DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DA BAHIA - REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADERNO EXECUTIVO
SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

ACESSE: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL ***ON-LINE***

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 24.776 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Altera o Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, na forma que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de sua atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 105 da Constituição Estadual,

D E C R E T A

Art. 1º - O Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, que regulamenta o ICMS, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"**Art. 286** - .....

I - nas operações internas realizadas por produtor rural com mercadorias produzidas em seu estabelecimento com destino a estabelecimento de cooperativa de que fizer parte, desde que a cooperativa esteja credenciada pelo titular da Diretoria de Administração Tributária da região do seu domicílio fiscal;

.....

V - nas saídas internas de produtos agrícolas e extrativos vegetal, em estado natural, produzidos neste Estado, desde que o destinatário esteja credenciado pelo titular da Diretoria de Administração Tributária da região do seu domicílio fiscal;

.....

VI-A - nas saídas internas de algodão produzido e beneficiado neste Estado, desde que o destinatário esteja credenciado pelo titular da Diretoria de Administração Tributária da região do seu domicílio fiscal;

.....

§ 26 - Para o credenciamento de que tratam os incisos I, V e VI-A deste artigo, serão exigidas as seguintes condições, documentos e informações:

I - tratando-se de cooperativas:

a) relação dos produtores associados, com comprovação de integralização do capital social de cada um e indicando a área de plantio e a produção de cada um no ano imediatamente anterior ao do pedido;

b) tenham como responsáveis somente produtores associados;

c) esteja em dia com suas obrigações tributárias;

d) apresentar Certificado de Registro e Regularidade (Sistema OCEB) e Selo Cooperativa Legal;

II - tratando-se de estabelecimento comercial atacadista:

a) esteja em atividade no cenário nacional há pelo menos um ano;

b) esteja em dia com suas obrigações tributárias;

c) comprove capacidade de armazenamento, com apresentação do registro no Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA ou de contratos com armazém geral;

d) possua patrimônio líquido no exercício imediatamente anterior superior ao valor cumulativo em relação a cada produto que solicitar o credenciamento, sendo de:

1 - R$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), para operações com algodão em pluma;

2 - R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para operações com soja, trigo e café;

3 - R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para operações com algodão em capulho;

4 - R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), para operações com arroz e feijão;

5 - R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para operações com outros produtos agrícolas ou extrativos;

III - tratando-se de *trading*:

a) esteja em dia com suas obrigações tributárias;

b) apresente RADAR *SISCOMEX* na modalidade ilimitada;

c) as condições, documentos e informações estabelecidas para comercio atacadistas, caso também realizem operações no comércio interno;

IV - tratando-se de indústria:

a) esteja em dia com suas obrigações tributárias;

b) comprove a existência de parque industrial." (NR)

"**Art. 287** - .....

.....

§ 4º - Não será concedida habilitação para operar no regime de diferimento a produtor rural que não apresente declaração acerca da existência de rebanhos, prestadas junto a Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB." (NR)

Art. 2º - As hipóteses de diferimento de que tratam os incisos I, V e VI do art. 286 do Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, com as redações vigentes em 31.08.2026, permanecerão válidas até 30.11.2026 para os contribuintes que possuam habilitações vinculadas a estes dispositivos vigentes em 31.08.2026.

Art. 3º - Fica sem efeito a redação dos incisos I, V e VI-A do art. 286 do Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, dada pelo art. 1º do Decreto nº 24.540, de 13 de maio de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 31 de agosto de 2026.

JERÔNIMO RODRIGUES
Governador

Eracy Lafuente Pereira Maciel
Secretário da Casa Civil

Manoel Vitório da Silva Filho
Secretário da Fazenda

DECRETO Nº 24.777 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Altera o Decreto nº 7.799, de 09 de maio de 2000, na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de sua atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 105 da Constituição Estadual,

D E C R E T A

Art. 1º - O Decreto nº 7.799, de 09 de maio de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 7º -** .....
.....

§ 3º - Fica vedado o credenciamento ao tratamento tributário previsto nos arts. 1º, 2º e 3º-F deste Decreto, à empresa que:

I - possua estabelecimento de comércio atacadista localizado no Estado da Bahia que opere na modalidade de autosserviço;

II - pertença a grupo econômico ou seja interdependente de empresa, que possua estabelecimento atacadista localizado no Estado da Bahia que opere na modalidade de autosserviço.

....." (NR)

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

Governo do Estado da Bahia

Governador do Estado
Jerônimo Rodrigues Souza

Vice-Governador do Estado
Geraldo Alves Ferreira Júnior

Secretário da Casa Civil
Eracy Lafuente Pereira Maciel

EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

Diretor Geral
Robson Santos de Araújo

Diretor Técnico
André Marter Primo

Ao leitor: O Diário Oficial do Estado é uma publicação da Empresa Gráfica da Bahia que circula em cinco edições semanais, de terça a sábado. O D.O.E., como é conhecido, é composto de quatro cadernos:

Executivo - Caderno destinado à publicação das leis e decretos do Governador do Estado da Bahia, dos diversos atos da administração direta e indireta do Poder Executivo e ainda dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios.

Diversos - Caderno destinado à publicação de editais de convocação, atas, balanços e demais atos de empresas, fundações, associações e outras entidades de direito privado.

Licitações - Caderno criado em parceria com a Secretaria de Administração do Estado da Bahia, destinado à publicação de todos os atos da Administração Pública Estadual referentes a licitações tais como: avisos, resultados e homologações, recursos, contratos, leilões, dispensas e inexigibilidades e outros.

Municípios - Caderno destinado à puclicação dos atos das Prefeituras e Câmaras de Vereadores dos Municípios do Estado da Bahia.

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Sede | EGBA
Rua Mello Moraes Filho, 189,
Fazenda Grande do Retiro
CEP: 40.350-900

Horário de atendimento:
das 8h às 12h e das 13h às 17h

Ouvidoria
ouvidoria@egba.ba.gov.br

Assinaturas Diário Oficial do Estado
71 3343-2887 | assinatura@egba.ba.gov.br

Suporte Dool
71 3343-2887

Publicações
71 3343-2850 / 2133 | publica@egba.ba.gov.br

Serviços Gráficos
71 3343-2886 / 2805 / 2837 / 2838 | encomendas@egba.ba.gov.br

Certificação Digital
71 3343-2886 | certificacao.digital@egba.ba.gov.br

Gestão Documental e Logística
71 3343-2824 / 2856 | Logística: 71 3343-2880
gestao.documental@egba.ba.gov.br

Pesquisa no Diário Oficial do Estado
71 3343-2817 / 2885
pesquisadirario@egba.ba.gov.br

TABELA DE PREÇOS
Publicação centímetro/coluna por caderno
Diversos: R$ 221,00 | Municípios: R$ 148,94 | Executivo, Licitações e Especial: R$ 21,79

Formas de pagamento: Espécie, PIX à Empresa Gráfica da Bahia, boleto bancário, cartões de crédito e nota de empenho órgãos públicos.

O Diário Oficial do Estado é comercializado exclusivamente pela Empresa Gráfica da Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 31 de agosto de 2026.

JERÔNIMO RODRIGUES
Governador

Eracy Lafuente Pereira Maciel
Secretário da Casa Civil

Manoel Vitório da Silva Filho
Secretário da Fazenda

DECRETO Nº 24.778 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Cria o Refúgio de Vida Silvestre Serra da Chapadinha, nos Municípios de Itaeté, Ibicoara, Mucugê e Iramaia, no Estado da Bahia, na forma que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado da Bahia,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criado o Refúgio de Vida Silvestre Serra da Chapadinha, Unidade de Conservação de Proteção Integral, localizado nos Municípios de Itaeté, Ibicoara, Mucugê e Iramaia, no Estado da Bahia.

Art. 2º - O Refúgio de Vida Silvestre Serra da Chapadinha tem por objetivo:

I - proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência e reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória;

II - conservar ecossistemas naturais relevantes associados à Serra da Chapadinha, com destaque para formações vegetais nativas, recursos hídricos e a biodiversidade regional;

III - contribuir para a manutenção dos serviços ecossistêmicos e da conectividade entre remanescentes de vegetação nativa e outras unidades de conservação no território;

IV - possibilitar a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental;

V - promover a conservação da paisagem natural e do patrimônio histórico e ambiental da região.

Art. 3º - Os limites do Refúgio de Vida Silvestre Serra da Chapadinha estão definidos em Memorial Descritivo, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único - O subsolo da área definida no Anexo Único deste Decreto integra os limites do Refúgio de Vida Silvestre Serra da Chapadinha.

Art. 4º - O Refúgio de Vida Silvestre Serra da Chapadinha será administrado pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA ou outro órgão que venha a substituí-lo, podendo ser estabelecidos instrumentos de gestão compartilhada com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 5º - O Refúgio de Vida Silvestre Serra da Chapadinha disporá de Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - A composição do Conselho Consultivo deverá assegurar, quando cabível, a representação dos proprietários de imóveis localizados no interior da Unidade de Conservação, bem como dos órgãos públicos, organizações da sociedade civil, população residente e do entorno, assentamentos de reforma agrária, povos e comunidades tradicionais e demais segmentos relacionados aos objetivos da Unidade, observadas as características do território.

§ 2º - A composição, a designação dos membros e a instalação do Conselho Consultivo serão estabelecidas em ato posterior do órgão gestor, observado o disposto na legislação ambiental estadual.

Art. 6º - Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) anos para a elaboração e aprovação do Plano de Manejo da Unidade de Conservação, contado da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único - Até a aprovação do Plano de Manejo, ficam vedadas atividades que possam comprometer os objetivos de criação da unidade.

Art. 7º - No interior do Refúgio de Vida Silvestre Serra da Chapadinha poderão ser realizadas atividades compatíveis com os objetivos da Unidade de Conservação,

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

com a legislação aplicável e com as normas estabelecidas pelo órgão gestor, observadas, quando exigíveis, as respectivas autorizações.

§ 1º - Poderão ser admitidas, quando compatíveis com os objetivos da Unidade:

I - visitação pública, educação ambiental e atividades culturais e recreativas, observadas as normas estabelecidas pelo órgão gestor;

II - pesquisa científica, mediante autorização do órgão gestor;

III - ações de proteção, fiscalização, prevenção e combate a incêndios, recuperação de áreas degradadas e monitoramento ambiental;

IV - manutenção das atividades e usos existentes que sejam compatíveis com os objetivos da Unidade de Conservação, observadas as condições estabelecidas pelo órgão gestor e no Plano de Manejo;

V - implantação ou manutenção de estruturas necessárias para gestão da Unidade de Conservação, à proteção ambiental e à segurança dos usuários, desde que tecnicamente justificadas e compatíveis com os objetivos da unidade; e

VI - outras atividades expressamente admitidas pelo órgão gestor, desde que compatíveis com os objetivos da Unidade e com as normas do Plano de Manejo.

§ 2º - A existência de atividade admitida nos termos deste artigo não constitui autorização para sua ampliação quando essa ampliação for incompatível com os objetivos da Unidade.

Art. 8º - Sem prejuízo das demais vedações previstas na legislação ambiental, ficam proibidas no interior do Refúgio de Vida Silvestre Serra da Chapadinha as atividades incompatíveis com os objetivos da Unidade de Conservação, especialmente:

I - a exploração ou aproveitamento de recursos minerais e demais atividades incompatíveis com os objetivos da Unidade de Conservação;

II - a caça, captura, coleta, perseguição ou perturbação da fauna, ressalvadas as ações autorizadas pelo órgão competente para fins de manejo, pesquisa ou controle;

III - a introdução de espécies exóticas invasoras, observada a legislação específica;

IV - o uso de agrotóxicos ou outras substâncias que possam comprometer os atributos naturais que justificaram a criação da Unidade, observada a legislação aplicável;

V - outras atividades que venham a ser definidas como incompatíveis com os objetivos da Unidade, nos termos da legislação e do Plano de Manejo.

Art. 9º - Nos Projetos de Assentamento de Reforma Agrária abrangidos pelo Refúgio de Vida Silvestre Serra da Chapadinha serão resguardados os direitos e os usos regularmente existentes, desde que compatíveis com os objetivos da Unidade de Conservação e com a legislação ambiental.

§ 1º - A manutenção dos usos existentes não autoriza tacitamente a abertura de novas áreas de vegetação nativa ou a ampliação de atividades incompatíveis com os objetivos da Unidade, devendo ser observada a legislação vigente.

§ 2º - A gestão da Unidade deverá considerar as especificidades dos assentamentos, inclusive os usos agrícolas, o abastecimento de água, as atividades de turismo de base comunitária e as demais práticas econômicas e sociais existentes no território.

§ 3º - O órgão gestor promoverá articulação com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e demais órgãos competentes para assegurar a compatibilização entre os objetivos de conservação da Unidade e os direitos decorrentes da Política Nacional de Reforma Agrária.

§ 4º - Na elaboração do Plano de Manejo deverão ser consideradas as práticas produtivas sustentáveis e as formas de uso do território adotadas pelas famílias assentadas.

Art. 10 - As propriedades particulares situadas no interior do Refúgio de Vida Silvestre Serra da Chapadinha poderão ser mantidas quando for possível compatibilizar os objetivos da Unidade de Conservação com a utilização da terra e dos recursos naturais pelos respectivos proprietários, observadas a legislação ambiental, as normas do Plano de Manejo e as demais normas aplicáveis.

§ 1º - A desapropriação de propriedade particular somente será cabível nas hipóteses previstas no § 2º do art. 13 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, observada a legislação aplicável.

§ 2º - A existência de propriedade particular no interior da Unidade de Conservação não implica, por si só, a necessidade de desapropriação, devendo ser analisada a compatibilidade do uso existente com os objetivos da Unidade.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 31 de agosto de 2026.

JERÔNIMO RODRIGUES
Governador

Eracy Lafuente Pereira Maciel
Secretário da Casa Civil

Eduardo Mendonça Sodré Martins
Secretário do Meio Ambiente

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

O Refúgio de Vida Silvestre Serra da Chapadinha dispõe de uma única área de aproximadamente 18.468,5 ha, de acordo com a seguinte descrição:

Área I: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 8546089.956409 m e E 268839.156554 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 92°24'54.04'' e 142.90; até o vértice 1, de coordenadas N 8546083.935063 m e E 268981.927432 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 113°30'48.91'' e 89.34; até o vértice 2, de coordenadas N 8546048.290722 m e E 269063.850670 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 107°00'1.07'' e 111.41; até o vértice 3, de coordenadas N 8546015.716788 m e E 269170.393232 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 108°17'24.05'' e 74.57; até o vértice 4, de coordenadas N 8545992.315027 m e E 269241.195007 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 108°54'58.57'' e 64.04; até o vértice 5, de coordenadas N 8545971.554006 m e E 269301.776849 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 124°48'40.14'' e 69.59; até o vértice 6, de coordenadas N 8545931.829691 m e E 269358.908923 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 161°17'1.87'' e 32.36; até o vértice 7, de coordenadas N 8545901.177397 m e E 269369.293782 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 165°45'26.26'' e 31.65; até o vértice 8, de coordenadas N 8545870.503147 m e E 269377.079892 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 169°58'40.12'' e 31.17; até o vértice 9, de coordenadas N 8545839.808945 m e E 269382.504365 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 175°02'48.71'' e 30.83; até o vértice 10, de coordenadas N 8545809.091407 m e E 269385.166486 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 178°44'12.36'' e 30.74; até o vértice 11, de coordenadas N 8545778.357103 m e E 269385.844213 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 181°22'7.25'' e 30.76; até o vértice 12, de coordenadas N 8545747.610866 m e E 269385.109608 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 183°11'2.54'' e 30.80; até o vértice 13, de coordenadas N 8545716.856380 m e E 269383.398758 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 181°54'28.67'' e 30.77; até o vértice 14, de coordenadas N 8545686.107694 m e E 269382.374442 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 177°50'29.77'' e 30.75; até o vértice 15, de coordenadas N 8545655.377447 m e E 269383.532633 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 169°52'35.89'' e 31.18; até o vértice 16, de coordenadas N 8545624.683719 m e E 269389.012933 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 169°54'20.20'' e 31.18; até o vértice 17, de coordenadas N 8545593.989856 m e E 269394.477242 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 174°41'30.44'' e 30.85; até o vértice 18, de coordenadas N 8545563.273936 m e E 269397.331112 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 185°26'32.04'' e 30.90; até o vértice 19, de coordenadas N 8545532.509137 m e E 269394.400101 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 189°31'3.36'' e 31.21; até o vértice 20, de coordenadas N 8545501.725492 m e E 269389.238964 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 190°33'46.33'' e 31.32; até o vértice 21, de coordenadas N 8545470.936940 m e E 269383.497692 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 189°13'39.32'' e 31.19; até o vértice 22, de coordenadas N 8545440.154641 m e E 269378.496835 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 187°56'3.12'' e 31.07; até o vértice 23, de coordenadas N 8545409.378353 m e E 269374.207547 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 185°47'44.93'' e 30.92; até o vértice 24, de coordenadas N 8545378.611920 m e E 269371.084678 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 183°52'59.61'' e 30.83; até o vértice 25, de coordenadas N 8545347.854232 m e E 269368.996876 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 184°06'20.73'' e 21.21; até o vértice 26, de coordenadas N 8545326.697082 m e E 269367.478175 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 188°33'54.00'' e 40.84; até o vértice 27, de coordenadas N 8545286.309896 m e E 269361.395420 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 194°48'7.71'' e 31.87; até o vértice 28, de coordenadas N 8545255.501034 m e E 269353.254136 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 197°08'4.12'' e 32.25; até o vértice 29, de coordenadas N 8545224.680664 m e E 269343.752248 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 198°19'24.18'' e 32.47; até o vértice 30, de coordenadas N 8545193.854310 m e E 269333.543448 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°44'6.85'' e 32.97; até o vértice 31, de coordenadas N 8545163.015555 m e E 269321.868775 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 221°18'0.06'' e 30.08; até o vértice 32, de coordenadas N 8545140.416858 m e E 269302.015322 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 239°26'17.14'' e 24.34; até o vértice 33, de coordenadas N 8545128.039405 m e E 269281.054398 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 245°42'19.89'' e 23.02; até o vértice 34, de coordenadas N 8545118.566537 m e E 269260.068927 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 231°46'18.08'' e 41.76; até o vértice 35, de coordenadas N 8545092.726742 m e E 269227.265769 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 222°00'57.71'' e 30.83; até o vértice 36, de coordenadas N 8545069.820780 m e E 269206.629541 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°41'18.64'' e 32.96; até o vértice 37, de coordenadas N 8545038.982180 m e E 269194.983671 m; deste

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
ACESSE: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL *ON-LINE*
SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

segue com os seguintes azimute plano e distância: 198°26'6.35'' e 17.96; até o vértice 38, de coordenadas N 8545021.942353 m e E 269189.303680 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 176°48'15.50'' e 23.82; até o vértice 39, de coordenadas N 8544998.155635 m e E 269190.631771 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 186°01'43.38'' e 30.11; até o vértice 40, de coordenadas N 8544968.209291 m e E 269187.469108 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 175°42'50.80'' e 17.18; até o vértice 41, de coordenadas N 8544951.081746 m e E 269188.752692 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 150°31'58.49'' e 15.27; até o vértice 42, de coordenadas N 8544937.783173 m e E 269196.266582 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 123°56'23.80'' e 40.68; até o vértice 43, de coordenadas N 8544915.070979 m e E 269230.015044 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 76°49'9.41'' e 39.94; até o vértice 44, de coordenadas N 8544924.178936 m e E 269268.905877 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 120°38'42.68'' e 38.32; até o vértice 45, de coordenadas N 8544904.645125 m e E 269301.876370 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 144°41'8.86'' e 43.08; até o vértice 46, de coordenadas N 8544869.488168 m e E 269326.781972 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 118°32'18.69'' e 23.01; até o vértice 47, de coordenadas N 8544858.496890 m e E 269346.992968 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 112°04'30.03'' e 42.21; até o vértice 48, de coordenadas N 8544842.633406 m e E 269386.108955 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 82°18'26.12'' e 100.12; até o vértice 49, de coordenadas N 8544856.034893 m e E 269485.323114 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 82°12'49.07'' e 219.38; até o vértice 50, de coordenadas N 8544885.756949 m e E 269702.684017 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 82°19'29.12'' e 94.87; até o vértice 51, de coordenadas N 8544898.427974 m e E 269796.706867 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 110°10'18.27'' e 44.36; até o vértice 52, de coordenadas N 8544883.131208 m e E 269838.345620 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 96°20'3.28'' e 31.00; até o vértice 53, de coordenadas N 8544879.711246 m e E 269869.154405 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 81°48'14.00'' e 31.72; até o vértice 54, de coordenadas N 8544884.232934 m e E 269900.547838 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 74°46'47.15'' e 95.78; até o vértice 55, de coordenadas N 8544909.378856 m e E 269992.971185 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 80°40'10.06'' e 60.43; até o vértice 56, de coordenadas N 8544919.176954 m e E 270052.605283 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 81°26'24.19'' e 77.18; até o vértice 57, de coordenadas N 8544930.664750 m e E 270128.925596 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 71°37'45.86'' e 218.55; até o vértice 58, de coordenadas N 8544999.544755 m e E 270336.341875 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 67°55'43.72'' e 164.90; até o vértice 59, de coordenadas N 8545061.508684 m e E 270489.161038 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 70°43'12.71'' e 357.36; até o vértice 60, de coordenadas N 8545179.502876 m e E 270826.480677 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 71°39'47.68'' e 301.46; até o vértice 61, de coordenadas N 8545274.341407 m e E 271112.629993 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 70°49'29.31'' e 310.93; até o vértice 62, de coordenadas N 8545376.469369 m e E 271406.310938 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 77°37'50.12'' e 119.93; até o vértice 63, de coordenadas N 8545402.160323 m e E 271523.458283 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 330°51'8.12'' e 6.79; até o vértice 64, de coordenadas N 8545408.093649 m e E 271520.149358 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 348°51'8.14'' e 15.64; até o vértice 65, de coordenadas N 8545423.441934 m e E 271517.124862 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 6°51'8.14'' e 15.64; até o vértice 66, de coordenadas N 8545438.973641 m e E 271518.991276 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 24°51'8.14'' e 15.64; até o vértice 67, de coordenadas N 8545453.168418 m e E 271525.565902 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 42°51'8.14'' e 15.64; até o vértice 68, de coordenadas N 8545464.636782 m e E 271536.205171 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 60°51'8.14'' e 15.64; até o vértice 69, de coordenadas N 8545472.256130 m e E 271549.867637 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 78°51'8.14'' e 15.64; até o vértice 70, de coordenadas N 8545475.280626 m e E 271565.215922 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 96°51'8.14'' e 15.64; até o vértice 71, de coordenadas N 8545473.414212 m e E 271580.747628 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 114°51'8.14'' e 15.64; até o vértice 72, de coordenadas N 8545466.839585 m e E 271594.942406 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 132°51'8.14'' e 15.64; até o vértice 73, de coordenadas N 8545456.200316 m e E 271606.410770 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 141°51'8.14'' e 4.64; até o vértice 74, de coordenadas N 8545452.552396 m e E 271609.276016 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 142°01'32.69'' e 0.30; até o vértice 75, de coordenadas N 8545452.313711 m e E 271609.462324 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 142°11'57.24'' e 8.75; até o vértice 76, de coordenadas N 8545445.401988 m e E 271614.823754 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 142°48'4.69'' e 1.05; até o vértice 77, de coordenadas N 8545444.564989 m e E 271615.459041 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 143°24'12.14'' e 8.13; até o vértice 78, de coordenadas N 8545438.040840 m e E 271620.303706 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 144°51'23.95'' e 2.54; até o vértice 79, de coordenadas N 8545435.966967 m e E 271621.763593 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 146°18'35.76'' e 5.12; até o vértice 80, de coordenadas N 8545431.703662 m e E 271624.605797 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 147°23'29.56'' e 1.89; até o vértice 81, de coordenadas N 8545430.113550 m e E 271625.623047 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 148°28'23.37'' e 9.02; até o vértice 82, de coordenadas N 8545422.426680 m e E 271630.338521 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 152°20'39.58'' e 6.75; até o vértice 83, de coordenadas N 8545416.446672 m e E 271633.472196 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 156°12'55.79'' e 23.22; até o vértice 84, de coordenadas N 8545395.194740 m e E 271642.838550 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 161°48'6.50'' e 9.73; até o vértice 85, de coordenadas N 8545385.947134 m e E 271645.878685 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 167°23'17.21'' e 14.39; até o vértice 86, de coordenadas N 8545371.905546 m e E 271649.020410 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 167°08'30.88'' e 12.08; até o vértice 87, de coordenadas N 8545360.124700 m e E 271651.709516 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 171°01'11.54'' e 6.76; até o vértice 88, de coordenadas N 8545353.444444 m e E 271652.765190 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 174°53'52.21'' e 14.52; até o vértice 89, de coordenadas N 8545338.981627 m e E 271654.056512 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 174°52'57.67'' e 15.41; até o vértice 90, de coordenadas N 8545323.629983 m e E 271655.431287 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 170°23'24.94'' e 22.80; até o vértice 91, de coordenadas N 8545301.146543 m e E 271659.238007 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 172°28'34.95'' e 3.64; até o vértice 92, de coordenadas N 8545297.537733 m e E 271659.714629 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 174°33'44.95'' e 23.44; até o vértice 93, de coordenadas N 8545274.204408 m e E 271661.935692 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 174°33'25.52'' e 22.93; até o vértice 94, de coordenadas N 8545251.381786 m e E 271664.110312 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 168°24'28.17'' e 12.74; até o vértice 95, de coordenadas N 8545238.897349 m e E 271666.671223 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 171°10'19.56'' e 4.82; até o vértice 96, de coordenadas N 8545234.131781 m e E 271667.411348 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 173°56'10.95'' e 35.47; até o vértice 97, de coordenadas N 8545198.862616 m e E 271671.157889 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 176°35'46.17'' e 4.64; até o vértice 98, de coordenadas N 8545194.230273 m e E 271671.433413 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 179°15'21.39'' e 18.09; até o vértice 99, de coordenadas N 8545176.146201 m e E 271671.668271 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 175°06'21.91'' e 19.89; até o vértice 100, de coordenadas N 8545156.331098 m e E 271673.364904 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 175°24'46.08'' e 0.54; até o vértice 101, de coordenadas N 8545155.797498 m e E 271673.407716 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 175°43'10.25'' e 23.66; até o vértice 102, de coordenadas N 8545132.200627 m e E 271675.173892 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 177°51'35.13'' e 3.73; até o vértice 103, de coordenadas N 8545128.468672 m e E 271675.313361 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 180°00'0.00'' e 29.07; até o vértice 104, de coordenadas N 8545099.400679 m e E 271675.313361 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 180°46'26.68'' e 1.35; até o vértice 105, de coordenadas N 8545098.049821 m e E 271675.295110 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 181°32'53.37'' e 28.69; até o vértice 106, de coordenadas N 8545069.369401 m e E 271674.519963 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 184°03'30.46'' e 4.38; até o vértice 107, de coordenadas N 8545065.000480 m e E 271674.209979 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 186°34'7.55'' e 21.46; até o vértice 108, de coordenadas N 8545043.683952 m e E 271671.755348 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 186°51'55.26'' e 0.52; até o vértice 109, de coordenadas N 8545043.170028 m e E 271671.693472 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 187°09'42.96'' e 24.87; até o vértice 110, de coordenadas N 8545018.494531 m e E 271668.592886 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 188°31'40.54'' e 2.38; até o vértice 111, de coordenadas N 8545016.137006 m e E 271668.239376 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 189°53'38.11'' e 22.21; até o vértice 112, de coordenadas N 8544994.254254 m e E 271664.422617 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 189°06'26.40'' e 16.80; até o vértice 113, de coordenadas N 8544977.669114 m e E 271661.763931 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 190°32'56.70'' e 2.52; até o vértice 114, de coordenadas N 8544975.195576 m e E 271661.303295 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 191°59'27.01'' e 14.92; até o vértice 115, de coordenadas N 8544960.596984 m e E 271658.202710 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 195°24'47.60'' e 5.97; até o vértice 116, de coordenadas N 8544954.842044 m e E 271656.616106 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 198°50'8.20'' e 14.61; até o vértice 117, de coordenadas N 8544941.018598 m e E 271651.900631 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°36'52.73'' e 3.10; até o vértice 118, de coordenadas N 8544938.112879 m e E 271650.807596 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 202°23'37.25'' e 11.89; até o vértice 119, de coordenadas N 8544927.118816 m e E 271646.277588 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 205°23'26.88'' e 5.23; até o vértice 120, de coordenadas N 8544922.395300 m e E 271644.035627 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 208°23'16.51'' e 14.25; até o vértice 121, de coordenadas N 8544909.856890 m e E 271637.259551 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 213°17'29.20'' e 8.55; até o vértice 122, de coordenadas N 8544902.711858 m e E 271632.567669 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 218°11'41.89'' e 21.86; até o vértice 123, de coordenadas N 8544885.534959 m e E 271619.053224 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 205°51'6.71'' e 20.97; até o vértice 124, de coordenadas N 8544866.662061 m e E 271609.908624 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 202°28'45.96'' e 30.15; até o vértice 125, de coordenadas N 8544838.803719 m e E 271598.381035 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°36'34.89'' e 29.05; até o vértice 126, de coordenadas N 8544811.610568 m e E 271588.154550 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 195°02'47.01'' e 22.45; até o vértice 127, de coordenadas N 8544789.927096 m e E 271582.325660 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 197°25'54.38'' e 4.16; até o vértice 128, de coordenadas N 8544785.956170 m e E 271581.078829 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 199°49'1.75'' e 30.49; até o vértice 129, de coordenadas N 8544757.275750 m e E 271570.743542 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°06'21.65'' e 0.50; até o vértice 130, de coordenadas N 8544756.802318 m e E 271570.570234 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°23'41.55'' e 21.50; até o vértice 131, de coordenadas N 8544736.648509 m e E 271563.077152 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 202°31'9.80'' e 3.71; até o vértice 132, de coordenadas N 8544733.224054 m e E

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

271561.657338 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 204°38'38.04'' e 26.71; até o vértice 133, de coordenadas N 8544708.943357 m e E 271550.518255 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 202°40'16.84'' e 21.26; até o vértice 134, de coordenadas N 8544689.325431 m e E 271542.323425 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 205°57'51.74'' e 5.74; até o vértice 135, de coordenadas N 8544684.160964 m e E 271539.808521 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 209°15'26.64'' e 30.13; até o vértice 136, de coordenadas N 8544657.870580 m e E 271525.080738 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 210°15'54.54'' e 1.76; até o vértice 137, de coordenadas N 8544656.351527 m e E 271524.194314 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 211°16'22.45'' e 24.64; até o vértice 138, de coordenadas N 8544635.293381 m e E 271511.404397 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 212°19'50.55'' e 1.85; até o vértice 139, de coordenadas N 8544633.733461 m e E 271510.417086 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 213°23'18.65'' e 25.97; até o vértice 140, de coordenadas N 8544612.048455 m e E 271496.124696 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 210°29'59.40'' e 20.63; até o vértice 141, de coordenadas N 8544594.272808 m e E 271485.654109 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 212°54'56.10'' e 4.22; até o vértice 142, de coordenadas N 8544590.734409 m e E 271483.363651 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 215°19'52.79'' e 25.02; até o vértice 143, de coordenadas N 8544570.322219 m e E 271468.894250 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 215°49'31.64'' e 0.86; até o vértice 144, de coordenadas N 8544569.622981 m e E 271468.389472 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 216°19'10.49'' e 24.21; até o vértice 145, de coordenadas N 8544550.115128 m e E 271454.049262 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 222°41'53.53'' e 11.11; até o vértice 146, de coordenadas N 8544541.950130 m e E 271446.515293 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 229°04'36.56'' e 21.20; até o vértice 147, de coordenadas N 8544528.062088 m e E 271430.495599 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 231°37'10.50'' e 4.44; até o vértice 148, de coordenadas N 8544525.307554 m e E 271427.017800 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 234°09'44.45'' e 15.78; até o vértice 149, de coordenadas N 8544516.070392 m e E 271414.227883 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 235°58'42.14'' e 3.17; até o vértice 150, de coordenadas N 8544514.297300 m e E 271411.601305 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 237°47'39.84'' e 22.21; até o vértice 151, de coordenadas N 8544502.457771 m e E 271392.804528 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 234°49'9.48'' e 12.24; até o vértice 152, de coordenadas N 8544495.407070 m e E 271382.802370 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 221°42'13.98'' e 24.86; até o vértice 153, de coordenadas N 8544476.849412 m e E 271366.265843 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 211°45'34.13'' e 20.97; até o vértice 154, de coordenadas N 8544459.018606 m e E 271355.227725 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 203°59'16.51'' e 19.74; até o vértice 155, de coordenadas N 8544440.986637 m e E 271347.203930 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 189°21'10.73'' e 11.10; até o vértice 156, de coordenadas N 8544430.032460 m e E 271345.399713 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 178°31'52.32'' e 12.34; até o vértice 157, de coordenadas N 8544417.696720 m e E 271345.716014 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 171°28'14.27'' e 16.97; até o vértice 158, de coordenadas N 8544400.918835 m e E 271348.232278 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 171°47'44.98'' e 0.57; até o vértice 159, de coordenadas N 8544400.357070 m e E 271348.313272 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 172°07'15.69'' e 28.93; até o vértice 160, de coordenadas N 8544371.702286 m e E 271352.278735 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 174°49'30.89'' e 4.72; até o vértice 161, de coordenadas N 8544367.003511 m e E 271352.704269 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 177°31'46.08'' e 18.84; até o vértice 162, de coordenadas N 8544348.178170 m e E 271353.516501 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 177°41'57.33'' e 0.30; até o vértice 163, de coordenadas N 8544347.882070 m e E 271353.528397 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 177°52'8.57'' e 27.80; até o vértice 164, de coordenadas N 8544320.105988 m e E 271354.561926 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 180°18'43.90'' e 4.26; até o vértice 165, de coordenadas N 8544315.843248 m e E 271354.538699 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 182°45'19.23'' e 30.70; até o vértice 166, de coordenadas N 8544285.180510 m e E 271353.062997 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 190°38'22.47'' e 13.72; até o vértice 167, de coordenadas N 8544271.699137 m e E 271350.530388 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 206°24'28.95'' e 13.72; até o vértice 168, de coordenadas N 8544259.413337 m e E 271344.429514 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 214°17'32.20'' e 16.33; até o vértice 169, de coordenadas N 8544245.925635 m e E 271335.231491 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 217°25'31.91'' e 5.47; até o vértice 170, de coordenadas N 8544241.584977 m e E 271331.909742 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 220°33'31.62'' e 35.20; até o vértice 171, de coordenadas N 8544214.841522 m e E 271309.021180 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 220°27'44.02'' e 30.70; até o vértice 172, de coordenadas N 8544191.481568 m e E 271289.096513 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 211°33'17.86'' e 40.10; até o vértice 173, de coordenadas N 8544157.308421 m e E 271268.110066 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 213°18'47.63'' e 3.07; até o vértice 174, de coordenadas N 8544154.744319 m e E 271266.424918 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 215°04'17.41'' e 8.72; até o vértice 175, de coordenadas N 8544147.610934 m e E 271261.416789 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 123°47'20.91'' e 34.19; até o vértice 176, de coordenadas N 8544128.598546 m e E 271289.828802 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 121°27'24.56'' e 22.70; até o vértice 177, de coordenadas N 8544116.752278 m e E 271309.192893 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 116°48'39.44'' e 23.62; até o vértice 178, de coordenadas N 8544106.097930 m e E 271330.274901 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 113°53'27.93'' e 19.78; até o vértice 179, de coordenadas N 8544098.087412 m e E 271348.359252 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 114°33'14.86'' e 1.16; até o vértice 180, de coordenadas N 8544097.606539 m e E 271349.411796 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 115°13'1.79'' e 9.41; até o vértice 181, de coordenadas N 8544093.595666 m e E 271357.928711 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 108°39'15.53'' e 7.79; até o vértice 182, de coordenadas N 8544091.103968 m e E 271365.309489 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 105°07'10.69'' e 14.45; até o vértice 183, de coordenadas N 8544087.334049 m e E 271379.262417 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 111°17'17.48'' e 10.75; até o vértice 184, de coordenadas N 8544083.432844 m e E 271389.274589 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 117°27'24.27'' e 14.85; até o vértice 185, de coordenadas N 8544076.585717 m e E 271402.452079 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 123°47'51.86'' e 11.04; até o vértice 186, de coordenadas N 8544070.442046 m e E 271411.630169 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 130°08'19.44'' e 14.54; até o vértice 187, de coordenadas N 8544061.070136 m e E 271422.744411 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 138°25'3.75'' e 14.40; até o vértice 188, de coordenadas N 8544050.299407 m e E 271432.301161 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 146°41'48.06'' e 12.59; até o vértice 189, de coordenadas N 8544039.777477 m e E 271439.213648 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 143°51'46.64'' e 6.16; até o vértice 190, de coordenadas N 8544034.799429 m e E 271442.848636 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 149°11'38.34'' e 9.29; até o vértice 191, de coordenadas N 8544026.819349 m e E 271447.606854 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 154°31'30.04'' e 13.27; até o vértice 192, de coordenadas N 8544014.835796 m e E 271453.316295 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 157°21'14.33'' e 4.94; até o vértice 193, de coordenadas N 8544010.280837 m e E 271455.216636 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 160°10'58.63'' e 3.94; até o vértice 194, de coordenadas N 8544006.570805 m e E 271456.553577 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 169°18'2.02'' e 15.85; até o vértice 195, de coordenadas N 8543991.000141 m e E 271459.495526 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 178°25'5.42'' e 18.77; até o vértice 196, de coordenadas N 8543972.241164 m e E 271460.013557 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 174°24'2.38'' e 11.49; até o vértice 197, de coordenadas N 8543960.808995 m e E 271461.134358 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 179°20'3.40'' e 8.60; até o vértice 198, de coordenadas N 8543952.209427 m e E 271461.234281 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 184°16'4.42'' e 13.83; até o vértice 199, de coordenadas N 8543938.420310 m e E 271460.205243 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 176°11'9.33'' e 2.38; até o vértice 200, de coordenadas N 8543936.049303 m e E 271460.363310 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 136°06'22.93'' e 17.01; até o vértice 201, de coordenadas N 8543923.789145 m e E 271472.158898 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 147°48'15.36'' e 8.24; até o vértice 202, de coordenadas N 8543916.812827 m e E 271476.551395 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 156°57'10.35'' e 15.90; até o vértice 203, de coordenadas N 8543902.182307 m e E 271482.775888 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 175°15'0.34'' e 15.90; até o vértice 204, de coordenadas N 8543886.337339 m e E 271484.092477 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 184°23'55.34'' e 6.74; até o vértice 205, de coordenadas N 8543879.619402 m e E 271483.575713 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 196°06'0.30'' e 20.28; até o vértice 206, de coordenadas N 8543860.133769 m e E 271477.951444 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 207°48'5.25'' e 8.03; até o vértice 207, de coordenadas N 8543853.028260 m e E 271474.204902 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 218°02'43.26'' e 17.78; até o vértice 208, de coordenadas N 8543839.023054 m e E 271463.244973 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 228°17'21.27'' e 7.96; até o vértice 209, de coordenadas N 8543833.726220 m e E 271457.302184 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 230°39'38.89'' e 4.14; até o vértice 210, de coordenadas N 8543831.103119 m e E 271454.101851 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 233°01'56.50'' e 5.49; até o vértice 211, de coordenadas N 8543827.801860 m e E 271449.715779 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 223°22'57.67'' e 1.00; até o vértice 212, de coordenadas N 8543827.071985 m e E 271449.025989 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 227°08'7.17'' e 6.54; até o vértice 213, de coordenadas N 8543822.619687 m e E 271444.228818 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 230°53'16.67'' e 17.62; até o vértice 214, de coordenadas N 8543811.505084 m e E 271430.558170 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 236°55'47.16'' e 10.53; até o vértice 215, de coordenadas N 8543805.761721 m e E 271421.737857 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 242°58'17.65'' e 8.37; até o vértice 216, de coordenadas N 8543801.956507 m e E 271414.278855 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 248°40'48.17'' e 9.95; até o vértice 217, de coordenadas N 8543798.340130 m e E 271405.012862 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 254°23'18.69'' e 16.69; até o vértice 218, de coordenadas N 8543793.848104 m e E 271388.936665 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 264°14'29.36'' e 17.11; até o vértice 219, de coordenadas N 8543792.131154 m e E 271371.910989 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 274°05'40.02'' e 11.28; até o vértice 220, de coordenadas N 8543792.936507 m e E 271360.660445 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 283°05'6.99'' e 15.63; até o vértice 221, de coordenadas N 8543796.474619 m e E 271345.438597 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 292°04'33.97'' e 11.50; até o vértice 222, de coordenadas N 8543800.796238 m e E 271334.782985 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 292°18'34.49'' e 0.41; até o vértice 223, de coordenadas N 8543800.950928 m e E 271334.405990 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 292°32'35.02'' e 13.37; até o vértice 224, de coordenadas N 8543806.077901 m e E 271322.054647 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 297°30'37.57'' e 8.66; até o vértice 225, de coordenadas N 8543810.077510 m e E 271314.374885 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 302°28'40.11'' e 15.39; até o vértice 226, de coordenadas N 8543818.342836 m e E 271301.389825 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 308°35'31.18'' e 10.65; até o vértice 227, de coordenadas N 8543824.986629 m e E

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

271293.064904 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 314°42'22.24'' e 17.81; até o vértice 228, de coordenadas N 8543837.518164 m e E 271280.404178 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 319°19'40.15'' e 8.06; até o vértice 229, de coordenadas N 8543843.629412 m e E 271275.152836 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 323°56'58.05'' e 10.86; até o vértice 230, de coordenadas N 8543852.409336 m e E 271268.762007 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 321°55'16.02'' e 4.59; até o vértice 231, de coordenadas N 8543856.021238 m e E 271265.932063 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 212°56'57.17'' e 2.73; até o vértice 232, de coordenadas N 8543853.727149 m e E 271264.445154 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 212°59'11.55'' e 0.07; até o vértice 233, de coordenadas N 8543853.672505 m e E 271264.409685 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 213°01'25.92'' e 5.02; até o vértice 234, de coordenadas N 8543849.465046 m e E 271261.674837 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 199°06'46.71'' e 6.36; até o vértice 235, de coordenadas N 8543843.459828 m e E 271259.593821 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 207°43'54.89'' e 14.99; até o vértice 236, de coordenadas N 8543830.195009 m e E 271252.620208 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 216°21'3.07'' e 10.89; até o vértice 237, de coordenadas N 8543821.423152 m e E 271246.164645 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 224°02'3.50'' e 13.37; até o vértice 238, de coordenadas N 8543811.811141 m e E 271236.871304 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 231°43'3.94'' e 10.48; até o vértice 239, de coordenadas N 8543805.318602 m e E 271228.645082 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 236°24'56.12'' e 8.19; até o vértice 240, de coordenadas N 8543800.788141 m e E 271221.822163 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 241°06'48.31'' e 11.58; até o vértice 241, de coordenadas N 8543795.195080 m e E 271211.684740 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 246°24'26.73'' e 9.23; até o vértice 242, de coordenadas N 8543791.502298 m e E 271203.229311 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 251°42'5.15'' e 13.49; até o vértice 243, de coordenadas N 8543787.268269 m e E 271190.425718 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 210°37'47.99'' e 11.36; até o vértice 244, de coordenadas N 8543777.495729 m e E 271184.639345 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 208°02'38.48'' e 21.82; até o vértice 245, de coordenadas N 8543758.241058 m e E 271174.382471 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 216°44'13.00'' e 15.11; até o vértice 246, de coordenadas N 8543746.128950 m e E 271165.342228 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 225°25'47.53'' e 18.60; até o vértice 247, de coordenadas N 8543733.074325 m e E 271152.090231 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 229°47'51.04'' e 7.62; até o vértice 248, de coordenadas N 8543728.158528 m e E 271146.273684 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 234°09'54.56'' e 22.58; até o vértice 249, de coordenadas N 8543714.940604 m e E 271127.970052 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 243°34'44.90'' e 16.36; até o vértice 250, de coordenadas N 8543707.662517 m e E 271113.321835 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 252°59'35.25'' e 9.56; até o vértice 251, de coordenadas N 8543704.867073 m e E 271104.182273 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 258°32'11.83'' e 9.66; até o vértice 252, de coordenadas N 8543702.947202 m e E 271094.714835 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 264°04'48.42'' e 18.48; até o vértice 253, de coordenadas N 8543701.041633 m e E 271076.337404 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 266°36'54.82'' e 4.42; até o vértice 254, de coordenadas N 8543700.780485 m e E 271071.921962 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 269°09'1.21'' e 2.07; até o vértice 255, de coordenadas N 8543700.749847 m e E 271069.856042 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 135°47'5.37'' e 6.65; até o vértice 256, de coordenadas N 8543695.984125 m e E 271074.492960 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 140°36'19.14'' e 8.40; até o vértice 257, de coordenadas N 8543689.490023 m e E 271079.826267 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 145°25'32.91'' e 8.14; até o vértice 258, de coordenadas N 8543682.785729 m e E 271084.446794 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 137°29'22.39'' e 4.94; até o vértice 259, de coordenadas N 8543679.141297 m e E 271087.787523 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 140°00'24.07'' e 4.39; até o vértice 260, de coordenadas N 8543675.776643 m e E 271090.610134 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 142°31'25.75'' e 9.77; até o vértice 261, de coordenadas N 8543668.025178 m e E 271096.552924 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 142°58'31.42'' e 0.79; até o vértice 262, de coordenadas N 8543667.395947 m e E 271097.027507 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 143°25'37.09'' e 12.57; até o vértice 263, de coordenadas N 8543657.303587 m e E 271104.515387 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 137°56'42.36'' e 14.27; até o vértice 264, de coordenadas N 8543646.705462 m e E 271114.076386 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 139°39'54.37'' e 3.00; até o vértice 265, de coordenadas N 8543644.417480 m e E 271116.019133 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 141°23'6.38'' e 21.55; até o vértice 266, de coordenadas N 8543627.582994 m e E 271129.465093 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 151°25'9.13'' e 16.20; até o vértice 267, de coordenadas N 8543613.356260 m e E 271137.215576 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 51°18'9.52'' e 4.91; até o vértice 268, de coordenadas N 8543616.423521 m e E 271141.044506 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 53°09'55.00'' e 3.25; até o vértice 269, de coordenadas N 8543618.372124 m e E 271143.645969 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 55°01'40.47'' e 15.21; até o vértice 270, de coordenadas N 8543627.092522 m e E 271156.112908 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 59°21'51.41'' e 7.56; até o vértice 271, de coordenadas N 8543630.945530 m e E 271162.618729 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 63°42'2.36'' e 14.32; até o vértice 272, de coordenadas N 8543637.289651 m e E 271175.455452 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 63°54'22.42'' e 0.36; até o vértice 273, de coordenadas N 8543637.447462 m e E 271175.777672 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 64°06'42.47'' e 6.00; até o vértice 274, de coordenadas N 8543640.065170 m e E 271181.171457 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 68°25'19.05'' e 7.52; até o vértice 275, de coordenadas N 8543642.829153 m e E 271188.160305 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 72°43'55.63'' e 11.20; até o vértice 276, de coordenadas N 8543646.154432 m e E 271198.857664 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 78°33'43.05'' e 10.16; até o vértice 277, de coordenadas N 8543648.168735 m e E 271208.813376 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 84°23'30.47'' e 8.08; até o vértice 278, de coordenadas N 8543648.958740 m e E 271216.858606 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°13'17.90'' e 10.16; até o vértice 279, de coordenadas N 8543648.919448 m e E 271227.015971 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 96°03'5.32'' e 10.21; até o vértice 280, de coordenadas N 8543647.842863 m e E 271237.171211 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 99°22'36.61'' e 5.80; até o vértice 281, de coordenadas N 8543646.897791 m e E 271242.894291 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 102°42'7.90'' e 4.63; até o vértice 282, de coordenadas N 8543645.879146 m e E 271247.413569 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 106°01'39.19'' e 5.80; até o vértice 283, de coordenadas N 8543644.277606 m e E 271252.988682 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 109°21'10.48'' e 9.67; até o vértice 284, de coordenadas N 8543641.072817 m e E 271262.113103 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 112°51'36.19'' e 6.12; até o vértice 285, de coordenadas N 8543638.696360 m e E 271267.749924 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 116°22'1.89'' e 4.88; até o vértice 286, de coordenadas N 8543636.526970 m e E 271272.126424 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 125°02'50.13'' e 15.09; até o vértice 287, de coordenadas N 8543627.860540 m e E 271284.481667 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 133°43'38.36'' e 9.51; até o vértice 288, de coordenadas N 8543621.283903 m e E 271291.357158 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 143°08'37.67'' e 16.36; até o vértice 289, de coordenadas N 8543608.192786 m e E 271301.170607 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 152°33'36.98'' e 7.10; até o vértice 290, de coordenadas N 8543601.894324 m e E 271304.440962 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 151°28'37.46'' e 10.16; até o vértice 291, de coordenadas N 8543592.965689 m e E 271309.293443 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 153°32'44.21'' e 3.61; até o vértice 292, de coordenadas N 8543589.734139 m e E 271310.901424 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 155°36'50.96'' e 15.31; até o vértice 293, de coordenadas N 8543575.793696 m e E 271317.220936 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 159°09'17.07'' e 6.18; até o vértice 294, de coordenadas N 8543570.022364 m e E 271319.418478 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 162°41'43.17'' e 21.62; até o vértice 295, de coordenadas N 8543549.381756 m e E 271325.849159 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 163°35'52.89'' e 1.58; até o vértice 296, de coordenadas N 8543547.870428 m e E 271326.294023 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 164°30'2.61'' e 31.91; até o vértice 297, de coordenadas N 8543517.122951 m e E 271334.820635 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 166°40'22.92'' e 3.79; até o vértice 298, de coordenadas N 8543513.434542 m e E 271335.694371 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 168°50'43.22'' e 32.72; até o vértice 299, de coordenadas N 8543481.330559 m e E 271342.024734 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 171°26'57.26'' e 4.54; até o vértice 300, de coordenadas N 8543476.837962 m e E 271342.700227 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 174°03'11.29'' e 18.70; até o vértice 301, de coordenadas N 8543458.234446 m e E 271344.638093 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 178°02'57.38'' e 6.97; até o vértice 302, de coordenadas N 8543451.269565 m e E 271344.875315 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 182°02'43.47'' e 14.48; até o vértice 303, de coordenadas N 8543436.800164 m e E 271344.358551 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 191°21'53.08'' e 16.19; até o vértice 304, de coordenadas N 8543420.923995 m e E 271341.167518 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°41'2.69'' e 12.13; até o vértice 305, de coordenadas N 8543409.580035 m e E 271336.884595 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 197°27'33.13'' e 15.39; até o vértice 306, de coordenadas N 8543394.902989 m e E 271332.268427 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 201°38'54.70'' e 7.31; até o vértice 307, de coordenadas N 8543388.113029 m e E 271329.573437 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 205°50'16.28'' e 15.93; até o vértice 308, de coordenadas N 8543373.772819 m e E 271322.629416 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 208°03'13.38'' e 3.87; até o vértice 309, de coordenadas N 8543370.360653 m e E 271320.811030 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 210°16'10.49'' e 17.82; até o vértice 310, de coordenadas N 8543354.969919 m e E 271311.828369 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 219°29'53.53'' e 16.04; até o vértice 311, de coordenadas N 8543342.594725 m e E 271301.627699 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 228°43'36.57'' e 19.01; até o vértice 312, de coordenadas N 8543330.055991 m e E 271287.341675 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 210°07'27.54'' e 7.95; até o vértice 313, de coordenadas N 8543323.182885 m e E 271283.353576 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 191°48'20.85'' e 10.92; até o vértice 314, de coordenadas N 8543312.492338 m e E 271281.119076 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 180°00'0.00'' e 7.15; até o vértice 315, de coordenadas N 8543305.340434 m e E 271281.119076 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 154°12'14.30'' e 0.28; até o vértice 316, de coordenadas N 8543305.086023 m e E 271281.242042 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 141°40'47.59'' e 12.87; até o vértice 317, de coordenadas N 8543294.990065 m e E 271289.221105 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 136°57'9.03'' e 30.11; até o vértice 318, de coordenadas N 8543272.985546 m e E 271309.774777 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 141°02'5.37'' e 7.12; até o vértice 319, de coordenadas N 8543267.450353 m e E 271314.251520 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 145°07'1.71'' e 30.55; até o vértice 320, de coordenadas N 8543242.387283 m e E 271331.724613 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 148°52'29.62'' e 6.55; até o vértice 321, de coordenadas N 8543236.776955 m e E 271335.112334 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 152°37'57.52'' e 22.69; até o vértice 322, de coordenadas N 8543216.623145 m e E 271345.544513 m; deste

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

segue com os seguintes azimute plano e distância: 164°17'16.63'' e 20.20; até o vértice 323, de coordenadas N 8543197.175666 m e E 271351.015365 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 175°56'35.74'' e 25.41; até o vértice 324, de coordenadas N 8543171.832798 m e E 271352.812732 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 181°50'55.55'' e 10.29; até o vértice 325, de coordenadas N 8543161.549345 m e E 271352.480801 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 187°45'15.37'' e 28.40; até o vértice 326, de coordenadas N 8543133.407107 m e E 271348.648675 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 190°20'9.75'' e 4.50; até o vértice 327, de coordenadas N 8543128.975687 m e E 271347.840469 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 192°55'4.13'' e 28.89; até o vértice 328, de coordenadas N 8543100.812031 m e E 271341.380915 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 195°11'46.66'' e 3.98; até o vértice 329, de coordenadas N 8543096.975395 m e E 271340.338791 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 197°28'29.19'' e 13.42; até o vértice 330, de coordenadas N 8543084.171556 m e E 271336.307953 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 194°42'54.26'' e 25.24; até o vértice 331, de coordenadas N 8543059.756599 m e E 271329.895944 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 196°09'29.26'' e 2.52; até o vértice 332, de coordenadas N 8543057.337741 m e E 271329.195117 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 197°36'4.25'' e 19.65; até o vértice 333, de coordenadas N 8543038.605034 m e E 271323.252327 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°31'19.38'' e 5.10; até o vértice 334, de coordenadas N 8543033.832748 m e E 271321.465949 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 203°26'34.51'' e 11.87; até o vértice 335, de coordenadas N 8543022.939564 m e E 271316.742356 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 194°12'24.36'' e 11.53; até o vértice 336, de coordenadas N 8543011.762929 m e E 271313.912828 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 112°09'41.04'' e 2.26; até o vértice 337, de coordenadas N 8543010.909011 m e E 271316.009327 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 114°29'38.15'' e 32.60; até o vértice 338, de coordenadas N 8542997.391821 m e E 271345.678422 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 116°39'38.16'' e 3.78; até o vértice 339, de coordenadas N 8542995.695427 m e E 271349.057112 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 118°49'38.16'' e 3.02; até o vértice 340, de coordenadas N 8542994.238135 m e E 271351.704930 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 120°59'38.16'' e 3.78; até o vértice 341, de coordenadas N 8542992.291301 m e E 271354.945783 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 123°09'38.17'' e 34.15; até o vértice 342, de coordenadas N 8542973.611935 m e E 271383.533730 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 125°16'55.34'' e 3.70; até o vértice 343, de coordenadas N 8542971.473793 m e E 271386.555545 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 127°24'12.51'' e 2.39; até o vértice 344, de coordenadas N 8542970.023573 m e E 271388.452115 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 126°05'34.31'' e 31.88; até o vértice 345, de coordenadas N 8542951.242339 m e E 271414.214355 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 129°00'41.69'' e 5.09; até o vértice 346, de coordenadas N 8542948.037092 m e E 271418.170870 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 131°55'49.07'' e 29.00; até o vértice 347, de coordenadas N 8542928.658430 m e E 271439.745781 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 134°55'10.92'' e 5.22; até o vértice 348, de coordenadas N 8542924.975948 m e E 271443.438599 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 137°54'32.78'' e 22.56; até o vértice 349, de coordenadas N 8542908.234664 m e E 271458.560678 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 139°29'39.04'' e 2.77; até o vértice 350, de coordenadas N 8542906.131473 m e E 271460.357342 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 141°04'45.30'' e 7.22; até o vértice 351, de coordenadas N 8542900.510356 m e E 271464.896373 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 146°16'56.24'' e 9.07; até o vértice 352, de coordenadas N 8542892.967302 m e E 271469.930335 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 151°29'7.18'' e 23.77; até o vértice 353, de coordenadas N 8542872.083949 m e E 271481.275995 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 155°16'17.98'' e 6.60; até o vértice 354, de coordenadas N 8542866.085900 m e E 271484.038384 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 159°03'28.78'' e 5.27; até o vértice 355, de coordenadas N 8542861.162770 m e E 271485.922481 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 160°30'14.25'' e 2.52; até o vértice 356, de coordenadas N 8542858.784039 m e E 271486.764649 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 161°56'59.71'' e 28.42; até o vértice 357, de coordenadas N 8542831.763713 m e E 271495.570203 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 167°00'11.61'' e 8.81; até o vértice 358, de coordenadas N 8542823.181107 m e E 271497.551146 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 172°03'23.50'' e 5.61; até o vértice 359, de coordenadas N 8542817.625890 m e E 271498.326292 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 175°45'42.03'' e 6.46; até o vértice 360, de coordenadas N 8542811.181370 m e E 271498.803882 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 179°28'0.55'' e 14.86; até o vértice 361, de coordenadas N 8542796.320180 m e E 271498.942181 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 179°36'15.03'' e 0.24; até o vértice 362, de coordenadas N 8542796.080454 m e E 271498.943837 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 179°44'29.52'' e 4.75; até o vértice 363, de coordenadas N 8542791.331059 m e E 271498.965262 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 177°02'54.41'' e 4.40; até o vértice 364, de coordenadas N 8542786.935685 m e E 271499.191888 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 179°34'48.13'' e 4.42; até o vértice 365, de coordenadas N 8542782.518785 m e E 271499.224263 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 182°06'41.85'' e 4.78; até o vértice 366, de coordenadas N 8542777.743633 m e E 271499.048196 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 179°07'12.95'' e 7.50; até o vértice 367, de coordenadas N 8542770.243016 m e E 271499.163372 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 175°29'9.64'' e 8.26; até o vértice 368, de coordenadas N 8542762.005847 m e E 271499.813674 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 176°35'51.72'' e 1.94; até o vértice 369, de coordenadas N 8542760.069125 m e E 271499.928815 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 177°42'33.80'' e 12.93; até o vértice 370, de coordenadas N 8542747.150017 m e E 271500.445579 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 183°51'31.27'' e 10.71; até o vértice 371, de coordenadas N 8542736.462348 m e E 271499.724709 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 190°00'28.73'' e 6.48; até o vértice 372, de coordenadas N 8542730.084901 m e E 271498.599277 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 189°30'58.47'' e 13.86; até o vértice 373, de coordenadas N 8542716.417908 m e E 271496.308224 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 195°39'4.58'' e 10.69; até o vértice 374, de coordenadas N 8542706.126977 m e E 271493.425015 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 201°47'10.68'' e 3.40; até o vértice 375, de coordenadas N 8542702.969175 m e E 271492.162860 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 204°13'29.33'' e 4.25; até o vértice 376, de coordenadas N 8542699.089110 m e E 271490.417070 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 206°39'47.98'' e 16.36; até o vértice 377, de coordenadas N 8542684.470431 m e E 271483.076360 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 209°02'37.29'' e 4.15; até o vértice 378, de coordenadas N 8542680.839391 m e E 271481.060020 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 211°25'26.59'' e 3.32; até o vértice 379, de coordenadas N 8542678.006508 m e E 271479.329188 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 215°31'39.06'' e 7.16; até o vértice 380, de coordenadas N 8542672.182878 m e E 271475.171012 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 219°37'51.53'' e 12.00; até o vértice 381, de coordenadas N 8542662.939663 m e E 271467.515937 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 223°56'24.17'' e 7.51; até o vértice 382, de coordenadas N 8542657.529337 m e E 271462.302176 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 228°14'56.80'' e 10.48; até o vértice 383, de coordenadas N 8542650.553018 m e E 271454.486115 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 230°39'14.79'' e 4.20; até o vértice 384, de coordenadas N 8542647.892576 m e E 271451.240997 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 233°03'32.77'' e 18.94; até o vértice 385, de coordenadas N 8542636.508589 m e E 271436.101468 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 228°41'6.53'' e 25.10; até o vértice 386, de coordenadas N 8542619.940816 m e E 271417.252625 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 228°48'28.40'' e 0.21; até o vértice 387, de coordenadas N 8542619.799730 m e E 271417.091419 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 228°55'50.27'' e 34.64; até o vértice 388, de coordenadas N 8542597.044090 m e E 271390.977969 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 232°33'42.46'' e 6.33; até o vértice 389, de coordenadas N 8542593.194024 m e E 271385.949245 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 236°11'34.64'' e 49.03; até o vértice 390, de coordenadas N 8542565.912581 m e E 271345.207550 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 234°13'47.59'' e 27.40; até o vértice 391, de coordenadas N 8542549.896897 m e E 271322.976825 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 231°06'46.42'' e 34.24; até o vértice 392, de coordenadas N 8542528.400871 m e E 271296.324237 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 232°32'52.72'' e 2.50; até o vértice 393, de coordenadas N 8542526.877933 m e E 271294.336062 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 233°58'59.02'' e 14.66; até o vértice 394, de coordenadas N 8542518.258173 m e E 271282.479352 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 151°45'2.09'' e 16.71; até o vértice 395, de coordenadas N 8542503.541479 m e E 271290.386724 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 140°43'59.44'' e 31.58; até o vértice 396, de coordenadas N 8542479.090302 m e E 271310.376149 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 140°18'45.22'' e 14.28; até o vértice 397, de coordenadas N 8542468.098968 m e E 271319.497261 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 120°09'15.67'' e 0.18; até o vértice 398, de coordenadas N 8542468.007340 m e E 271319.654983 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 82°59'13.00'' e 16.37; até o vértice 399, de coordenadas N 8542470.006546 m e E 271335.906600 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 76°14'50.51'' e 38.80; até o vértice 400, de coordenadas N 8542479.230172 m e E 271373.592932 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 72°42'5.45'' e 45.78; até o vértice 401, de coordenadas N 8542492.843763 m e E 271417.305214 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 74°43'33.87'' e 3.53; até o vértice 402, de coordenadas N 8542493.774420 m e E 271420.713215 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 76°45'2.28'' e 46.70; até o vértice 403, de coordenadas N 8542504.477863 m e E 271466.171366 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 73°58'23.76'' e 42.54; até o vértice 404, de coordenadas N 8542516.222587 m e E 271507.058081 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 78°54'47.96'' e 8.61; até o vértice 405, de coordenadas N 8542517.878495 m e E 271515.508713 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 83°51'12.15'' e 25.34; até o vértice 406, de coordenadas N 8542520.591508 m e E 271540.700973 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 85°05'53.34'' e 2.17; até o vértice 407, de coordenadas N 8542520.777135 m e E 271542.865402 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 86°20'34.54'' e 12.15; até o vértice 408, de coordenadas N 8542521.552282 m e E 271554.993214 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 86°30'0.44'' e 0.27; até o vértice 409, de coordenadas N 8542521.569030 m e E 271555.267060 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 86°39'26.35'' e 9.14; até o vértice 410, de coordenadas N 8542522.101943 m e E 271564.391181 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 88°48'21.89'' e 3.75; até o vértice 411, de coordenadas N 8542522.180067 m e E 271568.139784 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°57'17.43'' e 7.76; até o vértice 412, de coordenadas N 8542522.050827 m e E 271575.894205 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 88°44'27.44'' e 10.79; até o vértice 413, de coordenadas N 8542522.287981 m e E 271586.684717 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 92°34'57.25'' e 6.70; até o vértice 414, de coordenadas N 8542521.986091 m e E 271593.377773 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 96°25'27.07'' e 8.52; até o vértice 415, de coordenadas N 8542521.033307 m e E 271601.839789 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 98°32'40.05'' e 3.70; até o vértice 416, de coordenadas N 8542520.483613 m e E 271605.498455 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 100°39'53.03'' e 7.34; até o vértice 417, de coordenadas N 8542519.125870 m e E

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
ACESSE: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL *ON-LINE*
SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

271612.708430 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 101°44'26.48'' e 1.88; até o vértice 418, de coordenadas N 8542518.743773 m e E 271614.546932 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 102°48'59.92'' e 12.01; até o vértice 419, de coordenadas N 8542516.079405 m e E 271626.258441 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 107°18'23.20'' e 7.83; até o vértice 420, de coordenadas N 8542513.750665 m e E 271633.732204 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 111°47'46.49'' e 6.24; até o vértice 421, de coordenadas N 8542511.432479 m e E 271639.529183 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 116°17'9.77'' e 7.83; até o vértice 422, de coordenadas N 8542507.965754 m e E 271646.547871 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 120°46'33.06'' e 10.90; até o vértice 423, de coordenadas N 8542502.386054 m e E 271655.916881 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 122°41'14.98'' e 3.34; até o vértice 424, de coordenadas N 8542500.584516 m e E 271658.724414 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 124°35'56.91'' e 2.67; até o vértice 425, de coordenadas N 8542499.070006 m e E 271660.919890 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 126°30'38.84'' e 3.34; até o vértice 426, de coordenadas N 8542497.085272 m e E 271663.601049 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 128°25'20.76'' e 14.82; até o vértice 427, de coordenadas N 8542487.874614 m e E 271675.212664 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 129°31'25.54'' e 1.92; até o vértice 428, de coordenadas N 8542486.651418 m e E 271676.695266 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 130°37'30.32'' e 1.54; até o vértice 429, de coordenadas N 8542485.650430 m e E 271677.862105 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 131°43'35.10'' e 1.92; até o vértice 430, de coordenadas N 8542484.371155 m e E 271679.296599 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 132°49'39.88'' e 18.89; até o vértice 431, de coordenadas N 8542471.529540 m e E 271693.150819 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 133°35'23.91'' e 1.33; até o vértice 432, de coordenadas N 8542470.612304 m e E 271694.114349 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 134°21'7.94'' e 1.06; até o vértice 433, de coordenadas N 8542469.868392 m e E 271694.875275 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 135°06'51.98'' e 1.33; até o vértice 434, de coordenadas N 8542468.925848 m e E 271695.814062 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 135°52'36.01'' e 16.52; até o vértice 435, de coordenadas N 8542457.065648 m e E 271707.316764 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 136°53'23.65'' e 1.77; até o vértice 436, de coordenadas N 8542455.774689 m e E 271708.525249 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 137°54'11.29'' e 1.41; até o vértice 437, de coordenadas N 8542454.725152 m e E 271709.473474 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 138°54'58.94'' e 1.77; até o vértice 438, de coordenadas N 8542453.392267 m e E 271710.635553 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 139°55'46.58'' e 14.22; até o vértice 439, de coordenadas N 8542442.513483 m e E 271719.786737 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 142°15'36.98'' e 4.07; até o vértice 440, de coordenadas N 8542439.297571 m e E 271722.275840 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 144°35'27.38'' e 3.25; até o vértice 441, de coordenadas N 8542436.648185 m e E 271724.159291 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 146°55'17.78'' e 4.07; até o vértice 442, de coordenadas N 8542433.240631 m e E 271726.378817 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 149°15'8.19'' e 24.11; até o vértice 443, de coordenadas N 8542412.523778 m e E 271738.702936 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 150°12'56.97'' e 1.68; até o vértice 444, de coordenadas N 8542411.064284 m e E 271739.538261 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 151°10'45.75'' e 1.35; até o vértice 445, de coordenadas N 8542409.885783 m e E 271740.186700 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 152°08'34.53'' e 1.68; até o vértice 446, de coordenadas N 8542408.399024 m e E 271740.972473 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 153°06'23.31'' e 34.26; até o vértice 447, de coordenadas N 8542377.844102 m e E 271756.469528 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 156°13'8.26'' e 5.43; até o vértice 448, de coordenadas N 8542372.875473 m e E 271758.658990 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 159°19'53.22'' e 4.34; até o vértice 449, de coordenadas N 8542368.817325 m e E 271760.189892 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 162°26'38.17'' e 5.43; até o vértice 450, de coordenadas N 8542363.640583 m e E 271761.827683 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 165°33'23.12'' e 41.29; até o vértice 451, de coordenadas N 8542323.657492 m e E 271772.126017 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 167°41'39.10'' e 3.73; até o vértice 452, de coordenadas N 8542320.012949 m e E 271772.921043 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 169°49'55.07'' e 2.98; até o vértice 453, de coordenadas N 8542317.077663 m e E 271773.447494 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 171°58'11.05'' e 3.73; até o vértice 454, de coordenadas N 8542313.383991 m e E 271773.968595 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 174°06'27.03'' e 49.67; até o vértice 455, de coordenadas N 8542263.972731 m e E 271779.068208 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 175°42'17.61'' e 2.79; até o vértice 456, de coordenadas N 8542261.192960 m e E 271779.276982 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 177°18'8.19'' e 2.23; até o vértice 457, de coordenadas N 8542258.966218 m e E 271779.381904 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 178°53'58.77'' e 2.79; até o vértice 458, de coordenadas N 8542256.179133 m e E 271779.435435 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 180°29'49.35'' e 38.23; até o vértice 459, de coordenadas N 8542217.948094 m e E 271779.103771 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 183°22'45.93'' e 5.03; até o vértice 460, de coordenadas N 8542212.928255 m e E 271778.807347 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 186°15'42.50'' e 4.02; até o vértice 461, de coordenadas N 8542208.934448 m e E 271778.369121 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 189°08'39.08'' e 5.03; até o vértice 462, de coordenadas N 8542203.969770 m e E 271777.569981 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 192°01'35.65'' e 27.66; até o vértice 463, de coordenadas N 8542176.918953 m e E 271771.807040 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 196°49'44.32'' e 8.37; até o vértice 464, de coordenadas N 8542168.905528 m e E 271769.383221 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 201°37'52.98'' e 6.67; até o vértice 465, de coordenadas N 8542162.701488 m e E 271766.922936 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 206°26'1.64'' e 8.37; até o vértice 466, de coordenadas N 8542155.204813 m e E 271763.196042 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 211°14'10.31'' e 23.79; até o vértice 467, de coordenadas N 8542134.862325 m e E 271750.858622 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 216°58'47.65'' e 10.01; até o vértice 468, de coordenadas N 8542126.867565 m e E 271744.838534 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 222°43'25.00'' e 7.97; até o vértice 469, de coordenadas N 8542121.015383 m e E 271739.433829 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 232°13'29.36'' e 16.51; até o vértice 470, de coordenadas N 8542110.903873 m e E 271726.386481 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 241°43'33.72'' e 28.90; até o vértice 471, de coordenadas N 8542097.213275 m e E 271700.932581 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 242°38'45.77'' e 1.61; até o vértice 472, de coordenadas N 8542096.475497 m e E 271699.506460 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 243°33'57.82'' e 22.08; até o vértice 473, de coordenadas N 8542086.647192 m e E 271679.736880 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 236°18'35.76'' e 21.79; até o vértice 474, de coordenadas N 8542074.561427 m e E 271661.608233 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 227°20'25.75'' e 29.63; até o vértice 475, de coordenadas N 8542054.481279 m e E 271639.816709 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 227°20'54.07'' e 28.99; até o vértice 476, de coordenadas N 8542034.839583 m e E 271618.495132 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 230°52'3.75'' e 6.14; até o vértice 477, de coordenadas N 8542030.965452 m e E 271613.733499 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 234°23'13.42'' e 30.38; até o vértice 478, de coordenadas N 8542013.273520 m e E 271589.033458 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 234°06'34.96'' e 3.47; até o vértice 479, de coordenadas N 8542011.236721 m e E 271586.218726 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 236°41'17.52'' e 4.50; até o vértice 480, de coordenadas N 8542008.766007 m e E 271582.459111 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 239°16'0.08'' e 39.12; até o vértice 481, de coordenadas N 8541988.775840 m e E 271548.836376 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 243°40'27.55'' e 7.69; até o vértice 482, de coordenadas N 8541985.367670 m e E 271541.948243 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 248°04'55.02'' e 6.13; até o vértice 483, de coordenadas N 8541983.079477 m e E 271536.261363 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 252°29'22.49'' e 7.69; até o vértice 484, de coordenadas N 8541980.767166 m e E 271528.932296 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 256°53'49.96'' e 26.77; até o vértice 485, de coordenadas N 8541974.698223 m e E 271502.858320 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 251°47'40.34'' e 23.47; até o vértice 486, de coordenadas N 8541967.364808 m e E 271480.560773 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 246°40'28.74'' e 22.05; até o vértice 487, de coordenadas N 8541958.633558 m e E 271460.311704 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 239°08'26.53'' e 8.22; até o vértice 488, de coordenadas N 8541954.419673 m e E 271453.259451 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 189°34'58.60'' e 11.25; até o vértice 489, de coordenadas N 8541943.322221 m e E 271451.385855 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 176°10'45.61'' e 32.89; até o vértice 490, de coordenadas N 8541910.502838 m e E 271453.577604 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 169°50'41.92'' e 57.89; até o vértice 491, de coordenadas N 8541853.519492 m e E 271463.784352 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 170°11'15.35'' e 0.60; até o vértice 492, de coordenadas N 8541852.930259 m e E 271463.886262 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 170°31'48.78'' e 0.48; até o vértice 493, de coordenadas N 8541852.458402 m e E 271463.964968 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 170°52'22.21'' e 0.60; até o vértice 494, de coordenadas N 8541851.867992 m e E 271464.059823 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 171°12'55.65'' e 42.73; até o vértice 495, de coordenadas N 8541809.643224 m e E 271470.584899 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 172°06'24.78'' e 0.36; até o vértice 496, de coordenadas N 8541809.287603 m e E 271470.634202 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 167°53'2.28'' e 23.82; até o vértice 497, de coordenadas N 8541786.002568 m e E 271475.632897 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 178°00'25.32'' e 17.58; até o vértice 498, de coordenadas N 8541768.436891 m e E 271476.244145 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 188°07'48.37'' e 14.62; até o vértice 499, de coordenadas N 8541753.967490 m e E 271474.177088 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 195°02'21.84'' e 12.03; até o vértice 500, de coordenadas N 8541742.349744 m e E 271471.055558 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 201°56'55.32'' e 18.66; até o vértice 501, de coordenadas N 8541725.038139 m e E 271464.079239 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 207°14'57.66'' e 9.24; até o vértice 502, de coordenadas N 8541716.825180 m e E 271459.849405 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 212°33'0.01'' e 14.41; até o vértice 503, de coordenadas N 8541704.681219 m e E 271452.097940 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 219°04'24.26'' e 11.36; até o vértice 504, de coordenadas N 8541695.861305 m e E 271444.936986 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 225°35'48.51'' e 17.54; até o vértice 505, de coordenadas N 8541683.588153 m e E 271432.405451 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 228°59'43.47'' e 5.93; até o vértice 506, de coordenadas N 8541679.698547 m e E 271427.931695 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 232°23'38.43'' e 12.07; até o vértice 507, de coordenadas N 8541672.334655 m e E 271418.371555 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 232°55'33.11'' e 0.93; até o vértice 508, de coordenadas N 8541671.775063 m e E 271417.630948 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 233°27'27.78'' e 32.76; até o vértice 509, de coordenadas N 8541652.269824 m e E 271391.311773 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 232°54'9.41'' e 1.67; até o vértice 510, de coordenadas N 8541651.264357 m e E 271389.982182 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 236°05'18.25'' e 5.56; até o vértice 511, de coordenadas N 8541648.163818 m e E 271385.370109 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 239°16'27.09'' e 47.97; até o vértice 512, de coordenadas N

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

8541623.653096 m e E 271344.131673 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 226°59'52.37'' e 20.69; até o vértice 513, de coordenadas N 8541609.541142 m e E 271328.999578 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 214°43'28.71'' e 17.92; até o vértice 514, de coordenadas N 8541594.809573 m e E 271318.789579 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 195°32'7.87'' e 23.30; até o vértice 515, de coordenadas N 8541572.363719 m e E 271312.549805 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 188°42'47.40'' e 31.13; até o vértice 516, de coordenadas N 8541541.590786 m e E 271307.833647 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 190°06'3.87'' e 2.42; até o vértice 517, de coordenadas N 8541539.206211 m e E 271307.408843 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 191°29'20.33'' e 29.97; até o vértice 518, de coordenadas N 8541509.836683 m e E 271301.439427 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 185°51'13.78'' e 28.22; até o vértice 519, de coordenadas N 8541481.759189 m e E 271298.560767 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 186°02'52.33'' e 0.34; até o vértice 520, de coordenadas N 8541481.422404 m e E 271298.525085 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 186°14'30.89'' e 28.30; até o vértice 521, de coordenadas N 8541453.293857 m e E 271295.448525 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 182°19'17.51'' e 27.85; até o vértice 522, de coordenadas N 8541425.470999 m e E 271294.320572 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 170°59'12.46'' e 25.13; até o vértice 523, de coordenadas N 8541400.649648 m e E 271298.257751 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 161°33'54.18'' e 36.93; até o vértice 524, de coordenadas N 8541365.614832 m e E 271309.936023 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 157°41'12.17'' e 17.78; até o vértice 525, de coordenadas N 8541349.165796 m e E 271316.686721 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 158°57'25.85'' e 2.22; até o vértice 526, de coordenadas N 8541347.096453 m e E 271317.482842 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 160°13'39.54'' e 40.28; até o vértice 527, de coordenadas N 8541309.190732 m e E 271331.109082 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 160°29'1.91'' e 0.45; até o vértice 528, de coordenadas N 8541308.769248 m e E 271331.258471 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 160°44'24.27'' e 0.36; até o vértice 529, de coordenadas N 8541308.431534 m e E 271331.376471 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 160°59'46.64'' e 0.45; até o vértice 530, de coordenadas N 8541308.008731 m e E 271331.522085 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 161°15'9.01'' e 69.11; até o vértice 531, de coordenadas N 8541242.569752 m e E 271353.732438 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 161°21'35.32'' e 0.19; até o vértice 532, de coordenadas N 8541242.392284 m e E 271353.792301 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 161°28'1.64'' e 0.15; até o vértice 533, de coordenadas N 8541242.250221 m e E 271353.839925 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 162°42'1.01'' e 2.15; até o vértice 534, de coordenadas N 8541240.195476 m e E 271354.479896 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 163°56'0.38'' e 94.08; até o vértice 535, de coordenadas N 8541149.788379 m e E 271380.517412 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 160°59'57.79'' e 114.59; até o vértice 536, de coordenadas N 8541041.445077 m e E 271417.824304 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 161°42'2.82'' e 1.22; até o vértice 537, de coordenadas N 8541040.282840 m e E 271418.208660 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 162°24'7.86'' e 115.70; até o vértice 538, de coordenadas N 8540930.002104 m e E 271453.187145 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 163°06'30.66'' e 1.23; até o vértice 539, de coordenadas N 8540928.822537 m e E 271453.545333 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 163°48'53.46'' e 37.33; até o vértice 540, de coordenadas N 8540892.974839 m e E 271463.949978 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 152°12'34.15'' e 30.35; até o vértice 541, de coordenadas N 8540866.129142 m e E 271478.098428 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 141°26'20.64'' e 23.91; até o vértice 542, de coordenadas N 8540847.429090 m e E 271493.005618 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 142°06'55.05'' e 1.18; até o vértice 543, de coordenadas N 8540846.497613 m e E 271493.730354 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 142°47'29.47'' e 33.58; até o vértice 544, de coordenadas N 8540819.752480 m e E 271514.037256 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 125°08'55.22'' e 15.71; até o vértice 545, de coordenadas N 8540810.709297 m e E 271526.881196 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 108°05'10.06'' e 22.63; até o vértice 546, de coordenadas N 8540803.684311 m e E 271548.391805 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 105°46'15.96'' e 23.32; até o vértice 547, de coordenadas N 8540797.345185 m e E 271570.837008 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 98°09'37.71'' e 22.12; até o vértice 548, de coordenadas N 8540794.204798 m e E 271592.736789 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°45'2.51'' e 25.03; até o vértice 549, de coordenadas N 8540793.876874 m e E 271617.763672 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 86°45'20.07'' e 49.55; até o vértice 550, de coordenadas N 8540796.681415 m e E 271667.238261 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 85°02'1.13'' e 73.15; até o vértice 551, de coordenadas N 8540803.014150 m e E 271740.114625 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 86°03'35.69'' e 1.79; até o vértice 552, de coordenadas N 8540803.137221 m e E 271741.901472 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 87°05'10.26'' e 1.43; até o vértice 553, de coordenadas N 8540803.210047 m e E 271743.332254 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 88°06'44.82'' e 1.79; até o vértice 554, de coordenadas N 8540803.269042 m e E 271745.122363 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 89°08'19.39'' e 58.27; até o vértice 555, de coordenadas N 8540804.144960 m e E 271803.387527 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°55'6.54'' e 3.11; até o vértice 556, de coordenadas N 8540804.095175 m e E 271806.492904 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 92°41'53.69'' e 2.48; até o vértice 557, de coordenadas N 8540803.978266 m e E 271808.973572 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 94°28'40.85'' e 3.11; até o vértice 558, de coordenadas N 8540803.735778 m e E 271812.069867 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 96°15'28.00'' e 41.54; até o vértice 559, de coordenadas N 8540799.208128 m e E 271853.359749 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 93°13'26.97'' e 17.38; até o vértice 560, de coordenadas N 8540798.230533 m e E 271870.714037 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 103°07'29.37'' e 17.19; até o vértice 561, de coordenadas N 8540794.326222 m e E 271887.458945 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 113°01'31.77'' e 22.46; até o vértice 562, de coordenadas N 8540785.541228 m e E 271908.129518 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 120°22'37.10'' e 12.80; até o vértice 563, de coordenadas N 8540779.070671 m e E 271919.168478 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 135°04'47.74'' e 12.80; até o vértice 564, de coordenadas N 8540770.010220 m e E 271928.203685 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 142°25'53.07'' e 25.43; até o vértice 565, de coordenadas N 8540749.856412 m e E 271943.706615 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 146°51'40.74'' e 7.72; até o vértice 566, de coordenadas N 8540743.388764 m e E 271947.929047 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 151°17'28.41'' e 33.01; até o vértice 567, de coordenadas N 8540714.439369 m e E 271963.784140 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 148°27'3.22'' e 1.86; até o vértice 568, de coordenadas N 8540712.857166 m e E 271964.755581 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 152°08'21.73'' e 6.43; até o vértice 569, de coordenadas N 8540707.169694 m e E 271967.761941 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 155°49'40.24'' e 31.59; até o vértice 570, de coordenadas N 8540678.349904 m e E 271980.697236 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 158°03'40.60'' e 3.90; até o vértice 571, de coordenadas N 8540674.735029 m e E 271982.153246 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 160°17'40.95'' e 19.35; até o vértice 572, de coordenadas N 8540656.519087 m e E 271988.677395 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 161°41'31.02'' e 2.44; até o vértice 573, de coordenadas N 8540654.204111 m e E 271989.443361 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 163°05'21.09'' e 17.18; até o vértice 574, de coordenadas N 8540637.765565 m e E 271994.441161 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 160°13'29.24'' e 10.80; até o vértice 575, de coordenadas N 8540627.600035 m e E 271998.096010 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 161°03'9.16'' e 1.44; até o vértice 576, de coordenadas N 8540626.233654 m e E 271998.565091 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 161°52'49.08'' e 62.83; até o vértice 577, de coordenadas N 8540566.515407 m e E 272018.106752 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 161°02'56.23'' e 41.53; até o vértice 578, de coordenadas N 8540527.239818 m e E 272031.592897 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 165°43'47.88'' e 8.16; até o vértice 579, de coordenadas N 8540519.330798 m e E 272033.604476 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 170°24'39.53'' e 44.80; até o vértice 580, de coordenadas N 8540475.153206 m e E 272041.067847 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 171°57'3.65'' e 2.69; até o vértice 581, de coordenadas N 8540472.492144 m e E 272041.444155 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 173°29'27.76'' e 17.47; até o vértice 582, de coordenadas N 8540455.130350 m e E 272043.425031 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 176°11'50.29'' e 4.72; até o vértice 583, de coordenadas N 8540450.419186 m e E 272043.738169 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 178°54'12.83'' e 22.85; até o vértice 584, de coordenadas N 8540427.576388 m e E 272044.175352 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 175°26'33.29'' e 8.74; até o vértice 585, de coordenadas N 8540418.862406 m e E 272044.869945 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 162°01'51.10'' e 6.01; até o vértice 586, de coordenadas N 8540413.144479 m e E 272046.724407 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 147°48'15.36'' e 8.23; até o vértice 587, de coordenadas N 8540406.178343 m e E 272051.110493 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 146°53'19.17'' e 3.14; até o vértice 588, de coordenadas N 8540403.547084 m e E 272052.826532 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 125°54'35.00'' e 7.43; até o vértice 589, de coordenadas N 8540399.188809 m e E 272058.845101 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 126°16'58.50'' e 0.65; até o vértice 590, de coordenadas N 8540398.803364 m e E 272059.370149 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 126°39'21.99'' e 12.49; até o vértice 591, de coordenadas N 8540391.345950 m e E 272069.391050 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 131°19'50.15'' e 8.15; até o vértice 592, de coordenadas N 8540385.964014 m e E 272075.510584 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 136°00'18.31'' e 5.33; até o vértice 593, de coordenadas N 8540382.127803 m e E 272079.214513 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 126°42'59.41'' e 20.96; até o vértice 594, de coordenadas N 8540369.595320 m e E 272096.018025 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 131°24'6.57'' e 8.17; até o vértice 595, de coordenadas N 8540364.193319 m e E 272102.144999 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 136°05'13.73'' e 0.13; até o vértice 596, de coordenadas N 8540364.096784 m e E 272102.237938 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 136°10'59.23'' e 0.17; até o vértice 597, de coordenadas N 8540363.975921 m e E 272102.353910 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 136°16'44.73'' e 46.44; até o vértice 598, de coordenadas N 8540330.410140 m e E 272134.453510 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 137°21'46.23'' e 1.89; até o vértice 599, de coordenadas N 8540329.018725 m e E 272135.734648 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 138°26'47.73'' e 1.51; até o vértice 600, de coordenadas N 8540327.886610 m e E 272136.738142 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 139°31'49.23'' e 1.89; até o vértice 601, de coordenadas N 8540326.447738 m e E 272137.965738 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 140°36'50.73'' e 43.37; até o vértice 602, de coordenadas N 8540292.929458 m e E 272165.484161 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 141°51'17.78'' e 2.17; até o vértice 603, de coordenadas N 8540291.226386 m e E 272166.821704 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 143°05'44.84'' e 1.73; até o vértice 604, de coordenadas N 8540289.841401 m e E 272167.861739 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 144°20'11.89'' e 2.17; até o vértice 605, de coordenadas N 8540288.082011 m e E 272169.124284 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 145°34'38.94'' e 37.75; até o vértice 606, de coordenadas N 8540256.939312 m e E 272190.466116 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 140°57'35.42'' e 37.88; até o vértice 607, de coordenadas N

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
ACESSE: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL *ON-LINE*
SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

8540227.514669 m e E 272214.327891 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 136°53'33.23'' e 43.57; até o vértice 608, de coordenadas N 8540195.705510 m e E 272244.102121 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 137°25'33.30'' e 0.93; até o vértice 609, de coordenadas N 8540195.020018 m e E 272244.731891 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 137°57'33.38'' e 0.74; até o vértice 610, de coordenadas N 8540194.466982 m e E 272245.230559 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 138°29'33.45'' e 0.93; até o vértice 611, de coordenadas N 8540193.769885 m e E 272245.847458 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 139°01'33.53'' e 46.10; até o vértice 612, de coordenadas N 8540158.962402 m e E 272276.077444 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 139°33'27.06'' e 0.93; até o vértice 613, de coordenadas N 8540158.256374 m e E 272276.679225 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 140°05'20.59'' e 0.74; até o vértice 614, de coordenadas N 8540157.687133 m e E 272277.155368 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 140°37'14.13'' e 0.93; até o vértice 615, de coordenadas N 8540156.970061 m e E 272277.743946 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 141°09'7.66'' e 46.21; até o vértice 616, de coordenadas N 8540120.978927 m e E 272306.731106 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 142°31'57.09'' e 2.41; até o vértice 617, de coordenadas N 8540119.066897 m e E 272308.196534 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 143°54'46.51'' e 1.93; até o vértice 618, de coordenadas N 8540117.509927 m e E 272309.331358 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 145°17'35.93'' e 2.41; até o vértice 619, de coordenadas N 8540115.529533 m e E 272310.702990 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 146°40'25.36'' e 34.62; até o vértice 620, de coordenadas N 8540086.603981 m e E 272329.722531 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 149°22'54.60'' e 4.72; até o vértice 621, de coordenadas N 8540082.537904 m e E 272332.128943 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 152°05'23.85'' e 3.78; até o vértice 622, de coordenadas N 8540079.201446 m e E 272333.896255 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 154°47'53.09'' e 4.72; até o vértice 623, de coordenadas N 8540074.926380 m e E 272335.908123 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 157°30'22.34'' e 17.24; até o vértice 624, de coordenadas N 8540058.997378 m e E 272342.504111 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 147°01'36.86'' e 11.87; até o vértice 625, de coordenadas N 8540049.035587 m e E 272348.966725 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 137°20'1.13'' e 18.52; até o vértice 626, de coordenadas N 8540035.418575 m e E 272361.517345 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 135°31'36.15'' e 37.55; até o vértice 627, de coordenadas N 8540008.623992 m e E 272387.823767 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 134°39'9.93'' e 52.30; até o vértice 628, de coordenadas N 8539971.865816 m e E 272425.030213 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 137°59'57.24'' e 5.84; até o vértice 629, de coordenadas N 8539967.527850 m e E 272428.936241 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 141°20'44.54'' e 4.66; até o vértice 630, de coordenadas N 8539963.887205 m e E 272431.848182 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 144°41'31.85'' e 5.84; até o vértice 631, de coordenadas N 8539959.123560 m e E 272435.222007 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 148°02'19.16'' e 31.23; até o vértice 632, de coordenadas N 8539932.632057 m e E 272451.750894 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 152°01'51.19'' e 6.96; até o vértice 633, de coordenadas N 8539926.483112 m e E 272455.016095 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 156°01'23.21'' e 5.56; até o vértice 634, de coordenadas N 8539921.406380 m e E 272457.273949 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 164°00'27.25'' e 13.89; até o vértice 635, de coordenadas N 8539908.053521 m e E 272461.100910 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 171°59'31.29'' e 5.56; até o vértice 636, de coordenadas N 8539902.551523 m e E 272461.874946 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 173°06'21.75'' e 1.94; até o vértice 637, de coordenadas N 8539900.621379 m e E 272462.108313 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 174°13'12.20'' e 12.34; até o vértice 638, de coordenadas N 8539888.346196 m e E 272463.350839 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 180°23'45.56'' e 10.76; até o vértice 639, de coordenadas N 8539877.588278 m e E 272463.276487 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 186°34'18.92'' e 14.11; até o vértice 640, de coordenadas N 8539863.571045 m e E 272461.661598 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°03'9.42'' e 23.31; até o vértice 641, de coordenadas N 8539841.672480 m e E 272453.668391 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 213°31'59.91'' e 13.10; até o vértice 642, de coordenadas N 8539830.755833 m e E 272446.433690 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 225°56'39.57'' e 21.49; até o vértice 643, de coordenadas N 8539815.811003 m e E 272430.987930 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 238°21'19.23'' e 13.05; até o vértice 644, de coordenadas N 8539808.963876 m e E 272419.877497 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 239°01'19.53'' e 1.16; até o vértice 645, de coordenadas N 8539808.364924 m e E 272418.879803 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 239°41'19.84'' e 6.69; até o vértice 646, de coordenadas N 8539804.990571 m e E 272413.107869 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 233°12'57.15'' e 27.42; até o vértice 647, de coordenadas N 8539788.569758 m e E 272391.145033 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 237°29'29.95'' e 7.46; até o vértice 648, de coordenadas N 8539784.562888 m e E 272384.857527 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 241°46'2.76'' e 5.95; até o vértice 649, de coordenadas N 8539781.749189 m e E 272379.617156 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 246°02'35.57'' e 7.46; até o vértice 650, de coordenadas N 8539778.721813 m e E 272372.803733 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 250°19'8.37'' e 32.10; até o vértice 651, de coordenadas N 8539767.910110 m e E 272342.576249 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 253°51'21.34'' e 6.17; até o vértice 652, de coordenadas N 8539766.194742 m e E 272336.650329 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 257°23'34.31'' e 4.93; até o vértice 653, de coordenadas N 8539765.119579 m e E 272331.843138 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 260°55'47.29'' e 6.17; até o vértice 654, de coordenadas N 8539764.147039 m e E 272325.751080 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 264°28'0.26'' e 36.40; até o vértice 655, de coordenadas N 8539760.637481 m e E 272289.523383 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 265°59'38.52'' e 2.67; até o vértice 656, de coordenadas N 8539760.451281 m e E 272286.864576 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 267°31'16.79'' e 2.13; até o vértice 657, de coordenadas N 8539760.359099 m e E 272284.735073 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 269°02'55.05'' e 2.67; até o vértice 658, de coordenadas N 8539760.314845 m e E 272282.070122 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°34'33.32'' e 25.90; até o vértice 659, de coordenadas N 8539760.575210 m e E 272256.168407 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 274°03'31.60'' e 6.07; até o vértice 660, de coordenadas N 8539761.005197 m e E 272250.108655 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 277°32'29.88'' e 3.36; até o vértice 661, de coordenadas N 8539761.446032 m e E 272246.778876 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 274°07'22.17'' e 14.18; até o vértice 662, de coordenadas N 8539762.465834 m e E 272232.630945 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 274°08'4.79'' e 7.32; até o vértice 663, de coordenadas N 8539762.993869 m e E 272225.326448 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 266°16'6.97'' e 7.66; até o vértice 664, de coordenadas N 8539762.495104 m e E 272217.678730 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 264°24'50.81'' e 26.73; até o vértice 665, de coordenadas N 8539759.893263 m e E 272191.075620 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 263°02'27.86'' e 48.24; até o vértice 666, de coordenadas N 8539754.048979 m e E 272143.194016 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 263°22'18.07'' e 0.58; até o vértice 667, de coordenadas N 8539753.982374 m e E 272142.620844 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 263°42'8.29'' e 57.71; até o vértice 668, de coordenadas N 8539747.652011 m e E 272085.260004 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 264°22'41.40'' e 1.18; até o vértice 669, de coordenadas N 8539747.536457 m e E 272084.086097 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 265°03'14.52'' e 52.04; até o vértice 670, de coordenadas N 8539743.049392 m e E 272032.235562 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 260°42'5.69'' e 45.65; até o vértice 671, de coordenadas N 8539735.673098 m e E 271987.183430 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 250°35'54.77'' e 39.35; até o vértice 672, de coordenadas N 8539722.600192 m e E 271950.063904 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 242°55'13.19'' e 27.38; até o vértice 673, de coordenadas N 8539710.137273 m e E 271925.687901 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 227°31'53.14'' e 26.26; até o vértice 674, de coordenadas N 8539692.409558 m e E 271906.320177 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 223°41'17.20'' e 43.27; até o vértice 675, de coordenadas N 8539661.118235 m e E 271876.429958 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 221°05'58.22'' e 54.91; até o vértice 676, de coordenadas N 8539619.742505 m e E 271840.336236 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 222°25'17.71'' e 2.31; até o vértice 677, de coordenadas N 8539618.039281 m e E 271838.779802 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 223°44'37.21'' e 1.85; até o vértice 678, de coordenadas N 8539616.706149 m e E 271837.503888 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 225°03'56.70'' e 2.31; até o vértice 679, de coordenadas N 8539615.076542 m e E 271835.870536 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 226°23'16.19'' e 77.35; até o vértice 680, de coordenadas N 8539561.725848 m e E 271779.870610 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 227°08'40.83'' e 1.32; até o vértice 681, de coordenadas N 8539560.827434 m e E 271778.902289 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 227°54'5.48'' e 1.06; até o vértice 682, de coordenadas N 8539560.119059 m e E 271778.118273 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 228°39'30.12'' e 1.32; até o vértice 683, de coordenadas N 8539559.246538 m e E 271777.126557 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 229°24'54.77'' e 98.58; até o vértice 684, de coordenadas N 8539495.112694 m e E 271702.260095 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 229°59'24.08'' e 1.00; até o vértice 685, de coordenadas N 8539494.467705 m e E 271701.491699 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 230°33'53.40'' e 0.80; até o vértice 686, de coordenadas N 8539493.957933 m e E 271700.871868 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 231°08'22.72'' e 1.00; até o vértice 687, de coordenadas N 8539493.328491 m e E 271700.090687 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 231°42'52.03'' e 65.30; até o vértice 688, de coordenadas N 8539452.869513 m e E 271648.834157 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 233°28'13.47'' e 3.06; até o vértice 689, de coordenadas N 8539451.045562 m e E 271646.371889 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 235°13'34.90'' e 2.45; até o vértice 690, de coordenadas N 8539449.648103 m e E 271644.359234 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 236°58'56.34'' e 3.06; até o vértice 691, de coordenadas N 8539447.978406 m e E 271641.789862 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 238°44'17.77'' e 32.34; até o vértice 692, de coordenadas N 8539431.194293 m e E 271614.143265 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 238°51'18.52'' e 0.20; até o vértice 693, de coordenadas N 8539431.088791 m e E 271613.968681 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 238°58'19.27'' e 0.16; até o vértice 694, de coordenadas N 8539431.004675 m e E 271613.828843 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 239°05'20.02'' e 0.20; até o vértice 695, de coordenadas N 8539430.899886 m e E 271613.653831 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 239°12'20.77'' e 41.30; até o vértice 696, de coordenadas N 8539409.757379 m e E 271578.178823 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 239°16'51.56'' e 0.13; até o vértice 697, de coordenadas N 8539409.690317 m e E 271578.065963 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 239°21'22.34'' e 0.11; até o vértice 698, de coordenadas N 8539409.636787 m e E 271577.975606 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 239°25'53.12'' e 0.13; até o vértice 699, de coordenadas N 8539409.570022 m e E 271577.862571 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 239°30'23.91'' e 50.25; até o vértice 700, de coordenadas N 8539384.069120 m e E 271534.559152 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 240°43'36.72'' e 2.13; até o vértice 701, de coordenadas N 8539383.027835 m e E 271532.701565 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 241°56'49.52'' e 1.70; até o vértice 702, de

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

coordenadas N 8539382.226824 m e E 271531.198433 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 243°10'2.33'' e 2.13; até o vértice 703, de coordenadas N 8539381.265582 m e E 271529.298191 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 244°23'15.14'' e 56.34; até o vértice 704, de coordenadas N 8539356.910947 m e E 271478.494507 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 245°21'51.46'' e 1.70; até o vértice 705, de coordenadas N 8539356.200356 m e E 271476.944994 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 246°20'27.78'' e 1.36; até o vértice 706, de coordenadas N 8539355.653177 m e E 271475.696055 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 247°19'4.10'' e 1.70; até o vértice 707, de coordenadas N 8539354.995820 m e E 271474.123219 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 248°17'40.43'' e 62.36; até o vértice 708, de coordenadas N 8539331.933686 m e E 271416.186638 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 247°38'50.23'' e 42.00; até o vértice 709, de coordenadas N 8539315.960782 m e E 271377.342507 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 245°57'44.61'' e 19.59; até o vértice 710, de coordenadas N 8539307.980260 m e E 271359.449580 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 240°15'18.43'' e 14.84; até o vértice 711, de coordenadas N 8539300.618178 m e E 271346.565935 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 233°39'30.40'' e 12.66; até o vértice 712, de coordenadas N 8539293.116912 m e E 271336.369707 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 226°49'31.46'' e 5.63; até o vértice 713, de coordenadas N 8539289.267970 m e E 271332.267356 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 215°39'19.18'' e 4.43; até o vértice 714, de coordenadas N 8539285.666662 m e E 271329.683809 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 215°33'45.51'' e 16.21; até o vértice 715, de coordenadas N 8539272.480382 m e E 271320.256358 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 213°12'23.65'' e 14.90; até o vértice 716, de coordenadas N 8539260.014149 m e E 271312.096642 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 210°47'2.93'' e 11.01; até o vértice 717, de coordenadas N 8539250.552687 m e E 271306.460027 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 206°03'12.58'' e 21.15; até o vértice 718, de coordenadas N 8539231.547909 m e E 271297.168801 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 199°57'5.73'' e 17.40; até o vértice 719, de coordenadas N 8539215.191040 m e E 271291.231034 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°59'9.04'' e 1.81; até o vértice 720, de coordenadas N 8539213.505751 m e E 271290.584590 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 202°01'12.36'' e 20.07; até o vértice 721, de coordenadas N 8539194.904374 m e E 271283.061554 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 187°53'30.13'' e 25.78; até o vértice 722, de coordenadas N 8539169.365923 m e E 271279.521570 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 177°23'47.69'' e 29.39; até o vértice 723, de coordenadas N 8539140.008345 m e E 271280.856445 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 165°41'18.86'' e 25.50; até o vértice 724, de coordenadas N 8539115.303322 m e E 271287.158925 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 149°02'32.60'' e 29.90; até o vértice 725, de coordenadas N 8539089.664040 m e E 271302.538755 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 147°00'8.86'' e 24.52; até o vértice 726, de coordenadas N 8539069.096259 m e E 271315.894371 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 149°45'4.81'' e 4.80; até o vértice 727, de coordenadas N 8539064.953378 m e E 271318.310299 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 152°30'0.76'' e 32.99; até o vértice 728, de coordenadas N 8539035.691863 m e E 271333.542743 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 143°19'24.59'' e 33.73; até o vértice 729, de coordenadas N 8539008.635981 m e E 271353.692320 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 142°28'19.52'' e 34.91; até o vértice 730, de coordenadas N 8538980.954159 m e E 271374.954762 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 141°29'28.99'' e 32.89; até o vértice 731, de coordenadas N 8538955.219195 m e E 271395.431595 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 141°29'28.99'' e 35.60; até o vértice 732, de coordenadas N 8538927.359198 m e E 271417.599277 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 148°47'44.79'' e 12.71; até o vértice 733, de coordenadas N 8538916.484533 m e E 271424.186305 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 156°06'0.59'' e 35.74; até o vértice 734, de coordenadas N 8538883.811193 m e E 271438.665025 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 152°01'13.89'' e 16.94; até o vértice 735, de coordenadas N 8538868.847413 m e E 271446.614533 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 157°54'56.37'' e 10.27; até o vértice 736, de coordenadas N 8538859.330162 m e E 271450.476058 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 163°48'38.86'' e 16.68; até o vértice 737, de coordenadas N 8538843.310468 m e E 271455.126937 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 169°51'45.32'' e 10.54; até o vértice 738, de coordenadas N 8538832.932311 m e E 271456.982561 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 175°54'51.78'' e 12.61; até o vértice 739, de coordenadas N 8538820.353272 m e E 271457.881064 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 171°34'22.91'' e 12.21; até o vértice 740, de coordenadas N 8538808.275353 m e E 271459.670385 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 172°25'53.75'' e 1.50; até o vértice 741, de coordenadas N 8538806.789983 m e E 271459.867742 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 173°17'24.59'' e 6.89; até o vértice 742, de coordenadas N 8538799.948342 m e E 271460.672641 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 168°48'28.43'' e 7.32; até o vértice 743, de coordenadas N 8538792.768970 m e E 271462.093166 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 178°09'10.16'' e 16.24; até o vértice 744, de coordenadas N 8538776.539656 m e E 271462.616570 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 187°29'51.88'' e 7.48; até o vértice 745, de coordenadas N 8538769.119520 m e E 271461.639988 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 186°47'16.22'' e 19.43; até o vértice 746, de coordenadas N 8538749.821381 m e E 271459.342978 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 194°18'30.07'' e 13.09; até o vértice 747, de coordenadas N 8538737.139262 m e E 271456.108377 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 209°20'57.78'' e 13.09; até o vértice 748, de coordenadas N 8538725.731042 m e E 271449.693448 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 216°52'11.63'' e 11.63; até o vértice 749, de coordenadas N 8538716.429284 m e E 271442.717129 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 228°51'26.28'' e 20.77; até o vértice 750, de coordenadas N 8538702.764161 m e E 271427.076050 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 240°50'40.94'' e 23.46; até o vértice 751, de coordenadas N 8538691.336037 m e E 271406.590312 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 232°59'0.15'' e 0.61; até o vértice 752, de coordenadas N 8538690.971476 m e E 271406.106816 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 235°52'57.11'' e 5.06; até o vértice 753, de coordenadas N 8538688.134587 m e E 271401.919499 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 238°46'54.07'' e 35.74; até o vértice 754, de coordenadas N 8538669.612549 m e E 271371.358031 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 240°16'39.20'' e 2.61; até o vértice 755, de coordenadas N 8538668.318271 m e E 271369.090983 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 241°46'24.34'' e 2.09; até o vértice 756, de coordenadas N 8538667.330882 m e E 271367.251560 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 243°16'9.47'' e 2.61; até o vértice 757, de coordenadas N 8538666.156690 m e E 271364.920052 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 244°45'54.61'' e 29.16; até o vértice 758, de coordenadas N 8538653.725747 m e E 271338.544585 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 247°05'15.10'' e 4.05; até o vértice 759, de coordenadas N 8538652.148138 m e E 271334.812128 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 249°24'35.59'' e 3.24; até o vértice 760, de coordenadas N 8538651.009020 m e E 271331.779965 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 251°43'56.08'' e 4.05; até o vértice 761, de coordenadas N 8538649.738835 m e E 271327.932016 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 254°03'16.57'' e 18.32; até o vértice 762, de coordenadas N 8538644.705066 m e E 271310.313826 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 246°17'1.72'' e 11.19; até o vértice 763, de coordenadas N 8538640.204996 m e E 271300.070245 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 237°22'50.72'' e 4.22; até o vértice 764, de coordenadas N 8538637.929440 m e E 271296.514689 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 220°20'1.63'' e 3.09; até o vértice 765, de coordenadas N 8538635.577475 m e E 271294.517692 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 217°47'52.95'' e 1.77; até o vértice 766, de coordenadas N 8538634.178972 m e E 271293.432979 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 194°26'38.53'' e 5.69; até o vértice 767, de coordenadas N 8538628.668420 m e E 271292.013594 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 190°48'38.72'' e 24.27; até o vértice 768, de coordenadas N 8538604.829487 m e E 271287.461436 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 190°04'54.80'' e 41.47; até o vértice 769, de coordenadas N 8538564.001620 m e E 271280.202199 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 190°38'20.81'' e 0.97; até o vértice 770, de coordenadas N 8538563.045816 m e E 271280.022650 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 191°11'46.81'' e 38.57; até o vértice 771, de coordenadas N 8538525.211653 m e E 271272.533798 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 188°20'48.40'' e 27.89; até o vértice 772, de coordenadas N 8538497.612473 m e E 271268.484498 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 188°31'1.16'' e 0.30; até o vértice 773, de coordenadas N 8538497.318680 m e E 271268.440501 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 188°41'13.91'' e 0.24; até o vértice 774, de coordenadas N 8538497.083752 m e E 271268.404606 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 188°51'26.66'' e 0.30; até o vértice 775, de coordenadas N 8538496.790225 m e E 271268.358864 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 189°01'39.41'' e 24.53; até o vértice 776, de coordenadas N 8538472.562953 m e E 271264.509671 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 189°17'13.95'' e 0.45; até o vértice 777, de coordenadas N 8538472.115816 m e E 271264.436552 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 189°32'48.49'' e 0.36; até o vértice 778, de coordenadas N 8538471.758378 m e E 271264.376438 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 189°48'23.03'' e 0.45; até o vértice 779, de coordenadas N 8538471.311922 m e E 271264.299270 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 190°03'57.57'' e 12.42; até o vértice 780, de coordenadas N 8538459.086880 m e E 271262.129144 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 180°30'28.13'' e 21.42; até o vértice 781, de coordenadas N 8538437.671232 m e E 271261.939332 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 165°46'18.17'' e 22.06; até o vértice 782, de coordenadas N 8538416.292454 m e E 271267.360226 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 162°00'19.06'' e 34.67; até o vértice 783, de coordenadas N 8538383.315102 m e E 271278.071848 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 159°56'21.83'' e 21.81; até o vértice 784, de coordenadas N 8538362.827513 m e E 271285.553270 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 155°53'13.26'' e 17.25; até o vértice 785, de coordenadas N 8538347.086881 m e E 271292.598677 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 156°39'12.45'' e 1.34; até o vértice 786, de coordenadas N 8538345.858747 m e E 271293.128778 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 157°25'11.64'' e 9.57; até o vértice 787, de coordenadas N 8538337.022960 m e E 271296.803161 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 148°55'55.44'' e 6.98; até o vértice 788, de coordenadas N 8538331.041589 m e E 271300.406790 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 141°37'14.79'' e 13.05; até o vértice 789, de coordenadas N 8538320.809027 m e E 271308.510980 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 140°45'30.22'' e 28.56; até o vértice 790, de coordenadas N 8538298.689339 m e E 271326.578119 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 144°18'54.77'' e 6.20; até o vértice 791, de coordenadas N 8538293.650349 m e E 271330.196972 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 147°52'19.31'' e 34.96; até o vértice 792, de coordenadas N 8538264.045869 m e E 271348.787972 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 138°36'58.01'' e 38.92; até o vértice 793, de coordenadas N 8538234.846275 m e E 271374.516286 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 135°17'27.02'' e 31.01; até o vértice 794, de coordenadas N 8538212.806341 m e E 271396.333594 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 136°39'6.53'' e 2.38; até o vértice 795, de coordenadas N 8538211.079161 m e E 271397.963952 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 138°00'46.04'' e 17.67; até o vértice 796, de coordenadas N 8538197.947328 m e E 271409.782601 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 135°23'23.55'' e

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
ACESSE: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL *ON-LINE*
SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

39.21; até o vértice 797, de coordenadas N 8538170.036127 m e E 271437.316515 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 139°16'52.30'' e 6.79; até o vértice 798, de coordenadas N 8538164.892565 m e E 271441.743614 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 143°10'21.05'' e 1.20; até o vértice 799, de coordenadas N 8538163.932587 m e E 271442.462488 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 144°01'53.70'' e 1.50; até o vértice 800, de coordenadas N 8538162.719141 m e E 271443.343087 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 144°53'26.35'' e 62.00; até o vértice 801, de coordenadas N 8538112.002348 m e E 271478.999807 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 145°49'15.13'' e 1.62; até o vértice 802, de coordenadas N 8538110.659280 m e E 271479.911841 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 146°45'3.92'' e 1.30; até o vértice 803, de coordenadas N 8538109.573265 m e E 271480.623834 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 150°15'44.31'' e 6.12; até o vértice 804, de coordenadas N 8538104.255417 m e E 271483.661719 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 153°46'24.69'' e 52.29; até o vértice 805, de coordenadas N 8538057.344553 m e E 271506.771656 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 155°25'54.63'' e 2.89; até o vértice 806, de coordenadas N 8538054.712646 m e E 271507.974868 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 157°05'24.56'' e 46.25; até o vértice 807, de coordenadas N 8538012.110677 m e E 271525.979272 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 155°05'3.74'' e 43.28; até o vértice 808, de coordenadas N 8537972.855256 m e E 271544.214048 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 156°51'24.75'' e 3.09; até o vértice 809, de coordenadas N 8537970.011063 m e E 271545.429730 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 158°37'45.76'' e 22.66; até o vértice 810, de coordenadas N 8537948.905486 m e E 271553.688434 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 152°04'35.08'' e 24.93; até o vértice 811, de coordenadas N 8537926.877218 m e E 271565.363416 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 148°45'18.48'' e 22.70; até o vértice 812, de coordenadas N 8537907.473209 m e E 271577.135679 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 131°55'29.17'' e 45.29; até o vértice 813, de coordenadas N 8537877.215088 m e E 271610.829590 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 131°03'8.45'' e 61.11; até o vértice 814, de coordenadas N 8537837.081215 m e E 271656.913229 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 128°50'0.04'' e 73.79; até o vértice 815, de coordenadas N 8537790.811912 m e E 271714.392105 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 126°57'42.36'' e 15.17; até o vértice 816, de coordenadas N 8537781.690031 m e E 271726.514071 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 108°22'10.92'' e 11.91; até o vértice 817, de coordenadas N 8537777.936973 m e E 271737.816132 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 96°39'40.69'' e 15.18; até o vértice 818, de coordenadas N 8537776.175913 m e E 271752.895215 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 87°34'5.44'' e 40.98; até o vértice 819, de coordenadas N 8537777.914734 m e E 271793.838691 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 70°18'28.83'' e 61.74; até o vértice 820, de coordenadas N 8537798.719614 m e E 271851.970069 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 62°38'38.48'' e 52.39; até o vértice 821, de coordenadas N 8537822.791966 m e E 271898.497805 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 48°41'28.99'' e 30.77; até o vértice 822, de coordenadas N 8537843.103711 m e E 271921.611170 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 51°24'18.99'' e 4.73; até o vértice 823, de coordenadas N 8537846.057353 m e E 271925.311832 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 54°07'8.99'' e 3.78; até o vértice 824, de coordenadas N 8537848.274949 m e E 271928.377479 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 56°49'58.99'' e 4.73; até o vértice 825, de coordenadas N 8537850.865297 m e E 271932.340935 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 59°32'48.99'' e 36.21; até o vértice 826, de coordenadas N 8537869.219720 m e E 271963.559020 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 62°42'45.87'' e 5.52; até o vértice 827, de coordenadas N 8537871.751545 m e E 271968.467020 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 65°52'42.76'' e 4.41; até o vértice 828, de coordenadas N 8537873.554322 m e E 271972.493131 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 67°49'48.58'' e 3.41; até o vértice 829, de coordenadas N 8537874.839420 m e E 271975.646912 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 69°46'54.40'' e 37.69; até o vértice 830, de coordenadas N 8537887.864307 m e E 272011.012808 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 77°57'15.95'' e 14.22; até o vértice 831, de coordenadas N 8537890.830964 m e E 272024.915457 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 86°07'37.51'' e 33.47; até o vértice 832, de coordenadas N 8537893.091808 m e E 272058.311351 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 92°58'49.17'' e 11.93; até o vértice 833, de coordenadas N 8537892.471393 m e E 272070.227870 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 99°50'0.83'' e 19.67; até o vértice 834, de coordenadas N 8537889.112425 m e E 272089.606532 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 100°20'41.96'' e 0.89; até o vértice 835, de coordenadas N 8537888.952138 m e E 272090.484615 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 100°51'23.09'' e 19.21; até o vértice 836, de coordenadas N 8537885.334788 m e E 272109.346513 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 103°03'20.76'' e 3.84; até o vértice 837, de coordenadas N 8537884.467865 m e E 272113.084964 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 105°15'18.43'' e 10.31; até o vértice 838, de coordenadas N 8537881.754852 m e E 272123.032678 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 112°51'37.19'' e 13.23; até o vértice 839, de coordenadas N 8537876.613372 m e E 272135.227814 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 120°27'55.96'' e 10.19; até o vértice 840, de coordenadas N 8537871.445729 m e E 272144.012807 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 121°24'0.87'' e 1.63; até o vértice 841, de coordenadas N 8537870.595811 m e E 272145.405183 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 122°20'5.77'' e 16.67; até o vértice 842, de coordenadas N 8537861.681626 m e E 272159.487011 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 128°40'2.89'' e 11.03; até o vértice 843, de coordenadas N 8537854.790173 m e E 272168.098968 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 134°59'60.00'' e 19.73; até o vértice 844, de coordenadas N 8537840.837536 m e E 272182.051604 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 143°20'58.64'' e 14.52; até o vértice 845, de coordenadas N 8537829.187188 m e E 272190.719820 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 151°41'57.28'' e 19.07; até o vértice 846, de coordenadas N 8537812.392347 m e E 272199.763196 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 151°41'57.28'' e 53.41; até o vértice 847, de coordenadas N 8537765.366794 m e E 272225.084648 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 161°05'37.90'' e 16.32; até o vértice 848, de coordenadas N 8537749.924100 m e E 272230.373712 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 170°29'18.52'' e 23.29; até o vértice 849, de coordenadas N 8537726.957170 m e E 272234.221806 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 174°24'58.28'' e 6.85; até o vértice 850, de coordenadas N 8537720.139893 m e E 272234.888301 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 178°20'38.04'' e 27.81; até o vértice 851, de coordenadas N 8537692.340074 m e E 272235.692063 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 173°21'38.94'' e 4.00; até o vértice 852, de coordenadas N 8537688.364547 m e E 272236.154802 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 177°48'11.81'' e 7.75; até o vértice 853, de coordenadas N 8537680.624445 m e E 272236.451703 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 182°14'44.67'' e 34.67; até o vértice 854, de coordenadas N 8537645.981710 m e E 272235.093165 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 185°34'13.93'' e 5.80; até o vértice 855, de coordenadas N 8537640.209494 m e E 272234.530191 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 188°53'43.19'' e 4.63; até o vértice 856, de coordenadas N 8537635.633330 m e E 272233.813965 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 192°13'12.45'' e 5.80; até o vértice 857, de coordenadas N 8537629.965136 m e E 272232.586373 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 195°32'41.71'' e 33.37; até o vértice 858, de coordenadas N 8537597.813055 m e E 272223.642661 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 198°56'27.22'' e 5.92; até o vértice 859, de coordenadas N 8537592.210170 m e E 272221.719896 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 202°20'12.73'' e 4.73; até o vértice 860, de coordenadas N 8537587.834549 m e E 272219.922032 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 205°43'58.25'' e 5.92; até o vértice 861, de coordenadas N 8537582.498379 m e E 272217.350139 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 209°07'43.76'' e 33.96; até o vértice 862, de coordenadas N 8537552.836953 m e E 272200.821252 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 210°49'21.50'' e 2.96; até o vértice 863, de coordenadas N 8537550.298605 m e E 272199.306733 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 212°30'59.24'' e 2.36; até o vértice 864, de coordenadas N 8537548.305498 m e E 272198.036180 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 214°12'36.98'' e 2.96; até o vértice 865, de coordenadas N 8537545.861080 m e E 272196.374314 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 215°54'14.72'' e 43.57; até o vértice 866, de coordenadas N 8537510.570232 m e E 272170.824162 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 216°58'34.50'' e 1.87; até o vértice 867, de coordenadas N 8537509.075385 m e E 272169.698685 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 218°02'54.29'' e 1.50; até o vértice 868, de coordenadas N 8537507.896772 m e E 272168.776246 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 219°07'14.07'' e 1.87; até o vértice 869, de coordenadas N 8537506.445084 m e E 272167.595626 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 220°11'33.85'' e 53.12; até o vértice 870, de coordenadas N 8537465.866097 m e E 272133.312540 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 219°27'40.90'' e 52.18; até o vértice 871, de coordenadas N 8537425.579711 m e E 272100.148608 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 218°42'59.69'' e 46.93; até o vértice 872, de coordenadas N 8537388.964202 m e E 272070.796654 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 210°11'2.37'' e 1.52; até o vértice 873, de coordenadas N 8537387.648005 m e E 272070.031101 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 141°32'46.65'' e 10.53; até o vértice 874, de coordenadas N 8537379.398386 m e E 272076.582269 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 117°15'19.18'' e 10.88; até o vértice 875, de coordenadas N 8537374.414890 m e E 272086.256113 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 101°01'10.86'' e 16.21; até o vértice 876, de coordenadas N 8537371.316816 m e E 272102.165141 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 97°11'57.24'' e 10.70; até o vértice 877, de coordenadas N 8537369.975508 m e E 272112.783837 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 102°29'16.15'' e 9.22; até o vértice 878, de coordenadas N 8537367.982448 m e E 272121.782999 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 107°46'35.06'' e 17.77; até o vértice 879, de coordenadas N 8537362.556423 m e E 272138.707030 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 111°28'35.19'' e 6.45; até o vértice 880, de coordenadas N 8537360.193752 m e E 272144.712260 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 115°10'35.32'' e 20.65; até o vértice 881, de coordenadas N 8537351.408850 m e E 272163.401039 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 111°09'19.86'' e 34.56; até o vértice 882, de coordenadas N 8537338.937665 m e E 272195.627864 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 106°45'22.53'' e 61.69; até o vértice 883, de coordenadas N 8537321.152923 m e E 272254.696707 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 104°11'21.62'' e 33.16; até o vértice 884, de coordenadas N 8537313.025543 m e E 272286.840953 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 93°46'23.62'' e 27.50; até o vértice 885, de coordenadas N 8537311.215951 m e E 272314.279539 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 83°17'31.76'' e 28.56; até o vértice 886, de coordenadas N 8537314.552270 m e E 272342.646747 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 72°02'7.20'' e 31.49; até o vértice 887, de coordenadas N 8537324.265448 m e E 272372.603682 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 72°53'28.66'' e 1.49; até o vértice 888, de coordenadas N 8537324.704925 m e E 272374.031453 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 73°44'50.11'' e 39.70; até o vértice 889, de coordenadas N 8537335.815358 m e E 272412.142821 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 75°12'40.90'' e 2.56; até o vértice 890, de coordenadas N 8537336.467551 m e E 272414.613254 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 76°40'31.69'' e 9.09; até o vértice 891, de coordenadas N 8537338.561701 m e E 272423.455222 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 74°22'32.76'' e

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

46.48; até o vértice 892, de coordenadas N 8537351.079212 m e E 272468.214805 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 74°21'27.91'' e 13.41; até o vértice 893, de coordenadas N 8537354.694444 m e E 272481.126349 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 76°01'55.53'' e 2.92; até o vértice 894, de coordenadas N 8537355.399717 m e E 272483.961810 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 77°42'23.15'' e 52.13; até o vértice 895, de coordenadas N 8537366.498948 m e E 272534.894948 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 72°01'41.42'' e 31.31; até o vértice 896, de coordenadas N 8537376.159359 m e E 272564.676452 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 68°22'52.68'' e 40.82; até o vértice 897, de coordenadas N 8537391.197590 m e E 272602.622497 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 68°22'52.68'' e 40.69; até o vértice 898, de coordenadas N 8537406.189912 m e E 272640.452701 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 65°09'0.06'' e 0.90; até o vértice 899, de coordenadas N 8537406.569711 m e E 272641.272782 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 66°48'29.72'' e 2.89; até o vértice 900, de coordenadas N 8537407.709304 m e E 272643.932711 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 68°27'59.38'' e 43.20; até o vértice 901, de coordenadas N 8537423.564496 m e E 272684.114539 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 70°50'42.44'' e 4.15; até o vértice 902, de coordenadas N 8537424.926302 m e E 272688.035050 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 73°13'25.49'' e 3.32; até o vértice 903, de coordenadas N 8537425.883812 m e E 272691.211233 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 75°36'8.54'' e 4.15; até o vértice 904, de coordenadas N 8537426.915781 m e E 272695.231179 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 77°58'51.59'' e 35.88; até o vértice 905, de coordenadas N 8537434.387744 m e E 272730.326761 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 79°49'50.43'' e 3.23; até o vértice 906, de coordenadas N 8537434.957626 m e E 272733.503789 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 81°40'49.27'' e 16.95; até o vértice 907, de coordenadas N 8537437.410435 m e E 272750.276919 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 88°32'39.63'' e 11.95; até o vértice 908, de coordenadas N 8537437.714037 m e E 272762.224350 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 95°24'30.00'' e 21.93; até o vértice 909, de coordenadas N 8537435.646980 m e E 272784.057642 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 102°01'23.62'' e 11.52; até o vértice 910, de coordenadas N 8537433.247365 m e E 272795.324482 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 108°38'17.25'' e 23.04; até o vértice 911, de coordenadas N 8537425.883473 m e E 272817.157774 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 112°07'17.77'' e 6.08; até o vértice 912, de coordenadas N 8537423.595386 m e E 272822.786565 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 115°36'18.29'' e 22.21; até o vértice 913, de coordenadas N 8537413.997939 m e E 272842.813425 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 111°10'2.29'' e 21.40; até o vértice 914, de coordenadas N 8537406.270278 m e E 272862.770297 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 112°56'32.54'' e 3.10; até o vértice 915, de coordenadas N 8537405.062824 m e E 272865.622855 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 114°43'2.79'' e 22.40; até o vértice 916, de coordenadas N 8537395.696471 m e E 272885.970450 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 117°07'41.20'' e 4.21; até o vértice 917, de coordenadas N 8537393.778533 m e E 272889.713898 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 119°32'19.62'' e 26.73; até o vértice 918, de coordenadas N 8537380.601043 m e E 272912.968293 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 119°36'51.08'' e 0.13; até o vértice 919, de coordenadas N 8537380.536008 m e E 272913.082709 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 119°41'22.54'' e 24.91; até o vértice 920, de coordenadas N 8537368.198259 m e E 272934.722216 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 127°36'41.19'' e 13.78; até o vértice 921, de coordenadas N 8537359.786923 m e E 272945.640048 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 143°27'18.49'' e 13.78; até o vértice 922, de coordenadas N 8537348.714412 m e E 272953.846700 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 151°22'37.14'' e 14.67; até o vértice 923, de coordenadas N 8537335.839839 m e E 272960.872856 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 155°55'19.33'' e 7.92; até o vértice 924, de coordenadas N 8537328.605025 m e E 272964.105806 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 160°28'1.52'' e 2.45; até o vértice 925, de coordenadas N 8537326.297115 m e E 272964.924572 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 152°11'51.76'' e 1.98; até o vértice 926, de coordenadas N 8537324.545055 m e E 272965.848418 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 160°14'18.92'' e 13.99; até o vértice 927, de coordenadas N 8537311.380869 m e E 272970.577804 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 168°16'46.07'' e 5.60; até o vértice 928, de coordenadas N 8537305.902346 m e E 272971.714399 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 172°17'59.65'' e 7.01; até o vértice 929, de coordenadas N 8537298.954335 m e E 272972.653819 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 176°19'13.23'' e 24.45; até o vértice 930, de coordenadas N 8537274.557703 m e E 272974.222782 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 182°00'32.58'' e 9.91; até o vértice 931, de coordenadas N 8537264.651430 m e E 272973.875280 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 187°41'51.93'' e 7.89; até o vértice 932, de coordenadas N 8537256.831700 m e E 272972.818323 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 197°09'44.22'' e 16.44; até o vértice 933, de coordenadas N 8537241.120203 m e E 272967.966134 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 206°37'36.50'' e 28.77; até o vértice 934, de coordenadas N 8537215.398338 m e E 272955.070528 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 204°49'45.65'' e 18.29; até o vértice 935, de coordenadas N 8537198.798583 m e E 272947.390045 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 205°00'13.80'' e 0.30; até o vértice 936, de coordenadas N 8537198.522587 m e E 272947.261323 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 205°10'41.95'' e 37.90; até o vértice 937, de coordenadas N 8537164.221665 m e E 272931.136384 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 207°31'12.89'' e 4.09; até o vértice 938, de coordenadas N 8537160.597745 m e E 272929.248263 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 209°51'43.82'' e 33.05; até o vértice 939, de coordenadas N 8537131.936829 m e E 272912.792675 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 208°33'40.87'' e 18.03; até o vértice 940, de coordenadas N 8537116.103386 m e E 272904.173851 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 209°08'24.80'' e 1.01; até o vértice 941, de coordenadas N 8537115.220958 m e E 272903.681886 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 209°43'8.73'' e 32.17; até o vértice 942, de coordenadas N 8537087.284852 m e E 272887.735072 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 205°37'42.31'' e 24.39; até o vértice 943, de coordenadas N 8537065.295902 m e E 272877.186319 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 178°27'48.54'' e 53.65; até o vértice 944, de coordenadas N 8537011.663679 m e E 272878.624934 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 173°47'58.53'' e 88.60; até o vértice 945, de coordenadas N 8536923.579985 m e E 272888.194521 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 175°04'12.86'' e 2.22; até o vértice 946, de coordenadas N 8536921.370674 m e E 272888.385081 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 176°20'27.18'' e 1.77; até o vértice 947, de coordenadas N 8536919.600715 m e E 272888.498271 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 177°36'41.51'' e 2.22; até o vértice 948, de coordenadas N 8536917.385128 m e E 272888.590685 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 178°52'55.83'' e 69.64; até o vértice 949, de coordenadas N 8536847.760024 m e E 272889.949224 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 181°19'39.60'' e 4.27; até o vértice 950, de coordenadas N 8536843.494280 m e E 272889.850360 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 183°46'23.36'' e 3.41; até o vértice 951, de coordenadas N 8536840.091269 m e E 272889.625934 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 186°13'7.12'' e 4.27; até o vértice 952, de coordenadas N 8536835.849487 m e E 272889.163732 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 188°39'50.89'' e 48.10; até o vértice 953, de coordenadas N 8536788.300635 m e E 272881.918193 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 188°58'4.62'' e 0.53; até o vértice 954, de coordenadas N 8536787.776865 m e E 272881.835536 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 189°16'18.35'' e 0.42; até o vértice 955, de coordenadas N 8536787.358211 m e E 272881.767190 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 189°34'32.08'' e 0.53; até o vértice 956, de coordenadas N 8536786.835346 m e E 272881.678984 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 189°52'45.81'' e 40.91; até o vértice 957, de coordenadas N 8536746.532033 m e E 272874.659867 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 194°28'50.89'' e 8.02; até o vértice 958, de coordenadas N 8536738.764540 m e E 272872.653833 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 199°04'55.98'' e 12.53; até o vértice 959, de coordenadas N 8536726.925593 m e E 272868.558345 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 197°19'8.18'' e 16.55; até o vértice 960, de coordenadas N 8536711.128203 m e E 272863.632277 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 185°01'26.67'' e 8.43; até o vértice 961, de coordenadas N 8536702.729748 m e E 272862.893951 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 168°01'25.92'' e 23.73; até o vértice 962, de coordenadas N 8536679.511840 m e E 272867.818962 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 53°16'33.21'' e 2.31; até o vértice 963, de coordenadas N 8536680.895586 m e E 272869.673770 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 42°37'49.77'' e 39.95; até o vértice 964, de coordenadas N 8536710.287237 m e E 272896.729661 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 43°52'39.92'' e 2.18; até o vértice 965, de coordenadas N 8536711.856257 m e E 272898.238390 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 45°07'30.07'' e 1.74; até o vértice 966, de coordenadas N 8536713.084612 m e E 272899.472117 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 46°22'20.22'' e 2.18; até o vértice 967, de coordenadas N 8536714.586479 m e E 272901.047707 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 47°37'10.38'' e 61.30; até o vértice 968, de coordenadas N 8536755.908696 m e E 272946.332327 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 48°22'38.57'' e 1.32; até o vértice 969, de coordenadas N 8536756.787212 m e E 272947.321038 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 49°08'6.76'' e 1.06; até o vértice 970, de coordenadas N 8536757.479442 m e E 272948.121163 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 49°53'34.95'' e 1.32; até o vértice 971, de coordenadas N 8536758.331499 m e E 272949.132764 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 50°39'3.14'' e 76.42; até o vértice 972, de coordenadas N 8536806.786044 m e E 273008.229194 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 52°28'16.09'' e 3.18; até o vértice 973, de coordenadas N 8536808.720997 m e E 273010.748246 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 54°17'29.03'' e 2.54; até o vértice 974, de coordenadas N 8536810.203418 m e E 273012.810599 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 56°06'41.98'' e 3.18; até o vértice 975, de coordenadas N 8536811.974516 m e E 273015.447431 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 57°55'54.93'' e 56.11; até o vértice 976, de coordenadas N 8536841.763266 m e E 273062.993597 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 61°39'21.87'' e 6.50; até o vértice 977, de coordenadas N 8536844.846992 m e E 273068.710194 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 65°22'48.82'' e 5.19; até o vértice 978, de coordenadas N 8536847.007144 m e E 273073.424076 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 69°06'15.76'' e 6.50; até o vértice 979, de coordenadas N 8536849.323798 m e E 273079.492186 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 72°49'42.70'' e 36.74; até o vértice 980, de coordenadas N 8536860.169195 m e E 273114.589856 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 71°17'22.53'' e 35.33; até o vértice 981, de coordenadas N 8536871.502828 m e E 273148.053615 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 69°42'53.40'' e 35.86; até o vértice 982, de coordenadas N 8536883.933982 m e E 273181.686150 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 71°07'34.48'' e 2.46; até o vértice 983, de coordenadas N 8536884.730764 m e E 273184.016845 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 72°32'15.56'' e 1.13; até o vértice 984, de coordenadas N 8536885.070945 m e E 273185.098237 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 70°37'16.50'' e 27.45; até o vértice 985, de coordenadas N 8536894.179723 m e E 273210.994665 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 73°21'39.05'' e 4.78; até o vértice 986, de coordenadas N 8536895.548351 m e E 273215.574204 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 76°06'1.60'' e

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
ACESSE: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL *ON-LINE*
SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

10.01; até o vértice 987, de coordenadas N 8536897.953414 m e E 273225.292938 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 80°20'37.07'' e 7.40; até o vértice 988, de coordenadas N 8536899.194511 m e E 273232.587095 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 84°35'12.54'' e 36.98; até o vértice 989, de coordenadas N 8536902.682963 m e E 273269.400647 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 85°13'37.14'' e 1.12; até o vértice 990, de coordenadas N 8536902.775930 m e E 273270.514051 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 85°52'1.74'' e 3.35; até o vértice 991, de coordenadas N 8536903.017293 m e E 273273.854380 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 88°16'6.72'' e 4.19; até o vértice 992, de coordenadas N 8536903.143893 m e E 273278.042443 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°40'11.70'' e 35.55; até o vértice 993, de coordenadas N 8536902.728236 m e E 273313.590665 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 93°07'20.86'' e 4.28; até o vértice 994, de coordenadas N 8536902.495148 m e E 273317.863501 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 95°34'30.01'' e 3.42; até o vértice 995, de coordenadas N 8536902.162878 m e E 273321.267538 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 98°01'39.17'' e 4.28; até o vértice 996, de coordenadas N 8536901.565293 m e E 273325.504796 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 100°28'48.33'' e 35.69; até o vértice 997, de coordenadas N 8536895.073401 m e E 273360.599966 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 104°05'22.47'' e 6.30; até o vértice 998, de coordenadas N 8536893.540816 m e E 273366.706142 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 107°41'56.60'' e 3.16; até o vértice 999, de coordenadas N 8536892.579388 m e E 273369.718866 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 103°25'44.18'' e 13.32; até o vértice 1000, de coordenadas N 8536889.485846 m e E 273382.675166 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 114°16'5.64'' e 18.81; até o vértice 1001, de coordenadas N 8536881.756619 m e E 273399.818842 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 125°06'27.10'' e 16.39; até o vértice 1002, de coordenadas N 8536872.330325 m e E 273413.227358 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 123°29'19.84'' e 5.25; até o vértice 1003, de coordenadas N 8536869.430782 m e E 273417.609943 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 129°55'59.63'' e 11.22; até o vértice 1004, de coordenadas N 8536862.226239 m e E 273426.216332 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 136°22'39.41'' e 29.13; até o vértice 1005, de coordenadas N 8536841.136477 m e E 273446.315558 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 140°22'8.05'' e 6.96; até o vértice 1006, de coordenadas N 8536835.775745 m e E 273450.755245 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 144°21'36.69'' e 5.19; até o vértice 1007, de coordenadas N 8536831.559320 m e E 273453.778341 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 136°57'6.68'' e 24.37; até o vértice 1008, de coordenadas N 8536813.753169 m e E 273470.410841 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 142°27'59.95'' e 9.61; até o vértice 1009, de coordenadas N 8536806.132226 m e E 273476.265646 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 147°58'53.22'' e 2.55; até o vértice 1010, de coordenadas N 8536803.967665 m e E 273477.619188 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 145°56'46.64'' e 24.73; até o vértice 1011, de coordenadas N 8536783.480180 m e E 273491.466133 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 153°33'38.84'' e 13.25; até o vértice 1012, de coordenadas N 8536771.615385 m e E 273497.365993 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 161°10'31.04'' e 10.41; até o vértice 1013, de coordenadas N 8536761.761710 m e E 273500.725200 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 165°45'57.70'' e 8.00; até o vértice 1014, de coordenadas N 8536754.003647 m e E 273502.693187 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 170°21'24.36'' e 8.48; até o vértice 1015, de coordenadas N 8536745.641380 m e E 273504.114049 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 175°25'31.23'' e 8.83; até o vértice 1016, de coordenadas N 8536736.834727 m e E 273504.818695 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 180°29'38.10'' e 29.97; até o vértice 1017, de coordenadas N 8536706.862397 m e E 273504.560313 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 184°29'10.44'' e 6.96; até o vértice 1018, de coordenadas N 8536699.921456 m e E 273504.015727 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 188°28'42.79'' e 21.03; até o vértice 1019, de coordenadas N 8536679.121692 m e E 273500.915141 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 196°18'16.49'' e 13.62; até o vértice 1020, de coordenadas N 8536666.052747 m e E 273497.092380 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 204°07'50.19'' e 44.16; até o vértice 1021, de coordenadas N 8536625.755013 m e E 273479.040490 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 204°38'2.10'' e 0.88; até o vértice 1022, de coordenadas N 8536624.956532 m e E 273478.674345 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 205°08'14.01'' e 3.17; até o vértice 1023, de coordenadas N 8536622.087314 m e E 273477.328031 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 208°58'39.07'' e 6.70; até o vértice 1024, de coordenadas N 8536616.228221 m e E 273474.083287 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 212°49'4.13'' e 38.10; até o vértice 1025, de coordenadas N 8536584.205965 m e E 273453.432257 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 216°37'19.01'' e 6.63; até o vértice 1026, de coordenadas N 8536578.881119 m e E 273449.474512 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 220°25'33.88'' e 13.75; até o vértice 1027, de coordenadas N 8536568.416642 m e E 273440.560327 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 224°57'9.97'' e 7.89; até o vértice 1028, de coordenadas N 8536562.831309 m e E 273434.984195 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 229°28'46.06'' e 19.85; até o vértice 1029, de coordenadas N 8536549.935094 m e E 273419.895624 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 229°23'55.34'' e 11.88; até o vértice 1030, de coordenadas N 8536542.206561 m e E 273410.879002 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 231°31'14.71'' e 3.70; até o vértice 1031, de coordenadas N 8536539.902547 m e E 273407.980305 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 233°38'34.09'' e 18.84; até o vértice 1032, de coordenadas N 8536528.736516 m e E 273392.811356 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 223°53'32.27'' e 18.87; até o vértice 1033, de coordenadas N 8536515.139080 m e E 273379.729772 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 226°04'5.89'' e 3.80; até o vértice 1034, de coordenadas N 8536512.504767 m e E 273376.995345 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 228°14'39.50'' e 19.84; até o vértice 1035, de coordenadas N 8536499.289139 m e E 273362.191447 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 229°16'28.74'' e 1.80; até o vértice 1036, de coordenadas N 8536498.115937 m e E 273360.828693 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 230°18'17.99'' e 34.37; até o vértice 1037, de coordenadas N 8536476.163517 m e E 273334.382184 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 226°49'20.76'' e 31.93; até o vértice 1038, de coordenadas N 8536454.314564 m e E 273311.097150 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 224°53'14.01'' e 35.83; até o vértice 1039, de coordenadas N 8536428.925740 m e E 273285.808074 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 223°13'6.97'' e 35.36; até o vértice 1040, de coordenadas N 8536403.156337 m e E 273261.593244 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 215°52'50.74'' e 31.71; até o vértice 1041, de coordenadas N 8536377.463144 m e E 273243.007618 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 208°35'15.72'' e 34.49; até o vértice 1042, de coordenadas N 8536347.181485 m e E 273226.505953 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 205°02'1.40'' e 35.66; até o vértice 1043, de coordenadas N 8536314.874101 m e E 273211.417617 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 201°18'37.45'' e 36.98; até o vértice 1044, de coordenadas N 8536280.426448 m e E 273197.979832 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 202°43'53.02'' e 2.48; até o vértice 1045, de coordenadas N 8536278.139221 m e E 273197.021592 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 204°09'8.59'' e 1.98; até o vértice 1046, de coordenadas N 8536276.329569 m e E 273196.210109 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 205°34'24.16'' e 2.48; até o vértice 1047, de coordenadas N 8536274.092667 m e E 273195.139643 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 206°59'39.74'' e 74.33; até o vértice 1048, de coordenadas N 8536207.863909 m e E 273161.402600 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 207°30'8.09'' e 0.89; até o vértice 1049, de coordenadas N 8536207.077678 m e E 273160.993275 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 208°00'36.45'' e 0.71; até o vértice 1050, de coordenadas N 8536206.451645 m e E 273160.660265 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 211°02'34.99'' e 5.29; até o vértice 1051, de coordenadas N 8536201.918432 m e E 273157.931798 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 214°04'33.54'' e 71.55; até o vértice 1052, de coordenadas N 8536142.655842 m e E 273117.844226 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 206°07'22.36'' e 69.85; até o vértice 1053, de coordenadas N 8536079.937300 m e E 273087.087671 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 203°12'32.09'' e 48.68; até o vértice 1054, de coordenadas N 8536035.194221 m e E 273067.902523 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 208°16'17.70'' e 8.82; até o vértice 1055, de coordenadas N 8536027.422345 m e E 273063.722770 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 213°20'3.32'' e 42.22; até o vértice 1056, de coordenadas N 8535992.151184 m e E 273040.523749 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 201°37'51.19'' e 39.81; até o vértice 1057, de coordenadas N 8535955.141126 m e E 273025.847347 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 193°47'27.12'' e 22.08; até o vértice 1058, de coordenadas N 8535933.696161 m e E 273020.583582 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 185°11'39.79'' e 4.16; até o vértice 1059, de coordenadas N 8535929.557831 m e E 273020.207374 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 183°42'30.39'' e 27.32; até o vértice 1060, de coordenadas N 8535902.299601 m e E 273018.440630 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 190°34'39.80'' e 11.96; até o vértice 1061, de coordenadas N 8535890.542395 m e E 273016.245060 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 197°26'49.20'' e 60.24; até o vértice 1062, de coordenadas N 8535833.074365 m e E 272998.183887 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 190°59'17.07'' e 87.77; até o vértice 1063, de coordenadas N 8535746.916827 m e E 272981.455167 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 191°25'0.24'' e 0.75; até o vértice 1064, de coordenadas N 8535746.183487 m e E 272981.307076 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 191°50'43.41'' e 69.97; até o vértice 1065, de coordenadas N 8535677.704282 m e E 272966.944397 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 190°39'14.05'' e 23.41; até o vértice 1066, de coordenadas N 8535654.700185 m e E 272962.616893 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 184°38'20.96'' e 56.68; até o vértice 1067, de coordenadas N 8535598.209434 m e E 272958.032898 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 192°35'49.93'' e 13.84; até o vértice 1068, de coordenadas N 8535584.697919 m e E 272955.013409 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 208°30'47.86'' e 13.84; até o vértice 1069, de coordenadas N 8535572.532409 m e E 272948.404421 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 216°28'16.82'' e 14.53; até o vértice 1070, de coordenadas N 8535560.844683 m e E 272939.765004 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 219°16'23.45'' e 4.89; até o vértice 1071, de coordenadas N 8535557.060559 m e E 272936.670690 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 222°04'30.08'' e 20.73; até o vértice 1072, de coordenadas N 8535541.672653 m e E 272922.778832 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 212°10'16.38'' e 14.59; até o vértice 1073, de coordenadas N 8535529.319948 m e E 272915.008581 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 217°05'55.47'' e 8.59; até o vértice 1074, de coordenadas N 8535522.468941 m e E 272909.827442 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 222°01'34.57'' e 28.17; até o vértice 1075, de coordenadas N 8535501.539986 m e E 272890.965544 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 224°54'34.15'' e 5.03; até o vértice 1076, de coordenadas N 8535497.977597 m e E 272887.414393 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 227°47'33.73'' e 10.57; até o vértice 1077, de coordenadas N 8535490.876203 m e E 272879.584650 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 217°40'6.47'' e 31.72; até o vértice 1078, de coordenadas N 8535465.766247 m e E 272860.199538 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 220°09'27.30'' e 4.34; até o vértice 1079, de coordenadas N 8535462.447032 m e E 272857.398793 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 222°38'48.13'' e 6.67; até o vértice 1080, de coordenadas N 8535457.537771 m e E 272852.877105 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 228°10'47.83'' e 9.64; até o vértice 1081, de coordenadas N 8535451.108325 m e E 272845.691222 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 233°42'47.53'' e

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

5.15; até o vértice 1082, de coordenadas N 8535448.061370 m e E 272841.541292 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 244°16'20.71'' e 18.33; até o vértice 1083, de coordenadas N 8535440.106548 m e E 272825.032733 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 254°49'53.90'' e 42.78; até o vértice 1084, de coordenadas N 8535428.912318 m e E 272783.741023 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 260°44'8.80'' e 10.29; até o vértice 1085, de coordenadas N 8535427.256329 m e E 272773.588754 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 266°38'23.70'' e 8.19; até o vértice 1086, de coordenadas N 8535426.776570 m e E 272765.417326 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 272°32'38.60'' e 10.29; até o vértice 1087, de coordenadas N 8535427.233160 m e E 272755.141024 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 278°26'53.51'' e 52.59; até o vértice 1088, de coordenadas N 8535434.958974 m e E 272703.124723 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 279°35'13.99'' e 1.99; até o vértice 1089, de coordenadas N 8535435.290046 m e E 272701.164647 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 280°43'34.47'' e 1.59; até o vértice 1090, de coordenadas N 8535435.585964 m e E 272699.602470 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 281°51'54.96'' e 1.99; até o vértice 1091, de coordenadas N 8535435.994685 m e E 272697.657103 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 283°00'15.44'' e 47.00; até o vértice 1092, de coordenadas N 8535446.571580 m e E 272651.859178 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 288°30'23.09'' e 9.59; até o vértice 1093, de coordenadas N 8535449.614999 m e E 272642.766740 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 294°00'30.73'' e 30.66; até o vértice 1094, de coordenadas N 8535462.088593 m e E 272614.761819 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 291°27'55.39'' e 29.19; até o vértice 1095, de coordenadas N 8535472.770073 m e E 272587.597187 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 284°30'13.47'' e 28.99; até o vértice 1096, de coordenadas N 8535480.031603 m e E 272559.526499 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 278°43'11.09'' e 39.12; até o vértice 1097, de coordenadas N 8535485.961749 m e E 272520.861946 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 276°30'20.26'' e 13.22; até o vértice 1098, de coordenadas N 8535487.459878 m e E 272507.724502 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 275°03'6.08'' e 34.58; até o vértice 1099, de coordenadas N 8535490.504600 m e E 272473.281093 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 277°51'12.67'' e 4.89; até o vértice 1100, de coordenadas N 8535491.172523 m e E 272468.438775 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 280°39'19.25'' e 16.03; até o vértice 1101, de coordenadas N 8535494.137262 m e E 272452.681037 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 284°49'13.88'' e 7.26; até o vértice 1102, de coordenadas N 8535495.995129 m e E 272445.659474 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 288°59'8.50'' e 62.97; até o vértice 1103, de coordenadas N 8535516.481134 m e E 272386.115503 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 289°20'58.38'' e 0.64; até o vértice 1104, de coordenadas N 8535516.691544 m e E 272385.516328 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 289°42'48.27'' e 0.51; até o vértice 1105, de coordenadas N 8535516.862909 m e E 272385.038076 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 290°04'38.15'' e 0.64; até o vértice 1106, de coordenadas N 8535517.080912 m e E 272384.441622 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 290°26'28.04'' e 52.23; até o vértice 1107, de coordenadas N 8535535.322757 m e E 272335.498323 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 290°59'33.64'' e 0.96; até o vértice 1108, de coordenadas N 8535535.667620 m e E 272334.599582 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 291°32'39.25'' e 0.77; até o vértice 1109, de coordenadas N 8535535.950405 m e E 272333.883312 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 292°05'44.86'' e 0.96; até o vértice 1110, de coordenadas N 8535536.312506 m e E 272332.991377 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 292°38'50.46'' e 41.55; até o vértice 1111, de coordenadas N 8535552.310192 m e E 272294.648750 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 294°15'16.72'' e 2.80; até o vértice 1112, de coordenadas N 8535553.462419 m e E 272292.091454 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 295°51'42.97'' e 2.24; até o vértice 1113, de coordenadas N 8535554.440837 m e E 272290.073071 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 297°28'9.22'' e 2.80; até o vértice 1114, de coordenadas N 8535555.734653 m e E 272287.584410 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 299°04'35.48'' e 45.86; até o vértice 1115, de coordenadas N 8535578.021117 m e E 272247.504897 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 300°23'38.69'' e 2.30; até o vértice 1116, de coordenadas N 8535579.184471 m e E 272245.521538 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 301°42'41.90'' e 1.84; até o vértice 1117, de coordenadas N 8535580.151137 m e E 272243.957085 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 303°01'45.11'' e 2.30; até o vértice 1118, de coordenadas N 8535581.404446 m e E 272242.029309 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 304°20'48.32'' e 50.65; até o vértice 1119, de coordenadas N 8535609.979689 m e E 272200.212909 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 306°55'2.92'' e 4.49; até o vértice 1120, de coordenadas N 8535612.673821 m e E 272196.626941 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 309°29'17.53'' e 3.58; até o vértice 1121, de coordenadas N 8535614.953334 m e E 272193.860511 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 312°03'32.14'' e 4.49; até o vértice 1122, de coordenadas N 8535617.957982 m e E 272190.530405 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 314°37'46.75'' e 65.81; até o vértice 1123, de coordenadas N 8535664.187473 m e E 272143.699384 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 316°12'24.73'' e 2.75; até o vértice 1124, de coordenadas N 8535666.174282 m e E 272141.794559 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 317°47'2.70'' e 2.20; até o vértice 1125, de coordenadas N 8535667.804453 m e E 272140.315585 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 319°21'40.67'' e 2.75; até o vértice 1126, de coordenadas N 8535669.893070 m e E 272138.522975 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 320°56'18.65'' e 82.27; até o vértice 1127, de coordenadas N 8535733.776808 m e E 272086.677332 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 321°15'44.18'' e 0.57; até o vértice 1128, de coordenadas N 8535734.217568 m e E 272086.323740 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 321°35'9.71'' e 0.45; até o vértice 1129, de coordenadas N 8535734.571763 m e E 272086.042868 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 324°19'58.95'' e 4.79; até o vértice 1130, de coordenadas N 8535738.465368 m e E 272083.248433 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 327°04'48.19'' e 59.67; até o vértice 1131, de coordenadas N 8535788.554500 m e E 272050.819578 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 329°28'9.21'' e 4.17; até o vértice 1132, de coordenadas N 8535792.145224 m e E 272048.701882 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 331°51'30.24'' e 17.88; até o vértice 1133, de coordenadas N 8535807.911071 m e E 272040.268987 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 320°46'46.15'' e 34.12; até o vértice 1134, de coordenadas N 8535834.344230 m e E 272018.694864 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 316°19'55.99'' e 16.88; até o vértice 1135, de coordenadas N 8535846.555627 m e E 272007.038531 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 310°44'38.60'' e 40.30; até o vértice 1136, de coordenadas N 8535872.857654 m e E 271976.507120 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 306°32'34.82'' e 26.54; até o vértice 1137, de coordenadas N 8535888.658834 m e E 271955.186537 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 267°59'25.61'' e 32.92; até o vértice 1138, de coordenadas N 8535887.504320 m e E 271922.282867 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 261°40'47.13'' e 113.11; até o vértice 1139, de coordenadas N 8535871.137122 m e E 271810.366624 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 254°06'3.90'' e 83.35; até o vértice 1140, de coordenadas N 8535848.304108 m e E 271730.204959 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 259°29'58.08'' e 9.41; até o vértice 1141, de coordenadas N 8535846.589546 m e E 271720.954490 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 264°53'52.26'' e 26.24; até o vértice 1142, de coordenadas N 8535844.255647 m e E 271694.814753 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 249°26'38.24'' e 8.62; até o vértice 1143, de coordenadas N 8535841.227269 m e E 271686.739076 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 224°26'56.75'' e 7.34; até o vértice 1144, de coordenadas N 8535835.983952 m e E 271681.595632 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 181°41'4.86'' e 10.80; até o vértice 1145, de coordenadas N 8535825.189657 m e E 271681.278153 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 170°45'51.99'' e 26.69; até o vértice 1146, de coordenadas N 8535798.843459 m e E 271685.562088 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 169°05'55.44'' e 32.93; até o vértice 1147, de coordenadas N 8535766.504338 m e E 271691.790363 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 164°49'57.12'' e 38.75; até o vértice 1148, de coordenadas N 8535729.106610 m e E 271701.928301 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 156°04'21.82'' e 38.37; até o vértice 1149, de coordenadas N 8535694.034964 m e E 271717.489892 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 154°57'38.53'' e 53.89; até o vértice 1150, de coordenadas N 8535645.207695 m e E 271740.299206 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 154°49'59.90'' e 29.23; até o vértice 1151, de coordenadas N 8535618.749751 m e E 271752.730589 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 155°50'28.78'' e 1.76; até o vértice 1152, de coordenadas N 8535617.144593 m e E 271753.450584 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 156°50'57.66'' e 1.41; até o vértice 1153, de coordenadas N 8535615.850733 m e E 271754.003815 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 161°58'41.85'' e 8.94; até o vértice 1154, de coordenadas N 8535607.349582 m e E 271756.769568 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 167°06'26.03'' e 44.52; até o vértice 1155, de coordenadas N 8535563.956487 m e E 271766.702149 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 164°19'13.71'' e 11.60; até o vértice 1156, de coordenadas N 8535552.792412 m e E 271769.835924 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 158°37'45.76'' e 14.39; até o vértice 1157, de coordenadas N 8535539.390523 m e E 271775.080142 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 153°26'5.82'' e 6.40; até o vértice 1158, de coordenadas N 8535533.667665 m e E 271777.941571 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 157°13'21.17'' e 6.61; até o vértice 1159, de coordenadas N 8535527.577021 m e E 271780.499022 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 161°00'36.52'' e 32.02; até o vértice 1160, de coordenadas N 8535497.303062 m e E 271790.917186 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 157°02'45.29'' e 10.20; até o vértice 1161, de coordenadas N 8535487.915215 m e E 271794.893216 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 161°03'47.21'' e 7.01; até o vértice 1162, de coordenadas N 8535481.288787 m e E 271797.166716 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 165°04'49.13'' e 38.86; até o vértice 1163, de coordenadas N 8535443.734366 m e E 271807.172993 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 161°00'12.05'' e 5.07; até o vértice 1164, de coordenadas N 8535438.935871 m e E 271808.824933 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 157°36'44.50'' e 46.32; até o vértice 1165, de coordenadas N 8535396.110293 m e E 271826.465555 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 160°15'57.57'' e 4.63; até o vértice 1166, de coordenadas N 8535391.752398 m e E 271828.028827 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 162°55'10.63'' e 0.16; até o vértice 1167, de coordenadas N 8535391.596051 m e E 271828.076867 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 163°34'32.48'' e 1.15; até o vértice 1168, de coordenadas N 8535390.497743 m e E 271828.400623 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 164°13'54.33'' e 45.27; até o vértice 1169, de coordenadas N 8535346.933614 m e E 271840.701952 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 169°18'25.52'' e 8.85; até o vértice 1170, de coordenadas N 8535338.240685 m e E 271842.343384 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 174°22'56.71'' e 3.96; até o vértice 1171, de coordenadas N 8535334.300357 m e E 271842.730957 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 174°26'51.85'' e 0.11; até o vértice 1172, de coordenadas N 8535334.186892 m e E 271842.741987 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 174°30'46.99'' e 23.00; até o vértice 1173, de coordenadas N 8535311.287420 m e E 271844.941690 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 166°51'57.52'' e 15.62; até o vértice 1174, de coordenadas N 8535296.072294 m e E 271848.491886 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 164°43'34.45'' e 33.89; até o vértice 1175, de coordenadas N 8535263.383378 m e E 271857.418474 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 167°00'23.60'' e 3.98; até o vértice 1176, de coordenadas N 8535259.506394 m e E 271858.313079 m; deste segue com os seguintes azimute plano e

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
ACESSE: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL *ON-LINE*
SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

distância: 169°17'12.76'' e 4.86; até o vértice 1177, de coordenadas N 8535254.726324 m e E 271859.217417 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 171°21'14.82'' e 3.61; até o vértice 1178, de coordenadas N 8535251.160086 m e E 271859.759681 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 173°25'16.88'' e 42.85; até o vértice 1179, de coordenadas N 8535208.591624 m e E 271864.668942 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 174°02'40.55'' e 1.09; até o vértice 1180, de coordenadas N 8535207.509753 m e E 271864.781800 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 174°40'4.23'' e 19.46; até o vértice 1181, de coordenadas N 8535188.131090 m e E 271866.590475 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 176°24'36.42'' e 3.04; até o vértice 1182, de coordenadas N 8535185.096683 m e E 271866.780846 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 178°09'8.60'' e 55.50; até o vértice 1183, de coordenadas N 8535129.629580 m e E 271868.570108 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 176°46'20.83'' e 64.87; até o vértice 1184, de coordenadas N 8535064.858523 m e E 271872.222611 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 169°04'37.90'' e 56.64; até o vértice 1185, de coordenadas N 8535009.249214 m e E 271882.954232 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 169°30'35.80'' e 0.76; até o vértice 1186, de coordenadas N 8535008.506557 m e E 271883.091742 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 169°56'33.69'' e 68.65; até o vértice 1187, de coordenadas N 8534940.910720 m e E 271895.080438 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 167°54'18.87'' e 43.50; até o vértice 1188, de coordenadas N 8534898.371880 m e E 271904.195903 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 168°50'29.53'' e 1.63; até o vértice 1189, de coordenadas N 8534896.768702 m e E 271904.512134 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 169°46'40.19'' e 23.98; até o vértice 1190, de coordenadas N 8534873.169676 m e E 271908.767696 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 169°40'40.18'' e 37.61; até o vértice 1191, de coordenadas N 8534836.171488 m e E 271915.506197 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 168°23'18.65'' e 18.31; até o vértice 1192, de coordenadas N 8534818.236720 m e E 271919.191423 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 167°30'31.25'' e 47.50; até o vértice 1193, de coordenadas N 8534771.865909 m e E 271929.464214 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 171°30'34.73'' e 6.98; até o vértice 1194, de coordenadas N 8534764.965046 m e E 271930.494367 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 175°30'38.21'' e 86.59; até o vértice 1195, de coordenadas N 8534678.643355 m e E 271937.271942 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 173°56'6.28'' e 71.98; até o vértice 1196, de coordenadas N 8534607.069627 m e E 271944.876651 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 168°35'57.87'' e 55.17; até o vértice 1197, de coordenadas N 8534552.986847 m e E 271955.782232 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 167°59'3.27'' e 129.59; até o vértice 1198, de coordenadas N 8534426.240291 m e E 271982.759480 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 168°02'10.33'' e 63.31; até o vértice 1199, de coordenadas N 8534364.306889 m e E 271995.882936 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 166°09'45.13'' e 49.51; até o vértice 1200, de coordenadas N 8534316.233137 m e E 272007.724317 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 166°39'24.79'' e 0.86; até o vértice 1201, de coordenadas N 8534315.393635 m e E 272007.923434 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 167°09'4.45'' e 48.65; até o vértice 1202, de coordenadas N 8534267.962510 m e E 272018.741981 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 168°34'36.37'' e 2.49; até o vértice 1203, de coordenadas N 8534265.524024 m e E 272019.234695 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 170°00'8.29'' e 43.17; até o vértice 1204, de coordenadas N 8534223.012578 m e E 272026.728849 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 167°38'15.03'' e 50.28; até o vértice 1205, de coordenadas N 8534173.895163 m e E 272037.494309 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 165°29'59.40'' e 49.81; até o vértice 1206, de coordenadas N 8534125.675282 m e E 272049.964968 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 153°50'18.36'' e 24.18; até o vértice 1207, de coordenadas N 8534103.968060 m e E 272060.628165 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 153°07'52.03'' e 29.46; até o vértice 1208, de coordenadas N 8534077.689328 m e E 272073.942186 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 135°28'13.37'' e 8.92; até o vértice 1209, de coordenadas N 8534071.329229 m e E 272080.198703 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 129°56'13.05'' e 30.18; até o vértice 1210, de coordenadas N 8534051.954734 m e E 272103.339989 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 124°02'45.37'' e 14.97; até o vértice 1211, de coordenadas N 8534043.572935 m e E 272115.745053 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 116°33'54.18'' e 15.49; até o vértice 1212, de coordenadas N 8534036.645194 m e E 272129.600535 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 119°51'21.68'' e 5.74; até o vértice 1213, de coordenadas N 8534033.787359 m e E 272134.579300 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 123°08'49.18'' e 11.55; até o vértice 1214, de coordenadas N 8534027.470537 m e E 272144.251935 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 118°22'8.57'' e 11.16; até o vértice 1215, de coordenadas N 8534022.169495 m e E 272154.068678 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 128°45'57.50'' e 18.05; até o vértice 1216, de coordenadas N 8534010.869759 m e E 272168.139820 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 139°09'46.43'' e 11.33; até o vértice 1217, de coordenadas N 8534002.300757 m e E 272175.546073 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 143°20'45.07'' e 7.29; até o vértice 1218, de coordenadas N 8533996.448998 m e E 272179.900560 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 147°31'43.71'' e 13.48; até o vértice 1219, de coordenadas N 8533985.080183 m e E 272187.135260 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 155°00'5.83'' e 13.01; até o vértice 1220, de coordenadas N 8533973.292977 m e E 272192.631319 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 162°28'27.95'' e 15.44; até o vértice 1221, de coordenadas N 8533958.565193 m e E 272197.282198 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 166°15'4.27'' e 6.59; até o vértice 1222, de coordenadas N 8533952.167019 m e E 272198.847681 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 170°01'40.59'' e 11.94; até o vértice 1223, de coordenadas N 8533940.410631 m e E 272200.914738 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 172°21'9.34'' e 4.06; até o vértice 1224, de coordenadas N 8533936.390535 m e E 272201.454519 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 174°40'38.10'' e 20.89; até o vértice 1225, de coordenadas N 8533915.590771 m e E 272203.392385 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 176°24'17.23'' e 3.01; até o vértice 1226, de coordenadas N 8533912.582041 m e E 272203.581426 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 178°07'56.36'' e 23.78; até o vértice 1227, de coordenadas N 8533888.810882 m e E 272204.356573 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 181°53'25.02'' e 6.55; até o vértice 1228, de coordenadas N 8533882.260268 m e E 272204.140378 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 185°38'53.69'' e 33.56; até o vértice 1229, de coordenadas N 8533848.859256 m e E 272200.836982 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 181°20'52.39'' e 20.09; até o vértice 1230, de coordenadas N 8533828.773520 m e E 272200.364376 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 183°12'38.87'' e 3.25; até o vértice 1231, de coordenadas N 8533825.527807 m e E 272200.182299 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 185°04'25.34'' e 55.51; até o vértice 1232, de coordenadas N 8533770.234024 m e E 272195.273038 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 189°28'2.52'' e 7.66; até o vértice 1233, de coordenadas N 8533762.677497 m e E 272194.012933 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 193°51'39.70'' e 17.99; até o vértice 1234, de coordenadas N 8533745.211867 m e E 272189.703232 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 188°07'48.37'' e 38.54; até o vértice 1235, de coordenadas N 8533707.059323 m e E 272184.252869 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 185°53'9.56'' e 23.84; até o vértice 1236, de coordenadas N 8533683.346332 m e E 272181.808230 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 185°01'11.47'' e 2.86; até o vértice 1237, de coordenadas N 8533680.502015 m e E 272181.558392 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 47°31'6.21'' e 20.89; até o vértice 1238, de coordenadas N 8533694.612662 m e E 272196.967387 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 48°01'13.88'' e 0.88; até o vértice 1239, de coordenadas N 8533695.198837 m e E 272197.618870 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 48°31'21.56'' e 32.47; até o vértice 1240, de coordenadas N 8533716.701656 m e E 272221.942759 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 46°15'42.54'' e 19.76; até o vértice 1241, de coordenadas N 8533730.359763 m e E 272236.216096 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 53°47'22.92'' e 13.10; até o vértice 1242, de coordenadas N 8533738.099110 m e E 272246.786584 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 61°19'3.30'' e 16.42; até o vértice 1243, de coordenadas N 8533745.979765 m e E 272261.191389 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 72°22'41.67'' e 19.18; até o vértice 1244, de coordenadas N 8533751.787619 m e E 272279.475970 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 83°26'20.04'' e 20.35; até o vértice 1245, de coordenadas N 8533754.113059 m e E 272299.694374 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 87°44'41.54'' e 7.51; até o vértice 1246, de coordenadas N 8533754.408503 m e E 272307.196824 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 92°03'3.03'' e 31.92; até o vértice 1247, de coordenadas N 8533753.266128 m e E 272339.098497 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 94°54'12.19'' e 4.98; até o vértice 1248, de coordenadas N 8533752.840752 m e E 272344.056853 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 97°45'21.34'' e 25.12; até o vértice 1249, de coordenadas N 8533749.450201 m e E 272368.950875 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 101°23'44.16'' e 6.35; até o vértice 1250, de coordenadas N 8533748.195920 m e E 272375.173883 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 105°02'6.97'' e 23.86; até o vértice 1251, de coordenadas N 8533742.005986 m e E 272398.218276 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 106°36'23.92'' e 2.74; até o vértice 1252, de coordenadas N 8533741.222261 m e E 272400.846118 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 108°10'40.87'' e 2.10; até o vértice 1253, de coordenadas N 8533740.567976 m e E 272402.838712 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 5°38'25.98'' e 10.53; até o vértice 1254, de coordenadas N 8533751.051585 m e E 272403.874130 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 6°35'45.57'' e 1.67; até o vértice 1255, de coordenadas N 8533752.708033 m e E 272404.065670 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 7°33'5.17'' e 1.33; até o vértice 1256, de coordenadas N 8533754.030268 m e E 272404.240953 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 8°30'24.76'' e 1.67; até o vértice 1257, de coordenadas N 8533755.679408 m e E 272404.487622 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 9°27'44.36'' e 33.05; até o vértice 1258, de coordenadas N 8533788.284335 m e E 272409.921776 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 10°39'33.30'' e 2.09; até o vértice 1259, de coordenadas N 8533790.337172 m e E 272410.308152 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 11°51'22.24'' e 1.67; até o vértice 1260, de coordenadas N 8533791.972269 m e E 272410.651415 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 13°03'11.18'' e 2.09; até o vértice 1261, de coordenadas N 8533794.007175 m e E 272411.123197 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 14°15'0.12'' e 29.44; até o vértice 1262, de coordenadas N 8533822.536487 m e E 272418.368736 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 16°18'38.99'' e 3.60; até o vértice 1263, de coordenadas N 8533825.987750 m e E 272419.378664 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 18°22'17.86'' e 2.87; até o vértice 1264, de coordenadas N 8533828.716156 m e E 272420.284784 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 20°25'56.73'' e 3.60; até o vértice 1265, de coordenadas N 8533832.085906 m e E 272421.540154 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 22°29'35.60'' e 30.61; até o vértice 1266, de coordenadas N 8533860.365031 m e E 272433.249832 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 24°21'59.69'' e 3.27; até o vértice 1267, de coordenadas N 8533863.342886 m e E 272434.598553 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 26°14'23.79'' e 2.61; até o vértice 1268, de coordenadas N 8533865.687371 m e E 272435.754213 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 28°06'47.89'' e 3.27; até o vértice 1269, de coordenadas N 8533868.570728 m e E 272437.294643 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 29°59'11.98'' e 32.36; até o vértice 1270, de coordenadas N 8533896.599666 m e E 272453.468459 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 32°30'18.69'' e 4.39; até o vértice 1271, de coordenadas N 8533900.305525 m e E 272455.829823 m; deste segue com os seguintes

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

azimute plano e distância: 35°01'25.40'' e 3.51; até o vértice 1272, de coordenadas N 8533903.181557 m e E 272457.845417 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 37°32'32.11'' e 4.39; até o vértice 1273, de coordenadas N 8533906.665776 m e E 272460.523038 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 40°03'38.82'' e 26.03; até o vértice 1274, de coordenadas N 8533926.591009 m e E 272477.278347 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 43°58'23.94'' e 6.82; até o vértice 1275, de coordenadas N 8533931.501523 m e E 272482.015958 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 47°53'9.05'' e 5.45; até o vértice 1276, de coordenadas N 8533935.153637 m e E 272486.055826 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 51°47'54.17'' e 6.82; até o vértice 1277, de coordenadas N 8533939.373406 m e E 272491.417883 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 55°42'39.28'' e 20.98; até o vértice 1278, de coordenadas N 8533951.194934 m e E 272508.754687 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 56°31'34.35'' e 1.42; até o vértice 1279, de coordenadas N 8533951.979750 m e E 272509.941595 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 57°20'29.43'' e 1.14; até o vértice 1280, de coordenadas N 8533952.593967 m e E 272510.899862 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 58°09'24.50'' e 1.42; até o vértice 1281, de coordenadas N 8533953.344692 m e E 272512.108622 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 58°58'19.57'' e 23.33; até o vértice 1282, de coordenadas N 8533965.368880 m e E 272532.098179 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 59°38'12.54'' e 1.16; até o vértice 1283, de coordenadas N 8533965.955295 m e E 272533.099172 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 60°18'5.50'' e 0.93; até o vértice 1284, de coordenadas N 8533966.415074 m e E 272533.905301 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 60°57'58.47'' e 1.16; até o vértice 1285, de coordenadas N 8533966.978107 m e E 272534.919630 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 61°37'51.43'' e 24.15; até o vértice 1286, de coordenadas N 8533978.451706 m e E 272556.167036 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 59°02'10.48'' e 26.20; até o vértice 1287, de coordenadas N 8533991.932470 m e E 272578.634974 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 56°58'34.08'' e 31.15; até o vértice 1288, de coordenadas N 8534008.907557 m e E 272604.750494 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 57°58'6.41'' e 1.73; até o vértice 1289, de coordenadas N 8534009.826097 m e E 272606.218664 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 58°57'38.75'' e 1.39; até o vértice 1290, de coordenadas N 8534010.540370 m e E 272607.405573 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 59°57'11.09'' e 1.73; até o vértice 1291, de coordenadas N 8534011.407513 m e E 272608.904673 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 60°56'43.43'' e 27.97; até o vértice 1292, de coordenadas N 8534024.992900 m e E 272633.358368 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 62°18'6.13'' e 2.37; até o vértice 1293, de coordenadas N 8534026.093109 m e E 272635.454110 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 63°39'28.83'' e 1.89; até o vértice 1294, de coordenadas N 8534026.933111 m e E 272637.150592 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 65°00'51.54'' e 2.37; até o vértice 1295, de coordenadas N 8534027.932904 m e E 272639.296055 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 66°22'14.24'' e 17.16; até o vértice 1296, de coordenadas N 8534034.809013 m e E 272655.012877 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 55°38'44.39'' e 2.30; até o vértice 1297, de coordenadas N 8534036.107880 m e E 272656.913071 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 357°49'16.75'' e 31.70; até o vértice 1298, de coordenadas N 8534067.786054 m e E 272655.707924 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 359°03'33.12'' e 2.16; até o vértice 1299, de coordenadas N 8534069.946104 m e E 272655.672452 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 0°17'49.49'' e 1.73; até o vértice 1300, de coordenadas N 8534071.673950 m e E 272655.681411 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 1°32'5.86'' e 2.16; até o vértice 1301, de coordenadas N 8534073.833516 m e E 272655.739280 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 2°46'22.23'' e 39.78; até o vértice 1302, de coordenadas N 8534113.570771 m e E 272657.663877 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 4°07'26.99'' e 2.36; até o vértice 1303, de coordenadas N 8534115.922947 m e E 272657.833480 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 5°28'31.75'' e 1.89; até o vértice 1304, de coordenadas N 8534117.800442 m e E 272658.013451 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 6°49'36.51'' e 2.36; até o vértice 1305, de coordenadas N 8534120.142004 m e E 272658.293777 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 8°10'41.26'' e 36.44; até o vértice 1306, de coordenadas N 8534156.209671 m e E 272663.477154 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 5°17'34.08'' e 29.41; até o vértice 1307, de coordenadas N 8534185.499197 m e E 272666.190549 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 1°28'51.76'' e 26.60; até o vértice 1308, de coordenadas N 8534212.086641 m e E 272666.877963 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 1°28'51.76'' e 32.19; até o vértice 1309, de coordenadas N 8534244.269895 m e E 272667.710056 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 1°28'51.76'' e 35.46; até o vértice 1310, de coordenadas N 8534279.720409 m e E 272668.626624 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 4°19'0.26'' e 4.95; até o vértice 1311, de coordenadas N 8534284.653577 m e E 272668.999000 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 7°09'8.76'' e 2.42; até o vértice 1312, de coordenadas N 8534287.058948 m e E 272669.300840 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 3°39'0.18'' e 26.79; até o vértice 1313, de coordenadas N 8534313.798934 m e E 272671.006629 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 8°27'53.91'' e 8.39; até o vértice 1314, de coordenadas N 8534322.101235 m e E 272672.242228 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 13°16'47.64'' e 11.16; até o vértice 1315, de coordenadas N 8534332.967261 m e E 272674.806823 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 15°51'5.91'' e 4.49; até o vértice 1316, de coordenadas N 8534337.283659 m e E 272676.032444 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 18°25'24.18'' e 16.78; até o vértice 1317, de coordenadas N 8534353.207628 m e E 272681.336862 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 21°01'38.22'' e 4.54; até o vértice 1318, de coordenadas N 8534357.448200 m e E 272682.966983 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 23°37'52.26'' e 32.81; até o vértice 1319, de coordenadas N 8534387.510071 m e E 272696.120180 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 31°35'4.24'' e 13.84; até o vértice 1320, de coordenadas N 8534399.297071 m e E 272703.367199 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 39°32'16.23'' e 28.32; até o vértice 1321, de coordenadas N 8534421.137371 m e E 272721.395192 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 44°20'5.29'' e 8.36; até o vértice 1322, de coordenadas N 8534427.118802 m e E 272727.239323 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 49°07'54.35'' e 15.94; até o vértice 1323, de coordenadas N 8534437.548047 m e E 272739.292669 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 55°38'4.25'' e 11.33; até o vértice 1324, de coordenadas N 8534443.940720 m e E 272748.641007 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 62°08'14.15'' e 19.57; até o vértice 1325, de coordenadas N 8534453.088548 m e E 272765.945453 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 53°13'46.17'' e 2.28; até o vértice 1326, de coordenadas N 8534454.450604 m e E 272767.768106 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 57°39'58.00'' e 7.74; até o vértice 1327, de coordenadas N 8534458.588020 m e E 272774.304288 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 62°06'9.82'' e 26.13; até o vértice 1328, de coordenadas N 8534470.814867 m e E 272797.399445 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 63°15'44.07'' e 2.02; até o vértice 1329, de coordenadas N 8534471.725297 m e E 272799.206665 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 64°25'18.31'' e 1.62; até o vértice 1330, de coordenadas N 8534472.424092 m e E 272800.666585 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 65°34'52.56'' e 2.02; até o vértice 1331, de coordenadas N 8534473.260650 m e E 272802.509165 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 66°44'26.80'' e 28.10; até o vértice 1332, de coordenadas N 8534484.355382 m e E 272828.321399 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 67°44'35.53'' e 1.75; até o vértice 1333, de coordenadas N 8534485.018009 m e E 272829.940526 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 68°44'44.26'' e 1.40; até o vértice 1334, de coordenadas N 8534485.525290 m e E 272831.244704 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 69°44'52.98'' e 1.75; até o vértice 1335, de coordenadas N 8534486.130868 m e E 272832.886021 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 70°45'1.71'' e 30.22; até o vértice 1336, de coordenadas N 8534496.093484 m e E 272861.415332 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 73°03'16.47'' e 4.02; até o vértice 1337, de coordenadas N 8534497.265253 m e E 272865.261112 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 75°21'31.24'' e 3.21; até o vértice 1338, de coordenadas N 8534498.077562 m e E 272868.370420 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 78°55'31.70'' e 6.22; até o vértice 1339, de coordenadas N 8534499.272568 m e E 272874.475782 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 82°29'32.16'' e 15.45; até o vértice 1340, de coordenadas N 8534501.291426 m e E 272889.794557 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 88°31'12.56'' e 10.50; até o vértice 1341, de coordenadas N 8534501.562624 m e E 272900.292306 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 94°32'52.95'' e 20.57; até o vértice 1342, de coordenadas N 8534499.931314 m e E 272920.800196 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 96°14'25.44'' e 2.95; até o vértice 1343, de coordenadas N 8534499.610291 m e E 272923.735989 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 97°55'57.93'' e 14.35; até o vértice 1344, de coordenadas N 8534497.629415 m e E 272937.951686 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 98°41'51.14'' e 1.33; até o vértice 1345, de coordenadas N 8534497.427575 m e E 272939.271093 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 99°27'44.36'' e 9.18; até o vértice 1346, de coordenadas N 8534495.918017 m e E 272948.328442 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 83°15'15.91'' e 12.90; até o vértice 1347, de coordenadas N 8534497.432960 m e E 272961.136598 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 79°06'52.10'' e 10.53; até o vértice 1348, de coordenadas N 8534499.422121 m e E 272971.480236 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 81°10'26.94'' e 3.59; até o vértice 1349, de coordenadas N 8534499.973561 m e E 272975.031718 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 83°14'1.77'' e 2.06; até o vértice 1350, de coordenadas N 8534500.216413 m e E 272977.078620 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 338°30'37.44'' e 6.75; até o vértice 1351, de coordenadas N 8534506.497224 m e E 272974.605859 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 330°47'0.57'' e 26.62; até o vértice 1352, de coordenadas N 8534529.727646 m e E 272961.614031 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 324°46'0.05'' e 35.96; até o vértice 1353, de coordenadas N 8534559.101235 m e E 272940.867650 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 326°21'31.27'' e 2.78; até o vértice 1354, de coordenadas N 8534561.414161 m e E 272939.328540 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 327°57'2.49'' e 2.22; até o vértice 1355, de coordenadas N 8534563.297268 m e E 272938.149589 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 332°03'31.72'' e 7.16; até o vértice 1356, de coordenadas N 8534569.626048 m e E 272934.792846 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 336°10'0.95'' e 26.59; até o vértice 1357, de coordenadas N 8534593.945359 m e E 272924.049980 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 332°47'34.82'' e 8.84; até o vértice 1358, de coordenadas N 8534601.808274 m e E 272920.007778 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 334°17'59.63'' e 2.63; até o vértice 1359, de coordenadas N 8534604.177852 m e E 272918.867372 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 335°48'24.45'' e 19.55; até o vértice 1360, de coordenadas N 8534622.006221 m e E 272910.857525 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 336°26'55.71'' e 1.12; até o vértice 1361, de coordenadas N 8534623.033394 m e E 272910.409805 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 337°05'26.97'' e 19.38; até o vértice 1362, de coordenadas N 8534640.882649 m e E 272902.866616 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 343°28'45.97'' e 11.13; até o vértice 1363, de coordenadas N 8534651.550434 m e E 272899.702509 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 349°52'4.97'' e 23.32; até o vértice 1364, de coordenadas N 8534674.509038 m e E 272895.599747 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 359°11'46.10'' e 16.21; até o vértice 1365, de coordenadas N 8534690.716210 m e E 272895.372345 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 8°31'27.23'' e 17.78; até o vértice 1366, de coordenadas N 8534708.296031 m e E 272898.007268 m; deste

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
ACESSE: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL *ON-LINE*
SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

segue com os seguintes azimute plano e distância: 14°06'26.84'' e 9.73; até o vértice 1367, de coordenadas N 8534717.731756 m e E 272900.378664 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 19°41'26.46'' e 17.05; até o vértice 1368, de coordenadas N 8534733.788448 m e E 272906.124847 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 20°12'24.54'' e 0.90; até o vértice 1369, de coordenadas N 8534734.633816 m e E 272906.435996 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 20°43'22.62'' e 12.33; até o vértice 1370, de coordenadas N 8534746.166107 m e E 272910.798965 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 26°56'25.57'' e 10.83; até o vértice 1371, de coordenadas N 8534755.821061 m e E 272915.705774 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 33°09'28.53'' e 11.57; até o vértice 1372, de coordenadas N 8534765.510392 m e E 272922.036136 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 43°37'57.46'' e 18.18; até o vértice 1373, de coordenadas N 8534778.668797 m e E 272934.581013 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 54°06'26.40'' e 12.12; até o vértice 1374, de coordenadas N 8534785.774307 m e E 272944.399536 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 56°10'26.14'' e 3.61; até o vértice 1375, de coordenadas N 8534787.781729 m e E 272947.395238 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 58°14'25.87'' e 12.76; até o vértice 1376, de coordenadas N 8534794.499666 m e E 272958.247289 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 64°22'41.42'' e 10.69; até o vértice 1377, de coordenadas N 8534799.123091 m e E 272967.887695 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 70°30'56.97'' e 11.73; até o vértice 1378, de coordenadas N 8534803.034791 m e E 272978.943698 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 76°40'37.76'' e 10.73; até o vértice 1379, de coordenadas N 8534805.508041 m e E 272989.387681 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 82°50'18.54'' e 15.53; até o vértice 1380, de coordenadas N 8534807.444635 m e E 273004.800656 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 91°09'51.93'' e 14.48; até o vértice 1381, de coordenadas N 8534807.150369 m e E 273019.278085 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 99°29'25.32'' e 19.97; até o vértice 1382, de coordenadas N 8534803.857326 m e E 273038.976883 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 101°21'41.69'' e 3.27; até o vértice 1383, de coordenadas N 8534803.214061 m e E 273042.178200 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 103°13'58.06'' e 8.33; até o vértice 1384, de coordenadas N 8534801.307171 m e E 273050.287388 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 112°05'7.99'' e 15.39; até o vértice 1385, de coordenadas N 8534795.520835 m e E 273064.547728 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 120°56'17.92'' e 25.89; até o vértice 1386, de coordenadas N 8534782.211749 m e E 273086.751884 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 128°11'34.67'' e 12.63; até o vértice 1387, de coordenadas N 8534774.403737 m e E 273096.676604 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 135°26'51.41'' e 11.69; até o vértice 1388, de coordenadas N 8534766.070913 m e E 273104.880238 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 144°34'16.68'' e 15.86; até o vértice 1389, de coordenadas N 8534753.150338 m e E 273114.072156 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 153°41'41.96'' e 19.10; até o vértice 1390, de coordenadas N 8534736.032520 m e E 273122.534172 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 157°32'12.14'' e 6.70; até o vértice 1391, de coordenadas N 8534729.840852 m e E 273125.094199 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 161°22'42.31'' e 25.08; até o vértice 1392, de coordenadas N 8534706.069693 m e E 273133.104046 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 162°22'0.09'' e 1.72; até o vértice 1393, de coordenadas N 8534704.425960 m e E 273133.626521 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 163°21'17.86'' e 21.41; até o vértice 1394, de coordenadas N 8534683.914055 m e E 273139.758946 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 152°30'3.10'' e 10.98; até o vértice 1395, de coordenadas N 8534674.170518 m e E 273144.830924 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 139°52'45.39'' e 9.72; até o vértice 1396, de coordenadas N 8534666.740233 m e E 273151.092400 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 123°14'54.29'' e 5.28; até o vértice 1397, de coordenadas N 8534663.843492 m e E 273155.510931 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 94°09'13.87'' e 17.70; até o vértice 1398, de coordenadas N 8534662.561354 m e E 273173.164986 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 84°46'11.58'' e 24.70; até o vértice 1399, de coordenadas N 8534664.813323 m e E 273197.766678 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 64°55'11.18'' e 10.73; até o vértice 1400, de coordenadas N 8534669.362037 m e E 273207.485874 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 61°01'13.05'' e 29.12; até o vértice 1401, de coordenadas N 8534683.472403 m e E 273232.962923 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 43°47'53.40'' e 28.43; até o vértice 1402, de coordenadas N 8534703.996215 m e E 273252.643290 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 36°29'33.07'' e 23.08; até o vértice 1403, de coordenadas N 8534722.552978 m e E 273266.370824 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 20°23'41.55'' e 35.93; até o vértice 1404, de coordenadas N 8534756.233329 m e E 273278.893006 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 32°25'18.73'' e 20.84; até o vértice 1405, de coordenadas N 8534773.822537 m e E 273290.064876 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 44°26'55.90'' e 19.11; até o vértice 1406, de coordenadas N 8534787.462870 m e E 273303.445283 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 46°52'34.68'' e 4.24; até o vértice 1407, de coordenadas N 8534790.358095 m e E 273306.536624 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 49°18'13.46'' e 15.94; até o vértice 1408, de coordenadas N 8534800.752240 m e E 273318.622527 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 50°45'32.40'' e 2.54; até o vértice 1409, de coordenadas N 8534802.358773 m e E 273320.589457 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 52°12'51.34'' e 25.50; até o vértice 1410, de coordenadas N 8534817.981968 m e E 273340.741113 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 57°58'12.76'' e 10.03; até o vértice 1411, de coordenadas N 8534823.301022 m e E 273349.243539 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 63°43'34.18'' e 7.98; até o vértice 1412, de coordenadas N 8534826.834728 m e E 273356.401676 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 65°35'30.31'' e 3.26; até o vértice 1413, de coordenadas N 8534828.180015 m e E 273359.366210 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 67°27'26.44'' e 12.08; até o vértice 1414, de coordenadas N 8534832.811823 m e E 273370.524882 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 74°49'34.64'' e 12.83; até o vértice 1415, de coordenadas N 8534836.168932 m e E 273382.903541 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 82°11'42.85'' e 13.23; até o vértice 1416, de coordenadas N 8534837.965067 m e E 273396.007537 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 81°33'36.74'' e 4.13; até o vértice 1417, de coordenadas N 8534838.570883 m e E 273400.090491 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 84°43'16.61'' e 5.51; até o vértice 1418, de coordenadas N 8534839.078204 m e E 273405.581420 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 87°52'56.47'' e 26.21; até o vértice 1419, de coordenadas N 8534840.046759 m e E 273431.775035 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°43'14.36'' e 4.95; até o vértice 1420, de coordenadas N 8534839.984478 m e E 273436.726388 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 93°33'32.24'' e 3.96; até o vértice 1421, de coordenadas N 8534839.738874 m e E 273440.675293 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 96°23'50.13'' e 4.95; até o vértice 1422, de coordenadas N 8534839.187144 m e E 273445.596205 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 99°14'8.01'' e 28.22; até o vértice 1423, de coordenadas N 8534834.658682 m e E 273473.446246 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 103°57'59.63'' e 8.25; até o vértice 1424, de coordenadas N 8534832.668033 m e E 273481.450198 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 108°41'51.25'' e 6.58; até o vértice 1425, de coordenadas N 8534830.560027 m e E 273487.678901 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 113°25'42.87'' e 8.25; até o vértice 1426, de coordenadas N 8534827.280663 m e E 273495.246707 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 118°09'34.50'' e 33.38; até o vértice 1427, de coordenadas N 8534811.527957 m e E 273524.675208 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 121°22'32.66'' e 5.61; até o vértice 1428, de coordenadas N 8534808.606962 m e E 273529.465126 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 124°35'30.83'' e 4.48; até o vértice 1429, de coordenadas N 8534806.062877 m e E 273533.154104 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 127°48'28.99'' e 5.61; até o vértice 1430, de coordenadas N 8534802.623658 m e E 273537.586632 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 131°01'27.15'' e 41.10; até o vértice 1431, de coordenadas N 8534775.646709 m e E 273568.593591 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 133°21'34.43'' e 4.07; até o vértice 1432, de coordenadas N 8534772.849031 m e E 273571.556238 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 135°41'41.71'' e 3.26; até o vértice 1433, de coordenadas N 8534770.518106 m e E 273573.831296 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 138°01'48.99'' e 4.07; até o vértice 1434, de coordenadas N 8534767.488473 m e E 273576.556292 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 140°21'56.27'' e 43.66; até o vértice 1435, de coordenadas N 8534733.864642 m e E 273604.406334 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 142°23'43.06'' e 3.54; até o vértice 1436, de coordenadas N 8534731.058776 m e E 273606.567509 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 144°25'29.84'' e 2.83; até o vértice 1437, de coordenadas N 8534728.755704 m e E 273608.214830 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 146°27'16.63'' e 3.54; até o vértice 1438, de coordenadas N 8534725.803890 m e E 273610.171957 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 148°29'3.41'' e 47.24; até o vértice 1439, de coordenadas N 8534685.533177 m e E 273634.865082 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 150°21'55.35'' e 3.28; até o vértice 1440, de coordenadas N 8534682.680008 m e E 273636.488188 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 152°14'47.28'' e 2.62; até o vértice 1441, de coordenadas N 8534680.357333 m e E 273637.710390 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 154°07'39.21'' e 3.28; até o vértice 1442, de coordenadas N 8534677.403812 m e E 273639.142787 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 156°00'31.15'' e 26.75; até o vértice 1443, de coordenadas N 8534652.969362 m e E 273650.017285 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 162°36'51.79'' e 11.50; até o vértice 1444, de coordenadas N 8534641.991243 m e E 273653.454591 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 169°13'12.44'' e 13.24; até o vértice 1445, de coordenadas N 8534628.981962 m e E 273655.931510 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 173°57'32.71'' e 8.26; até o vértice 1446, de coordenadas N 8534620.766216 m e E 273656.800951 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 178°41'52.97'' e 11.37; até o vértice 1447, de coordenadas N 8534609.397401 m e E 273657.059334 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 180°30'21.19'' e 3.15; até o vértice 1448, de coordenadas N 8534606.242776 m e E 273657.031480 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 182°18'49.40'' e 10.24; até o vértice 1449, de coordenadas N 8534596.006974 m e E 273656.617912 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 176°27'37.59'' e 10.00; até o vértice 1450, de coordenadas N 8534586.026763 m e E 273657.235245 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 178°04'53.24'' e 2.83; até o vértice 1451, de coordenadas N 8534583.199523 m e E 273657.329950 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 179°42'8.89'' e 9.86; até o vértice 1452, de coordenadas N 8534573.335518 m e E 273657.381173 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 180°52'25.88'' e 2.04; até o vértice 1453, de coordenadas N 8534571.291440 m e E 273657.349995 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 182°02'42.88'' e 32.32; até o vértice 1454, de coordenadas N 8534538.993377 m e E 273656.196585 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 183°18'28.10'' e 2.20; até o vértice 1455, de coordenadas N 8534536.793643 m e E 273656.069449 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 184°34'13.32'' e 6.43; até o vértice 1456, de coordenadas N 8534530.379865 m e E 273655.556747 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 186°14'3.30'' e 2.90; até o vértice 1457, de coordenadas N 8534527.493416 m e E 273655.241432 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 187°53'53.29'' e 11.28; até o vértice 1458, de coordenadas N 8534516.318387 m e E 273653.691139 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 188°28'7.72'' e 1.00; até o vértice 1459, de coordenadas N 8534515.333252 m e E 273653.544458 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 189°02'22.14'' e 23.02; até o vértice 1460, de coordenadas N 8534492.595622 m e E 273649.927108 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 197°06'23.41'' e 14.03; até o vértice 1461, de coordenadas N 8534479.183317 m e E

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

273645.799277 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 205°10'24.69'' e 26.84; até o vértice 1462, de coordenadas N 8534454.894872 m e E 273634.383708 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 201°15'1.82'' e 20.54; até o vértice 1463, de coordenadas N 8534435.752894 m e E 273626.939606 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 195°04'6.56'' e 25.13; até o vértice 1464, de coordenadas N 8534411.488345 m e E 273620.406842 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 198°05'11.99'' e 5.27; até o vértice 1465, de coordenadas N 8534406.483239 m e E 273618.772211 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 201°06'17.42'' e 24.95; até o vértice 1466, de coordenadas N 8534383.210385 m e E 273609.789706 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 186°00'15.57'' e 34.37; até o vértice 1467, de coordenadas N 8534349.032219 m e E 273606.194828 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 185°07'57.20'' e 21.28; até o vértice 1468, de coordenadas N 8534327.836172 m e E 273604.290992 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 185°09'7.47'' e 26.76; até o vértice 1469, de coordenadas N 8534301.182064 m e E 273601.887756 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 173°56'44.91'' e 25.74; até o vértice 1470, de coordenadas N 8534275.590280 m e E 273604.602036 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 165°34'45.22'' e 10.63; até o vértice 1471, de coordenadas N 8534265.291893 m e E 273607.250192 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 155°33'21.76'' e 14.35; até o vértice 1472, de coordenadas N 8534252.230287 m e E 273613.187286 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 157°12'56.39'' e 2.90; até o vértice 1473, de coordenadas N 8534249.560103 m e E 273614.308869 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 158°52'31.01'' e 10.20; até o vértice 1474, de coordenadas N 8534240.045012 m e E 273617.985154 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 154°19'23.46'' e 8.14; até o vértice 1475, de coordenadas N 8534232.705189 m e E 273621.513916 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 143°24'32.08'' e 13.57; até o vértice 1476, de coordenadas N 8534221.807102 m e E 273629.604920 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 136°47'39.88'' e 22.71; até o vértice 1477, de coordenadas N 8534205.250864 m e E 273645.155301 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 139°42'20.80'' e 5.08; até o vértice 1478, de coordenadas N 8534201.376860 m e E 273648.440024 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 142°37'1.71'' e 24.96; até o vértice 1479, de coordenadas N 8534181.540194 m e E 273663.596898 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 145°03'17.31'' e 4.25; até o vértice 1480, de coordenadas N 8534178.053805 m e E 273666.033126 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 147°29'32.91'' e 15.63; até o vértice 1481, de coordenadas N 8534164.876315 m e E 273674.430546 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 151°05'43.15'' e 6.28; até o vértice 1482, de coordenadas N 8534159.375138 m e E 273677.467946 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 154°41'53.39'' e 14.72; até o vértice 1483, de coordenadas N 8534146.065509 m e E 273683.759900 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 148°21'55.81'' e 15.59; até o vértice 1484, de coordenadas N 8534132.791940 m e E 273691.936875 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 152°52'59.33'' e 7.88; até o vértice 1485, de coordenadas N 8534125.781139 m e E 273695.527086 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 157°24'2.84'' e 16.74; até o vértice 1486, de coordenadas N 8534110.323348 m e E 273701.961293 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 145°31'17.91'' e 14.05; até o vértice 1487, de coordenadas N 8534098.743608 m e E 273709.913390 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 146°12'18.54'' e 1.19; até o vértice 1488, de coordenadas N 8534097.752251 m e E 273710.576917 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 146°53'19.17'' e 21.28; até o vértice 1489, de coordenadas N 8534079.923882 m e E 273722.204114 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 147°11'42.58'' e 0.53; até o vértice 1490, de coordenadas N 8534079.474249 m e E 273722.493937 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 147°30'5.99'' e 17.94; até o vértice 1491, de coordenadas N 8534064.347733 m e E 273732.129973 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 151°41'38.86'' e 7.31; até o vértice 1492, de coordenadas N 8534057.911183 m e E 273735.596549 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 155°53'11.72'' e 19.28; até o vértice 1493, de coordenadas N 8534040.316346 m e E 273743.472043 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 157°20'3.53'' e 2.53; até o vértice 1494, de coordenadas N 8534037.984981 m e E 273744.445634 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 158°46'55.34'' e 21.25; até o vértice 1495, de coordenadas N 8534018.176222 m e E 273752.136090 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 160°01'41.84'' e 2.17; até o vértice 1496, de coordenadas N 8534016.132075 m e E 273752.878955 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 161°16'28.34'' e 12.14; até o vértice 1497, de coordenadas N 8534004.631857 m e E 273756.777261 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 165°48'26.36'' e 7.90; até o vértice 1498, de coordenadas N 8533996.970131 m e E 273758.714934 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 170°20'24.38'' e 12.32; até o vértice 1499, de coordenadas N 8533984.826169 m e E 273760.781991 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 173°04'39.34'' e 4.78; até o vértice 1500, de coordenadas N 8533980.084984 m e E 273761.357619 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 175°48'54.30'' e 8.56; até o vértice 1501, de coordenadas N 8533971.548813 m e E 273761.982217 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 171°05'22.99'' e 13.37; até o vértice 1502, de coordenadas N 8533958.336909 m e E 273764.053574 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 171°00'38.71'' e 20.17; até o vértice 1503, de coordenadas N 8533938.419046 m e E 273767.204423 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 169°27'1.40'' e 24.00; até o vértice 1504, de coordenadas N 8533914.823133 m e E 273771.598803 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 158°57'9.87'' e 27.63; até o vértice 1505, de coordenadas N 8533889.038593 m e E 273781.520970 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 158°07'4.62'' e 25.59; até o vértice 1506, de coordenadas N 8533865.288453 m e E 273791.059823 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 153°26'5.82'' e 25.22; até o vértice 1507, de coordenadas N 8533842.732168 m e E 273802.337965 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 141°54'40.42'' e 27.82; até o vértice 1508, de coordenadas N 8533820.835108 m e E 273819.500526 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 142°03'47.61'' e 0.27; até o vértice 1509, de coordenadas N 8533820.625878 m e E 273819.663623 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 142°12'54.81'' e 15.99; até o vértice 1510, de coordenadas N 8533807.992571 m e E 273829.457644 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 144°20'19.31'' e 3.71; até o vértice 1511, de coordenadas N 8533804.982091 m e E 273831.617812 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 146°27'43.81'' e 32.63; até o vértice 1512, de coordenadas N 8533777.781680 m e E 273849.647210 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 140°00'48.68'' e 8.60; até o vértice 1513, de coordenadas N 8533771.194079 m e E 273855.172215 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 142°39'24.94'' e 4.61; até o vértice 1514, de coordenadas N 8533767.527477 m e E 273857.969775 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 145°18'1.20'' e 12.96; até o vértice 1515, de coordenadas N 8533756.869213 m e E 273865.349816 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 147°42'42.57'' e 4.21; até o vértice 1516, de coordenadas N 8533753.312222 m e E 273867.597425 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 150°07'23.94'' e 17.62; até o vértice 1517, de coordenadas N 8533738.034569 m e E 273876.374194 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 155°33'23.96'' e 9.47; até o vértice 1518, de coordenadas N 8533729.414486 m e E 273880.292303 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 160°59'23.98'' e 22.68; até o vértice 1519, de coordenadas N 8533707.969574 m e E 273887.680568 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 163°02'11.75'' e 3.57; até o vértice 1520, de coordenadas N 8533704.553719 m e E 273888.722514 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 165°04'59.52'' e 12.23; até o vértice 1521, de coordenadas N 8533692.732735 m e E 273891.871547 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 169°06'53.97'' e 7.03; até o vértice 1522, de coordenadas N 8533685.828237 m e E 273893.199270 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 173°08'48.42'' e 21.11; até o vértice 1523, de coordenadas N 8533664.866984 m e E 273895.718496 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 175°15'18.04'' e 3.68; até o vértice 1524, de coordenadas N 8533661.200868 m e E 273896.022804 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 177°21'47.67'' e 19.66; até o vértice 1525, de coordenadas N 8533641.563824 m e E 273896.927142 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 179°53'36.62'' e 4.41; até o vértice 1526, de coordenadas N 8533637.149121 m e E 273896.935347 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 182°25'25.58'' e 12.22; até o vértice 1527, de coordenadas N 8533624.940564 m e E 273896.418583 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 187°22'40.69'' e 8.64; até o vértice 1528, de coordenadas N 8533616.376127 m e E 273895.309605 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 192°19'55.81'' e 16.33; até o vértice 1529, de coordenadas N 8533600.421028 m e E 273891.821446 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 196°15'5.08'' e 6.84; até o vértice 1530, de coordenadas N 8533593.859101 m e E 273889.908643 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°10'14.35'' e 13.49; até o vértice 1531, de coordenadas N 8533581.198375 m e E 273885.257764 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 206°17'6.89'' e 10.65; até o vértice 1532, de coordenadas N 8533571.648026 m e E 273880.540747 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 212°23'59.42'' e 23.87; até o vértice 1533, de coordenadas N 8533551.494218 m e E 273867.750830 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 213°53'50.34'' e 2.61; até o vértice 1534, de coordenadas N 8533549.325083 m e E 273866.293380 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 215°23'41.27'' e 12.04; até o vértice 1535, de coordenadas N 8533539.506561 m e E 273859.317061 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 221°04'59.28'' e 9.91; até o vértice 1536, de coordenadas N 8533532.035534 m e E 273852.803541 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 226°46'17.29'' e 17.73; até o vértice 1537, de coordenadas N 8533519.891573 m e E 273839.884433 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 231°32'26.52'' e 8.31; até o vértice 1538, de coordenadas N 8533514.720441 m e E 273833.373943 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 236°18'35.76'' e 8.38; até o vértice 1539, de coordenadas N 8533510.069562 m e E 273826.397624 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 243°45'18.09'' e 12.96; até o vértice 1540, de coordenadas N 8533504.339582 m e E 273814.775804 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 251°12'0.41'' e 12.83; até o vértice 1541, de coordenadas N 8533500.205467 m e E 273802.631843 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 253°34'54.97'' e 4.16; até o vértice 1542, de coordenadas N 8533499.030838 m e E 273798.645434 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 255°57'49.52'' e 9.59; até o vértice 1543, de coordenadas N 8533496.705756 m e E 273789.345108 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 248°38'44.24'' e 6.03; até o vértice 1544, de coordenadas N 8533494.511106 m e E 273783.731867 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 252°28'9.59'' e 6.67; até o vértice 1545, de coordenadas N 8533492.502392 m e E 273777.372911 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 256°17'34.94'' e 5.45; até o vértice 1546, de coordenadas N 8533491.210481 m e E 273772.076077 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 259°02'42.53'' e 4.80; até o vértice 1547, de coordenadas N 8533490.298028 m e E 273767.362084 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 261°47'50.12'' e 8.61; até o vértice 1548, de coordenadas N 8533489.069012 m e E 273758.836201 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 265°50'33.84'' e 7.05; até o vértice 1549, de coordenadas N 8533488.557578 m e E 273751.799939 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 269°53'17.56'' e 8.42; até o vértice 1550, de coordenadas N 8533488.541146 m e E 273743.378166 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°48'2.14'' e 1.59; até o vértice 1551, de coordenadas N 8533488.563395 m e E 273741.785978 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°42'46.73'' e 14.67; até o vértice 1552, de coordenadas N 8533489.001804 m e E 273727.126432 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 273°07'46.26'' e 2.47; até o vértice 1553, de coordenadas N 8533489.136763 m e E 273724.658050 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 274°32'45.78'' e 13.44; até o vértice 1554, de coordenadas N 8533490.202182 m e E 273711.258309 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 275°59'19.43'' e 2.52; até o vértice 1555, de coordenadas N 8533490.464859 m e E 273708.754366 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 277°25'53.07'' e 8.99; até o vértice 1556, de coordenadas N

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
ACESSE: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL *ON-LINE*
SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

8533491.627579 m e E 273699.840182 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 277°45'25.27'' e 0.57; até o vértice 1557, de coordenadas N 8533491.704283 m e E 273699.277084 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 278°04'57.48'' e 7.57; até o vértice 1558, de coordenadas N 8533492.769240 m e E 273691.778018 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 276°29'21.00'' e 6.16; até o vértice 1559, de coordenadas N 8533493.465804 m e E 273685.654059 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 278°04'52.54'' e 2.78; até o vértice 1560, de coordenadas N 8533493.856380 m e E 273682.903278 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 279°40'24.08'' e 10.69; até o vértice 1561, de coordenadas N 8533495.652830 m e E 273672.364106 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 277°44'40.96'' e 15.46; até o vértice 1562, de coordenadas N 8533497.735663 m e E 273657.049154 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 278°26'45.22'' e 1.22; até o vértice 1563, de coordenadas N 8533497.915405 m e E 273655.838657 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 279°08'49.49'' e 6.49; até o vértice 1564, de coordenadas N 8533498.947758 m e E 273649.427202 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 258°51'25.60'' e 1.66; até o vértice 1565, de coordenadas N 8533498.626197 m e E 273647.794664 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 243°26'5.82'' e 10.16; até o vértice 1566, de coordenadas N 8533494.081471 m e E 273638.705211 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 238°32'52.58'' e 11.18; até o vértice 1567, de coordenadas N 8533488.245532 m e E 273629.163915 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 233°19'32.34'' e 12.86; até o vértice 1568, de coordenadas N 8533480.566148 m e E 273618.851599 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 233°19'3.54'' e 12.06; até o vértice 1569, de coordenadas N 8533473.362575 m e E 273609.181049 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 224°47'45.96'' e 6.86; até o vértice 1570, de coordenadas N 8533468.492602 m e E 273604.345615 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 219°38'58.33'' e 12.94; até o vértice 1571, de coordenadas N 8533458.531009 m e E 273596.090150 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 222°41'27.92'' e 5.31; até o vértice 1572, de coordenadas N 8533454.630979 m e E 273592.492429 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 225°43'57.51'' e 13.60; até o vértice 1573, de coordenadas N 8533445.141320 m e E 273582.756925 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 215°58'50.44'' e 4.75; até o vértice 1574, de coordenadas N 8533441.294846 m e E 273579.964279 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 209°56'44.46'' e 9.48; até o vértice 1575, de coordenadas N 8533433.076371 m e E 273575.229723 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 206°17'17.74'' e 5.42; até o vértice 1576, de coordenadas N 8533428.213229 m e E 273572.827448 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 195°00'17.71'' e 5.00; até o vértice 1577, de coordenadas N 8533423.387730 m e E 273571.534015 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 188°02'56.62'' e 8.43; até o vértice 1578, de coordenadas N 8533415.043423 m e E 273570.354012 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 184°43'28.03'' e 14.23; até o vértice 1579, de coordenadas N 8533400.857414 m e E 273569.181614 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 185°51'46.29'' e 1.99; até o vértice 1580, de coordenadas N 8533398.881040 m e E 273568.978671 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 187°00'4.56'' e 12.78; até o vértice 1581, de coordenadas N 8533386.194492 m e E 273567.420674 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 182°17'26.20'' e 13.67; até o vértice 1582, de coordenadas N 8533372.535851 m e E 273566.874328 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 181°17'31.80'' e 14.55; até o vértice 1583, de coordenadas N 8533357.990667 m e E 273566.546241 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 176°14'53.78'' e 12.46; até o vértice 1584, de coordenadas N 8533345.554074 m e E 273567.361756 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 173°39'35.31'' e 9.00; até o vértice 1585, de coordenadas N 8533336.605239 m e E 273568.356071 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 170°04'25.52'' e 8.35; até o vértice 1586, de coordenadas N 8533328.381861 m e E 273569.795162 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 168°44'50.44'' e 5.32; até o vértice 1587, de coordenadas N 8533323.163276 m e E 273570.833454 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 164°50'53.90'' e 7.33; até o vértice 1588, de coordenadas N 8533316.089547 m e E 273572.748941 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 167°19'43.00'' e 4.33; até o vértice 1589, de coordenadas N 8533311.867353 m e E 273573.698239 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 169°48'32.09'' e 11.13; até o vértice 1590, de coordenadas N 8533300.909181 m e E 273575.668165 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 170°17'22.25'' e 0.84; até o vértice 1591, de coordenadas N 8533300.082404 m e E 273575.809644 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 170°46'12.41'' e 10.47; até o vértice 1592, de coordenadas N 8533289.747117 m e E 273577.489128 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 171°16'25.14'' e 0.88; até o vértice 1593, de coordenadas N 8533288.878465 m e E 273577.622460 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 171°46'37.87'' e 9.22; até o vértice 1594, de coordenadas N 8533279.750165 m e E 273578.941578 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 167°02'25.46'' e 13.77; até o vértice 1595, de coordenadas N 8533266.327145 m e E 273582.030558 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 168°01'22.13'' e 1.71; até o vértice 1596, de coordenadas N 8533264.649927 m e E 273582.386363 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 169°00'18.80'' e 21.75; até o vértice 1597, de coordenadas N 8533243.298277 m e E 273586.534684 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 166°04'17.97'' e 14.88; até o vértice 1598, de coordenadas N 8533228.851538 m e E 273590.117475 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 164°59'12.08'' e 9.78; até o vértice 1599, de coordenadas N 8533219.404095 m e E 273592.651262 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 165°55'34.72'' e 1.64; até o vértice 1600, de coordenadas N 8533217.813442 m e E 273593.050030 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 166°51'57.36'' e 12.09; até o vértice 1601, de coordenadas N 8533206.036410 m e E 273595.798014 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 161°33'53.69'' e 7.45; até o vértice 1602, de coordenadas N 8533198.967045 m e E 273598.154488 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 151°41'57.34'' e 2.85; até o vértice 1603, de coordenadas N 8533196.456413 m e E 273599.506366 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 140°42'38.59'' e 3.96; até o vértice 1604, de coordenadas N 8533193.390747 m e E 273602.014627 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 133°36'10.16'' e 6.88; até o vértice 1605, de coordenadas N 8533188.645537 m e E 273606.997097 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 126°52'11.21'' e 11.76; até o vértice 1606, de coordenadas N 8533181.591196 m e E 273616.402926 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 127°09'50.66'' e 0.51; até o vértice 1607, de coordenadas N 8533181.280910 m e E 273616.812245 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 127°27'30.11'' e 0.41; até o vértice 1608, de coordenadas N 8533181.031006 m e E 273617.138416 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 127°45'9.56'' e 0.51; até o vértice 1609, de coordenadas N 8533180.716532 m e E 273617.544526 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 128°02'49.01'' e 15.45; até o vértice 1610, de coordenadas N 8533171.191536 m e E 273629.715396 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 128°21'27.15'' e 0.54; até o vértice 1611, de coordenadas N 8533170.855134 m e E 273630.140476 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 128°40'5.29'' e 0.43; até o vértice 1612, de coordenadas N 8533170.584177 m e E 273630.479071 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 128°58'43.44'' e 0.54; até o vértice 1613, de coordenadas N 8533170.243187 m e E 273630.900480 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 129°17'21.58'' e 8.53; até o vértice 1614, de coordenadas N 8533164.841366 m e E 273637.502724 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 118°39'38.68'' e 4.91; até o vértice 1615, de coordenadas N 8533162.486584 m e E 273641.810825 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 110°07'52.35'' e 13.49; até o vértice 1616, de coordenadas N 8533157.845391 m e E 273654.472109 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 111°21'0.40'' e 2.13; até o vértice 1617, de coordenadas N 8533157.070940 m e E 273656.453351 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 112°34'8.45'' e 1.70; até o vértice 1618, de coordenadas N 8533156.417951 m e E 273658.024450 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 113°47'16.50'' e 2.13; até o vértice 1619, de coordenadas N 8533155.559930 m e E 273659.970958 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 115°00'24.55'' e 18.06; até o vértice 1620, de coordenadas N 8533147.925789 m e E 273676.337340 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 116°18'21.33'' e 2.27; até o vértice 1621, de coordenadas N 8533146.921060 m e E 273678.369724 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 117°36'18.10'' e 1.81; até o vértice 1622, de coordenadas N 8533146.080838 m e E 273679.976577 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 118°54'14.88'' e 2.27; até o vértice 1623, de coordenadas N 8533144.985011 m e E 273681.961326 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 120°12'11.66'' e 17.55; até o vértice 1624, de coordenadas N 8533136.154510 m e E 273697.131674 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 122°08'28.65'' e 3.38; até o vértice 1625, de coordenadas N 8533134.355310 m e E 273699.995257 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 124°04'45.65'' e 2.70; até o vértice 1626, de coordenadas N 8533132.840166 m e E 273702.234855 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 126°01'2.64'' e 3.38; até o vértice 1627, de coordenadas N 8533130.851506 m e E 273704.970264 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 127°57'19.64'' e 13.69; até o vértice 1628, de coordenadas N 8533122.428701 m e E 273715.768256 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 131°17'12.79'' e 5.81; até o vértice 1629, de coordenadas N 8533118.594319 m e E 273720.134857 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 134°37'5.94'' e 4.64; até o vértice 1630, de coordenadas N 8533115.334515 m e E 273723.438384 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 137°56'59.10'' e 5.81; até o vértice 1631, de coordenadas N 8533111.019387 m e E 273727.330601 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 141°16'52.25'' e 5.91; até o vértice 1632, de coordenadas N 8533106.406629 m e E 273731.028605 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 134°09'6.41'' e 5.26; até o vértice 1633, de coordenadas N 8533102.744242 m e E 273734.801067 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 129°17'22.10'' e 12.07; até o vértice 1634, de coordenadas N 8533095.101168 m e E 273744.142581 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 130°32'17.44'' e 2.18; até o vértice 1635, de coordenadas N 8533093.684766 m e E 273745.798738 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 131°47'12.78'' e 1.74; até o vértice 1636, de coordenadas N 8533092.523317 m e E 273747.098347 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 133°02'8.13'' e 2.18; até o vértice 1637, de coordenadas N 8533091.036095 m e E 273748.691212 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 134°17'3.47'' e 16.15; até o vértice 1638, de coordenadas N 8533079.760090 m e E 273760.252501 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 135°21'56.37'' e 1.89; até o vértice 1639, de coordenadas N 8533078.417136 m e E 273761.578423 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 136°26'49.27'' e 1.51; até o vértice 1640, de coordenadas N 8533077.323139 m e E 273762.618511 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 137°31'42.17'' e 1.89; até o vértice 1641, de coordenadas N 8533075.931104 m e E 273763.892808 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 138°36'35.07'' e 17.36; até o vértice 1642, de coordenadas N 8533062.904153 m e E 273775.373675 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 140°09'9.04'' e 2.69; até o vértice 1643, de coordenadas N 8533060.837121 m e E 273777.098765 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 141°41'43.01'' e 2.15; até o vértice 1644, de coordenadas N 8533059.147552 m e E 273778.433333 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 143°14'16.98'' e 2.69; até o vértice 1645, de coordenadas N 8533056.990660 m e E 273780.044661 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 144°46'50.95'' e 17.12; até o vértice 1646, de coordenadas N 8533043.005222 m e E 273789.917316 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 146°20'58.68'' e 2.74; até o vértice 1647, de coordenadas N 8533040.726220 m e E 273791.434371 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 147°55'6.41'' e 2.19; até o vértice 1648, de coordenadas N 8533038.871171 m e E 273792.597209 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 149°29'14.14'' e 2.74; até o vértice 1649, de coordenadas N 8533036.512549 m e E 273793.987249 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 151°03'21.88'' e 17.08; até o vértice 1650, de coordenadas N 8533021.568625 m e E 273802.251692 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 154°56'52.58'' e 6.79; até o vértice 1651, de

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

coordenadas N 8533015.419796 m e E 273805.125743 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 158°50'23.29'' e 5.42; até o vértice 1652, de coordenadas N 8533010.367696 m e E 273807.081287 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 162°43'54.00'' e 6.79; até o vértice 1653, de coordenadas N 8533003.886275 m e E 273809.096096 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 166°37'24.71'' e 23.22; até o vértice 1654, de coordenadas N 8532981.295540 m e E 273814.468165 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 168°47'44.17'' e 3.79; até o vértice 1655, de coordenadas N 8532977.577701 m e E 273815.204613 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 170°58'3.64'' e 3.03; até o vértice 1656, de coordenadas N 8532974.585389 m e E 273815.680279 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 171°04'53.01'' e 0.20; até o vértice 1657, de coordenadas N 8532974.389323 m e E 273815.711048 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 171°11'42.37'' e 26.50; até o vértice 1658, de coordenadas N 8532948.204532 m e E 273819.766959 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 169°03'28.13'' e 18.80; até o vértice 1659, de coordenadas N 8532929.741589 m e E 273823.336461 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 170°41'43.82'' e 2.86; até o vértice 1660, de coordenadas N 8532926.921271 m e E 273823.798533 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 172°19'59.50'' e 13.44; até o vértice 1661, de coordenadas N 8532913.600405 m e E 273825.591727 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 172°04'2.07'' e 6.09; até o vértice 1662, de coordenadas N 8532907.564250 m e E 273826.432830 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 168°04'0.11'' e 11.06; até o vértice 1663, de coordenadas N 8532896.741253 m e E 273828.720165 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 168°46'22.64'' e 1.23; até o vértice 1664, de coordenadas N 8532895.532217 m e E 273828.960154 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 169°28'45.18'' e 9.20; até o vértice 1665, de coordenadas N 8532886.488841 m e E 273830.639638 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 171°25'39.33'' e 3.40; até o vértice 1666, de coordenadas N 8532883.126922 m e E 273831.146424 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 173°22'33.48'' e 20.16; até o vértice 1667, de coordenadas N 8532863.102304 m e E 273833.471864 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 174°12'28.00'' e 1.45; até o vértice 1668, de coordenadas N 8532861.657983 m e E 273833.618374 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 175°02'22.52'' e 11.69; até o vértice 1669, de coordenadas N 8532850.007683 m e E 273834.629533 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 162°30'43.21'' e 14.05; até o vértice 1670, de coordenadas N 8532836.607546 m e E 273838.851493 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 161°57'56.57'' e 10.35; até o vértice 1671, de coordenadas N 8532826.770204 m e E 273842.054349 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 159°26'38.24'' e 11.04; até o vértice 1672, de coordenadas N 8532816.431822 m e E 273845.931242 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 162°17'2.89'' e 4.96; até o vértice 1673, de coordenadas N 8532811.711780 m e E 273847.439040 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 165°07'27.54'' e 8.55; até o vértice 1674, de coordenadas N 8532803.443551 m e E 273849.635288 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 171°19'2.58'' e 10.79; até o vértice 1675, de coordenadas N 8532792.779282 m e E 273851.263840 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 177°30'37.61'' e 8.48; até o vértice 1676, de coordenadas N 8532784.305841 m e E 273851.632250 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 169°41'42.55'' e 5.25; até o vértice 1677, de coordenadas N 8532779.139502 m e E 273852.571585 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 172°59'50.30'' e 5.76; até o vértice 1678, de coordenadas N 8532773.422318 m e E 273853.273839 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 176°17'58.04'' e 25.55; até o vértice 1679, de coordenadas N 8532747.927993 m e E 273854.922726 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 175°12'46.80'' e 22.90; até o vértice 1680, de coordenadas N 8532725.111951 m e E 273856.833429 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 168°27'55.37'' e 6.32; até o vértice 1681, de coordenadas N 8532718.915667 m e E 273858.097977 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 160°06'53.41'' e 9.26; até o vértice 1682, de coordenadas N 8532710.204150 m e E 273861.248951 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 161°33'58.91'' e 2.53; até o vértice 1683, de coordenadas N 8532707.800997 m e E 273862.049941 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 163°01'4.42'' e 22.56; até o vértice 1684, de coordenadas N 8532686.226087 m e E 273868.638686 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 163°22'19.24'' e 0.62; até o vértice 1685, de coordenadas N 8532685.633882 m e E 273868.815545 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 163°43'34.07'' e 20.41; até o vértice 1686, de coordenadas N 8532666.041391 m e E 273874.535092 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 160°50'39.80'' e 0.65; até o vértice 1687, de coordenadas N 8532665.431456 m e E 273874.746964 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 126°40'27.66'' e 3.82; até o vértice 1688, de coordenadas N 8532663.148744 m e E 273877.812319 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 130°01'7.99'' e 1.73; até o vértice 1689, de coordenadas N 8532662.034259 m e E 273879.139623 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 107°31'15.29'' e 0.25; até o vértice 1690, de coordenadas N 8532661.959872 m e E 273879.375247 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 116°42'32.92'' e 12.99; até o vértice 1691, de coordenadas N 8532656.123502 m e E 273890.974965 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 109°01'32.18'' e 2.13; até o vértice 1692, de coordenadas N 8532655.430056 m e E 273892.985956 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 109°09'28.27'' e 0.23; até o vértice 1693, de coordenadas N 8532655.354310 m e E 273893.203988 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 109°17'24.36'' e 0.18; até o vértice 1694, de coordenadas N 8532655.293310 m e E 273893.378272 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 109°25'20.45'' e 0.23; até o vértice 1695, de coordenadas N 8532655.216558 m e E 273893.595951 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 109°33'16.54'' e 8.60; até o vértice 1696, de coordenadas N 8532652.338047 m e E 273901.700065 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 109°46'53.45'' e 0.40; até o vértice 1697, de coordenadas N 8532652.204011 m e E 273902.072742 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 110°00'30.36'' e 0.32; até o vértice 1698, de coordenadas N 8532652.095603 m e E 273902.370455 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 110°14'7.27'' e 0.12; até o vértice 1699, de coordenadas N 8532652.053276 m e E 273902.485278 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°48'24.95'' e 3.53; até o vértice 1700, de coordenadas N 8532652.003596 m e E 273906.012568 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 88°20'11.63'' e 9.16; até o vértice 1701, de coordenadas N 8532652.269406 m e E 273915.165631 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 85°44'41.74'' e 5.16; até o vértice 1702, de coordenadas N 8532652.652398 m e E 273920.313243 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 81°08'31.35'' e 4.09; até o vértice 1703, de coordenadas N 8532653.282032 m e E 273924.353396 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 82°11'11.11'' e 1.82; até o vértice 1704, de coordenadas N 8532653.529827 m e E 273926.159157 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 83°13'50.88'' e 1.46; até o vértice 1705, de coordenadas N 8532653.701670 m e E 273927.606899 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 84°16'30.64'' e 1.82; até o vértice 1706, de coordenadas N 8532653.883484 m e E 273929.420492 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 85°19'10.40'' e 7.60; até o vértice 1707, de coordenadas N 8532654.503471 m e E 273936.993189 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 86°11'5.81'' e 1.51; até o vértice 1708, de coordenadas N 8532654.603963 m e E 273938.500179 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 87°03'1.23'' e 1.21; até o vértice 1709, de coordenadas N 8532654.666132 m e E 273939.706710 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 87°54'56.64'' e 1.51; até o vértice 1710, de coordenadas N 8532654.721062 m e E 273941.216047 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 88°46'52.05'' e 8.33; até o vértice 1711, de coordenadas N 8532654.898201 m e E 273949.541585 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 89°40'11.21'' e 1.55; até o vértice 1712, de coordenadas N 8532654.907139 m e E 273951.092494 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°33'30.37'' e 1.24; até o vértice 1713, de coordenadas N 8532654.895048 m e E 273952.333034 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 91°26'49.53'' e 1.55; até o vértice 1714, de coordenadas N 8532654.855881 m e E 273953.883474 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 92°20'8.69'' e 10.12; até o vértice 1715, de coordenadas N 8532654.443535 m e E 273963.992707 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 92°57'20.10'' e 1.08; até o vértice 1716, de coordenadas N 8532654.387755 m e E 273965.073065 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 93°34'31.51'' e 0.87; até o vértice 1717, de coordenadas N 8532654.333788 m e E 273965.936767 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 94°11'42.92'' e 1.08; até o vértice 1718, de coordenadas N 8532654.254648 m e E 273967.015665 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 94°48'54.33'' e 10.10; até o vértice 1719, de coordenadas N 8532653.406650 m e E 273977.082410 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 91°48'56.46'' e 12.38; até o vértice 1720, de coordenadas N 8532653.014352 m e E 273989.457623 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 89°54'58.20'' e 17.68; até o vértice 1721, de coordenadas N 8532653.040221 m e E 274007.137875 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°59'0.25'' e 1.86; até o vértice 1722, de coordenadas N 8532653.008254 m e E 274009.000169 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 92°03'2.29'' e 1.49; até o vértice 1723, de coordenadas N 8532652.954945 m e E 274010.489011 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 93°07'4.34'' e 1.86; até o vértice 1724, de coordenadas N 8532652.853639 m e E 274012.348822 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 94°11'6.38'' e 23.48; até o vértice 1725, de coordenadas N 8532651.140316 m e E 274035.763165 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 94°53'51.95'' e 1.24; até o vértice 1726, de coordenadas N 8532651.034124 m e E 274037.002412 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 95°36'37.52'' e 0.99; até o vértice 1727, de coordenadas N 8532650.936853 m e E 274037.992601 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 96°19'23.08'' e 1.24; até o vértice 1728, de coordenadas N 8532650.799869 m e E 274039.228824 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 97°02'8.65'' e 28.20; até o vértice 1729, de coordenadas N 8532647.345657 m e E 274067.216803 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 97°12'51.48'' e 0.31; até o vértice 1730, de coordenadas N 8532647.306519 m e E 274067.525987 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 97°23'34.31'' e 0.25; até o vértice 1731, de coordenadas N 8532647.274439 m e E 274067.773234 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 97°34'17.13'' e 0.31; até o vértice 1732, de coordenadas N 8532647.233375 m e E 274068.082168 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 97°44'59.96'' e 27.35; até o vértice 1733, de coordenadas N 8532643.544590 m e E 274095.186886 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 97°56'23.69'' e 0.33; até o vértice 1734, de coordenadas N 8532643.498801 m e E 274095.515190 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 98°07'47.43'' e 0.27; até o vértice 1735, de coordenadas N 8532643.461299 m e E 274095.777710 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 98°19'11.16'' e 0.33; até o vértice 1736, de coordenadas N 8532643.413334 m e E 274096.105703 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 98°30'34.89'' e 26.51; até o vértice 1737, de coordenadas N 8532639.489977 m e E 274122.327160 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 99°01'8.40'' e 0.89; até o vértice 1738, de coordenadas N 8532639.350632 m e E 274123.205067 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 99°31'41.90'' e 0.71; até o vértice 1739, de coordenadas N 8532639.232922 m e E 274123.906345 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 100°02'15.40'' e 0.89; até o vértice 1740, de coordenadas N 8532639.077992 m e E 274124.781635 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 100°32'48.91'' e 30.00; até o vértice 1741, de coordenadas N 8532633.586680 m e E 274154.275296 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 100°56'59.14'' e 0.70; até o vértice 1742, de coordenadas N 8532633.453129 m e E 274154.965583 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 101°21'9.37'' e 0.56; até o vértice 1743, de coordenadas N 8532633.342412 m e E 274155.517035 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 101°45'19.61'' e 0.70; até o vértice 1744, de coordenadas N 8532633.199168 m e E 274156.205376 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 102°09'29.84'' e 33.52; até o vértice 1745, de coordenadas N 8532626.139902 m e E 274188.971241 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 102°37'44.45'' e

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
ACESSE: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL *ON-LINE*
SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

0.82; até o vértice 1746, de coordenadas N 8532625.960278 m e E 274189.772922 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 103°05'59.05'' e 0.66; até o vértice 1747, de coordenadas N 8532625.811320 m e E 274190.413044 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 103°34'13.66'' e 0.82; até o vértice 1748, de coordenadas N 8532625.618549 m e E 274191.211666 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 104°02'28.26'' e 19.55; até o vértice 1749, de coordenadas N 8532620.875677 m e E 274210.176204 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 106°49'25.47'' e 4.85; até o vértice 1750, de coordenadas N 8532619.470627 m e E 274214.822996 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 109°36'22.67'' e 3.88; até o vértice 1751, de coordenadas N 8532618.168983 m e E 274218.477166 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 112°23'19.88'' e 4.85; até o vértice 1752, de coordenadas N 8532616.319923 m e E 274222.965799 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 115°10'17.08'' e 3.23; até o vértice 1753, de coordenadas N 8532614.946139 m e E 274225.889025 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 111°07'17.20'' e 7.34; até o vértice 1754, de coordenadas N 8532612.301946 m e E 274232.733981 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 109°39'14.29'' e 14.84; até o vértice 1755, de coordenadas N 8532607.311751 m e E 274246.706415 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 110°06'8.71'' e 0.78; até o vértice 1756, de coordenadas N 8532607.042743 m e E 274247.441419 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 110°33'3.13'' e 0.63; até o vértice 1757, de coordenadas N 8532606.822947 m e E 274248.027702 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 110°59'57.55'' e 0.78; até o vértice 1758, de coordenadas N 8532606.542466 m e E 274248.758406 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 111°26'51.97'' e 15.92; até o vértice 1759, de coordenadas N 8532600.721616 m e E 274263.575089 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 111°53'7.65'' e 0.76; até o vértice 1760, de coordenadas N 8532600.436871 m e E 274264.283936 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 112°19'23.32'' e 0.61; até o vértice 1761, de coordenadas N 8532600.204756 m e E 274264.849240 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 112°45'39.00'' e 0.76; até o vértice 1762, de coordenadas N 8532599.909214 m e E 274265.553655 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 113°11'54.67'' e 16.12; até o vértice 1763, de coordenadas N 8532593.559229 m e E 274280.370337 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 113°49'34.88'' e 1.10; até o vértice 1764, de coordenadas N 8532593.116579 m e E 274281.372708 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 114°27'15.09'' e 0.88; até o vértice 1765, de coordenadas N 8532592.753716 m e E 274282.170629 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 115°04'55.30'' e 1.10; até o vértice 1766, de coordenadas N 8532592.289208 m e E 274283.163059 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 115°42'35.50'' e 15.86; até o vértice 1767, de coordenadas N 8532585.410050 m e E 274297.450598 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 116°21'27.20'' e 1.13; até o vértice 1768, de coordenadas N 8532584.908178 m e E 274298.463496 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 117°00'18.90'' e 0.90; até o vértice 1769, de coordenadas N 8532584.497573 m e E 274299.269172 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 117°39'10.59'' e 1.13; até o vértice 1770, de coordenadas N 8532583.972931 m e E 274300.270465 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 118°18'2.29'' e 15.63; até o vértice 1771, de coordenadas N 8532576.564601 m e E 274314.028860 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 118°18'2.41'' e 15.63; até o vértice 1772, de coordenadas N 8532569.156246 m e E 274327.787284 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 118°18'2.53'' e 14.57; até o vértice 1773, de coordenadas N 8532562.250598 m e E 274340.612086 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 116°33'54.04'' e 13.23; até o vértice 1774, de coordenadas N 8532556.334650 m e E 274352.444004 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 114°46'30.39'' e 14.06; até o vértice 1775, de coordenadas N 8532550.442881 m e E 274365.209523 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 115°13'21.43'' e 0.78; até o vértice 1776, de coordenadas N 8532550.110047 m e E 274365.916106 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 115°40'12.48'' e 0.62; até o vértice 1777, de coordenadas N 8532549.839382 m e E 274366.479259 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 116°07'3.53'' e 0.78; até o vértice 1778, de coordenadas N 8532549.495552 m e E 274367.180556 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 116°33'54.57'' e 15.38; até o vértice 1779, de coordenadas N 8532542.616344 m e E 274380.938906 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 116°59'56.82'' e 0.76; até o vértice 1780, de coordenadas N 8532542.272505 m e E 274381.613755 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 117°25'59.08'' e 0.61; até o vértice 1781, de coordenadas N 8532541.993360 m e E 274382.151520 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 117°52'1.33'' e 0.76; até o vértice 1782, de coordenadas N 8532541.639338 m e E 274382.821083 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 118°18'3.58'' e 14.11; até o vértice 1783, de coordenadas N 8532534.947461 m e E 274395.248730 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 108°52'56.57'' e 14.47; até o vértice 1784, de coordenadas N 8532530.264161 m e E 274408.941268 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 113°02'47.60'' e 7.26; até o vértice 1785, de coordenadas N 8532527.421453 m e E 274415.623169 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 117°12'38.63'' e 15.28; até o vértice 1786, de coordenadas N 8532520.434327 m e E 274429.212384 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 124°11'22.20'' e 12.15; até o vértice 1787, de coordenadas N 8532513.606767 m e E 274439.262795 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 138°08'49.36'' e 12.15; até o vértice 1788, de coordenadas N 8532504.556604 m e E 274447.369638 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 145°07'32.93'' e 12.62; até o vértice 1789, de coordenadas N 8532494.205901 m e E 274454.583458 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 140°41'49.03'' e 7.76; até o vértice 1790, de coordenadas N 8532488.203637 m e E 274459.496787 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 134°44'58.77'' e 20.58; até o vértice 1791, de coordenadas N 8532473.711757 m e E 274474.115863 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 138°49'2.27'' e 7.09; até o vértice 1792, de coordenadas N 8532468.373159 m e E 274478.786606 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 142°53'5.78'' e 5.66; até o vértice 1793, de coordenadas N 8532463.859386 m e E 274482.202211 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 146°57'9.28'' e 7.09; até o vértice 1794, de coordenadas N 8532457.913551 m e E 274486.070482 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 151°01'12.79'' e 10.95; até o vértice 1795, de coordenadas N 8532448.330548 m e E 274491.378007 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 143°31'51.03'' e 9.14; até o vértice 1796, de coordenadas N 8532440.976488 m e E 274496.813602 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 143°24'39.73'' e 11.81; até o vértice 1797, de coordenadas N 8532431.490563 m e E 274503.855636 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 133°38'9.86'' e 8.68; até o vértice 1798, de coordenadas N 8532425.499719 m e E 274510.138717 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 128°09'8.71'' e 11.96; até o vértice 1799, de coordenadas N 8532418.108531 m e E 274519.547309 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 131°34'34.35'' e 5.97; até o vértice 1800, de coordenadas N 8532414.145362 m e E 274524.014868 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 134°59'59.99'' e 16.46; até o vértice 1801, de coordenadas N 8532402.503660 m e E 274535.656572 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 135°00'0.11'' e 15.65; até o vértice 1802, de coordenadas N 8532391.437402 m e E 274546.722817 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 133°40'3.96'' e 14.43; até o vértice 1803, de coordenadas N 8532381.474896 m e E 274557.159733 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 132°16'25.05'' e 13.22; até o vértice 1804, de coordenadas N 8532372.579895 m e E 274566.944256 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 129°33'34.62'' e 12.48; até o vértice 1805, de coordenadas N 8532364.628440 m e E 274576.569720 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 126°52'11.50'' e 12.12; até o vértice 1806, de coordenadas N 8532357.354743 m e E 274586.267996 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 123°25'7.42'' e 19.67; até o vértice 1807, de coordenadas N 8532346.521456 m e E 274602.685858 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 121°35'27.05'' e 28.84; até o vértice 1808, de coordenadas N 8532331.411961 m e E 274627.254786 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 122°34'39.23'' e 1.72; até o vértice 1809, de coordenadas N 8532330.484734 m e E 274628.705902 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 123°33'51.40'' e 1.38; até o vértice 1810, de coordenadas N 8532329.723184 m e E 274629.853679 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 124°33'3.58'' e 1.72; até o vértice 1811, de coordenadas N 8532328.746536 m e E 274631.272005 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 125°32'15.76'' e 22.76; até o vértice 1812, de coordenadas N 8532315.517335 m e E 274649.792864 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 127°24'59.37'' e 3.28; até o vértice 1813, de coordenadas N 8532313.525303 m e E 274652.396780 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 129°17'42.97'' e 2.62; até o vértice 1814, de coordenadas N 8532311.865131 m e E 274654.425455 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 131°10'26.58'' e 3.28; até o vértice 1815, de coordenadas N 8532309.706734 m e E 274656.893226 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 133°03'10.19'' e 12.23; até o vértice 1816, de coordenadas N 8532301.360400 m e E 274665.827044 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 127°15'37.65'' e 8.88; até o vértice 1817, de coordenadas N 8532295.981590 m e E 274672.897860 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 121°36'26.88'' e 12.70; até o vértice 1818, de coordenadas N 8532289.326197 m e E 274683.712888 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 122°15'25.79'' e 1.13; até o vértice 1819, de coordenadas N 8532288.721006 m e E 274684.671792 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 122°54'24.70'' e 0.91; até o vértice 1820, de coordenadas N 8532288.228218 m e E 274685.433327 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 123°33'23.61'' e 1.13; até o vértice 1821, de coordenadas N 8532287.601438 m e E 274686.378260 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 124°12'22.51'' e 16.29; até o vértice 1822, de coordenadas N 8532278.443994 m e E 274699.849865 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 124°50'38.47'' e 1.11; até o vértice 1823, de coordenadas N 8532277.808038 m e E 274700.763388 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 125°28'54.42'' e 0.89; até o vértice 1824, de coordenadas N 8532277.291202 m e E 274701.488452 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 126°07'10.38'' e 1.11; até o vértice 1825, de coordenadas N 8532276.635069 m e E 274702.387592 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 126°45'26.33'' e 15.57; até o vértice 1826, de coordenadas N 8532267.315546 m e E 274714.864623 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 125°18'40.17'' e 13.69; até o vértice 1827, de coordenadas N 8532259.402807 m e E 274726.035572 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 123°41'24.06'' e 13.69; até o vértice 1828, de coordenadas N 8532251.808691 m e E 274737.426768 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 124°41'11.73'' e 1.74; até o vértice 1829, de coordenadas N 8532250.818898 m e E 274738.856925 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 125°40'59.40'' e 1.39; até o vértice 1830, de coordenadas N 8532250.007406 m e E 274739.986935 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 126°40'47.08'' e 1.74; até o vértice 1831, de coordenadas N 8532248.968471 m e E 274741.381803 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 127°40'34.75'' e 15.48; até o vértice 1832, de coordenadas N 8532239.505532 m e E 274753.635879 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 128°34'15.33'' e 1.56; até o vértice 1833, de coordenadas N 8532238.532075 m e E 274754.856578 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 129°27'55.92'' e 1.25; até o vértice 1834, de coordenadas N 8532237.738254 m e E 274755.820741 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 130°21'36.51'' e 1.56; até o vértice 1835, de coordenadas N 8532236.727159 m e E 274757.010450 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 131°15'17.09'' e 15.13; até o vértice 1836, de coordenadas N 8532226.748409 m e E 274768.387131 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 129°15'35.35'' e 15.96; até o vértice 1837, de coordenadas N 8532216.647117 m e E 274780.746172 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 127°37'49.50'' e 19.02; até o vértice 1838, de coordenadas N 8532205.032284 m e E 274795.811789 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 130°20'35.67'' e 4.73; até o vértice 1839, de coordenadas N 8532201.968300 m e E 274799.419192 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 133°03'21.85'' e 1.93; até o vértice 1840, de coordenadas N 8532200.652561 m e E 274800.827384 m; deste segue com os seguintes azimute plano e

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

distância: 128°48'24.49'' e 17.63; até o vértice 1841, de coordenadas N 8532189.606431 m e E 274814.562658 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 135°47'57.99'' e 12.17; até o vértice 1842, de coordenadas N 8532180.878715 m e E 274823.050157 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 142°47'31.48'' e 17.43; até o vértice 1843, de coordenadas N 8532166.994690 m e E 274833.591731 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 142°35'40.72'' e 10.97; até o vértice 1844, de coordenadas N 8532158.278128 m e E 274840.257337 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 146°35'0.94'' e 6.96; até o vértice 1845, de coordenadas N 8532152.471682 m e E 274844.088369 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 150°34'21.16'' e 11.57; até o vértice 1846, de coordenadas N 8532142.394778 m e E 274849.772777 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 156°22'56.81'' e 10.12; até o vértice 1847, de coordenadas N 8532133.119838 m e E 274853.828282 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 162°11'32.47'' e 22.39; até o vértice 1848, de coordenadas N 8532111.803310 m e E 274860.675409 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 162°51'39.46'' e 1.17; até o vértice 1849, de coordenadas N 8532110.688212 m e E 274861.019290 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 163°31'46.46'' e 13.07; até o vértice 1850, de coordenadas N 8532098.159115 m e E 274864.723545 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 157°58'13.98'' e 9.63; até o vértice 1851, de coordenadas N 8532089.234344 m e E 274868.334724 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 159°25'9.20'' e 2.53; até o vértice 1852, de coordenadas N 8532086.867555 m e E 274869.223435 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 160°52'4.42'' e 10.26; até o vértice 1853, de coordenadas N 8532077.176562 m e E 274872.585325 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 167°02'42.72'' e 10.76; até o vértice 1854, de coordenadas N 8532066.689891 m e E 274874.997652 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 173°13'21.02'' e 32.07; até o vértice 1855, de coordenadas N 8532034.841684 m e E 274878.782633 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 167°45'27.61'' e 11.63; até o vértice 1856, de coordenadas N 8532023.479458 m e E 274881.248022 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 170°12'56.27'' e 4.29; até o vértice 1857, de coordenadas N 8532019.253202 m e E 274881.976836 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 172°40'24.94'' e 18.24; até o vértice 1858, de coordenadas N 8532001.166450 m e E 274884.302275 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 174°08'14.80'' e 2.55; até o vértice 1859, de coordenadas N 8531998.625188 m e E 274884.563211 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 175°36'4.66'' e 8.95; até o vértice 1860, de coordenadas N 8531989.696679 m e E 274885.250019 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 172°57'43.41'' e 18.64; até o vértice 1861, de coordenadas N 8531971.197280 m e E 274887.533896 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 169°59'31.27'' e 13.89; até o vértice 1862, de coordenadas N 8531957.519993 m e E 274889.947534 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 163°54'33.06'' e 18.49; até o vértice 1863, de coordenadas N 8531939.754541 m e E 274895.072184 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 156°17'59.92'' e 12.42; até o vértice 1864, de coordenadas N 8531928.378192 m e E 274900.066057 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 160°33'16.37'' e 7.42; até o vértice 1865, de coordenadas N 8531921.382569 m e E 274902.535845 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 164°48'32.81'' e 20.21; até o vértice 1866, de coordenadas N 8531901.874716 m e E 274907.832679 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 166°12'51.04'' e 2.45; até o vértice 1867, de coordenadas N 8531899.493297 m e E 274908.416987 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 167°37'9.28'' e 10.85; até o vértice 1868, de coordenadas N 8531888.899629 m e E 274910.742426 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 169°43'19.44'' e 3.67; até o vértice 1869, de coordenadas N 8531885.289212 m e E 274911.397114 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 171°49'29.60'' e 14.54; até o vértice 1870, de coordenadas N 8531870.900556 m e E 274913.464171 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 174°18'0.66'' e 4.32; até o vértice 1871, de coordenadas N 8531866.603049 m e E 274913.893105 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 176°46'31.72'' e 9.19; até o vértice 1872, de coordenadas N 8531857.430482 m e E 274914.409870 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 176°49'12.27'' e 9.23; até o vértice 1873, de coordenadas N 8531848.213665 m e E 274914.921930 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 171°12'9.32'' e 3.13; até o vértice 1874, de coordenadas N 8531845.121975 m e E 274915.400406 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 158°52'31.01'' e 6.79; até o vértice 1875, de coordenadas N 8531838.789942 m e E 274917.846874 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 167°00'2.49'' e 14.13; até o vértice 1876, de coordenadas N 8531825.018127 m e E 274921.026172 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 175°07'33.97'' e 16.73; até o vértice 1877, de coordenadas N 8531808.352477 m e E 274922.447274 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 175°10'23.80'' e 0.08; até o vértice 1878, de coordenadas N 8531808.270436 m e E 274922.454202 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 175°13'13.62'' e 22.74; até o vértice 1879, de coordenadas N 8531785.606231 m e E 274924.349222 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 185°45'27.40'' e 18.29; até o vértice 1880, de coordenadas N 8531767.411167 m e E 274922.514634 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 196°17'41.17'' e 19.35; até o vértice 1881, de coordenadas N 8531748.839801 m e E 274917.085826 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 192°26'3.80'' e 23.21; até o vértice 1882, de coordenadas N 8531726.169899 m e E 274912.087259 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 193°30'58.72'' e 1.89; até o vértice 1883, de coordenadas N 8531724.334000 m e E 274911.645945 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 194°35'53.63'' e 21.39; até o vértice 1884, de coordenadas N 8531703.633118 m e E 274906.254452 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 195°54'15.75'' e 2.28; até o vértice 1885, de coordenadas N 8531701.440921 m e E 274905.629807 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 197°12'37.87'' e 23.31; até o vértice 1886, de coordenadas N 8531679.178306 m e E 274898.733897 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 203°03'39.42'' e 10.19; até o vértice 1887, de coordenadas N 8531669.799664 m e E 274894.741120 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 208°54'40.97'' e 23.71; até o vértice 1888, de coordenadas N 8531649.048209 m e E 274883.280323 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 209°03'40.76'' e 0.26; até o vértice 1889, de coordenadas N 8531648.819461 m e E 274883.153206 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 209°12'40.54'' e 19.35; até o vértice 1890, de coordenadas N 8531631.930280 m e E 274873.709805 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 206°26'23.82'' e 15.33; até o vértice 1891, de coordenadas N 8531618.204694 m e E 274866.884431 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 208°08'58.14'' e 2.98; até o vértice 1892, de coordenadas N 8531615.574299 m e E 274865.477011 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 209°51'32.46'' e 28.34; até o vértice 1893, de coordenadas N 8531590.992412 m e E 274851.365187 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 201°05'37.19'' e 11.49; até o vértice 1894, de coordenadas N 8531580.273750 m e E 274847.230561 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 197°31'32.05'' e 11.73; até o vértice 1895, de coordenadas N 8531569.083796 m e E 274843.696891 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 202°08'41.21'' e 8.05; até o vértice 1896, de coordenadas N 8531561.624538 m e E 274840.661207 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 206°45'50.38'' e 24.96; até o vértice 1897, de coordenadas N 8531539.339076 m e E 274829.421583 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 214°31'7.83'' e 13.49; até o vértice 1898, de coordenadas N 8531528.221263 m e E 274821.775137 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 222°16'25.28'' e 15.36; até o vértice 1899, de coordenadas N 8531516.852448 m e E 274811.439851 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 228°05'55.82'' e 10.15; até o vértice 1900, de coordenadas N 8531510.074263 m e E 274803.885748 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 233°55'26.36'' e 10.71; até o vértice 1901, de coordenadas N 8531503.767401 m e E 274795.229272 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 232°49'36.96'' e 23.08; até o vértice 1902, de coordenadas N 8531489.821789 m e E 274776.838661 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 234°32'9.20'' e 2.98; até o vértice 1903, de coordenadas N 8531488.091510 m e E 274774.409683 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 236°14'41.43'' e 12.70; até o vértice 1904, de coordenadas N 8531481.032058 m e E 274763.846525 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 241°04'4.25'' e 8.41; até o vértice 1905, de coordenadas N 8531476.964590 m e E 274756.488082 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 245°53'27.06'' e 12.56; até o vértice 1906, de coordenadas N 8531471.834118 m e E 274745.023680 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 250°38'49.54'' e 8.29; até o vértice 1907, de coordenadas N 8531469.086374 m e E 274737.200520 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 255°24'12.01'' e 9.00; até o vértice 1908, de coordenadas N 8531466.819090 m e E 274728.494204 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 255°39'42.37'' e 0.45; até o vértice 1909, de coordenadas N 8531466.707390 m e E 274728.057204 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 255°55'12.73'' e 19.50; até o vértice 1910, de coordenadas N 8531461.963345 m e E 274709.142147 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 252°09'29.93'' e 2.91; até o vértice 1911, de coordenadas N 8531461.072330 m e E 274706.373879 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 255°25'27.09'' e 5.70; até o vértice 1912, de coordenadas N 8531459.638633 m e E 274700.860289 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 258°41'24.24'' e 23.48; até o vértice 1913, de coordenadas N 8531455.033016 m e E 274677.832206 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 259°10'45.50'' e 0.85; até o vértice 1914, de coordenadas N 8531454.872713 m e E 274676.993516 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 259°40'6.76'' e 0.68; até o vértice 1915, de coordenadas N 8531454.750210 m e E 274676.321519 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 263°29'32.00'' e 6.67; até o vértice 1916, de coordenadas N 8531453.994400 m e E 274669.695862 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 267°18'57.25'' e 14.66; até o vértice 1917, de coordenadas N 8531453.307852 m e E 274655.051268 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 265°37'4.69'' e 11.95; até o vértice 1918, de coordenadas N 8531452.394736 m e E 274643.135417 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°33'0.32'' e 8.60; até o vértice 1919, de coordenadas N 8531452.477279 m e E 274634.538267 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 275°28'55.95'' e 11.23; até o vértice 1920, de coordenadas N 8531453.549709 m e E 274623.364293 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°44'56.21'' e 14.71; até o vértice 1921, de coordenadas N 8531453.998535 m e E 274608.665230 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°22'55.08'' e 18.14; até o vértice 1922, de coordenadas N 8531454.119446 m e E 274590.528595 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 268°54'9.05'' e 14.60; até o vértice 1923, de coordenadas N 8531453.839837 m e E 274575.933004 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 265°11'38.55'' e 15.06; até o vértice 1924, de coordenadas N 8531452.577750 m e E 274560.921939 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 264°45'6.52'' e 32.63; até o vértice 1925, de coordenadas N 8531449.593329 m e E 274528.431444 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 260°29'8.81'' e 19.01; até o vértice 1926, de coordenadas N 8531446.451888 m e E 274509.687513 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 254°34'40.22'' e 16.19; até o vértice 1927, de coordenadas N 8531442.147401 m e E 274494.083748 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 244°10'25.24'' e 11.16; até o vértice 1928, de coordenadas N 8531437.287457 m e E 274484.042247 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 233°59'4.67'' e 22.36; até o vértice 1929, de coordenadas N 8531424.137151 m e E 274465.952610 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 232°47'21.70'' e 23.07; até o vértice 1930, de coordenadas N 8531410.188588 m e E 274447.583141 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 228°23'38.24'' e 20.00; até o vértice 1931, de coordenadas N 8531396.911690 m e E 274432.632188 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 227°36'23.59'' e 17.76; até o vértice 1932, de coordenadas N 8531384.936131 m e E 274419.514265 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 223°55'40.47'' e 17.99; até o vértice 1933, de coordenadas N 8531371.977342 m e E 274407.031580 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 219°58'36.43'' e 27.12; até o vértice 1934, de coordenadas N 8531351.197193 m e E 274389.609307 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 220°26'50.92'' e 0.82; até o vértice 1935, de coordenadas N 8531350.572030 m e E 274389.076358 m; deste segue com os seguintes

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

azimute plano e distância: 220°55'5.40'' e 22.22; até o vértice 1936, de coordenadas N 8531333.785116 m e E 274374.525757 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 226°12'9.22'' e 9.21; até o vértice 1937, de coordenadas N 8531327.410818 m e E 274367.878107 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 231°29'13.03'' e 21.78; até o vértice 1938, de coordenadas N 8531313.850904 m e E 274350.838923 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 229°28'36.17'' e 39.75; até o vértice 1939, de coordenadas N 8531288.022704 m e E 274320.622863 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 226°04'13.54'' e 38.01; até o vértice 1940, de coordenadas N 8531261.652048 m e E 274293.247989 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 224°09'38.30'' e 0.59; até o vértice 1941, de coordenadas N 8531261.226622 m e E 274292.834849 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 225°10'56.78'' e 1.78; até o vértice 1942, de coordenadas N 8531259.969672 m e E 274291.569868 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 226°12'15.26'' e 41.72; até o vértice 1943, de coordenadas N 8531231.095998 m e E 274261.456220 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 226°52'17.25'' e 1.16; até o vértice 1944, de coordenadas N 8531230.299908 m e E 274260.606349 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 227°32'19.24'' e 0.93; até o vértice 1945, de coordenadas N 8531229.671039 m e E 274259.919129 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 228°12'21.23'' e 1.16; até o vértice 1946, de coordenadas N 8531228.894957 m e E 274259.050948 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 228°52'23.22'' e 50.54; até o vértice 1947, de coordenadas N 8531195.650970 m e E 274220.978726 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 230°10'29.49'' e 2.27; até o vértice 1948, de coordenadas N 8531194.196020 m e E 274219.233999 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 231°28'35.76'' e 28.80; até o vértice 1949, de coordenadas N 8531176.258101 m e E 274196.701838 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 221°18'1.12'' e 25.99; até o vértice 1950, de coordenadas N 8531156.735857 m e E 274179.550939 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 223°52'45.18'' e 4.50; até o vértice 1951, de coordenadas N 8531153.492590 m e E 274176.432140 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 226°27'29.24'' e 37.69; até o vértice 1952, de coordenadas N 8531127.525183 m e E 274149.108226 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 226°30'49.46'' e 0.10; até o vértice 1953, de coordenadas N 8531127.458383 m e E 274149.037799 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 226°34'9.68'' e 20.01; até o vértice 1954, de coordenadas N 8531113.699533 m e E 274134.503803 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 228°42'29.12'' e 3.73; até o vértice 1955, de coordenadas N 8531111.236849 m e E 274131.699791 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 230°50'48.56'' e 27.24; até o vértice 1956, de coordenadas N 8531094.038287 m e E 274110.577049 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 232°15'12.45'' e 2.45; até o vértice 1957, de coordenadas N 8531092.535537 m e E 274108.635979 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 233°39'36.33'' e 16.76; até o vértice 1958, de coordenadas N 8531082.603972 m e E 274095.135511 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 236°54'35.35'' e 5.67; até o vértice 1959, de coordenadas N 8531079.509042 m e E 274090.386118 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 240°09'34.37'' e 12.53; até o vértice 1960, de coordenadas N 8531073.273737 m e E 274079.516465 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 177°18'23.62'' e 9.03; até o vértice 1961, de coordenadas N 8531064.252485 m e E 274079.940861 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 185°01'40.54'' e 13.44; até o vértice 1962, de coordenadas N 8531050.868609 m e E 274078.763350 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 192°44'57.46'' e 6.63; até o vértice 1963, de coordenadas N 8531044.401344 m e E 274077.300041 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 204°17'53.69'' e 20.02; até o vértice 1964, de coordenadas N 8531026.154336 m e E 274069.061872 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 215°50'49.92'' e 7.23; até o vértice 1965, de coordenadas N 8531020.293252 m e E 274064.827382 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 226°26'42.15'' e 18.39; até o vértice 1966, de coordenadas N 8531007.620634 m e E 274051.498857 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 237°02'34.38'' e 7.86; até o vértice 1967, de coordenadas N 8531003.346617 m e E 274044.906651 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 244°04'42.23'' e 12.25; até o vértice 1968, de coordenadas N 8530997.992316 m e E 274033.890476 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 251°06'50.09'' e 9.85; até o vértice 1969, de coordenadas N 8530994.804128 m e E 274024.571158 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 249°54'17.17'' e 14.73; até o vértice 1970, de coordenadas N 8530989.741860 m e E 274010.734291 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 246°06'13.20'' e 21.69; até o vértice 1971, de coordenadas N 8530980.957492 m e E 273990.907812 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 240°56'7.77'' e 29.05; até o vértice 1972, de coordenadas N 8530966.844449 m e E 273965.514673 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 241°38'48.61'' e 1.24; até o vértice 1973, de coordenadas N 8530966.254857 m e E 273964.422112 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 242°21'29.44'' e 37.32; até o vértice 1974, de coordenadas N 8530948.941500 m e E 273931.363511 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 242°54'11.33'' e 0.95; até o vértice 1975, de coordenadas N 8530948.508261 m e E 273930.516773 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 243°26'53.22'' e 34.68; até o vértice 1976, de coordenadas N 8530933.007083 m e E 273899.496598 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 245°47'34.22'' e 4.09; até o vértice 1977, de coordenadas N 8530931.329552 m e E 273895.765169 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 248°08'15.22'' e 27.21; até o vértice 1978, de coordenadas N 8530921.196240 m e E 273870.509936 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 244°00'40.69'' e 17.17; até o vértice 1979, de coordenadas N 8530913.674019 m e E 273855.079373 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 243°38'55.12'' e 35.53; até o vértice 1980, de coordenadas N 8530897.904334 m e E 273823.243711 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 229°17'56.52'' e 8.06; até o vértice 1981, de coordenadas N 8530892.645504 m e E 273817.129966 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 217°24'19.28'' e 5.85; até o vértice 1982, de coordenadas N 8530887.997773 m e E 273813.575819 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 219°34'26.64'' e 3.78; até o vértice 1983, de coordenadas N 8530885.080898 m e E 273811.164992 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 221°44'34.00'' e 18.14; até o vértice 1984, de coordenadas N 8530871.544523 m e E 273799.086381 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 211°45'34.13'' e 12.20; até o vértice 1985, de coordenadas N 8530861.174872 m e E 273792.667073 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 205°50'51.40'' e 13.57; até o vértice 1986, de coordenadas N 8530848.964412 m e E 273786.751784 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 207°51'11.93'' e 3.50; até o vértice 1987, de coordenadas N 8530845.869989 m e E 273785.116598 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 209°51'32.46'' e 13.98; até o vértice 1988, de coordenadas N 8530833.745565 m e E 273778.156280 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 205°01'50.10'' e 25.89; até o vértice 1989, de coordenadas N 8530810.290976 m e E 273767.203980 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 211°06'15.03'' e 10.58; até o vértice 1990, de coordenadas N 8530801.231573 m e E 273761.738099 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 217°10'39.97'' e 39.83; até o vértice 1991, de coordenadas N 8530769.493770 m e E 273737.667198 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 230°37'45.99'' e 23.26; até o vértice 1992, de coordenadas N 8530754.737583 m e E 273719.683890 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 244°04'52.01'' e 26.89; até o vértice 1993, de coordenadas N 8530742.985295 m e E 273695.501296 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 235°16'15.61'' e 23.81; até o vértice 1994, de coordenadas N 8530729.418295 m e E 273675.929231 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 235°47'25.69'' e 0.91; até o vértice 1995, de coordenadas N 8530728.908572 m e E 273675.179464 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 236°18'35.76'' e 17.05; até o vértice 1996, de coordenadas N 8530719.450853 m e E 273660.992886 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 234°49'9.48'' e 18.63; até o vértice 1997, de coordenadas N 8530708.715180 m e E 273645.763211 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 235°40'17.44'' e 1.49; até o vértice 1998, de coordenadas N 8530707.876418 m e E 273644.534944 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 236°31'25.40'' e 15.63; até o vértice 1999, de coordenadas N 8530699.256111 m e E 273631.499357 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 228°20'18.49'' e 18.38; até o vértice 2000, de coordenadas N 8530687.035637 m e E 273617.764842 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 230°59'58.33'' e 4.64; até o vértice 2001, de coordenadas N 8530684.113820 m e E 273614.156758 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 233°39'38.17'' e 27.91; até o vértice 2002, de coordenadas N 8530667.577361 m e E 273591.677510 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 233°56'53.09'' e 0.50; até o vértice 2003, de coordenadas N 8530667.282078 m e E 273591.271860 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 234°14'8.01'' e 22.77; até o vértice 2004, de coordenadas N 8530653.975396 m e E 273572.797536 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 240°04'48.11'' e 10.18; até o vértice 2005, de coordenadas N 8530648.896296 m e E 273563.971829 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 245°55'28.21'' e 37.31; até o vértice 2006, de coordenadas N 8530633.676984 m e E 273529.909561 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 239°58'53.88'' e 24.26; até o vértice 2007, de coordenadas N 8530621.539529 m e E 273508.902426 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 240°01'6.00'' e 21.59; até o vértice 2008, de coordenadas N 8530610.748172 m e E 273490.197427 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 236°06'46.95'' e 18.22; até o vértice 2009, de coordenadas N 8530600.592208 m e E 273475.076326 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 233°58'21.46'' e 16.64; até o vértice 2010, de coordenadas N 8530590.806298 m e E 273461.620699 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 236°14'52.42'' e 3.97; até o vértice 2011, de coordenadas N 8530588.600537 m e E 273458.319807 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 238°31'23.38'' e 14.85; até o vértice 2012, de coordenadas N 8530580.849072 m e E 273445.659081 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 241°51'4.71'' e 5.81; até o vértice 2013, de coordenadas N 8530578.110285 m e E 273440.540264 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 245°10'46.05'' e 11.39; até o vértice 2014, de coordenadas N 8530573.330215 m e E 273430.204977 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 250°44'10.50'' e 9.68; até o vértice 2015, de coordenadas N 8530570.135550 m e E 273421.063911 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 256°17'34.94'' e 7.32; até o vértice 2016, de coordenadas N 8530568.401171 m e E 273413.952957 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 248°05'28.66'' e 4.19; até o vértice 2017, de coordenadas N 8530566.838596 m e E 273410.067636 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 236°35'0.31'' e 9.43; até o vértice 2018, de coordenadas N 8530561.644651 m e E 273402.195563 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 235°20'11.59'' e 11.45; até o vértice 2019, de coordenadas N 8530555.133057 m e E 273392.778797 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 228°59'27.29'' e 12.98; até o vértice 2020, de coordenadas N 8530546.616463 m e E 273382.984714 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 229°27'41.40'' e 0.82; até o vértice 2021, de coordenadas N 8530546.082639 m e E 273382.360535 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 229°55'55.51'' e 17.68; até o vértice 2022, de coordenadas N 8530534.704743 m e E 273368.833481 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 229°02'40.15'' e 8.68; até o vértice 2023, de coordenadas N 8530529.015816 m e E 273362.278848 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 234°47'10.16'' e 10.00; até o vértice 2024, de coordenadas N 8530523.247015 m e E 273354.105245 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 240°31'40.18'' e 12.71; até o vértice 2025, de coordenadas N 8530516.995142 m e E 273343.042564 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 237°03'8.67'' e 20.06; até o vértice 2026, de coordenadas N 8530506.085626 m e E 273326.209693 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 242°44'12.85'' e 9.91; até o vértice 2027, de coordenadas N 8530501.548350 m e E 273317.404973 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 248°25'17.04'' e 25.92; até o vértice 2028, de coordenadas N 8530492.016045 m e E 273293.302823 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 238°54'39.74'' e 20.70; até o vértice 2029, de coordenadas N 8530481.327808 m e E 273275.577009 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 235°32'54.21'' e 6.49; até o vértice 2030, de coordenadas N 8530477.657459 m e E 273270.226944 m; deste segue com os seguintes

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

azimute plano e distância: 223°07'56.36'' e 11.38; até o vértice 2031, de coordenadas N 8530469.353441 m e E 273262.447390 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 228°05'15.39'' e 8.64; até o vértice 2032, de coordenadas N 8530463.583427 m e E 273256.019402 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 233°02'34.42'' e 8.49; até o vértice 2033, de coordenadas N 8530458.480379 m e E 273249.236870 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 237°43'5.19'' e 8.15; até o vértice 2034, de coordenadas N 8530454.127192 m e E 273242.345988 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 242°23'35.96'' e 3.53; até o vértice 2035, de coordenadas N 8530452.490197 m e E 273239.215594 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 232°18'20.73'' e 6.36; até o vértice 2036, de coordenadas N 8530448.599730 m e E 273234.180872 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 234°56'4.61'' e 4.59; até o vértice 2037, de coordenadas N 8530445.964674 m e E 273230.426747 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 237°33'48.49'' e 8.19; até o vértice 2038, de coordenadas N 8530441.572177 m e E 273223.515025 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 242°51'28.60'' e 9.23; até o vértice 2039, de coordenadas N 8530437.362627 m e E 273215.303710 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 248°09'8.72'' e 9.94; até o vértice 2040, de coordenadas N 8530433.663337 m e E 273206.077054 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 243°49'24.63'' e 15.12; até o vértice 2041, de coordenadas N 8530426.992861 m e E 273192.506804 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 221°24'11.82'' e 22.13; até o vértice 2042, de coordenadas N 8530410.396124 m e E 273177.873122 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 225°07'28.76'' e 6.49; até o vértice 2043, de coordenadas N 8530405.816674 m e E 273173.273701 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 228°50'45.71'' e 21.79; até o vértice 2044, de coordenadas N 8530391.476464 m e E 273156.866434 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 233°45'10.24'' e 8.55; até o vértice 2045, de coordenadas N 8530386.419015 m e E 273149.968227 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 238°39'34.76'' e 12.80; até o vértice 2046, de coordenadas N 8530379.759303 m e E 273139.032279 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 214°17'55.14'' e 10.53; até o vértice 2047, de coordenadas N 8530371.058906 m e E 273133.097571 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 209°03'16.57'' e 16.33; até o vértice 2048, de coordenadas N 8530356.782427 m e E 273125.166194 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 219°00'15.93'' e 17.28; até o vértice 2049, de coordenadas N 8530343.355301 m e E 273114.291404 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 228°57'15.29'' e 39.74; até o vértice 2050, de coordenadas N 8530317.258703 m e E 273084.319073 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 233°02'43.93'' e 7.13; até o vértice 2051, de coordenadas N 8530312.969536 m e E 273078.617735 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 237°08'12.57'' e 13.33; até o vértice 2052, de coordenadas N 8530305.733662 m e E 273067.416998 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 227°53'9.67'' e 18.90; até o vértice 2053, de coordenadas N 8530293.057492 m e E 273053.394883 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 211°42'58.75'' e 18.57; até o vértice 2054, de coordenadas N 8530277.264227 m e E 273043.634548 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 214°47'44.35'' e 5.37; até o vértice 2055, de coordenadas N 8530272.852895 m e E 273040.569089 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 217°52'29.94'' e 32.41; até o vértice 2056, de coordenadas N 8530247.273061 m e E 273020.673662 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 222°49'1.36'' e 8.61; até o vértice 2057, de coordenadas N 8530240.953842 m e E 273014.818508 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 227°45'32.79'' e 30.36; até o vértice 2058, de coordenadas N 8530220.541651 m e E 272992.339260 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 228°44'0.53'' e 1.70; até o vértice 2059, de coordenadas N 8530219.420053 m e E 272991.061066 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 229°42'28.27'' e 11.86; até o vértice 2060, de coordenadas N 8530211.752220 m e E 272982.016956 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 221°11'9.33'' e 12.75; até o vértice 2061, de coordenadas N 8530202.153422 m e E 272973.618008 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 227°09'28.85'' e 10.40; até o vértice 2062, de coordenadas N 8530195.078653 m e E 272965.989173 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 233°07'48.37'' e 11.23; até o vértice 2063, de coordenadas N 8530188.338864 m e E 272957.002788 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 214°37'26.96'' e 4.06; até o vértice 2064, de coordenadas N 8530184.996043 m e E 272954.694650 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 212°22'45.07'' e 16.11; até o vértice 2065, de coordenadas N 8530171.394733 m e E 272946.069926 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 219°16'7.33'' e 0.71; até o vértice 2066, de coordenadas N 8530170.842957 m e E 272945.618805 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 208°32'34.17'' e 19.08; até o vértice 2067, de coordenadas N 8530154.085421 m e E 272936.503981 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 211°12'38.46'' e 4.65; até o vértice 2068, de coordenadas N 8530150.104486 m e E 272934.092026 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 213°52'42.74'' e 21.08; até o vértice 2069, de coordenadas N 8530132.602676 m e E 272922.340811 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 212°15'50.08'' e 41.41; até o vértice 2070, de coordenadas N 8530097.590160 m e E 272900.237672 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 223°30'27.98'' e 19.50; até o vértice 2071, de coordenadas N 8530083.448252 m e E 272886.813856 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 234°45'5.88'' e 18.75; até o vértice 2072, de coordenadas N 8530072.625054 m e E 272871.498459 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 240°08'29.78'' e 9.39; até o vértice 2073, de coordenadas N 8530067.948470 m e E 272863.351947 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 245°31'53.68'' e 30.01; até o vértice 2074, de coordenadas N 8530055.517273 m e E 272836.034287 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 251°15'46.06'' e 9.99; até o vértice 2075, de coordenadas N 8530052.309430 m e E 272826.577347 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 256°59'38.45'' e 34.74; até o vértice 2076, de coordenadas N 8530044.492166 m e E 272792.733193 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 238°54'13.79'' e 21.38; até o vértice 2077, de coordenadas N 8530033.451303 m e E 272774.427778 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 224°34'3.57'' e 38.61; até o vértice 2078, de coordenadas N 8530005.946099 m e E 272747.334571 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 227°15'32.27'' e 4.70; até o vértice 2079, de coordenadas N 8530002.759336 m e E 272743.886068 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 229°57'0.98'' e 21.74; até o vértice 2080, de coordenadas N 8529988.771053 m e E 272727.244835 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 226°23'49.85'' e 28.42; até o vértice 2081, de coordenadas N 8529969.170015 m e E 272706.663745 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 229°25'59.46'' e 5.30; até o vértice 2082, de coordenadas N 8529965.725620 m e E 272702.640387 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 232°28'9.07'' e 35.84; até o vértice 2083, de coordenadas N 8529943.892327 m e E 272674.218349 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 234°28'58.35'' e 3.51; até o vértice 2084, de coordenadas N 8529941.850983 m e E 272671.358299 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 236°29'47.63'' e 20.15; até o vértice 2085, de coordenadas N 8529930.729503 m e E 272654.557765 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 232°15'11.50'' e 15.75; até o vértice 2086, de coordenadas N 8529921.087774 m e E 272642.103866 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 226°10'8.90'' e 15.25; até o vértice 2087, de coordenadas N 8529910.525603 m e E 272631.101604 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 230°45'19.41'' e 8.00; até o vértice 2088, de coordenadas N 8529905.467089 m e E 272624.909103 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 235°20'29.92'' e 12.72; até o vértice 2089, de coordenadas N 8529898.232389 m e E 272614.444625 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 242°38'21.43'' e 12.70; até o vértice 2090, de coordenadas N 8529892.394492 m e E 272603.163254 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 249°56'12.94'' e 14.35; até o vértice 2091, de coordenadas N 8529887.472396 m e E 272589.686088 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 246°34'16.71'' e 12.23; até o vértice 2092, de coordenadas N 8529882.610417 m e E 272578.466137 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 239°15'0.12'' e 18.70; até o vértice 2093, de coordenadas N 8529873.048817 m e E 272562.394512 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 235°00'28.73'' e 20.23; até o vértice 2094, de coordenadas N 8529861.450024 m e E 272545.824807 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 238°28'3.89'' e 6.03; até o vértice 2095, de coordenadas N 8529858.293973 m e E 272540.681101 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 241°55'39.05'' e 21.51; até o vértice 2096, de coordenadas N 8529848.172066 m e E 272521.702527 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 240°53'18.06'' e 20.03; até o vértice 2097, de coordenadas N 8529838.428805 m e E 272504.205714 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 245°44'53.03'' e 8.47; até o vértice 2098, de coordenadas N 8529834.949084 m e E 272496.481716 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 250°36'28.00'' e 24.43; até o vértice 2099, de coordenadas N 8529826.836875 m e E 272473.435864 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 251°22'0.62'' e 1.32; até o vértice 2100, de coordenadas N 8529826.413600 m e E 272472.180533 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 252°07'33.23'' e 28.65; até o vértice 2101, de coordenadas N 8529817.621327 m e E 272444.917003 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 252°06'1.84'' e 40.71; até o vértice 2102, de coordenadas N 8529805.108211 m e E 272406.174472 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 245°15'11.71'' e 33.43; até o vértice 2103, de coordenadas N 8529791.115822 m e E 272375.818102 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 246°14'20.91'' e 1.72; até o vértice 2104, de coordenadas N 8529790.422551 m e E 272374.243333 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 247°13'30.11'' e 36.71; até o vértice 2105, de coordenadas N 8529776.211532 m e E 272340.395270 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 248°45'4.95'' e 2.66; até o vértice 2106, de coordenadas N 8529775.246180 m e E 272337.912694 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 250°16'39.80'' e 14.55; até o vértice 2107, de coordenadas N 8529770.336918 m e E 272324.218439 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 251°31'5.27'' e 2.16; até o vértice 2108, de coordenadas N 8529769.650682 m e E 272322.165335 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 252°45'30.75'' e 10.95; até o vértice 2109, de coordenadas N 8529766.404750 m e E 272311.706222 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 241°55'39.05'' e 8.44; até o vértice 2110, de coordenadas N 8529762.434191 m e E 272304.261423 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 245°37'35.56'' e 6.45; até o vértice 2111, de coordenadas N 8529759.771752 m e E 272298.384874 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 249°19'32.07'' e 28.54; até o vértice 2112, de coordenadas N 8529749.694315 m e E 272271.679667 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 247°39'6.81'' e 23.34; até o vértice 2113, de coordenadas N 8529740.819164 m e E 272250.091462 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 245°11'50.42'' e 34.51; até o vértice 2114, de coordenadas N 8529726.341398 m e E 272218.762525 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 240°38'32.09'' e 25.23; até o vértice 2115, de coordenadas N 8529713.970902 m e E 272196.770532 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 237°48'15.36'' e 23.49; até o vértice 2116, de coordenadas N 8529701.453331 m e E 272176.889684 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 240°37'10.59'' e 4.91; até o vértice 2117, de coordenadas N 8529699.043613 m e E 272172.609700 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 243°26'5.82'' e 19.70; até o vértice 2118, de coordenadas N 8529690.233136 m e E 272154.988745 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 242°14'29.25'' e 21.46; até o vértice 2119, de coordenadas N 8529680.238439 m e E 272135.998822 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 241°45'32.51'' e 22.96; até o vértice 2120, de coordenadas N 8529669.375315 m e E 272115.773920 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 237°21'35.38'' e 34.27; até o vértice 2121, de coordenadas N 8529650.889155 m e E 272086.912520 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 239°33'12.59'' e 3.83; até o vértice 2122, de coordenadas N 8529648.949513 m e E 272083.612618 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 241°44'49.79'' e 30.02; até o vértice 2123, de coordenadas N 8529634.740717 m e E 272057.171903 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 238°36'35.03'' e 11.15; até o vértice 2124, de coordenadas N 8529628.932979 m e E 272047.653666 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 226°25'12.96'' e 13.98; até o vértice 2125, de coordenadas N 8529619.292866 m e E 272037.523377 m; deste

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

segue com os seguintes azimute plano e distância: 220°01'48.93'' e 26.56; até o vértice 2126, de coordenadas N 8529598.957672 m e E 272020.441814 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 209°58'53.90'' e 18.87; até o vértice 2127, de coordenadas N 8529582.611451 m e E 272011.011302 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 211°31'22.99'' e 2.69; até o vértice 2128, de coordenadas N 8529580.318459 m e E 272009.604886 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 213°03'52.07'' e 16.19; até o vértice 2129, de coordenadas N 8529566.747893 m e E 272000.770334 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 220°17'43.83'' e 12.59; até o vértice 2130, de coordenadas N 8529557.147490 m e E 271992.629894 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 227°31'35.59'' e 15.87; até o vértice 2131, de coordenadas N 8529546.430133 m e E 271980.923064 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 230°31'3.46'' e 5.22; até o vértice 2132, de coordenadas N 8529543.112290 m e E 271976.895675 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 233°30'31.33'' e 8.56; até o vértice 2133, de coordenadas N 8529538.024247 m e E 271970.017394 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 226°14'29.44'' e 21.44; até o vértice 2134, de coordenadas N 8529523.197949 m e E 271954.534235 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 215°02'39.07'' e 25.88; até o vértice 2135, de coordenadas N 8529502.010222 m e E 271939.674064 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 205°41'7.22'' e 25.13; até o vértice 2136, de coordenadas N 8529479.366427 m e E 271928.783477 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 203°39'21.50'' e 30.85; até o vértice 2137, de coordenadas N 8529451.105081 m e E 271916.403507 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 203°20'38.44'' e 24.04; até o vértice 2138, de coordenadas N 8529429.034973 m e E 271906.878513 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 197°28'48.39'' e 17.94; até o vértice 2139, de coordenadas N 8529411.924010 m e E 271901.489978 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 188°17'49.40'' e 12.29; até o vértice 2140, de coordenadas N 8529399.765590 m e E 271899.716894 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 194°07'37.78'' e 10.16; até o vértice 2141, de coordenadas N 8529389.914899 m e E 271897.237607 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 199°57'26.16'' e 1.06; até o vértice 2142, de coordenadas N 8529388.915966 m e E 271896.874868 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°43'6.59'' e 1.33; até o vértice 2143, de coordenadas N 8529387.673326 m e E 271896.404855 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 201°28'47.02'' e 17.50; até o vértice 2144, de coordenadas N 8529371.384219 m e E 271889.995062 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 202°06'0.58'' e 1.08; até o vértice 2145, de coordenadas N 8529370.380937 m e E 271889.587669 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 202°43'14.14'' e 0.87; até o vértice 2146, de coordenadas N 8529369.581935 m e E 271889.253101 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 203°20'27.71'' e 1.08; até o vértice 2147, de coordenadas N 8529368.587711 m e E 271888.824076 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 203°57'41.27'' e 18.76; até o vértice 2148, de coordenadas N 8529351.447535 m e E 271881.206588 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 203°03'23.05'' e 10.76; até o vértice 2149, de coordenadas N 8529341.550021 m e E 271876.993839 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 191°26'21.48'' e 7.96; até o vértice 2150, de coordenadas N 8529333.752741 m e E 271875.416065 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 191°07'57.14'' e 44.57; até o vértice 2151, de coordenadas N 8529290.025351 m e E 271866.811301 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 186°41'52.12'' e 85.44; até o vértice 2152, de coordenadas N 8529205.165405 m e E 271856.845836 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 183°44'45.90'' e 70.78; até o vértice 2153, de coordenadas N 8529134.536873 m e E 271852.221447 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 187°11'2.18'' e 6.00; até o vértice 2154, de coordenadas N 8529128.587357 m e E 271851.471543 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 190°37'18.46'' e 42.89; até o vértice 2155, de coordenadas N 8529086.435630 m e E 271843.566465 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 187°59'42.72'' e 0.15; até o vértice 2156, de coordenadas N 8529086.287122 m e E 271843.545606 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 188°55'25.40'' e 1.62; até o vértice 2157, de coordenadas N 8529084.686232 m e E 271843.294234 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 189°51'8.08'' e 34.31; até o vértice 2158, de coordenadas N 8529050.879664 m e E 271837.423076 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 191°56'28.69'' e 3.65; até o vértice 2159, de coordenadas N 8529047.313258 m e E 271836.668830 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 194°01'49.31'' e 2.91; até o vértice 2160, de coordenadas N 8529044.485905 m e E 271835.962301 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 196°07'9.93'' e 3.65; até o vértice 2161, de coordenadas N 8529040.983929 m e E 271834.950221 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 198°12'30.54'' e 15.40; até o vértice 2162, de coordenadas N 8529026.354537 m e E 271830.137921 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 188°38'29.19'' e 10.96; até o vértice 2163, de coordenadas N 8529015.520040 m e E 271828.491341 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 179°59'60.00'' e 14.54; até o vértice 2164, de coordenadas N 8529000.984636 m e E 271828.491341 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 173°57'47.87'' e 17.66; até o vértice 2165, de coordenadas N 8528983.420071 m e E 271830.348828 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 176°58'17.63'' e 5.25; até o vértice 2166, de coordenadas N 8528978.179394 m e E 271830.626088 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 179°58'47.40'' e 18.79; até o vértice 2167, de coordenadas N 8528959.393572 m e E 271830.632700 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 175°50'55.37'' e 30.03; até o vértice 2168, de coordenadas N 8528929.444127 m e E 271832.806450 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 175°10'45.24'' e 19.54; até o vértice 2169, de coordenadas N 8528909.970846 m e E 271834.448775 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 171°18'49.12'' e 15.72; até o vértice 2170, de coordenadas N 8528894.428334 m e E 271836.823326 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 168°05'5.47'' e 27.37; até o vértice 2171, de coordenadas N 8528867.643515 m e E 271842.475168 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 171°11'13.67'' e 5.41; até o vértice 2172, de coordenadas N 8528862.295558 m e E 271843.304306 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 174°17'21.86'' e 18.18; até o vértice 2173, de coordenadas N 8528844.208807 m e E 271845.112981 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 178°11'57.02'' e 6.82; até o vértice 2174, de coordenadas N 8528837.393639 m e E 271845.327254 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 182°06'32.18'' e 58.10; até o vértice 2175, de coordenadas N 8528779.336644 m e E 271843.189330 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 190°11'51.00'' e 14.07; até o vértice 2176, de coordenadas N 8528765.488554 m e E 271840.698290 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 198°17'9.81'' e 37.45; até o vértice 2177, de coordenadas N 8528729.930462 m e E 271828.948173 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 203°29'45.62'' e 9.08; até o vértice 2178, de coordenadas N 8528721.602803 m e E 271825.327893 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 208°42'21.43'' e 9.92; até o vértice 2179, de coordenadas N 8528712.899113 m e E 271820.561587 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 203°05'48.56'' e 10.23; até o vértice 2180, de coordenadas N 8528703.493591 m e E 271816.550409 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 188°26'55.00'' e 11.46; até o vértice 2181, de coordenadas N 8528692.162469 m e E 271814.867350 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 172°06'29.87'' e 12.58; até o vértice 2182, de coordenadas N 8528679.700564 m e E 271816.594742 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 183°17'34.02'' e 19.40; até o vértice 2183, de coordenadas N 8528660.335713 m e E 271815.480619 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 194°28'38.17'' e 14.97; até o vértice 2184, de coordenadas N 8528645.838753 m e E 271811.737585 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 195°05'23.46'' e 1.07; até o vértice 2185, de coordenadas N 8528644.806485 m e E 271811.459254 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 195°42'8.75'' e 39.04; até o vértice 2186, de coordenadas N 8528607.220247 m e E 271800.892519 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 185°37'28.66'' e 23.56; até o vértice 2187, de coordenadas N 8528583.774390 m e E 271798.583457 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 171°15'13.82'' e 3.89; até o vértice 2188, de coordenadas N 8528579.927707 m e E 271799.175255 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 171°39'48.44'' e 0.71; até o vértice 2189, de coordenadas N 8528579.220350 m e E 271799.278908 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 172°04'23.06'' e 10.30; até o vértice 2190, de coordenadas N 8528569.014254 m e E 271800.700010 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 175°39'16.51'' e 6.25; até o vértice 2191, de coordenadas N 8528562.785360 m e E 271801.173328 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 179°14'9.97'' e 9.69; até o vértice 2192, de coordenadas N 8528553.096029 m e E 271801.302519 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 180°00'10.54'' e 1.34; até o vértice 2193, de coordenadas N 8528551.757703 m e E 271801.302450 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 180°46'11.12'' e 12.26; até o vértice 2194, de coordenadas N 8528539.496180 m e E 271801.137710 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 185°03'2.04'' e 7.46; até o vértice 2195, de coordenadas N 8528532.060690 m e E 271800.480576 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 189°19'52.95'' e 0.39; até o vértice 2196, de coordenadas N 8528531.672709 m e E 271800.416823 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 189°36'46.71'' e 0.49; até o vértice 2197, de coordenadas N 8528531.188124 m e E 271800.334749 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 189°53'40.48'' e 23.42; até o vértice 2198, de coordenadas N 8528508.113063 m e E 271796.309756 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 190°05'54.67'' e 0.36; até o vértice 2199, de coordenadas N 8528507.762635 m e E 271796.247345 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 190°18'8.85'' e 0.28; até o vértice 2200, de coordenadas N 8528507.482474 m e E 271796.196418 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 190°30'23.04'' e 0.36; até o vértice 2201, de coordenadas N 8528507.132499 m e E 271796.131514 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 190°42'37.22'' e 26.59; até o vértice 2202, de coordenadas N 8528481.005809 m e E 271791.189941 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 189°45'18.26'' e 23.65; até o vértice 2203, de coordenadas N 8528457.694177 m e E 271787.182146 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 188°36'42.59'' e 20.52; até o vértice 2204, de coordenadas N 8528437.402948 m e E 271784.109100 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 186°10'52.39'' e 17.65; até o vértice 2205, de coordenadas N 8528419.856805 m e E 271782.208798 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 183°17'46.15'' e 6.77; até o vértice 2206, de coordenadas N 8528413.097706 m e E 271781.819526 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 147°18'25.94'' e 8.85; até o vértice 2207, de coordenadas N 8528405.650651 m e E 271786.599128 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 150°08'25.50'' e 4.94; até o vértice 2208, de coordenadas N 8528401.363956 m e E 271789.060065 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 152°58'25.06'' e 6.77; até o vértice 2209, de coordenadas N 8528395.335960 m e E 271792.134978 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 151°56'46.15'' e 19.36; até o vértice 2210, de coordenadas N 8528378.252532 m e E 271801.239002 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 154°24'6.40'' e 4.28; até o vértice 2211, de coordenadas N 8528374.388519 m e E 271803.090180 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 156°51'26.65'' e 8.53; até o vértice 2212, de coordenadas N 8528366.541659 m e E 271806.444047 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 159°21'16.11'' e 4.36; até o vértice 2213, de coordenadas N 8528362.464621 m e E 271807.980202 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 161°51'5.57'' e 20.68; até o vértice 2214, de coordenadas N 8528342.814879 m e E 271814.421125 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 165°19'54.75'' e 6.07; até o vértice 2215, de coordenadas N 8528336.942146 m e E 271815.958316 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 168°48'43.92'' e 14.98; até o vértice 2216, de coordenadas N 8528322.249063 m e E 271818.864374 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 173°07'25.41'' e 7.52; até o vértice 2217, de coordenadas N 8528314.785210 m e E 271819.764464 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 177°26'6.90'' e 25.79; até o vértice 2218, de coordenadas N 8528289.021066 m e E 271820.918524 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 175°55'14.21'' e 1.95; até o vértice 2219, de coordenadas N 8528287.074759 m e E 271821.057333 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 177°47'34.00'' e 3.27; até o vértice 2220, de coordenadas N 8528283.810224 m e E

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

271821.183156 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 179°39'53.79'' e 45.44; até o vértice 2221, de coordenadas N 8528238.374044 m e E 271821.448865 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 180°25'15.58'' e 1.32; até o vértice 2222, de coordenadas N 8528237.054557 m e E 271821.439169 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 181°10'37.36'' e 1.06; até o vértice 2223, de coordenadas N 8528235.999254 m e E 271821.417487 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 181°55'59.15'' e 1.32; até o vértice 2224, de coordenadas N 8528234.680482 m e E 271821.372976 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 182°41'20.94'' e 39.29; até o vértice 2225, de coordenadas N 8528195.436290 m e E 271819.529714 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 183°43'17.62'' e 1.80; até o vértice 2226, de coordenadas N 8528193.638291 m e E 271819.412763 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 184°45'14.30'' e 0.22; até o vértice 2227, de coordenadas N 8528193.417803 m e E 271819.394427 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 181°57'30.94'' e 30.08; até o vértice 2228, de coordenadas N 8528163.354659 m e E 271818.366349 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 175°49'51.06'' e 41.06; até o vértice 2229, de coordenadas N 8528122.407068 m e E 271821.351187 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 173°48'52.44'' e 48.71; até o vértice 2230, de coordenadas N 8528073.975861 m e E 271826.600041 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 173°04'11.53'' e 26.78; até o vértice 2231, de coordenadas N 8528047.389422 m e E 271829.831540 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 167°47'40.07'' e 21.92; até o vértice 2232, de coordenadas N 8528025.966634 m e E 271834.465478 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 162°51'21.37'' e 18.80; até o vértice 2233, de coordenadas N 8528008.006709 m e E 271840.005795 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 162°53'49.78'' e 14.45; até o vértice 2234, de coordenadas N 8527994.200211 m e E 271844.253977 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 164°38'30.24'' e 3.04; até o vértice 2235, de coordenadas N 8527991.264637 m e E 271845.060269 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 166°23'10.51'' e 2.42; até o vértice 2236, de coordenadas N 8527988.916130 m e E 271845.629029 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 166°20'42.88'' e 14.34; até o vértice 2237, de coordenadas N 8527974.981739 m e E 271849.014212 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 165°31'0.70'' e 2.86; até o vértice 2238, de coordenadas N 8527972.214698 m e E 271849.728949 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 164°30'34.42'' e 12.07; até o vértice 2239, de coordenadas N 8527960.579335 m e E 271852.953630 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 164°57'17.42'' e 0.78; até o vértice 2240, de coordenadas N 8527959.828827 m e E 271853.155362 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 165°24'0.42'' e 18.17; até o vértice 2241, de coordenadas N 8527942.244807 m e E 271857.735618 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 161°53'36.61'' e 8.49; até o vértice 2242, de coordenadas N 8527934.172331 m e E 271860.375123 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 165°40'52.50'' e 6.61; até o vértice 2243, de coordenadas N 8527927.771497 m e E 271862.008906 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 169°28'8.39'' e 13.20; até o vértice 2244, de coordenadas N 8527914.795599 m e E 271864.421110 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 166°42'9.52'' e 11.04; até o vértice 2245, de coordenadas N 8527904.055337 m e E 271866.959477 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 160°20'46.37'' e 12.96; até o vértice 2246, de coordenadas N 8527891.853266 m e E 271871.317350 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 160°20'46.32'' e 15.73; até o vértice 2247, de coordenadas N 8527877.036611 m e E 271876.609006 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 160°48'17.77'' e 0.80; até o vértice 2248, de coordenadas N 8527876.280488 m e E 271876.872243 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 161°15'49.21'' e 0.64; até o vértice 2249, de coordenadas N 8527875.673942 m e E 271877.077976 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 161°43'20.66'' e 0.80; até o vértice 2250, de coordenadas N 8527874.913701 m e E 271877.329072 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 162°10'52.10'' e 15.56; até o vértice 2251, de coordenadas N 8527860.097004 m e E 271882.091573 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 162°38'58.24'' e 0.82; até o vértice 2252, de coordenadas N 8527859.316744 m e E 271882.335352 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 163°07'4.39'' e 0.65; até o vértice 2253, de coordenadas N 8527858.690983 m e E 271882.525259 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 163°35'10.53'' e 0.82; até o vértice 2254, de coordenadas N 8527857.906842 m e E 271882.756249 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 164°03'16.67'' e 15.41; até o vértice 2255, de coordenadas N 8527843.090119 m e E 271886.989591 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 165°35'43.32'' e 2.69; até o vértice 2256, de coordenadas N 8527840.485877 m e E 271887.658471 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 167°08'9.97'' e 2.15; até o vértice 2257, de coordenadas N 8527838.389608 m e E 271888.137191 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 168°40'36.62'' e 2.69; até o vértice 2258, de coordenadas N 8527835.753176 m e E 271888.665110 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 170°13'3.27'' e 15.57; até o vértice 2259, de coordenadas N 8527820.407285 m e E 271891.310958 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 171°42'34.73'' e 2.60; até o vértice 2260, de coordenadas N 8527817.830632 m e E 271891.686408 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 173°12'6.20'' e 2.08; até o vértice 2261, de coordenadas N 8527815.762889 m e E 271891.932908 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 174°41'37.66'' e 2.60; até o vértice 2262, de coordenadas N 8527813.170183 m e E 271892.173710 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 176°11'9.12'' e 15.91; até o vértice 2263, de coordenadas N 8527797.295126 m e E 271893.232063 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 176°40'38.98'' e 0.86; até o vértice 2264, de coordenadas N 8527796.438527 m e E 271893.281792 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 177°10'8.83'' e 0.69; até o vértice 2265, de coordenadas N 8527795.752958 m e E 271893.315692 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 177°39'38.69'' e 0.86; até o vértice 2266, de coordenadas N 8527794.895632 m e E 271893.350715 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 178°09'8.55'' e 15.05; até o vértice 2267, de coordenadas N 8527779.853088 m e E 271893.835962 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 173°16'32.80'' e 13.70; até o vértice 2268, de coordenadas N 8527766.244741 m e E 271895.440407 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 173°35'55.12'' e 0.56; até o vértice 2269, de coordenadas N 8527765.684754 m e E 271895.503234 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 173°55'17.43'' e 16.00; até o vértice 2270, de coordenadas N 8527749.769833 m e E 271897.198006 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 171°57'18.21'' e 10.09; até o vértice 2271, de coordenadas N 8527739.781947 m e E 271898.609702 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 165°06'43.83'' e 25.27; até o vértice 2272, de coordenadas N 8527715.360100 m e E 271905.102296 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 161°08'55.31'' e 42.17; até o vértice 2273, de coordenadas N 8527675.447605 m e E 271918.729510 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 156°21'47.74'' e 37.79; até o vértice 2274, de coordenadas N 8527640.831820 m e E 271933.879216 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 157°14'40.23'' e 1.54; até o vértice 2275, de coordenadas N 8527639.413522 m e E 271934.474117 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 158°07'32.73'' e 28.91; até o vértice 2276, de coordenadas N 8527612.589324 m e E 271945.243370 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 162°59'13.58'' e 8.47; até o vértice 2277, de coordenadas N 8527604.485705 m e E 271947.722889 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 167°50'54.42'' e 14.11; até o vértice 2278, de coordenadas N 8527590.692525 m e E 271950.692873 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 163°28'27.44'' e 23.11; até o vértice 2279, de coordenadas N 8527568.536243 m e E 271957.266679 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 153°43'39.99'' e 6.49; até o vértice 2280, de coordenadas N 8527562.716489 m e E 271960.139471 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 155°45'38.81'' e 3.55; até o vértice 2281, de coordenadas N 8527559.481721 m e E 271961.595896 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 157°47'37.63'' e 32.80; até o vértice 2282, de coordenadas N 8527529.118458 m e E 271973.990756 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 157°50'7.37'' e 0.07; até o vértice 2283, de coordenadas N 8527529.051224 m e E 271974.018146 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 157°52'37.12'' e 9.82; até o vértice 2284, de coordenadas N 8527519.958443 m e E 271977.714598 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 155°13'37.16'' e 27.74; até o vértice 2285, de coordenadas N 8527494.774075 m e E 271989.337016 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 159°48'0.02'' e 7.97; até o vértice 2286, de coordenadas N 8527487.291521 m e E 271992.090059 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 164°22'22.87'' e 9.83; até o vértice 2287, de coordenadas N 8527477.822352 m e E 271994.738706 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 163°36'46.16'' e 14.43; até o vértice 2288, de coordenadas N 8527463.974571 m e E 271998.810962 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 167°03'7.17'' e 6.00; até o vértice 2289, de coordenadas N 8527458.128225 m e E 272000.155111 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 170°29'28.17'' e 14.12; até o vértice 2290, de coordenadas N 8527444.203646 m e E 272002.487495 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 169°35'43.29'' e 10.62; até o vértice 2291, de coordenadas N 8527433.760317 m e E 272004.405080 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 169°49'23.60'' e 0.40; até o vértice 2292, de coordenadas N 8527433.368874 m e E 272004.475348 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 170°03'3.92'' e 6.15; até o vértice 2293, de coordenadas N 8527427.310055 m e E 272005.538111 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 172°43'36.63'' e 4.67; até o vértice 2294, de coordenadas N 8527422.679246 m e E 272006.129127 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 175°24'9.34'' e 4.05; até o vértice 2295, de coordenadas N 8527418.640506 m e E 272006.453892 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 156°40'59.54'' e 8.71; até o vértice 2296, de coordenadas N 8527410.641294 m e E 272009.901677 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 160°03'4.48'' e 5.87; até o vértice 2297, de coordenadas N 8527405.118850 m e E 272011.906090 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 163°25'9.42'' e 15.05; até o vértice 2298, de coordenadas N 8527390.695724 m e E 272016.200526 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 163°44'47.28'' e 0.57; até o vértice 2299, de coordenadas N 8527390.147511 m e E 272016.360352 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 164°04'25.13'' e 8.81; até o vértice 2300, de coordenadas N 8527381.678798 m e E 272018.776940 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 160°18'59.30'' e 2.20; até o vértice 2301, de coordenadas N 8527379.606131 m e E 272019.518390 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 155°01'31.80'' e 3.79; até o vértice 2302, de coordenadas N 8527376.170769 m e E 272021.118465 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 159°47'35.52'' e 8.31; até o vértice 2303, de coordenadas N 8527368.370727 m e E 272023.989373 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 164°33'39.23'' e 8.93; até o vértice 2304, de coordenadas N 8527359.767633 m e E 272026.365377 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 161°26'9.65'' e 8.01; até o vértice 2305, de coordenadas N 8527352.177678 m e E 272028.914370 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 164°21'54.87'' e 5.11; até o vértice 2306, de coordenadas N 8527347.256518 m e E 272030.291601 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 167°17'40.10'' e 6.87; até o vértice 2307, de coordenadas N 8527340.555978 m e E 272031.802312 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 169°44'26.80'' e 4.27; até o vértice 2308, de coordenadas N 8527336.355907 m e E 272032.562507 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 172°11'13.50'' e 6.44; até o vértice 2309, de coordenadas N 8527329.972750 m e E 272033.438356 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 173°14'54.31'' e 1.85; até o vértice 2310, de coordenadas N 8527328.133322 m e E 272033.656118 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 174°18'35.11'' e 8.36; até o vértice 2311, de coordenadas N 8527319.813232 m e E 272034.485143 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 174°32'48.81'' e 0.41; até o vértice 2312, de coordenadas N 8527319.401223 m e E 272034.524475 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 174°47'2.51'' e 17.46; até o vértice 2313, de coordenadas N 8527302.013631 m e E 272036.111757 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 172°38'31.83'' e 15.05; até o vértice 2314, de coordenadas N 8527287.085857 m e E 272038.039364 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 170°32'20.26'' e 11.84; até o vértice 2315, de coordenadas N

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
ACESSE: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL *ON-LINE*
SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

8527275.405097 m e E 272039.985888 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 162°39'5.71'' e 18.59; até o vértice 2316, de coordenadas N 8527257.660813 m e E 272045.529069 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 161°13'0.67'' e 20.31; até o vértice 2317, de coordenadas N 8527238.428816 m e E 272052.069864 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 170°21'57.53'' e 15.90; até o vértice 2318, de coordenadas N 8527222.752593 m e E 272054.730874 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 179°30'54.40'' e 9.52; até o vértice 2319, de coordenadas N 8527213.236548 m e E 272054.811409 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 169°59'5.42'' e 41.65; até o vértice 2320, de coordenadas N 8527172.222603 m e E 272062.054464 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 171°08'56.25'' e 2.03; até o vértice 2321, de coordenadas N 8527170.215168 m e E 272062.367063 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 172°18'47.07'' e 24.20; até o vértice 2322, de coordenadas N 8527146.229518 m e E 272065.604477 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 172°35'59.77'' e 0.50; até o vértice 2323, de coordenadas N 8527145.733024 m e E 272065.668960 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 172°53'12.47'' e 82.52; até o vértice 2324, de coordenadas N 8527063.848219 m e E 272075.887416 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 171°13'42.58'' e 34.16; até o vértice 2325, de coordenadas N 8527030.083260 m e E 272081.097314 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 167°19'10.62'' e 13.84; até o vértice 2326, de coordenadas N 8527016.582428 m e E 272084.135001 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 166°31'36.63'' e 18.78; até o vértice 2327, de coordenadas N 8526998.315311 m e E 272088.511498 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 168°07'7.52'' e 2.78; até o vértice 2328, de coordenadas N 8526995.596772 m e E 272089.083455 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 169°42'38.41'' e 15.88; até o vértice 2329, de coordenadas N 8526979.970797 m e E 272091.920170 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 169°25'58.96'' e 9.99; até o vértice 2330, de coordenadas N 8526970.151351 m e E 272093.751969 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 170°11'24.19'' e 1.32; até o vértice 2331, de coordenadas N 8526968.849479 m e E 272093.977074 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 170°56'49.42'' e 8.49; até o vértice 2332, de coordenadas N 8526960.469123 m e E 272095.312330 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 171°46'1.03'' e 1.43; até o vértice 2333, de coordenadas N 8526959.052938 m e E 272095.517240 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 172°35'12.64'' e 11.33; até o vértice 2334, de coordenadas N 8526947.819362 m e E 272096.978849 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 175°06'21.39'' e 4.40; até o vértice 2335, de coordenadas N 8526943.440150 m e E 272097.353823 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 177°37'30.14'' e 9.16; até o vértice 2336, de coordenadas N 8526934.291405 m e E 272097.733264 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 174°29'47.97'' e 8.10; até o vértice 2337, de coordenadas N 8526926.226241 m e E 272098.510325 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 170°57'27.15'' e 11.98; até o vértice 2338, de coordenadas N 8526914.392167 m e E 272100.393649 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 170°44'7.71'' e 12.65; até o vértice 2339, de coordenadas N 8526901.907690 m e E 272102.430124 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 168°13'25.29'' e 16.50; até o vértice 2340, de coordenadas N 8526885.754162 m e E 272105.797801 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 170°19'13.67'' e 3.66; até o vértice 2341, de coordenadas N 8526882.147511 m e E 272106.412972 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 172°25'2.04'' e 12.43; até o vértice 2342, de coordenadas N 8526869.821656 m e E 272108.053819 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 173°21'55.71'' e 1.65; até o vértice 2343, de coordenadas N 8526868.177821 m e E 272108.245021 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 174°18'49.37'' e 10.71; até o vértice 2344, de coordenadas N 8526857.520313 m e E 272109.306205 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 173°46'45.73'' e 9.89; até o vértice 2345, de coordenadas N 8526847.691387 m e E 272110.377549 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 174°15'49.17'' e 0.85; até o vértice 2346, de coordenadas N 8526846.850389 m e E 272110.462031 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 174°44'52.60'' e 28.75; até o vértice 2347, de coordenadas N 8526818.223534 m e E 272113.093505 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 175°23'35.55'' e 1.13; até o vértice 2348, de coordenadas N 8526817.100997 m e E 272113.183956 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 176°02'18.50'' e 11.16; até o vértice 2349, de coordenadas N 8526805.971072 m e E 272113.954726 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 174°49'18.94'' e 26.51; até o vértice 2350, de coordenadas N 8526779.573496 m e E 272116.346909 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 178°13'34.83'' e 5.94; até o vértice 2351, de coordenadas N 8526773.638011 m e E 272116.530707 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 181°37'50.73'' e 18.78; até o vértice 2352, de coordenadas N 8526754.869447 m e E 272115.996370 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 181°36'56.81'' e 10.84; até o vértice 2353, de coordenadas N 8526744.032298 m e E 272115.690674 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 178°41'23.92'' e 7.50; até o vértice 2354, de coordenadas N 8526736.531599 m e E 272115.862202 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 180°53'27.48'' e 3.84; até o vértice 2355, de coordenadas N 8526732.691558 m e E 272115.802483 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 183°05'31.04'' e 12.16; até o vértice 2356, de coordenadas N 8526720.550380 m e E 272115.146650 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 184°31'37.17'' e 2.50; até o vértice 2357, de coordenadas N 8526718.053841 m e E 272114.948985 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 185°57'43.31'' e 13.51; até o vértice 2358, de coordenadas N 8526704.615311 m e E 272113.545542 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 192°26'33.08'' e 11.29; até o vértice 2359, de coordenadas N 8526693.593911 m e E 272111.113753 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 198°55'22.85'' e 7.52; até o vértice 2360, de coordenadas N 8526686.479413 m e E 272108.674723 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 192°27'29.69'' e 4.16; até o vértice 2361, de coordenadas N 8526682.417975 m e E 272107.777429 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 182°24'39.71'' e 7.44; até o vértice 2362, de coordenadas N 8526674.983031 m e E 272107.464379 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 181°23'9.30'' e 15.58; até o vértice 2363, de coordenadas N 8526659.410507 m e E 272107.087624 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 184°02'52.36'' e 4.64; até o vértice 2364, de coordenadas N 8526654.777769 m e E 272106.759781 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 186°42'35.41'' e 11.06; até o vértice 2365, de coordenadas N 8526643.796527 m e E 272105.467870 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 187°40'59.86'' e 1.70; até o vértice 2366, de coordenadas N 8526642.112855 m e E 272105.240729 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 188°39'24.31'' e 18.20; até o vértice 2367, de coordenadas N 8526624.115492 m e E 272102.500646 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 187°06'6.82'' e 19.18; até o vértice 2368, de coordenadas N 8526605.087124 m e E 272100.129898 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 190°54'21.91'' e 6.63; até o vértice 2369, de coordenadas N 8526598.572264 m e E 272098.874616 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 194°42'37.01'' e 11.32; até o vértice 2370, de coordenadas N 8526587.623319 m e E 272096.000114 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 195°38'1.23'' e 1.61; até o vértice 2371, de coordenadas N 8526586.071381 m e E 272095.565822 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 196°33'25.46'' e 12.47; até o vértice 2372, de coordenadas N 8526574.121206 m e E 272092.013067 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 198°45'13.37'' e 3.83; até o vértice 2373, de coordenadas N 8526570.491775 m e E 272090.780779 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°57'1.28'' e 8.93; até o vértice 2374, de coordenadas N 8526562.150228 m e E 272087.587049 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 204°47'2.93'' e 6.69; até o vértice 2375, de coordenadas N 8526556.079835 m e E 272084.784172 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 208°37'4.58'' e 14.04; até o vértice 2376, de coordenadas N 8526543.758187 m e E 272078.061186 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 211°23'38.64'' e 4.84; até o vértice 2377, de coordenadas N 8526539.623872 m e E 272075.538176 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 214°10'12.70'' e 11.45; até o vértice 2378, de coordenadas N 8526530.152895 m e E 272069.108907 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 220°45'9.14'' e 11.46; até o vértice 2379, de coordenadas N 8526521.469179 m e E 272061.625868 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 227°20'5.59'' e 13.30; até o vértice 2380, de coordenadas N 8526512.454731 m e E 272051.845061 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 225°49'6.44'' e 12.13; até o vértice 2381, de coordenadas N 8526504.001712 m e E 272043.147027 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 227°16'29.73'' e 2.54; até o vértice 2382, de coordenadas N 8526502.277184 m e E 272041.279815 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 228°43'53.03'' e 8.42; até o vértice 2383, de coordenadas N 8526496.721967 m e E 272034.949452 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 231°23'29.16'' e 4.64; até o vértice 2384, de coordenadas N 8526493.826018 m e E 272031.322871 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 234°03'5.29'' e 10.07; até o vértice 2385, de coordenadas N 8526487.912272 m e E 272023.167903 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 230°25'45.22'' e 12.75; até o vértice 2386, de coordenadas N 8526479.788702 m e E 272013.337988 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 238°51'47.55'' e 14.67; até o vértice 2387, de coordenadas N 8526472.204659 m e E 272000.784010 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 247°17'49.88'' e 8.19; até o vértice 2388, de coordenadas N 8526469.042187 m e E 271993.224918 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 248°08'33.69'' e 1.48; até o vértice 2389, de coordenadas N 8526468.492816 m e E 271991.855367 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 248°59'17.51'' e 16.20; até o vértice 2390, de coordenadas N 8526462.684237 m e E 271976.732813 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 261°36'19.51'' e 21.84; até o vértice 2391, de coordenadas N 8526459.495292 m e E 271955.123184 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 274°13'21.51'' e 11.34; até o vértice 2392, de coordenadas N 8526460.330591 m e E 271943.809795 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 267°45'15.33'' e 5.32; até o vértice 2393, de coordenadas N 8526460.122089 m e E 271938.492994 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 256°14'21.17'' e 14.51; até o vértice 2394, de coordenadas N 8526456.670393 m e E 271924.398570 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 257°16'5.36'' e 1.80; até o vértice 2395, de coordenadas N 8526456.274632 m e E 271922.646978 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 258°17'49.55'' e 18.47; até o vértice 2396, de coordenadas N 8526452.528090 m e E 271904.560227 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 262°20'43.42'' e 7.06; até o vértice 2397, de coordenadas N 8526451.587727 m e E 271897.563403 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 266°23'37.29'' e 15.40; até o vértice 2398, de coordenadas N 8526450.618794 m e E 271882.189664 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 266°43'17.24'' e 0.57; até o vértice 2399, de coordenadas N 8526450.586078 m e E 271881.618546 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 267°02'57.20'' e 15.28; até o vértice 2400, de coordenadas N 8526449.799345 m e E 271866.355920 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 258°57'3.94'' e 8.63; até o vértice 2401, de coordenadas N 8526448.145247 m e E 271857.884933 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 209°47'53.71'' e 16.56; até o vértice 2402, de coordenadas N 8526433.776753 m e E 271849.656601 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 219°52'27.23'' e 13.80; até o vértice 2403, de coordenadas N 8526423.183085 m e E 271840.807012 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 232°21'53.00'' e 21.63; até o vértice 2404, de coordenadas N 8526409.976463 m e E 271823.679690 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 244°51'18.77'' e 12.78; até o vértice 2405, de coordenadas N 8526404.544084 m e E 271812.106361 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 242°06'9.82'' e 10.89; até o vértice 2406, de coordenadas N 8526399.448134 m e E 271802.480677 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 224°23'48.87'' e 17.72; até o vértice 2407, de coordenadas N 8526386.789514 m e E 271790.085778 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 223°10'35.25'' e 13.04; até o vértice 2408, de coordenadas N 8526377.280689 m e E 271781.163746 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 231°51'20.75'' e 15.09; até o vértice 2409, de coordenadas N 8526367.960221 m e E 271769.295795 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 240°32'6.24'' e 14.23; até o vértice 2410, de

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

coordenadas N 8526360.959788 m e E 271756.904883 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 234°04'29.40'' e 7.42; até o vértice 2411, de coordenadas N 8526356.606376 m e E 271750.896439 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 236°24'15.21'' e 4.06; até o vértice 2412, de coordenadas N 8526354.357403 m e E 271747.510920 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 238°44'1.01'' e 10.08; até o vértice 2413, de coordenadas N 8526349.126592 m e E 271738.896366 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 237°32'56.29'' e 10.21; até o vértice 2414, de coordenadas N 8526343.646669 m e E 271730.278364 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 237°32'56.19'' e 10.48; até o vértice 2415, de coordenadas N 8526338.025451 m e E 271721.438166 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 236°58'4.04'' e 8.92; até o vértice 2416, de coordenadas N 8526333.160534 m e E 271713.956062 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 230°30'40.82'' e 6.62; até o vértice 2417, de coordenadas N 8526328.953454 m e E 271708.850408 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 233°07'15.93'' e 4.55; até o vértice 2418, de coordenadas N 8526326.220899 m e E 271705.208194 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 235°43'51.04'' e 2.71; até o vértice 2419, de coordenadas N 8526324.693799 m e E 271702.966959 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 221°47'45.62'' e 3.66; até o vértice 2420, de coordenadas N 8526321.964231 m e E 271700.526786 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 224°58'35.39'' e 5.55; até o vértice 2421, de coordenadas N 8526318.039482 m e E 271696.605255 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 228°09'25.17'' e 9.77; até o vértice 2422, de coordenadas N 8526311.522621 m e E 271689.327545 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 234°04'50.30'' e 10.32; até o vértice 2423, de coordenadas N 8526305.468254 m e E 271680.969711 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 240°00'15.44'' e 2.83; até o vértice 2424, de coordenadas N 8526304.051623 m e E 271678.515611 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 226°42'21.59'' e 1.78; até o vértice 2425, de coordenadas N 8526302.828467 m e E 271677.217357 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 221°06'10.24'' e 8.60; até o vértice 2426, de coordenadas N 8526296.348018 m e E 271671.563535 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 226°04'47.40'' e 8.68; até o vértice 2427, de coordenadas N 8526290.330166 m e E 271665.314465 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 231°03'24.56'' e 11.62; até o vértice 2428, de coordenadas N 8526283.023721 m e E 271656.273437 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 232°53'47.35'' e 3.21; até o vértice 2429, de coordenadas N 8526281.087107 m e E 271653.713101 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 234°44'10.13'' e 12.84; até o vértice 2430, de coordenadas N 8526273.675677 m e E 271643.231548 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 234°50'10.57'' e 0.17; até o vértice 2431, de coordenadas N 8526273.575039 m e E 271643.088693 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 234°56'11.00'' e 12.71; até o vértice 2432, de coordenadas N 8526266.275743 m e E 271632.688811 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 236°52'57.07'' e 3.40; até o vértice 2433, de coordenadas N 8526264.420321 m e E 271629.844496 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 238°49'43.14'' e 5.54; até o vértice 2434, de coordenadas N 8526261.553482 m e E 271625.105435 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 237°30'27.75'' e 8.78; até o vértice 2435, de coordenadas N 8526256.836007 m e E 271617.698284 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 232°30'43.72'' e 15.84; até o vértice 2436, de coordenadas N 8526247.198352 m e E 271605.132735 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 232°38'11.01'' e 0.22; até o vértice 2437, de coordenadas N 8526247.066749 m e E 271604.960378 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 232°45'38.31'' e 0.17; até o vértice 2438, de coordenadas N 8526246.961766 m e E 271604.822265 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 232°53'5.61'' e 0.22; até o vértice 2439, de coordenadas N 8526246.830911 m e E 271604.649339 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 233°00'32.91'' e 18.88; até o vértice 2440, de coordenadas N 8526235.471866 m e E 271589.570373 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 233°06'48.95'' e 0.18; até o vértice 2441, de coordenadas N 8526235.362437 m e E 271589.424555 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 233°13'5.00'' e 0.15; até o vértice 2442, de coordenadas N 8526235.275107 m e E 271589.307741 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 233°19'21.04'' e 0.18; até o vértice 2443, de coordenadas N 8526235.166210 m e E 271589.161525 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 233°25'37.09'' e 19.76; até o vértice 2444, de coordenadas N 8526223.390253 m e E 271573.289583 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 232°11'59.70'' e 15.80; até o vértice 2445, de coordenadas N 8526213.704484 m e E 271560.802802 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 230°29'13.46'' e 9.98; até o vértice 2446, de coordenadas N 8526207.354545 m e E 271553.103249 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 224°29'7.37'' e 22.13; até o vértice 2447, de coordenadas N 8526191.568906 m e E 271537.598660 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 212°28'5.11'' e 32.13; até o vértice 2448, de coordenadas N 8526164.459445 m e E 271520.349250 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 225°45'7.79'' e 22.98; até o vértice 2449, de coordenadas N 8526148.426286 m e E 271503.889508 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 239°02'10.48'' e 33.15; até o vértice 2450, de coordenadas N 8526131.373064 m e E 271475.467470 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 246°39'55.62'' e 13.28; até o vértice 2451, de coordenadas N 8526126.114384 m e E 271463.277192 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 254°17'40.77'' e 40.15; até o vértice 2452, de coordenadas N 8526115.247380 m e E 271424.630424 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 259°34'24.40'' e 9.20; até o vértice 2453, de coordenadas N 8526113.582376 m e E 271415.582148 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 264°51'8.04'' e 28.60; até o vértice 2454, de coordenadas N 8526111.016671 m e E 271387.102168 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 265°57'52.25'' e 1.94; até o vértice 2455, de coordenadas N 8526110.880062 m e E 271385.165804 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 267°04'36.47'' e 40.52; até o vértice 2456, de coordenadas N 8526108.813686 m e E 271344.699285 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 267°10'27.87'' e 0.17; até o vértice 2457, de coordenadas N 8526108.805288 m e E 271344.529128 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 267°16'19.27'' e 0.14; até o vértice 2458, de coordenadas N 8526108.798801 m e E 271344.392992 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°30'47.94'' e 5.65; até o vértice 2459, de coordenadas N 8526108.849456 m e E 271338.739105 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 273°45'16.61'' e 30.77; até o vértice 2460, de coordenadas N 8526110.864662 m e E 271308.030901 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°50'51.40'' e 10.72; até o vértice 2461, de coordenadas N 8526111.210261 m e E 271297.317315 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 261°36'54.16'' e 15.11; até o vértice 2462, de coordenadas N 8526109.007241 m e E 271282.371334 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 254°43'51.42'' e 20.29; até o vértice 2463, de coordenadas N 8526103.662662 m e E 271262.793297 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 257°08'16.77'' e 4.20; até o vértice 2464, de coordenadas N 8526102.727761 m e E 271258.698831 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 259°32'42.12'' e 20.16; até o vértice 2465, de coordenadas N 8526099.070211 m e E 271238.877527 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 262°10'30.95'' e 4.59; até o vértice 2466, de coordenadas N 8526098.445449 m e E 271234.331249 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 264°48'19.77'' e 27.66; até o vértice 2467, de coordenadas N 8526095.941311 m e E 271206.786148 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 260°32'15.64'' e 31.61; até o vértice 2468, de coordenadas N 8526090.744018 m e E 271175.602390 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 246°22'57.51'' e 32.01; até o vértice 2469, de coordenadas N 8526077.920848 m e E 271146.275536 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 253°14'23.59'' e 11.94; até o vértice 2470, de coordenadas N 8526074.477882 m e E 271134.843126 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 260°05'49.67'' e 20.87; até o vértice 2471, de coordenadas N 8526070.888472 m e E 271114.282811 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 264°40'38.71'' e 7.99; até o vértice 2472, de coordenadas N 8526070.147704 m e E 271106.331645 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 269°15'27.74'' e 17.03; até o vértice 2473, de coordenadas N 8526069.927056 m e E 271089.301367 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°42'11.52'' e 2.52; até o vértice 2474, de coordenadas N 8526069.958016 m e E 271086.778962 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 272°08'55.30'' e 25.37; até o vértice 2475, de coordenadas N 8526070.909030 m e E 271061.431690 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 282°52'19.10'' e 18.61; até o vértice 2476, de coordenadas N 8526075.054078 m e E 271043.292688 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 293°35'42.89'' e 28.11; até o vértice 2477, de coordenadas N 8526086.307566 m e E 271017.528646 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 290°14'39.53'' e 12.29; até o vértice 2478, de coordenadas N 8526090.559633 m e E 271005.999390 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 288°01'43.25'' e 17.27; até o vértice 2479, de coordenadas N 8526095.903505 m e E 270989.580613 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 285°15'18.43'' e 2.51; até o vértice 2480, de coordenadas N 8526096.565133 m e E 270987.154643 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 231°58'21.97'' e 7.12; até o vértice 2481, de coordenadas N 8526092.181464 m e E 270981.549295 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 225°23'52.05'' e 20.56; até o vértice 2482, de coordenadas N 8526077.747283 m e E 270966.913283 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 219°40'3.67'' e 25.21; até o vértice 2483, de coordenadas N 8526058.344457 m e E 270950.823223 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 217°16'15.24'' e 20.68; até o vértice 2484, de coordenadas N 8526041.885615 m e E 270938.298152 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 213°26'14.59'' e 13.31; até o vértice 2485, de coordenadas N 8526030.781284 m e E 270930.965794 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 208°09'45.15'' e 16.65; até o vértice 2486, de coordenadas N 8526016.098568 m e E 270923.105345 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 204°17'53.19'' e 19.17; até o vértice 2487, de coordenadas N 8525998.623084 m e E 270915.215556 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 197°24'52.75'' e 16.72; até o vértice 2488, de coordenadas N 8525982.669845 m e E 270910.211633 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 190°21'32.59'' e 18.97; até o vértice 2489, de coordenadas N 8525964.006669 m e E 270906.800085 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 187°21'35.83'' e 7.23; até o vértice 2490, de coordenadas N 8525956.833502 m e E 270905.873551 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 172°31'51.19'' e 10.86; até o vértice 2491, de coordenadas N 8525946.061329 m e E 270907.285827 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 171°15'7.64'' e 19.82; até o vértice 2492, de coordenadas N 8525926.470861 m e E 270910.300346 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 165°33'46.68'' e 17.98; até o vértice 2493, de coordenadas N 8525909.062248 m e E 270914.782114 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 152°00'18.30'' e 21.29; até o vértice 2494, de coordenadas N 8525890.265289 m e E 270924.774495 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 141°21'19.37'' e 23.58; até o vértice 2495, de coordenadas N 8525871.849426 m e E 270939.499182 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 143°17'36.72'' e 3.38; até o vértice 2496, de coordenadas N 8525869.137990 m e E 270941.520699 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 145°13'54.08'' e 31.63; até o vértice 2497, de coordenadas N 8525843.152674 m e E 270959.559659 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 144°40'54.84'' e 23.67; até o vértice 2498, de coordenadas N 8525823.842334 m e E 270973.241302 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 150°12'27.34'' e 9.63; até o vértice 2499, de coordenadas N 8525815.485801 m e E 270978.025663 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 155°43'59.84'' e 18.59; até o vértice 2500, de coordenadas N 8525798.538018 m e E 270985.666030 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 148°40'1.87'' e 3.53; até o vértice 2501, de coordenadas N 8525795.522524 m e E 270987.501845 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 153°25'42.49'' e 8.30; até o vértice 2502, de coordenadas N 8525788.098802 m e E 270991.214756 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 158°11'23.10'' e 23.01; até o vértice 2503, de coordenadas N 8525766.735121 m e E 270999.764052 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 163°35'3.87'' e 9.40; até o vértice 2504, de coordenadas N 8525757.716805 m e E 271002.420954 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 168°58'44.64'' e

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
ACESSE: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL *ON-LINE*
SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

7.49; até o vértice 2505, de coordenadas N 8525750.366975 m e E 271003.852403 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 174°22'25.41'' e 9.40; até o vértice 2506, de coordenadas N 8525741.010716 m e E 271004.774124 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 179°46'6.19'' e 23.07; até o vértice 2507, de coordenadas N 8525717.945794 m e E 271004.867363 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 180°34'11.82'' e 1.40; até o vértice 2508, de coordenadas N 8525716.546916 m e E 271004.853448 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 181°22'17.45'' e 1.12; até o vértice 2509, de coordenadas N 8525715.428188 m e E 271004.826663 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 182°10'23.08'' e 1.40; até o vértice 2510, de coordenadas N 8525714.030247 m e E 271004.773617 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 182°58'28.71'' e 19.50; até o vértice 2511, de coordenadas N 8525694.560299 m e E 271003.761882 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 184°07'46.86'' e 2.02; até o vértice 2512, de coordenadas N 8525692.549739 m e E 271003.616716 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 185°17'5.01'' e 1.61; até o vértice 2513, de coordenadas N 8525690.944286 m e E 271003.468214 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 186°26'23.17'' e 2.02; até o vértice 2514, de coordenadas N 8525688.941211 m e E 271003.242125 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 187°35'41.32'' e 16.02; até o vértice 2515, de coordenadas N 8525673.066236 m e E 271001.125415 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 188°37'6.43'' e 1.79; até o vértice 2516, de coordenadas N 8525671.299914 m e E 271000.857702 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 189°38'31.53'' e 1.43; até o vértice 2517, de coordenadas N 8525669.891133 m e E 271000.618359 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 190°39'56.64'' e 1.79; até o vértice 2518, de coordenadas N 8525668.135503 m e E 271000.287717 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 191°41'21.75'' e 15.67; até o vértice 2519, de coordenadas N 8525652.789641 m e E 270997.112710 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 192°45'11.99'' e 1.86; até o vértice 2520, de coordenadas N 8525650.978600 m e E 270996.702802 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 193°49'2.24'' e 1.49; até o vértice 2521, de coordenadas N 8525649.536355 m e E 270996.348092 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 194°52'52.49'' e 1.86; até o vértice 2522, de coordenadas N 8525647.741783 m e E 270995.871222 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 195°56'42.74'' e 15.41; até o vértice 2523, de coordenadas N 8525632.925035 m e E 270991.637918 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 197°30'1.72'' e 2.71; até o vértice 2524, de coordenadas N 8525630.336530 m e E 270990.821742 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 199°03'20.70'' e 0.02; até o vértice 2525, de coordenadas N 8525630.315326 m e E 270990.814418 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 194°08'8.75'' e 29.10; até o vértice 2526, de coordenadas N 8525602.091855 m e E 270983.706441 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 187°39'2.34'' e 14.63; até o vértice 2527, de coordenadas N 8525587.587723 m e E 270981.758125 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 192°15'16.29'' e 8.03; até o vértice 2528, de coordenadas N 8525579.743983 m e E 270980.054433 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 196°51'30.24'' e 26.73; até o vértice 2529, de coordenadas N 8525554.164149 m e E 270972.302969 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 197°53'29.48'' e 1.80; até o vértice 2530, de coordenadas N 8525552.448303 m e E 270971.749046 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 198°55'28.72'' e 11.61; até o vértice 2531, de coordenadas N 8525541.465610 m e E 270967.983551 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 191°18'35.76'' e 16.43; até o vértice 2532, de coordenadas N 8525525.349776 m e E 270964.760384 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 199°41'28.35'' e 14.58; até o vértice 2533, de coordenadas N 8525511.626171 m e E 270959.848997 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 208°04'20.95'' e 6.84; até o vértice 2534, de coordenadas N 8525505.587307 m e E 270956.628270 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 203°37'35.02'' e 17.08; até o vértice 2535, de coordenadas N 8525489.937376 m e E 270949.782396 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 195°47'32.65'' e 23.52; até o vértice 2536, de coordenadas N 8525467.303235 m e E 270943.380821 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 194°05'40.52'' e 29.82; até o vértice 2537, de coordenadas N 8525438.384388 m e E 270936.119811 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 192°48'15.36'' e 33.33; até o vértice 2538, de coordenadas N 8525405.881104 m e E 270928.732701 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 189°46'49.72'' e 22.66; até o vértice 2539, de coordenadas N 8525383.552981 m e E 270924.883800 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 184°18'13.12'' e 10.96; até o vértice 2540, de coordenadas N 8525372.624600 m e E 270924.061391 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 178°45'23.44'' e 12.40; até o vértice 2541, de coordenadas N 8525360.228796 m e E 270924.330460 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 174°04'37.80'' e 1.48; até o vértice 2542, de coordenadas N 8525358.759921 m e E 270924.482845 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 144°02'4.23'' e 2.00; até o vértice 2543, de coordenadas N 8525357.140924 m e E 270925.657626 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 153°08'13.23'' e 15.82; até o vértice 2544, de coordenadas N 8525343.027963 m e E 270932.806081 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 162°14'22.23'' e 83.36; até o vértice 2545, de coordenadas N 8525263.636855 m e E 270958.235402 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 163°07'6.82'' e 1.53; até o vértice 2546, de coordenadas N 8525262.168794 m e E 270958.680914 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 163°59'51.40'' e 1.23; até o vértice 2547, de coordenadas N 8525260.989153 m e E 270959.019223 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 164°52'35.98'' e 1.53; até o vértice 2548, de coordenadas N 8525259.508114 m e E 270959.419486 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 165°45'20.56'' e 52.50; até o vértice 2549, de coordenadas N 8525208.622259 m e E 270972.337446 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 169°11'41.29'' e 6.00; até o vértice 2550, de coordenadas N 8525202.729873 m e E 270973.462033 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 172°38'2.02'' e 4.79; até o vértice 2551, de coordenadas N 8525197.979056 m e E 270974.076199 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 176°04'22.75'' e 6.00; até o vértice 2552, de coordenadas N 8525191.994398 m e E 270974.487027 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 179°30'43.47'' e 21.69; até o vértice 2553, de coordenadas N 8525170.306589 m e E 270974.671722 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 181°23'14.08'' e 3.27; até o vértice 2554, de coordenadas N 8525167.035347 m e E 270974.592504 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 183°15'44.68'' e 2.62; até o vértice 2555, de coordenadas N 8525164.423228 m e E 270974.443609 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 185°08'15.29'' e 3.27; até o vértice 2556, de coordenadas N 8525161.164173 m e E 270974.150591 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 187°00'45.89'' e 30.99; até o vértice 2557, de coordenadas N 8525130.405323 m e E 270970.366933 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 188°00'46.73'' e 1.75; até o vértice 2558, de coordenadas N 8525128.676721 m e E 270970.123594 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 189°00'47.56'' e 1.40; até o vértice 2559, de coordenadas N 8525127.297659 m e E 270969.904846 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 190°00'48.40'' e 1.75; até o vértice 2560, de coordenadas N 8525125.578605 m e E 270969.601315 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 191°00'49.23'' e 40.58; até o vértice 2561, de coordenadas N 8525085.748713 m e E 270961.849302 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 194°52'49.22'' e 6.74; até o vértice 2562, de coordenadas N 8525079.231380 m e E 270960.117568 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 198°44'49.21'' e 5.38; até o vértice 2563, de coordenadas N 8525074.134434 m e E 270958.387685 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 202°36'49.20'' e 6.74; até o vértice 2564, de coordenadas N 8525067.909403 m e E 270955.794712 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 206°28'49.19'' e 29.55; até o vértice 2565, de coordenadas N 8525041.460066 m e E 270942.618894 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 210°02'1.06'' e 6.20; até o vértice 2566, de coordenadas N 8525036.094521 m e E 270939.516895 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 213°35'12.93'' e 4.95; até o vértice 2567, de coordenadas N 8525031.972080 m e E 270936.779307 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 220°41'36.67'' e 8.67; até o vértice 2568, de coordenadas N 8525025.398830 m e E 270931.126713 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 211°48'21.72'' e 10.96; até o vértice 2569, de coordenadas N 8525016.086191 m e E 270925.351275 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 219°10'51.60'' e 12.84; até o vértice 2570, de coordenadas N 8525006.136134 m e E 270917.241700 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 226°33'21.48'' e 11.75; até o vértice 2571, de coordenadas N 8524998.059076 m e E 270908.713588 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 232°47'45.53'' e 10.87; até o vértice 2572, de coordenadas N 8524991.486861 m e E 270900.056277 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 239°02'9.58'' e 0.04; até o vértice 2573, de coordenadas N 8524991.464693 m e E 270900.019329 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 172°58'0.09'' e 9.74; até o vértice 2574, de coordenadas N 8524981.799774 m e E 270901.211736 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 179°24'28.11'' e 11.22; até o vértice 2575, de coordenadas N 8524970.582172 m e E 270901.327682 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 185°50'56.12'' e 26.62; até o vértice 2576, de coordenadas N 8524944.098000 m e E 270898.614669 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 192°47'50.92'' e 12.10; até o vértice 2577, de coordenadas N 8524932.300708 m e E 270895.934936 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 206°41'40.53'' e 12.10; até o vértice 2578, de coordenadas N 8524921.492355 m e E 270890.500179 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 213°38'35.33'' e 13.56; até o vértice 2579, de coordenadas N 8524910.203125 m e E 270882.987372 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 203°59'58.06'' e 0.68; até o vértice 2580, de coordenadas N 8524909.577931 m e E 270882.709025 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 187°23'29.90'' e 9.63; até o vértice 2581, de coordenadas N 8524900.025930 m e E 270881.469854 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 181°39'37.02'' e 15.33; até o vértice 2582, de coordenadas N 8524884.699373 m e E 270881.025606 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 184°40'2.57'' e 5.25; até o vértice 2583, de coordenadas N 8524879.470801 m e E 270880.598736 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 187°40'28.13'' e 18.38; até o vértice 2584, de coordenadas N 8524861.254858 m e E 270878.144105 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 191°05'20.32'' e 5.96; até o vértice 2585, de coordenadas N 8524855.410158 m e E 270876.998588 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 194°30'12.52'' e 17.54; até o vértice 2586, de coordenadas N 8524838.428297 m e E 270872.605681 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 188°47'37.61'' e 29.39; até o vértice 2587, de coordenadas N 8524809.386304 m e E 270868.112970 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 191°17'7.25'' e 4.35; até o vértice 2588, de coordenadas N 8524805.123125 m e E 270867.262237 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 193°46'36.89'' e 16.79; até o vértice 2589, de coordenadas N 8524788.819901 m e E 270863.264745 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 180°47'5.37'' e 30.03; até o vértice 2590, de coordenadas N 8524758.796394 m e E 270862.853464 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 176°11'9.33'' e 27.55; até o vértice 2591, de coordenadas N 8524731.307073 m e E 270864.686086 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 163°51'20.38'' e 9.31; até o vértice 2592, de coordenadas N 8524722.365004 m e E 270867.274579 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 150°46'24.57'' e 13.54; até o vértice 2593, de coordenadas N 8524710.545691 m e E 270873.887349 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 158°33'10.73'' e 13.54; até o vértice 2594, de coordenadas N 8524697.946894 m e E 270878.836694 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 166°19'56.89'' e 2.38; até o vértice 2595, de coordenadas N 8524695.634772 m e E 270879.398941 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 150°57'52.42'' e 3.71; até o vértice 2596, de coordenadas N 8524692.387182 m e E 270881.201736 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 159°41'51.55'' e 15.18; até o vértice 2597, de coordenadas N 8524678.147270 m e E 270886.469903 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 168°25'50.68'' e 17.10; até o vértice 2598, de coordenadas N 8524661.393034 m e E 270889.899685 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 177°27'37.93'' e 15.69; até o vértice 2599, de coordenadas N 8524645.713646 m e E 270890.595082 m; deste segue com os seguintes azimute plano e

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

distância: 186°29'25.19'' e 4.13; até o vértice 2600, de coordenadas N 8524641.605840 m e E 270890.127759 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 172°11'36.99'' e 9.61; até o vértice 2601, de coordenadas N 8524632.086164 m e E 270891.432875 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 179°14'6.15'' e 12.26; até o vértice 2602, de coordenadas N 8524619.828552 m e E 270891.596537 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 193°19'4.46'' e 12.26; até o vértice 2603, de coordenadas N 8524607.899521 m e E 270888.772697 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°21'33.61'' e 9.95; até o vértice 2604, de coordenadas N 8524598.574575 m e E 270885.312312 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 210°43'44.47'' e 16.82; até o vértice 2605, de coordenadas N 8524584.113593 m e E 270876.716100 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 190°41'52.65'' e 10.00; até o vértice 2606, de coordenadas N 8524574.284585 m e E 270874.859252 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 196°59'26.96'' e 14.59; até o vértice 2607, de coordenadas N 8524560.331948 m e E 270870.595946 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 202°16'18.54'' e 9.20; até o vértice 2608, de coordenadas N 8524551.814574 m e E 270867.107610 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 207°33'10.12'' e 6.07; até o vértice 2609, de coordenadas N 8524546.435599 m e E 270864.301188 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 206°05'43.53'' e 6.41; até o vértice 2610, de coordenadas N 8524540.676350 m e E 270861.480331 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 208°01'43.69'' e 3.37; até o vértice 2611, de coordenadas N 8524537.698307 m e E 270859.894957 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 209°57'43.86'' e 4.04; até o vértice 2612, de coordenadas N 8524534.197369 m e E 270857.876769 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 204°42'8.75'' e 4.57; até o vértice 2613, de coordenadas N 8524530.045021 m e E 270855.966689 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 204°08'43.95'' e 3.86; até o vértice 2614, de coordenadas N 8524526.520211 m e E 270854.386602 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 206°10'24.91'' e 3.54; até o vértice 2615, de coordenadas N 8524523.344215 m e E 270852.825637 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 208°12'5.86'' e 5.06; até o vértice 2616, de coordenadas N 8524518.887123 m e E 270850.435602 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 213°30'55.29'' e 9.26; até o vértice 2617, de coordenadas N 8524511.165943 m e E 270845.322087 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 218°49'44.72'' e 21.04; até o vértice 2618, de coordenadas N 8524494.776302 m e E 270832.130771 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 212°16'32.32'' e 8.35; até o vértice 2619, de coordenadas N 8524487.716954 m e E 270827.672236 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 211°21'25.51'' e 10.85; até o vértice 2620, de coordenadas N 8524478.450059 m e E 270822.025221 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 192°55'33.60'' e 8.06; até o vértice 2621, de coordenadas N 8524470.595336 m e E 270820.222498 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 193°57'13.74'' e 1.79; até o vértice 2622, de coordenadas N 8524468.854488 m e E 270819.789946 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 194°58'53.88'' e 18.36; até o vértice 2623, de coordenadas N 8524451.115696 m e E 270815.042946 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 193°32'35.44'' e 17.58; até o vértice 2624, de coordenadas N 8524434.026743 m e E 270810.926628 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 196°51'10.41'' e 5.77; até o vértice 2625, de coordenadas N 8524428.501366 m e E 270809.252852 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°09'45.37'' e 17.62; até o vértice 2626, de coordenadas N 8524411.964908 m e E 270803.180871 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°31'48.67'' e 0.64; até o vértice 2627, de coordenadas N 8524411.364109 m e E 270802.955881 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°53'51.96'' e 9.37; até o vértice 2628, de coordenadas N 8524402.609024 m e E 270799.613030 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 196°13'53.23'' e 8.55; até o vértice 2629, de coordenadas N 8524394.397723 m e E 270797.222537 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 195°05'22.91'' e 14.33; até o vértice 2630, de coordenadas N 8524380.560980 m e E 270793.491767 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 196°28'28.60'' e 2.42; até o vértice 2631, de coordenadas N 8524378.243312 m e E 270792.806359 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 197°51'34.28'' e 15.98; até o vértice 2632, de coordenadas N 8524363.036048 m e E 270787.906408 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 192°21'48.03'' e 3.34; até o vértice 2633, de coordenadas N 8524359.773814 m e E 270787.191347 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 196°04'39.48'' e 6.48; até o vértice 2634, de coordenadas N 8524353.549072 m e E 270785.397300 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 199°47'30.92'' e 5.17; até o vértice 2635, de coordenadas N 8524348.682957 m e E 270783.646166 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 203°30'22.36'' e 6.48; até o vértice 2636, de coordenadas N 8524342.742413 m e E 270781.062378 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 207°13'13.81'' e 8.37; até o vértice 2637, de coordenadas N 8524335.301128 m e E 270777.234710 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 209°54'3.29'' e 4.68; até o vértice 2638, de coordenadas N 8524331.247125 m e E 270774.903469 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 212°34'52.78'' e 3.74; até o vértice 2639, de coordenadas N 8524328.098137 m e E 270772.891053 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 220°21'56.74'' e 13.54; até o vértice 2640, de coordenadas N 8524317.778131 m e E 270764.118668 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 228°09'0.70'' e 7.71; até o vértice 2641, de coordenadas N 8524312.631047 m e E 270758.372030 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 229°10'20.32'' e 1.78; até o vértice 2642, de coordenadas N 8524311.464799 m e E 270757.022237 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 230°11'39.94'' e 7.06; até o vértice 2643, de coordenadas N 8524306.943112 m e E 270751.596212 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 234°51'37.73'' e 8.13; até o vértice 2644, de coordenadas N 8524302.260970 m e E 270744.943956 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 239°31'35.52'' e 7.13; até o vértice 2645, de coordenadas N 8524298.646582 m e E 270738.801439 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 239°46'44.68'' e 0.44; até o vértice 2646, de coordenadas N 8524298.424726 m e E 270738.420574 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 240°01'53.84'' e 3.98; até o vértice 2647, de coordenadas N 8524296.435451 m e E 270734.970652 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 248°22'34.06'' e 14.51; até o vértice 2648, de coordenadas N 8524291.087429 m e E 270721.479516 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 256°43'14.29'' e 6.71; até o vértice 2649, de coordenadas N 8524289.547221 m e E 270714.953477 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 256°27'32.01'' e 6.23; até o vértice 2650, de coordenadas N 8524288.088264 m e E 270708.895635 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 259°00'57.46'' e 4.46; até o vértice 2651, de coordenadas N 8524287.238200 m e E 270704.515921 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 261°34'22.91'' e 6.81; até o vértice 2652, de coordenadas N 8524286.239563 m e E 270697.775122 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 261°01'38.54'' e 4.42; até o vértice 2653, de coordenadas N 8524285.550286 m e E 270693.409702 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 260°18'40.37'' e 5.06; até o vértice 2654, de coordenadas N 8524284.698539 m e E 270688.420898 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 260°25'28.00'' e 0.20; até o vértice 2655, de coordenadas N 8524284.665664 m e E 270688.226024 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 260°32'15.64'' e 3.54; até o vértice 2656, de coordenadas N 8524284.084304 m e E 270684.737865 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 265°16'7.82'' e 8.25; até o vértice 2657, de coordenadas N 8524283.404001 m e E 270676.517915 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°00'0.00'' e 3.10; até o vértice 2658, de coordenadas N 8524283.404001 m e E 270673.417330 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°12'6.27'' e 0.35; até o vértice 2659, de coordenadas N 8524283.405240 m e E 270673.065226 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°24'12.55'' e 1.25; até o vértice 2660, de coordenadas N 8524283.414011 m e E 270671.819796 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 265°03'14.55'' e 4.10; até o vértice 2661, de coordenadas N 8524283.060690 m e E 270667.736966 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 267°35'20.29'' e 2.51; até o vértice 2662, de coordenadas N 8524282.955001 m e E 270665.226868 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 266°18'31.01'' e 1.60; até o vértice 2663, de coordenadas N 8524282.851792 m e E 270663.627121 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 262°04'2.07'' e 2.13; até o vértice 2664, de coordenadas N 8524282.558256 m e E 270661.520569 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 266°17'38.58'' e 7.37; até o vértice 2665, de coordenadas N 8524282.081858 m e E 270654.165501 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°31'15.08'' e 2.72; até o vértice 2666, de coordenadas N 8524282.106547 m e E 270651.449691 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 268°36'10.15'' e 2.89; até o vértice 2667, de coordenadas N 8524282.036086 m e E 270648.560766 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 265°00'7.41'' e 6.96; até o vértice 2668, de coordenadas N 8524281.430159 m e E 270641.632123 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 265°31'7.33'' e 0.90; até o vértice 2669, de coordenadas N 8524281.359705 m e E 270640.733178 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 266°02'7.24'' e 6.54; até o vértice 2670, de coordenadas N 8524280.907537 m e E 270634.209029 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°20'39.65'' e 7.51; até o vértice 2671, de coordenadas N 8524280.952693 m e E 270626.695623 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 274°39'12.07'' e 5.39; até o vértice 2672, de coordenadas N 8524281.389600 m e E 270621.327899 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 274°13'20.03'' e 4.64; até o vértice 2673, de coordenadas N 8524281.731026 m e E 270616.703134 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 275°54'30.37'' e 2.94; até o vértice 2674, de coordenadas N 8524282.033930 m e E 270613.776205 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 277°35'40.72'' e 3.42; até o vértice 2675, de coordenadas N 8524282.486099 m e E 270610.384939 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 277°54'24.93'' e 0.55; até o vértice 2676, de coordenadas N 8524282.561076 m e E 270609.845087 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 278°13'9.15'' e 2.94; até o vértice 2677, de coordenadas N 8524282.980947 m e E 270606.938288 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 283°26'3.75'' e 9.09; até o vértice 2678, de coordenadas N 8524285.092751 m e E 270598.097394 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 288°38'58.34'' e 5.45; até o vértice 2679, de coordenadas N 8524286.836831 m e E 270592.929750 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 292°55'19.54'' e 7.45; até o vértice 2680, de coordenadas N 8524289.738492 m e E 270586.067939 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 297°11'40.74'' e 6.41; até o vértice 2681, de coordenadas N 8524292.666747 m e E 270580.368862 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 296°48'58.85'' e 6.42; até o vértice 2682, de coordenadas N 8524295.563675 m e E 270574.637983 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 304°21'40.12'' e 13.13; até o vértice 2683, de coordenadas N 8524302.974418 m e E 270563.799105 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 311°54'21.39'' e 6.77; até o vértice 2684, de coordenadas N 8524307.496106 m e E 270558.760653 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 313°27'10.70'' e 2.70; até o vértice 2685, de coordenadas N 8524309.352881 m e E 270556.800801 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 315°00'0.00'' e 7.07; até o vértice 2686, de coordenadas N 8524314.350115 m e E 270551.803566 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 314°01'44.32'' e 6.43; até o vértice 2687, de coordenadas N 8524318.818755 m e E 270547.180835 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 311°12'16.61'' e 12.74; até o vértice 2688, de coordenadas N 8524327.211637 m e E 270537.595281 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 313°47'3.37'' e 4.50; até o vértice 2689, de coordenadas N 8524330.325964 m e E 270534.345905 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 316°21'50.14'' e 1.19; até o vértice 2690, de coordenadas N 8524331.188947 m e E 270533.523062 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 286°51'28.62'' e 10.03; até o vértice 2691, de coordenadas N 8524334.096215 m e E 270523.928804 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 298°07'45.50'' e 19.55; até o vértice 2692, de coordenadas N 8524343.311236 m e E 270506.691828 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 309°24'2.38'' e 18.73; até o vértice 2693, de coordenadas N 8524355.196816 m e E 270492.222427 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 320°11'56.41'' e 18.74; até o vértice 2694, de coordenadas N 8524369.590623 m e E 270480.229535 m; deste segue com os seguintes

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
ACESSE: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL *ON-LINE*
SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

azimute plano e distância: 330°59'50.45'' e 9.54; até o vértice 2695, de coordenadas N 8524377.935423 m e E 270475.603432 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 336°35'30.51'' e 9.75; até o vértice 2696, de coordenadas N 8524386.881758 m e E 270471.730488 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 342°11'10.58'' e 11.22; até o vértice 2697, de coordenadas N 8524397.567067 m e E 270468.296987 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 334°49'35.31'' e 4.89; até o vértice 2698, de coordenadas N 8524401.996222 m e E 270466.215284 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 320°46'4.40'' e 9.50; até o vértice 2699, de coordenadas N 8524409.351492 m e E 270460.209605 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 315°00'0.00'' e 14.82; até o vértice 2700, de coordenadas N 8524419.831797 m e E 270449.729300 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 309°31'21.47'' e 16.84; até o vértice 2701, de coordenadas N 8524430.547445 m e E 270436.740635 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 307°32'3.22'' e 16.71; até o vértice 2702, de coordenadas N 8524440.729622 m e E 270423.487365 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 302°47'20.73'' e 6.80; até o vértice 2703, de coordenadas N 8524444.414689 m e E 270417.766869 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 298°13'3.50'' e 9.76; até o vértice 2704, de coordenadas N 8524449.028809 m e E 270409.167930 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 294°30'42.92'' e 4.78; até o vértice 2705, de coordenadas N 8524451.012017 m e E 270404.818574 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 287°53'53.82'' e 6.36; até o vértice 2706, de coordenadas N 8524452.966527 m e E 270398.766674 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 291°14'14.28'' e 5.82; até o vértice 2707, de coordenadas N 8524455.076303 m e E 270393.337834 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 294°34'34.74'' e 10.48; até o vértice 2708, de coordenadas N 8524459.434755 m e E 270383.807743 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 295°49'6.78'' e 2.17; até o vértice 2709, de coordenadas N 8524460.378940 m e E 270381.856214 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 297°03'38.82'' e 11.76; até o vértice 2710, de coordenadas N 8524465.730904 m e E 270371.379884 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 296°45'52.92'' e 15.94; até o vértice 2711, de coordenadas N 8524472.909131 m e E 270357.147629 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 300°36'32.70'' e 6.70; até o vértice 2712, de coordenadas N 8524476.323004 m e E 270351.377173 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 304°27'12.47'' e 5.04; até o vértice 2713, de coordenadas N 8524479.175777 m e E 270347.219131 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 295°52'46.99'' e 10.29; até o vértice 2714, de coordenadas N 8524483.667512 m e E 270337.960431 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 294°44'46.91'' e 8.66; até o vértice 2715, de coordenadas N 8524487.291341 m e E 270330.098426 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 290°44'18.29'' e 17.11; até o vértice 2716, de coordenadas N 8524493.349388 m e E 270314.098719 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 293°31'23.44'' e 4.86; até o vértice 2717, de coordenadas N 8524495.288480 m e E 270309.644041 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 296°18'28.60'' e 22.65; até o vértice 2718, de coordenadas N 8524505.328567 m e E 270289.336556 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 298°12'26.00'' e 3.31; até o vértice 2719, de coordenadas N 8524506.895092 m e E 270286.415883 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 300°06'23.41'' e 20.14; até o vértice 2720, de coordenadas N 8524516.999858 m e E 270268.988806 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 295°20'46.23'' e 21.14; até o vértice 2721, de coordenadas N 8524526.051139 m e E 270249.880547 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 292°32'38.47'' e 27.44; até o vértice 2722, de coordenadas N 8524536.571161 m e E 270224.538053 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 298°20'40.99'' e 10.11; até o vértice 2723, de coordenadas N 8524541.369643 m e E 270215.642944 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 304°08'43.52'' e 29.91; até o vértice 2724, de coordenadas N 8524558.156846 m e E 270190.890641 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 304°35'14.14'' e 0.77; até o vértice 2725, de coordenadas N 8524558.594594 m e E 270190.255787 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 305°01'44.75'' e 24.53; até o vértice 2726, de coordenadas N 8524572.676422 m e E 270170.166574 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 313°01'52.23'' e 13.92; até o vértice 2727, de coordenadas N 8524582.175992 m e E 270159.990639 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 321°01'59.71'' e 22.60; até o vértice 2728, de coordenadas N 8524599.745979 m e E 270145.779620 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 325°02'44.17'' e 7.00; até o vértice 2729, de coordenadas N 8524605.480902 m e E 270141.770782 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 329°03'28.64'' e 44.00; até o vértice 2730, de coordenadas N 8524643.222224 m e E 270119.145435 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 317°06'40.05'' e 44.79; até o vértice 2731, de coordenadas N 8524676.037182 m e E 270088.663765 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 322°21'17.30'' e 9.14; até o vértice 2732, de coordenadas N 8524683.273658 m e E 270083.081830 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 327°35'54.55'' e 27.61; até o vértice 2733, de coordenadas N 8524706.583913 m e E 270068.287828 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 316°09'22.11'' e 54.67; até o vértice 2734, de coordenadas N 8524746.016426 m e E 270030.415424 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 316°21'6.16'' e 0.34; até o vértice 2735, de coordenadas N 8524746.263411 m e E 270030.179827 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 316°32'50.21'' e 0.27; até o vértice 2736, de coordenadas N 8524746.461639 m e E 270029.992025 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 316°44'34.26'' e 0.34; até o vértice 2737, de coordenadas N 8524746.710227 m e E 270029.758119 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 316°56'18.31'' e 34.16; até o vértice 2738, de coordenadas N 8524771.670351 m e E 270006.432222 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 316°58'1.47'' e 0.06; até o vértice 2739, de coordenadas N 8524771.715909 m e E 270006.389690 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 317°01'3.94'' e 53.66; até o vértice 2740, de coordenadas N 8524810.974019 m e E 269969.803655 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 319°27'7.28'' e 4.25; até o vértice 2741, de coordenadas N 8524814.201371 m e E 269967.042559 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 321°53'10.58'' e 85.31; até o vértice 2742, de coordenadas N 8524881.325564 m e E 269914.384491 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 305°45'46.83'' e 8.45; até o vértice 2743, de coordenadas N 8524886.265413 m e E 269907.525892 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 293°22'36.49'' e 12.13; até o vértice 2744, de coordenadas N 8524891.079719 m e E 269896.388318 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 283°38'45.42'' e 14.59; até o vértice 2745, de coordenadas N 8524894.520930 m e E 269882.213805 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 274°08'27.19'' e 24.44; até o vértice 2746, de coordenadas N 8524896.285428 m e E 269857.841677 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 274°03'53.81'' e 17.64; até o vértice 2747, de coordenadas N 8524897.535907 m e E 269840.245655 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 256°14'21.17'' e 8.37; até o vértice 2748, de coordenadas N 8524895.544257 m e E 269832.113081 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 248°36'0.68'' e 27.47; até o vértice 2749, de coordenadas N 8524885.522617 m e E 269806.540623 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 257°14'38.33'' e 15.03; até o vértice 2750, de coordenadas N 8524882.204194 m e E 269791.882454 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 265°53'15.98'' e 31.89; até o vértice 2751, de coordenadas N 8524879.917340 m e E 269760.074396 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 248°16'44.22'' e 19.11; até o vértice 2752, de coordenadas N 8524872.845786 m e E 269742.323353 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 231°32'9.60'' e 32.45; até o vértice 2753, de coordenadas N 8524852.662783 m e E 269716.917091 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 226°13'49.15'' e 23.34; até o vértice 2754, de coordenadas N 8524836.513807 m e E 269700.059247 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 211°50'41.23'' e 24.25; até o vértice 2755, de coordenadas N 8524815.912065 m e E 269687.263321 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 198°36'53.16'' e 36.45; até o vértice 2756, de coordenadas N 8524781.371770 m e E 269675.629315 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 188°19'32.34'' e 35.31; até o vértice 2757, de coordenadas N 8524746.431008 m e E 269670.516033 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 181°25'55.55'' e 46.19; até o vértice 2758, de coordenadas N 8524700.258574 m e E 269669.361722 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 175°43'13.93'' e 33.48; até o vértice 2759, de coordenadas N 8524666.870162 m e E 269671.860175 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 170°52'55.69'' e 19.08; até o vértice 2760, de coordenadas N 8524648.026921 m e E 269674.884399 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 172°35'17.35'' e 2.98; até o vértice 2761, de coordenadas N 8524645.074679 m e E 269675.268449 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 174°17'39.00'' e 35.98; até o vértice 2762, de coordenadas N 8524609.270154 m e E 269678.845897 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 177°52'34.95'' e 6.25; até o vértice 2763, de coordenadas N 8524603.026383 m e E 269679.077423 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 181°27'30.91'' e 0.56; até o vértice 2764, de coordenadas N 8524602.468972 m e E 269679.063230 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 181°51'28.60'' e 0.70; até o vértice 2765, de coordenadas N 8524601.772331 m e E 269679.040632 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 182°15'26.29'' e 49.63; até o vértice 2766, de coordenadas N 8524552.177109 m e E 269677.085699 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 177°11'11.26'' e 35.91; até o vértice 2767, de coordenadas N 8524516.313168 m e E 269678.848233 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 169°33'41.13'' e 30.46; até o vértice 2768, de coordenadas N 8524486.355239 m e E 269684.367394 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 170°25'35.13'' e 1.51; até o vértice 2769, de coordenadas N 8524484.866612 m e E 269684.618470 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 171°17'29.13'' e 1.21; até o vértice 2770, de coordenadas N 8524483.672950 m e E 269684.801309 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 172°09'23.13'' e 1.51; até o vértice 2771, de coordenadas N 8524482.177421 m e E 269685.007329 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 173°01'17.13'' e 40.28; até o vértice 2772, de coordenadas N 8524442.196949 m e E 269689.901140 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 173°41'18.26'' e 1.16; até o vértice 2773, de coordenadas N 8524441.039928 m e E 269690.029113 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 174°21'19.40'' e 0.93; até o vértice 2774, de coordenadas N 8524440.113245 m e E 269690.120703 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 175°01'20.53'' e 1.16; até o vértice 2775, de coordenadas N 8524438.953558 m e E 269690.221707 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 175°41'21.67'' e 45.52; até o vértice 2776, de coordenadas N 8524393.559875 m e E 269693.643358 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 180°46'56.87'' e 8.88; até o vértice 2777, de coordenadas N 8524384.683251 m e E 269693.522127 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 185°52'32.06'' e 33.81; até o vértice 2778, de coordenadas N 8524351.049637 m e E 269690.060922 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 183°43'53.03'' e 29.60; até o vértice 2779, de coordenadas N 8524321.509707 m e E 269688.134405 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 171°52'11.63'' e 9.06; até o vértice 2780, de coordenadas N 8524312.541413 m e E 269689.415590 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 157°30'19.61'' e 35.48; até o vértice 2781, de coordenadas N 8524279.758914 m e E 269702.990895 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 168°21'17.21'' e 18.82; até o vértice 2782, de coordenadas N 8524261.323652 m e E 269706.790275 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 179°12'14.82'' e 4.72; até o vértice 2783, de coordenadas N 8524256.604142 m e E 269706.855837 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 185°58'50.72'' e 11.80; até o vértice 2784, de coordenadas N 8524244.868458 m e E 269705.626353 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 192°45'26.62'' e 4.72; até o vértice 2785, de coordenadas N 8524240.265011 m e E 269704.584074 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 194°22'57.99'' e 2.84; até o vértice 2786, de coordenadas N 8524237.517468 m e E 269703.879505 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 196°00'29.36'' e 13.38; até o vértice 2787, de coordenadas N 8524224.659847 m e E 269700.190661 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 203°50'50.14'' e 13.64; até o vértice 2788, de coordenadas N 8524212.185096 m e E 269694.676344 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 211°41'10.92'' e 12.30; até o vértice 2789, de coordenadas N 8524201.720618 m e E 269688.216790 m; deste

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

segue com os seguintes azimute plano e distância: 215°06'49.59'' e 5.98; até o vértice 2790, de coordenadas N 8524196.830228 m e E 269684.778009 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 218°32'28.26'' e 9.75; até o vértice 2791, de coordenadas N 8524189.207955 m e E 269678.706029 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 222°41'39.83'' e 7.24; até o vértice 2792, de coordenadas N 8524183.884945 m e E 269673.795060 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 226°50'51.40'' e 8.50; até o vértice 2793, de coordenadas N 8524178.071346 m e E 269667.593888 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 227°59'46.02'' e 2.00; até o vértice 2794, de coordenadas N 8524176.730048 m e E 269666.104429 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 229°08'40.65'' e 18.96; até o vértice 2795, de coordenadas N 8524164.327704 m e E 269651.764219 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 231°19'17.73'' e 3.80; até o vértice 2796, de coordenadas N 8524161.953768 m e E 269648.798772 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 233°29'54.81'' e 13.29; até o vértice 2797, de coordenadas N 8524154.049170 m e E 269638.116884 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 238°40'13.36'' e 9.01; até o vértice 2798, de coordenadas N 8524149.362101 m e E 269630.416979 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 243°50'31.91'' e 13.72; até o vértice 2799, de coordenadas N 8524143.314061 m e E 269618.102855 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 248°52'43.72'' e 8.78; até o vértice 2800, de coordenadas N 8524140.150537 m e E 269609.913409 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 253°54'55.53'' e 21.92; até o vértice 2801, de coordenadas N 8524134.078556 m e E 269588.855263 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 263°07'52.14'' e 16.02; até o vértice 2802, de coordenadas N 8524132.163184 m e E 269572.955002 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 272°20'48.75'' e 15.77; até o vértice 2803, de coordenadas N 8524132.809139 m e E 269557.193690 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 277°03'6.39'' e 8.20; até o vértice 2804, de coordenadas N 8524133.816113 m e E 269549.053362 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 281°45'24.03'' e 26.00; até o vértice 2805, de coordenadas N 8524139.112947 m e E 269523.602719 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 288°53'35.28'' e 12.42; até o vértice 2806, de coordenadas N 8524143.135659 m e E 269511.848744 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 296°01'46.53'' e 10.89; até o vértice 2807, de coordenadas N 8524147.913906 m e E 269502.064713 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 216°03'51.79'' e 12.63; até o vértice 2808, de coordenadas N 8524137.700379 m e E 269494.626601 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 218°07'18.52'' e 3.59; até o vértice 2809, de coordenadas N 8524134.876039 m e E 269492.410299 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 220°10'45.24'' e 15.22; até o vértice 2810, de coordenadas N 8524123.248841 m e E 269482.591777 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 222°54'28.49'' e 4.76; até o vértice 2811, de coordenadas N 8524119.761913 m e E 269479.350625 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 225°38'11.74'' e 12.21; até o vértice 2812, de coordenadas N 8524111.225927 m e E 269470.622819 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 215°57'3.38'' e 12.13; até o vértice 2813, de coordenadas N 8524101.410043 m e E 269463.503996 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 222°57'15.93'' e 12.19; até o vértice 2814, de coordenadas N 8524092.486057 m e E 269455.195506 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 236°57'41.02'' e 12.19; até o vértice 2815, de coordenadas N 8524085.838400 m e E 269444.974097 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 243°57'53.56'' e 5.85; até o vértice 2816, de coordenadas N 8524083.272787 m e E 269439.721984 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 252°10'22.58'' e 14.28; até o vértice 2817, de coordenadas N 8524078.902011 m e E 269426.130666 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 268°35'20.63'' e 14.28; até o vértice 2818, de coordenadas N 8524078.550473 m e E 269411.858175 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 276°47'49.65'' e 8.97; até o vértice 2819, de coordenadas N 8524079.611659 m e E 269402.954998 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 289°39'50.70'' e 22.27; até o vértice 2820, de coordenadas N 8524087.105221 m e E 269381.984882 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 302°31'51.75'' e 3.71; até o vértice 2821, de coordenadas N 8524089.098869 m e E 269378.859220 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 293°11'54.93'' e 6.25; até o vértice 2822, de coordenadas N 8524091.560773 m e E 269373.114777 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 285°48'39.01'' e 1.60; até o vértice 2823, de coordenadas N 8524091.997015 m e E 269371.574241 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 2°41'15.88'' e 74.49; até o vértice 2824, de coordenadas N 8524166.408881 m e E 269375.067463 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 7°58'25.60'' e 49.78; até o vértice 2825, de coordenadas N 8524215.707902 m e E 269381.972981 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 15°37'49.31'' e 62.71; até o vértice 2826, de coordenadas N 8524276.097014 m e E 269398.868428 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 39°17'46.36'' e 56.22; até o vértice 2827, de coordenadas N 8524319.603856 m e E 269434.473562 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 27°43'21.16'' e 35.24; até o vértice 2828, de coordenadas N 8524350.800262 m e E 269450.867703 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 20°31'29.56'' e 64.17; até o vértice 2829, de coordenadas N 8524410.898411 m e E 269473.367225 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 38°13'52.44'' e 47.36; até o vértice 2830, de coordenadas N 8524448.098449 m e E 269502.673620 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 358°47'2.58'' e 116.94; até o vértice 2831, de coordenadas N 8524565.015916 m e E 269500.191988 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 296°47'42.95'' e 1824.56; até o vértice 2832, de coordenadas N 8525387.535022 m e E 267871.546513 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 10°58'49.20'' e 709.89; até o vértice 2833, de coordenadas N 8526084.425427 m e E 268006.760064 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 320°03'3.48'' e 793.72; até o vértice 2834, de coordenadas N 8526692.904331 m e E 267497.107316 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 298°02'55.45'' e 718.90; até o vértice 2835, de coordenadas N 8527030.948149 m e E 266862.641866 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 326°35'56.46'' e 859.68; até o vértice 2836, de coordenadas N 8527748.641225 m e E 266389.392805 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 292°36'8.75'' e 2550.71; até o vértice 2837, de coordenadas N 8528728.968272 m e E 264034.590019 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 341°09'55.34'' e 1078.84; até o vértice 2838, de coordenadas N 8529750.045054 m e E 263686.298376 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 253°25'45.88'' e 419.75; até o vértice 2839, de coordenadas N 8529630.333017 m e E 263283.978138 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 176°35'21.41'' e 17.62; até o vértice 2840, de coordenadas N 8529612.740255 m e E 263285.026644 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 187°55'39.71'' e 57.55; até o vértice 2841, de coordenadas N 8529555.740039 m e E 263277.089123 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 207°08'44.28'' e 60.68; até o vértice 2842, de coordenadas N 8529501.739831 m e E 263249.401527 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 219°23'12.35'' e 28.47; até o vértice 2843, de coordenadas N 8529479.739746 m e E 263231.338963 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 9°33'41.14'' e 41.58; até o vértice 2844, de coordenadas N 8529520.739901 m e E 263238.245233 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 339°25'56.48'' e 9.27; até o vértice 2845, de coordenadas N 8529529.415030 m e E 263234.990056 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 339°25'56.48'' e 60.79; até o vértice 2846, de coordenadas N 8529586.328830 m e E 263213.634238 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 124°39'52.91'' e 21.91; até o vértice 2847, de coordenadas N 8529573.866782 m e E 263231.655434 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 161°33'54.18'' e 29.68; até o vértice 2848, de coordenadas N 8529545.711431 m e E 263241.040551 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 10°56'38.36'' e 55.04; até o vértice 2849, de coordenadas N 8529599.750548 m e E 263251.489878 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 10°56'38.49'' e 5.53; até o vértice 2850, de coordenadas N 8529605.180060 m e E 263252.539764 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 358°31'52.32'' e 48.14; até o vértice 2851, de coordenadas N 8529653.300643 m e E 263251.305903 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 344°44'41.57'' e 42.20; até o vértice 2852, de coordenadas N 8529694.018059 m e E 263240.201154 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 338°37'45.76'' e 30.47; até o vértice 2853, de coordenadas N 8529722.396864 m e E 263229.096404 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 337°50'1.16'' e 35.97; até o vértice 2854, de coordenadas N 8529755.711114 m e E 263215.523932 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 322°00'4.56'' e 50.10; até o vértice 2855, de coordenadas N 8529795.194669 m e E 263184.677404 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 314°32'3.09'' e 107.32; até o vértice 2856, de coordenadas N 8529870.460196 m e E 263108.178016 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 348°53'13.05'' e 70.42; até o vértice 2857, de coordenadas N 8529939.556417 m e E 263094.605544 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 341°10'31.04'' e 57.36; até o vértice 2858, de coordenadas N 8529993.846306 m e E 263076.097628 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 343°29'44.30'' e 34.75; até o vértice 2859, de coordenadas N 8530027.160555 m e E 263066.226739 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 326°18'35.76'' e 71.18; até o vértice 2860, de coordenadas N 8530086.385888 m e E 263026.743184 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 305°32'15.64'' e 31.84; até o vértice 2861, de coordenadas N 8530104.893804 m e E 263000.832101 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 294°26'38.24'' e 59.64; até o vértice 2862, de coordenadas N 8530129.571026 m e E 262946.542212 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 286°33'25.46'' e 95.26; até o vértice 2863, de coordenadas N 8530156.715970 m e E 262855.236491 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 286°23'22.35'' e 87.46; até o vértice 2864, de coordenadas N 8530181.393192 m e E 262771.333937 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 286°33'25.46'' e 47.63; até o vértice 2865, de coordenadas N 8530194.965664 m e E 262725.681076 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 301°40'31.69'' e 68.14; até o vértice 2866, de coordenadas N 8530230.747636 m e E 262667.689605 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 336°22'14.24'' e 64.65; até o vértice 2867, de coordenadas N 8530289.972969 m e E 262641.778522 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 337°00'40.62'' e 88.46; até o vértice 2868, de coordenadas N 8530371.407801 m e E 262607.230411 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 336°07'28.99'' e 82.31; até o vértice 2869, de coordenadas N 8530446.673328 m e E 262573.916161 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 342°35'50.27'' e 86.63; até o vértice 2870, de coordenadas N 8530529.342022 m e E 262548.005078 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 353°32'28.26'' e 65.81; até o vértice 2871, de coordenadas N 8530594.736660 m e E 262540.601912 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 19°21'32.38'' e 48.39; até o vértice 2872, de coordenadas N 8530640.389520 m e E 262556.642106 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 51°54'40.42'' e 58.00; até o vértice 2873, de coordenadas N 8530676.171492 m e E 262602.294966 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 45°27'56.91'' e 107.32; até o vértice 2874, de coordenadas N 8530751.437019 m e E 262678.794354 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 41°47'25.85'' e 187.00; até o vértice 2875, de coordenadas N 8530890.863323 m e E 262803.414325 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 35°37'6.56'' e 101.69; até o vértice 2876, de coordenadas N 8530973.532016 m e E 262862.639658 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 32°16'32.32'' e 55.46; até o vértice 2877, de coordenadas N 8531020.418738 m e E 262892.252324 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 4°23'55.34'' e 32.18; até o vértice 2878, de coordenadas N 8531052.499127 m e E 262894.720046 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 359°59'60.00'' e 30.85; até o vértice 2879, de coordenadas N 8531083.345654 m e E 262894.720046 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 332°35'32.73'' e 37.53; até o vértice 2880, de coordenadas N 8531116.659904 m e E 262877.445991 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 317°48'56.00'' e 53.29; até o vértice 2881, de coordenadas N 8531156.143459 m e E 262841.664019 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 329°28'13.06'' e 55.87; até o vértice 2882, de coordenadas N 8531204.264042 m e E 262813.285214 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 332°06'9.82'' e 71.20; até o vértice 2883, de coordenadas N 8531267.190957 m e E 262779.970964 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 336°38'39.97'' e 59.14; até o vértice 2884, de coordenadas N 8531321.480846 m e E 262756.527603 m; deste

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

segue com os seguintes azimute plano e distância: 326°18'35.76'' e 31.14; até o vértice 2885, de coordenadas N 8531347.391929 m e E 262739.253548 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 278°44'46.18'' e 32.46; até o vértice 2886, de coordenadas N 8531352.327373 m e E 262707.173160 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 277°19'35.06'' e 87.08; até o vértice 2887, de coordenadas N 8531363.432123 m e E 262620.802883 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 282°50'51.74'' e 72.14; até o vértice 2888, de coordenadas N 8531379.472317 m e E 262550.472800 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 295°49'15.57'' e 84.98; até o vértice 2889, de coordenadas N 8531416.488150 m e E 262473.973412 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 307°41'39.27'' e 34.30; até o vértice 2890, de coordenadas N 8531437.463789 m e E 262446.828468 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 297°53'50.18'' e 71.20; até o vértice 2891, de coordenadas N 8531470.778038 m e E 262383.901552 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 332°42'1.54'' e 43.04; até o vértice 2892, de coordenadas N 8531509.027732 m e E 262364.159775 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 343°00'33.04'' e 46.45; até o vértice 2893, de coordenadas N 8531553.446732 m e E 262350.587303 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 340°12'4.05'' e 65.57; até o vértice 2894, de coordenadas N 8531615.139787 m e E 262328.377803 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 359°04'33.44'' e 76.51; até o vértice 2895, de coordenadas N 8531691.639175 m e E 262327.143942 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 38°39'35.31'' e 71.11; até o vértice 2896, de coordenadas N 8531747.162924 m e E 262371.562941 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 30°24'39.89'' e 65.81; até o vértice 2897, de coordenadas N 8531803.920535 m e E 262404.877191 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 16°49'17.08'' e 55.43; até o vértice 2898, de coordenadas N 8531856.976562 m e E 262420.917385 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 1°21'50.14'' e 51.84; até o vértice 2899, de coordenadas N 8531908.798728 m e E 262422.151246 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 359°59'60.00'' e 56.76; até o vértice 2900, de coordenadas N 8531965.556338 m e E 262422.151246 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 3°18'6.72'' e 64.27; até o vértice 2901, de coordenadas N 8532029.717115 m e E 262425.852829 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 359°59'60.00'' e 32.08; até o vértice 2902, de coordenadas N 8532061.797504 m e E 262425.852829 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 352°01'49.40'' e 62.29; até o vértice 2903, de coordenadas N 8532123.490559 m e E 262417.215802 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 353°39'35.31'' e 67.04; até o vértice 2904, de coordenadas N 8532190.119058 m e E 262409.812635 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 333°26'5.82'' e 35.87; até o vértice 2905, de coordenadas N 8532222.199446 m e E 262393.772441 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 325°53'7.90'' e 46.20; até o vértice 2906, de coordenadas N 8532260.449140 m e E 262367.861358 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 328°20'21.30'' e 86.98; até o vértice 2907, de coordenadas N 8532334.480806 m e E 262322.208497 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 334°58'59.18'' e 61.27; até o vértice 2908, de coordenadas N 8532390.004556 m e E 262296.297414 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 7°51'11.93'' e 36.12; até o vértice 2909, de coordenadas N 8532425.786527 m e E 262301.232859 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 359°59'60.00'' e 48.12; até o vértice 2910, de coordenadas N 8532473.907110 m e E 262301.232859 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 336°02'15.04'' e 60.76; até o vértice 2911, de coordenadas N 8532529.430860 m e E 262276.555637 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 299°44'41.57'' e 29.84; até o vértice 2912, de coordenadas N 8532544.237193 m e E 262250.644554 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 318°39'8.00'' e 41.09; até o vértice 2913, de coordenadas N 8532575.083720 m e E 262223.499610 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 331°23'22.35'' e 30.92; até o vértice 2914, de coordenadas N 8532602.228664 m e E 262208.693276 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 351°34'22.91'' e 33.68; até o vértice 2915, de coordenadas N 8532635.542914 m e E 262203.757832 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 337°13'3.34'' e 66.91; até o vértice 2916, de coordenadas N 8532697.235969 m e E 262177.846749 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 318°41'28.99'' e 108.41; até o vértice 2917, de coordenadas N 8532778.670801 m e E 262106.282805 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 325°42'47.24'' e 65.71; até o vértice 2918, de coordenadas N 8532832.960689 m e E 262069.266972 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 337°33'26.09'' e 61.41; até o vértice 2919, de coordenadas N 8532889.718300 m e E 262045.823612 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 348°41'24.24'' e 37.75; até o vértice 2920, de coordenadas N 8532926.734133 m e E 262038.420445 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 18°58'13.47'' e 41.75; até o vértice 2921, de coordenadas N 8532966.217688 m e E 262051.992917 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 3°34'34.80'' e 59.34; até o vértice 2922, de coordenadas N 8533025.443020 m e E 262055.694500 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 349°22'49.24'' e 60.26; até o vértice 2923, de coordenadas N 8533084.668353 m e E 262044.589750 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 351°01'38.54'' e 94.94; até o vértice 2924, de coordenadas N 8533178.441796 m e E 262029.783417 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 347°28'16.29'' e 136.51; até o vértice 2925, de coordenadas N 8533311.698795 m e E 262000.170751 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 349°05'19.94'' e 104.30; até o vértice 2926, de coordenadas N 8533414.109266 m e E 261980.428973 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 354°59'12.79'' e 70.60; até o vértice 2927, de coordenadas N 8533484.439348 m e E 261974.259668 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 349°35'32.24'' e 61.47; até o vértice 2928, de coordenadas N 8533544.898542 m e E 261963.154918 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 358°01'30.24'' e 35.80; até o vértice 2929, de coordenadas N 8533580.680514 m e E 261961.921057 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 356°29'47.29'' e 60.57; até o vértice 2930, de coordenadas N 8533641.139708 m e E 261958.219474 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 19°51'18.77'' e 47.23; até o vértice 2931, de coordenadas N 8533685.558707 m e E 261974.259668 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 52°41'45.79'' e 65.15; até o vértice 2932, de coordenadas N 8533725.042262 m e E 262026.081834 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 67°00'40.62'' e 88.46; até o vértice 2933, de coordenadas N 8533759.590373 m e E 262107.516666 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 60°56'43.43'' e 76.22; até o vértice 2934, de coordenadas N 8533796.606206 m e E 262174.145166 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 74°50'45.36'' e 61.36; até o vértice 2935, de coordenadas N 8533812.646400 m e E 262233.370498 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 63°56'47.42'' e 61.80; até o vértice 2936, de coordenadas N 8533839.791344 m e E 262288.894248 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 54°27'44.36'' e 53.07; até o vértice 2937, de coordenadas N 8533870.637872 m e E 262332.079386 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 14°02'10.48'' e 25.44; até o vértice 2938, de coordenadas N 8533895.315094 m e E 262338.248692 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 355°14'10.89'' e 29.72; até o vértice 2939, de coordenadas N 8533924.927760 m e E 262335.780969 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 333°26'5.82'' e 57.94; até o vértice 2940, de coordenadas N 8533976.749926 m e E 262309.869886 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 322°39'2.34'' e 58.98; até o vértice 2941, de coordenadas N 8534023.636648 m e E 262274.087914 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 345°08'28.99'' e 62.55; até o vértice 2942, de coordenadas N 8534084.095841 m e E 262258.047720 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 2°23'9.40'' e 29.64; até o vértice 2943, de coordenadas N 8534113.708508 m e E 262259.281581 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 20°55'28.21'' e 44.91; até o vértice 2944, de coordenadas N 8534155.659785 m e E 262275.321776 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 47°23'9.40'' e 41.91; até o vértice 2945, de coordenadas N 8534184.038590 m e E 262306.168303 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 54°38'15.14'' e 46.90; até o vértice 2946, de coordenadas N 8534211.183534 m e E 262344.417997 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 26°33'54.18'' e 33.11; até o vértice 2947, de coordenadas N 8534240.796201 m e E 262359.224330 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 10°29'29.32'' e 33.88; até o vértice 2948, de coordenadas N 8534274.110450 m e E 262365.393636 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 342°28'27.95'' e 49.17; até o vértice 2949, de coordenadas N 8534320.997172 m e E 262350.587302 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 347°42'17.04'' e 98.50; até o vértice 2950, de coordenadas N 8534417.238338 m e E 262329.611664 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 350°45'13.99'' e 53.75; até o vértice 2951, de coordenadas N 8534470.294365 m e E 262320.974636 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 8°54'53.74'' e 63.70; até o vértice 2952, de coordenadas N 8534533.221281 m e E 262330.845525 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 27°17'58.46'' e 43.04; até o vértice 2953, de coordenadas N 8534571.470975 m e E 262350.587302 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 71°53'46.45'' e 67.50; até o vértice 2954, de coordenadas N 8534592.446613 m e E 262414.748079 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 54°41'19.63'' e 72.58; até o vértice 2955, de coordenadas N 8534634.397891 m e E 262473.973412 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 43°43'37.09'' e 39.27; até o vértice 2956, de coordenadas N 8534662.776696 m e E 262501.118356 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 40°36'4.66'' e 45.50; até o vértice 2957, de coordenadas N 8534697.324807 m e E 262530.731023 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 12°05'41.13'' e 17.67; até o vértice 2958, de coordenadas N 8534714.598862 m e E 262534.432606 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 3°41'28.99'' e 38.33; até o vértice 2959, de coordenadas N 8534752.848556 m e E 262536.900328 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 1°50'51.40'' e 38.27; até o vértice 2960, de coordenadas N 8534791.098250 m e E 262538.134189 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 20°13'29.49'' e 49.97; até o vértice 2961, de coordenadas N 8534837.984972 m e E 262555.408244 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 17°44'40.82'' e 32.39; até o vértice 2962, de coordenadas N 8534868.831499 m e E 262565.279133 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 3°56'42.67'' e 35.87; até o vértice 2963, de coordenadas N 8534904.613471 m e E 262567.746855 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 347°19'10.62'' e 101.18; até o vértice 2964, de coordenadas N 8535003.322359 m e E 262545.537356 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 349°57'47.15'' e 141.59; até o vértice 2965, de coordenadas N 8535142.748663 m e E 262520.860134 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 354°41'7.64'' e 53.29; até o vértice 2966, de coordenadas N 8535195.804690 m e E 262515.924689 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 2°32'41.30'' e 55.58; até o vértice 2967, de coordenadas N 8535251.328439 m e E 262518.392412 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 12°05'41.13'' e 70.66; até o vértice 2968, de coordenadas N 8535320.424660 m e E 262533.198745 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 13°40'16.71'' e 46.98; até o vértice 2969, de coordenadas N 8535366.077521 m e E 262544.303495 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 353°39'35.31'' e 44.69; até o vértice 2970, de coordenadas N 8535410.496521 m e E 262539.368050 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 359°59'60.00'' e 51.82; até o vértice 2971, de coordenadas N 8535462.318687 m e E 262539.368050 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 16°23'22.35'' e 65.59; até o vértice 2972, de coordenadas N 8535525.245603 m e E 262557.875967 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 1°41'4.86'' e 41.97; até o vértice 2973, de coordenadas N 8535567.196880 m e E 262559.109828 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 349°03'58.26'' e 110.59; até o vértice 2974, de coordenadas N 8535675.776656 m e E 262538.134189 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 340°49'15.57'' e 150.23; até o vértice 2975, de coordenadas N 8535817.670682 m e E 262488.779745 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 337°46'56.66'' e 94.63; até o vértice 2976, de coordenadas N 8535905.274820 m e E 262452.997773 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 344°03'16.57'' e 44.91; até o vértice 2977, de coordenadas N 8535948.459959 m e E 262440.659162 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 326°43'30.40'' e 47.23; até o vértice 2978, de coordenadas N 8535987.943514 m e E 262414.748079 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 347°28'16.29'' e 34.13; até o vértice 2979, de coordenadas N 8536021.257763 m e E

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

262407.344913 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 343°08'29.76'' e 42.55; até o vértice 2980, de coordenadas N 8536061.975180 m e E 262395.006302 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 359°59'60.00'' e 20.98; até o vértice 2981, de coordenadas N 8536082.950818 m e E 262395.006302 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 1°47'23.68'' e 39.50; até o vértice 2982, de coordenadas N 8536122.434373 m e E 262396.240163 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 20°08'10.69'' e 39.43; até o vértice 2983, de coordenadas N 8536159.450206 m e E 262409.812635 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 4°14'11.02'' e 33.41; até o vértice 2984, de coordenadas N 8536192.764456 m e E 262412.280357 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 352°05'34.21'' e 44.85; até o vértice 2985, de coordenadas N 8536237.183455 m e E 262406.111052 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 334°53'6.59'' e 43.61; até o vértice 2986, de coordenadas N 8536276.667011 m e E 262387.603135 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 0°00'0.00'' e 37.02; até o vértice 2987, de coordenadas N 8536313.682843 m e E 262387.603135 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 359°59'60.00'' e 24.68; até o vértice 2988, de coordenadas N 8536338.360065 m e E 262387.603135 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 11°46'5.84'' e 60.50; até o vértice 2989, de coordenadas N 8536397.585398 m e E 262399.941746 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 4°45'49.11'' e 44.57; até o vértice 2990, de coordenadas N 8536442.004397 m e E 262403.643330 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 354°03'11.29'' e 59.55; até o vértice 2991, de coordenadas N 8536501.229730 m e E 262397.474024 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 347°00'19.38'' e 115.23; até o vértice 2992, de coordenadas N 8536613.511090 m e E 262371.562941 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 341°52'41.30'' e 71.40; até o vértice 2993, de coordenadas N 8536681.373450 m e E 262349.353441 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 340°42'35.83'' e 26.15; até o vértice 2994, de coordenadas N 8536706.050672 m e E 262340.716414 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 11°18'35.76'' e 44.04; até o vértice 2995, de coordenadas N 8536749.235811 m e E 262349.353441 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 15°45'4.23'' e 50.00; até o vértice 2996, de coordenadas N 8536797.356393 m e E 262362.925913 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 6°37'57.05'' e 53.41; até o vértice 2997, de coordenadas N 8536850.412421 m e E 262369.095219 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 357°20'13.20'' e 53.11; até o vértice 2998, de coordenadas N 8536903.468448 m e E 262366.627497 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 333°26'5.82'' e 38.63; até o vértice 2999, de coordenadas N 8536938.016558 m e E 262349.353441 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 313°36'10.15'' e 35.78; até o vértice 3000, de coordenadas N 8536962.693780 m e E 262323.442358 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 314°59'60.00'' e 52.35; até o vértice 3001, de coordenadas N 8536999.709613 m e E 262286.426525 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 341°33'54.18'' e 27.31; até o vértice 3002, de coordenadas N 8537025.620696 m e E 262277.789498 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 39°05'37.89'' e 25.44; até o vértice 3003, de coordenadas N 8537045.362474 m e E 262293.829692 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 52°07'30.06'' e 42.20; até o vértice 3004, de coordenadas N 8537071.273557 m e E 262327.143941 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 57°43'27.68'' e 55.46; até o vértice 3005, de coordenadas N 8537100.886223 m e E 262374.030663 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 64°21'32.38'' e 68.43; até o vértice 3006, de coordenadas N 8537130.498889 m e E 262435.723718 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 41°00'32.71'' e 75.21; até o vértice 3007, de coordenadas N 8537187.256500 m e E 262485.078162 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 2°51'44.66'' e 24.71; até o vértice 3008, de coordenadas N 8537211.933722 m e E 262486.312023 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 350°32'15.64'' e 37.53; até o vértice 3009, de coordenadas N 8537248.949555 m e E 262480.142717 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 334°32'11.96'' e 57.40; até o vértice 3010, de coordenadas N 8537300.771721 m e E 262455.465496 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 334°58'59.18'' e 122.54; até o vértice 3011, de coordenadas N 8537411.819220 m e E 262403.643329 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 336°38'39.97'' e 59.14; até o vértice 3012, de coordenadas N 8537466.109108 m e E 262380.199969 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 345°57'49.52'' e 30.52; até o vértice 3013, de coordenadas N 8537495.721774 m e E 262372.796802 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 352°58'49.78'' e 57.41; até o vértice 3014, de coordenadas N 8537552.704625 m e E 262365.780497 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 317°43'34.72'' e 51.48; até o vértice 3015, de coordenadas N 8537590.796151 m e E 262331.151837 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 335°13'29.49'' e 49.58; até o vértice 3016, de coordenadas N 8537635.813409 m e E 262310.374641 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 304°59'31.27'' e 84.54; até o vértice 3017, de coordenadas N 8537684.293532 m e E 262241.117322 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 305°13'3.33'' e 72.06; até o vértice 3018, de coordenadas N 8537725.847924 m e E 262182.248600 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 325°10'31.84'' e 97.02; até o vértice 3019, de coordenadas N 8537805.493841 m e E 262126.842745 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 335°51'16.05'' e 110.05; até o vértice 3020, de coordenadas N 8537905.916954 m e E 262081.825487 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 333°26'5.82'' e 123.89; até o vértice 3021, de coordenadas N 8538016.728665 m e E 262026.419632 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 337°33'26.09'' e 172.34; até o vértice 3022, de coordenadas N 8538176.020500 m e E 261960.625178 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 329°32'4.04'' e 68.30; até o vértice 3023, de coordenadas N 8538234.889221 m e E 261925.996519 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 340°01'0.82'' e 81.06; até o vértice 3024, de coordenadas N 8538311.072273 m e E 261898.293591 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 337°37'11.51'' e 63.66; até o vértice 3025, de coordenadas N 8538369.940994 m e E 261874.053529 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 341°33'54.18'' e 54.75; até o vértice 3026, de coordenadas N 8538421.883984 m e E 261856.739199 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 332°14'29.25'' e 74.35; até o vértice 3027, de coordenadas N 8538487.678437 m e E 261822.110539 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 318°48'50.67'' e 73.62; até o vértice 3028, de coordenadas N 8538543.084293 m e E 261773.630416 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 315°00'0.00'' e 97.94; até o vértice 3029, de coordenadas N 8538612.341612 m e E 261704.373096 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 306°41'23.00'' e 220.24; até o vértice 3030, de coordenadas N 8538743.930519 m e E 261527.766932 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 309°31'21.47'' e 179.57; até o vértice 3031, de coordenadas N 8538858.205096 m e E 261389.252293 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 313°03'30.65'' e 289.10; até o vértice 3032, de coordenadas N 8539055.588456 m e E 261178.017469 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 307°41'39.27'' e 96.28; até o vértice 3033, de coordenadas N 8539114.457178 m e E 261101.834418 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 318°21'59.26'' e 83.40; até o vértice 3034, de coordenadas N 8539176.788765 m e E 261046.428562 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°00'0.00'' e 20.78; até o vértice 3035, de coordenadas N 8539176.788765 m e E 261025.651367 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 277°35'40.72'' e 52.40; até o vértice 3036, de coordenadas N 8539183.714497 m e E 260973.708377 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 306°52'11.63'' e 51.94; até o vértice 3037, de coordenadas N 8539214.880291 m e E 260932.153985 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 310°57'19.85'' e 243.02; até o vértice 3038, de coordenadas N 8539374.172125 m e E 260748.622089 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 310°58'18.25'' e 174.28; até o vértice 3039, de coordenadas N 8539488.446702 m e E 260617.033182 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 319°23'55.34'' e 63.85; até o vértice 3040, de coordenadas N 8539536.926826 m e E 260575.478791 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 303°41'24.24'' e 87.40; até o vértice 3041, de coordenadas N 8539585.406949 m e E 260502.758605 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 310°21'52.33'' e 90.90; até o vértice 3042, de coordenadas N 8539644.275671 m e E 260433.501286 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 315°56'21.09'' e 149.39; até o vértice 3043, de coordenadas N 8539751.624516 m e E 260329.615307 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 325°50'25.10'' e 117.18; até o vértice 3044, de coordenadas N 8539848.584763 m e E 260263.820853 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 304°22'49.24'' e 79.72; até o vértice 3045, de coordenadas N 8539893.602021 m e E 260198.026400 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 304°23'2.86'' e 115.68; até o vértice 3046, de coordenadas N 8539958.930237 m e E 260102.560229 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 324°46'56.67'' e 33.07; até o vértice 3047, de coordenadas N 8539985.950764 m e E 260083.486916 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 285°56'43.43'' e 11.57; até o vértice 3048, de coordenadas N 8539989.129650 m e E 260072.360816 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 311°11'9.33'' e 50.69; até o vértice 3049, de coordenadas N 8540022.507948 m e E 260034.214190 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 313°15'51.46'' e 37.11; até o vértice 3050, de coordenadas N 8540047.939032 m e E 260007.193663 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 330°15'18.43'' e 12.81; até o vértice 3051, de coordenadas N 8540059.065132 m e E 260000.835892 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 340°20'46.23'' e 23.63; até o vértice 3052, de coordenadas N 8540081.317330 m e E 259992.888678 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 328°23'32.99'' e 24.26; até o vértice 3053, de coordenadas N 8540101.980086 m e E 259980.173136 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 294°46'30.51'' e 22.76; até o vértice 3054, de coordenadas N 8540111.516743 m e E 259959.510380 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 311°38'0.74'' e 38.28; até o vértice 3055, de coordenadas N 8540136.947827 m e E 259930.900410 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 316°19'55.99'' e 48.34; até o vértice 3056, de coordenadas N 8540171.915568 m e E 259897.522112 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 315°51'18.35'' e 75.31; até o vértice 3057, de coordenadas N 8540225.956622 m e E 259845.070501 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 319°32'15.98'' e 71.03; até o vértice 3058, de coordenadas N 8540279.997676 m e E 259798.976661 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 321°20'24.69'' e 71.24; até o vértice 3059, de coordenadas N 8540335.628173 m e E 259754.472264 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 320°21'20.97'' e 72.25; até o vértice 3060, de coordenadas N 8540391.258669 m e E 259708.378423 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 321°45'58.23'' e 66.78; até o vértice 3061, de coordenadas N 8540443.710281 m e E 259667.052912 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 322°25'53.07'' e 52.14; até o vértice 3062, de coordenadas N 8540485.035792 m e E 259635.264056 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 322°07'30.06'' e 54.37; até o vértice 3063, de coordenadas N 8540527.950747 m e E 259601.885758 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 333°26'5.82'' e 31.99; até o vértice 3064, de coordenadas N 8540556.560717 m e E 259587.580773 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 326°58'34.08'' e 37.91; até o vértice 3065, de coordenadas N 8540588.349572 m e E 259566.918017 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 320°11'39.94'' e 24.83; até o vértice 3066, de coordenadas N 8540607.422885 m e E 259551.023590 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 334°39'13.77'' e 33.42; até o vértice 3067, de coordenadas N 8540637.622298 m e E 259536.718605 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 340°01'0.82'' e 37.21; até o vértice 3068, de coordenadas N 8540672.590039 m e E 259524.003063 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 338°11'54.93'' e 25.68; até o vértice 3069, de coordenadas N 8540696.431680 m e E 259514.466406 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 290°33'21.76'' e 13.58; até o vértice 3070, de coordenadas N 8540701.200008 m e E 259501.750864 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 274°05'8.22'' e 6.71; até o vértice 3071, de coordenadas N 8540701.677756 m e E 259495.062391 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 356°22'45.18'' e 55.28; até o vértice 3072, de coordenadas N 8540756.843290 m e E 259491.571579 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 32°08'14.10'' e 34.60; até o vértice 3073, de coordenadas N 8540786.138879 m e E 259509.975218 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 45°01'52.08'' e 38.67; até o vértice 3074, de coordenadas N

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
ACESSE: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL *ON-LINE*
SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

8540813.467949 m e E 259537.334005 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 50°58'50.16'' e 247.84; até o vértice 3075, de coordenadas N 8540969.505533 m e E 259729.891024 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 57°59'40.62'' e 219.24; até o vértice 3076, de coordenadas N 8541085.703734 m e E 259915.808145 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 46°28'7.68'' e 91.58; até o vértice 3077, de coordenadas N 8541148.782757 m e E 259982.207117 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 33°13'54.16'' e 115.10; até o vértice 3078, de coordenadas N 8541245.061266 m e E 260045.286141 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 60°45'4.23'' e 95.13; até o vértice 3079, de coordenadas N 8541291.540547 m e E 260128.284856 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 66°48'5.07'' e 126.42; até o vértice 3080, de coordenadas N 8541341.339776 m e E 260244.483056 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 62°06'9.82'' e 127.72; até o vértice 3081, de coordenadas N 8541401.098850 m e E 260357.361309 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 56°18'35.76'' e 83.79; até o vértice 3082, de coordenadas N 8541447.578131 m e E 260427.080229 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 58°29'44.64'' e 120.71; até o vértice 3083, de coordenadas N 8541510.657154 m e E 260529.998636 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 54°17'24.46'' e 50.06; até o vértice 3084, de coordenadas N 8541539.878587 m e E 260570.649780 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 62°07'51.76'' e 130.78; até o vértice 3085, de coordenadas N 8541601.013246 m e E 260686.264500 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 72°44'48.60'' e 98.76; até o vértice 3086, de coordenadas N 8541630.306032 m e E 260780.584283 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 70°10'30.02'' e 127.53; até o vértice 3087, de coordenadas N 8541673.559179 m e E 260900.560273 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 54°33'30.57'' e 105.95; até o vértice 3088, de coordenadas N 8541734.994492 m e E 260986.875660 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 58°51'39.70'' e 163.95; até o vértice 3089, de coordenadas N 8541819.773540 m e E 261127.199601 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 54°02'22.14'' e 184.20; até o vértice 3090, de coordenadas N 8541927.939911 m e E 261276.293789 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 60°48'9.05'' e 113.86; até o vértice 3091, de coordenadas N 8541983.484805 m e E 261375.689914 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 51°06'55.81'' e 116.42; até o vértice 3092, de coordenadas N 8542056.570191 m e E 261466.315793 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 58°50'44.48'' e 80.79; até o vértice 3093, de coordenadas N 8542098.366867 m e E 261535.454673 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 63°22'8.79'' e 63.28; até o vértice 3094, de coordenadas N 8542126.732162 m e E 261592.022657 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 62°21'14.49'' e 69.30; até o vértice 3095, de coordenadas N 8542158.889731 m e E 261653.414381 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 68°11'54.93'' e 31.49; até o vértice 3096, de coordenadas N 8542170.583393 m e E 261682.648536 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 85°14'10.89'' e 35.20; até o vértice 3097, de coordenadas N 8542173.506809 m e E 261717.729521 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 75°19'26.48'' e 36.73; até o vértice 3098, de coordenadas N 8542182.813486 m e E 261753.265161 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 58°41'45.16'' e 44.60; até o vértice 3099, de coordenadas N 8542205.984815 m e E 261791.369123 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 57°38'17.58'' e 103.17; até o vértice 3100, de coordenadas N 8542261.209272 m e E 261878.517371 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 64°58'59.18'' e 96.78; até o vértice 3101, de coordenadas N 8542302.137088 m e E 261966.219834 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 57°05'41.13'' e 59.19; até o vértice 3102, de coordenadas N 8542334.294658 m e E 262015.917897 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 78°06'40.83'' e 56.76; até o vértice 3103, de coordenadas N 8542345.988320 m e E 262071.462790 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 80°16'20.72'' e 35.17; até o vértice 3104, de coordenadas N 8542351.929991 m e E 262106.122541 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 93°09'28.81'' e 69.48; até o vértice 3105, de coordenadas N 8542348.102296 m e E 262175.498257 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 91°41'4.86'' e 70.06; até o vértice 3106, de coordenadas N 8542346.042623 m e E 262245.527161 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 86°45'37.08'' e 27.33; até o vértice 3107, de coordenadas N 8542347.587378 m e E 262272.817837 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 65°26'38.94'' e 45.39; até o vértice 3108, de coordenadas N 8542366.452228 m e E 262314.106272 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 54°46'23.95'' e 61.03; até o vértice 3109, de coordenadas N 8542401.653811 m e E 262363.958396 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 68°06'23.49'' e 46.36; até o vértice 3110, de coordenadas N 8542418.942464 m e E 262406.979427 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 61°37'51.43'' e 56.38; até o vértice 3111, de coordenadas N 8542445.731935 m e E 262456.589559 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 61°37'51.43'' e 103.86; até o vértice 3112, de coordenadas N 8542495.082508 m e E 262547.979508 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 70°49'15.57'' e 71.19; até o vértice 3113, de coordenadas N 8542518.469831 m e E 262615.218063 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 78°10'42.64'' e 128.43; até o vértice 3114, de coordenadas N 8542544.780570 m e E 262740.924927 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 59°32'4.04'' e 57.66; até o vértice 3115, de coordenadas N 8542574.014725 m e E 262790.622990 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 59°02'10.48'' e 51.14; até o vértice 3116, de coordenadas N 8542600.325464 m e E 262834.474221 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 65°53'29.83'' e 53.16; até o vértice 3117, de coordenadas N 8542622.038891 m e E 262882.996153 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 77°22'3.27'' e 61.12; até o vértice 3118, de coordenadas N 8542635.406449 m e E 262942.640593 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 74°17'28.90'' e 97.18; até o vértice 3119, de coordenadas N 8542661.717188 m e E 263036.189887 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 71°33'54.18'' e 101.69; até o vértice 3120, de coordenadas N 8542693.874758 m e E 263132.662597 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 64°13'38.93'' e 102.43; até o vértice 3121, de coordenadas N 8542738.410451 m e E 263224.901978 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 63°35'35.61'' e 83.36; até o vértice 3122, de coordenadas N 8542775.484577 m e E 263299.565147 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 66°22'14.24'' e 35.97; até o vértice 3123, de coordenadas N 8542789.902292 m e E 263332.519926 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 54°31'58.57'' e 31.00; até o vértice 3124, de coordenadas N 8542807.887960 m e E 263357.765586 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 68°11'54.93'' e 78.72; até o vértice 3125, de coordenadas N 8542837.122115 m e E 263430.850972 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 74°32'47.58'' e 41.15; até o vértice 3126, de coordenadas N 8542848.088073 m e E 263470.518060 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 45°58'40.96'' e 22.08; até o vértice 3127, de coordenadas N 8542863.432854 m e E 263486.395865 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 359°59'60.00'' e 38.00; até o vértice 3128, de coordenadas N 8542901.437254 m e E 263486.395865 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 352°45'14.07'' e 66.82; até o vértice 3129, de coordenadas N 8542967.726577 m e E 263477.967394 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 352°08'6.36'' e 45.23; até o vértice 3130, de coordenadas N 8543012.527041 m e E 263471.778788 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 337°22'48.49'' e 38.00; até o vértice 3131, de coordenadas N 8543047.608027 m e E 263457.161711 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 336°48'5.07'' e 22.26; até o vértice 3132, de coordenadas N 8543068.071935 m e E 263448.391465 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 335°13'29.49'' e 41.86; até o vértice 3133, de coordenadas N 8543106.076335 m e E 263430.850972 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 343°18'2.72'' e 30.52; até o vértice 3134, de coordenadas N 8543135.310490 m e E 263422.080726 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 329°44'36.83'' e 40.61; até o vértice 3135, de coordenadas N 8543170.391475 m e E 263401.616818 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 345°57'49.52'' e 24.11; até o vértice 3136, de coordenadas N 8543193.778799 m e E 263395.769987 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 356°49'12.61'' e 52.70; até o vértice 3137, de coordenadas N 8543246.400277 m e E 263392.846571 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 355°54'51.78'' e 41.03; até o vértice 3138, de coordenadas N 8543287.328093 m e E 263389.923156 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 327°05'41.13'' e 59.19; até o vértice 3139, de coordenadas N 8543337.026156 m e E 263357.765586 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 359°59'60.00'' e 11.69; até o vértice 3140, de coordenadas N 8543348.719817 m e E 263357.765586 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 351°15'13.82'' e 38.45; até o vértice 3141, de coordenadas N 8543386.724218 m e E 263351.918755 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 359°59'60.00'' e 29.23; até o vértice 3142, de coordenadas N 8543415.958373 m e E 263351.918755 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 33°41'24.24'' e 42.16; até o vértice 3143, de coordenadas N 8543451.039358 m e E 263375.306079 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 37°52'29.94'' e 33.33; até o vértice 3144, de coordenadas N 8543477.350097 m e E 263395.769987 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 16°41'57.28'' e 30.52; até o vértice 3145, de coordenadas N 8543506.584251 m e E 263404.540233 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 359°59'60.00'' e 20.46; até o vértice 3146, de coordenadas N 8543527.048160 m e E 263404.540233 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 359°59'60.00'' e 17.54; até o vértice 3147, de coordenadas N 8543544.588652 m e E 263404.540233 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 18°26'5.82'' e 27.73; até o vértice 3148, de coordenadas N 8543570.899391 m e E 263413.310479 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 20°33'21.76'' e 24.98; até o vértice 3149, de coordenadas N 8543594.286715 m e E 263422.080726 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 37°52'29.94'' e 33.33; até o vértice 3150, de coordenadas N 8543620.597454 m e E 263442.544634 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 26°33'54.18'' e 26.15; até o vértice 3151, de coordenadas N 8543643.984777 m e E 263454.238296 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 20°33'21.76'' e 24.98; até o vértice 3152, de coordenadas N 8543667.372101 m e E 263463.008542 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 29°44'41.57'' e 23.57; até o vértice 3153, de coordenadas N 8543687.836009 m e E 263474.702204 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 38°39'35.31'' e 18.72; até o vértice 3154, de coordenadas N 8543702.453086 m e E 263486.395865 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 359°59'60.00'' e 20.46; até o vértice 3155, de coordenadas N 8543722.916994 m e E 263486.395865 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 321°20'24.69'' e 18.72; até o vértice 3156, de coordenadas N 8543737.534072 m e E 263474.702204 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 333°26'5.82'' e 32.68; até o vértice 3157, de coordenadas N 8543766.768226 m e E 263460.085126 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 355°54'51.78'' e 41.03; até o vértice 3158, de coordenadas N 8543807.696042 m e E 263457.161711 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 359°59'60.00'' e 20.46; até o vértice 3159, de coordenadas N 8543828.159950 m e E 263457.161711 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°00'0.00'' e 5.85; até o vértice 3160, de coordenadas N 8543828.159950 m e E 263463.008542 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°00'0.00'' e 32.16; até o vértice 3161, de coordenadas N 8543828.159950 m e E 263495.166112 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 100°37'10.76'' e 47.59; até o vértice 3162, de coordenadas N 8543819.389704 m e E 263541.940759 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 104°44'36.83'' e 114.87; até o vértice 3163, de coordenadas N 8543790.155550 m e E 263653.030546 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 102°22'50.72'' e 122.71; até o vértice 3164, de coordenadas N 8543763.844811 m e E 263772.890579 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°00'0.00'' e 38.00; até o vértice 3165, de coordenadas N 8543763.844811 m e E 263810.894980 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°00'0.00'' e 52.62; até o vértice 3166, de coordenadas N 8543763.844811 m e E 263863.516458 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 101°18'35.76'' e 29.81; até o vértice 3167, de coordenadas N 8543757.997980 m e E 263892.750612 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 49°53'56.73'' e 72.62; até o vértice 3168, de coordenadas N 8543804.772627 m e E 263948.295506 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 34°12'56.53'' e 88.38; até o vértice 3169, de

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

coordenadas N 8543877.858013 m e E 263997.993568 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 36°40'27.66'' e 171.31; até o vértice 3170, de coordenadas N 8544015.258539 m e E 264100.313109 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 38°39'35.31'' e 131.03; até o vértice 3171, de coordenadas N 8544117.578079 m e E 264182.168741 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 49°23'55.34'' e 53.91; até o vértice 3172, de coordenadas N 8544152.659065 m e E 264223.096558 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 39°48'20.06'' e 68.50; até o vértice 3173, de coordenadas N 8544205.280543 m e E 264266.947789 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 55°37'10.76'' e 67.30; até o vértice 3174, de coordenadas N 8544243.284944 m e E 264322.492683 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 58°14'25.87'' e 72.20; até o vértice 3175, de coordenadas N 8544281.289344 m e E 264383.884407 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 85°14'10.89'' e 70.41; até o vértice 3176, de coordenadas N 8544287.136175 m e E 264454.046378 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 112°37'11.51'' e 76.01; até o vértice 3177, de coordenadas N 8544257.902021 m e E 264524.208348 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 77°54'18.87'' e 41.86; até o vértice 3178, de coordenadas N 8544266.672267 m e E 264565.136165 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 48°00'46.04'' e 39.33; até o vértice 3179, de coordenadas N 8544292.983006 m e E 264594.370319 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 14°02'10.48'' e 36.16; até o vértice 3180, de coordenadas N 8544328.063991 m e E 264603.140565 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 8°44'46.18'' e 76.90; até o vértice 3181, de coordenadas N 8544404.072793 m e E 264614.834227 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 41°59'13.96'' e 39.33; até o vértice 3182, de coordenadas N 8544433.306947 m e E 264641.144966 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 42°16'25.28'' e 43.46; até o vértice 3183, de coordenadas N 8544465.464517 m e E 264670.379121 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 61°23'22.35'' e 36.63; até o vértice 3184, de coordenadas N 8544483.005010 m e E 264702.536690 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 45°00'0.00'' e 28.94; até o vértice 3185, de coordenadas N 8544503.468918 m e E 264723.000599 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 3°21'59.26'' e 49.78; até o vértice 3186, de coordenadas N 8544553.166981 m e E 264725.924014 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 19°26'24.13'' e 52.70; até o vértice 3187, de coordenadas N 8544602.865043 m e E 264743.464507 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 21°02'15.04'' e 40.72; até o vértice 3188, de coordenadas N 8544640.869444 m e E 264758.081584 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 68°11'54.93'' e 15.74; até o vértice 3189, de coordenadas N 8544646.716275 m e E 264772.698661 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 68°11'54.93'' e 78.72; até o vértice 3190, de coordenadas N 8544675.950429 m e E 264845.784047 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 84°17'21.86'' e 58.76; até o vértice 3191, de coordenadas N 8544681.797260 m e E 264904.252356 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 83°39'35.31'' e 26.47; até o vértice 3192, de coordenadas N 8544684.720676 m e E 264930.563095 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 45°00'0.00'' e 37.21; até o vértice 3193, de coordenadas N 8544711.031415 m e E 264956.873834 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 61°23'22.35'' e 36.63; até o vértice 3194, de coordenadas N 8544728.571907 m e E 264989.031404 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 57°59'40.62'' e 27.58; até o vértice 3195, de coordenadas N 8544743.188985 m e E 265012.418728 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 81°52'11.63'' e 62.02; até o vértice 3196, de coordenadas N 8544751.959231 m e E 265073.810452 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 26°33'54.18'' e 39.22; até o vértice 3197, de coordenadas N 8544787.040216 m e E 265091.350945 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 34°41'42.55'' e 46.22; até o vértice 3198, de coordenadas N 8544825.044617 m e E 265117.661684 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 82°52'29.94'' e 23.57; até o vértice 3199, de coordenadas N 8544827.968032 m e E 265141.049007 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°00'0.00'' e 35.08; até o vértice 3200, de coordenadas N 8544827.968032 m e E 265176.129993 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 77°28'16.29'' e 26.95; até o vértice 3201, de coordenadas N 8544833.814863 m e E 265202.440732 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 68°44'58.18'' e 56.46; até o vértice 3202, de coordenadas N 8544854.278771 m e E 265255.062210 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 68°57'44.96'' e 40.72; até o vértice 3203, de coordenadas N 8544868.895849 m e E 265293.066610 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 68°11'54.93'' e 47.23; até o vértice 3204, de coordenadas N 8544886.436341 m e E 265336.917842 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 71°33'54.18'' e 46.22; até o vértice 3205, de coordenadas N 8544901.053419 m e E 265380.769074 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°00'0.00'' e 49.70; até o vértice 3206, de coordenadas N 8544901.053419 m e E 265430.467136 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°00'0.00'' e 11.69; até o vértice 3207, de coordenadas N 8544901.053419 m e E 265442.160798 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°00'0.00'' e 5.85; até o vértice 3208, de coordenadas N 8544901.053419 m e E 265448.007629 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 130°36'4.66'' e 26.95; até o vértice 3209, de coordenadas N 8544883.512926 m e E 265468.471537 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 128°39'35.31'' e 37.44; até o vértice 3210, de coordenadas N 8544860.125602 m e E 265497.705692 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 128°39'35.31'' e 18.72; até o vértice 3211, de coordenadas N 8544848.431941 m e E 265512.322769 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 123°41'24.24'' e 10.54; até o vértice 3212, de coordenadas N 8544842.585110 m e E 265521.093015 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 104°37'15.15'' e 69.49; até o vértice 3213, de coordenadas N 8544825.044617 m e E 265588.331570 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°00'0.00'' e 64.32; até o vértice 3214, de coordenadas N 8544825.044617 m e E 265652.646710 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 84°48'20.06'' e 32.29; até o vértice 3215, de coordenadas N 8544827.968032 m e E 265684.804280 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 78°18'38.27'' e 86.57; até o vértice 3216, de coordenadas N 8544845.508525 m e E 265769.583328 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 77°00'19.38'' e 39.00; até o vértice 3217, de coordenadas N 8544854.278771 m e E 265807.587729 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 77°00'19.38'' e 39.00; até o vértice 3218, de coordenadas N 8544863.049018 m e E 265845.592129 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 89°59'60.00'' e 32.16; até o vértice 3219, de coordenadas N 8544863.049018 m e E 265877.749699 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 116°33'54.18'' e 39.22; até o vértice 3220, de coordenadas N 8544845.508525 m e E 265912.830685 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 135°00'0.00'' e 12.40; até o vértice 3221, de coordenadas N 8544836.738279 m e E 265921.600931 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 149°02'10.48'' e 17.05; até o vértice 3222, de coordenadas N 8544822.121202 m e E 265930.371177 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 160°01'0.82'' e 34.22; até o vértice 3223, de coordenadas N 8544789.963632 m e E 265942.064839 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 139°23'55.34'' e 26.95; até o vértice 3224, de coordenadas N 8544769.499724 m e E 265959.605332 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 105°15'18.43'' e 33.33; até o vértice 3225, de coordenadas N 8544760.729477 m e E 265991.762902 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 104°55'53.10'' e 45.38; até o vértice 3226, de coordenadas N 8544749.035815 m e E 266035.614133 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 103°08'2.48'' e 90.06; até o vértice 3227, de coordenadas N 8544728.571907 m e E 266123.316597 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°00'0.00'' e 81.86; até o vértice 3228, de coordenadas N 8544728.571907 m e E 266205.172229 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 66°22'14.24'' e 51.06; até o vértice 3229, de coordenadas N 8544749.035815 m e E 266251.946876 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 57°05'41.13'' e 59.19; até o vértice 3230, de coordenadas N 8544781.193385 m e E 266301.644939 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 81°28'9.24'' e 59.12; até o vértice 3231, de coordenadas N 8544789.963632 m e E 266360.113248 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 86°38'0.74'' e 49.78; até o vértice 3232, de coordenadas N 8544792.887047 m e E 266409.811310 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 56°18'35.76'' e 21.08; até o vértice 3233, de coordenadas N 8544804.580709 m e E 266427.351803 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 79°22'49.24'' e 47.59; até o vértice 3234, de coordenadas N 8544813.350955 m e E 266474.126450 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 104°02'10.48'' e 48.21; até o vértice 3235, de coordenadas N 8544801.657293 m e E 266520.901097 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 85°45'48.98'' e 79.15; até o vértice 3236, de coordenadas N 8544807.504124 m e E 266599.833314 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 63°26'5.82'' e 19.61; até o vértice 3237, de coordenadas N 8544816.274371 m e E 266617.373807 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 75°15'23.17'' e 57.44; até o vértice 3238, de coordenadas N 8544830.891448 m e E 266672.918700 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 73°36'37.65'' e 51.80; até o vértice 3239, de coordenadas N 8544845.508525 m e E 266722.616763 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 66°02'15.04'' e 28.79; até o vértice 3240, de coordenadas N 8544857.202187 m e E 266748.927502 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 81°52'11.63'' e 41.34; até o vértice 3241, de coordenadas N 8544863.049018 m e E 266789.855318 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 85°01'48.93'' e 67.49; até o vértice 3242, de coordenadas N 8544868.895849 m e E 266857.093873 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 93°48'50.67'' e 43.95; até o vértice 3243, de coordenadas N 8544865.972433 m e E 266900.945105 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 94°45'49.11'' e 35.20; até o vértice 3244, de coordenadas N 8544863.049018 m e E 266936.026090 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 86°49'12.61'' e 52.70; até o vértice 3245, de coordenadas N 8544865.972433 m e E 266988.647568 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 74°44'41.57'' e 33.33; até o vértice 3246, de coordenadas N 8544874.742680 m e E 267020.805138 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°00'0.00'' e 29.23; até o vértice 3247, de coordenadas N 8544874.742680 m e E 267050.039293 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 136°44'8.54'' e 68.25; até o vértice 3248, de coordenadas N 8544825.044617 m e E 267096.813940 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 123°41'24.24'' e 52.70; até o vértice 3249, de coordenadas N 8544795.810462 m e E 267140.665172 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 98°44'46.18'' e 38.45; até o vértice 3250, de coordenadas N 8544789.963632 m e E 267178.669572 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 64°47'55.95'' e 54.93; até o vértice 3251, de coordenadas N 8544813.350955 m e E 267228.367635 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 40°36'4.66'' e 80.86; até o vértice 3252, de coordenadas N 8544874.742679 m e E 267280.989113 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 59°02'10.48'' e 51.14; até o vértice 3253, de coordenadas N 8544901.053418 m e E 267324.840345 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 47°07'15.95'' e 55.85; até o vértice 3254, de coordenadas N 8544939.057819 m e E 267365.768161 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 60°38'32.09'' e 53.67; até o vértice 3255, de coordenadas N 8544965.368558 m e E 267412.542808 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 60°56'43.43'' e 60.20; até o vértice 3256, de coordenadas N 8544994.602713 m e E 267465.164286 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 56°18'35.76'' e 73.78; até o vértice 3257, de coordenadas N 8545035.530529 m e E 267526.556010 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 55°18'17.45'' e 46.22; até o vértice 3258, de coordenadas N 8545061.841268 m e E 267564.560411 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 36°52'11.63'' e 29.23; até o vértice 3259, de coordenadas N 8545085.228592 m e E 267582.100904 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 42°30'37.61'' e 47.59; até o vértice 3260, de coordenadas N 8545120.309577 m e E 267614.258474 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 89°59'60.00'' e 8.77; até o vértice 3261, de coordenadas N 8545120.309577 m e E 267623.028720 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 77°28'16.29'' e 26.95; até o vértice 3262, de coordenadas N 8545126.156408 m e E 267649.339459 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 65°13'29.49'' e 41.86; até o vértice 3263, de coordenadas N 8545143.696900 m e E 267687.343860 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°00'0.00'' e

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

20.46; até o vértice 3264, de coordenadas N 8545143.696900 m e E 267707.807768 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°00'0.00'' e 26.31; até o vértice 3265, de coordenadas N 8545143.696900 m e E 267734.118507 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 129°48'20.06'' e 45.67; até o vértice 3266, de coordenadas N 8545114.462746 m e E 267769.199492 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 129°17'21.86'' e 41.55; até o vértice 3267, de coordenadas N 8545088.152007 m e E 267801.357062 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 70°20'46.23'' e 43.46; até o vértice 3268, de coordenadas N 8545102.769084 m e E 267842.284878 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 44°59'60.00'' e 41.34; até o vértice 3269, de coordenadas N 8545132.003239 m e E 267871.519033 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 55°18'17.45'' e 46.22; até o vértice 3270, de coordenadas N 8545158.313978 m e E 267909.523434 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 50°31'39.14'' e 64.38; até o vértice 3271, de coordenadas N 8545199.241794 m e E 267959.221496 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 82°52'29.94'' e 23.57; até o vértice 3272, de coordenadas N 8545202.165209 m e E 267982.608820 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°00'0.00'' e 43.85; até o vértice 3273, de coordenadas N 8545202.165209 m e E 268026.460051 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°00'0.00'' e 32.16; até o vértice 3274, de coordenadas N 8545202.165209 m e E 268058.617621 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 78°41'24.24'' e 59.63; até o vértice 3275, de coordenadas N 8545213.858871 m e E 268117.085930 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 89°59'60.00'' e 64.32; até o vértice 3276, de coordenadas N 8545213.858871 m e E 268181.401070 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°00'0.00'' e 46.77; até o vértice 3277, de coordenadas N 8545213.858871 m e E 268228.175717 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 63°26'5.82'' e 39.22; até o vértice 3278, de coordenadas N 8545231.399364 m e E 268263.256702 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 82°52'29.94'' e 70.71; até o vértice 3279, de coordenadas N 8545240.169610 m e E 268333.418673 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°00'0.00'' e 35.08; até o vértice 3280, de coordenadas N 8545240.169610 m e E 268368.499658 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 78°41'24.24'' e 29.81; até o vértice 3281, de coordenadas N 8545246.016441 m e E 268397.733813 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 82°07'57.39'' e 59.66; até o vértice 3282, de coordenadas N 8545254.182240 m e E 268456.828588 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 13°55'50.10'' e 162.68; até o vértice 3283, de coordenadas N 8545412.076172 m e E 268495.992841 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 359°59'60.00'' e 172.55; até o vértice 3284, de coordenadas N 8545584.622416 m e E 268495.992841 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 351°28'9.24'' e 174.48; até o vértice 3285, de coordenadas N 8545757.168661 m e E 268470.110904 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 358°09'8.60'' e 133.79; até o vértice 3286, de coordenadas N 8545890.892001 m e E 268465.797248 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 74°42'30.83'' e 10.32; até o vértice 3287, de coordenadas N 8545893.613787 m e E 268475.752268 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 85°35'38.15'' e 43.50; até o vértice 3288, de coordenadas N 8545896.955999 m e E 268519.128121 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 93°42'44.50'' e 40.63; até o vértice 3289, de coordenadas N 8545894.325388 m e E 268559.671578 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 89°30'51.49'' e 46.56; até o vértice 3290, de coordenadas N 8545894.720109 m e E 268606.234136 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 53°19'56.09'' e 78.06; até o vértice 3291, de coordenadas N 8545941.336337 m e E 268668.848119 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 63°25'10.83'' e 28.18; até o vértice 3292, de coordenadas N 8545953.943749 m e E 268694.046150 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 53°06'37.89'' e 44.08; até o vértice 3293, de coordenadas N 8545980.406259 m e E 268729.304392 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 24°16'55.31'' e 8.34; até o vértice 3294, de coordenadas N 8545988.012529 m e E 268732.735882 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 44°53'53.84'' e 28.43; até o vértice 3295, de coordenadas N 8546008.148385 m e E 268752.800376 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 32°09'57.42'' e 31.89; até o vértice 3296, de coordenadas N 8546035.145635 m e E 268769.779052 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 41°57'49.41'' e 41.99; até o vértice 3297, de coordenadas N 8546066.368153 m e E 268797.856160 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 60°16'3.50'' e 47.56; até o vértice 0, de coordenadas N 8546089.956409 m e E 268839.156554 m, encerrando esta descrição; com uma área total aproximada de dezoito mil quatrocentos e sessenta e oito hectares, incluindo as Áreas de Preservação Permanente, de acordo com a Lei n° 12.651/2012 (Novo Código Florestal), e um perímetro de setenta e nove mil duzentos e noventa metros.

Todas as coordenadas descritas neste documento estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO FINANCEIRO Nº 86 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social crédito suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento nas disposições dos arts. 58 e 62 da Lei nº 2.322, de 11 de abril de 1966, e suas alterações posteriores, e na autorização do art. 6º da Lei nº 15.072, de 14 de janeiro de 2026,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, aprovado pela Lei nº 15.072, de 14 de janeiro de 2026, o crédito suplementar a favor da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) na forma do Anexo I deste Decreto, no valor de R$215.637.762,00 (duzentos e quinze milhões e seiscentos e trinta e sete mil e setecentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º - Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior, no mesmo valor, decorrerão da(s) fonte(s) de financiamento indicada(s) no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 31 de agosto de 2026.

JERÔNIMO RODRIGUES
Governador

Eracy Lafuente Pereira Maciel
Secretário da Casa Civil

Cláudio Ramos Peixoto
Secretário do Planejamento

Manoel Vitório da Silva Filho
Secretário da Fazenda

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária da Saúde

Nadjane Estrela Soares
Secretária de Cultura em exercício

Elisabete de Oliveira Costa Santos
Secretária de Desenvolvimento Rural

Marise Prado de Oliveira Chastinet
Secretária de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

Vivaldo Góis de Oliveira
Secretário da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura

Marcius de Almeida Gomes
Secretário da Educação em exercício

Marcelo Werner Derschum Filho
Secretário da Segurança Pública

Luciano Márcio Nascimento Suedde
Secretário de Comunicação Social em exercício

João Carlos Oliveira da Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Joaquim Belarmino Cardoso Neto
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Felipe da Silva Freitas
Secretário de Justiça e Direitos Humanos

Jonival Lucas da Silva Junior
Secretário de Relações Institucionais em exercício

Luís Maurício Bacellar Batista
Secretário de Turismo

Eduardo Mendonça Sodré Martins
Secretário do Meio Ambiente

Anexo I — **Suplementar**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Programa de Trabalho (Especificação)		Esfera	Natureza da Despesa	FTFE	FTBA	Em R$ Reforço
3.08.000	**Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento**					**237.600,00**
3.08.101	**Assessoria de Planejamento e Gestão - SIHS**					**237.600,00**
17.544.434.3198	Elaboração de Estudo e Projeto de Oferta Hídrica e Mitigação de Cheias	F	3.3.90	704	109	102.900,00
				720	109	134.700,00
3.11.000	**Secretaria da Educação**					**22.336.083,00**
3.11.101	**Assessoria de Planejamento e Gestão - SEC**					**21.887.334,00**
12.122.425.4514	Encargos com Concessionária de Serviço Público em Unidade Finalística	F	3.3.90	550	108	7.000.000,00
12.122.446.7854	Recuperação de Edifício Público	F	3.3.90	500	114	936.992,00
12.368.422.7527	Construção de Unidade Escolar da Educação Básica	F	4.4.90	500	114	4.955.149,00
12.368.422.7531	Ampliação de Unidade Escolar da Educação Básica	F	4.4.90	500	114	3.895.193,00
12.368.425.6538	Funcionamento de Unidade Escolar na Educação Básica	F	3.3.90	540	107	4.100.000,00
				500	114	1.000.000,00
3.11.304	**Universidade Estadual de Santa Cruz**					**448.749,00**
28.845.900.8007	Encargos com Restituição de Convênio, Contrato de Repasse e Operação de Crédito	F	3.3.90	570	631	448.749,00
3.17.000	**Secretaria do Planejamento**					**176.000,00**
3.17.101	**Assessoria de Planejamento e Gestão - SEPLAN**					**176.000,00**
04.122.502.2009	Encargos com Benefícios Especiais	S	3.3.90	500	100	176.000,00
3.18.000	**Secretaria de Desenvolvimento Rural**					**1.050.000,00**
3.18.401	**Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional**					**1.050.000,00**
20.511.420.5040	Implantação de Infraestrutura Hídrica na Zona Rural	F	3.3.90	500	100	50.000,00

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

20.606.417.1926	Implantação de Projeto de Apoio à Produção e Comercialização	F	4.4.50	761	128	1.000.000,00
3.19.000	**Secretaria da Saúde**					**152.031.213,00**
3.19.201	**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia**					**345.000,00**
10.122.502.2009	Encargos com Benefícios Especiais	S	3.3.90	500	130	145.000,00
10.331.502.2013	Auxílios Transporte e Alimentação aos Servidores e Empregados Públicos	S	3.3.90	500	130	200.000,00
12.368.422.7527	Construção de Unidade Escolar da Educação Básica	F	4.4.90	500	114	4.955.149,00
12.368.422.7531	Ampliação de Unidade Escolar da Educação Básica	F	4.4.90	500	114	3.895.193,00
12.368.425.6538	Funcionamento de Unidade Escolar na Educação Básica	F	3.3.90	540	107	4.100.000,00
				500	114	1.000.000,00
3.11.304	**Universidade Estadual de Santa Cruz**					**448.749,00**
28.845.900.8007	Encargos com Restituição de Convênio, Contrato de Repasse e Operação de Crédito	F	3.3.90	570	631	448.749,00
3.17.000	**Secretaria do Planejamento**					**176.000,00**
3.17.101	**Assessoria de Planejamento e Gestão - SEPLAN**					**176.000,00**
04.122.502.2009	Encargos com Benefícios Especiais	S	3.3.90	500	100	176.000,00
3.18.000	**Secretaria de Desenvolvimento Rural**					**1.050.000,00**
3.18.401	**Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional**					**1.050.000,00**
20.511.420.5040	Implantação de Infraestrutura Hídrica na Zona Rural	F	3.3.90	500	100	50.000,00
20.606.417.1926	Implantação de Projeto de Apoio à Produção e Comercialização	F	4.4.50	761	128	1.000.000,00
3.19.000	**Secretaria da Saúde**					**152.031.213,00**
3.19.201	**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia**					**345.000,00**
10.122.502.2009	Encargos com Benefícios Especiais	S	3.3.90	500	130	145.000,00
10.331.502.2013	Auxílios Transporte e Alimentação aos Servidores e Empregados Públicos	S	3.3.90	500	130	200.000,00

Anexo I **Suplementar**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Programa de Trabalho (Especificação)		Esfera	Natureza da Despesa	FTFE	FTBA	Em R$ Reforço
3.19.601	**Fundo Estadual de Saúde**					**151.686.213,00**
10.122.502.2005	Administração de Pessoal sob Regime Especial de Direito Administrativo - Reda	S	3.1.90	500	130	35.000.000,00
10.122.502.2009	Encargos com Benefícios Especiais	S	3.3.90	500	130	2.200.000,00
10.302.435.1099	Ampliação da Frota de Ambulância	S	4.4.90	500	100	640.000,00
10.302.435.2640	Gerenciamento de Unidade Ambulatorial e Hospitalar sob Administração Indireta	S	3.3.50	500	130	25.000.000,00
10.302.435.2641	Gerenciamento de Unidade Ambulatorial e Hospitalar sob Administração Direta	S	3.3.90	500	130	55.000.000,00
10.302.435.3351	Apoio Financeiro ao Aparelhamento de Unidade de Saúde	S	4.4.50	500	100	1.800.000,00
10.302.435.3434	Construção de Centro Especializado de Reabilitação	S	4.4.90	601	291	8.493.000,00
10.302.436.5607	Aparelhamento de Unidade de Saúde	S	4.4.90	500	130	1.553.213,00
10.303.436.4256	Disponibilização de Produto Farmacêutico em Caráter Judicial	S	3.3.90	500	130	20.000.000,00
10.331.502.2013	Auxílios Transporte e Alimentação aos Servidores e Empregados Públicos	S	3.3.90	500	130	2.000.000,00
3.20.000	**Secretaria da Segurança Pública**					**1.506.000,00**
3.20.101	**Assessoria de Planejamento e Gestão - SSP**					**6.000,00**
28.845.900.8007	Encargos com Restituição de Convênio, Contrato de Repasse e Operação de Crédito	F	3.3.90	500	100	6.000,00
3.20.802	**Polícia Civil da Bahia**					**1.500.000,00**
06.302.502.2022	Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais e seus Dependentes - Planserv	S	3.3.91	500	100	1.500.000,00
3.22.000	**Secretaria de Cultura**					**392.000,00**
3.22.201	**Fundação Cultural do Estado da Bahia**					**20.000,00**
13.392.406.7980	Apoio à Realização de Evento Cultural	F	3.3.50	500	100	20.000,00
3.22.202	**Fundação Pedro Calmon - Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia**					**372.000,00**
13.122.502.2000	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	F	3.3.90	500	100	152.000,00
13.131.502.2020	Publicidade de Ato Oficial do Órgão	F	3.3.90	500	100	20.000,00

Anexo I **Suplementar**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Programa de Trabalho (Especificação)		Esfera	Natureza da Despesa	FTFE	FTBA	Em R$ Reforço
13.392.406.7986	Realização de Evento Artístico-Cultural	F	3.3.90	706	366	150.000,00
13.392.407.3294	Apoio a Editoração e Publicação de Conteúdo sobre a Cultura	F	3.3.90	706	366	50.000,00
3.26.000	**Secretaria de Desenvolvimento Urbano**					**350.000,00**
3.26.101	**Assessoria de Planejamento e Gestão - SEDUR**					**350.000,00**
16.451.418.5220	Contenção de Encostas em Área de Risco	F	4.4.90	700	131	350.000,00
3.27.000	**Secretaria do Meio Ambiente**					**4.625,00**
3.27.101	**Assessoria de Planejamento e Gestão - SEMA**					**4.625,00**
18.541.433.5465	Elaboração de Plano de Manejo em Unidade de Conservação	F	4.4.90	704	109	4.625,00
3.28.000	**Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação**					**8.000,00**
3.28.101	**Assessoria de Planejamento e Gestão - SECTI**					**8.000,00**
19.122.502.2009	Encargos com Benefícios Especiais	S	3.3.90	500	100	8.000,00
3.29.000	**Secretaria de Relações Institucionais**					**1.000.000,00**
3.29.101	**Assessoria de Planejamento e Gestão - SERIN**					**1.000.000,00**
04.121.440.4774	Articulação da Relação Política do Poder Executivo, Outros Poderes e Sociedade Civil	F	3.3.90	501	300	50.000,00
04.122.446.7850	Ampliação e Renovação da Frota de Veículos	F	3.3.90	501	300	250.000,00
04.122.502.2000	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	F	3.3.90	501	300	700.000,00
3.32.000	**Secretaria de Turismo**					**4.513.425,00**
3.32.101	**Assessoria de Planejamento e Gestão - SETUR**					**4.513.425,00**
23.122.502.2000	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	F	3.3.90	500	100	108.301,00
23.451.411.5491	Recuperação de Infraestrutura Turística	F	4.4.90	700	131	828.000,00
23.695.411.3701	Apoio à Realização de Evento na Área de Turismo	F	3.3.90	500	100	80.000,00
				501	300	2.479.846,00
23.695.411.4229	Funcionamento de Centro de Convenções	F	3.3.90	501	313	42.278,00
23.695.411.5490	Implantação de Sinalização Turística	F	3.3.90	700	331	975.000,00

Anexo I **Suplementar**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Programa de Trabalho (Especificação)		Esfera	Natureza da Despesa	FTFE	FTBA	Em R$ Reforço
3.36.000	**Secretaria de Comunicação Social**					**30.080.000,00**
3.36.101	**Assessoria de Planejamento e Gestão - SECOM**					**30.080.000,00**
24.126.502.2002	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	F	3.3.90	500	100	80.000,00
24.131.444.2050	Publicidade Institucional	F	3.3.90	501	300	30.000.000,00
3.38.000	**Secretaria de Justiça e Direitos Humanos**					**5.816,00**
3.38.201	**Fundação da Criança e do Adolescente**					**5.816,00**
14.243.400.4712	Atendimento a Adolescente em Medida Socioeducativa de Semiliberdade	F	4.4.50	500	100	5.816,00
4.40.000	**Ministério Público**					**1.947.000,00**

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

4.40.601	**Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado da Bahia**					**1.947.000,00**
03.091.464.7508	Reforma de Unidade do Ministério Público	F	3.3.90	500	100	1.250.000,00
03.126.464.5108	Modernização do Parque Tecnológico do Ministério Público	F	4.4.90	501	313	697.000,00
Total Reforço						**215.637.762,00**

Anexo II — **Fonte de Financiamento**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Programa de Trabalho (Especificação)		Esfera	Natureza da Despesa	FTFE	FTBA	Em R$ Valor
3.08.000	**Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento**					**237.600,00**
3.08.101	**Assessoria de Planejamento e Gestão - SIHS**					**237.600,00**
17.512.420.3900	Elaboração de Estudo e Projeto de Estrutura de Esgotamento Sanitário	F	3.3.90	704	109	102.900,00
				720	109	134.700,00
3.10.000	**Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura**					**1.500.000,00**
3.10.301	**Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia**					**1.500.000,00**
20.122.502.2001	Administração de Pessoal e Encargos	F	3.1.90	500	100	1.500.000,00
3.11.000	**Secretaria da Educação**					**22.336.083,00**
3.11.101	**Assessoria de Planejamento e Gestão - SEC**					**16.370.322,00**
12.306.422.2974	Fornecimento de Alimentação Escolar	F	3.3.90	550	108	4.000.000,00
12.368.422.3237	Realização de Projeto de Regularização de Fluxo Escolar no Ensino Médio	F	3.3.90	500	114	80.000,00
12.368.422.3238	Realização de Projeto de Regularização de Fluxo Escolar no Ensino Fundamental	F	3.3.90	500	114	97.818,00
12.368.422.3334	Apoio Financeiro para a Melhoria da Educação	F	4.4.50	500	114	993.006,00
12.368.422.5263	Promoção da Prática de Avaliação da Educação Básica	F	3.3.90	540	107	4.100.000,00
				550	108	2.000.000,00
12.363.423.4454	Funcionamento de Unidade de Ensino Profissional	F	3.3.50	500	114	968.832,00
			3.3.90	500	114	915.448,00
			4.4.50	500	114	1.828.340,00
12.368.425.3391	Implementação do Projeto Jovem Ouvidor em Unidade Escolar	F	3.3.90	500	114	33.195,00
12.368.425.3394	Realização de Evento para Fortalecimento do Protagonismo Estudantil	F	3.3.90	500	114	11.313,00
12.368.425.4022	Gestão do Regime de Colaboração Federativa no Sistema Público de Ensino	F	3.3.90	500	114	342.370,00
12.368.425.5334	Desenvolvimento de Sistema Informatizado de Educação	F	4.4.90	550	108	1.000.000,00
3.11.304	**Universidade Estadual de Santa Cruz**					**448.749,00**
12.571.424.6927	Apoio a Ações de Pesquisa e de Iniciação Científica e Tecnológica	F	3.3.90	570	631	245.298,00
			4.4.90	570	631	203.451,00
3.11.601	**Fundo de Assistência Educacional**					**4.613.565,00**

Anexo II — **Fonte de Financiamento**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Programa de Trabalho (Especificação)		Esfera	Natureza da Despesa	FTFE	FTBA	Em R$ Valor
12.368.425.3363	Assistência Financeira para Aparelhamento de Unidade Escolar da Educação Básica	F	4.4.90	500	114	2.594.847,00
12.368.425.4223	Assistência Financeira para Funcionamento de Unidade Escolar da Educação Básica	F	3.3.90	500	114	2.018.718,00
3.11.801	**Instituto Anísio Teixeira**					**903.447,00**
12.126.422.1681	Disponibilização de Conteúdo Digital Educacional em Ambiente Web	F	3.3.90	500	114	103.447,00
12.122.502.2959	Manutenção do Instituto Anísio Teixeira - IAT	F	3.3.90	500	114	800.000,00
3.15.000	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**					**80.000,00**
3.15.101	**Assessoria de Planejamento e Gestão - SDE**					**80.000,00**
22.662.409.4160	Gestão de Área Industrial	F	3.3.90	500	100	80.000,00
3.17.000	**Secretaria do Planejamento**					**176.000,00**
3.17.101	**Assessoria de Planejamento e Gestão - SEPLAN**					**176.000,00**
04.122.502.2001	Administração de Pessoal e Encargos	F	3.1.90	500	100	176.000,00
3.18.000	**Secretaria de Desenvolvimento Rural**					**1.050.000,00**
3.18.101	**Assessoria de Planejamento e Gestão - SDR**					**50.000,00**
20.608.417.3580	Apoio a Empreendimento da Agricultura Familiar	F	3.3.50	500	100	50.000,00
3.18.401	**Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional**					**1.000.000,00**
20.606.417.1926	Implantação de Projeto de Apoio à Produção e Comercialização	F	4.4.40	761	128	1.000.000,00
3.19.000	**Secretaria da Saúde**					**43.538.213,00**
3.19.201	**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia**					**345.000,00**
10.122.502.2001	Administração de Pessoal e Encargos	S	3.1.90	500	130	145.000,00
10.122.502.2005	Administração de Pessoal sob Regime Especial de Direito Administrativo - Reda	S	3.1.90	500	130	200.000,00
3.19.601	**Fundo Estadual de Saúde**					**43.193.213,00**
10.302.435.2875	Gerenciamento do Serviço Hospitalar e Ambulatorial de Unidade de Saúde da Rede Complementar ao SUS	S	3.3.90	500	100	400.000,00
10.302.435.3350	Apoio Financeiro na Recuperação de Unidade de Saúde	S	3.3.50	500	100	240.000,00
10.302.435.3354	Apoio Financeiro para a Melhoria da Assistência à Saúde	S	3.3.50	500	100	1.800.000,00

3.19.000	**Secretaria da Saúde**					**43.538.213,00**
3.19.201	**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia**					**345.000,00**
10.122.502.2001	Administração de Pessoal e Encargos	S	3.1.90	500	130	145.000,00
10.122.502.2005	Administração de Pessoal sob Regime Especial de Direito Administrativo - Reda	S	3.1.90	500	130	200.000,00
3.19.601	**Fundo Estadual de Saúde**					**43.193.213,00**
10.302.435.2875	Gerenciamento do Serviço Hospitalar e Ambulatorial de Unidade de Saúde da Rede Complementar ao SUS	S	3.3.90	500	100	400.000,00
10.302.435.3350	Apoio Financeiro na Recuperação de Unidade de Saúde	S	3.3.50	500	100	240.000,00
10.302.435.3354	Apoio Financeiro para a Melhoria da Assistência à Saúde	S	3.3.50	500	100	1.800.000,00

Anexo II — **Fonte de Financiamento**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Programa de Trabalho (Especificação)		Esfera	Natureza da Despesa	FTFE	FTBA	Em R$ Valor
10.302.435.7735	Aparelhamento de Policlínica Regional	S	4.4.90	500	130	1.553.213,00
10.122.436.4341	Administração de Pessoal e Encargos do Grupo Ocupacional de Saúde	S	3.1.90	500	130	39.200.000,00
3.20.000	**Secretaria da Segurança Pública**					**6.000,00**
3.20.101	**Assessoria de Planejamento e Gestão - SSP**					**6.000,00**
06.181.437.6923	Funcionamento do Serviço de Policiamento Preventivo em Evento Popular	F	3.3.90	500	100	6.000,00
3.22.000	**Secretaria de Cultura**					**192.000,00**
3.22.101	**Assessoria de Planejamento e Gestão - SECULT**					**20.000,00**
13.392.407.7994	Apoio à Realização de Manifestação Cultural Popular e Identitária	F	3.3.50	500	100	20.000,00
3.22.202	**Fundação Pedro Calmon - Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia**					**172.000,00**
13.392.406.7980	Apoio à Realização de Evento Cultural	F	3.3.50	500	100	100.000,00
			3.3.90	500	100	72.000,00
3.27.000	**Secretaria do Meio Ambiente**					**4.625,00**
3.27.101	**Assessoria de Planejamento e Gestão - SEMA**					**4.625,00**
18.541.433.5465	Elaboração de Plano de Manejo em Unidade de Conservação	F	3.3.90	704	109	4.625,00
3.28.000	**Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação**					**8.000,00**
3.28.101	**Assessoria de Planejamento e Gestão - SECTI**					**8.000,00**
19.122.502.2001	Administração de Pessoal e Encargos	F	3.1.90	500	100	8.000,00
3.32.000	**Secretaria de Turismo**					**55.000,00**
3.32.101	**Assessoria de Planejamento e Gestão - SETUR**					**55.000,00**
23.695.411.4162	Funcionamento de Terminal Náutico	F	3.3.90	500	100	15.000,00
23.122.446.3194	Aparelhamento de Unidade do Poder Executivo	F	4.4.90	500	100	40.000,00
3.36.000	**Secretaria de Comunicação Social**					**80.000,00**

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

3.36.101 Assessoria de Planejamento e Gestão - SECOM						**80.000,00**
24.122.446.3194	Aparelhamento de Unidade do Poder Executivo	F	4.4.90	500	100	80.000,00
3.38.000 Secretaria de Justiça e Direitos Humanos						**59.117,00**
3.38.101 Assessoria de Planejamento e Gestão - SJDH						**53.301,00**

Anexo II — **Fonte de Financiamento**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Programa de Trabalho (Especificação)		Esfera	Natureza da Despesa	FTFE	FTBA	Em R$ Valor
14.122.502.2000	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	F	3.3.90	500	100	53.301,00
3.38.201 Fundação da Criança e do Adolescente						**5.816,00**
14.122.446.3194	Aparelhamento de Unidade do Poder Executivo	F	4.4.90	500	100	5.816,00
4.40.000 Ministério Público						**1.947.000,00**
4.40.601 Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado da Bahia						**1.947.000,00**
03.128.464.3594	Qualificação de Integrante do Ministério Público	F	3.3.90	501	313	697.000,00
03.091.464.5092	Construção de Unidade do Ministério Público	F	4.4.90	500	100	1.250.000,00
3.80.000 Encargos Gerais do Estado						**200.000,00**
3.80.102 Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Gestão da SPO/Seplan						**200.000,00**
28.846.900.8070	Provisão de Recursos para Emenda Parlamentar Federal Transferência Especial	F	3.3.90	706	366	200.000,00
Anulação						**71.469.638,00**
				761	128	1.000.000,00
				720	109	134.700,00
				706	366	200.000,00
				704	109	107.525,00
				570	631	448.749,00
				550	108	7.000.000,00
				540	107	4.100.000,00
				501	313	697.000,00
				500	130	41.098.213,00
				500	114	10.787.334,00
				500	100	5.896.117,00
Superávit Financeiro do Estado						**34.497.124,00**
				501	300	33.479.846,00
				501	313	42.278,00
				700	331	975.000,00
Excesso de Arrecadação do Estado						**101.178.000,00**
				500	130	100.000.000,00
				700	131	1.178.000,00
Excesso de Arrecadação da Entidade						**8.493.000,00**
3.19.000 Secretaria da Saúde						**8.493.000,00**
3.19.601 Fundo Estadual de Saúde						8.493.000,00
3.80.000 Encargos Gerais do Estado						**200.000,00**
3.80.102 Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Gestão da SPO/Seplan						**200.000,00**
28.846.900.8070	Provisão de Recursos para Emenda Parlamentar Federal Transferência Especial	F	3.3.90	706	366	200.000,00
Anulação						**71.469.638,00**
				761	128	1.000.000,00
				720	109	134.700,00
				706	366	200.000,00
				704	109	107.525,00
				570	631	448.749,00
				550	108	7.000.000,00
				540	107	4.100.000,00
				501	313	697.000,00
				500	130	41.098.213,00
				500	114	10.787.334,00
				500	100	5.896.117,00
Superávit Financeiro do Estado						**34.497.124,00**
				501	300	33.479.846,00
				501	313	42.278,00
				700	331	975.000,00
Excesso de Arrecadação do Estado						**101.178.000,00**
				500	130	100.000.000,00
				700	131	1.178.000,00
Excesso de Arrecadação da Entidade						**8.493.000,00**
3.19.000 Secretaria da Saúde						**8.493.000,00**
3.19.601 Fundo Estadual de Saúde						8.493.000,00

Anexo II — **Fonte de Financiamento**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Programa de Trabalho (Especificação)	Esfera	Natureza da Despesa	FTFE	FTBA	Em R$ Valor
			601	291	8.493.000,00
Total Financiamento					**215.637.762,00**

DESPACHOS

DESPACHO DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO
Em 31/08/2026

Processo SEI nº 017.10719.2026.0003305-62
Órgãos: Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento, Secretaria da Educação, Secretaria do Planejamento, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria da Saúde, Secretaria da Segurança Pública, Secretaria de Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, Secretaria de Relações Institucionais, Secretaria de Turismo, Secretaria de Comunicação Social, Secretaria de Justiça e Direitos Humanos e Ministério Público.
Despacho: Autorizo. Para efeito do que dispõe o art. 62, inciso III, da Lei nº 2.322/66, com a redação da Lei nº 2.588/68, considero de interesse público a despesa decorrente da suplementação solicitada neste processo.

EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO nº 0639469-97

Partes: o Estado da Bahia, a Caixa Econômica Federal - CEF e a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER.
Objeto: Os contratantes retificam o Contrato destinado à execução de obras de macrodrenagem nos municípios de Ubaíra e Itororó, Estado da Bahia, celebrado no âmbito do Novo PAC - Programa Saneamento para Todos - Mutuários Públicos, sob o nº 0639469-97, datado de 30/09/2025, para incluir, na QUALIFICAÇÃO DAS PARTES, o **AGENTE PROMOTOR - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER,** que passa a vigorar com a seguinte redação: III - **AGENTE PROMOTOR - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.595.251/0001-08, representada pelo seu Diretor-Presidente José Gonçalves Trindade, CPF nº 287.078.345-00, RG nº 02.284.191-15, brasileiro, casado, engenheiro, com sede em Salvador/Bahia.
Data de Assinatura: 03 de agosto de 2026.
Assinam:

JERÔNIMO RODRIGUES — ***Governador do Estado da Bahia***
ROSANA CUNHA DE SENA — ***Gerente Filial S.E. Caixa Econômica Federal***
JOSÉ GONÇALVES TRINDADE — ***Diretor-Presidente da CONDER***

EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO nº 0634058-14

Partes: o Estado da Bahia, a Caixa Econômica Federal - CEF e a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER.
Objeto: Os contratantes retificam o Contrato destinado à execução de obras de urbanização integrada na localidade de Baixinha do Santo Antônio, no Município de Salvador, Estado da Bahia, celebrado no âmbito do Novo PAC - Programa Pró-Moradia - sob o nº 0634-058-14/25, datado de 29/08/2025, para incluir, na QUALIFICAÇÃO DAS PARTES, o **AGENTE PROMOTOR - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER,** que passa a vigorar com a seguinte redação: III - **AGENTE PROMOTOR - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.595.251/0001-08, representada pelo seu Diretor-Presidente José Gonçalves Trindade, CPF nº 287.078.345-00, RG nº 02.284.191-15, brasileiro, casado, engenheiro, com sede em Salvador/Bahia.
Data de Assinatura: 03 de agosto de 2026.
Assinam:

JERÔNIMO RODRIGUES — ***Governador do Estado da Bahia***
ROSANA CUNHA DE SENA — ***Gerente Filial S.E. Caixa Econômica Federal***
JOSÉ GONÇALVES TRINDADE — ***Diretor-Presidente da CONDER***

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO n° 643-910-25/25

Partes: o Estado da Bahia, a Caixa Econômica Federal - CEF e a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER.

Objeto: Os contratantes retificam o Contrato destinado à execução de obras de contenção de encostas no Estado da Bahia, no âmbito do Novo PAC - Programa Pró-Moradia, de nº 643.910-25/25, datado de 30/09/2025, para incluir, na QUALIFICAÇÃO DAS PARTES, o **INTERVENIENTE-ANUENTE - AGENTE PROMOTOR - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER**, que passa a vigorar com a seguinte redação: I - **INTERVENIENTE-ANUENTE - AGENTE PROMOTOR - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.595.251/0001-08, representada pelo seu Diretor-Presidente José Gonçalves Trindade, CPF nº 287.078.345-00, RG nº 02.284.191-15, brasileiro, casado, engenheiro, com sede em Salvador/Bahia.

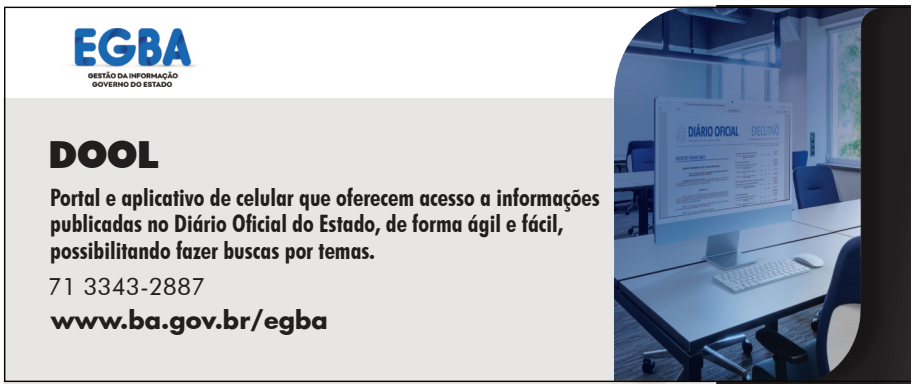
Data de Assinatura: 13 de agosto de 2026.

Assinam:

JERÔNIMO RODRIGUES
Governador do Estado da Bahia

SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO
Gerente de Filial
Caixa Econômica Federal

JOSÉ GONÇALVES TRINDADE
Diretor-Presidente da CONDER







CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 01116891 de 31 de Agosto de 2026
O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9°, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art.3° da Lei n° 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) SAEB.

Matrícula	Nome	Cargo	Data início
47010589	ANTONIO RIBEIRO PIMENTA	Auxiliar administrativo	18.08.2026

ALEX BRITTO DANTAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

DIRETORIA GERAL
PORTARIA Nº 054 DE 31 DE AGOSTO DE 2026
À Diretoria Geral, no uso de suas atribuições e à vista do constante no PA SEI nº **009.0219.2026.0029703-31**, RESOLVE deferir o pedido de adicional por tempo de serviço da servidora **Leidjane Vieira da Silva**, no percentual de **34**% a partir de **28/08/2026** com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei nº 6.677/94.

Alex Britto Dantas
Diretor Geral

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 002/2026 - SAEB/SRH/DRH

CADASTRO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO BANCO DE JOVENS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR DO ESTADO DA BAHIA - PARTIU ESTÁGIO

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o processo SEI nº 009.15718.2026.0051583-68, faz saber que estarão abertas as inscrições para preenchimento das vagas de Estágio de Nível Superior do Estado da Bahia, do Programa Partiu Estágio, com base no disposto no parágrafo único do art. 5º Decreto estadual nº 17.447, de 22 de fevereiro de 2017, que estabelece as diretrizes para o Programa de Estágio aos cursos da Educação Superior no âmbito da Administração direta, autárquica, fundacional, sociedades de economia mista e empresas públicas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A formação do banco de jovens será regida por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e terá a validade de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação deste Edital, podendo, antes de esgotado este prazo de validade, ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Secretário da Administração do Estado da Bahia.
1.2 É de inteira responsabilidade do estudante as informações fornecidas e o acompanhamento do andamento de seu cadastro pela plataforma do BA.GOV.BR (www.ba.gov.br).
1.3 Fica a critério da Instituição de ensino em consonância com o órgão ou entidade contratante da Administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, utilizar a carga horária deste Programa de Estágio para o Estágio Obrigatório, em conformidade com as regras de estágio constantes do projeto pedagógico de cada curso.

2. DOS OBJETIVOS DO CADASTRAMENTO
2.1 O cadastramento visa ao preenchimento das vagas para o Programa de Estágio de Nível Superior no âmbito da Administração Pública Estadual direta e indireta, por estudantes que atendam aos seguintes requisitos:
2.1.1 Tenham idade mínima de 16 (dezesseis) anos.
2.1.2 Tenham concluído, no mínimo, 50% da carga horária geral do curso.
2.1.3 Estejam regularmente matriculados nos cursos de Graduação (presencial, semi presencial ou EAD), com Sede/Pólo no Estado da Bahia.
2.1.4 Ser residente no Estado da Bahia.

3. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS
3.1 Os critérios de prioridade para preenchimento das vagas são:
3.1.1 10% das vagas para estudantes com deficiência, conforme § 5º do art. 17 da Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
3.1.2 Estudantes inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
3.1.3 Estudantes que estudaram todo o ensino médio em escola pública.
3.1.4 Estudantes que estudaram com bolsa integral na rede privada.
3.2 Só serão consideradas as inscrições no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) realizadas até a data de convocação do estudante.
3.2.1 Os estudantes inscritos no CadÚnico terão que, obrigatoriamente, preencher o campo do Número de Identificação Social (NIS).O NIS poderá ser tanto do estudante quanto do seu responsável.
3.3 Considerando os critérios de prioridade, o preenchimento das vagas dar-se-á por sorteio.
3.4 Não podem concorrer as vagas do Programa Partiu Estágio os estudantes beneficiados pelo Projeto Estadual de Auxílio Permanência instituído pela Lei estadual nº 13.458, de 10 de dezembro de 2015.
3.4.1 Os candidatos inscritos no Programa Partiu Estágio que participam do Projeto Estadual de Auxílio Permanência serão excluídos do processo de seleção.
3.5 Caso não seja possível a alocação do estudante em nenhuma das opções escolhidas por ele no momento da inscrição e o mesmo tenha autorizado, a SAEB fará sorteio para outro órgão com base nas vagas não preenchidas, considerando o curso, turno e o município que estuda ou reside.
3.5.1 Se o estudante for convocado para uma opção diferente da que escolheu e se aceitar a vaga, receberá a bolsa no valor ofertado pelo órgão que irá estagiar.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 A inscrição do estudante implicará o conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.1.1 O estudante, ao realizar sua inscrição, manifesta o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este processo seletivo e de ações dele decorrentes, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, no decorrer de todo o certame, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte da Secretaria da Administração do Estado da Bahia.
4.1.2 O candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os critérios exigidos.
4.1.3 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do estudante, eximindo-se a SAEB de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, como por exemplo nome, email, endereço, etc, ou ao órgão e curso de estágio.
4.2 As inscrições serão realizadas no período das **9 horas do dia 02/09/2026 às 23h59min do dia 02/10/2026**, somente via internet, na plataforma do BA.GOV.BR (www.ba.gov.br).
4.3 Para inscrever-se, o estudante deverá efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
a) Acesse a plataforma do BA.GOV.BR (www.ba.gov.br).
b) Clique em “cadastrar”. Caso já tenha cadastro, clique em “entrar”.
c) Clique na aba de busca para procurar o Edital.
d) Clique em “solicitar”.
e) Siga as instruções e clique em “continuar”.
f) Selecione o Edital disponível e clique em “avançar”.
g) Preencha as informações solicitadas.
h) Confira os dados preenchidos e clique em “confirmar inscrição”.
4.3.1 Para o estudante confirmar se sua inscrição foi efetivada deverá entrar no campo “Meus Serviços”.
4.3.2 O estudante deverá preencher a ficha de inscrição com seu nome e CPF.
4.3.3 Escolher até 03 (três) opções de local de estágio (órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual) para estagiar, quando possível, por ordem de interesse, levando em consideração o curso, turno de estudo e o município em que estuda ou reside, conforme quadro de vagas constante no Anexo I, deste Edital.
4.4 Caso o estudante tenha confirmado a inscrição e queira alterar qualquer informação, vai precisar se inscrever novamente. A inscrição anterior será automaticamente cancelada.
4.5 Constatado qualquer indício de fraude, omissão de documentos ou declarações falsas, será apurada a responsabilidade. Comprovadas tais irregularidades, com direito à ampla defesa serão adotadas medidas legais.

5. DA CONTRATAÇÃO
5.1 Após o término do período de inscrições, o estudante que for selecionado para a vaga de estágio, receberá uma mensagem via *whatsapp* informando alteração do seu status na plataforma BA.GOV.BR (www.ba.gov.br) e deverá acessá-lo para verificar os procedimentos, prazos e a forma da entrega da documentação.
5.2 O estudante inscrito no Programa Partiu Estágio, também deverá ficar atento ao site da SAEB (https://www.ba.gov.br/administracao/editais/all/Vigente) por onde será divulgada a lista dos convocados.
5.3 O estudante convocado, conforme item 5.1 deste capítulo deverá entrar em contato como o órgão ou entidade que irá estagiar, para verificar a forma de entrega da documentação abaixo listada, de acordo com as instruções constantes na plataforma do BA.GOV.BR (www.ba.gov.br):
a) Comprovante de residência;
b) Original e cópia da Carteira de Identidade;
c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Original e cópia de Carteira de Identidade do representante legal ou do Termo de Guarda expedida por autoridade judicial, se for o caso;
e) Declaração da Instituição de Ensino informando, semestre letivo, duração do curso, percentual cursado, o turno de estudo, o curso de formação e sua modalidade presencial, semi presencial ou EAD - Anexo IV;
f) Comprovante de matrícula e frequência da Instituição de Ensino;
g) Declaração própria de que não exerce atividade remunerada em órgão público;
h) Original e cópia do Título de Eleitor, se for o caso;
i) Original e cópia do Certificado de Reservista, se for o caso;
j) PIS/PASEP;
k) Comprovação de inscrição no CadÚnico, se for o caso;
l) Histórico escolar do Ensino Médio ou declaração emitida pela instituição de nível médio, no caso dos estudantes que tenham sido selecionados pelo critério de ter estudado todo o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral;

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

5.4 O órgão ou entidade poderá, conforme seu entendimento e necessidade, solicitar documentação complementar para a efetivação da contratação do estudante.
5.5 No caso de estudantes com deficiência deverá ser apresentado um relatório médico comprovando o tipo de deficiência, conforme disposto no Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei federal nº 7.853, de 24 de novembro de 1989, Lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), Lei federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular como deficiência sensorial), Lei federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (surdez unilateral total ou bilateral) e Lei federal n° 15.176, 23 de julho de 2025 (Fibromialgia).
5.6 No ato da entrega dos documentos o estudante assinará Termo de Responsabilidade - Anexo IV, fornecido pelo órgão ou entidade.
5.7. Perderá a vaga de estágio o estudante que:
5.7 1 Não comparecer ao local estabelecido, dentro do prazo estipulado em Edital de Convocação para entrega da documentação;
5.7.2 Na data da contratação, não apresentar os documentos enumerados nos subitens 5.3 deste capítulo;
5.8. As informações prestadas pelo estudante no momento da inscrição deverão ser comprovadas na entrega da documentação para fins de contratação.
5.8.1 Poderá perder a vaga de estágio o estudante que apresentar dados divergentes ao cadastrado no momento da inscrição.
5.9 A convocação dos estudantes selecionados para o Programa Partiu Estagio será disponibilizada no site da SAEB (https://www.ba.gov.br/administracao/editais/all/Vigente).

6. DO ESTÁGIO
6.1 A duração do estágio será de 01 (um) ano sem possibilidade de prorrogação, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.
6.1.1 O estudante que atingir o tempo de 01 (ano) de estágio não poderá realizar novo estágio, para o mesmo curso.
6.1.1.1 A realização de novo estágio só poderá acontecer, caso o estudante estiver matriculado em um novo curso.
6.2 O Termo de Compromisso de Estágio será celebrado entre o estudante, a instituição de ensino e o órgão ou entidade contratante da Administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual.
6.3 Durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio, o estagiário perceberá uma Bolsa Estágio, no valor de R$ 607,00 (seiscentos e sete reais), além do auxílio transporte.
6.3.1 O valor da bolsa estágio a ser pago pela DESENBAHIA será de R$ 1.726,00 (mil setecentos e vinte e seis reais), além do auxílio transporte.
6.3.2 O valor da bolsa estágio a ser pago pela BAHIAGÁS será de R$ 800,00 (oitocentos reais), além do auxilio alimentação no valor de R$ 700,000 (setecentos reais) e do auxílio transporte.
6.4 Será fornecido o auxílio-transporte conforme previsto no Decreto estadual nº 6.192, de 04 de fevereiro de 1997 e suas alterações.
6.5 A carga horária do estágio será de 04 horas diárias e de 20 horas semanais, inclusive aos sábados e domingos a interesse da Administração.
6.5.1 Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso de Estágio, para garantir o bom desempenho do estudante.
6.6 O estudante terá direito a 30 (trinta) dias de recesso sempre que o estágio tenha duração de 01 (um) ano, preferencialmente, no período das férias escolares e dentro da vigência do Termo de Compromisso de Estágio, sem prejuízo do pagamento da bolsa.
6.6.1 Os dias de recesso previstos serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.
6.6.2 Fica vedada a concessão de recesso proporcional se o estagiário pedir desligamento antes de completado 01 (um) ano de vigência do Termo de Compromisso de Estágio.
6.6.3. É vedada a conversão do recesso em pecúnia.

7. MOTIVOS DE DESLIGAMENTO
7.1 O desligamento do estagiário ocorrerá:
7.1.1 Automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio, previsto no Termo de Compromisso de Estágio.
7.1.2 Por conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino.
7.1.3 Por interesse e conveniência do órgão ou entidade concedente de estágio.
7.1.4 Após decorrido 1/3 (um terço) do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho, feita pela unidade na qual realiza o estágio ou pela instituição de ensino.
7.1.5 A pedido do estagiário.
7.1.6 Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, durante o período de 12 (doze) meses.
7.1.7 Por descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio.
7.1.8 Por conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública Estadual.
7.1.9 Por deixar de apresentar ao órgão ou entidade concedente, no início de cada semestre ou ano letivo, comprovante de matrícula expedido pela instituição de ensino à qual está vinculado, ultrapassado 02 (dois) meses do prazo previsto, conforme disposto no inciso V, do art. 9º, do Decreto estadual nº 17.447, de 22 de fevereiro de 2017.
7.2 Por ocasião do desligamento do estagiário, o órgão/entidade da Administração Pública direta e indireta deverá entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho conforme disposto no inciso V do art. 9º da Lei federal nº 11.788, de 28 de setembro de 2008.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 O cadastramento do estudante assegurará a inclusão no Banco de Jovens para Estágio de Nível Superior no Programa de Estágio do Poder Executivo Estadual.
8.2 O acompanhamento das publicações, através do site da SAEB (https://www.ba.gov.br/administracao/editais/all/Vigente), é de responsabilidade exclusiva do estudante, não podendo, a qualquer tempo, alegar desconhecimento.
8.2.1 As opções escolhidas pelo estudante deverão respeitar, obrigatoriamente, os seguintes critérios, sob pena de exclusão do Programa de Estágio:
8.2.1.1 A área de estágio deve ser a mesma do curso que está matriculado.
8.2.1.2 O município selecionado para estágio deve ser o mesmo onde o estudante reside ou estuda.
8.3 Durante o período de inscrição, o estudante cadastrado no Banco de Jovens para Estágio de Nível Superior poderá acessar a plataforma do BA.GOV.BR (www.ba.gov.br) para atualizar os dados, em caso de eventual alteração.
8.4 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia, através da Diretoria de Administração de Recursos Humanos poderá fazer remanejamento das vagas não preenchidas nos órgãos e entidades estaduais por estudantes inscritos neste Edital, conforme os critérios estabelecidos.
8.5 A Polícia Civil da Bahia, a Polícia Militar da Bahia, o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, o Departamento de Polícia Técnica da Bahia e a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia poderão conduzir investigação social do estudante durante todo o processo seletivo até a contratação, o que poderá implicar na exclusão do candidato.
8.5.1 O estudante que for excluído por este motivo, não poderá ser realocado em outro órgão ou entidade.
8.6 Caberá à Secretaria da Administração do Estado da Bahia, por meio da Superintendência de Recursos Humanos, decidir sobre os casos omissos neste Edital.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
Secretário de Administração

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

ORGÃO	CURSO	MUNICÍPIO	TURNO	VAGAS
ADAB	ADMINISTRAÇÃO	ALAGOINHAS	MATUTINO	1
ADAB	ADMINISTRAÇÃO	ANTAS	MATUTINO	1
ADAB	ADMINISTRAÇÃO	BANZAÊ	MATUTINO	1
ADAB	ADMINISTRAÇÃO	EUCLIDES DA CUNHA	VESPERTINO	1
ADAB	ADMINISTRAÇÃO	EUNÁPOLIS	MATUTINO	1
ADAB	ADMINISTRAÇÃO	FÁTIMA	MATUTINO	1
ADAB	ADMINISTRAÇÃO	GANDU	MATUTINO	1
ADAB	ADMINISTRAÇÃO	IPIRÁ	MATUTINO	1
ADAB	ADMINISTRAÇÃO	IRECÊ	MATUTINO	1
ADAB	ADMINISTRAÇÃO	ITABERABA	MATUTINO	1
ADAB	ADMINISTRAÇÃO	ITABUNA	MATUTINO	1
ADAB	ADMINISTRAÇÃO	ITAPETINGA	MATUTINO	1
ADAB	ADMINISTRAÇÃO	JUAZEIRO	MATUTINO	1
ADAB	ADMINISTRAÇÃO	MACAÚBAS	MATUTINO	1
ADAB	ADMINISTRAÇÃO	MIGUEL CALMON	MATUTINO	1
ADAB	ADMINISTRAÇÃO	NOVO TRIUNFO	MATUTINO	1
ADAB	ADMINISTRAÇÃO	PAULO AFONSO	MATUTINO	1
ADAB	ADMINISTRAÇÃO	RIBEIRA DO POMBAL	MATUTINO	1
ADAB	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	1
ADAB	ADMINISTRAÇÃO	SANTA BRÍGIDA	MATUTINO	1
ADAB	ADMINISTRAÇÃO	SANTA MARIA DA VITÓRIA	MATUTINO	1
ADAB	ADMINISTRAÇÃO	SEABRA	MATUTINO	1
ADAB	ADMINISTRAÇÃO	SENHOR DO BONFIM	MATUTINO	1
ADAB	ADMINISTRAÇÃO	TEIXEIRA DE FREITAS	MATUTINO	1
ADAB	ADMINISTRAÇÃO	VITÓRIA DA CONQUISTA	MATUTINO	1
ADAB	AGROECOLOGIA	SERRINHA	MATUTINO	1
ADAB	AGRONOMIA	ALAGOINHAS	MATUTINO	1
ADAB	AGRONOMIA	IRECÊ	MATUTINO	1
ADAB	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SALVADOR	VESPERTINO	1
ADAB	ENGENHARIA AGRONÔMICA	BARREIRAS	MATUTINO	1
ADAB	ENGENHARIA AGRONÔMICA	BOM JESUS DA LAPA	MATUTINO	2
ADAB	ENGENHARIA AGRONÔMICA	CRUZ DAS ALMAS	MATUTINO	1
ADAB	ENGENHARIA AGRONÔMICA	ILHÉUS	MATUTINO	1
ADAB	ENGENHARIA AGRONÔMICA	JUAZEIRO	MATUTINO	2
ADAB	ENGENHARIA AGRONÔMICA	VITÓRIA DA CONQUISTA	MATUTINO	1
ADAB	INFORMÁTICA	SALVADOR	MATUTINO	1
ADAB	MEDICINA VETERINÁRIA	EUCLIDES DA CUNHA	MATUTINO	1
ADAB	MEDICINA VETERINÁRIA	JEREMOABO	MATUTINO	1
ADAB				40
AGERBA	ADMINISTRAÇÃO	FEIRA DE SANTANA	MATUTINO	1
AGERBA	ADMINISTRAÇÃO	JEQUIÉ	MATUTINO	1
AGERBA	ADMINISTRAÇÃO	JEQUIÉ	VESPERTINO	1
AGERBA	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	9
AGERBA	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	9
AGERBA	ADMINISTRAÇÃO	VITÓRIA DA CONQUISTA	MATUTINO	1
AGERBA	ADMINISTRAÇÃO	VITÓRIA DA CONQUISTA	VESPERTINO	1
AGERBA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SALVADOR	VESPERTINO	1
AGERBA	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	SALVADOR	MATUTINO	2
AGERBA	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	SALVADOR	VESPERTINO	2
AGERBA	COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	SALVADOR	VESPERTINO	1
AGERBA	DIREITO	SALVADOR	MATUTINO	3
AGERBA	DIREITO	SALVADOR	VESPERTINO	2
AGERBA	ENGENHARIA CIVIL	SALVADOR	MATUTINO	1
AGERBA	ENGENHARIA CIVIL	SALVADOR	MATUTINO	1
AGERBA	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	3
AGERBA	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	3
AGERBA				42
AGERSA	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	1
AGERSA	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	1
AGERSA	DIREITO	SALVADOR	MATUTINO	1
AGERSA	DIREITO	SALVADOR	VESPERTINO	1
AGERSA	ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL	SALVADOR	MATUTINO	1
AGERSA	ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL	SALVADOR	VESPERTINO	1

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

AGERSA				6
BAHIAGÁS	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	4
BAHIAGÁS	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	4
BAHIAGÁS	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	SALVADOR	MATUTINO	1
BAHIAGÁS	COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	SALVADOR	MATUTINO	1
BAHIAGÁS	COMUNICAÇÃO SOCIAL/PRODUÇÃO EM COMUNICAÇÃO E CULTURA	SALVADOR	MATUTINO	1
BAHIAGÁS	DIREITO	SALVADOR	MATUTINO	1
BAHIAGÁS	ENGENHARIA CIVIL	SALVADOR	VESPERTINO	1
BAHIAGÁS	ENGENHARIA DE PETRÓLEO E GÁS	SALVADOR	MATUTINO	1
BAHIAGÁS	ENGENHARIA MECÂNICA	SALVADOR	MATUTINO	2
BAHIAGÁS				16
BAHIAPESCA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SANTO AMARO	VESPERTINO	1
BAHIAPESCA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SALVADOR	VESPERTINO	1
BAHIAPESCA	COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	SALVADOR	MATUTINO	1
BAHIAPESCA	DESIGN GRÁFICO	SALVADOR	VESPERTINO	1
BAHIAPESCA	ENGENHARIA DE PESCA	CAMAÇARI	VESPERTINO	1
BAHIAPESCA				5
CAR	AGROECOLOGIA	FEIRA DE SANTANA	MATUTINO	1
CAR	AGROECOLOGIA	SALVADOR	MATUTINO	1
CAR	AGRONOMIA	BARREIRAS	MATUTINO	1
CAR	AGRONOMIA	ITABERABA	MATUTINO	1
CAR	AGRONOMIA	JEQUIÉ	MATUTINO	1
CAR	AGRONOMIA	JUAZEIRO	VESPERTINO	1
CAR	AGRONOMIA	RIBEIRA DO POMBAL	MATUTINO	1
CAR	AGRONOMIA	SEABRA	MATUTINO	1
CAR	AGRONOMIA	SENHOR DO BONFIM	MATUTINO	1
CAR	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	JACOBINA	VESPERTINO	1
CAR	ENGENHARIA CIVIL	SALVADOR	MATUTINO	1
CAR	ENGENHARIA CIVIL	SALVADOR	VESPERTINO	1
CAR	SECRETARIADO	SALVADOR	MATUTINO	1
CAR	SECRETARIADO	SALVADOR	VESPERTINO	1
CAR	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	1
CAR	TECNOLOGIA EM ALIMENTOS	FEIRA DE SANTANA	VESPERTINO	1
CAR	TECNOLOGIA EM ALIMENTOS	SALVADOR	MATUTINO	1
CAR				17
CBMBA	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	9
CBMBA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SALVADOR	MATUTINO	1
CBMBA	DIREITO	SALVADOR	MATUTINO	1
CBMBA	ENGENHARIA CIVIL	SALVADOR	MATUTINO	2
CBMBA	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	4
CBMBA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	SALVADOR	MATUTINO	2
CBMBA	LOGÍSTICA	SALVADOR	MATUTINO	2
CBMBA	PEDAGOGIA	SALVADOR	MATUTINO	1
CBMBA				22
CBPM	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	1
CBPM	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	1
CBPM	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SALVADOR	MATUTINO	1
CBPM	REDE DE COMPUTADORES	SALVADOR	MATUTINO	1
CBPM				4
CCIVIL	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	1
CCIVIL	COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	SALVADOR	MATUTINO	1
CCIVIL	COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	SALVADOR	VESPERTINO	1
CCIVIL	ENGENHARIA CIVIL	SALVADOR	MATUTINO	1
CCIVIL	ENGENHARIA CIVIL	SALVADOR	VESPERTINO	1
CCIVIL				5
CEPED	ENGENHARIA CIVIL	SALVADOR	MATUTINO	1
CEPED				1
CERB	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SALVADOR	VESPERTINO	1
CERB	ENGENHARIA CIVIL	SALVADOR	MATUTINO	1
CERB				2
CONDER	ARQUITETURA E URBANISMO	SALVADOR	MATUTINO	1
CONDER	ARQUITETURA E URBANISMO	SALVADOR	VESPERTINO	1
CONDER	COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	SALVADOR	MATUTINO	1
CONDER	COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	SALVADOR	VESPERTINO	1
CONDER	DESIGN GRÁFICO	SALVADOR	MATUTINO	1
CONDER	DESIGN GRÁFICO	SALVADOR	VESPERTINO	1
CONDER	DIREITO	SALVADOR	MATUTINO	1
CONDER	ENGENHARIA CIVIL	SALVADOR	MATUTINO	1
CONDER	ENGENHARIA CIVIL	SALVADOR	VESPERTINO	1
CONDER	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	1
CONDER	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	1
CONDER	SOCIOLOGIA	SALVADOR	VESPERTINO	1
CONDER				12
CTB	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	1
CTB	COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	SALVADOR	MATUTINO	1
CTB	COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	SALVADOR	VESPERTINO	1
CTB	DESIGN GRÁFICO	SALVADOR	VESPERTINO	1
CTB	DIREITO	SALVADOR	MATUTINO	1
CTB	DIREITO	SALVADOR	VESPERTINO	1
CTB	ENGENHARIA CIVIL	SALVADOR	MATUTINO	2
CTB	ENGENHARIA CIVIL	SALVADOR	VESPERTINO	2
CTB	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	1
CTB	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	1
CTB	SERVIÇO SOCIAL	SALVADOR	MATUTINO	1
CTB	SERVIÇO SOCIAL	SALVADOR	VESPERTINO	1
CTB	TECNOLOGIA EM TRANSPORTES TERRESTRE	SALVADOR	MATUTINO	1
CTB	TECNOLOGIA EM TRANSPORTES TERRESTRE	SALVADOR	VESPERTINO	1
CTB				16
DESENBAHIA	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	2
DESENBAHIA	AGRONOMIA	SALVADOR	MATUTINO	1
DESENBAHIA	ARQUITETURA E URBANISMO	SALVADOR	MATUTINO	1
DESENBAHIA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	1
DESENBAHIA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SALVADOR	MATUTINO	1
DESENBAHIA	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	SALVADOR	MATUTINO	1
DESENBAHIA	DESIGN GRÁFICO	SALVADOR	MATUTINO	1
DESENBAHIA				8
DETRAN	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	2
DETRAN	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	2
DETRAN	COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	SALVADOR	MATUTINO	2
DETRAN	COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	SALVADOR	VESPERTINO	2
DETRAN	DIREITO	SALVADOR	MATUTINO	10
DETRAN	DIREITO	SALVADOR	VESPERTINO	10
DETRAN	ENGENHARIA CIVIL	SALVADOR	MATUTINO	1
DETRAN	ENGENHARIA CIVIL	SALVADOR	VESPERTINO	1
DETRAN				30
DPT	ADMINISTRAÇÃO	ALAGOINHAS	VESPERTINO	1
DPT	ADMINISTRAÇÃO	BARRA	VESPERTINO	1
DPT	ADMINISTRAÇÃO	BOM JESUS DA LAPA	VESPERTINO	1
DPT	ADMINISTRAÇÃO	EUCLIDES DA CUNHA	VESPERTINO	1
DPT	ADMINISTRAÇÃO	EUNÁPOLIS	VESPERTINO	1
DPT	ADMINISTRAÇÃO	FEIRA DE SANTANA	VESPERTINO	1
DPT	ADMINISTRAÇÃO	GUANAMBI	VESPERTINO	1
DPT	ADMINISTRAÇÃO	ILHÉUS	VESPERTINO	1
DPT	ADMINISTRAÇÃO	IRECÊ	VESPERTINO	1
DPT	ADMINISTRAÇÃO	ITABUNA	VESPERTINO	1
DPT	ADMINISTRAÇÃO	ITAMARAJU	VESPERTINO	1
DPT	ADMINISTRAÇÃO	ITAPETINGA	VESPERTINO	1
DPT	ADMINISTRAÇÃO	JACOBINA	VESPERTINO	1
DPT	ADMINISTRAÇÃO	JEQUIÉ	VESPERTINO	1
DPT	ADMINISTRAÇÃO	PAULO AFONSO	VESPERTINO	1
DPT	ADMINISTRAÇÃO	PORTO SEGURO	VESPERTINO	1
DPT	ADMINISTRAÇÃO	RIBEIRA DO POMBAL	VESPERTINO	1
DPT	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	6
DPT	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	6
DPT	ADMINISTRAÇÃO	SANTA MARIA DA VITÓRIA	VESPERTINO	1
DPT	ADMINISTRAÇÃO	SANTO AMARO	VESPERTINO	1
DPT	ADMINISTRAÇÃO	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	VESPERTINO	1
DPT	ADMINISTRAÇÃO	SENHOR DO BONFIM	VESPERTINO	1
DPT	ADMINISTRAÇÃO	SERRINHA	VESPERTINO	1
DPT	ADMINISTRAÇÃO	TEIXEIRA DE FREITAS	VESPERTINO	1
DPT	ADMINISTRAÇÃO	VALENÇA	VESPERTINO	1
DPT	ADMINISTRAÇÃO	VERA CRUZ	VESPERTINO	1
DPT	ADMINISTRAÇÃO	VITÓRIA DA CONQUISTA	VESPERTINO	2
DPT	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SALVADOR	VESPERTINO	1
DPT	BIOMEDICINA	SALVADOR	MATUTINO	1
DPT	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SALVADOR	MATUTINO	1
DPT	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SALVADOR	VESPERTINO	2
DPT	COMUNICAÇAO SOCIAL/PUBLICIDADE E PROPAGANDA	CAMAÇARI	MATUTINO	1
DPT	DIREITO	BRUMADO	VESPERTINO	1
DPT	DIREITO	ITABERABA	MATUTINO	1
DPT	DIREITO	JUAZEIRO	VESPERTINO	1
DPT	DIREITO	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	MATUTINO	1
DPT	DIREITO	SALVADOR	MATUTINO	3
DPT	DIREITO	SALVADOR	VESPERTINO	4
DPT	DIREITO	TEIXEIRA DE FREITAS	MATUTINO	1
DPT	ENFERMAGEM	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	MATUTINO	1
DPT	ENFERMAGEM	TEIXEIRA DE FREITAS	MATUTINO	1
DPT	ENGENHARIA CIVIL	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	MATUTINO	1
DPT	ESTATÍSTICA	SALVADOR	MATUTINO	1
DPT	FARMÁCIA	SALVADOR	MATUTINO	2
DPT	FARMÁCIA	SALVADOR	VESPERTINO	1
DPT	INFORMÁTICA	SALVADOR	MATUTINO	2
DPT	INFORMÁTICA	SALVADOR	VESPERTINO	2
DPT	INFORMÁTICA	SEABRA	VESPERTINO	1
DPT	NUTRIÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	1
DPT	PSICOLOGIA	BARRA	MATUTINO	1
DPT	PSICOLOGIA	BOM JESUS DA LAPA	MATUTINO	1
DPT	PSICOLOGIA	EUCLIDES DA CUNHA	MATUTINO	1
DPT	PSICOLOGIA	ITABUNA	MATUTINO	1
DPT	PSICOLOGIA	ITAMARAJU	MATUTINO	1
DPT	PSICOLOGIA	ITAPETINGA	MATUTINO	1
DPT	PSICOLOGIA	JACOBINA	MATUTINO	1
DPT	PSICOLOGIA	JEQUIÉ	MATUTINO	1
DPT	PSICOLOGIA	PAULO AFONSO	MATUTINO	1
DPT	PSICOLOGIA	PORTO SEGURO	MATUTINO	1
DPT	PSICOLOGIA	RIBEIRA DO POMBAL	MATUTINO	1
DPT	PSICOLOGIA	SALVADOR	MATUTINO	2
DPT	PSICOLOGIA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	MATUTINO	1
DPT	PSICOLOGIA	SANTO AMARO	MATUTINO	1
DPT	PSICOLOGIA	SENHOR DO BONFIM	MATUTINO	1
DPT	PSICOLOGIA	SERRINHA	MATUTINO	1
DPT	PSICOLOGIA	VALENÇA	MATUTINO	1
DPT	PSICOLOGIA	VERA CRUZ	MATUTINO	1
DPT	QUÍMICA	SALVADOR	MATUTINO	1
DPT	QUÍMICA	SALVADOR	VESPERTINO	1
DPT	RADIOLOGIA	FEIRA DE SANTANA	MATUTINO	1
DPT	SECRETARIADO	SALVADOR	VESPERTINO	1
DPT	SERVIÇO SOCIAL	BARRA	MATUTINO	1
DPT	SERVIÇO SOCIAL	BOM JESUS DA LAPA	MATUTINO	1
DPT	SERVIÇO SOCIAL	EUCLIDES DA CUNHA	MATUTINO	1

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

DPT	SERVIÇO SOCIAL	ITABUNA	MATUTINO	1
DPT	SERVIÇO SOCIAL	ITAMARAJU	MATUTINO	1
DPT	SERVIÇO SOCIAL	ITAPETINGA	MATUTINO	1
DPT	SERVIÇO SOCIAL	JACOBINA	MATUTINO	1
DPT	SERVIÇO SOCIAL	JEQUIÉ	MATUTINO	1
DPT	SERVIÇO SOCIAL	PAULO AFONSO	MATUTINO	1
DPT	SERVIÇO SOCIAL	PORTO SEGURO	MATUTINO	1
DPT	SERVIÇO SOCIAL	RIBEIRA DO POMBAL	MATUTINO	1
DPT	SERVIÇO SOCIAL	SALVADOR	MATUTINO	2
DPT	SERVIÇO SOCIAL	SANTA MARIA DA VITÓRIA	MATUTINO	1
DPT	SERVIÇO SOCIAL	SENHOR DO BONFIM	MATUTINO	1
DPT	SERVIÇO SOCIAL	SERRINHA	MATUTINO	1
DPT	SERVIÇO SOCIAL	VALENÇA	MATUTINO	1
DPT	SERVIÇO SOCIAL	VERA CRUZ	MATUTINO	1
DPT	SERVIÇO SOCIAL	VITÓRIA DA CONQUISTA	MATUTINO	1
DPT				112
EGBA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SALVADOR	MATUTINO	1
EGBA	DESIGN GRÁFICO	SALVADOR	VESPERTINO	1
EGBA				2
FAPESB	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	1
FAPESB	ARQUIVOLOGIA	SALVADOR	MATUTINO	1
FAPESB	ARQUIVOLOGIA	SALVADOR	VESPERTINO	2
FAPESB				4
FPC	ARQUITETURA E URBANISMO	SALVADOR	MATUTINO	1
FPC	ARQUITETURA E URBANISMO	SALVADOR	VESPERTINO	1
FPC	BIBLIOTECONOMIA	SALVADOR	MATUTINO	1
FPC	BIBLIOTECONOMIA	SALVADOR	VESPERTINO	1
FPC	COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	SALVADOR	MATUTINO	1
FPC	COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	SALVADOR	VESPERTINO	1
FPC	HISTÓRIA	SALVADOR	VESPERTINO	2
FPC				8
FUNCEB	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	3
FUNCEB	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	4
FUNCEB	ARQUIVOLOGIA	SALVADOR	MATUTINO	1
FUNCEB	ARQUIVOLOGIA	SALVADOR	VESPERTINO	2
FUNCEB	COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	SALVADOR	MATUTINO	1
FUNCEB	COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	SALVADOR	VESPERTINO	1
FUNCEB	COMUNICAÇÃO SOCIAL/PRODUÇÃO EM COMUNICAÇÃO E CULTURA	SALVADOR	MATUTINO	4
FUNCEB	COMUNICAÇÃO SOCIAL/PRODUÇÃO EM COMUNICAÇÃO E CULTURA	SALVADOR	VESPERTINO	6
FUNCEB	DIREITO	SALVADOR	MATUTINO	1
FUNCEB	DIREITO	SALVADOR	VESPERTINO	2
FUNCEB	INTERDISCIPLINAR EM ARTES	SALVADOR	MATUTINO	1
FUNCEB	INTERDISCIPLINAR EM ARTES	SALVADOR	VESPERTINO	2
FUNCEB	INTERDISCIPLINAR EM HUMANIDADES	SALVADOR	MATUTINO	1
FUNCEB	INTERDISCIPLINAR EM HUMANIDADES	SALVADOR	VESPERTINO	1
FUNCEB	MUSEOLOGIA	SALVADOR	MATUTINO	1
FUNCEB	MUSEOLOGIA	SALVADOR	VESPERTINO	2
FUNCEB				33
FUNDAC	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	1
FUNDAC	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SALVADOR	MATUTINO	1
FUNDAC	REDE DE COMPUTADORES	SALVADOR	MATUTINO	1
FUNDAC				3
INEMA	ADMINISTRAÇÃO	EUNÁPOLIS	MATUTINO	1
INEMA	ADMINISTRAÇÃO	ILHÉUS	MATUTINO	1
INEMA	ADMINISTRAÇÃO	ILHÉUS	VESPERTINO	1
INEMA	ADMINISTRAÇÃO	ITABUNA	MATUTINO	1
INEMA	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	2
INEMA	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	2
INEMA	ADMINISTRAÇÃO	SANTA MARIA DA VITÓRIA	MATUTINO	1
INEMA	ADMINISTRAÇÃO	SANTA MARIA DA VITÓRIA	VESPERTINO	1
INEMA	AGRONOMIA	BARREIRAS	MATUTINO	1
INEMA	ARQUITETURA E URBANISMO	SALVADOR	VESPERTINO	3
INEMA	ARQUIVOLOGIA	SALVADOR	MATUTINO	1
INEMA	ARQUIVOLOGIA	SALVADOR	VESPERTINO	1
INEMA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CAIRU	MATUTINO	1
INEMA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	JEQUIÉ	MATUTINO	1
INEMA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	JEQUIÉ	VESPERTINO	1
INEMA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	JUAZEIRO	VESPERTINO	1
INEMA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SALVADOR	MATUTINO	6
INEMA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SALVADOR	VESPERTINO	5
INEMA	DIREITO	SALVADOR	MATUTINO	2
INEMA	DIREITO	SALVADOR	VESPERTINO	2
INEMA	ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL	JUAZEIRO	MATUTINO	2
INEMA	ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL	JUAZEIRO	VESPERTINO	1
INEMA	ENGENHARIA AGRONÔMICA	SALVADOR	MATUTINO	1
INEMA	ENGENHARIA DE MINAS	CAETITÉ	MATUTINO	1
INEMA	ENGENHARIA DE MINAS	CAETITÉ	VESPERTINO	1
INEMA	ENGENHARIA DE PETRÓLEO E GÁS	SALVADOR	MATUTINO	1
INEMA	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	EUNÁPOLIS	VESPERTINO	1
INEMA	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	SALVADOR	MATUTINO	5
INEMA	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	SALVADOR	VESPERTINO	5
INEMA	GEOGRAFIA	CAIRU	VESPERTINO	1
INEMA	GEOGRAFIA	SALVADOR	MATUTINO	1
INEMA	GEOGRAFIA	SALVADOR	VESPERTINO	1
INEMA	GEOLOGIA	SALVADOR	MATUTINO	1
INEMA	GEOLOGIA	SALVADOR	VESPERTINO	2
INEMA	GESTÃO AMBIENTAL	SALVADOR	MATUTINO	3
INEMA	GESTÃO AMBIENTAL	SALVADOR	VESPERTINO	2
INEMA	OCEANOGRAFIA	SALVADOR	MATUTINO	1
INEMA	SECRETARIADO	SALVADOR	MATUTINO	1
INEMA	SECRETARIADO	SALVADOR	VESPERTINO	1
INEMA	SOCIOLOGIA	SALVADOR	MATUTINO	1
INEMA	TURISMO	EUNÁPOLIS	MATUTINO	1
INEMA	ZOOTECNIA	SALVADOR	VESPERTINO	1
INEMA				70
IPAC	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	2
IPAC	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	2
IPAC	ARQUITETURA E URBANISMO	SALVADOR	MATUTINO	5
IPAC	ARQUITETURA E URBANISMO	SALVADOR	VESPERTINO	5
IPAC	ARQUIVOLOGIA	SALVADOR	VESPERTINO	1
IPAC	COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	SALVADOR	MATUTINO	1
IPAC	COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	SALVADOR	VESPERTINO	1
IPAC	DESIGN GRÁFICO	SALVADOR	MATUTINO	1
IPAC	DESIGN GRÁFICO	SALVADOR	VESPERTINO	1
IPAC	HISTÓRIA	SALVADOR	MATUTINO	5
IPAC	HISTÓRIA	SALVADOR	VESPERTINO	5
IPAC	INFORMÁTICA	SALVADOR	MATUTINO	1
IPAC	INFORMÁTICA	SALVADOR	VESPERTINO	1
IPAC	MUSEOLOGIA	SALVADOR	MATUTINO	5
IPAC	MUSEOLOGIA	SALVADOR	VESPERTINO	5
IPAC				41
IRDEB	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	1
IRDEB	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	1
IRDEB	ARQUIVOLOGIA	SALVADOR	MATUTINO	1
IRDEB	CINEMA E AUDIOVISUAL	SALVADOR	MATUTINO	1
IRDEB	COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	SALVADOR	MATUTINO	5
IRDEB	COMUNICAÇAO SOCIAL/PUBLICIDADE E PROPAGANDA	SALVADOR	MATUTINO	1
IRDEB	COMUNICAÇAO SOCIAL/PUBLICIDADE E PROPAGANDA	SALVADOR	VESPERTINO	3
IRDEB	DESIGN DE MODA	SALVADOR	MATUTINO	1
IRDEB	DESIGN GRÁFICO	SALVADOR	MATUTINO	2
IRDEB	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	1
IRDEB	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	SALVADOR	MATUTINO	1
IRDEB	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	SALVADOR	VESPERTINO	1
IRDEB	MARKETING	SALVADOR	MATUTINO	2
IRDEB				21
JUCEB	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	1
JUCEB	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	2
JUCEB	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SALVADOR	VESPERTINO	2
JUCEB				5
PCIVIL	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	2
PCIVIL	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	1
PCIVIL	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SALVADOR	MATUTINO	1
PCIVIL	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SALVADOR	VESPERTINO	1
PCIVIL	COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	SALVADOR	MATUTINO	3
PCIVIL	COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	SALVADOR	VESPERTINO	2
PCIVIL	DIREITO	BARREIRAS	MATUTINO	1
PCIVIL	DIREITO	BARREIRAS	VESPERTINO	1
PCIVIL	DIREITO	BOM JESUS DA LAPA	MATUTINO	1
PCIVIL	DIREITO	BOM JESUS DA LAPA	VESPERTINO	1
PCIVIL	DIREITO	BRUMADO	VESPERTINO	1
PCIVIL	DIREITO	EUCLIDES DA CUNHA	MATUTINO	1
PCIVIL	DIREITO	EUCLIDES DA CUNHA	VESPERTINO	1
PCIVIL	DIREITO	EUNÁPOLIS	MATUTINO	1
PCIVIL	DIREITO	FEIRA DE SANTANA	MATUTINO	1
PCIVIL	DIREITO	FEIRA DE SANTANA	VESPERTINO	1
PCIVIL	DIREITO	ILHÉUS	MATUTINO	1
PCIVIL	DIREITO	ILHÉUS	VESPERTINO	1
PCIVIL	DIREITO	ITABERABA	VESPERTINO	1
PCIVIL	DIREITO	JUAZEIRO	MATUTINO	1
PCIVIL	DIREITO	JUAZEIRO	VESPERTINO	1
PCIVIL	DIREITO	SALVADOR	MATUTINO	7
PCIVIL	DIREITO	SALVADOR	VESPERTINO	7
PCIVIL	DIREITO	SANTA MARIA DA VITÓRIA	MATUTINO	1
PCIVIL	DIREITO	SANTA MARIA DA VITÓRIA	VESPERTINO	1
PCIVIL	DIREITO	SANTO AMARO	MATUTINO	1
PCIVIL	DIREITO	SANTO AMARO	VESPERTINO	1
PCIVIL	DIREITO	SEABRA	MATUTINO	1
PCIVIL	DIREITO	SEABRA	VESPERTINO	1
PCIVIL	DIREITO	TEIXEIRA DE FREITAS	VESPERTINO	1
PCIVIL	ENFERMAGEM	SALVADOR	MATUTINO	1
PCIVIL	ENFERMAGEM	SALVADOR	VESPERTINO	1
PCIVIL	FISIOTERAPIA	SALVADOR	MATUTINO	1
PCIVIL	FISIOTERAPIA	SALVADOR	VESPERTINO	1
PCIVIL	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	1
PCIVIL	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	2
PCIVIL	PSICOLOGIA	SALVADOR	MATUTINO	1
PCIVIL	PSICOLOGIA	SALVADOR	VESPERTINO	1
PCIVIL				55
PGE	ADMINISTRAÇÃO	JUAZEIRO	VESPERTINO	1
PGE	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	1
PGE	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	1
PGE	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	VITÓRIA DA CONQUISTA	MATUTINO	1
PGE	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SALVADOR	MATUTINO	1
PGE	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SALVADOR	VESPERTINO	2
PGE	COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	VITÓRIA DA CONQUISTA	MATUTINO	1
PGE	DIREITO	ILHÉUS	MATUTINO	2
PGE	DIREITO	ILHÉUS	VESPERTINO	3
PGE	DIREITO	SALVADOR	MATUTINO	5
PGE	DIREITO	SALVADOR	VESPERTINO	5
PGE	DIREITO	TEIXEIRA DE FREITAS	VESPERTINO	1
PGE	DIREITO	VITÓRIA DA CONQUISTA	MATUTINO	1
PGE	ESTATÍSTICA	SALVADOR	VESPERTINO	1
PGE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	1
PGE	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	2

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

PGE				29
PMBA	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	2
PMBA	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	2
PMBA	COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	SALVADOR	MATUTINO	1
PMBA	COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	SALVADOR	VESPERTINO	2
PMBA	DIREITO	SALVADOR	MATUTINO	2
PMBA	DIREITO	SALVADOR	VESPERTINO	1
PMBA	EDUCAÇÃO FÍSICA	SALVADOR	MATUTINO	2
PMBA	EDUCAÇÃO FÍSICA	SALVADOR	VESPERTINO	2
PMBA	FISIOTERAPIA	SALVADOR	MATUTINO	1
PMBA	FISIOTERAPIA	SALVADOR	VESPERTINO	1
PMBA	INFORMÁTICA	SALVADOR	MATUTINO	3
PMBA	INFORMÁTICA	SALVADOR	VESPERTINO	3
PMBA	PEDAGOGIA	SALVADOR	MATUTINO	2
PMBA	PEDAGOGIA	SALVADOR	VESPERTINO	3
PMBA				27
PRODEB	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	1
PRODEB	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SALVADOR	MATUTINO	1
PRODEB	ENGENHARIA ELÉTRICA	SALVADOR	MATUTINO	1
PRODEB	ENGENHARIA ELÉTRICA	SALVADOR	VESPERTINO	1
PRODEB	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	3
PRODEB	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	1
PRODEB	REDE DE COMPUTADORES	SALVADOR	MATUTINO	1
PRODEB	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	1
PRODEB	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	2
PRODEB	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	1
PRODEB				13
SAEB	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	9
SAEB	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	9
SAEB	ARQUITETURA E URBANISMO	SALVADOR	VESPERTINO	1
SAEB	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SALVADOR	VESPERTINO	2
SAEB	DIREITO	SALVADOR	MATUTINO	10
SAEB	DIREITO	SALVADOR	VESPERTINO	10
SAEB	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	SALVADOR	VESPERTINO	2
SAEB				43
SDE	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	1
SDE	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	SALVADOR	VESPERTINO	1
SDE	COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	SALVADOR	MATUTINO	1
SDE	COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	SALVADOR	VESPERTINO	1
SDE	DESIGN GRÁFICO	SALVADOR	VESPERTINO	1
SDE	DIREITO	SALVADOR	VESPERTINO	1
SDE	ENGENHARIA CIVIL	SALVADOR	MATUTINO	1
SDE	ENGENHARIA CIVIL	SALVADOR	VESPERTINO	1
SDE	GEOLOGIA	SALVADOR	MATUTINO	1
SDE	INFORMÁTICA	SALVADOR	MATUTINO	1
SDE	INFORMÁTICA	SALVADOR	VESPERTINO	1
SDE	MUSEOLOGIA	SALVADOR	VESPERTINO	1
SDE				12
SDR	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	4
SDR	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	2
SDR	ARQUIVOLOGIA	SALVADOR	MATUTINO	1
SDR	ARQUIVOLOGIA	SALVADOR	VESPERTINO	1
SDR	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SALVADOR	MATUTINO	2
SDR	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SALVADOR	VESPERTINO	1
SDR	DIREITO	SALVADOR	MATUTINO	2
SDR	DIREITO	SALVADOR	VESPERTINO	2
SDR	ENGENHARIA AGRONÔMICA	ALAGOINHAS	MATUTINO	1
SDR	ENGENHARIA AGRONÔMICA	ALAGOINHAS	VESPERTINO	1
SDR	ENGENHARIA AGRONÔMICA	BARREIRAS	MATUTINO	1
SDR	ENGENHARIA AGRONÔMICA	CAMAÇARI	MATUTINO	1
SDR	ENGENHARIA AGRONÔMICA	FEIRA DE SANTANA	VESPERTINO	1
SDR	ENGENHARIA AGRONÔMICA	JACOBINA	VESPERTINO	1
SDR	ENGENHARIA AGRONÔMICA	JEQUIÉ	VESPERTINO	2
SDR	ENGENHARIA AGRONÔMICA	PAULO AFONSO	MATUTINO	1
SDR	ENGENHARIA AGRONÔMICA	RIACHÃO DO JACUÍPE	MATUTINO	1
SDR	ENGENHARIA AGRONÔMICA	RIBEIRA DO POMBAL	MATUTINO	1
SDR	ENGENHARIA AGRONÔMICA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	MATUTINO	1
SDR	ENGENHARIA AGRONÔMICA	SENHOR DO BONFIM	MATUTINO	1
SDR	ENGENHARIA AGRONÔMICA	SERRINHA	MATUTINO	1
SDR	ENGENHARIA AGRONÔMICA	SERRINHA	VESPERTINO	1
SDR	ENGENHARIA AGRONÔMICA	VALENÇA	MATUTINO	1
SDR	ENGENHARIA AGRONÔMICA	VITÓRIA DA CONQUISTA	MATUTINO	2
SDR				33
SEADES	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	9
SEADES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SALVADOR	MATUTINO	1
SEADES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SALVADOR	VESPERTINO	1
SEADES	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	SALVADOR	VESPERTINO	1
SEADES	COMUNICAÇÃO SOCIAL	SALVADOR	MATUTINO	1
SEADES	COMUNICAÇÃO SOCIAL	SALVADOR	VESPERTINO	1
SEADES	EDUCAÇÃO FÍSICA	SALVADOR	MATUTINO	1
SEADES	EDUCAÇÃO FÍSICA	SALVADOR	VESPERTINO	1
SEADES	PEDAGOGIA	SALVADOR	MATUTINO	1
SEADES	PEDAGOGIA	SALVADOR	VESPERTINO	1
SEADES	PSICOLOGIA	SALVADOR	MATUTINO	2
SEADES	PSICOLOGIA	SALVADOR	VESPERTINO	2
SEADES	SERVIÇO SOCIAL	SALVADOR	MATUTINO	1
SEADES	SERVIÇO SOCIAL	SALVADOR	VESPERTINO	2
SEADES				25
SEAGRI	ENGENHARIA AGRONÔMICA	SALVADOR	MATUTINO	1
SEAGRI	ENGENHARIA AGRONÔMICA	SALVADOR	VESPERTINO	1
SEAGRI	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	SALVADOR	MATUTINO	2
SEAGRI	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	SALVADOR	VESPERTINO	2
SEAGRI	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	1
SEAGRI	QUÍMICA	SALVADOR	VESPERTINO	2
SEAGRI				9
SEAP	ADMINISTRAÇÃO	ILHÉUS	MATUTINO	1
SEAP	ADMINISTRAÇÃO	JEQUIÉ	MATUTINO	1
SEAP	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	4
SEAP	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	3
SEAP	ADMINISTRAÇÃO	TEIXEIRA DE FREITAS	MATUTINO	1
SEAP	DIREITO	SALVADOR	MATUTINO	1
SEAP	DIREITO	SALVADOR	VESPERTINO	1
SEAP	ENFERMAGEM	FEIRA DE SANTANA	MATUTINO	1
SEAP	ENFERMAGEM	SALVADOR	MATUTINO	1
SEAP	ENFERMAGEM	TEIXEIRA DE FREITAS	MATUTINO	1
SEAP	NUTRIÇÃO	FEIRA DE SANTANA	MATUTINO	1
SEAP	NUTRIÇÃO	JEQUIÉ	MATUTINO	1
SEAP	NUTRIÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	1
SEAP	NUTRIÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	1
SEAP	PSICOLOGIA	SALVADOR	MATUTINO	1
SEAP	PSICOLOGIA	SALVADOR	VESPERTINO	1
SEAP	SERVIÇO SOCIAL	SALVADOR	MATUTINO	2
SEAP	SERVIÇO SOCIAL	SALVADOR	VESPERTINO	2
SEAP				25
SEC	ADMINISTRAÇÃO	ABARÉ	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	ABARÉ	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	ALAGOINHAS	MATUTINO	4
SEC	ADMINISTRAÇÃO	ALAGOINHAS	VESPERTINO	4
SEC	ADMINISTRAÇÃO	ALMADINA	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	AMARGOSA	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	AMARGOSA	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	ANDORINHA	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	ANTÔNIO GONÇALVES	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	ANTÔNIO GONÇALVES	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	ARACI	MATUTINO	3
SEC	ADMINISTRAÇÃO	ARACI	VESPERTINO	3
SEC	ADMINISTRAÇÃO	ARATACA	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	ARATUÍPE	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	ARATUÍPE	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	BARRA	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	BARRA	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	BARRA DO MENDES	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	BARRA DO MENDES	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	BARRA DO ROCHA	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	BARRA DO ROCHA	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	BARREIRAS	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	BARREIRAS	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	BARROCAS	MATUTINO	4
SEC	ADMINISTRAÇÃO	BOM JESUS DA LAPA	MATUTINO	5
SEC	ADMINISTRAÇÃO	BOM JESUS DA LAPA	VESPERTINO	5
SEC	ADMINISTRAÇÃO	BREJÕES	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	BREJÕES	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	BREJOLÂNDIA	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	BREJOLÂNDIA	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	BRUMADO	MATUTINO	4
SEC	ADMINISTRAÇÃO	BRUMADO	VESPERTINO	4
SEC	ADMINISTRAÇÃO	BURITIRAMA	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	BURITIRAMA	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	CACHOEIRA	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	CACHOEIRA	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	CACULÉ	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	CACULÉ	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	CAÉM	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	CAÉM	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	CAETITÉ	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	CAETITÉ	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	CAIRU	MATUTINO	3
SEC	ADMINISTRAÇÃO	CAIRU	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	CALDEIRÃO GRANDE	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	CALDEIRÃO GRANDE	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	CAMACAN	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	CAMAÇARI	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	CAMAÇARI	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	CAMAMU	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	CAMAMU	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	MATUTINO	3
SEC	ADMINISTRAÇÃO	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	VESPERTINO	3
SEC	ADMINISTRAÇÃO	CAMPO FORMOSO	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	CAMPO FORMOSO	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	CANAVIEIRAS	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	CANAVIEIRAS	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	CANDEIAS	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	CANDEIAS	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	CANDIBA	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	CANUDOS	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	CANUDOS	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	CARINHANHA	MATUTINO	5
SEC	ADMINISTRAÇÃO	CARINHANHA	VESPERTINO	5
SEC	ADMINISTRAÇÃO	CATOLÂNDIA	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	CÍCERO DANTAS	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	CÍCERO DANTAS	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	CONCEIÇÃO DO COITÉ	MATUTINO	3
SEC	ADMINISTRAÇÃO	CONCEIÇÃO DO COITÉ	VESPERTINO	4

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

SEC	ADMINISTRAÇÃO	CONDE	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	CONDE	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	CORRENTINA	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	CORRENTINA	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	CRISTÓPOLIS	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	CURAÇÁ	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	CURAÇÁ	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	DÁRIO MEIRA	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	DÁRIO MEIRA	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	DIAS D'ÁVILA	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	DIAS D'ÁVILA	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	DOM BASÍLIO	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	ENTRE RIOS	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	ENTRE RIOS	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	EUNÁPOLIS	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	EUNÁPOLIS	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	FEIRA DE SANTANA	MATUTINO	4
SEC	ADMINISTRAÇÃO	FEIRA DE SANTANA	VESPERTINO	4
SEC	ADMINISTRAÇÃO	GANDU	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	GLÓRIA	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	GLÓRIA	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	GUANAMBI	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	GUANAMBI	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	IAÇU	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	IAÇU	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	IBIASSUÇÊ	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	IBICARAÍ	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	IBIRAPITANGA	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	IBIRAPITANGA	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	IBOTIRAMA	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	IBOTIRAMA	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	ICHU	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	ICHU	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	IGRAPIÚNA	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	IGRAPIÚNA	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	ILHÉUS	MATUTINO	3
SEC	ADMINISTRAÇÃO	ILHÉUS	VESPERTINO	3
SEC	ADMINISTRAÇÃO	IPIAÚ	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	IPIAÚ	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	IPIRÁ	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	IPIRÁ	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	IRECÊ	MATUTINO	3
SEC	ADMINISTRAÇÃO	IRECÊ	VESPERTINO	3
SEC	ADMINISTRAÇÃO	ITABELA	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	ITABELA	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	ITABERABA	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	ITABUNA	MATUTINO	3
SEC	ADMINISTRAÇÃO	ITABUNA	VESPERTINO	3
SEC	ADMINISTRAÇÃO	ITAGI	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	ITAGI	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	ITAJU DO COLÔNIA	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	ITAMARAJU	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	ITAMARAJU	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	ITAPETINGA	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	ITAPETINGA	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	ITUBERÁ	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	ITUBERÁ	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	JABORANDI	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	JABORANDI	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	JACOBINA	MATUTINO	4
SEC	ADMINISTRAÇÃO	JACOBINA	VESPERTINO	4
SEC	ADMINISTRAÇÃO	JAGUARARI	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	JAGUARARI	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	JAGUARIPE	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	JAGUARIPE	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	JEQUIÉ	MATUTINO	5
SEC	ADMINISTRAÇÃO	JEQUIÉ	VESPERTINO	5
SEC	ADMINISTRAÇÃO	JITAÚNA	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	JITAÚNA	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	JOÃO DOURADO	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	JOÃO DOURADO	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	JUAZEIRO	MATUTINO	6
SEC	ADMINISTRAÇÃO	JUAZEIRO	VESPERTINO	6
SEC	ADMINISTRAÇÃO	JUSSARI	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	LAJE	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	LAJEDINHO	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	LAMARÃO	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	LAMARÃO	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	LAPÃO	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	LAPÃO	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	LAURO DE FREITAS	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	LAURO DE FREITAS	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	MACAJUBA	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	MACAÚBAS	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	MACAÚBAS	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	MALHADA DE PEDRAS	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	MARAGOGIPE	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	MARAGOGIPE	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	MATA DE SÃO JOÃO	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	MATINA	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	MATINA	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	MEDEIROS NETO	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	MIGUEL CALMON	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	MIGUEL CALMON	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	MORPARÁ	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	MORPARÁ	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	MUCUGÊ	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	MUCUGÊ	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	MUNDO NOVO	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	MUNDO NOVO	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	NILO PEÇANHA	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	NILO PEÇANHA	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	NOVA IBIÁ	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	NOVA IBIÁ	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	NOVA VIÇOSA	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	NOVA VIÇOSA	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	OUROLÂNDIA	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	OUROLÂNDIA	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	PALMAS DE MONTE ALTO	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	PALMAS DE MONTE ALTO	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	PAULO AFONSO	MATUTINO	3
SEC	ADMINISTRAÇÃO	PAULO AFONSO	VESPERTINO	3
SEC	ADMINISTRAÇÃO	PIATÃ	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	PIATÃ	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	PILÃO ARCADO	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	PILÃO ARCADO	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	PINDAÍ	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	PINDAÍ	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	PINDOBAÇU	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	PINDOBAÇU	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	PIRAÍ DO NORTE	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	PIRAÍ DO NORTE	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	POJUCA	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	POJUCA	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	PORTO SEGURO	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	PORTO SEGURO	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	PRADO	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	PRADO	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	REMANSO	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	REMANSO	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	RIACHO DE SANTANA	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	RIACHO DE SANTANA	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	RIBEIRA DO POMBAL	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	RIBEIRA DO POMBAL	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	RIO DO ANTÔNIO	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	RIO REAL	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	RIO REAL	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	RUY BARBOSA	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	RUY BARBOSA	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	20
SEC	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	20
SEC	ADMINISTRAÇÃO	SANTA LUZIA	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	SANTA MARIA DA VITÓRIA	MATUTINO	5
SEC	ADMINISTRAÇÃO	SANTA MARIA DA VITÓRIA	VESPERTINO	5
SEC	ADMINISTRAÇÃO	SANTA RITA DE CÁSSIA	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	SANTO AMARO	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	SANTO AMARO	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	SÃO FÉLIX	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	SÃO FÉLIX	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	SAPEAÇU	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	SAPEAÇU	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	SAÚDE	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	SAÚDE	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	SEABRA	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	SEABRA	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	SENHOR DO BONFIM	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	SENHOR DO BONFIM	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	SENTO SÉ	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	SENTO SÉ	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	SERRA DOURADA	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	SERRA DOURADA	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	SERRINHA	MATUTINO	3
SEC	ADMINISTRAÇÃO	SERRINHA	VESPERTINO	3
SEC	ADMINISTRAÇÃO	SERROLÂNDIA	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	SERROLÂNDIA	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	SIMÕES FILHO	MATUTINO	3
SEC	ADMINISTRAÇÃO	SIMÕES FILHO	VESPERTINO	3
SEC	ADMINISTRAÇÃO	SOBRADINHO	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	SOBRADINHO	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	TANHAÇU	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	TANHAÇU	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	TANQUE NOVO	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	TANQUE NOVO	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	TAPEROÁ	MATUTINO	1

SEC	ADMINISTRAÇÃO	TAPEROÁ	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	TEIXEIRA DE FREITAS	MATUTINO	4
SEC	ADMINISTRAÇÃO	TEIXEIRA DE FREITAS	VESPERTINO	3
SEC	ADMINISTRAÇÃO	TEOFILÂNDIA	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	TEOFILÂNDIA	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	TEOLÂNDIA	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	TEOLÂNDIA	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	UAUÁ	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	UAUÁ	VESPERTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	VALENÇA	MATUTINO	3
SEC	ADMINISTRAÇÃO	VALENÇA	VESPERTINO	3
SEC	ADMINISTRAÇÃO	VALENTE	MATUTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	VALENTE	VESPERTINO	2
SEC	ADMINISTRAÇÃO	VERA CRUZ	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	VITÓRIA DA CONQUISTA	MATUTINO	4
SEC	ADMINISTRAÇÃO	VITÓRIA DA CONQUISTA	VESPERTINO	4
SEC	ADMINISTRAÇÃO	XIQUE-XIQUE	MATUTINO	1
SEC	ADMINISTRAÇÃO	XIQUE-XIQUE	VESPERTINO	2
SEC	AGRONOMIA	JUAZEIRO	MATUTINO	1
SEC	AGRONOMIA	JUAZEIRO	VESPERTINO	1
SEC	AGRONOMIA	SENTO SÉ	MATUTINO	1
SEC	AGRONOMIA	SENTO SÉ	VESPERTINO	1
SEC	AGRONOMIA	VALENÇA	MATUTINO	1
SEC	AGRONOMIA	VALENÇA	VESPERTINO	1
SEC	ARTES LICENCIATURA	CAETITÉ	MATUTINO	1
SEC	ARTES LICENCIATURA	CAETITÉ	VESPERTINO	1
SEC	ARTES LICENCIATURA	CAPIM GROSSO	MATUTINO	1
SEC	ARTES LICENCIATURA	CAPIM GROSSO	VESPERTINO	1
SEC	ARTES LICENCIATURA	IPIRÁ	MATUTINO	1
SEC	ARTES LICENCIATURA	IPIRÁ	VESPERTINO	1
SEC	ARTES LICENCIATURA	JEQUIÉ	MATUTINO	2
SEC	ARTES LICENCIATURA	JEQUIÉ	VESPERTINO	2
SEC	ARTES LICENCIATURA	MARACÁS	MATUTINO	1
SEC	ARTES LICENCIATURA	MARACÁS	VESPERTINO	1
SEC	ARTES LICENCIATURA	RIACHÃO DO JACUÍPE	MATUTINO	1
SEC	ARTES LICENCIATURA	RIACHÃO DO JACUÍPE	VESPERTINO	1
SEC	ARTES LICENCIATURA	SALVADOR	MATUTINO	5
SEC	ARTES LICENCIATURA	SALVADOR	VESPERTINO	7
SEC	ARTES LICENCIATURA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	MATUTINO	2
SEC	ARTES LICENCIATURA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	VESPERTINO	2
SEC	ARTES LICENCIATURA	TEIXEIRA DE FREITAS	MATUTINO	2
SEC	ARTES LICENCIATURA	TEIXEIRA DE FREITAS	VESPERTINO	4
SEC	BIBLIOTECONOMIA	CANDEIAS	MATUTINO	1
SEC	BIBLIOTECONOMIA	CANDEIAS	VESPERTINO	1
SEC	BIBLIOTECONOMIA	FEIRA DE SANTANA	MATUTINO	1
SEC	BIBLIOTECONOMIA	FEIRA DE SANTANA	VESPERTINO	1
SEC	BIBLIOTECONOMIA	LAURO DE FREITAS	MATUTINO	1
SEC	BIBLIOTECONOMIA	LAURO DE FREITAS	VESPERTINO	1
SEC	BIBLIOTECONOMIA	SALVADOR	MATUTINO	8
SEC	BIBLIOTECONOMIA	SALVADOR	VESPERTINO	8
SEC	BIBLIOTECONOMIA	VITÓRIA DA CONQUISTA	MATUTINO	1
SEC	BIBLIOTECONOMIA	VITÓRIA DA CONQUISTA	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	ALAGOINHAS	MATUTINO	4
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	ALAGOINHAS	VESPERTINO	3
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	AMARGOSA	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	AMARGOSA	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	AMÉLIA RODRIGUES	MATUTINO	2
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	AMÉLIA RODRIGUES	VESPERTINO	2
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	ANTÔNIO CARDOSO	MATUTINO	2
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	ANTÔNIO CARDOSO	VESPERTINO	2
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	BARRA DO CHOÇA	MATUTINO	2
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	BARRA DO CHOÇA	VESPERTINO	2
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	BARREIRAS	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	BARREIRAS	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	BURITIRAMA	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	CAETITÉ	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	CAETITÉ	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	CAMPO FORMOSO	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	CAMPO FORMOSO	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	CANDEIAS	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	CANDEIAS	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	CANDIBA	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	CAPIM GROSSO	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	CAPIM GROSSO	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	COARACI	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	CONCEIÇÃO DA FEIRA	MATUTINO	2
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	CONCEIÇÃO DA FEIRA	VESPERTINO	2
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	VESPERTINO	3
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	CORAÇÃO DE MARIA	MATUTINO	2
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	CORAÇÃO DE MARIA	VESPERTINO	2
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	CRAVOLÂNDIA	MATUTINO	2
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	CRAVOLÂNDIA	VESPERTINO	2
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	CURAÇÁ	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	CURAÇÁ	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	DÁRIO MEIRA	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	DÁRIO MEIRA	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	FEIRA DE SANTANA	MATUTINO	2
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	FEIRA DE SANTANA	VESPERTINO	3
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	FILADÉLFIA	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	FILADÉLFIA	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	ILHÉUS	MATUTINO	2
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	ILHÉUS	VESPERTINO	2
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	IPIRÁ	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	IPIRÁ	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	IRAJUBA	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	IRAJUBA	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	ITABUNA	MATUTINO	2
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	ITABUNA	VESPERTINO	2
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	ITAMARAJU	MATUTINO	3
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	ITAMARAJU	VESPERTINO	3
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	ITAPETINGA	MATUTINO	2
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	ITAPETINGA	VESPERTINO	2
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	ITORORÓ	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	ITORORÓ	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	IUIU	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	JACOBINA	MATUTINO	2
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	JACOBINA	VESPERTINO	2
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	JAGUAQUARA	MATUTINO	2
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	JAGUAQUARA	VESPERTINO	2
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	JAGUARARI	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	JAGUARARI	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	JEQUIÉ	MATUTINO	4
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	JEQUIÉ	VESPERTINO	4
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	JIQUIRIÇÁ	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	JIQUIRIÇÁ	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	LAJE	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	LAJE	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	LAJEDO DO TABOCAL	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	LAJEDO DO TABOCAL	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	LAURO DE FREITAS	VESPERTINO	2
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	MATUTINO	2
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	VESPERTINO	2
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	MARACÁS	MATUTINO	2
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	MARACÁS	VESPERTINO	2
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	MATA DE SÃO JOÃO	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	PAULO AFONSO	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	PAULO AFONSO	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	PLANALTINO	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	PLANALTINO	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	PLANALTO	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	PLANALTO	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	POÇÕES	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	POÇÕES	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	RIACHÃO DO JACUÍPE	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	RIACHÃO DO JACUÍPE	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	RIBEIRA DO POMBAL	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	RIBEIRA DO POMBAL	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	SALVADOR	MATUTINO	20
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	SALVADOR	VESPERTINO	20
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	SANTA CRUZ CABRÁLIA	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	SANTA CRUZ CABRÁLIA	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	SANTA INÊS	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	SANTA INÊS	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	SANTA RITA DE CÁSSIA	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	SANTA RITA DE CÁSSIA	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	SANTO ESTÊVÃO	MATUTINO	2
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	SANTO ESTÊVÃO	VESPERTINO	2
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	SÃO DESIDÉRIO	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	SÃO FÉLIX DO CORIBE	MATUTINO	2
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	SÃO FÉLIX DO CORIBE	VESPERTINO	2
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	SENHOR DO BONFIM	MATUTINO	2
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	SENHOR DO BONFIM	VESPERTINO	2
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	SERROLÂNDIA	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	SERROLÂNDIA	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	SIMÕES FILHO	MATUTINO	2
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	SIMÕES FILHO	VESPERTINO	2
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	TEIXEIRA DE FREITAS	MATUTINO	9
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	TEIXEIRA DE FREITAS	VESPERTINO	5
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	UBAÍRA	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	UBAÍRA	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	VITÓRIA DA CONQUISTA	MATUTINO	4
SEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	VITÓRIA DA CONQUISTA	VESPERTINO	4
SEC	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	ALAGOINHAS	MATUTINO	2
SEC	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	ALAGOINHAS	VESPERTINO	2
SEC	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BRUMADO	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BRUMADO	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BURITIRAMA	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CAIRU	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CAIRU	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	EUCLIDES DA CUNHA	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	EUCLIDES DA CUNHA	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	EUNÁPOLIS	MATUTINO	2
SEC	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	EUNÁPOLIS	VESPERTINO	2
SEC	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	GANDU	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	ILHÉUS	MATUTINO	2
SEC	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	ILHÉUS	VESPERTINO	2
SEC	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	IPIRÁ	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	IPIRÁ	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	ITABUNA	MATUTINO	2
SEC	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	ITABUNA	VESPERTINO	2
SEC	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	JACOBINA	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	JACOBINA	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	JAGUARIPE	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	JAGUARIPE	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	PIRAÍ DO NORTE	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	PIRAÍ DO NORTE	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	VESPERTINO	1

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
ACESSE: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL *ON-LINE*
SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

SEC	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	RIBEIRA DO POMBAL	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	RIBEIRA DO POMBAL	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SANTA LUZIA	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SÃO JOSÉ DA VITÓRIA	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SENHOR DO BONFIM	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SENHOR DO BONFIM	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	VALENÇA	MATUTINO	3
SEC	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	VALENÇA	VESPERTINO	3
SEC	CIÊNCIAS DA NATUREZA LICENCIATURA	TEIXEIRA DE FREITAS	MATUTINO	2
SEC	CIÊNCIAS DA NATUREZA LICENCIATURA	TEIXEIRA DE FREITAS	VESPERTINO	4
SEC	CIÊNCIAS HUMANAS LICENCIATURA	TEIXEIRA DE FREITAS	MATUTINO	3
SEC	CIÊNCIAS HUMANAS LICENCIATURA	TEIXEIRA DE FREITAS	VESPERTINO	2
SEC	CIÊNCIAS SOCIAIS LICENCIATURA	BARRA DO CHOÇA	MATUTINO	2
SEC	CIÊNCIAS SOCIAIS LICENCIATURA	BARRA DO CHOÇA	VESPERTINO	2
SEC	CIÊNCIAS SOCIAIS LICENCIATURA	BELO CAMPO	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS SOCIAIS LICENCIATURA	BELO CAMPO	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS SOCIAIS LICENCIATURA	ILHÉUS	MATUTINO	2
SEC	CIÊNCIAS SOCIAIS LICENCIATURA	ILHÉUS	VESPERTINO	2
SEC	CIÊNCIAS SOCIAIS LICENCIATURA	ITABUNA	MATUTINO	2
SEC	CIÊNCIAS SOCIAIS LICENCIATURA	ITABUNA	VESPERTINO	2
SEC	CIÊNCIAS SOCIAIS LICENCIATURA	ITAJUÍPE	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS SOCIAIS LICENCIATURA	JUAZEIRO	MATUTINO	3
SEC	CIÊNCIAS SOCIAIS LICENCIATURA	JUAZEIRO	VESPERTINO	2
SEC	CIÊNCIAS SOCIAIS LICENCIATURA	POÇÕES	MATUTINO	1
SEC	CIÊNCIAS SOCIAIS LICENCIATURA	POÇÕES	VESPERTINO	1
SEC	CIÊNCIAS SOCIAIS LICENCIATURA	SALVADOR	MATUTINO	5
SEC	CIÊNCIAS SOCIAIS LICENCIATURA	SALVADOR	VESPERTINO	5
SEC	CIÊNCIAS SOCIAIS LICENCIATURA	SÃO FRANCISCO DO CONDE	MATUTINO	2
SEC	CIÊNCIAS SOCIAIS LICENCIATURA	TEIXEIRA DE FREITAS	MATUTINO	5
SEC	CIÊNCIAS SOCIAIS LICENCIATURA	TEIXEIRA DE FREITAS	VESPERTINO	7
SEC	CIÊNCIAS SOCIAIS LICENCIATURA	VITÓRIA DA CONQUISTA	MATUTINO	4
SEC	CIÊNCIAS SOCIAIS LICENCIATURA	VITÓRIA DA CONQUISTA	VESPERTINO	4
SEC	CINEMA E AUDIOVISUAL	SALVADOR	MATUTINO	3
SEC	CINEMA E AUDIOVISUAL	SALVADOR	VESPERTINO	4
SEC	CINEMA E AUDIOVISUAL	VITÓRIA DA CONQUISTA	MATUTINO	1
SEC	CINEMA E AUDIOVISUAL	VITÓRIA DA CONQUISTA	VESPERTINO	1
SEC	COMUNICAÇÃO SOCIAL	SALVADOR	MATUTINO	7
SEC	COMUNICAÇÃO SOCIAL	SALVADOR	VESPERTINO	5
SEC	COMUNICAÇAO SOCIAL/PUBLICIDADE E PROPAGANDA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	MATUTINO	2
SEC	COMUNICAÇAO SOCIAL/PUBLICIDADE E PROPAGANDA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	VESPERTINO	2
SEC	DANÇA LICENCIATURA	IPIAÚ	MATUTINO	1
SEC	DANÇA LICENCIATURA	IPIAÚ	VESPERTINO	1
SEC	DANÇA LICENCIATURA	JEQUIÉ	MATUTINO	2
SEC	DANÇA LICENCIATURA	JEQUIÉ	VESPERTINO	2
SEC	DANÇA LICENCIATURA	SALVADOR	MATUTINO	3
SEC	DANÇA LICENCIATURA	SALVADOR	VESPERTINO	2
SEC	DESIGN GRÁFICO	SALVADOR	MATUTINO	5
SEC	DESIGN GRÁFICO	SALVADOR	VESPERTINO	7
SEC	DIREITO	ALAGOINHAS	MATUTINO	2
SEC	DIREITO	ALAGOINHAS	VESPERTINO	2
SEC	DIREITO	CRUZ DAS ALMAS	MATUTINO	2
SEC	DIREITO	CRUZ DAS ALMAS	VESPERTINO	2
SEC	DIREITO	EUCLIDES DA CUNHA	MATUTINO	1
SEC	DIREITO	EUCLIDES DA CUNHA	VESPERTINO	1
SEC	DIREITO	EUNÁPOLIS	MATUTINO	2
SEC	DIREITO	EUNÁPOLIS	VESPERTINO	2
SEC	DIREITO	GUANAMBI	MATUTINO	1
SEC	DIREITO	ITABERABA	MATUTINO	1
SEC	DIREITO	JACOBINA	MATUTINO	1
SEC	DIREITO	JACOBINA	VESPERTINO	1
SEC	DIREITO	PAULO AFONSO	MATUTINO	1
SEC	DIREITO	PAULO AFONSO	VESPERTINO	1
SEC	DIREITO	SANTA MARIA DA VITÓRIA	MATUTINO	2
SEC	DIREITO	SANTA MARIA DA VITÓRIA	VESPERTINO	2
SEC	DIREITO	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	MATUTINO	2
SEC	DIREITO	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	VESPERTINO	2
SEC	DIREITO	SENHOR DO BONFIM	MATUTINO	1
SEC	DIREITO	SENHOR DO BONFIM	VESPERTINO	1
SEC	DIREITO	SERRINHA	MATUTINO	1
SEC	DIREITO	SERRINHA	VESPERTINO	1
SEC	DIREITO	TEIXEIRA DE FREITAS	MATUTINO	4
SEC	DIREITO	VALENÇA	MATUTINO	1
SEC	DIREITO	VALENÇA	VESPERTINO	1
SEC	DIREITO	VITÓRIA DA CONQUISTA	MATUTINO	1
SEC	DIREITO	VITÓRIA DA CONQUISTA	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	ALAGOINHAS	MATUTINO	2
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	ALAGOINHAS	VESPERTINO	2
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	AMARGOSA	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	AMARGOSA	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	ANGICAL	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	ANGICAL	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	ANTÔNIO GONÇALVES	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	ARAÇÁS	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	ARAÇÁS	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	AURELINO LEAL	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	AURELINO LEAL	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	BARREIRAS	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	BARREIRAS	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	BOA VISTA DO TUPIM	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	BOA VISTA DO TUPIM	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	BOM JESUS DA LAPA	MATUTINO	2
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	BOM JESUS DA LAPA	VESPERTINO	2
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	BONINAL	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	BONINAL	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	BREJOLÂNDIA	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	BREJOLÂNDIA	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	BRUMADO	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	BRUMADO	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	BURITIRAMA	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	CAETITÉ	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	CAETITÉ	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	CAMAÇARI	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	CAMAÇARI	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	CANDEIAS	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	CANDEIAS	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	CANDIBA	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	CAPIM GROSSO	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	CAPIM GROSSO	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	CARINHANHA	MATUTINO	3
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	CARINHANHA	VESPERTINO	3
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	CATOLÂNDIA	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	CATU	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	CATU	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	COCOS	MATUTINO	2
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	COCOS	VESPERTINO	2
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	CONCEIÇÃO DO COITÉ	MATUTINO	2
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	CONCEIÇÃO DO COITÉ	VESPERTINO	2
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	CRUZ DAS ALMAS	MATUTINO	2
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	CRUZ DAS ALMAS	VESPERTINO	2
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	DÁRIO MEIRA	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	DÁRIO MEIRA	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	DIAS D'ÁVILA	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	ESPLANADA	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	ESPLANADA	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	EUNÁPOLIS	MATUTINO	2
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	EUNÁPOLIS	VESPERTINO	2
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	FEIRA DE SANTANA	MATUTINO	4
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	FEIRA DE SANTANA	VESPERTINO	4
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	FLORESTA AZUL	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	FLORESTA AZUL	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	GOVERNADOR MANGABEIRA	MATUTINO	2
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	GOVERNADOR MANGABEIRA	VESPERTINO	2
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	GUANAMBI	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	IBICARAÍ	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	IBICARAÍ	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	ILHÉUS	MATUTINO	2
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	ILHÉUS	VESPERTINO	2
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	INHAMBUPE	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	INHAMBUPE	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	IPIRÁ	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	IPIRÁ	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	IRAMAIA	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	IRAMAIA	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	IRECÊ	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	IRECÊ	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	ITABERABA	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	ITABUNA	MATUTINO	3
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	ITABUNA	VESPERTINO	2
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	ITACARÉ	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	ITACARÉ	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	ITAGIBÁ	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	ITAGIBÁ	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	ITAMARAJU	MATUTINO	3
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	ITAMARAJU	VESPERTINO	3
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	ITAPARICA	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	ITAPÉ	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	ITAPÉ	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	ITAPITANGA	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	ITAPITANGA	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	ITIÚBA	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	ITIÚBA	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	JACOBINA	MATUTINO	4
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	JACOBINA	VESPERTINO	4
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	JAGUAQUARA	MATUTINO	2
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	JAGUAQUARA	VESPERTINO	2
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	JAGUARARI	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	JAGUARARI	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	JANDAÍRA	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	JANDAÍRA	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	JEQUIÉ	MATUTINO	3
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	JEQUIÉ	VESPERTINO	3
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	JUAZEIRO	MATUTINO	4
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	JUAZEIRO	VESPERTINO	4
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	LAJE	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	LAJE	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	LAURO DE FREITAS	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	LAURO DE FREITAS	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	MARACÁS	MATUTINO	2
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	MARACÁS	VESPERTINO	2
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	MARAGOGIPE	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	MARAGOGIPE	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	MIGUEL CALMON	MATUTINO	2
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	MIGUEL CALMON	VESPERTINO	2

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	MORRO DO CHAPÉU	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	MORRO DO CHAPÉU	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	MUTUÍPE	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	MUTUÍPE	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	NAZARÉ	MATUTINO	2
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	NAZARÉ	VESPERTINO	2
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	NOVA FÁTIMA	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	NOVA VIÇOSA	MATUTINO	2
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	NOVA VIÇOSA	VESPERTINO	2
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	OUROLÂNDIA	MATUTINO	2
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	OUROLÂNDIA	VESPERTINO	2
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	PALMAS DE MONTE ALTO	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	PARIPIRANGA	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	PARIPIRANGA	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	PAU BRASIL	MATUTINO	2
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	PAU BRASIL	VESPERTINO	2
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	PAULO AFONSO	MATUTINO	2
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	PAULO AFONSO	VESPERTINO	2
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	PÉ DE SERRA	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	PINDOBAÇU	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	PINDOBAÇU	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	PIRITIBA	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	PIRITIBA	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	PORTO SEGURO	MATUTINO	2
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	PORTO SEGURO	VESPERTINO	2
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	PRADO	MATUTINO	2
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	PRADO	VESPERTINO	2
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	RIACHÃO DO JACUÍPE	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	RIACHÃO DO JACUÍPE	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	SALVADOR	MATUTINO	10
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	SALVADOR	VESPERTINO	10
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	SANTA INÊS	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	SANTA INÊS	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	SANTO AMARO	MATUTINO	2
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	SANTO AMARO	VESPERTINO	2
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	MATUTINO	2
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	VESPERTINO	2
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	SÃO MIGUEL DAS MATAS	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	SÃO MIGUEL DAS MATAS	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	SAPEAÇU	MATUTINO	2
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	SAPEAÇU	VESPERTINO	2
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	SEABRA	MATUTINO	3
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	SEABRA	VESPERTINO	3
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	SENHOR DO BONFIM	MATUTINO	3
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	SENHOR DO BONFIM	VESPERTINO	3
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	SERRA PRETA	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	SERRINHA	MATUTINO	2
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	SERRINHA	VESPERTINO	3
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	TANHAÇU	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	TANHAÇU	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	TEIXEIRA DE FREITAS	MATUTINO	7
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	TEIXEIRA DE FREITAS	VESPERTINO	7
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	URANDI	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	URANDI	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	URUÇUCA	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	UTINGA	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	UTINGA	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	VÁRZEA DA ROÇA	MATUTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	VÁRZEA DA ROÇA	VESPERTINO	1
SEC	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	VERA CRUZ	MATUTINO	1
SEC	ENGENHARIA AGRONÔMICA	EUCLIDES DA CUNHA	MATUTINO	2
SEC	ENGENHARIA AGRONÔMICA	EUCLIDES DA CUNHA	VESPERTINO	2
SEC	ENGENHARIA AGRONÔMICA	RIBEIRA DO POMBAL	MATUTINO	1
SEC	ENGENHARIA AGRONÔMICA	RIBEIRA DO POMBAL	VESPERTINO	1
SEC	ENGENHARIA CIVIL	EUCLIDES DA CUNHA	MATUTINO	1
SEC	ENGENHARIA CIVIL	EUCLIDES DA CUNHA	VESPERTINO	1
SEC	ENGENHARIA CIVIL	VALENÇA	MATUTINO	1
SEC	ENGENHARIA CIVIL	VALENÇA	VESPERTINO	1
SEC	FILOSOFIA LICENCIATURA	AMARGOSA	MATUTINO	2
SEC	FILOSOFIA LICENCIATURA	AMARGOSA	VESPERTINO	2
SEC	FILOSOFIA LICENCIATURA	BARRA DO CHOÇA	MATUTINO	2
SEC	FILOSOFIA LICENCIATURA	BARRA DO CHOÇA	VESPERTINO	2
SEC	FILOSOFIA LICENCIATURA	CRAVOLÂNDIA	MATUTINO	1
SEC	FILOSOFIA LICENCIATURA	CRAVOLÂNDIA	VESPERTINO	1
SEC	FILOSOFIA LICENCIATURA	LAJE	MATUTINO	1
SEC	FILOSOFIA LICENCIATURA	SANTA CRUZ CABRÁLIA	MATUTINO	1
SEC	FILOSOFIA LICENCIATURA	SANTA CRUZ CABRÁLIA	VESPERTINO	1
SEC	FILOSOFIA LICENCIATURA	VITÓRIA DA CONQUISTA	MATUTINO	5
SEC	FILOSOFIA LICENCIATURA	VITÓRIA DA CONQUISTA	VESPERTINO	5
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	ALAGOINHAS	MATUTINO	2
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	ALAGOINHAS	VESPERTINO	2
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	AMARGOSA	MATUTINO	2
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	AMARGOSA	VESPERTINO	2
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	AMÉLIA RODRIGUES	MATUTINO	2
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	AMÉLIA RODRIGUES	VESPERTINO	1
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	ANTÔNIO CARDOSO	MATUTINO	2
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	ANTÔNIO CARDOSO	VESPERTINO	2
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	BARRA DO CHOÇA	MATUTINO	2
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	BARRA DO CHOÇA	VESPERTINO	2
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	BARREIRAS	MATUTINO	1
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	BARREIRAS	VESPERTINO	1
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	CAETITÉ	MATUTINO	1
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	CAMAÇARI	VESPERTINO	3
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	CONCEIÇÃO DA FEIRA	MATUTINO	2
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	CONCEIÇÃO DA FEIRA	VESPERTINO	2
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	MATUTINO	2
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	VESPERTINO	1
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	CORAÇÃO DE MARIA	MATUTINO	2
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	CORAÇÃO DE MARIA	VESPERTINO	2
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	CURAÇÁ	MATUTINO	1
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	CURAÇÁ	VESPERTINO	1
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	DIAS D'ÁVILA	VESPERTINO	1
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	FEIRA DE SANTANA	MATUTINO	3
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	FEIRA DE SANTANA	VESPERTINO	3
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	ILHÉUS	MATUTINO	1
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	ILHÉUS	VESPERTINO	1
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	ITABUNA	MATUTINO	2
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	ITABUNA	VESPERTINO	2
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	ITAPETINGA	MATUTINO	1
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	ITAPETINGA	VESPERTINO	2
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	JEQUIÉ	MATUTINO	3
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	JEQUIÉ	VESPERTINO	3
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	JIQUIRIÇÁ	MATUTINO	1
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	JIQUIRIÇÁ	VESPERTINO	1
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	LAJE	MATUTINO	1
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	LAJE	VESPERTINO	1
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	LAURO DE FREITAS	MATUTINO	4
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	MATA DE SÃO JOÃO	MATUTINO	1
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	PAULO AFONSO	MATUTINO	1
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	PAULO AFONSO	VESPERTINO	1
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	POJUCA	MATUTINO	1
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	PORTO SEGURO	MATUTINO	2
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	PORTO SEGURO	VESPERTINO	2
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	SALVADOR	MATUTINO	25
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	SALVADOR	VESPERTINO	20
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	SANTO ESTÊVÃO	MATUTINO	2
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	SANTO ESTÊVÃO	VESPERTINO	2
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	SÃO FÉLIX DO CORIBE	MATUTINO	2
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	SÃO FÉLIX DO CORIBE	VESPERTINO	2
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	SERRINHA	MATUTINO	2
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	SERRINHA	VESPERTINO	2
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	SERROLÂNDIA	MATUTINO	1
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	SERROLÂNDIA	VESPERTINO	1
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	VITÓRIA DA CONQUISTA	MATUTINO	5
SEC	FÍSICA LICENCIATURA	VITÓRIA DA CONQUISTA	VESPERTINO	5
SEC	GASTRONOMIA	SALVADOR	MATUTINO	10
SEC	GASTRONOMIA	SALVADOR	VESPERTINO	15
SEC	GASTRONOMIA	SIMÕES FILHO	MATUTINO	2
SEC	GASTRONOMIA	SIMÕES FILHO	VESPERTINO	2
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	ACAJUTIBA	MATUTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	ACAJUTIBA	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	ALAGOINHAS	MATUTINO	2
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	ALAGOINHAS	VESPERTINO	2
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	AMARGOSA	MATUTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	AMARGOSA	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	ARACI	MATUTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	ARACI	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	ARAMARI	MATUTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	ARAMARI	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	BARRA DO CHOÇA	MATUTINO	2
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	BARRA DO CHOÇA	VESPERTINO	2
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	BARREIRAS	MATUTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	BARREIRAS	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	BURITIRAMA	MATUTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	CAETITÉ	MATUTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	CAETITÉ	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	CAMAÇARI	MATUTINO	3
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	CAMAÇARI	VESPERTINO	2
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	CAMPO FORMOSO	MATUTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	CAMPO FORMOSO	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	CANAVIEIRAS	MATUTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	CANAVIEIRAS	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	CANDIBA	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	CAPIM GROSSO	MATUTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	CAPIM GROSSO	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	CÍCERO DANTAS	MATUTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	CÍCERO DANTAS	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	CIPÓ	MATUTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	CIPÓ	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	COCOS	MATUTINO	2
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	COCOS	VESPERTINO	2
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	CONCEIÇÃO DO COITÉ	MATUTINO	3
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	CONCEIÇÃO DO COITÉ	VESPERTINO	3
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	CRAVOLÂNDIA	MATUTINO	2
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	CRAVOLÂNDIA	VESPERTINO	2
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	CRISÓPOLIS	MATUTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	CRISÓPOLIS	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	CURAÇÁ	MATUTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	CURAÇÁ	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	DÁRIO MEIRA	MATUTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	DÁRIO MEIRA	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	ENTRE RIOS	MATUTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	ENTRE RIOS	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	EUCLIDES DA CUNHA	MATUTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	EUCLIDES DA CUNHA	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	FEIRA DE SANTANA	MATUTINO	3
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	FEIRA DE SANTANA	VESPERTINO	3
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	IBICARAÍ	MATUTINO	2
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	IBICARAÍ	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	IBIRAPITANGA	MATUTINO	1

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	IBIRAPITANGA	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	IBOTIRAMA	MATUTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	IBOTIRAMA	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	INHAMBUPE	MATUTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	INHAMBUPE	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	IPIRÁ	MATUTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	IPIRÁ	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	ITABUNA	MATUTINO	2
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	ITABUNA	VESPERTINO	2
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	ITAQUARA	MATUTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	ITAQUARA	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	ITORORÓ	MATUTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	ITORORÓ	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	JACOBINA	MATUTINO	2
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	JACOBINA	VESPERTINO	2
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	JAGUAQUARA	MATUTINO	3
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	JAGUAQUARA	VESPERTINO	2
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	JAGUARARI	MATUTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	JAGUARARI	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	JANDAÍRA	MATUTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	JANDAÍRA	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	JEQUIÉ	MATUTINO	2
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	JEQUIÉ	VESPERTINO	2
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	LAJE	MATUTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	LAJE	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	LAJEDO DO TABOCAL	MATUTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	LAJEDO DO TABOCAL	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	MARAGOGIPE	MATUTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	MARAGOGIPE	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	MIGUEL CALMON	MATUTINO	2
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	MIGUEL CALMON	VESPERTINO	2
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	MIRANGABA	MATUTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	MIRANGABA	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	MUCUGÊ	MATUTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	MUCUGÊ	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO	MATUTINO	2
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO	VESPERTINO	2
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	PAU BRASIL	MATUTINO	2
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	PAU BRASIL	VESPERTINO	2
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	PAULO AFONSO	MATUTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	PAULO AFONSO	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	PEDRÃO	MATUTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	PEDRÃO	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	PLANALTO	MATUTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	PLANALTO	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	POÇÕES	MATUTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	POÇÕES	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	RIACHÃO DO JACUÍPE	MATUTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	RIACHÃO DO JACUÍPE	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	RIBEIRA DO AMPARO	MATUTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	RIBEIRA DO AMPARO	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	RIBEIRA DO POMBAL	MATUTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	RIBEIRA DO POMBAL	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	RIO REAL	MATUTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	RIO REAL	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	SANTA CRUZ CABRÁLIA	MATUTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	SANTA CRUZ CABRÁLIA	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	MATUTINO	2
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	VESPERTINO	2
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	SÃO DESIDÉRIO	MATUTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	SÃO FELIPE	MATUTINO	2
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	SÃO FELIPE	VESPERTINO	2
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	SÃO FÉLIX	MATUTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	SÃO FÉLIX	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	SAÚDE	MATUTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	SAÚDE	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	SENHOR DO BONFIM	MATUTINO	2
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	SENHOR DO BONFIM	VESPERTINO	2
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	SERRINHA	MATUTINO	3
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	SERRINHA	VESPERTINO	3
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	SERROLÂNDIA	MATUTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	SERROLÂNDIA	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	SIMÕES FILHO	MATUTINO	2
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	SIMÕES FILHO	VESPERTINO	2
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	UBAÍRA	MATUTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	UBAÍRA	VESPERTINO	1
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	VITÓRIA DA CONQUISTA	MATUTINO	5
SEC	GEOGRAFIA LICENCIATURA	VITÓRIA DA CONQUISTA	VESPERTINO	4
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	ABAÍRA	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	ABAÍRA	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	ACAJUTIBA	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	ACAJUTIBA	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	ALAGOINHAS	MATUTINO	2
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	ALAGOINHAS	VESPERTINO	2
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	AMARGOSA	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	AMARGOSA	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	ARAÇÁS	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	ARAÇÁS	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	BANZAÊ	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	BANZAÊ	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	BARRA	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	BARRA	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	BARRA DO CHOÇA	MATUTINO	2
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	BARRA DO CHOÇA	VESPERTINO	2
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	BARREIRAS	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	BOA VISTA DO TUPIM	MATUTINO	2
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	BOA VISTA DO TUPIM	VESPERTINO	2
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	BROTAS DE MACAÚBAS	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	BROTAS DE MACAÚBAS	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	BURITIRAMA	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	CACHOEIRA	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	CACHOEIRA	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	CAETITÉ	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	CAETITÉ	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	CAMACAN	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	CAMAÇARI	MATUTINO	2
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	CAMAÇARI	VESPERTINO	2
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	CANAVIEIRAS	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	CANAVIEIRAS	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	CANDIBA	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	CAPIM GROSSO	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	CAPIM GROSSO	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	CARDEAL DA SILVA	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	CARDEAL DA SILVA	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	CATU	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	CATU	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	CIPÓ	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	CIPÓ	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	CONCEIÇÃO DO COITÉ	MATUTINO	3
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	CONCEIÇÃO DO COITÉ	VESPERTINO	3
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	CONDE	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	CONDE	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	CRISÓPOLIS	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	CRISÓPOLIS	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	CRUZ DAS ALMAS	MATUTINO	2
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	CRUZ DAS ALMAS	VESPERTINO	2
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	CURAÇÁ	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	CURAÇÁ	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	ENTRE RIOS	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	ENTRE RIOS	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	ESPLANADA	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	ESPLANADA	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	EUCLIDES DA CUNHA	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	EUCLIDES DA CUNHA	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	EUNÁPOLIS	MATUTINO	2
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	EUNÁPOLIS	VESPERTINO	2
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	FEIRA DE SANTANA	MATUTINO	3
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	FEIRA DE SANTANA	VESPERTINO	3
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	GONGOGI	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	GONGOGI	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	GOVERNADOR MANGABEIRA	MATUTINO	2
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	GOVERNADOR MANGABEIRA	VESPERTINO	2
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	GUARATINGA	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	GUARATINGA	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	IAÇU	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	IAÇU	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	IBOTIRAMA	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	IBOTIRAMA	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	IGAPORÃ	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	IGAPORÃ	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	ILHÉUS	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	ILHÉUS	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	INHAMBUPE	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	INHAMBUPE	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	IPIRÁ	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	IPIRÁ	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	ITABERABA	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	ITABUNA	MATUTINO	2
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	ITABUNA	VESPERTINO	2
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	ITAMARAJU	MATUTINO	3
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	ITAMARAJU	VESPERTINO	3
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	ITAQUARA	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	ITAQUARA	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	ITARANTIM	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	ITARANTIM	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	JACOBINA	MATUTINO	3
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	JACOBINA	VESPERTINO	3
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	JAGUAQUARA	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	JAGUAQUARA	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	JANDAÍRA	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	JANDAÍRA	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	JEQUIÉ	MATUTINO	2
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	JEQUIÉ	VESPERTINO	2
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	LAJE	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	LAJE	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	LAURO DE FREITAS	VESPERTINO	2
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	MACURURÉ	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	MACURURÉ	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	MALHADA	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	MALHADA	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	MARAGOGIPE	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	MARAGOGIPE	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	MATA DE SÃO JOÃO	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	MATA DE SÃO JOÃO	VESPERTINO	1

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	MIGUEL CALMON	MATUTINO	2
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	MIGUEL CALMON	VESPERTINO	2
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	MUNDO NOVO	MATUTINO	2
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	MUNDO NOVO	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO	MATUTINO	2
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO	VESPERTINO	2
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	MURITIBA	MATUTINO	2
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	MURITIBA	VESPERTINO	2
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	MUTUÍPE	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	MUTUÍPE	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	NAZARÉ	MATUTINO	2
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	NAZARÉ	VESPERTINO	2
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	NOVA CANAÃ	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	NOVA CANAÃ	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	NOVA SOURE	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	NOVA SOURE	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	OLINDINA	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	OLINDINA	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	OURIÇANGAS	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	OURIÇANGAS	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	PAU BRASIL	MATUTINO	2
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	PAU BRASIL	VESPERTINO	2
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	PAULO AFONSO	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	PAULO AFONSO	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	PLANALTO	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	PLANALTO	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	POÇÕES	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	POÇÕES	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	PORTO SEGURO	MATUTINO	2
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	PORTO SEGURO	VESPERTINO	2
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	RAFAEL JAMBEIRO	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	RETIROLÂNDIA	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	RETIROLÂNDIA	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	RIACHÃO DO JACUÍPE	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	RIACHÃO DO JACUÍPE	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	RIACHO DE SANTANA	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	RIACHO DE SANTANA	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	RIO REAL	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	RIO REAL	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	RUY BARBOSA	VESPERTINO	2
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	SALVADOR	MATUTINO	20
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	SALVADOR	VESPERTINO	20
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	SANTA CRUZ CABRÁLIA	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	SANTA CRUZ CABRÁLIA	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	SANTA INÊS	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	SANTA INÊS	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	SANTA TEREZINHA	MATUTINO	2
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	SANTALUZ	MATUTINO	2
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	SANTALUZ	VESPERTINO	2
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	SANTO AMARO	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	SANTO AMARO	VESPERTINO	2
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	MATUTINO	2
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	VESPERTINO	2
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	SÃO DESIDÉRIO	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	SÃO DOMINGOS	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	SÃO DOMINGOS	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	SÃO FÉLIX	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	SÃO FÉLIX	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	SAÚDE	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	SAÚDE	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	SEABRA	MATUTINO	3
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	SEABRA	VESPERTINO	3
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	SERRA DO RAMALHO	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	SERRA DO RAMALHO	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	SERRINHA	MATUTINO	3
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	SERRINHA	VESPERTINO	3
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	SERROLÂNDIA	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	SERROLÂNDIA	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	SÍTIO DO MATO	MATUTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	SÍTIO DO MATO	VESPERTINO	1
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	TEIXEIRA DE FREITAS	MATUTINO	7
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	TEIXEIRA DE FREITAS	VESPERTINO	8
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	VITÓRIA DA CONQUISTA	MATUTINO	4
SEC	HISTÓRIA LICENCIATURA	VITÓRIA DA CONQUISTA	VESPERTINO	4
SEC	INFORMÁTICA	ALAGOINHAS	MATUTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	ALAGOINHAS	VESPERTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	ARATACA	MATUTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	AURELINO LEAL	MATUTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	BARREIRAS	MATUTINO	3
SEC	INFORMÁTICA	BARREIRAS	VESPERTINO	3
SEC	INFORMÁTICA	BARRO PRETO	VESPERTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	BRUMADO	MATUTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	BRUMADO	VESPERTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	BUERAREMA	MATUTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	CAIRU	MATUTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	CAIRU	VESPERTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	CAMAÇARI	MATUTINO	3
SEC	INFORMÁTICA	CAMAÇARI	VESPERTINO	2
SEC	INFORMÁTICA	CAMPO FORMOSO	MATUTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	CAMPO FORMOSO	VESPERTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	CANÁPOLIS	MATUTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	CANÁPOLIS	VESPERTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	CATOLÂNDIA	MATUTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	CATU	MATUTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	CATU	VESPERTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	COARACI	VESPERTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	CRISTÓPOLIS	VESPERTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	CRUZ DAS ALMAS	MATUTINO	2
SEC	INFORMÁTICA	CRUZ DAS ALMAS	VESPERTINO	2
SEC	INFORMÁTICA	CURAÇÁ	MATUTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	CURAÇÁ	VESPERTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	DIAS D'ÁVILA	MATUTINO	2
SEC	INFORMÁTICA	DIAS D'ÁVILA	VESPERTINO	2
SEC	INFORMÁTICA	FLORESTA AZUL	MATUTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	GANDU	MATUTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	GANDU	VESPERTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	GOVERNADOR MANGABEIRA	MATUTINO	2
SEC	INFORMÁTICA	GOVERNADOR MANGABEIRA	VESPERTINO	2
SEC	INFORMÁTICA	IBICARAÍ	VESPERTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	IBIRAPITANGA	MATUTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	IBIRAPITANGA	VESPERTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	IGRAPIÚNA	MATUTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	IGRAPIÚNA	VESPERTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	ILHÉUS	MATUTINO	3
SEC	INFORMÁTICA	ILHÉUS	VESPERTINO	3
SEC	INFORMÁTICA	IPIAÚ	MATUTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	IPIAÚ	VESPERTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	ITABERABA	VESPERTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	ITABUNA	MATUTINO	2
SEC	INFORMÁTICA	ITABUNA	VESPERTINO	2
SEC	INFORMÁTICA	ITACARÉ	MATUTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	JAGUARIPE	MATUTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	JAGUARIPE	VESPERTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	JEQUIÉ	MATUTINO	4
SEC	INFORMÁTICA	JEQUIÉ	VESPERTINO	4
SEC	INFORMÁTICA	JITAÚNA	MATUTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	JITAÚNA	VESPERTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	JUAZEIRO	MATUTINO	2
SEC	INFORMÁTICA	JUAZEIRO	VESPERTINO	2
SEC	INFORMÁTICA	LAURO DE FREITAS	MATUTINO	2
SEC	INFORMÁTICA	LAURO DE FREITAS	VESPERTINO	2
SEC	INFORMÁTICA	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	MATUTINO	2
SEC	INFORMÁTICA	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	VESPERTINO	2
SEC	INFORMÁTICA	MARACÁS	MATUTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	MARACÁS	VESPERTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	MATA DE SÃO JOÃO	VESPERTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	NILO PEÇANHA	MATUTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	NILO PEÇANHA	VESPERTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	NOVA IBIÁ	MATUTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	NOVA IBIÁ	VESPERTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	PAULO AFONSO	MATUTINO	3
SEC	INFORMÁTICA	PAULO AFONSO	VESPERTINO	3
SEC	INFORMÁTICA	PILÃO ARCADO	MATUTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	PILÃO ARCADO	VESPERTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	PIRAÍ DO NORTE	MATUTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	PIRAÍ DO NORTE	VESPERTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	POJUCA	VESPERTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	MATUTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	VESPERTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	RIBEIRA DO POMBAL	MATUTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	RIBEIRA DO POMBAL	VESPERTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	RUY BARBOSA	MATUTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	RUY BARBOSA	VESPERTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	SALVADOR	MATUTINO	20
SEC	INFORMÁTICA	SALVADOR	VESPERTINO	20
SEC	INFORMÁTICA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	MATUTINO	2
SEC	INFORMÁTICA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	VESPERTINO	2
SEC	INFORMÁTICA	SANTA RITA DE CÁSSIA	MATUTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	MATUTINO	2
SEC	INFORMÁTICA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	VESPERTINO	2
SEC	INFORMÁTICA	SÃO DESIDÉRIO	MATUTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	SÃO JOSÉ DA VITÓRIA	MATUTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	SENHOR DO BONFIM	MATUTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	SENHOR DO BONFIM	VESPERTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	TEIXEIRA DE FREITAS	MATUTINO	3
SEC	INFORMÁTICA	TEIXEIRA DE FREITAS	VESPERTINO	3
SEC	INFORMÁTICA	UAUÁ	MATUTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	UAUÁ	VESPERTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	URUÇUCA	VESPERTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	VALENÇA	MATUTINO	1
SEC	INFORMÁTICA	VALENÇA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ABARÉ	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ABARÉ	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ALAGOINHAS	MATUTINO	2

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

SEC	LETRAS LICENCIATURA	ALAGOINHAS	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	AMARGOSA	MATUTINO	5
SEC	LETRAS LICENCIATURA	AMARGOSA	VESPERTINO	5
SEC	LETRAS LICENCIATURA	AMÉLIA RODRIGUES	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	AMÉLIA RODRIGUES	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ANGICAL	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ANGICAL	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ANTÔNIO CARDOSO	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ANTÔNIO CARDOSO	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ARAÇÁS	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ARAÇÁS	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ARACI	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ARACI	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ARATACA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ARATACA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ARATUÍPE	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ARATUÍPE	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	AURELINO LEAL	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	BAIXA GRANDE	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	BAIXA GRANDE	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	BANZAÊ	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	BANZAÊ	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	BARRA	MATUTINO	3
SEC	LETRAS LICENCIATURA	BARRA	VESPERTINO	3
SEC	LETRAS LICENCIATURA	BARRA DO CHOÇA	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	BARRA DO CHOÇA	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	BARRA DO MENDES	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	BARRA DO MENDES	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	BARRA DO ROCHA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	BARRA DO ROCHA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	BARREIRAS	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	BARREIRAS	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	BARRO PRETO	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	BARROCAS	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	BARROCAS	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	BELMONTE	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	BELMONTE	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	BELO CAMPO	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	BELO CAMPO	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	BIRITINGA	MATUTINO	3
SEC	LETRAS LICENCIATURA	BOA VISTA DO TUPIM	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	BOA VISTA DO TUPIM	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	BOM JESUS DA LAPA	MATUTINO	3
SEC	LETRAS LICENCIATURA	BOM JESUS DA LAPA	VESPERTINO	3
SEC	LETRAS LICENCIATURA	BONINAL	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	BONINAL	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	BREJÕES	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	BREJÕES	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	BREJOLÂNDIA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	BREJOLÂNDIA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	BROTAS DE MACAÚBAS	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	BROTAS DE MACAÚBAS	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	BRUMADO	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	BRUMADO	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	BUERAREMA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	BURITIRAMA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CACHOEIRA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CACHOEIRA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CAETITÉ	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CAETITÉ	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CALDEIRÃO GRANDE	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CALDEIRÃO GRANDE	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CAMACAN	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CAMACAN	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CAMAÇARI	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CAMAÇARI	VESPERTINO	4
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CAMAMU	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CAMAMU	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CAMPO FORMOSO	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CAMPO FORMOSO	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CANÁPOLIS	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CANÁPOLIS	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CANAVIEIRAS	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CANAVIEIRAS	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CANDEIAS	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CANDEIAS	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CANUDOS	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CANUDOS	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CAPELA DO ALTO ALEGRE	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CAPELA DO ALTO ALEGRE	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CAPIM GROSSO	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CAPIM GROSSO	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CARDEAL DA SILVA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CARDEAL DA SILVA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CARINHANHA	MATUTINO	3
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CARINHANHA	VESPERTINO	3
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CASTRO ALVES	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CASTRO ALVES	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CÍCERO DANTAS	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CÍCERO DANTAS	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	COARACI	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	COARACI	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	COCOS	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	COCOS	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CONCEIÇÃO DA FEIRA	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CONCEIÇÃO DA FEIRA	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CONCEIÇÃO DO COITÉ	MATUTINO	3
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CONCEIÇÃO DO COITÉ	VESPERTINO	3
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CONDE	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CONDE	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CORAÇÃO DE MARIA	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CORAÇÃO DE MARIA	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CORRENTINA	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CORRENTINA	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CRAVOLÂNDIA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CRAVOLÂNDIA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	CRISTÓPOLIS	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	DIAS D'ÁVILA	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	DIAS D'ÁVILA	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	DOM BASÍLIO	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	DOM MACEDO COSTA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	DOM MACEDO COSTA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ELÍSIO MEDRADO	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ELÍSIO MEDRADO	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ENTRE RIOS	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ENTRE RIOS	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ESPLANADA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ESPLANADA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	EUCLIDES DA CUNHA	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	EUCLIDES DA CUNHA	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	EUNÁPOLIS	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	EUNÁPOLIS	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	FÁTIMA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	FÁTIMA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	FEIRA DA MATA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	FEIRA DA MATA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	FEIRA DE SANTANA	MATUTINO	4
SEC	LETRAS LICENCIATURA	FEIRA DE SANTANA	VESPERTINO	5
SEC	LETRAS LICENCIATURA	FILADÉLFIA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	FILADÉLFIA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	FLORESTA AZUL	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	FLORESTA AZUL	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	GANDU	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	GANDU	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	GAVIÃO	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	GAVIÃO	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	GLÓRIA	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	GLÓRIA	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	GONGOGI	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	GONGOGI	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	GUANAMBI	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	GUANAMBI	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	IAÇU	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	IAÇU	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	IBIASSUCÊ	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	IBICARAÍ	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	IBICARAÍ	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	IBIRAPITANGA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	IBIRAPITANGA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	IBOTIRAMA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	IBOTIRAMA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ICHU	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ICHU	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	IGAPORÃ	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	IGAPORÃ	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	IGUAÍ	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	IGUAÍ	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ILHÉUS	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ILHÉUS	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	INHAMBUPE	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	INHAMBUPE	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	IPIAÚ	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	IPIAÚ	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	IPIRÁ	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	IPIRÁ	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	IRAJUBA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	IRAJUBA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	IRECÊ	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	IRECÊ	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ITABELA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ITABELA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ITABERABA	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ITABUNA	MATUTINO	3
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ITABUNA	VESPERTINO	3
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ITACARÉ	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ITACARÉ	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ITAGI	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ITAGI	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ITAGIBÁ	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ITAGIBÁ	VESPERTINO	1

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

SEC	LETRAS LICENCIATURA	ITAJUÍPE	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ITAJUÍPE	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ITAMARAJU	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ITAMARAJU	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ITANAGRA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ITANAGRA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ITAPARICA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ITAPÉ	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ITAPÉ	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ITAPEBI	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ITAPEBI	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ITAPETINGA	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ITAPETINGA	VESPERTINO	3
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ITAPICURU	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ITAPICURU	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ITAQUARA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ITAQUARA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ITATIM	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ITIRUÇU	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ITIRUÇU	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ITIÚBA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ITIÚBA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ITUAÇU	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	ITUAÇU	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	IUIU	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	JABORANDI	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	JABORANDI	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	JACOBINA	MATUTINO	3
SEC	LETRAS LICENCIATURA	JACOBINA	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	JAGUAQUARA	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	JAGUAQUARA	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	JAGUARARI	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	JAGUARARI	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	JANDAÍRA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	JANDAÍRA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	JEQUIÉ	MATUTINO	4
SEC	LETRAS LICENCIATURA	JEQUIÉ	VESPERTINO	4
SEC	LETRAS LICENCIATURA	JEREMOABO	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	JEREMOABO	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	JIQUIRIÇÁ	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	JIQUIRIÇÁ	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	JITAÚNA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	JITAÚNA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	JUAZEIRO	MATUTINO	4
SEC	LETRAS LICENCIATURA	JUAZEIRO	VESPERTINO	4
SEC	LETRAS LICENCIATURA	JUSSARI	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	LAFAIETE COUTINHO	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	LAFAIETE COUTINHO	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	LAJE	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	LAJE	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	LAJEDINHO	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	LAJEDO DO TABOCAL	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	LAJEDO DO TABOCAL	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	LAPÃO	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	LAPÃO	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	LAURO DE FREITAS	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	LAURO DE FREITAS	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	MACAÚBAS	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	MACAÚBAS	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	MADRE DE DEUS	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	MAIRI	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	MAIRI	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	MALHADA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	MALHADA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	MALHADA DE PEDRAS	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	MALHADA DE PEDRAS	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	MARACÁS	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	MARACÁS	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	MATA DE SÃO JOÃO	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	MATA DE SÃO JOÃO	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	MEDEIROS NETO	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	MEDEIROS NETO	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	MIGUEL CALMON	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	MIGUEL CALMON	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	MIRANGABA	MATUTINO	3
SEC	LETRAS LICENCIATURA	MIRANGABA	VESPERTINO	3
SEC	LETRAS LICENCIATURA	MONTE SANTO	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	MONTE SANTO	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	MORPARÁ	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	MORPARÁ	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	MUNDO NOVO	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	MUNDO NOVO	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	MUNIZ FERREIRA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	MUNIZ FERREIRA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	MURITIBA	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	MURITIBA	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	MUTUÍPE	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	MUTUÍPE	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	NAZARÉ	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	NAZARÉ	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	NILO PEÇANHA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	NILO PEÇANHA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	NOVA CANAÃ	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	NOVA CANAÃ	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	NOVA FÁTIMA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	NOVA FÁTIMA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	NOVA ITARANA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	NOVA ITARANA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	NOVA REDENÇÃO	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	NOVA REDENÇÃO	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	NOVA SOURE	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	NOVA SOURE	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	NOVA VIÇOSA	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	NOVA VIÇOSA	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	OLINDINA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	OLINDINA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	OUROLÂNDIA	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	OUROLÂNDIA	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	PARAMIRIM	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	PARAMIRIM	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	PARATINGA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	PARATINGA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	PARIPIRANGA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	PARIPIRANGA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	PAU BRASIL	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	PAU BRASIL	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	PAULO AFONSO	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	PAULO AFONSO	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	PÉ DE SERRA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	PÉ DE SERRA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	PINDAÍ	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	PINDOBAÇU	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	PINDOBAÇU	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	PINTADAS	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	PINTADAS	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	PIRITIBA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	PLANALTINO	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	PLANALTINO	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	PLANALTO	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	PLANALTO	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	POÇÕES	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	POÇÕES	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	POJUCA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	PONTO NOVO	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	PONTO NOVO	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	PORTO SEGURO	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	PORTO SEGURO	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	QUIXABEIRA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	QUIXABEIRA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	RAFAEL JAMBEIRO	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	RETIROLÂNDIA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	RETIROLÂNDIA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	RIACHÃO DO JACUÍPE	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	RIACHÃO DO JACUÍPE	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	RIBEIRA DO POMBAL	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	RIBEIRA DO POMBAL	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	RIO DO ANTÔNIO	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	RIO REAL	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	RIO REAL	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	RODELAS	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	RODELAS	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	RUY BARBOSA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	RUY BARBOSA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SALINAS DA MARGARIDA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SALINAS DA MARGARIDA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SALVADOR	MATUTINO	30
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SALVADOR	VESPERTINO	31
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SANTA BRÍGIDA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SANTA BRÍGIDA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SANTA CRUZ CABRÁLIA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SANTA CRUZ CABRÁLIA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SANTA INÊS	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SANTA INÊS	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SANTA LUZIA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SANTA LUZIA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SANTA RITA DE CÁSSIA	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SANTA RITA DE CÁSSIA	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SANTA TEREZINHA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SANTANA	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SANTANA	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	VESPERTINO	2

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

SEC	LETRAS LICENCIATURA	SANTO ESTÊVÃO	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SANTO ESTÊVÃO	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SÃO DESIDÉRIO	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SÃO DOMINGOS	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SÃO DOMINGOS	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SÃO FELIPE	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SÃO FELIPE	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SÃO FÉLIX DO CORIBE	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SÃO FÉLIX DO CORIBE	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SÃO FRANCISCO DO CONDE	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SÃO FRANCISCO DO CONDE	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SÃO MIGUEL DAS MATAS	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SÃO MIGUEL DAS MATAS	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SÁTIRO DIAS	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SÁTIRO DIAS	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SAÚDE	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SAÚDE	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SEABRA	MATUTINO	3
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SEABRA	VESPERTINO	3
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SENHOR DO BONFIM	MATUTINO	3
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SENHOR DO BONFIM	VESPERTINO	3
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SENTO SÉ	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SENTO SÉ	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SERRA DO RAMALHO	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SERRA DO RAMALHO	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SERRA DOURADA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SERRA DOURADA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SERRA PRETA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SERRA PRETA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SERRINHA	MATUTINO	3
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SERRINHA	VESPERTINO	3
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SERROLÂNDIA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SERROLÂNDIA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SIMÕES FILHO	MATUTINO	3
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SIMÕES FILHO	VESPERTINO	3
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SÍTIO DO MATO	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SÍTIO DO MATO	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SOBRADINHO	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	SOBRADINHO	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	TABOCAS DO BREJO VELHO	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	TABOCAS DO BREJO VELHO	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	TANHAÇU	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	TANHAÇU	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	TANQUE NOVO	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	TAPEROÁ	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	TAPEROÁ	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	TEIXEIRA DE FREITAS	MATUTINO	9
SEC	LETRAS LICENCIATURA	TEIXEIRA DE FREITAS	VESPERTINO	13
SEC	LETRAS LICENCIATURA	TEOFILÂNDIA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	TEOFILÂNDIA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	TEOLÂNDIA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	TEOLÂNDIA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	TUCANO	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	TUCANO	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	UAUÁ	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	UAUÁ	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	UBAÍRA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	UBAÍRA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	URANDI	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	URUÇUCA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	URUÇUCA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	VALENÇA	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	VALENÇA	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	VALENTE	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	VALENTE	VESPERTINO	2
SEC	LETRAS LICENCIATURA	VÁRZEA DA ROÇA	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	VÁRZEA DA ROÇA	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	VÁRZEA DO POÇO	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	VÁRZEA DO POÇO	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	VERA CRUZ	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	VITÓRIA DA CONQUISTA	MATUTINO	5
SEC	LETRAS LICENCIATURA	VITÓRIA DA CONQUISTA	VESPERTINO	5
SEC	LETRAS LICENCIATURA	XIQUE-XIQUE	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LICENCIATURA	XIQUE-XIQUE	VESPERTINO	1
SEC	LETRAS LÍNGUA INGLESA LICENCIATURA	CAETITÉ	MATUTINO	1
SEC	LETRAS LÍNGUA INGLESA LICENCIATURA	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	MATUTINO	2
SEC	LETRAS LÍNGUA INGLESA LICENCIATURA	TEIXEIRA DE FREITAS	MATUTINO	3
SEC	LETRAS LÍNGUA INGLESA LICENCIATURA	TEIXEIRA DE FREITAS	VESPERTINO	5
SEC	LIBRAS LICENCIATURA	SALVADOR	MATUTINO	4
SEC	LIBRAS LICENCIATURA	SALVADOR	VESPERTINO	5
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	ALAGOINHAS	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	ALAGOINHAS	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	ALMADINA	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	ALMADINA	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	AMARGOSA	MATUTINO	3
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	AMARGOSA	VESPERTINO	3
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	AMÉLIA RODRIGUES	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	AMÉLIA RODRIGUES	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	ANDORINHA	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	ANDORINHA	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	ANGICAL	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	ANGICAL	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	ANTÔNIO CARDOSO	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	ANTÔNIO CARDOSO	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	ANTÔNIO GONÇALVES	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	ANTÔNIO GONÇALVES	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	APORÁ	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	APORÁ	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	ARATUÍPE	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	ARATUÍPE	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	BAIXA GRANDE	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	BANZAÊ	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	BANZAÊ	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	BARRA	MATUTINO	3
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	BARRA	VESPERTINO	3
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	BARRA DO CHOÇA	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	BARRA DO CHOÇA	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	BARREIRAS	MATUTINO	3
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	BARREIRAS	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	BELMONTE	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	BELMONTE	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	BELO CAMPO	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	BELO CAMPO	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	BOM JESUS DA LAPA	MATUTINO	3
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	BOM JESUS DA LAPA	VESPERTINO	3
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	BONINAL	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	BONINAL	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	BREJOLÂNDIA	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	BREJOLÂNDIA	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	BROTAS DE MACAÚBAS	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	BROTAS DE MACAÚBAS	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	BURITIRAMA	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	BURITIRAMA	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CACULÉ	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CACULÉ	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CAETITÉ	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CAETITÉ	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CAMACAN	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CAMACAN	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CAMAÇARI	MATUTINO	4
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CAMAÇARI	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CAMAMU	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CAMAMU	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CAMPO FORMOSO	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CAMPO FORMOSO	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CANÁPOLIS	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CANÁPOLIS	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CANDIBA	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CAPELA DO ALTO ALEGRE	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CAPELA DO ALTO ALEGRE	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CAPIM GROSSO	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CAPIM GROSSO	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CARINHANHA	MATUTINO	3
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CARINHANHA	VESPERTINO	3
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CASTRO ALVES	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CASTRO ALVES	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CATU	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CATU	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CÍCERO DANTAS	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CÍCERO DANTAS	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	COARACI	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	COARACI	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	COCOS	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	COCOS	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CONCEIÇÃO DA FEIRA	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CONCEIÇÃO DA FEIRA	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CONCEIÇÃO DO COITÉ	MATUTINO	3
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CONCEIÇÃO DO COITÉ	VESPERTINO	3
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CONDE	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CONDE	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CORAÇÃO DE MARIA	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CORAÇÃO DE MARIA	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CORIBE	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CORIBE	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CRAVOLÂNDIA	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CRAVOLÂNDIA	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CRISTÓPOLIS	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CRUZ DAS ALMAS	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CRUZ DAS ALMAS	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CURAÇÁ	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	CURAÇÁ	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	DIAS D'ÁVILA	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	DIAS D'ÁVILA	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	DOM BASÍLIO	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	ENTRE RIOS	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	ENTRE RIOS	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	ESPLANADA	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	ESPLANADA	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	EUCLIDES DA CUNHA	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	EUCLIDES DA CUNHA	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	EUNÁPOLIS	MATUTINO	2

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	EUNÁPOLIS	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	FÁTIMA	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	FÁTIMA	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	FEIRA DE SANTANA	MATUTINO	3
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	FEIRA DE SANTANA	VESPERTINO	3
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	FILADÉLFIA	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	FILADÉLFIA	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	GANDU	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	GANDU	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	GLÓRIA	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	GLÓRIA	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	GONGOGI	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	GONGOGI	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	GOVERNADOR MANGABEIRA	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	GOVERNADOR MANGABEIRA	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	IBIRAPITANGA	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	IBIRAPITANGA	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	IGRAPIÚNA	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	IGRAPIÚNA	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	ILHÉUS	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	ILHÉUS	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	INHAMBUPE	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	INHAMBUPE	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	IPIAÚ	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	IPIAÚ	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	IPIRÁ	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	IPIRÁ	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	IRAJUBA	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	IRAJUBA	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	IRECÊ	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	IRECÊ	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	ITABERABA	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	ITABUNA	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	ITABUNA	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	ITAGIMIRIM	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	ITAGIMIRIM	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	ITANAGRA	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	ITANAGRA	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	ITAPARICA	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	ITAPÉ	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	ITAPÉ	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	ITAPETINGA	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	ITAPETINGA	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	ITAPICURU	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	ITAPICURU	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	ITIRUÇU	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	ITIRUÇU	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	ITORORÓ	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	ITORORÓ	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	ITUAÇU	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	ITUBERÁ	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	ITUBERÁ	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	JACOBINA	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	JACOBINA	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	JAGUAQUARA	MATUTINO	3
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	JAGUAQUARA	VESPERTINO	3
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	JAGUARARI	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	JAGUARARI	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	JANDAÍRA	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	JANDAÍRA	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	JEQUIÉ	MATUTINO	4
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	JEQUIÉ	VESPERTINO	4
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	JEREMOABO	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	JEREMOABO	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	JIQUIRIÇÁ	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	JIQUIRIÇÁ	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	JUAZEIRO	MATUTINO	4
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	JUAZEIRO	VESPERTINO	4
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	LAFAIETE COUTINHO	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	LAFAIETE COUTINHO	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	LAJE	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	LAJE	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	LAJEDO DO TABOCAL	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	LAJEDO DO TABOCAL	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	LAURO DE FREITAS	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	LAURO DE FREITAS	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	MACAÚBAS	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	MACAÚBAS	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	MADRE DE DEUS	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	MALHADA	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	MALHADA	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	MALHADA DE PEDRAS	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	MALHADA DE PEDRAS	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	MATA DE SÃO JOÃO	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	MATA DE SÃO JOÃO	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	MEDEIROS NETO	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	MEDEIROS NETO	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	MIRANGABA	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	MIRANGABA	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	MONTE SANTO	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	MONTE SANTO	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	MORPARÁ	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	MORPARÁ	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	MUNDO NOVO	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	MUNDO NOVO	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	MUNIZ FERREIRA	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	MUNIZ FERREIRA	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	MUTUÍPE	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	MUTUÍPE	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	NAZARÉ	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	NAZARÉ	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	NOVA VIÇOSA	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	NOVA VIÇOSA	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	OLINDINA	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	OLINDINA	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	PARAMIRIM	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	PARAMIRIM	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	PARIPIRANGA	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	PARIPIRANGA	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	PEDRO ALEXANDRE	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	PEDRO ALEXANDRE	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	PILÃO ARCADO	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	PILÃO ARCADO	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	PINDOBAÇU	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	PINDOBAÇU	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	PLANALTO	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	PLANALTO	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	POÇÕES	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	POÇÕES	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	POJUCA	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	PONTO NOVO	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	PONTO NOVO	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	PORTO SEGURO	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	PORTO SEGURO	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	QUIXABEIRA	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	QUIXABEIRA	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	REMANSO	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	REMANSO	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	RIACHÃO DO JACUÍPE	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	RIACHÃO DO JACUÍPE	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	RIBEIRA DO POMBAL	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	RIBEIRA DO POMBAL	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	RIO DO ANTÔNIO	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	RIO REAL	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	RIO REAL	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	RUY BARBOSA	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	RUY BARBOSA	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SALVADOR	MATUTINO	30
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SALVADOR	VESPERTINO	30
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SANTA CRUZ CABRÁLIA	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SANTA CRUZ CABRÁLIA	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SANTA INÊS	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SANTA INÊS	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SANTA RITA DE CÁSSIA	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SANTA RITA DE CÁSSIA	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SANTANA	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SANTANA	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SANTO AMARO	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SANTO AMARO	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SANTO ESTÊVÃO	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SANTO ESTÊVÃO	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SÃO DESIDÉRIO	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SÃO FÉLIX DO CORIBE	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SÃO FÉLIX DO CORIBE	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SÃO FRANCISCO DO CONDE	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SÃO MIGUEL DAS MATAS	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SÃO MIGUEL DAS MATAS	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SAPEAÇU	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SAPEAÇU	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SAUBARA	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SAUBARA	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SEABRA	MATUTINO	3
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SEABRA	VESPERTINO	3
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SENHOR DO BONFIM	MATUTINO	3
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SENHOR DO BONFIM	VESPERTINO	3
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SENTO SÉ	MATUTINO	2

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SENTO SÉ	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SERRA DO RAMALHO	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SERRA DO RAMALHO	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SERRA PRETA	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SERRA PRETA	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SERRINHA	MATUTINO	3
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SERRINHA	VESPERTINO	3
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SERROLÂNDIA	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SERROLÂNDIA	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SIMÕES FILHO	MATUTINO	3
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SIMÕES FILHO	VESPERTINO	3
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SOBRADINHO	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	SOBRADINHO	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	TABOCAS DO BREJO VELHO	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	TABOCAS DO BREJO VELHO	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	TANHAÇU	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	TANHAÇU	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	TANQUE NOVO	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	TAPEROÁ	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	TAPEROÁ	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	TEIXEIRA DE FREITAS	MATUTINO	9
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	TEIXEIRA DE FREITAS	VESPERTINO	13
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	TEOLÂNDIA	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	TEOLÂNDIA	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	UBAÍRA	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	UBAÍRA	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	URANDI	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	URUÇUCA	MATUTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	URUÇUCA	VESPERTINO	1
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	VALENÇA	MATUTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	VALENÇA	VESPERTINO	2
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	VITÓRIA DA CONQUISTA	MATUTINO	5
SEC	MATEMÁTICA LICENCIATURA	VITÓRIA DA CONQUISTA	VESPERTINO	5
SEC	NUTRIÇÃO	AMARGOSA	MATUTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	AMARGOSA	VESPERTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	ANTAS	MATUTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	ANTAS	VESPERTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	ARATUÍPE	MATUTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	ARATUÍPE	VESPERTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	CAIRU	MATUTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	CAIRU	VESPERTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	CANDEIAS	MATUTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	CANDEIAS	VESPERTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	CARINHANHA	MATUTINO	3
SEC	NUTRIÇÃO	CARINHANHA	VESPERTINO	3
SEC	NUTRIÇÃO	CIPÓ	MATUTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	CIPÓ	VESPERTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	FEIRA DE SANTANA	MATUTINO	2
SEC	NUTRIÇÃO	FEIRA DE SANTANA	VESPERTINO	3
SEC	NUTRIÇÃO	IBIRAPITANGA	MATUTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	IBIRAPITANGA	VESPERTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	IGRAPIÚNA	MATUTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	IGRAPIÚNA	VESPERTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	IPIAÚ	MATUTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	IPIAÚ	VESPERTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	ITABERABA	MATUTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	ITAGI	MATUTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	ITAGI	VESPERTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	JAGUARIPE	MATUTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	JAGUARIPE	VESPERTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	JEQUIÉ	MATUTINO	2
SEC	NUTRIÇÃO	JEQUIÉ	VESPERTINO	2
SEC	NUTRIÇÃO	JEREMOABO	MATUTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	JEREMOABO	VESPERTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	JUAZEIRO	MATUTINO	2
SEC	NUTRIÇÃO	JUAZEIRO	VESPERTINO	2
SEC	NUTRIÇÃO	MANOEL VITORINO	MATUTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	MANOEL VITORINO	VESPERTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	NOVA IBIÁ	MATUTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	NOVA IBIÁ	VESPERTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	PARIPIRANGA	MATUTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	PARIPIRANGA	VESPERTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	PIRAÍ DO NORTE	MATUTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	PIRAÍ DO NORTE	VESPERTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	MATUTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	VESPERTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	REMANSO	MATUTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	REMANSO	VESPERTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	RIBEIRA DO POMBAL	MATUTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	RIBEIRA DO POMBAL	VESPERTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	3
SEC	NUTRIÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	3
SEC	NUTRIÇÃO	SANTA MARIA DA VITÓRIA	MATUTINO	4
SEC	NUTRIÇÃO	SANTA MARIA DA VITÓRIA	VESPERTINO	4
SEC	NUTRIÇÃO	SEABRA	MATUTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	SEABRA	VESPERTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	SENHOR DO BONFIM	MATUTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	SENHOR DO BONFIM	VESPERTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	SERRINHA	MATUTINO	2
SEC	NUTRIÇÃO	SERRINHA	VESPERTINO	2
SEC	NUTRIÇÃO	SIMÕES FILHO	MATUTINO	2
SEC	NUTRIÇÃO	SIMÕES FILHO	VESPERTINO	2
SEC	NUTRIÇÃO	TEIXEIRA DE FREITAS	VESPERTINO	2
SEC	NUTRIÇÃO	TEOLÂNDIA	MATUTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	TEOLÂNDIA	VESPERTINO	1
SEC	NUTRIÇÃO	VALENÇA	MATUTINO	3
SEC	NUTRIÇÃO	VALENÇA	VESPERTINO	3
SEC	PEDAGOGIA	ADUSTINA	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	ADUSTINA	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	ALAGOINHAS	MATUTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	ALAGOINHAS	VESPERTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	AMARGOSA	MATUTINO	5
SEC	PEDAGOGIA	AMARGOSA	VESPERTINO	5
SEC	PEDAGOGIA	AMÉLIA RODRIGUES	MATUTINO	3
SEC	PEDAGOGIA	AMÉLIA RODRIGUES	VESPERTINO	3
SEC	PEDAGOGIA	ANDORINHA	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	ANDORINHA	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	ANTÔNIO GONÇALVES	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	ANTÔNIO GONÇALVES	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	ARACI	MATUTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	ARACI	VESPERTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	ARATACA	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	ARATUÍPE	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	ARATUÍPE	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	AURELINO LEAL	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	AURELINO LEAL	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	BANZAÊ	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	BANZAÊ	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	BARRA	MATUTINO	3
SEC	PEDAGOGIA	BARRA	VESPERTINO	3
SEC	PEDAGOGIA	BARRA DO CHOÇA	MATUTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	BARRA DO CHOÇA	VESPERTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	BARRA DO MENDES	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	BARRA DO MENDES	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	BARREIRAS	MATUTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	BARREIRAS	VESPERTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	BARRO PRETO	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	BELO CAMPO	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	BELO CAMPO	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	BIRITINGA	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	BIRITINGA	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	BOA VISTA DO TUPIM	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	BOA VISTA DO TUPIM	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	BOM JESUS DA LAPA	MATUTINO	3
SEC	PEDAGOGIA	BOM JESUS DA LAPA	VESPERTINO	3
SEC	PEDAGOGIA	BOQUIRA	MATUTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	BOQUIRA	VESPERTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	BREJÕES	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	BREJÕES	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	BREJOLÂNDIA	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	BREJOLÂNDIA	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	BROTAS DE MACAÚBAS	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	BROTAS DE MACAÚBAS	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	BRUMADO	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	BRUMADO	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	BUERAREMA	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	BUERAREMA	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	CACHOEIRA	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	CACHOEIRA	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	CAÉM	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	CAÉM	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	CAETITÉ	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	CAETITÉ	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	CAIRU	MATUTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	CAIRU	VESPERTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	CALDEIRÃO GRANDE	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	CALDEIRÃO GRANDE	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	CAMACAN	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	CAMAÇARI	MATUTINO	3
SEC	PEDAGOGIA	CAMAÇARI	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	CAMAMU	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	CAMAMU	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	CAMPO FORMOSO	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	CAMPO FORMOSO	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	CANDEIAS	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	CANDEIAS	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	CANDIBA	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	CANDIBA	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	CARINHANHA	MATUTINO	3
SEC	PEDAGOGIA	CARINHANHA	VESPERTINO	3
SEC	PEDAGOGIA	CATOLÂNDIA	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	CHORROCHÓ	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	CHORROCHÓ	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	CONCEIÇÃO DA FEIRA	MATUTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	CONCEIÇÃO DA FEIRA	VESPERTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	CONCEIÇÃO DO COITÉ	MATUTINO	3
SEC	PEDAGOGIA	CONCEIÇÃO DO COITÉ	VESPERTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	MATUTINO	4
SEC	PEDAGOGIA	CORIBE	MATUTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	CORIBE	VESPERTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	CORONEL JOÃO SÁ	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	CORONEL JOÃO SÁ	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	CORRENTINA	MATUTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	CORRENTINA	VESPERTINO	2

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

SEC	PEDAGOGIA	CRISTÓPOLIS	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	CRUZ DAS ALMAS	MATUTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	CRUZ DAS ALMAS	VESPERTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	DIAS D'ÁVILA	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	ESPLANADA	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	ESPLANADA	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	EUCLIDES DA CUNHA	MATUTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	EUCLIDES DA CUNHA	VESPERTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	EUNÁPOLIS	MATUTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	EUNÁPOLIS	VESPERTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	FÁTIMA	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	FÁTIMA	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	FEIRA DA MATA	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	FEIRA DA MATA	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	FEIRA DE SANTANA	MATUTINO	4
SEC	PEDAGOGIA	FEIRA DE SANTANA	VESPERTINO	4
SEC	PEDAGOGIA	GANDU	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	GANDU	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	GLÓRIA	MATUTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	GLÓRIA	VESPERTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	GUANAMBI	MATUTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	GUANAMBI	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	GUARATINGA	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	GUARATINGA	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	HELIÓPOLIS	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	HELIÓPOLIS	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	IAÇU	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	IAÇU	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	IBIASSUCÊ	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	IBIASSUCÊ	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	IBICUÍ	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	IBICUÍ	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	IBIRAPITANGA	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	IBIRAPITANGA	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	IBOTIRAMA	MATUTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	IBOTIRAMA	VESPERTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	IGRAPIÚNA	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	IGRAPIÚNA	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	ILHÉUS	MATUTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	ILHÉUS	VESPERTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	IPIAÚ	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	IPIAÚ	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	IPIRÁ	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	IPIRÁ	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	IRECÊ	MATUTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	IRECÊ	VESPERTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	ITABERABA	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	ITABERABA	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	ITABUNA	MATUTINO	3
SEC	PEDAGOGIA	ITABUNA	VESPERTINO	3
SEC	PEDAGOGIA	ITACARÉ	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	ITACARÉ	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	ITAGIBÁ	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	ITAGIBÁ	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	ITAGIMIRIM	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	ITAGIMIRIM	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	ITAJU DO COLÔNIA	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	ITAJUÍPE	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	ITAJUÍPE	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	ITAMARAJU	MATUTINO	3
SEC	PEDAGOGIA	ITAMARAJU	VESPERTINO	3
SEC	PEDAGOGIA	ITAPETINGA	MATUTINO	3
SEC	PEDAGOGIA	ITAPETINGA	VESPERTINO	3
SEC	PEDAGOGIA	ITAPITANGA	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	ITAPITANGA	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	ITATIM	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	ITUAÇU	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	ITUAÇU	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	ITUBERÁ	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	ITUBERÁ	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	IUIU	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	JACOBINA	MATUTINO	3
SEC	PEDAGOGIA	JACOBINA	VESPERTINO	3
SEC	PEDAGOGIA	JAGUAQUARA	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	JAGUAQUARA	VESPERTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	JAGUARARI	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	JAGUARARI	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	JAGUARIPE	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	JAGUARIPE	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	JEQUIÉ	MATUTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	JEQUIÉ	VESPERTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	JEREMOABO	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	JEREMOABO	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	JOÃO DOURADO	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	JOÃO DOURADO	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	JUAZEIRO	MATUTINO	3
SEC	PEDAGOGIA	JUAZEIRO	VESPERTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	JUSSARI	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	LAJEDINHO	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	LAJEDO DO TABOCAL	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	LAJEDO DO TABOCAL	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	LAMARÃO	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	LAMARÃO	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	LAURO DE FREITAS	MATUTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	LAURO DE FREITAS	VESPERTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	MATUTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	VESPERTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	MACAJUBA	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	MACAÚBAS	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	MACAÚBAS	VESPERTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	MALHADA	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	MALHADA	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	MANOEL VITORINO	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	MANOEL VITORINO	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	MARACÁS	MATUTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	MARACÁS	VESPERTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	MARAGOGIPE	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	MARAGOGIPE	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	MATA DE SÃO JOÃO	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	MATINA	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	MATINA	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	MIGUEL CALMON	MATUTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	MIGUEL CALMON	VESPERTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	MONTE SANTO	MATUTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	MONTE SANTO	VESPERTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	MORPARÁ	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	MORPARÁ	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	MORRO DO CHAPÉU	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	MORRO DO CHAPÉU	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	MUNDO NOVO	MATUTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	MUNDO NOVO	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO	MATUTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO	VESPERTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	MUTUÍPE	MATUTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	MUTUÍPE	VESPERTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	NAZARÉ	MATUTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	NAZARÉ	VESPERTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	NILO PEÇANHA	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	NILO PEÇANHA	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	NOVO TRIUNFO	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	NOVO TRIUNFO	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	PALMAS DE MONTE ALTO	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	PALMAS DE MONTE ALTO	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	PARATINGA	MATUTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	PARATINGA	VESPERTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	PAULO AFONSO	MATUTINO	4
SEC	PEDAGOGIA	PAULO AFONSO	VESPERTINO	4
SEC	PEDAGOGIA	PILÃO ARCADO	MATUTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	PILÃO ARCADO	VESPERTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	PINDAÍ	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	PINDAÍ	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	PINDOBAÇU	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	PINDOBAÇU	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	PIRAÍ DO NORTE	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	PIRAÍ DO NORTE	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	PIRITIBA	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	PLANALTO	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	PLANALTO	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	POÇÕES	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	POÇÕES	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	POJUCA	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	PONTO NOVO	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	PONTO NOVO	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	PORTO SEGURO	MATUTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	PORTO SEGURO	VESPERTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	POTIRAGUÁ	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	POTIRAGUÁ	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	PRADO	MATUTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	PRADO	VESPERTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	RAFAEL JAMBEIRO	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	RAFAEL JAMBEIRO	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	REMANSO	MATUTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	REMANSO	VESPERTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	RETIROLÂNDIA	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	RETIROLÂNDIA	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	RIACHO DE SANTANA	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	RIACHO DE SANTANA	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	RIBEIRA DO POMBAL	MATUTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	RIBEIRA DO POMBAL	VESPERTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	RUY BARBOSA	MATUTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	SALINAS DA MARGARIDA	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	SALINAS DA MARGARIDA	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	SALVADOR	MATUTINO	15
SEC	PEDAGOGIA	SALVADOR	VESPERTINO	15
SEC	PEDAGOGIA	SANTA CRUZ CABRÁLIA	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	SANTA CRUZ CABRÁLIA	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	SANTA LUZIA	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	SANTA LUZIA	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	MATUTINO	4
SEC	PEDAGOGIA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	VESPERTINO	3
SEC	PEDAGOGIA	SANTA RITA DE CÁSSIA	MATUTINO	1

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

SEC	PEDAGOGIA	SANTA RITA DE CÁSSIA	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	SÃO DESIDÉRIO	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	SÃO FÉLIX	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	SÃO FÉLIX	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	SÃO FÉLIX DO CORIBE	MATUTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	SÃO FÉLIX DO CORIBE	VESPERTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	SÃO FRANCISCO DO CONDE	MATUTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	SÃO FRANCISCO DO CONDE	VESPERTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	SÃO JOSÉ DA VITÓRIA	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	SÃO MIGUEL DAS MATAS	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	SÃO MIGUEL DAS MATAS	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	SAUBARA	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	SAUBARA	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	SEABRA	MATUTINO	3
SEC	PEDAGOGIA	SEABRA	VESPERTINO	3
SEC	PEDAGOGIA	SENHOR DO BONFIM	MATUTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	SENHOR DO BONFIM	VESPERTINO	3
SEC	PEDAGOGIA	SENTO SÉ	MATUTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	SENTO SÉ	VESPERTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	SERRA DO RAMALHO	MATUTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	SERRA DO RAMALHO	VESPERTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	SERRINHA	MATUTINO	3
SEC	PEDAGOGIA	SERRINHA	VESPERTINO	3
SEC	PEDAGOGIA	SIMÕES FILHO	MATUTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	SIMÕES FILHO	VESPERTINO	2
SEC	PEDAGOGIA	SÍTIO DO MATO	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	SÍTIO DO MATO	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	SÍTIO DO QUINTO	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	SÍTIO DO QUINTO	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	TAPEROÁ	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	TAPEROÁ	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	TAPIRAMUTÁ	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	TEIXEIRA DE FREITAS	MATUTINO	13
SEC	PEDAGOGIA	TEIXEIRA DE FREITAS	VESPERTINO	9
SEC	PEDAGOGIA	TEOFILÂNDIA	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	TEOFILÂNDIA	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	TEOLÂNDIA	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	TEOLÂNDIA	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	UBAÍRA	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	UBAÍRA	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	URANDI	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	VALENÇA	MATUTINO	3
SEC	PEDAGOGIA	VALENÇA	VESPERTINO	3
SEC	PEDAGOGIA	VARZEDO	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	VARZEDO	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	VERA CRUZ	VESPERTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	VITÓRIA DA CONQUISTA	MATUTINO	5
SEC	PEDAGOGIA	VITÓRIA DA CONQUISTA	VESPERTINO	5
SEC	PEDAGOGIA	XIQUE-XIQUE	MATUTINO	1
SEC	PEDAGOGIA	XIQUE-XIQUE	VESPERTINO	1
SEC	PSICOLOGIA	ARATUÍPE	MATUTINO	1
SEC	PSICOLOGIA	ARATUÍPE	VESPERTINO	1
SEC	PSICOLOGIA	CAIRU	MATUTINO	1
SEC	PSICOLOGIA	CAIRU	VESPERTINO	1
SEC	PSICOLOGIA	CRUZ DAS ALMAS	MATUTINO	2
SEC	PSICOLOGIA	CRUZ DAS ALMAS	VESPERTINO	2
SEC	PSICOLOGIA	DÁRIO MEIRA	MATUTINO	1
SEC	PSICOLOGIA	DÁRIO MEIRA	VESPERTINO	1
SEC	PSICOLOGIA	DOM MACEDO COSTA	MATUTINO	1
SEC	PSICOLOGIA	DOM MACEDO COSTA	VESPERTINO	1
SEC	PSICOLOGIA	GANDU	MATUTINO	1
SEC	PSICOLOGIA	GANDU	VESPERTINO	1
SEC	PSICOLOGIA	IBIRAPITANGA	MATUTINO	1
SEC	PSICOLOGIA	IBIRAPITANGA	VESPERTINO	1
SEC	PSICOLOGIA	IGRAPIÚNA	MATUTINO	1
SEC	PSICOLOGIA	IGRAPIÚNA	VESPERTINO	1
SEC	PSICOLOGIA	IRECÊ	MATUTINO	2
SEC	PSICOLOGIA	IRECÊ	VESPERTINO	2
SEC	PSICOLOGIA	ITUBERÁ	MATUTINO	1
SEC	PSICOLOGIA	ITUBERÁ	VESPERTINO	1
SEC	PSICOLOGIA	JAGUARIPE	MATUTINO	1
SEC	PSICOLOGIA	JAGUARIPE	VESPERTINO	1
SEC	PSICOLOGIA	JUAZEIRO	MATUTINO	1
SEC	PSICOLOGIA	JUAZEIRO	VESPERTINO	1
SEC	PSICOLOGIA	MUTUÍPE	MATUTINO	1
SEC	PSICOLOGIA	MUTUÍPE	VESPERTINO	1
SEC	PSICOLOGIA	NILO PEÇANHA	MATUTINO	1
SEC	PSICOLOGIA	NILO PEÇANHA	VESPERTINO	1
SEC	PSICOLOGIA	PAULO AFONSO	MATUTINO	2
SEC	PSICOLOGIA	PAULO AFONSO	VESPERTINO	2
SEC	PSICOLOGIA	REMANSO	MATUTINO	1
SEC	PSICOLOGIA	REMANSO	VESPERTINO	1
SEC	PSICOLOGIA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	MATUTINO	5
SEC	PSICOLOGIA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	VESPERTINO	5
SEC	PSICOLOGIA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	MATUTINO	1
SEC	PSICOLOGIA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	VESPERTINO	2
SEC	PSICOLOGIA	SERRINHA	MATUTINO	2
SEC	PSICOLOGIA	SERRINHA	VESPERTINO	2
SEC	PSICOLOGIA	TEIXEIRA DE FREITAS	MATUTINO	2
SEC	PSICOLOGIA	TEIXEIRA DE FREITAS	VESPERTINO	3
SEC	PSICOLOGIA	VALENÇA	MATUTINO	2
SEC	PSICOLOGIA	VALENÇA	VESPERTINO	2
SEC	PSICOLOGIA	VITÓRIA DA CONQUISTA	MATUTINO	1
SEC	PSICOLOGIA	VITÓRIA DA CONQUISTA	VESPERTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	ALAGOINHAS	MATUTINO	2
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	ALAGOINHAS	VESPERTINO	2
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	AMARGOSA	MATUTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	AMARGOSA	VESPERTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	AMÉLIA RODRIGUES	MATUTINO	2
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	AMÉLIA RODRIGUES	VESPERTINO	2
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	ANTÔNIO CARDOSO	MATUTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	ANTÔNIO CARDOSO	VESPERTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	BARRA DO CHOÇA	MATUTINO	2
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	BARRA DO CHOÇA	VESPERTINO	2
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	BARREIRAS	MATUTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	BARREIRAS	VESPERTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	BELO CAMPO	MATUTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	BELO CAMPO	VESPERTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	CAETITÉ	VESPERTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	CAMAÇARI	MATUTINO	2
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	CAMPO FORMOSO	MATUTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	CAMPO FORMOSO	VESPERTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	CAPIM GROSSO	MATUTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	CAPIM GROSSO	VESPERTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	CATU	MATUTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	CATU	VESPERTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	COARACI	MATUTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	CONCEIÇÃO DA FEIRA	MATUTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	CONCEIÇÃO DA FEIRA	VESPERTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	MATUTINO	2
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	VESPERTINO	2
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	CONDE	MATUTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	CONDE	VESPERTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	CORAÇÃO DE MARIA	MATUTINO	2
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	CORAÇÃO DE MARIA	VESPERTINO	2
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	CRUZ DAS ALMAS	MATUTINO	2
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	CRUZ DAS ALMAS	VESPERTINO	2
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	ELÍSIO MEDRADO	MATUTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	ELÍSIO MEDRADO	VESPERTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	FEIRA DE SANTANA	MATUTINO	3
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	FEIRA DE SANTANA	VESPERTINO	3
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	ILHÉUS	VESPERTINO	2
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	IPIRÁ	MATUTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	IPIRÁ	VESPERTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	ITABUNA	MATUTINO	2
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	ITABUNA	VESPERTINO	2
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	ITAPETINGA	MATUTINO	2
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	ITAPETINGA	VESPERTINO	2
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	JAGUAQUARA	MATUTINO	2
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	JAGUAQUARA	VESPERTINO	2
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	JAGUARARI	MATUTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	JAGUARARI	VESPERTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	JEQUIÉ	MATUTINO	2
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	JEQUIÉ	VESPERTINO	2
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	LAJE	MATUTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	LAJE	VESPERTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	MUTUÍPE	MATUTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	MUTUÍPE	VESPERTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	PLANALTO	MATUTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	PLANALTO	VESPERTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	PORTO SEGURO	MATUTINO	2
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	PORTO SEGURO	VESPERTINO	2
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	RIACHÃO DO JACUÍPE	MATUTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	RIACHÃO DO JACUÍPE	VESPERTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	RIBEIRA DO POMBAL	MATUTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	RIBEIRA DO POMBAL	VESPERTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	SALVADOR	MATUTINO	20
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	SALVADOR	VESPERTINO	20
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	SANTA CRUZ CABRÁLIA	MATUTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	SANTA CRUZ CABRÁLIA	VESPERTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	SANTA INÊS	MATUTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	SANTA INÊS	VESPERTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	MATUTINO	2
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	VESPERTINO	2
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	SANTO ESTÊVÃO	MATUTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	SANTO ESTÊVÃO	VESPERTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	SÃO FÉLIX DO CORIBE	MATUTINO	2
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	SÃO FÉLIX DO CORIBE	VESPERTINO	2
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	SENHOR DO BONFIM	MATUTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	SENHOR DO BONFIM	VESPERTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	SERROLÂNDIA	MATUTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	SERROLÂNDIA	VESPERTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	TEIXEIRA DE FREITAS	MATUTINO	13
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	TEIXEIRA DE FREITAS	VESPERTINO	8
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	UBAÍRA	VESPERTINO	1
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	VITÓRIA DA CONQUISTA	MATUTINO	4
SEC	QUÍMICA LICENCIATURA	VITÓRIA DA CONQUISTA	VESPERTINO	5
SEC	SERVIÇO SOCIAL	SANTA MARIA DA VITÓRIA	MATUTINO	4
SEC	SERVIÇO SOCIAL	SANTA MARIA DA VITÓRIA	VESPERTINO	4
SEC	SOCIOLOGIA LICENCIATURA	CAETITÉ	VESPERTINO	1
SEC	SOCIOLOGIA LICENCIATURA	PLANALTO	MATUTINO	1
SEC	SOCIOLOGIA LICENCIATURA	PLANALTO	VESPERTINO	1
SEC	SOCIOLOGIA LICENCIATURA	TEIXEIRA DE FREITAS	MATUTINO	5
SEC	SOCIOLOGIA LICENCIATURA	TEIXEIRA DE FREITAS	VESPERTINO	4
SEC	SOCIOLOGIA LICENCIATURA	VITÓRIA DA CONQUISTA	MATUTINO	5
SEC	SOCIOLOGIA LICENCIATURA	VITÓRIA DA CONQUISTA	VESPERTINO	5

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

SEC				4.399
SECOM	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	1
SECOM	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	1
SECOM	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	1
SECOM	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SALVADOR	MATUTINO	1
SECOM	COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	SALVADOR	MATUTINO	12
SECOM	COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	SALVADOR	VESPERTINO	6
SECOM				22
SECULT	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	1
SECULT	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	2
SECULT	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SALVADOR	MATUTINO	3
SECULT	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SALVADOR	VESPERTINO	3
SECULT	COMUNICAÇÃO SOCIAL	SALVADOR	MATUTINO	2
SECULT	COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	SALVADOR	MATUTINO	1
SECULT	COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	SALVADOR	VESPERTINO	1
SECULT	DESIGN GRÁFICO	SALVADOR	MATUTINO	1
SECULT	DESIGN GRÁFICO	SALVADOR	VESPERTINO	1
SECULT	ENGENHARIA CIVIL	SALVADOR	MATUTINO	2
SECULT	ENGENHARIA CIVIL	SALVADOR	VESPERTINO	1
SECULT	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	1
SECULT	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	1
SECULT	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	1
SECULT	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	1
SECULT	COMUNICAÇÃO SOCIAL/PRODUÇÃO EM COMUNICAÇÃO E CULTURA	SALVADOR	MATUTINO	2
SECULT				24
SEDUR	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	1
SEDUR	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	1
SEDUR	ARQUITETURA E URBANISMO	SALVADOR	MATUTINO	3
SEDUR	ARQUITETURA E URBANISMO	SALVADOR	VESPERTINO	2
SEDUR	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SALVADOR	VESPERTINO	1
SEDUR	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	SALVADOR	MATUTINO	1
SEDUR	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	SALVADOR	VESPERTINO	1
SEDUR	COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	SALVADOR	MATUTINO	2
SEDUR	DESIGN GRÁFICO	SALVADOR	VESPERTINO	1
SEDUR	DIREITO	SALVADOR	MATUTINO	1
SEDUR	DIREITO	SALVADOR	VESPERTINO	1
SEDUR	ENGENHARIA CIVIL	SALVADOR	MATUTINO	2
SEDUR	ENGENHARIA CIVIL	SALVADOR	VESPERTINO	2
SEDUR	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	SALVADOR	MATUTINO	2
SEDUR	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	SALVADOR	VESPERTINO	2
SEDUR	SERVIÇO SOCIAL	SALVADOR	MATUTINO	1
SEDUR	SERVIÇO SOCIAL	SALVADOR	VESPERTINO	1
SEDUR	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	1
SEDUR	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	1
SEDUR				27
SEFAZ	ADMINISTRAÇÃO	CRUZ DAS ALMAS	MATUTINO	1
SEFAZ	ADMINISTRAÇÃO	FEIRA DE SANTANA	MATUTINO	1
SEFAZ	ADMINISTRAÇÃO	IRECÊ	MATUTINO	1
SEFAZ	ADMINISTRAÇÃO	JEQUIÉ	VESPERTINO	1
SEFAZ	ADMINISTRAÇÃO	JUAZEIRO	VESPERTINO	1
SEFAZ	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	8
SEFAZ	ADMINISTRAÇÃO	TEIXEIRA DE FREITAS	VESPERTINO	1
SEFAZ	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	FEIRA DE SANTANA	VESPERTINO	1
SEFAZ	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	PAULO AFONSO	VESPERTINO	1
SEFAZ	DIREITO	BARREIRAS	MATUTINO	1
SEFAZ	DIREITO	GUANAMBI	VESPERTINO	1
SEFAZ	DIREITO	ITABUNA	VESPERTINO	1
SEFAZ	DIREITO	JEQUIÉ	VESPERTINO	1
SEFAZ	DIREITO	PAULO AFONSO	VESPERTINO	1
SEFAZ	DIREITO	SALVADOR	VESPERTINO	4
SEFAZ	DIREITO	VITÓRIA DA CONQUISTA	MATUTINO	1
SEFAZ	DIREITO	VITÓRIA DA CONQUISTA	VESPERTINO	1
SEFAZ	PSICOLOGIA	FEIRA DE SANTANA	MATUTINO	1
SEFAZ	PSICOLOGIA	FEIRA DE SANTANA	VESPERTINO	1
SEFAZ				29
SEI	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	1
SEI	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	SALVADOR	MATUTINO	3
SEI	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	SALVADOR	VESPERTINO	2
SEI	DESIGN GRÁFICO	SALVADOR	MATUTINO	2
SEI	DESIGN GRÁFICO	SALVADOR	VESPERTINO	1
SEI	ENGENHARIA DE AGRIMENSURA E CARTOGRÁFICA	SALVADOR	MATUTINO	1
SEI	ENGENHARIA DE AGRIMENSURA E CARTOGRÁFICA	SALVADOR	VESPERTINO	1
SEI	ESTATÍSTICA	SALVADOR	VESPERTINO	3
SEI	GEOGRAFIA	SALVADOR	MATUTINO	2
SEI	GEOGRAFIA	SALVADOR	VESPERTINO	1
SEI				17
SEINFRA	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	2
SEINFRA	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	2
SEINFRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SALVADOR	MATUTINO	1
SEINFRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SALVADOR	VESPERTINO	4
SEINFRA	COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	SALVADOR	MATUTINO	1
SEINFRA	COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	SALVADOR	VESPERTINO	1
SEINFRA	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	SALVADOR	MATUTINO	1
SEINFRA	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	SALVADOR	VESPERTINO	1
SEINFRA	ENGENHARIA CIVIL	SALVADOR	MATUTINO	2
SEINFRA	ENGENHARIA CIVIL	SALVADOR	VESPERTINO	4
SEINFRA	INFORMÁTICA	SALVADOR	MATUTINO	1
SEINFRA				20
SEMA	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	1
SEMA	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	1
SEMA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SALVADOR	MATUTINO	1
SEMA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SALVADOR	VESPERTINO	1
SEMA	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	SALVADOR	MATUTINO	1
SEMA	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	SALVADOR	VESPERTINO	1
SEMA	DIREITO	SALVADOR	MATUTINO	1
SEMA				7
SEPLAN	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	4
SEPLAN	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	1
SEPLAN	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	SALVADOR	MATUTINO	2
SEPLAN	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	SALVADOR	VESPERTINO	2
SEPLAN	COMUNICAÇÃO SOCIAL	SALVADOR	MATUTINO	1
SEPLAN	COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	SALVADOR	VESPERTINO	1
SEPLAN	DESIGN GRÁFICO	SALVADOR	MATUTINO	1
SEPLAN	ENGENHARIA DE SOFTWARE	SALVADOR	MATUTINO	1
SEPLAN				13
SEPROMI	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	1
SEPROMI	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	2
SEPROMI	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SALVADOR	MATUTINO	1
SEPROMI	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SALVADOR	VESPERTINO	1
SEPROMI	SECRETARIADO	SALVADOR	MATUTINO	1
SEPROMI	SECRETARIADO	SALVADOR	VESPERTINO	1
SEPROMI				7
SERIN	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	1
SERIN	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	1
SERIN	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	2
SERIN	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SALVADOR	MATUTINO	2
SERIN	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SALVADOR	MATUTINO	1
SERIN	CIÊNCIAS SOCIAIS	SALVADOR	MATUTINO	1
SERIN	COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	SALVADOR	MATUTINO	2
SERIN	COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	SALVADOR	VESPERTINO	2
SERIN	DIREITO	SALVADOR	MATUTINO	1
SERIN	GEOGRAFIA	SALVADOR	MATUTINO	1
SERIN	REDE DE COMPUTADORES	SALVADOR	MATUTINO	1
SERIN	RELAÇÕES PÚBLICAS	SALVADOR	MATUTINO	1
SERIN	SERVIÇO SOCIAL	SALVADOR	MATUTINO	1
SERIN	ARQUITETURA E URBANISMO	SALVADOR	MATUTINO	1
SERIN				18
SESAB	ADMINISTRAÇÃO	FEIRA DE SANTANA	MATUTINO	2
SESAB	ADMINISTRAÇÃO	FEIRA DE SANTANA	VESPERTINO	1
SESAB	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	1
SESAB	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	1
SESAB	ADMINISTRAÇÃO	VITÓRIA DA CONQUISTA	MATUTINO	2
SESAB	ADMINISTRAÇÃO	VITÓRIA DA CONQUISTA	VESPERTINO	2
SESAB	BIOMEDICINA	LAURO DE FREITAS	MATUTINO	1
SESAB	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	FEIRA DE SANTANA	MATUTINO	2
SESAB	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	FEIRA DE SANTANA	VESPERTINO	1
SESAB	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SALVADOR	MATUTINO	1
SESAB	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SALVADOR	VESPERTINO	1
SESAB	COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	VITÓRIA DA CONQUISTA	MATUTINO	1
SESAB	DIREITO	SALVADOR	MATUTINO	2
SESAB	DIREITO	SALVADOR	VESPERTINO	2
SESAB	ENFERMAGEM	JEQUIÉ	MATUTINO	1
SESAB	ENFERMAGEM	JEQUIÉ	VESPERTINO	2
SESAB	ENFERMAGEM	SALVADOR	MATUTINO	20
SESAB	ENFERMAGEM	SALVADOR	VESPERTINO	21
SESAB	ENFERMAGEM	SENHOR DO BONFIM	MATUTINO	1
SESAB	ENFERMAGEM	SENHOR DO BONFIM	VESPERTINO	1
SESAB	ENFERMAGEM	TEIXEIRA DE FREITAS	MATUTINO	1
SESAB	ENFERMAGEM	VITÓRIA DA CONQUISTA	MATUTINO	9
SESAB	ENFERMAGEM	VITÓRIA DA CONQUISTA	VESPERTINO	9
SESAB	ENFERMAGEM	BARREIRAS	VESPERTINO	1
SESAB	ENFERMAGEM	CAETITÉ	MATUTINO	1
SESAB	ENFERMAGEM	CAETITÉ	VESPERTINO	1
SESAB	ENFERMAGEM	CAMAÇARI	MATUTINO	1
SESAB	ENFERMAGEM	CAMAÇARI	VESPERTINO	1
SESAB	ENFERMAGEM	EUNÁPOLIS	MATUTINO	1
SESAB	ENFERMAGEM	EUNÁPOLIS	VESPERTINO	1
SESAB	ENFERMAGEM	FEIRA DE SANTANA	MATUTINO	1
SESAB	ENFERMAGEM	FEIRA DE SANTANA	VESPERTINO	1
SESAB	ENFERMAGEM	FEIRA DE SANTANA	VESPERTINO	1
SESAB	ENFERMAGEM	GUANAMBI	MATUTINO	1
SESAB	ENFERMAGEM	JACOBINA	MATUTINO	1
SESAB	ENFERMAGEM	JACOBINA	VESPERTINO	1
SESAB	ENFERMAGEM	JUAZEIRO	VESPERTINO	3
SESAB	ENGENHARIA ELÉTRICA	SALVADOR	MATUTINO	2
SESAB	FARMÁCIA	ALAGOINHAS	MATUTINO	1
SESAB	FARMÁCIA	ALAGOINHAS	VESPERTINO	1
SESAB	FARMÁCIA	BARREIRAS	MATUTINO	1
SESAB	FARMÁCIA	BRUMADO	MATUTINO	1
SESAB	FARMÁCIA	BRUMADO	VESPERTINO	1
SESAB	FARMÁCIA	GUANAMBI	MATUTINO	3
SESAB	FARMÁCIA	IBOTIRAMA	MATUTINO	1
SESAB	FARMÁCIA	IBOTIRAMA	VESPERTINO	1
SESAB	FARMÁCIA	JEQUIÉ	MATUTINO	2
SESAB	FARMÁCIA	JEQUIÉ	VESPERTINO	1
SESAB	FARMÁCIA	JUAZEIRO	MATUTINO	1
SESAB	FARMÁCIA	JUAZEIRO	VESPERTINO	1
SESAB	FARMÁCIA	JUAZEIRO	VESPERTINO	1
SESAB	FARMÁCIA	LAURO DE FREITAS	MATUTINO	2
SESAB	FARMÁCIA	LAURO DE FREITAS	VESPERTINO	2
SESAB	FARMÁCIA	LAURO DE FREITAS	VESPERTINO	1
SESAB	FARMÁCIA	PAULO AFONSO	MATUTINO	1
SESAB	FARMÁCIA	PAULO AFONSO	VESPERTINO	1
SESAB	FARMÁCIA	SALVADOR	MATUTINO	6
SESAB	FARMÁCIA	SALVADOR	VESPERTINO	4
SESAB	FARMÁCIA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	MATUTINO	1
SESAB	FARMÁCIA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	VESPERTINO	1

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

SESAB	FARMÁCIA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	MATUTINO	1
SESAB	FARMÁCIA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	VESPERTINO	1
SESAB	FARMÁCIA	SENHOR DO BONFIM	MATUTINO	1
SESAB	FARMÁCIA	SENHOR DO BONFIM	VESPERTINO	1
SESAB	FARMÁCIA	TEIXEIRA DE FREITAS	MATUTINO	1
SESAB	FARMÁCIA	VITÓRIA DA CONQUISTA	MATUTINO	2
SESAB	FARMÁCIA	VITÓRIA DA CONQUISTA	VESPERTINO	1
SESAB	FISIOTERAPIA	FEIRA DE SANTANA	MATUTINO	2
SESAB	FISIOTERAPIA	FEIRA DE SANTANA	VESPERTINO	2
SESAB	FISIOTERAPIA	GUANAMBI	MATUTINO	1
SESAB	FISIOTERAPIA	GUANAMBI	VESPERTINO	2
SESAB	FISIOTERAPIA	JEQUIÉ	MATUTINO	2
SESAB	FISIOTERAPIA	SALVADOR	MATUTINO	3
SESAB	FISIOTERAPIA	SALVADOR	VESPERTINO	5
SESAB	FONOAUDIOLOGIA	CAMAÇARI	VESPERTINO	1
SESAB	FONOAUDIOLOGIA	SALVADOR	MATUTINO	1
SESAB	FONOAUDIOLOGIA	SALVADOR	VESPERTINO	1
SESAB	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	1
SESAB	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	1
SESAB	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	SALVADOR	VESPERTINO	1
SESAB	LOGÍSTICA	VITÓRIA DA CONQUISTA	MATUTINO	1
SESAB	LOGÍSTICA	VITÓRIA DA CONQUISTA	VESPERTINO	1
SESAB	MEDICINA	GUANAMBI	MATUTINO	1
SESAB	MEDICINA	GUANAMBI	VESPERTINO	1
SESAB	MEDICINA	JEQUIÉ	MATUTINO	2
SESAB	MEDICINA	JEQUIÉ	VESPERTINO	2
SESAB	MEDICINA	SALVADOR	MATUTINO	7
SESAB	MEDICINA	SALVADOR	VESPERTINO	5
SESAB	MEDICINA	VITÓRIA DA CONQUISTA	MATUTINO	1
SESAB	MEDICINA	VITÓRIA DA CONQUISTA	VESPERTINO	1
SESAB	MEDICINA VETERINÁRIA	JUAZEIRO	MATUTINO	1
SESAB	NUTRIÇÃO	FEIRA DE SANTANA	MATUTINO	1
SESAB	NUTRIÇÃO	GUANAMBI	MATUTINO	3
SESAB	NUTRIÇÃO	GUANAMBI	VESPERTINO	2
SESAB	NUTRIÇÃO	JEQUIÉ	MATUTINO	1
SESAB	NUTRIÇÃO	JEQUIÉ	VESPERTINO	1
SESAB	NUTRIÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	4
SESAB	NUTRIÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	4
SESAB	NUTRIÇÃO	VITÓRIA DA CONQUISTA	MATUTINO	1
SESAB	ODONTOLOGIA	GUANAMBI	MATUTINO	1
SESAB	ODONTOLOGIA	VITÓRIA DA CONQUISTA	VESPERTINO	1
SESAB	PSICOLOGIA	GUANAMBI	MATUTINO	2
SESAB	PSICOLOGIA	GUANAMBI	VESPERTINO	1
SESAB	PSICOLOGIA	LAURO DE FREITAS	MATUTINO	1
SESAB	PSICOLOGIA	SALVADOR	MATUTINO	3
SESAB	PSICOLOGIA	SALVADOR	VESPERTINO	2
SESAB	PSICOLOGIA	VITÓRIA DA CONQUISTA	MATUTINO	1
SESAB	SAÚDE COLETIVA	LAURO DE FREITAS	MATUTINO	1
SESAB	SAÚDE COLETIVA	SALVADOR	MATUTINO	2
SESAB	SECRETARIADO	SALVADOR	VESPERTINO	1
SESAB	SERVIÇO SOCIAL	JACOBINA	MATUTINO	1
SESAB	SERVIÇO SOCIAL	JACOBINA	VESPERTINO	1
SESAB	SERVIÇO SOCIAL	SALVADOR	MATUTINO	2
SESAB	SERVIÇO SOCIAL	SALVADOR	VESPERTINO	2
SESAB	SERVIÇO SOCIAL	VITÓRIA DA CONQUISTA	MATUTINO	1
SESAB	SERVIÇO SOCIAL	VITÓRIA DA CONQUISTA	VESPERTINO	1
SESAB	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	VITÓRIA DA CONQUISTA	MATUTINO	1
SESAB				234
SETRE	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	6
SETRE	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	5
SETRE	DIREITO	SALVADOR	MATUTINO	1
SETRE	DIREITO	SALVADOR	VESPERTINO	1
SETRE	EDUCAÇÃO FÍSICA	SALVADOR	MATUTINO	1
SETRE	EDUCAÇÃO FÍSICA	SALVADOR	VESPERTINO	1
SETRE	PSICOLOGIA	SALVADOR	MATUTINO	8
SETRE	PSICOLOGIA	SALVADOR	VESPERTINO	8
SETRE	REDE DE COMPUTADORES	SALVADOR	MATUTINO	1
SETRE	REDE DE COMPUTADORES	SALVADOR	VESPERTINO	1
SETRE				33
SETUR	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	1
SETUR	DESIGN GRÁFICO	SALVADOR	MATUTINO	1
SETUR	DESIGN GRÁFICO	SALVADOR	VESPERTINO	1
SETUR	DIREITO	SALVADOR	MATUTINO	1
SETUR	DIREITO	SALVADOR	VESPERTINO	1
SETUR	ENGENHARIA CIVIL	SALVADOR	MATUTINO	1
SETUR	ENGENHARIA CIVIL	SALVADOR	VESPERTINO	1
SETUR	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	1
SETUR	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	1
SETUR	REDE DE COMPUTADORES	SALVADOR	MATUTINO	1
SETUR	REDE DE COMPUTADORES	SALVADOR	VESPERTINO	1
SETUR	SECRETARIADO	SALVADOR	MATUTINO	2
SETUR	SECRETARIADO	SALVADOR	VESPERTINO	2
SETUR	TURISMO	SALVADOR	MATUTINO	3
SETUR	TURISMO	SALVADOR	VESPERTINO	4
SETUR				22
SIHS	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SALVADOR	MATUTINO	1
SIHS	ENGENHARIA CIVIL	SALVADOR	MATUTINO	1
SIHS				2
SJDH	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	2
SJDH	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	3
SJDH	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SALVADOR	MATUTINO	2
SJDH	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SALVADOR	VESPERTINO	1
SJDH	COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	SALVADOR	MATUTINO	1
SJDH				9
SPM	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	2
SPM	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	1
SPM	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	1
SPM	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	1
SPM	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SALVADOR	VESPERTINO	1
SPM	COMUNICAÇÃO SOCIAL	SALVADOR	VESPERTINO	1
SPM	COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	SALVADOR	MATUTINO	1
SPM	DIREITO	SALVADOR	MATUTINO	1
SPM	DIREITO	SALVADOR	VESPERTINO	1
SPM	ESTUDOS DE GÊNERO E DIVERSIDADE	SALVADOR	VESPERTINO	2
SPM	LOGÍSTICA	SALVADOR	MATUTINO	1
SPM	LOGÍSTICA	SALVADOR	VESPERTINO	1
SPM	PEDAGOGIA	SALVADOR	MATUTINO	1
SPM	PSICOLOGIA	SALVADOR	MATUTINO	1
SPM	PSICOLOGIA	SALVADOR	VESPERTINO	2
SPM	SERVIÇO SOCIAL	SALVADOR	MATUTINO	1
SPM	SERVIÇO SOCIAL	SALVADOR	VESPERTINO	2
SPM				21
SSP	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	1
SSP	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	1
SSP	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SALVADOR	MATUTINO	1
SSP	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SALVADOR	VESPERTINO	1
SSP	COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	SALVADOR	MATUTINO	3
SSP	COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	SALVADOR	VESPERTINO	1
SSP	ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES	SALVADOR	MATUTINO	1
SSP	ENGENHARIA ELÉTRICA	SALVADOR	VESPERTINO	1
SSP				10
SUDESB	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	MATUTINO	2
SUDESB	ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	VESPERTINO	1
SUDESB	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SALVADOR	MATUTINO	1
SUDESB	COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	SALVADOR	VESPERTINO	1
SUDESB	DESIGN GRÁFICO	SALVADOR	MATUTINO	1
SUDESB	EDUCAÇÃO FÍSICA	SALVADOR	VESPERTINO	1
SUDESB	REDE DE COMPUTADORES	SALVADOR	VESPERTINO	1
SUDESB				8
TOTAL				5.718

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES

Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A - DESENBAHIA: tem o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social da Bahia através da concessão do crédito, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB: garante a segurança sanitária no Estado da Bahia, preconizando o desenvolvimento de um agronegócio sustentável e competitivo.

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA: realiza atividades de planejamento, regulação, concessão, controle e fiscalização dos serviços públicos nas áreas de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros e concessão de rodovias pedagiadas.

Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA: tem a competência de exercer as atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Casa Civil do Estado da Bahia - CCIVIL: tem como finalidade assistir ao Governador do Estado no desempenho de suas atribuições constitucionais, políticas e administrativas, desempenhando, dentre outras, as seguintes competências: análise da política governamental; monitoramento e avaliação dos resultados das ações prioritárias do Governo; e viabilização dos recursos a serem aplicados em ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, reforço de renda familiar e outros programas de relevante interesse social.

Centro de Pesquisas e Desenvolvimento - CEPED: fornece resultados de ensaios de identificação e caracterização de performance de materiais, preservação ambiental, monitoramento da qualidade de mananciais hídricos, das praias e do ar.
Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM: é uma empresa de pesquisa e desenvolvimento do Estado da Bahia, indutora destes processos no setor mineral do estado. Sua atuação é centrada na ampliação e aprimoramento do conhecimento geológico do território baiano, na identificação e pesquisa de seus recursos minerais e no fomento ao seu aproveitamento, atraindo, para este fim, a iniciativa privada.
Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR: combate à pobreza em comunidades rurais, priorizando o fortalecimento da agricultura familiar, economia solidária, comercialização, territorialização, segurança hídrica, convivência com a seca, e o gerenciamento sustentável do meio ambiente.

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER: tem por finalidade promover, coordenar e executar a política estadual de desenvolvimento urbano, metropolitano e habitacional do Estado da Bahia e, dentre os seus objetivos sociais destacam-se o de estudar, formular e implantar planos, programas e projetos para o desenvolvimento urbano e metropolitano e de habitação de interesse social do Estado, bem como planejar, programar, coordenar e controlar a execução de serviços de interesse urbano e metropolitano, promovendo a sua unificação, integração e operação.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

Companhia de Engenharia Ambiental e Recursos Hídricos da Bahia - CERB: desenvolve projetos e executa obras com o objetivo de promover o desenvolvimento e melhorar a qualidade de vida da população carente da zona rural, principalmente do semi-árido baiano, que corresponde a 65 % do território do Estado.

Companhia de Gás da Bahia - BAHIAGÀS: responsável pela distribuição de gás natural canalizado em toda a Bahia, entre os segmentos industrial, residencial, comercial, automotivo e termelétrico.

Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB: tem como objetivo prestar serviços de processamento eletrônico de dados aos órgãos e entidades da administração pública, concentrando

Companhia de Transporte do Estado da Bahia - CTB: tem como foco o serviço de transportes de passageiros sobre trilhos de competência estadual, para o qual tem a missão de planejar e construir o sistema metro ferroviário da região metropolitana de Salvador.
Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBMBA: sua missão primordial consiste na execução de atividades de defesa civil, prevenção e combate a incêndios, buscas, salvamentos e socorros públicos no âmbito do estado da Bahia.
Departamento de Polícia Técnica - DPT: tem por finalidade planejar, coordenar, dirigir, controlar, fiscalizar e executar os serviços no campo da polícia técnico-científica, realizando perícias, exames, pesquisas e estudos, visando à prova pericial.

Departamento de Trânsito do Estado da Bahia - DETRAN: tem como função coordenar, realizar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no CTB e de sua competência. Arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, bem como das infrações de trânsito relacionadas ao condutor e veículo.

Empresa Gráfica da Bahia - EGBA: produz as versões impressa e digital do Diário Oficial do Estado da Bahia. Além disso, funciona como uma gráfica comum e oferece serviços de gestão documental e certificação digital.

Empresa de Pesca - BAHIAPESCA: tem como finalidade fomentar a aquicultura e a pesca, mediante a implantação de projetos sustentáveis observando a natureza econômica, social, ambiental e cultural das entidades.

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB: é uma instituição pública de fomento à pesquisas científicas e tecnológicas do estado da Bahia,tem com o objetivo de estimular e apoiar o desenvolvimento das atividades científicas e tecnológicas do Estado.

Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB: promove e viabiliza a arte para o fortalecimento da cultura e desenvolvimento da sociedade baiana, cria e implementa em articulação e diálogo permanente com a sociedade e outras instituições públicas, as políticas, programas e projetos que promovam, incentivem e desenvolvam a formação, a criação, a produção, a pesquisa, a difusão e a memória das Artes Visuais, do Audiovisual, do Circo, da Dança, da Literatura, da Música e do Teatro da Bahia.

Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC: órgão responsável pela gestão da política de atendimento ao adolescente em cumprimento das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação no estado da Bahia. Acolhe adolescentes entre 12 e 21 anos incompletos, realizando o atendimento socioeducativo de acordo o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8.069/1990) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase (Lei 12.594/2012).

Fundação Pedro Calmon - FPC: coordena o sistema de Arquivos e Bibliotecas Públicas do Estado. Atua no recolhimento, organização, preservação e divulgação de acervos documentais de arquivos públicos e privados e no estímulo e promoção de atividades relacionadas às bibliotecas e arquivos, organizando, atualizando e difundindo seus acervos.

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA: tem por finalidade executar as ações e programas relacionados à Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade, a Política Estadual de Recursos Hídricos e a Política Estadual sobre Mudança do Clima.

Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC: desenvolve atividades de dinâmicas e ações sociais, culturais, de obras de restauração e conservação predial em toda a Bahia, promoção científica, educação patrimonial, publicação de livros e produção de vídeos documentários.

Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB: tem como finalidade difundir cultura e educação com uma programação criativa, inteligente e de reconhecida qualidade, além de oferecer importantes serviços à comunidade. Reúne três veículos de mídia: a Rádio Educadora - 107.5 FM, a TV Educativa da Bahia, mais conhecida como TVE Bahia, e o Portal do IRDEB.

Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB: efetiva o registro público estadual de empresas mercantis, inscreve e cadastra intérprete, tradutores comerciais e leiloeiros, além de desenvolver atividades relacionadas a outros atos de legalização de empresas.

Polícia Civil do Estado da Bahia - PC: a função da Policia Civil é de polícia judiciária e investigativa, averiguando os ilícitos penais na forma da lei.

Polícia Militar da Bahia - PMBA: compete á execução, com exclusividade, do policiamento ostensivo fardado com vistas à preservação da Ordem Pública. Sua ação é tipicamente preventiva, ou seja, atua no sentido de evitar que ocorra o delito. Para tanto, sua ostensividade caracteriza-se por ações de fiscalização de polícia sobre matéria de ordem pública, onde o policial é de imediato identificado, quer pela farda, armamento, equipamento ou viatura.

Procuradoria Geral do Estado da Bahia - PGE: tem como finalidade receber, encaminhar e acompanhar sugestões, reclamações, informações, denúncias e elogios dos cidadãos referentes aos serviços públicos estaduais, de forma humanizada e eficiente.

Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB: planeja, coordena, executa e controla as atividades de administração geral, de modernização administrativa, de informatização e a gestão de edificações públicas do Estado, bem como formular e executar a política de recursos humanos, de previdência e assistência aos servidores públicos estaduais, de processamento de dados e de desenvolvimento dos serviços públicos.

Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP: tem a finalidade de formular políticas de ações penais e de ressocialização de sentenciados, bem como de planejar, coordenar e executar, em harmonia com o Poder Judiciário os serviços penais do Estado.

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES: tem por finalidade executar políticas públicas voltadas à proteção e promoção dos direitos humanos, bem como planejar, coordenar, executar e fiscalizar as políticas de desenvolvimento social, de segurança alimentar e nutricional e de assistência social.

Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura - SEAGRI: formula e executa a Política de Desenvolvimento da Agropecuária, Cooperativismo e Irrigação, bem como promover e executar ações de defesa sanitária animal e vegetal, o controle e a inspeção de produtos de origem agropecuária.

Secretaria de Comunicação Social - SECOM: é responsável pela comunicação do Governo, possibilita ao cidadão a avaliação e a solicitação de informações sobre os serviços públicos prestados pelo Estado, contribuindo para a transparência e a qualidade da gestão.

Secretaria de Cultura da Bahia - SECULT: formula e implementa, de forma articulada com a sociedade, políticas públicas que expressem a centralidade da cultura na transformação e no desenvolvimento social e valorizem a diversidade cultural da Bahia, nas suas dimensões simbólica, econômica e de cidadania, levando em consideração as particularidades dos 27 territórios culturais do Estado.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE: tem por finalidade formular e executar a política de desenvolvimento econômico do Estado, formular planos, programas e projetos, no âmbito de sua competência, observadas as diretrizes gerais de governo de descentralização, adensamento, sustentabilidade e competitividade da economia, em articulação com outras secretarias do Estado.

Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR: tem por finalidade formular, articular e executar políticas, programas, projetos e ações voltadas para a reforma agrária e o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar, nela incluídos os meeiros, parceiros, quilombolas, populações indígenas, assentados da reforma agrária, trabalhadores rurais, fundo de fechos de pastos, pescadores, marisqueiros, ribeirinhos, dentre outros, tendo como princípios norteadores a agroecologia, rede solidária de produção e comercialização, desenvolvimento sustentável, gestão e controle social das políticas públicas.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - SEDUR: promove o desenvolvimento urbano e regional no Estado da Bahia por meio de políticas de habitação, resíduos sólidos, mobilidade, equipamentos públicos e gestão territorial, visando a sustentabilidade das cidades e a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes.

Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC: é responsável pela manutenção financeira e pela elaboração de diretrizes administrativas e pedagógicas de diversas escolas públicas de ensino fundamental, médio e/ou técnico localizadas em Salvador e demais municípios do interior da Bahia, além de manter financeiramente também as quatros universidades estaduais.

Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia - SEFAZ: responsável pela fiscalização, arrecadação, pagamento, controle e contabilização de recursos públicos de cada Estado.

Secretaria do Planejamento - SEPLAN: executa as funções do planejamento do estado, coordena a elaboração e a atualização dos instrumentos de planejamento governamental: Plano Estratégico, Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais.

Secretaria Estadual do Meio Ambiente- SEMA: tem por finalidade assegurar a promoção do desenvolvimento sustentável do Estado da Bahia, formulando e implementando as políticas públicas voltadas para harmonizar a preservação, conservação e uso sustentável do meio ambiente, com respeito à diversidade étnico-racial-cultural e à justiça socioambiental no Estado da Bahia.

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais- SEI: prove e propaga informações geográficas e estatísticas, com a finalidade de formular políticas públicas, planejamentos e programas para o desenvolvimento do Estado. Também coordena todas as informações cartográficas e demográficas necessárias ao conhecimento da realidade social, física e econômica baiana.

Secretaria de Infraestrutura da Bahia - SEINFRA: responsável por executar as políticas públicas relativas as estradas, terminais, aeroportos regionais, transportes, energia e comunicação, bem como, regular e fiscalizar as concessões públicas dos serviços de infraestrutura e transportes.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

Secretaria de Promoção da Igualdade - SEPROMI: implementa, diretamente ou em conjunto com as demais Secretarias de Estado, Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial, de proteção dos direitos de indivíduos, Povos e Comunidades Tradicionais e grupos étnicos atingidos pela discriminação racial e demais formas de intolerância.

Secretaria de Relações Institucionais - SERIN: assessora o Governador do Estado em suas relações com a União e os outros Estados da Federação, com os Municípios e com os Poderes Judiciário e Legislativo, bem como com a sociedade civil e suas organizações.

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB: tem por finalidade a formulação da política estadual de saúde, a gestão do Sistema Estadual de Saúde e a execução de ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que constitui o Sistema Único de Saúde - SUS.

Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE: formula, coordena e executa políticas públicas de promoção do trabalhador, tais como formação e orientação profissional, visando à organização dos trabalhadores, identificação de oportunidade de trabalho e emprego, inserção de trabalhadores no mercado de trabalho e melhorias das relações de trabalho, inclusive em articulação com entidades de direito público interno ou externo de todas as esferas do governo e entidades de direito privado nacionais ou estrangeiras.

Secretaria de Turismo - SETUR: tem por finalidade planejar, coordenar e executar políticas de promoção e fomento ao turismo,formular diretrizes e promover a definição e implantação de planos, programas, projetos e ações relativas ao turismo no âmbito estadual.

Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento - SIHS: tem por finalidade fomentar, acompanhar e executar estudos e projetos de infraestrutura hídrica, bem como formular e executar a Política Estadual de Saneamento Básico.

Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH: tem por finalidade executar políticas públicas voltadas à proteção e promoção dos direitos humanos, bem como planejar, coordenar, executar e fiscalizar as políticas de promoção dos direitos humanos, bem como a proteção e defesa do consumidor

Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM: planeja, coordena e articula a execução de políticas públicas para as mulheres, desenvolve ações e projetos, em articulação e cooperação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, facilitando e apoiando a inclusão do conceito e da prática do enfoque de gênero nas políticas públicas estaduais.

Secretaria de Segurança Publica - SSP: programa, superintende, dirige e orienta os serviços de polícia e segurança pública do Estado, exerce atividades de polícia administrativa, judiciária e de manutenção da ordem pública, executando ações policiais ostensivas, preventivas, repressivas e de investigação criminal, bem como o policiamento em todo o território do Estado.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB: tem como objetivo o fomento do desporto, recreação e lazer na Bahia, orienta, prepara, difunde e supervisiona a prática do desporto,planeja e executa a busca sistemática de talentos e fomenta sua formação, coordena, supervisiona e subvenciona as entidades desportivas atuantes no Estado.

ANEXO III

(Logomarca e Nome da Instituição de Ensino)

DECLARAÇÂO

Informamos que o(a) aluno(a) _____ , está matriculado(a) nesta Instituição de Ensino no _____ semestre do curso _____, no turno _____, modalidade _____.
O referido curso tem duração de ___ semestres ou ___ anos, tendo o aluno(a) já cursado ____% do curso.

(Município) (data)

_____
(Assinatura)

(Nome da Instituição de Ensino)

ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF _____, matriculado no curso _____, turno _____, no ___ semestre, declaro para os devidos fins que as informações por mim declaradas no ato da inscrição para estágio na Administração Pública Estadual, na plataforma do BA.GOV.BR (www.ba.gov.br), são verdadeiras.
_____, __/__/____
(Município) (data)

_____
(Assinatura)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições, em conformidade com o processo SEI nº 009.0178.2025.0003583-49 e cumprindo o disposto no Capítulo 12 do Edital de Abertura das Inscrições - 001/2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 30 de janeiro de 2025, do Processo Seletivo Simplificado para as Funções Temporárias de Técnico de Nível Superior Temporário e Psicólogo, conforme o Resultado Final e a Homologação do Resultado Final de 29 de março de 2025, disponibilizado no site:https://www.ba.gov.br/administracao/ em 29/03/2025, **RESOLVE**:

1.Convocar o (a) candidato(a) das Funções Temporárias de Técnico de Nível Superior Temporário, relacionados abaixo nominado(a), por ordem de classificação, atendendo ao disposto no EDITAL nº 001/2025, Capítulo 12, a comparecer na Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, na 2º Avenida nº 200, Térreo, Plataforma III, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, nos horários definidos no Anexo I conforme cronograma divulgado.

2.Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definidos acima, munidos dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:

a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível médio, formação técnica profissionalizante de nível médio ou superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
b) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
c) original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (ES) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
d) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
e) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
f) declaração de bens;
g) original e cópia PIS/PASEP;
h) original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
i) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
j) original e cópia certificado de reservista para os homens;
k)01 (uma) fotos 3x4;
l) original e cópia comprovação de residência do último ano;
m) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
o) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
p) folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
q) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
r) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
s) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
t) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
u) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente se for o caso;
v) atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiros, com firma devidamente reconhecida em cartório;
y) declaração de que:
I. não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
II. não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
III. não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos oito anos;
IV. não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
V. não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de oito anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
VI. não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

VII. no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de oito anos;
VIII. não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
IX. não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

aa) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.

bb) Curriculum

3.O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinados, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito à
contratação.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
Secretário da Administração

Anexo 01

FUNÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO
Técnico De Nível Superior Temporário - Qualquer Área de Formação	08/09/2026	09:00h
Técnico De Nível Superior Temporário - Psicólogo	08/09/2026	09:00h

Anexo 02

Cota de Negro
20011753 - Técnico Nível Superior - Qualquer Área de Formação

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
28º	1163534	ELAINE CERQUEIRA SANTOS	015.***.***-75	10

Cota de Negro
20009018 - Técnico Nível Superior - Psicólogo

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
5º	1164322	JANDIRA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	389.***.***-72	9,5

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 008/2026
Processo SEI nº: 011.5543.2021.0004709-38. **Cedente:** Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração, com a interveniência da Secretaria da Educação. **Cessionário**: Município de Camaçari. **Objeto:** Cessão de Uso, a título gratuito, do imóvel denominado Centro Educacional Reitor Edgar Santos, situado na Rua João Araújo, s/nº, bairro Gleba A, Município de Camaçari/BA, cadastrado no SIMOV sob o nº 876, exclusivamente para o seguinte fim público: dar continuidade ao desenvolvimento das atividades de assistência à educação. **Vigência:** 22 (vinte e dois) anos,com efeitos retroativos a 28.08.2009, data da publicação do primeiro Termo de Convênio de Municipalização celebrado, de nº 93/2009. **Assinatura:** 31.08.2026.

Superintendência de Previdência – SUPREV

PORTARIA Nº 324 DE 31 DE AGOSTO DE 2026
O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve **DEFERIR**, em conformidade com a Instrução Normativa nº 015/2026, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia em 04 de junho de 2026, em observância ao quanto deliberado no Processo SEI nº 006.10299.2025.0013108-14, os pedidos de isenção de imposto de renda de:
I - BALBINO DE SANTANA SOUZA, processo nº: 009.14966.2026.0031815-95, CPF nº: 398.029.575-34, conforme Declaração de Conformidade Documental Comprobatória de Doença Grave, emitida pela JMOE, em 24 de agosto de 2026, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2022.
II - SHIRLEI DA CONCEICAO MARQUES, processo nº: 009.14966.2025.0057892-21, CPF nº: 942.667.275-34, conforme Declaração de Conformidade Documental Comprobatória de Doença Grave, emitida pela JMOE, em 18 de junho de 2026, com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2025.
III - MARIA CELESTE SOUZA DE CASTRO, processo nº: 009.14966.2026.0006656-72, CPF nº: 461.110.935-68, conforme Declaração de Conformidade Documental Comprobatória de Doença Grave, emitida pela JMOE, em 24 de agosto de 2026, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2025.
IV - LAUDINALVA LUCIA COSTA MATOS, processo nº: 009.11291.2025.0065968-00, CPF nº: 110.313.015-34, conforme Declaração de Conformidade Documental Comprobatória de Doença Grave, emitida pela JMOE, em 18/08/2026, com efeitos retroativos a:
Matrícula nº 19325815 - 19 de fevereiro de 2016
Matrícula nº 19212842 - 23 de abril de 2020

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
Secretário da Administração

Superintendência de Recursos Humanos – SRH

PORTARIA SRH/SAEB Nº 227 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.
O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, em cumprimento a decisão judicial abaixo, de acordo com a orientação da Procuradoria Geral do Estado da Bahia e tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições - SAEB - 02/2019, de 15 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 16 de outubro de 2019, do Concurso Público para Seleção de Candidatos ao Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia do quadro de pessoal da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, **RESOLVE:** Divulgar o Resultado Definitivo da 1ª Etapa: Provas Objetivas, do candidato *sub judice* abaixo listado, em cumprimento à liminar concedida.

ANEXO I
CANDIDATO DE AMPLA CONCORRÊNCIA *SUB JUDICE*
(RESULTADO DEFINITIVO DA 1ª ETAPA: PROVAS OBJETIVAS)

Cargo/Quadro de Praças: Aluno Soldado Polícia Militar - Masculino
Região de Classificação - Município/Sede: 08 - INTERIOR TEIXEIRA DE FREITAS

INSCRIÇÃO	NOME	OBJETIVA	CLASS.	AÇÃO JUDICIAL
2066468-0	Rainan da Silva Santos (Sub Judice) (N)	72,4	405	8020883-16.20208.05.0000

ANEXO II
CANDIDATO NEGRO *SUB JUDICE*
(RESULTADO DEFINITIVO DA 1ª ETAPA: PROVAS OBJETIVAS)

Cargo/Quadro de Praças: Aluno Soldado Polícia Militar - Masculino
Região de Classificação - Município/Sede: 08 - INTERIOR TEIXEIRA DE FREITAS

INSCRIÇÃO	NOME	OBJETIVA	CLASS.	AÇÃO JUDICIAL
2066468-0	Rainan da Silva Santos (Sub Judice)	72,4	234	8020883-16.20208.05.0000

ADRIANO TAMBONE
Superintendente de Recursos Humanos

PORTARIA SRH/SAEB Nº 228 DE 31 DE AGOSTO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em cumprimento à ação judicial nº 8002926-92.2021.8.05.0088, de acordo com a orientação da Procuradoria Geral do Estado da Bahia, e tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições - SAEB/01/2018, de 18 de janeiro de 2018, do Concurso Público para provimento de vagas para os cargos de Delegado de Polícia, Investigador de Polícia e Escrivão de Polícia, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, de 19 de janeiro de 2018, **RESOLVE:** Divulgar o Resultado Final da 2ª Etapa: Prova Discursiva da candidata abaixo listada, de acordo com o previsto no Capítulo 12 do Edital de Abertura de Inscrições - SAEB/01/2018.

ADRIANO TAMBONE
Superintendente de Recursos Humanos

Legenda:
(N) CANDIDATOS NEGROS.

ANEXO I
RESULTADO FINAL DA 2ª ETAPA: PROVA DISCURSIVA
(LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA - CANDIDATO *SUB JUDICE*)

Cargo 003: Investigador de Polícia Civil

Inscrição	Nome	Questão 1	Questão 2	Nota Prova Discursiva
23246251	Otiliano Rodrigues de Souza Junior (N) (Sub judice)	50,00	9,00	59,00

ANEXO II
RESULTADO FINAL DA 2ª ETAPA: PROVA DISCURSIVA
(LISTA DE NEGROS - CANDIDATO *SUB JUDICE*)

Cargo 003: Investigador de Polícia Civil

Inscrição	Nome	Questão 1	Questão 2	Nota Prova Discursiva
23246251	Otiliano Rodrigues de Souza Junior (Sub judice)	50,00	9,00	59,00

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
ACESSE: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL *ON-LINE*
SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

PORTARIA SRH/SAEB Nº 229 DE 31 DE AGOSTO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão proferida nos autos do processo judicial nº 8002081-75.2021.8.05.0277, de acordo com a orientação da Procuradoria Geral do Estado da Bahia, e tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições - SAEB/01/2018, de 18 de janeiro de 2018, do Concurso Público para provimento de vagas para os cargos de Delegado de Polícia Civil, Investigador de Polícia Civil e Escrivão de Polícia Civil, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, de 19 de janeiro de 2018, **RESOLVE:** Divulgar o Resultado Final da 1ª Etapa: Provas Objetivas do candidato *sub judice* relacionado abaixo, de acordo com o previsto no Capítulo 11 do Edital de Abertura de Inscrições SAEB/01/2018.

Legenda:
(N) CANDIDATOS NEGROS

ADRIANO TAMBONE
Superintendente de Recursos Humanos

ANEXO I
RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA: PROVAS OJETIVAS
LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA - CANDIDATO *SUB JUDICE*

Cargo 003: Investigador de Polícia Civil

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVAS OBJETIVAS	CLASSIFICAÇÃO
22688471	Renilson Almeida Costa Filho (N) (Sub Judice)	209,79	1.562º

ANEXO II
RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA: PROVAS OJETIVAS
LISTA DE NEGRO - CANDIDATO *SUB JUDICE*

Cargo 003: Investigador de Polícia Civil

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVAS OBJETIVAS	CLASSIFICAÇÃO
22688471	Renilson Almeida Costa Filho (Sub Judice)	209,79	464º

PORTARIA SRH/SAEB Nº 230 DE 31 DE AGOSTO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em cumprimento à ação judicial nº 8008120-68.2019.8.05.0080.0088, de acordo com a orientação da Procuradoria Geral do Estado da Bahia, e tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições - SAEB/01/2018, de 18 de janeiro de 2018, do Concurso Público para provimento de vagas para os cargos de Delegado de Polícia, Investigador de Polícia e Escrivão de Polícia, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, de 19 de janeiro de 2018, **RESOLVE:** Divulgar o Resultado Final da 2ª Etapa: Prova Discursiva da candidata abaixo listada, de acordo com o previsto no Capítulo 12 do Edital de Abertura de Inscrições - SAEB/01/2018.

ADRIANO TAMBONE
Superintendente de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO
RESULTADO FINAL DA 2ª ETAPA: PROVA DISCURSIVA
LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA (CANDIDATO *SUB JUDICE*)

Cargo 003: Investigador de Polícia Civil

Inscrição	Nome	Questão 1	Questão 2	Nota Prova Discursiva
22937765	Gilcivan Lima de Oliveira (Sub Judice)	20,00	6,00	26,00

PORTARIA SRH/SAEB Nº 231 DE 31 DE AGOSTO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições - SEAP Nº 02/2024, de 12 de junho de 2024, publicado do Diário Oficial do Estado da Bahia de 13 de junho de 2024, Concurso Público para provimento de vagas para o cargo de Agente Penitenciário do quadro de pessoal da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia, **RESOLVE:**
1. Divulgar o Resultado Definitivo da 2ª Etapa: Prova Discursiva, em conformidade com o previsto nos Capítulos 12 e 17 do Edital de Abertura de Inscrições - SEAP nº 02/2024, observando a ordem de classificação do candidato habilitado e relacionado no Anexo I desta Portaria.
2. Divulgar o Resultado Definitivo da 2ª Etapa: Prova Discursiva, em conformidade com o previsto nos Capítulos 12 e 17 do Edital de Abertura de Inscrições - SEAP nº 02/2024, observando a ordem de classificação do candidato negro habilitado e relacionado no Anexo II desta Portaria.
4. Informar que, a partir da data de publicação desta Portaria, o resultado do candidato poderá ser verificado no endereço eletrônico da Fundação Getulio Vargas (https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24).

ANEXO ÚNICO
CANDIDATO NEGRO
(RESULTADO DEFINITIVO DA 2ª ETAPA: PROVA DISCURSIVA)

CARGO: AGENTE PENITENCIÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DISCURSIVA	AÇÃO JUDICIAL
965003362	Juliana Ribeiro Leite (Sub judice)	19,7	8012549-17.2025.8.05.0000

ADRIANO TAMBONE
Superintendente de Recursos Humanos

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SEAP

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO SUB JUDICE

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

1. CONVOCAR a candidata *sub judice* que, no ato da inscrição, declarou-se negro e que foi aprovada no Concurso, para Procedimento de Heteroidentificação, para que seja verificada a veracidade das informações prestadas, por meio de análise do fenótipo.
1.1 A aferição da Comissão de Heteroidentificação levará em consideração a autodeclaração firmada no ato de inscrição no Concurso Público e os critérios de fenotípico do candidato.
1.2 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.
2. A entrevista do candidato autodeclarado negro será realizada no dia **06/09/2026**, na cidade de Salvador/BA, na **Faculdade Anhanguera** - **Shopping Paralela**, situada na Avenida Luís Viana Filho, nº 8.544, Paralela, Salvador/BA, CEP 41730-101, e terá início às 8h00, segundo o horário de Brasília/DF.
2.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização do Procedimento de Heteroidentificação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial da cidade de Brasília/DF.
2.2 O portão será aberto às 07:00hs e fechados às 8h00 no turno da manhã. Em nenhuma hipótese o candidato poderá acessar o local após o fechamento do portão.
2.3 O candidato deverá comparecer à entrevista portando, obrigatoriamente, os seguintes documentos, os quais serão retidos pela Comissão:
a) Formulário da Autodeclaração (Anexo II deste Edital);
b) Cópia do documento de identificação(original e cópia).
2.4 O candidato convocado que comparecer após 8h00, no turno da manhã,será considerado ausente. Não será permitido a entrada de candidato após o horário designado para o início.
2.5 Somente será realizada avaliação no dia, horário e local preestabelecido neste Edital. Não será permitida a entrada de acompanhantes.
2.6 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
3. O candidato que recusar a realização da filmagem do Procedimento de Heteroidentificação será excluído da lista de candidatos negros, dispensada a convocação suplementar de candidatos não convocados para o Procedimento de Heteroidentificação.
4. A exclusão de candidato da lista de candidatos negros por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o Procedimento de Heteroidentificação.
5. O candidato que não for considerado negro, caso seja aprovado no Concurso Público, figurará na lista de classificação de ampla concorrência caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.
6. O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.
7. A Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Fundação Getulio Vargas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados pela Comissão de que trata este Edital.
8. Não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes a confirmação em Procedimentos de Heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
9. O Procedimento de Heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
10. O Procedimento será realizado por uma Comissão de Heteroidentificação, criada especificamente para este fim, composta por 05 (cinco) membros e suplentes, com experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, atendendo ao critério da diversidade (gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade). O currículo dos membros da Comissão de Heteroidentificação estarão disponíveis, na semana que antecederá a etapa, através do link (https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24).
10.1 Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão mencionada no item 10 deste Edital.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

10.2 A aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto ao aceite, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este Concurso Público.
10.3 O indeferimento da condição de negro, bem como o não comparecimento ao Procedimento de Heteroidentificação, acarretará a perda do direito às vagas reservadas para candidatos negros, dispensada a convocação suplementar de candidatos.
10.4 Após análise da Comissão de Heteroidentificação será divulgado Resultado preliminar da entrevista, do qual o candidato terá 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso.
10.5 A Comissão recursal será composta por 03 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação a ser instituída pela Fundação Getulio Vargas.
10.6 Em suas decisões, a Comissão Recursal considerará a filmagem do Procedimento de Heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
10.6.1Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.
11. O resultado definitivo do Procedimento de Heteroidentificação será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado na Internet, no endereço eletrônico da FGV (https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br), do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

ANEXO ÚNICO

Inscrição	Nome	Ação Judicial
965003362	Juliana Ribeiro Leite (Sub judice)	8012549-17.2025.8.05.0000

Adriano Tambone
Superintendente de Recursos Humanos

ANEXO II - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, , portador do RG nº
e CPF de nº , declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para o fim específico de atender ao capitulo 8 do Edital de Abertura de Inscrições SEAP Nº 02/2024, do Concurso Público SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SEAP.

Declaro, também, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Por fim, através deste termo autorizo a realização de filmagem da entrevista para aferição pessoal da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda.

RETIFICAÇÃO
Na Portaria SRH/SAEB nº 155 de 18 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 19 de maio de 2026, Concurso Público para provimento de vagas para o cargo de Agente Penitenciário do quadro de pessoal da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia, Edital de Abertura de Inscrições - SEAP Nº 02/2024: **ONDE SE LÊ**: "*CANDIDATA DE AMPLA CONCORRÊNCIA*"; **LEIA-SE**: "*CANDIDATO NEGRO*".

ADRIANO TAMBONE
Superintendente de Recursos Humanos

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EXTRATO DE PORTARIAS DE 31 DE AGOSTO DE 2026 - DIRETORIA GERAL

Portaria nº	Assunto
764/2026	Art.1º Instaurar Processo Administrativo nº 049.17754.2026.0054330-78, nos termos da Lei nº 14.634 de 28 de Novembro de 2023 c/c o art. 41, § 2º da Portaria de Credenciamento 140 de 14 de março de 2025 e da Resolução CONTRAN 941/2022, para apurar descumprimento ao(s) art.(s) 12, II, e, IV, b, h, V,§ 1º, 23, §2º, § 4º, 24, § 2º, 35, § 3º, 37, I, 39, I,II, VII, XI, XIII, XVI, XVII, XVIII,XIX, XXI, 40, XVIII, 52, todos da referida Portaria, bem como, a Resolução CONTRAN nº 941 de 28 de março de 2022, garantindo à credenciada meio do qual foi apresentada materialidade de práticas irregulares cometidas pela credenciada UBURANAS VISTORIAS AUTOMOTIVA LTDA., inscrita no CNPJ Nº. 45.054.025/0001-06, sediada no município de Uburanas - Bahia, o contraditório e ampla defesa, inserto no Processo sei nº 049.15490.2025.0010324-78. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
765/2026	Art.1º Instaurar Processo Administrativo nº 049.17754.2026.0054288-21, nos termos da Lei nº 14.634 de 28 de Novembro de 2023 c/c o art. 41, § 2º da Portaria de Credenciamento 140 de 14 de março de 2025 e da Resolução CONTRAN 941/2022, para apurar descumprimento ao(s) art.(s) 12, II, c, d, e, f, IV, b, h, V, c, 23, §2º, § 4º, 35, § 3º, 37, I, II, III, V, 39, I, VII, XI, XIII, XVI, XVIII,XIX, XXI, 40, XVIII, 57, § 3º, § 4º, todos da referida Portaria, bem como, a Resolução CONTRAN nº 941 de 28 de março de 2022, garantindo à credenciada REIS INSPEÇÃO VISTORIA E CERTIFICAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA., inscrita no CNPJ Nº. 14.184.878/0005-62, sediada no município de Casa Nova - Bahia, o contraditório e ampla defesa, inserto no Processo sei nº 049.15490.2025.0045406-61. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
766/2026	Art.1º Instaurar Processo Administrativo nº 049.17754.2026.0054021-99, nos termos da Lei nº 14.634 de 28 de Novembro de 2023 c/c o art. 41, § 2º da Portaria de Credenciamento 140 de 14 de março de 2025 e da Resolução CONTRAN 941/2022, para apurar descumprimento ao(s) art.(s) 12, IV, b, h, 23, §2º, § 4º, 24, §2º, 35, § 3º, 37, III, V, 39, VII, XI, XIII, XVI, XVIII,XIX, XXI, XXVIII, todos da referida Portaria, bem como, a Resolução CONTRAN nº 941 de 28 de março de 2022, garantindo à credenciada VISTORIA AUTOMOTIVA CORRENTINA LTDA., inscrita no CNPJ Nº. 45.466.893/0001-31, sediada no município de Correntina - Bahia, o contraditório e ampla defesa, inserto no Processo sei nº 049.15490.2025.0018800-53. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
767/2026	Art.1º Instaurar Processo Administrativo nº 049.17754.2026.0054444-36, nos termos da Lei nº 14.634 de 28 de Novembro de 2023 c/c o art. 41, § 2º da Portaria de Credenciamento 140 de 14 de março de 2025 e da Resolução CONTRAN 941/2022, para apurar descumprimento ao(s) art.(s) 23, §3º, § 4º, 24, § 1º, § 2º, 35, § 4º, § 5º, 39, I, II, VI, VII, XI, XVI, XVII, XIX, XXI, XXIII, 40, XIV, XVIII, XX, XXII, XXIII, XXVIII, 52, 54, 56, todos da referida Portaria, bem como, a Resolução CONTRAN nº 941 de 28 de março de 2022, garantindo à credenciada CAPIM GROSSO VISTORIAS E INSPEÇÕES VEICULAR LTDA., (VISTORAUTO), inscrita no CNPJ Nº. 19.899.382/0001-65, sediada no município de Capim Grosso - Bahia, o contraditório e ampla defesa, inserto no Processo sei nº 049.15490.2025.0008500-11. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
768/2026	Art.1º Instaurar Processo Administrativo nº 049.17754.2026.0054546-61, nos termos da Lei nº 14.634 de 28 de Novembro de 2023 c/c o art. 41, § 2º da Portaria de Credenciamento 140 de 14 de março de 2025 e da Resolução CONTRAN 941/2022, para apurar descumprimento ao(s) art.(s) 23, §3º, § 4º, 24, § 1º, § 2º, 35, § 4º, § 5º, 39, I, II, VI, VII, XI, XVI, XVII, XIX, XXI, XXIII, 40, XIV, XVIII, XX, XXII, XXIII, XXVIII, 52, 54, 56, todos da referida Portaria, bem como, a Resolução CONTRAN nº 941 de 28 de março de 2022, garantindo à credenciada AVG PERICIA AUTOMOTIVA LTDA.), inscrita no CNPJ Nº. 17.575.041/0001-09, sediada no município Itabuna - Bahia, o contraditório e ampla defesa, inserto no Processo sei nº 049.15490.2025.0033194-13. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
769/2026	Art.1º Instaurar Processo Administrativo nº 049.17754.2026.0054519-98, nos termos da Lei nº 14.634 de 28 de Novembro de 2023 c/c o art. 41, § 2º da Portaria de Credenciamento 140 de 14 de março de 2025 e da Resolução CONTRAN 941/2022, para apurar descumprimento ao(s) art.(s) 23, §2º, § 4º, 35, § 3º, 37, I, II, III, V, 39, I, II, III, VII, XI, XIII, XVI, XVII, XXI, XXIII, 40, XVIII, 52, 54, 57, §1º, §2º,§ 3º, § 4º, todos da referida Portaria, bem como, a Resolução CONTRAN nº 941 de 28 de março de 2022, garantindo à credenciada CHECAR VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA., inscrita no CNPJ Nº. 10.637.922/0009-15, sediada no município de Santa Maria da Vitória - Bahia, o contraditório e ampla defesa, inserto no Processo sei nº 049.15490.2025.0019284-39. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Max Adolfo Passos Mendes
Diretor-Geral - DETRAN/BA

Decisão: Anular o ato administrativo, conforme indicação abaixo:		
PORTARIA	PLACA	SEI Nº
770/2026	THC****	049.4821.2025.0073732-16
A decisão entra em vigor na data de sua publicação		

Max Adolfo Passos Mendes
Diretor-Geral - DETRAN/BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

PORTARIA N° 403, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia - SEAP, no uso das suas atribuições, em vista do quanto consignado na Portaria SRH/SAEB nº 167 de 10 março de 2025, e na Portaria SEAP nº 352, de 13 de agosto de 2026,

RESOLVE:

1. Convocar com base na Portaria SEAP nº 332, de 10 de junho de 2024, a candidata abaixo relacionada, considerada APTA nos Exames Médicos, para realização do Exame Psicológico, a realizar-se no dia 04/09/2026 (sexta-feira); LOCAL: Rua Dr. José Peroba, 349, Edf. Empresarial Costa Azul, Sala 1003, Stiep, Salvador- BA,
conforme horário abaixo indicado.

CANDIDATA APTA CONVOCADA PARA O EXAMES PSICOLÓGICO:

01	Jóice Karine Mascarello	965022905	14:00h

2. Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

JOSÉ CARLOS SOUTO DE CASTRO FILHO
Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB

PORTARIA Nº 79 DE 31 DE AGOSTO DE 2026
O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA-ADAB, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições do Art. 19, I b do Regimento aprovado pelo Decreto nº 22.289 de 25 de setembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar pública a lista de Médicos Veterinários, abaixo relacionados, cadastrados por esta Agência para execução das atividades previstas no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, após devidamente habilitados por esta Agência, para o desenvolvimento das ações previstas no citado programa.

Wendeell Pereira de Oliveira	ADAB 1495	CRMV-BA 2433
Ênio Assis Silva	ADAB 1496	CRMV-BA 8532
Thaise de Freitas Figueiredo Prado	ADAB 1497	CRMV-BA 10554
Pedro Henrique Borges Souto	ADAB 1498	CRMV-BA 10672
Pablo Martins Paiva	ADAB 1499	CRMV-BA 10450
Marcos Matheus Santos de Jesus	ADAB 1500	CRMV-BA 7931
Adalberto Ferreira Santiago Neto	ADAB 1501	CRMV-BA 4891
Ícaro Santos Silva da Rocha Cuz	ADAB 1502	CRMV-BA 10551
Ronaldo Jose da Silva Almeida	ADAB 1503	CRMV-BA 10048
Ana Paula Mendes Oliveira	ADAB 1504	CRMV-BA 10717
César Augusto Amorim Patente	ADAB 1505	CRMV-BA 7408

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO SÉRGIO MENEZES LUZ
DIRETOR GERAL

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB

EDITAL FAPESB Nº011/2026-PROFIX-CB
ERRATA IV
A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia-FAPESB,Fundação de Direito Público vinculada à Secretaria de Ciência,Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia-SECTI,no uso de suas atribuições,torna pública aos interessados a divulgação da
Errata IV referente ao Edital em epígrafe,disponível através do Portal da Fundação(https://www.fapesb.ba.gov.br/).
Salvador,01 de setembro de 2026.
Handerson Jorge Dourado Leite
Diretor Geral da Fapesb

TERMO DE OUTORGA NºAPR0150/2026-MARIA DO ROSÁRIO ZUCCHI.PEDIDO:1944/2026.SEI084.19739.2026.0005004-15.Objeto:Apoio Financeiro à execução de projeto decorrente do Edital nº05/2026-Participação em Evento Científico/Tecnológico Internacional-Edital.UnidadeGestora:28.201P/A5682,Desp.Corrente,Fonte:100.Vigência:06meses,a contar da data de sua publicação.
TERMO DE OUTORGA NºAPR0144/2026-SÓCRATES OLIVEIRA MENEZES.PEDIDO:2087/2026.SEI084.19739.2026.0004971-04.Objeto:Apoio Financeiro à execução de projeto decorrente do Edital nº05/2026-Participação em Evento Científico/Tecnológico Internacional-Edital.UnidadeGestora:28.201P/A5682,Desp.Corrente,Fonte:100.Vigência:06meses,a contar da data de sua publicação.Assinam:Handerson Jorge Dourado Leite,Diretor Geral,Outorgado/Coordenador e Representante Legal da Instituição.

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA N° 143 DE 31 DE agosto DE 2026

Alterar a Portaria nº 137, de 17 de agosto de 2026, que estabelece os critérios para a organização do processo eleitoral para a escolha de membros do Conselho Estadual de Cultura oriundos da sociedade civil, representantes dos territórios de identidade, dos segmentos culturais e dos processos do fazer cultural, para o período de 2026 a 2030.

A SECRETÁRIA DE CULTURA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 12.365, de 30 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o cronograma do Processo Eleitoral constante no Anexo III da Portaria nº 137, de 17 de agosto de 2026, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO III
Cronograma do Processo Eleitoral

Inscrições Online de Candidaturas e de Eleitores	Das 00h do dia 20/08/2026 às 23h59 do dia 14/09/2026
Análise e Validação dos Requisitos das Candidaturas e do Cadastro de Eleitores	De 21 a 23/09/2026
Divulgação da Primeira Análise das Candidaturas e dos Eleitores	28/09/2026
Prazo de recursos para Candidatos e Eleitores	Das 0830h do dia 29/09/2026 às 1730h do dia 01/10/2026
Análise dos recursos impetrados	De 05 a 07/10/2026
Homologação e Divulgação da lista final de candidatos e eleitores	13/10/2026
Eleição	Das 00h00 do dia 28/10/2026 às 23h59 do dia 30/10/2026
Divulgação da Lista Prévia dos Candidatos eleitos	06/11/2026
Prazo de recursos	Das 0830h do dia 09/11/2026 às 1730h do dia 12/11/2026
Análise dos recursos e homologação final dos Eleitos	19/11/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, na data da assinatura digital.

NADJANE ESTRELA SOARES
Secretária de Cultura do Estado da Bahia em Exercício

Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB

PORTARIA FUNCEB/GAB Nº 212/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026 - EDITAL N.º 020/2026 - PROJETOS ESPECIAIS DO CENTRO DE FORMAÇÃO EM ARTES - IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO HIP HOP EM SALVADOR - BAHIA
A Diretora Geral em exercício da Fundação Cultural do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e conforme rege o item 61., sub item b) do referido Edital, resolve prorrogar o período de inscrições desta seleção até às 23 horas e 59 minutos do dia 08 de setembro de 2026.
JOSEANE DA SILVA PEREIRA SANTOS - DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA FUNCEB/GAB Nº 213/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026 - EDITAL N.º 019/2026 - PROJETOS ESPECIAIS DO CENTRO DE FORMAÇÃO EM ARTES - CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ORQUESTRA SANFÔNICA EM CANUDOS-BAHIA
A Diretora Geral em exercício da Fundação Cultural do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e conforme rege o item 61., sub item b) do referido Edital, resolve prorrogar o período de inscrições desta seleção até às 23 horas e 59 minutos do dia 08 de setembro de 2026.
JOSEANE DA SILVA PEREIRA SANTOS - DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA FUNCEB/GAB Nº 214/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026 - EDITAL N.º 020/2026 - PROJETOS ESPECIAIS DO CENTRO DE FORMAÇÃO EM ARTES - CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ORQUESTRA PERCUSSIVA EM PRADO-BAHIA
A Diretora Geral em exercício da Fundação Cultural do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e conforme rege o item 61., sub item b) do referido Edital, resolve prorrogar o período de inscrições desta seleção até às 23 horas e 59 minutos do dia 08 de setembro de 2026.
JOSEANE DA SILVA PEREIRA SANTOS - DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO

FUNCEB/RESUMO DO TERMO DE FOMENTO - Nº 018/2026 - PROCESSO SEI nº. 054.4582.2026.0002675-71. **Partes:** FUNCEB e **a ASSOCIAÇÃO CULTURAL ASA BRANCA DOS FORROZEIROS DA BAHIA**, **CNPJ nº 09.607.766/0001-03**. **Objeto:** concessão de apoio cultural e financeiro para o desenvolvimento de ciclo de formação em forró, conforme detalhado em Plano de Trabalho. **Valor:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 22.201; Unidade Gestora: 0001; Ação: 13.392.406.7980; Produto: 0508; 3.3.50.43.000. Destinação de Recursos: 1.500.0.100.500020.00.00.00; Região: 7800.
JOSEANE DA SILVA PEREIRA SANTOS - DIRETORA GERAL, EM EXERCÍCIO

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

APOSTILA N° 116/2026
A Exma. Sra. Secretária de Cultura do Estado da Bahia, autorizado pelo Decreto publicado no DOE, decreto Simples de 21 de fevereiro de 2025, e a Exma. Sra. Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia, autorizada pelo Decreto publicado no DOE, edição 18 de abril de 2024, no uso de suas atribuições, **RESOLVEM** expedir a presente apostila ao Termo de Execução Cultural - **TEC n.° 04.256/2025**, processo n.° 054.4562.2025.0000711-00, projeto **Dupla Ação Capoeira**, firmado com **ASSOCIACAO DE MORADORES PARIPE EM MOVIMENTO**, no âmbito do **Edital n.° 07/ 2024 - Cultura Bahia pela Paz**, alterando a vigência de **01/09/2026** para **01/10/2026**. **NADJANE ESTRELA SOARES** - Secretária de Cultura da Bahia em exercício / **SARA GABRIELA PRADO MERCÊS LÁZARO** - Diretora Geral da FUNCEB

Fundação Pedro Calmon – Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia – FPC

Portaria Nº 01114244 de 31 de Agosto de 2026
O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO PEDRO CALMON - FPC, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade Organizacional	Data Início
92132839	ALINE ALMEIDA DE MATOS	Coordenador II	DAS-3	DIRETORIA ADM ORÇAMENTO E FINANÇAS	Data da Publicação

ELISSANDRO SILVA MAGALHAES
FUNDAÇÃO PEDRO CALMON

Portaria Nº 01114531 de 31 de Agosto de 2026
O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO PEDRO CALMON - FPC, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade Organizacional	Data Início
92141509	JANINE OLIVEIRA CAMPOS	Coordenador III	DAI-4	ASSESSORIA TÉCNICA	Data da Publicação

ELISSANDRO SILVA MAGALHAES
FUNDAÇÃO PEDRO CALMON

Portaria Nº 01114845 de 31 de Agosto de 2026
O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO PEDRO CALMON - FPC, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade Organizacional	Data Início
92128666	SILAS ROBERTO NUNES DE BRITO	Supervisor	DAI-5	BIBLIOTECA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA	Data da Publicação

ELISSANDRO SILVA MAGALHAES
FUNDAÇÃO PEDRO CALMON

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RESUMO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 021/2026.
Processo nº 077.1588.2026.0005029-50. **PERMITENTE:** Estado da Bahia, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR. **PERMISSIONÁRIO**: instituto brasileiro para o desenvolvimento sustentável - proterra, CNPJ/MF nº 15.370.985/0001-14. **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a permissão de uso, em caráter gratuito, de **03 (três) kits de corte e costura**, com as descrições dos bens constantes no Anexo único do presente termo. **Prazo:** O prazo de vigência deste Termo será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento, com a comprovação do cumprimento das obrigações ora assumidas pelo **Permissionário**. **Base Legal:** Arts. 34 e 37 da Lei Estadual nº 14.634/2023. **Assinatura do Secretário: 28/08/2026.**

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 069, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Na **Portaria nº 069**, **de 25 de junho de 2026**, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de **26 de junho de 2026**, referente à conversão de licença-prêmio em pecúnia, **no ANEXO I**, quanto ao servidor **VERDIVAL OLIVEIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº **61.001.185**:

Onde se lê:

Nº	Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
01	61.001.185	VERDIVAL OLIVEIRA DE ALMEIDA	2020 a 2025

Leia-se:

Nº	Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
01	61.001.185	VERDIVAL OLIVEIRA DE ALMEIDA	2015 a 2020

Ficam mantidos os demais termos da Portaria nº 069, de 25 de junho de 2026.

ELISABETE DE OLIVEIRA COSTA SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Rural

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

PORTARIA CAR Nº 106/2026.
O DIRETOR- PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO:
Os dispostos nas Resoluções n.º 144/2013 e n.º 200/2014, do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial, com fins de apurar os fatos relacionados à execução e Prestação de Contas do Convênio nº 237/2019 celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO BARROÇÃO.
Art. 2º. Designar a comissão composta por JOAO BATISTA RIOS JUNIOR, matrícula n º 910335 e PEDRO DE SOUZA SOARES, matrícula n° 910380, presidida pelo primeiro, para realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o art. 1º desta Portaria.
Art. 3º. A comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.
Art. 4º. Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório Final.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Salvador, Bahia, 31 de agosto de 2026.
JEANDRO LAYTYNHER RIBEIRO
Diretor Presidente

Publicação de Aditivo Alteração Cláusula
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CLÁUSULA
TC-0001/26.1, Convenentes: CAR/SDR/ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO CENTRO DE FORMAÇÃO PÁTRIA LIVRE; Município: Barra do Choça-BA; Cláusula: Termo Aditivo tem por objeto incluir compromissos ambientais, sociais, de saúde e segurança do trabalho relacionados ao Projeto Bahia que Produz e Alimenta, inclusive quanto à observância das Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, dos instrumentos de gestão ambiental e social do Projeto, do registro de incidentes e acidentes, da disponibilização de informações para monitoramento e da divulgação do Mecanismo de Interação do Projeto.; 29/08/2026, Processo SEI nº 035.19691.2026.0020107-66

RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÂO
Nrº 0027/2026 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIAÇÃO INDIGENA APOLONIO PANKARU; Município: Serra do Ramalho; Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a prestação de serviços para elaboração, implantação, acompanhamento e monitoramento do Plano de Negócios Participativo, associado à prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER à Organização Produtiva Associação Indígena Apolonio Pankaru, selecionada por meio do Edital CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 005/2025 - Povos Indígenas da Bahia, visando apoiar a estruturação e o desenvolvimento sustentável das atividades produtivas da comunidade Agrovila 19, beneficiando 30 famílias, no município de Serra do Ramalho - BA., através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: TESOURO CONTRAPARTIDA - BIRD - 15001100000000000000, BIRD OCE /PDRS II -ACORDO 9738-BR LEI 14522 - 17540125800117000000, FUNCEP CONTRAPARTIDA - BIRD - 17611128000000000000, ORDINÁRIO CONTRAPARTIDA BIRD - EXERCICIO ANTERIOR - 25001300000000000000, FUNCEP - CONTRAPARTIDA BIRD - EXERCÍCIO ANTERIOR - 27611328000000000000; Valor: R$ 204.477,39; Prazo: 730 dias. Assinatura:27/08/2026; Processo SEI nº: 03519467202600168227 6
Nrº 0034/2026 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE BEBEDOURO; Município: Campo Formoso; Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a prestação de serviços para elaboração, implantação,

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

acompanhamento e monitoramento do Plano de Negócios Participativo, associado à prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER à Organização Produtiva ASSOCIACAO QUILOMBOLA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE BEBEDOURO, selecionada por meio do Edital CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 004/2025 - Quilombos da Bahia, visando apoiar a estruturação e o desenvolvimento sustentável das atividades produtivas da comunidade BEBEDOURO, beneficiando 53 famílias, no município de Campo Formoso - BA., através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: TESOURO CONTRAPARTIDA - BIRD - 15001100000000000000, BIRD OCE /PDRS II -ACORDO 9738-BR LEI 14522 - 17540125800117000000, FUNCEP CONTRAPARTIDA - BIRD - 17611128000000000000, ORDINÁRIO CONTRAPARTIDA BIRD - EXERCICIO ANTERIOR - 25001300000000000000, FUNCEP - CONTRAPARTIDA BIRD - EXERCÍCIO ANTERIOR - 27611328000000000000; Valor: R$ 160.312,39; Prazo: 730 dias. Assinatura:31/08/2026; Processo SEI nº: 035194672026001681628

Nrº 0038/2026 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE SALGADO; Município: Serra Preta; Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a prestação de serviços para elaboração, implantação, acompanhamento e monitoramento do Plano de Negócios Participativo, associado à prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER à Organização Produtiva ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE SALGADO, selecionada por meio do Edital CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 004/2025 - Quilombos da Bahia, visando apoiar a estruturação e o desenvolvimento sustentável das atividades produtivas da comunidade SALGADO, beneficiando 30 famílias, no município de Serra Preta - BA., através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: TESOURO CONTRAPARTIDA - BIRD - 15001100000000000000, BIRD OCE /PDRS II -ACORDO 9738-BR LEI 14522 - 17540125800117000000, FUNCEP CONTRAPARTIDA - BIRD - 17611128000000000000, ORDINÁRIO CONTRAPARTIDA BIRD - EXERCICIO ANTERIOR - 25001300000000000000, FUNCEP - CONTRAPARTIDA BIRD - EXERCÍCIO ANTERIOR - 27611328000000000000; Valor: R$ 204.477,39; Prazo: 730 dias. Assinatura:28/08/2026; Processo SEI nº: 035194672026001679721

Nrº 0044/2026 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO REMANECENTE QUILOMBOLA LAGOA DO JACARE; Município: Paratinga; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração a prestação de serviços para elaboração, implantação, acompanhamento e monitoramento do Plano de Negócios Participativo, associado à prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER à Organização Produtiva ASSOCIAÇÃO REMANECENTE QUILOMBOLA LAGOA DO JACARÉ, selecionada por meio do Edital CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 004/2025 - Quilombos da Bahia, visando apoiar a estruturação e o desenvolvimento sustentável das atividades produtivas da comunidade POÇÃO SANTO ANTÔNIO, ADJACÊNCIAS, beneficiando 30 famílias, no município de Paratinga - BA, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: TESOURO CONTRAPARTIDA - BIRD - 15001100000000000000, BIRD OCE /PDRS II -ACORDO 9738-BR LEI 14522 - 17540125800117000000, FUNCEP CONTRAPARTIDA - BIRD - 17611128000000000000, ORDINÁRIO CONTRAPARTIDA BIRD - EXERCICIO ANTERIOR - 25001300000000000000, FUNCEP - CONTRAPARTIDA BIRD - EXERCÍCIO ANTERIOR - 27611328000000000000; Valor: R$ 56.514,00; Prazo: 730 dias. Assinatura:28/08/2026; Processo SEI nº: 035194672026001899330

Nrº 0045/2026 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO TERRITORIO QUILOMBOLA DA VILA NOSSA SENHORA APARECIDA; Município: Remanso; Objeto: Constitui objeto do presente Plano de Trabalho a prestação de serviços para elaboração, implantação, acompanhamento e monitoramento do Plano de Negócios Participativo, associado à prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER à Organização Produtiva ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO TERRITORIO QUILOMBOLA DA VILA NOSSA SENHORA APARECIDA, selecionada por meio do Edital CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 004/2025 - Quilombos da Bahia, visando apoiar a estruturação e o desenvolvimento sustentável das atividades produtivas da comunidade VILA APARECIDA, beneficiando 30 famílias, no município de Remanso - BA., através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: TESOURO CONTRAPARTIDA - BIRD - 15001100000000000000, BIRD OCE /PDRS II -ACORDO 9738-BR LEI 14522 - 17540125800117000000, FUNCEP CONTRAPARTIDA - BIRD - 17611128000000000000, ORDINÁRIO CONTRAPARTIDA BIRD - EXERCICIO ANTERIOR - 25001300000000000000, FUNCEP - CONTRAPARTIDA BIRD - EXERCÍCIO ANTERIOR - 27611328000000000000; Valor: R$ 204.477,39; Prazo: 730 dias. Assinatura:31/08/2026; Processo SEI nº: 035194672026001754285

Nrº 0046/2026 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO QUILOMBO DO BARRO; Município: Paratinga; Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a prestação de serviços para elaboração, implantação, acompanhamento e monitoramento do Plano de Negócios Participativo, associado à prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER à Organização Produtiva ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO QUILOMBO DO BARRO, selecionada por meio do Edital CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 004/2025 - Quilombos da Bahia, visando apoiar a estruturação e o desenvolvimento sustentável das atividades produtivas da comunidade BARRO, beneficiando 32 famílias, no município de Paratinga - BA., através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: TESOURO CONTRAPARTIDA - BIRD - 15001100000000000000, BIRD OCE /PDRS II -ACORDO 9738-BR LEI 14522 - 17540125800117000000, FUNCEP CONTRAPARTIDA - BIRD - 17611128000000000000, ORDINÁRIO CONTRAPARTIDA BIRD - EXERCICIO ANTERIOR - 25001300000000000000, FUNCEP - CONTRAPARTIDA BIRD - EXERCÍCIO ANTERIOR - 27611328000000000000; Valor: R$ 204.477,39; Prazo: 730 dias. Assinatura:28/08/2026; Processo SEI nº: 035194672026001680311

Nrº 0055/2026 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDÍGENA DA ALDEIA CRAVEIRO - ACIAC; Município: Prado; Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a prestação de serviços para elaboração, implantação, acompanhamento e monitoramento do Plano de Negócios Participativo, associado à prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER à Organização Produtiva Associação Comunitária Indígena da Aldeia Craveiro - ACIAC, selecionada por meio do Edital CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 005/2025 - Povos Indígenas da Bahia, visando apoiar a estruturação e o desenvolvimento sustentável das atividades produtivas da comunidade CRAVEIRO, beneficiando 30 famílias, no município de Prado - BA., através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: TESOURO CONTRAPARTIDA - BIRD - 15001100000000000000, BIRD OCE /PDRS II -ACORDO 9738-BR LEI 14522 - 17540125800117000000, FUNCEP CONTRAPARTIDA - BIRD - 17611128000000000000, ORDINÁRIO CONTRAPARTIDA BIRD - EXERCICIO ANTERIOR - 25001300000000000000, FUNCEP - CONTRAPARTIDA BIRD - EXERCÍCIO ANTERIOR - 27611328000000000000; Valor: R$ 204.477,39; Prazo: 730 dias. Assinatura:31/08/2026; Processo SEI nº: 035194672026001702307

Nrº 0058/2026 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO INDIGENA NOVA PANKARARE DE RODELAS - BAHIA; Município: Rodelas; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração a prestação de serviços para elaboração, implantação, acompanhamento e monitoramento do Plano de Negócios Participativo, associado à prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER à Organização Produtiva ASSOCIAÇÃO INDÍGENA NOVA PANKARARÉ DE RODELAS - BAHIA, selecionada por meio do Edital CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 005/2025 - Povos Indígenas da Bahia, visando apoiar a estruturação e o desenvolvimento sustentável das atividades produtivas da comunidade RODELAS - SEDE, beneficiando 36 famílias, no município de Rodelas - BA, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: TESOURO CONTRAPARTIDA - BIRD - 15001100000000000000, BIRD OCE /PDRS II -ACORDO 9738-BR LEI 14522 - 17540125800117000000, FUNCEP CONTRAPARTIDA - BIRD - 17611128000000000000, ORDINÁRIO CONTRAPARTIDA BIRD - EXERCICIO ANTERIOR - 25001300000000000000, FUNCEP - CONTRAPARTIDA BIRD - EXERCÍCIO ANTERIOR - 27611328000000000000; Valor: R$ 204.477,39; Prazo: 730 dias. Assinatura:31/08/2026; Processo SEI nº: 035194672026001684309

Nrº 0059/2026 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO INDIGENA DA COMUNIDADE DA ALDEIA DO ALTO DA ABOBREIRA (AICOAA); Município: Ribeirão do Largo; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração a prestação de serviços para elaboração, implantação, acompanhamento e monitoramento do Plano de Negócios Participativo, associado à prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER à Organização Produtiva ASSOCIAÇÃO INDÍGENA DA COMUNIDADE DA ALDEIA DO ALTO DA ABOBREIRA (AICOAA), selecionada por meio do Edital CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 005/2025 - Povos Indígenas da Bahia, visando apoiar a estruturação e o desenvolvimento sustentável das atividades produtivas da comunidade ALDEIA ALTO DA ABOBREIRA, beneficiando 42 famílias, no município de Ribeirão do Largo - BA, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: TESOURO CONTRAPARTIDA - BIRD - 15001100000000000000, BIRD OCE /PDRS II -ACORDO 9738-BR LEI 14522 - 17540125800117000000, FUNCEP CONTRAPARTIDA - BIRD - 17611128000000000000, ORDINÁRIO CONTRAPARTIDA BIRD - EXERCICIO ANTERIOR - 25001300000000000000, FUNCEP - CONTRAPARTIDA BIRD - EXERCÍCIO ANTERIOR - 27611328000000000000; Valor: R$ 204.477,39; Prazo: 730 dias. Assinatura:31/08/2026; Processo SEI nº: 035194672026001684643

Nrº 0060/2026 **Convenentes:** CAR/SDR/INSTITUTO PAU BRASIL - IPB; Município: Pau Brasil; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração a prestação de serviços para elaboração, implantação, acompanhamento e monitoramento do Plano de Negócios Participativo, associado à prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER à Organização Produtiva INSTITUTO PAU BRASIL - IPB, selecionada por meio do Edital CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 005/2025 - Povos Indígenas da Bahia, visando apoiar a estruturação e o desenvolvimento sustentável das atividades produtivas da comunidade CARAMURU CATARINA PARAGUAÇU, beneficiando 30 famílias, no município de Pau Brasil - BA, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: TESOURO CONTRAPARTIDA - BIRD - 15001100000000000000, BIRD OCE /PDRS II -ACORDO 9738-BR LEI 14522 - 17540125800117000000, FUNCEP CONTRAPARTIDA - BIRD - 17611128000000000000, ORDINÁRIO CONTRAPARTIDA BIRD - EXERCICIO ANTERIOR - 25001300000000000000, FUNCEP - CONTRAPARTIDA BIRD - EXERCÍCIO ANTERIOR - 27611328000000000000; Valor: R$ 204.477,39; Prazo: 730 dias. Assinatura:31/08/2026; Processo SEI nº: 035194672026001685291

Nrº 0061/2026 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIAÇÃO ASAGRO; Município: Abaré; Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a prestação de serviços para elaboração, implantação, acompanhamento e monitoramento do Plano de Negócios Participativo, associado à prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER à Organização Produtiva ASSOCIAÇÃO ASAGRO, selecionada por meio do Edital CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 005/2025 - Povos Indígenas da Bahia, visando apoiar a estruturação e o desenvolvimento sustentável das atividades produtivas da comunidade AGROVILA 15, beneficiando 32 famílias, no município de Abaré - BA., através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: TESOURO CONTRAPARTIDA - BIRD - 15001100000000000000, BIRD OCE /PDRS II -ACORDO 9738-BR LEI 14522 - 17540125800117000000, FUNCEP CONTRAPARTIDA - BIRD - 17611128000000000000, ORDINÁRIO CONTRAPARTIDA BIRD - EXERCICIO ANTERIOR - 25001300000000000000, FUNCEP - CONTRAPARTIDA BIRD - EXERCÍCIO ANTERIOR - 27611328000000000000; Valor: R$ 204.477,39; Prazo: 730 dias. Assinatura:31/08/2026; Processo SEI nº: 035194672026001683248

Nrº 0064/2026 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO INDIGENA XOHA TANARA; Município: Prado; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração a prestação de serviços para elaboração, implantação, acompanhamento e monitoramento do Plano de Negócios Participativo, associado à prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER à Organização Produtiva ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XOHA TANARA, selecionada por meio do Edital CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 005/2025 - Povos Indígenas da Bahia, visando apoiar a estruturação e o desenvolvimento sustentável das atividades produtivas da comunidade GURITA, beneficiando 30 famílias, no município de Prado - BA, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: TESOURO CONTRAPARTIDA - BIRD - 15001100000000000000, BIRD OCE /PDRS II -ACORDO 9738-BR LEI 14522 - 17540125800117000000, FUNCEP CONTRAPARTIDA - BIRD - 17611128000000000000, ORDINÁRIO CONTRAPARTIDA BIRD - EXERCICIO ANTERIOR - 25001300000000000000, FUNCEP - CONTRAPARTIDA BIRD - EXERCÍCIO ANTERIOR - 27611328000000000000; Valor: R$ 204.477,39; Prazo: 730 dias. Assinatura:31/08/2026; Processo SEI nº: 035194672026001684481

Nrº 0069/2026 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REMANESCENTES DE QUILOMBO DE VARGEM COMPRIDA; Município: Palmas de Monte Alto; Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a prestação de serviços para elaboração, implantação, acompanhamento e monitoramento do Plano de Negócios Participativo, associado à prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER à Organização Produtiva

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

Associação Comunitária Remanescentes de Quilombo de Vargem Comprida, selecionada por meio do Edital CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 004/2025 - Quilombos da Bahia, visando apoiar a estruturação e o desenvolvimento sustentável das atividades produtivas da comunidade VARGEM COMPRIDA, beneficiando 30 famílias, no município de Palmas de Monte Alto - BA., através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: TESOURO CONTRAPARTIDA - BIRD - 15001100000000000000, BIRD OCE /PDRS II -ACORDO 9738-BR LEI 14522 - 17540125800117000000, FUNCEP CONTRAPARTIDA - BIRD - 17611128000000000000, ORDINÁRIO CONTRAPARTIDA BIRD - EXERCICIO ANTERIOR - 25001300000000000000, FUNCEP - CONTRAPARTIDA BIRD - EXERCÍCIO ANTERIOR - 27611328000000000000; Valor: R$ 160.312,39; Prazo: 730 dias. Assinatura:31/08/2026; Processo SEI nº: 035194672026001680494

Nrº 0070/2026 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS QUILOMBOLA FIRMINO PEREIRA GOMES; Município: Itaguaçu da Bahia; Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a prestação de serviços para elaboração, implantação, acompanhamento e monitoramento do Plano de Negócios Participativo, associado à prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER à Organização Produtiva Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Quilombola Firmino Pereira Gomes, selecionada por meio do Edital CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 004/2025 - Quilombos da Bahia, visando apoiar a estruturação e o desenvolvimento sustentável das atividades produtivas da comunidade ALEGRE, beneficiando 30 famílias, no município de Itaguaçu da Bahia - BA., através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: TESOURO CONTRAPARTIDA - BIRD - 15001100000000000000, BIRD OCE /PDRS II -ACORDO 9738-BR LEI 14522 - 17540125800117000000, FUNCEP CONTRAPARTIDA - BIRD - 17611128000000000000, ORDINÁRIO CONTRAPARTIDA BIRD - EXERCICIO ANTERIOR - 25001300000000000000, FUNCEP - CONTRAPARTIDA BIRD - EXERCÍCIO ANTERIOR - 27611328000000000000; Valor: R$ 56.514,00; Prazo: 730 dias. Assinatura:31/08/2026; Processo SEI nº: 035194672026001891011

Nrº 0074/2026 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO COMUNITARIA INDIGENA KIRIRI SANTO ANDRE DA MARCACAO; Município: Banzaê; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração a prestação de serviços para elaboração, implantação, acompanhamento e monitoramento do Plano de Negócios Participativo, associado à prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER à Organização Produtiva ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDÍGENA KIRIRI SANTO ANDRÉ DA MARCAÇÃO selecionada por meio do Edital CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 005/2025 - Povos Indígenas da Bahia, visando apoiar a estruturação e o desenvolvimento sustentável das atividades produtivas da comunidade MARCAÇÃO, beneficiando 30 famílias, no município de Banzaê - BA, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: TESOURO CONTRAPARTIDA - BIRD - 15001100000000000000, BIRD OCE /PDRS II -ACORDO 9738-BR LEI 14522 - 17540125800117000000, FUNCEP CONTRAPARTIDA - BIRD - 17611128000000000000, ORDINÁRIO CONTRAPARTIDA BIRD - EXERCICIO ANTERIOR - 25001300000000000000, FUNCEP - CONTRAPARTIDA BIRD - EXERCÍCIO ANTERIOR - 27611328000000000000; Valor: R$ 56.514,00; Prazo: 730 dias. Assinatura:31/08/2026; Processo SEI nº: 035194672026001890898

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO PRAZO

Nrº 0693/2022.11 **Convenentes:** CAR/SDR/COOPERATIVA DE PRODUCAO E AGROPECUARIA DE GILO E REGIAO LTDA; Município: Várzea Nova-BA; Prazo: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias contados após o dia 13/09/2026. Assinatura: 31/08/2026; Processo SEI nº 03573822026002018430

Termo de Aditivo de Prazo

Nº TC-0136/2025.1 **Convenentes**: CAR/SDR/MULHERES EM MOVIMENTO - ARTE, EDUCACAO E SUSTENTABILIDADE - MARES; Município: Salvador-BA; Prazo: Fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados após o dia 17/09/2026. Assinatura: 28/08/2026; Processo SEI nº 035216122026001875112.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

RESUMO DO **CONVÊNIO DE FINALIDADE PÚBLICA Nº** 419/2026. **PROCESSO: SEI Nº** 043.4110.2026.0011030-79. **CONCEDENTE:** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, CNPJ/MF sob o nº 14.196.042/0001-54, sediada na Av. Edgard Santos, nº 936, Narandiba, Salvador- Bahia. **CONVENENTE:** CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL - CDSL, inscrito no CNPJ sob o n° 18.608.274/0001-23, sediado na Av. José Soares Pinheiro, nº 705, Centro, no Município de Itabuna, Bahia. **OBJETO:** Cooperação Técnica e Financeira entre a CONCEDENTE e o CONVENENTE para Construção de Muro de Gabião no Córrego Cabeça Dantas no Bairro de José de Anchieta (Pitangueiras), no Município de Itajuípe - Bahia. **VALOR: R$** 449.732,47 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 26.101 - APG, Unidade Gestora: 0004 - SGT, Ação: 1158 - Implantação de Equipamento Urbano e Comunitário, Natureza da Despesa: 44.70.42.000 -Auxílio, Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00 / 1.706.0.166.600058.01.05.00. O Impacto estimado para 2026 é de R$ 246.535,61. Haverá despesa orçamentária para o ano de 2027 no valor de R$ 203.196,86. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15 (quinze) meses. **LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:** De acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2026.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 026/25. FIRMADO EM: 04/12/25. PROCESSO: SEI Nº. 043.4125.2026.0015865-10. CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA SOURE - BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 04 (quatro) meses o prazo de vigência do convênio celebrado, modificando-o para o dia 05/01/2027, adequando, por conseguinte, o cronograma de desembolso previsto no novo plano de trabalho. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2026.

Na publicação do RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 248/26, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 27 de agosto de 2026. PROCESSO SEI Nº. 043.4114.2026.0016204-12. CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CONDEÚBA - BAHIA.

Onde se Lê: CONVÊNIO Nº 248/26.
Leia sê: CONVÊNIO Nº 284/26.

Republicado por incorreção.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 1567/2026. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, em exercício, no uso de suas atribuições e, com base no artigo art. 203, inciso I, da Lei Estadual nº 6.677/1994, RESOLVE: arquivar a Sindicância nº 0051832-1/2013 (convertida nos autos SEI 011.9462.2026.0084984-19), instaurada pela Portaria nº 7166/2018, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE do dia 25/08/2028 e que tramitou no âmbito do Núcleo Territorial de Educação de Ribeira do Pombal - NTE 17, em razão da extinção da pretensão punitiva estatal pela prescrição. Decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos e ou utilizados indevidamente, e adoção de outras medidas administrativas cabíveis. Salvador, 28 de agosto de 2026. Marcius de Almeida Gomes. Secretário Estadual da Educação em Exercício.

PORTARIA N° 1565/2026. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento nos arts. 204, 205 e seguintes da Lei Estadual nº 6.677/1994, resolve: arquivar a Sindicância nº 011.9462.2025.0109604-68, instaurada pela Portaria nº 2439/2025, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 26 de novembro de 2025, nos termos das orientações firmadas pela Procuradoria Geral do Estado na Portaria PGE nº 270/2025, de 18 de dezembro de 2025, publicada em 19/12/2025, bem como com fundamento no art. 206, inciso I, da Lei Estadual nº 6.677/1994. Os autos tramitaram junto ao NTE 16 - Seabra/BA. Salvador, 28 de agosto de 2026. Marcius de Almeida Gomes. Secretário Estadual da Educação em Exercício.

PORTARIA N° 1563/2026. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, em exercício, no uso de suas atribuições e, com base no artigo art. 206, inciso I, da Lei Estadual nº 6.677/1994, RESOLVE: arquivar a Sindicância nº 0079092-0/2017 (convertida nos autos SEI 006.0400.2023.0008326-53), instaurada pela Portaria nº 1.591/2022, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 20 de setembro de 2022 e que tramitou no âmbito do Núcleo Territorial de Educação de Ribeira do Pombal - NTE 17. Salvador, 28 de agosto de 2026. Marcius de Almeida Gomes. Secretário Estadual da Educação em Exercício.

PORTARIA N° 1562/2026. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, em exercício, no uso de suas atribuições e, com base no artigo art. 203, inciso I, da Lei Estadual nº 6.677/1994, RESOLVE: arquivar a Sindicância nº 0064286-8/2017 (convertida nos autos SEI 011.7640.2026.0078938-58), instaurada pela Portaria nº 6623/2017, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE do dia 06 de outubro de 2017 e que tramitou no âmbito do Núcleo Territorial de Educação de Santo Antônio de Jesus - NTE 21, em razão da extinção da pretensão punitiva estatal pela prescrição. Decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos e ou utilizados indevidamente, e adoção de outras medidas administrativas cabíveis. Salvador, 28 de agosto de 2026. Marcius de Almeida Gomes. Secretário Estadual da Educação em Exercício.

PORTARIA N° 1587/2026. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento nos arts. 204, 205 e seguintes da Lei Estadual nº 6.677/1994, resolve: arquivar a Sindicância nº 011.7621.2022.0039881-11, instaurada pela Portaria nº 1501/2022, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 04 de agosto de 2022, nos termos das orientações firmadas pela Procuradoria Geral do Estado na Portaria PGE nº 270/2025, de 18 de dezembro de 2025, publicada em 19/12/2025, bem como com fundamento no art. 206, inciso I, da Lei Estadual nº 6.677/1994. Os autos tramitaram junto ao NTE 02 - Bom Jesus da Lapa/BA. Salvador, 28 de agosto de 2026. Marcius de Almeida Gomes. Secretário Estadual da Educação em Exercício.

PORTARIA N° 1566/2026. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no art. 203, inciso I, da Lei Estadual nº 6.677/94, bem como no Parecer PA-UDV-PAD-161-2026, da Procuradoria Geral do Estado, exarado nos autos do Processo PGE nº 2026.4.01.00001870, resolve: determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 0044163-0/2017 (convertido no SEI nº 011.9462.2026.0032829-81), instaurado através da Portaria nº 5476/2017, publicada no DOE do dia 24 de agosto de 2017, em razão da prescrição intercorrente, com fundamento no art. 203, § 3º, da Lei Estadual nº 6.677/94. Os autos do PAD tramitaram no Núcleo Territorial de Educação de Juazeiro - NTE 10. Salvador, 28 de agosto de 2026. Marcius de Almeida Gomes. Secretário Estadual da Educação em Exercício.

PORTARIA N° 1564/2026. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do quanto disposto no inciso I, do art. 203 da Lei Estadual nº 6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados na Portaria PGE Nº 270 de 18 de dezembro de 2025 da douta Procuradoria Geral do Estado, resolve:

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

reconhecer a prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos autos do processo administrativo nº 006.7697.2019.0017275-07, com seu consequente arquivamento. Os autos do expediente tramitaram junto à Comissão Sindicante e Processante da Corregedoria da Educação. Salvador, 28 de agosto de 2026. Marcius de Almeida Gomes. Secretário Estadual da Educação em Exercício.

PORTARIA N° 1561/2026. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos do quanto disposto no art. 236 da Lei Estadual nº 6.677/94, e em conformidade com a recomendação constante no Despacho PA-UDV-PAD-328-2026 da Procuradoria Geral do Estado, exarado nos autos do Processo PGE2020.8.01.00001066, resolve: absolver o servidor de matrícula nº 115551009 ante a boa-fé demonstrado através da sua regularização funcional e determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 011.9462.2020.0037258-02, que tramitou no Núcleo Territorial de Educação de Caetité - NTE 13. Salvador, 28 de agosto de 2026. Marcius de Almeida Gomes. Secretário Estadual da Educação em Exercício.

PORTARIA N° 1560/2026. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, lastreada no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei Estadual n° 6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados pela Procuradoria Geral do Estado através do parecer nº PA-NCAD-609-2024, integralmente acolhido e uniformizado pelo despacho de qualificação nº PA-074-2024, ambos exarados nos autos do processo nº PGE N°: 2022.7.01.00005031, resolve: declarar extinta a punibilidade da servidora de matrícula: 11.195.554-4, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo administrativo SEI nº 011.9462.2021.0042401-88, decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem contraprestação devida, e adoção de outras medidas administrativas cabíveis. Salvador, 28 de agosto de 2026. Marcius de Almeida Gomes. Secretário Estadual da Educação em Exercício.

PORTARIA N° 1585/2026. **O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas orientações expostas e documentos constantes nos autos do expediente de número 006.17951.2026.0072821-43, **RESOLVE:**
Tornar sem efeito a portaria nº 5171/2013, publicada no DOE de 09/08/2013, em cumprimento da decisão judicial exarada no processo nº 0317128-54.2014.8.05.0001.
Salvador, 31/08/20276. MARCIUS **DE ALMEIDA GOMES**. Secretário Estadual da Educação em exercício

PORTARIA Nº: 1606 / 2026 O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 8º da Lei nº 10.963, de 16 de abril de 2008, c/c Decreto nº 11.594, de 26 de junho de 2009; **RESOLVE:**
Art.1º Tornar sem efeito as Portarias nº 480/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 27 de março de 2026, e nº 1054/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de maio de 2026, referente a servidora Heraclia Maria Marinho Rocha Portela, matrícula nº 11.410.710-8, em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Processo sob nº 8056714-18.2026.8.05.0000.
Art.2º Reconhecer a Progressão por Avanço Vertical do Padrão E para o Padrão M da servidora Heraclia Maria Marinho Rocha Portela, matrícula 11.410.710-8, em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Processo sob nº 8056714-18.2026.8.05.0000.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Salvador, 31 de agosto de 2026 **MARCIUS DE ALMEIDA GOMES** Secretário Estadual da Educação em exercício

PORTARIA Nº 1601/2026 O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, **EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições e, considerando o quanto disposto no Artigo 146 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/2011 e no Art. 32 do Decreto Estadual nº 15.805/2014; **RESOLVE:**
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Reparação de Danos, destinado a apurar, determinar e cobrar os valores percebidos indevidamente pela servidora de matrícula n.º 11.560.344-0, conforme elementos constantes no processo autuado sob n.º 011.5598.2023.0096855-62.
Art. 2º Fica designado para conduzir o referido processo de reparação de danos o servidor Jussival dos Santos Capinam, cadastro nº 11347500-3.
Art. 3º O servidor ora designado está autorizado a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos/setores vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Salvador- BA , 31 de agosto de 2026 **MARCIUS DE ALMEIDA GOMES** Secretário Estadual da Educação em exercício

PORTARIA Nº 1540/2026 O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, **EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições e, considerando o quanto disposto no Artigo 146 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/2011 e no Art. 32 do Decreto Estadual nº 15.805/2014; **RESOLVE:**
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Reparação de Danos, destinado a apurar, determinar e cobrar os valores percebidos indevidamente pela servidora de matrícula n.º 11.367.901-3, conforme elementos constantes no processo autuado sob n.º 011.5598.2023.0096842-48.
Art. 2º Fica designado para conduzir o referido processo de reparação de danos o servidor Jussival dos Santos Capinam, cadastro nº 11347500-3.
Art. 3º O servidor ora designado está autorizado a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos/setores vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Salvador- BA, 31 de agosto de 2026 **MARCIUS DE ALMEIDA GOMES** Secretário Estadual da Educação em exercício

PORTARIA Nº 1584/2026 O **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 146 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/2011 e no art. 32 do Decreto Estadual nº 15.805/2014, **RESOLVE:**
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Reparação de Danos ao Erário, com a finalidade de apurar, quantificar e cobrar os valores recebidos indevidamente, referente ao período de 21/02/2011 a 28/02/2011, pela servidora de matrícula nº 11.497.078-9, conforme elementos constantes do Processo SEI autuado sob o nº 011.5598.2023.0102144-71.
Art. 2º - Fica designado o servidor **Jussival dos Santos Capinam**, matrícula nº **11347500-3**, para conduzir o referido processo de reparação de danos**.**
Art. 3º - O servidor ora designado fica autorizado a praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho de suas atribuições, devendo os órgãos/setores vinculados a esta Secretaria prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Salvador, 31 de agosto de 2026 **Marcius de Almeida Gomes** Secretário Estadual da Educação em Exercício

PORTARIA N.º 1603/2026 O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, **EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições, e considerando o quanto disposto no Art. 146 e seguintes da Lei Estadual n.º 12.209/2011 e no Art. 32 do Decreto Estadual n.º 15.805/2014; **RESOLVE:**
Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo de Reparação de Danos, destinado a apurar, determinar e cobrar os valores percebidos indevidamente, em face do ex-servidor de matrícula **11.511.358-4**, conforme elementos constantes no Processo autuado sob n.º 011.5598.2023.0083261-19.
Art. 2º - Fica designado para conduzir o referido processo de reparação de danos o servidor **Jussival dos Santos Capinam**, matrícula nº **11347500-3.**
Art. 3º - O servidor ora designado está autorizado a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os Órgãos/Setores vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Salvador, 31 de agosto de 2026. **Marcius de Almeida Gomes** Secretário Estadual da Educação em exercício

RESUMO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 463/2025. PROCESSO: 011.16327.2026.0078946-75. CONCEDENTE: Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação. CONVENENTE: Município de Apuarema/BA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio indicado no preâmbulo, por 12 (doze) meses, com início em 26/09/2026 e término em 25/09/2027. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 14.634/2023. ASSINATURAS: Prefeito e Secretário da Educação do Estado em Exercício. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026.

RESUMO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 455/2025. PROCESSO: 011.16327.2026.0081972-26. CONCEDENTE: Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação. CONVENENTE: Município de Jiquiriçá/BA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio indicado no preâmbulo, por 12 (doze) meses, com início em 18/09/2026 e término em 17/09/2027. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 14.634/2023. ASSINATURAS: Prefeito e Secretário da Educação do Estado em Exercício. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026.

Portaria Nº 01114132 de 27 de Agosto de 2026
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO EM EXERCÍCIO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 27 a 31 da Lei nº 8.261, de 29 de maio de 2002, **resolve** remover, a pedido, o(s) servidor(es)abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade Origem	Unidade Destino	Data Início	Número do Proc. SEI
11377756	GERALDO CAVALCANTI DE ARAUJO	Professor	UEE TEMPO INT QUITERIA MARIA JESUS	UEE TEMPO INT QUITERIA M J ANX C PENAL	Data da Publicação	011.7642.2026.0083792-14

MARCIUS DE ALMEIDA GOMES
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAR - AVANÇO HORIZONTAL - ARTS. 32 A 34 DA LEI 8.261 DE 29/05/2002

Ato retificador	Ato retificado	Tipo ato	DOE	Cadastro	Nome
1224/2026	1213/2026	AP	28/08/2026	112741613	SERGIO LUIZ DA ROCHA MORENO

Onde se lê: Início: 06/02/2029; Di: -
Leia-se: Início: 06/02/2019; Di:

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ARTS. 84 E 85 DA LEI 6.677 DE 26/09/1994

Proc.	Ap	Cadastro	Nome	Cargo	%	Total	Início	Di	Núcleo
	1219/2026	112555070	WALVICK FRANCISCO LIMEIRA	Prof.	-	34%	12/09/2026	-	27
	1220/2026	113723375	RITA DE CASSIA FERREIRA DE CERQUEIRA DE SANTANA	Prof.	-	26%	15/05/2026	-	21
	1221/2026	112333088	WILSON VALADARES VIEIRA	Prof.	-	35%	29/08/2026	-	26
	1222/2026	112573913	UMBERTO GOMES LEITE	Prof.	+1	33%	29/08/2026	-	01
	1223/2026	112577852	SILVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	Prof.	-	33%	31/08/2026	-	15

PORTARIA 031/2026 O DIRETOR DO NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO DO RECÔNCAVO - NTE-21, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação vigente, RESOLVE: **ART. 1º-** Renovar, pelo período de 06 anos, a partir do ano letivo de 2026, a autorização de funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, da Instituição Privada de Ensino ESCOLA TURMA DA MÔNICA, processo SEI nº 011.7640.2026/0074045-98, localizado na Rua 2ª Travessa Teodoro Dias Barreto, Nº 71, Andaia, no município de Santo Antonio de Jesus/BA, tendo como Entidade Mantenedora CLÁUDIA REGINA DE ASSIS AMARAL & CIA LTDA, CNPJ nº 04.990.269/0001-13. **ART.2º**-Considerando regularizada a vida escolar dos alunos regularmente matriculados e com aproveitamento no período de 2025, conforme atas de resultados finais constantes no processo. **ART.3º** - Considerar legais as matrizes curriculares constantes do processo. **ART.4º**- Considerar aprovado o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico. Santo Antônio Jesus, 24 de Agosto de 2026. Mario Araújo dos Santos Diretor do Núcleo Territorial de Educação - NTE21.

PORTARIA N° 13 / 2026 - NTE-20 A DIRETORA DO NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO DO SUDOESTE - NTE 20, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação vigente, RESOLVE: Autorizar com fins exclusivos de regularização de vida escolar a oferta do Ensino Fundamental na Instituição Pública de Ensino Colégio Estadual de Tempo Integral Professora Elineuza da Silva Ferreira, código MEC n° 29268168 código SEC n° 1124872, criado através da portaria n° 5518 , publicada no D.O.E. de 19/05/1985, com aproveitamento no período de 1973 a 2002, conforme atas de resultados finais constantes no processo SEI n°011.7639.2026.0081926-40. Vitória da Conquista, 31 de agosto de 2026. Lenira Maria de Figueiredo Souza Diretora NTE - 20.

PORTARIA Nº 246/2026- NTE-26 A DIRETORA DO NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA - NTE 26, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação vigente, RESOLVE: **ART. 1º** - Descredenciar a partir desta data, a Instituição Privada de Ensino ESCOLA ABEL BOTELHO, processo SEI nº 011.7644.2025.0002021-06, autorizada através da portaria n° 148, publicada no D.O.E. de 20/07/2011, localizada na Rua Seleção Brasileira, nº 93, Bairro Pau da Lima, município de Salvador, que ministrava Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, tendo como Entidade Mantenedora Alexandra Costa, CNPJ nº 13.052.403/0001-26, tendo encerrado suas atividades no ano letivo de 2024 e o acervo documental recolhido para o Núcleo Territorial de Educação - NTE 26, no município de Salvador/BA. **ART. 2º** - Regularizar a vida escolar dos alunos durante os anos de 2021 a 2024. Salvador, 31 de agosto de 2026. Maria de Fatima Costa Diretora do Núcleo Territorial de Educação NTE 26.

PORTARIA Nº 18/2026 - NTE 01 - IRECÊ A PRESIDENTE DA CAIXA ESCOLAR DO **COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE GAMELEIRA**, JANIVALDA ROSA MIRANDA, **no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores: FLÁVIA SOUZA OLIVEIRA VITOR, 1º Titular, cadastro nº 92.105.951, VANESSA ROSA DOS ANJOS GOMES, 1º suplente, cadastro nº 92.152.576, STÊNIO ERSON DOS SANTOS, 2º titular, cadastro nº 92.105.962, FRANCIELE MARIA DE SOUZA, 2º suplente, cadastro nº 92.190.429, EDILENE ROSA DA SILVA, cadastro nº 11.533.665-3, 3º titular, CLAIVER MACIEL DE SOUZA, cadastro nº 92.180.229, 3º suplente, para, sob, a presidência do Primeiro Titular ou, em eventuais impedimentos deste**, **sob a presidência do Segundo Titular**, **observando-se a ordem da titularidade**, **comporem a Comissão Permanente de Licitação** - **COPEL**, **DA** CAIXA ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE GAMELEIRA. **Art. 2º. O Mandato dos membros da Comissão de Licitação será de dois anos a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Barro Alto, 27 de agosto de 2026.**
JANIVALDA ROSA MIRANDA Presidente da Caixa Escolar da UEE

PORTARIA Nº 26/2026 - NTE 18 - ALAGOINHAS O PRESIDENTE DA CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA PROFESSOR JULIO LEAL ARAUJO, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores: MARIA NEIDE DA COSTA FIGUEIREDO, 1º titular, cadastro nº 11.587.929-5, ANA PAULA DE PAULA REIS, 1º suplente, cadastro nº 11.449.669-6, JOELMA SANTOS ALMEIDA, 2º titular, cadastro nº 92.138.378, GILVANETE BISPO DOS SANTOS, 2º suplente, cadastro nº 11.611.753-1, FATIMA REGINA GOMES CHAVES, 3º titular, cadastro nº 11.249.933-9, LUCIMÊRE PEIXOTO CARVALHO, 3º suplente, cadastro nº 11.237.233-3, para, sob a presidência do Primeiro Titular ou, em eventuais impedimentos deste, sob a presidência do Segundo Titular, observando-se a ordem de titularidade, comporem a Comissão Permanente de Licitação - COPEL, DA CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA PROFESSOR JULIO LEAL ARAUJO. Art. 2º. O mandato dos membros da Comissão de Licitação será de dois anos a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado. Alagoinhas, 13 de agosto de 2026. CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS Presidente da Caixa Escolar da UEE

PORTARIA Nº 10/2026 NTE 25 - SENHOR DO BONFIM A PRESIDENTE DA CAIXA ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL NELSON MAIA, SILVANIA CARVALHO, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores: ANA MARIA SANTOS ALMEIDA, 1ª titular, cadastro nº 11.259.167-8, NOEMIA DA CRUZ SILVA, 1º suplente, cadastro nº 92.105.095, LAIANE THAÍS DE OLIVEIRA SILVA, 2º titular, cadastro nº 92.105.009, PAULA CRISTINA NUNES DA SILVA, 2º suplente, cadastro nº 85.201.415, JOSÉLIA DA SILVA DE OLIVEIRA, 3º titular, cadastro nº 92.089.423, VALDETE DE JESUS ALMEIDA SILVA, 3º suplente, cadastro nº 92.182.858, para, sob a presidência do Primeiro Titular, ou em eventuais impedimentos deste, sob a presidência do Segundo Titular, observando-se a ordem de titularidade, comporem a Comissão Permanente de Licitação - COPEL, DA CAIXA ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL NELSON MAIA. Art. 2º. O mandato dos membros da Comissão de Licitação será de dois anos a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado. Ponto Novo, 28 de agosto de 2026.
SILVANIA CARVALHO Presidente da Caixa Escolar da UEE

EDITAL DE CONCLUINTES

O Diretor do COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO MANOEL NOVAES, código MEC 29182131, Código SEC 1173946, localizado à Avenida Araújo Pinho Nº 347, Bairro Canela, Município Salvador, circunscrito ao NTE 26, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020, publicada no Diário Oficial de 26/08/2020, torna pública o nome da aluna concluinte do Curso Ensino Médio Jovens e Adultos (EJA) no ano letivo de 2006, no referido Estabelecimento de ensino. Turno: Noturno Turma: Aceleração III Eliovalda Romão de Souza.

A Diretora do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE IRECÊ - CETEP IRECÊ, Código MEC 29064120, Código SEC 1126590, localizado à Estrada Velha da Fazenda Baixão, S/N, Bairro Baixão de Sinésia - Irecê - Ba, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE 01, torna pública a relação dos estudantes concluintes do Curso Técnico, na Modalidade Educação Profissional Subsequente ao Ensino Médio - PROSUB, no ano letivo de 2026.1, no referido Estabelecimento de ensino. Turno: Noturno - Turma: IV Módulo do Curso Técnico em Segurança do Trabalho PROSUB - SEGUNOTM4A Igo Nunes de Souza, Jaene Almeida de Souza e Lucca Rodrigues de Oliveira.

O Diretor do Centro TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE ARACI -TEMPO INTEGRAL, Código MEC 29135710, Código SEC 1115431, localizado na Avenida Ruy Barbosa, s/n, município de Araci, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação NTE 04/ Serrinha nos termos da Resolução CEE nº 44, DOE de 26/08/2020, torna pública a relação dos concluintes do Curso Técnico em Administração, neste estabelecimento de ensino, no ano letivo de 2026, 1s. Módulo/Turma: PROSUB, Administração, Turno: Noturno. Ariele dos Santos de Moura SISTEC 45171/125191412CM; Barbara Cerqueira Pereira SISTEC 21022/125191408CM; Caique Santana Ferreira SISTEC 31206/139017950CM; Carolina Goes de Oliveira SISTEC 35455/125191352CM; Edna Arcanjo Nunes SISTEC 18994/125191374CM; Elineide Silva de Jesus SISTEC 30763/125191360CM; Elisangela Mendes de Miranda SISTEC 87665/125191396CM; Gabriel da Silva Oliveira SISTEC 60772/139017942CM; Geovanna Cristina Sousa Nascimento SISTEC 97922/125191376CM; Inez Carvalho Goes SISTEC 33530/125191380CM; Jessica Goes dos Santos SISTEC 62122/139017944CM; Jildete Barreto dos Santos SISTEC 55559/139017940CM; Lucivalda Santos de Oliveira SISTEC 14582/125191400CM; Magali Souza Santos SISTEC 34229/125191406CM; Margarida Oliveira da Silva SISTEC 25357/125191368CM; Maria Daiane Santos Souza SISTEC 44922/125191410CM; Marineide Pinheiro Alves SISTEC 46910/139017938CM; Rafaela Goes Cruz SISTEC 36456/125191386CM; Rafaela Jesus de Lima SISTEC 82722/125191392CM; Raquel Silva dos Santos SISTEC 74467/125191382CM; Robert Astro de Jesus SISTEC 11197/125191370CM.

O Diretor do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE ARACI -TEMPO INTEGRAL, Código MEC 29135710, Código SEC 1115431, localizado na Avenida Ruy Barbosa, s/n, município de Araci, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação NTE 04/ Serrinha nos termos da Resolução CEE nº 44, DOE de 26/08/2020, torna pública a relação dos concluintes do Curso Técnico em Análises Clínicas, neste estabelecimento de ensino, no ano letivo de 2026, 1s. Módulo/Turma: PROSUB, Análises Clínicas, Turno: NoturnoAdriela Carvalho Lima SISTEC 37083/139016090CM; Amanda Barreto Miranda SISTEC 20203/120915395CM; Barbara Paixão Santos SISTEC 41755/120915389CM; Carine Almeida da Silva SISTEC 71851/120915377CM; Danize Barreto Dias SISTEC 59371/120915423CM; Debora Matos Oliveira SISTEC 46947/120915415CM; Elisangela dos Santos Aquino SISTEC 77736/120915399CM; Irlan de Jesus Meireles SISTEC 21910/120915413CM; Jassia Silva Noronha SISTEC 15074/120915393CM; Laiane Conceição Pereira SISTEC 32835/120915411CM; Liliane da Silva Santos SISTEC 92591/120915405CM; Maria Geisa Santos de Jesus SISTEC 43426/120915375CM; Marielza dos Santos SISTEC 79039/120915409CM; Renata Santos Correia SISTEC 88394/120915371CM; Tainara de Jesus Gama SISTEC 37472/120915419CM.

O Diretor do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE ARACI -TEMPO INTEGRAL, Código MEC 29135710, Código SEC 1115431, localizado na Avenida Ruy Barbosa, s/n, município de Araci, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação NTE 04/ Serrinha nos termos da Resolução CEE nº 44, DOE de 26/08/2020, torna pública a relação dos concluintes do Curso Técnico em Serviços Jurídicos, neste estabelecimento de ensino, no ano letivo de 2026, 1s. Módulo/Turma: PROSUB, Serviços Jurídicos, Turno: Noturno Aniele Santos Souza SISTEC 26977/139103681CM; Beatriz Barreto dos Santos SISTEC 44318/139103677CM; Cleber Nunes Mendes SISTEC 86874/139103679CM; Cristiana Muniz dos Santos SISTEC 53009/139103669CM; Diene dos Santos SISTEC 88155/139103665CM; Fabiana Teixeira Lopes Fernandes 77592/139103667CM; Janine Jesus dos Santos 75657/139103675CM; Jose Elias

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

Santos Brito SISTEC 74183/139103663CM; Julio de Jesus Silva SISTEC 80278/139103673CM; Maria Aparecida de Jesus Santos SISTEC 35430139103671CM; Vanessa dos Santos Aquino SISTEC 35865/139103683CM.

O Diretor do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE ARACI -TEMPO INTEGRAL, Código MEC 29135710, Código SEC 1115431, localizado na Avenida Ruy Barbosa, s/n, município de Araci, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação NTE 04/ Serrinha nos termos da Resolução CEE nº 44, DOE de 26/08/2020, torna pública a relação dos concluintes do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, neste estabelecimento de ensino, no ano letivo de 2026, 1s. Módulo/Turma: PROSUB, Segurança do Trabalho, Turno: Noturno Cosmina Santos da Motta SISTEC 67620/120915701CM; Daiane Regis dos Santos SISTEC 67851/120915713CM; David Oliveira da Silva SISTEC 81187/120915673CM; Geovania da Conceição Santana SISTEC 70030/120915675CM; Gilda Santos de Oliveira SISTEC85533/120915679CM; Hierlon Goes Barreto SISTEC 81718/120915709CM; Itamar Barbosa de Castro SISTEC 15763/120915715CM; Jaine de Jesus Santos SISTEC 80384/120915909CM; Leticia Silva de Carvalho SISTEC 28749/120915669CM; Lindineia Castro Santos de Oliveira SISTEC 58652/139101495CM; Luciano Jesus de Carvalho SISTEC34964/120915671CM; Marilene Silva Ferreira SISTEC 23635/120915711CM; Matheus Santos de Souza SISTEC 36882/120915705CM; Naiara Oliveira Lima SISTEC 56200/120915685CM; Naila Oliveira Cerqueira SISTEC 81792/120915719CM; Vitor Lima Siqueira SISTEC 76934/120915667CM.

O Diretor do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE ARACI -TEMPO INTEGRAL, Código MEC 29135710, Código SEC 1115431, localizado na Avenida Ruy Barbosa, s/n, município de Araci, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação NTE 04/ Serrinha nos termos da Resolução CEE nº 44, DOE de 26/08/2020, torna pública a relação dos concluintes do Curso Técnico em Nutrição e Dietética, neste estabelecimento de ensino, no ano letivo de 2026, 1s. Módulo/Turma: PROSUB, Nutrição e Dietética, Turno: Noturno Fernanda Alves dos Santos SISTEC 36187/139102299CM; Jucirlandi Santos da Silva SISTEC 41868/139102295CM; Leandro da Silva Firmino SISTEC 56455/139102297CM; Liziane dos Santos SISTEC 48942/139102291CM; Maria Tais Ferreira Lima SISTEC 16847/139102293CM.

A Diretora do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO II - ANTÔNIO CONSELHEIRO, código MEC nº 29124484, situado na Avenida João Borges de Sá, SN, bairro Centro, no Município de Uauá-BA, jurisdicionado ao NTE - 10 - Juazeiro/BA, autorizado pela Portaria nº 9314, publicada em 09 de novembro de 2012, nos termos da Resolução CEE nº 44, D.O.E. de 26/08/2020, torna pública a relação dos concluintes do Técnico em Administração - Módulo V, modalidade PROEJA, neste estabelecimento de ensino, no ano letivo de 2026, Turma: ADMNOTM5A, Turno: Noturno. Anatalia dos Santos Neves, Auzenir Ferreira da Silva, Bianca Fontes Nunes dos Santos, Ivonice de Jesus Silva, Sabrina Lima Cardoso.

A Diretora do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO II - ANTÔNIO CONSELHEIRO, código MEC nº 29124484, situado na Avenida João Borges de Sá, SN, bairro Centro, no Município de Uauá-BA, jurisdicionado ao NTE - 10 - Juazeiro/BA, autorizado pela Portaria nº 9314, publicada em 09 de novembro de 2012, nos termos da Resolução CEE nº 44, D.O.E. de 26/08/2020, torna pública a relação dos concluintes do Técnico em Informática - Módulo IV, modalidade SUBSEQUENTE, neste estabelecimento de ensino, no ano letivo de 2026, Turma: INFNOTM4A, Turno: noturno. Cleciane Goncalves de Almeida, Crislaine Alves Ribeiro, Cristiane Goncalves dos Santos, Elton Henrique Santos de Queiroz, Igor Gabriel Cardoso de Andrade, Joaquim Italo de Sousa dos Reis, Kleverson Cordeiro Almeida, Maiara Goncalves Barreto, Sirlene Vital de Oliveira, Sivaneide da Gama, Vitor Gabriel da Silva Ramalho.

A Diretora do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO II - ANTÔNIO CONSELHEIRO, código MEC nº 29124484, situado na Avenida João Borges de Sá, SN, bairro Centro, no Município de Uauá-BA, jurisdicionado ao NTE - 10 - Juazeiro/BA, autorizado pela Portaria nº 9314, publicada em 09 de novembro de 2012, nos termos da Resolução CEE nº 44, D.O.E. de 26/08/2020, torna pública a relação dos concluintes do Curso Técnico em Nutrição e Dietética - Módulo V, modalidade PROEJA, neste estabelecimento de ensino, no ano letivo de 2026 , Turma: NUTRNOTM5A, Turno: Noturno. Ana Eloiza Cordeiro Felix, Caique de Lima Silva e Silva, Cleiomarcio Santos, Cristiane Goncalves da Silva, Daniel da Silva, Danuzia da Silva, Elen Natalia dos Santos Cordeiro, Isabel Cordeiro Mota, Jeniffer Rodrigues Cordeiro, Mariane da Silva Souza, Maura Goncalves Rocha, Mayra da Silva Gomes, Monalisa da Silva Santana, Roberta Ferreira de Jesus, Samuel Dantas de Almeida, Silvana da Silva Carvalho, Soraia Oliveira dos Santos, Tayllan Cardoso Goncalves.

A Diretora do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO II - ANTÔNIO CONSELHEIRO, código MEC nº 29124484, situado na Avenida João Borges de Sá, SN, bairro Centro, no Município de Uauá-BA, jurisdicionado ao NTE - 10 - Juazeiro/BA, autorizado pela Portaria nº 9314, publicada em 09 de novembro de 2012, nos termos da Resolução CEE nº 44, D.O.E. de 26/08/2020, torna pública a relação dos concluintes do Curso Técnico em Recursos Humanos Módulo III, modalidade SUBSEQUENTE, neste estabelecimento de ensino, no ano letivo de 2026, Turma: RECNOTM3A, Turno: Noturno. Bianca Andrade dos Santos, Camila Alves das Neves, Claudiane Alves dos Santos, Daniela Soares de Araujo, Indianara Goncalves de Brito, Jade de Souza Felix, Jaine de Sena Alves, Jeane Ferreira de Souza, Karina Morais de Amarante, Kemily Goncalves Barreto, Leticia Oliveira da Silva, Maria de Fatima Souza Ramos, Maria do Carmo Goncalves de Almeida, Maria Marta de Almeida Dantas, Melissa dos Santos Cardoso, Ricardo de Souza Almeida, Rosane Mariano de Almeida.

A Diretora do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO SEVERINO VIEIRA, código MEC 29181542, código SEC 1103514, localizado na Avenida Joana Angélica, Nº 253, Nazaré, Município de SALVADOR-BA, circunscrito ao NTE - 26, nos Termos da Resolução CEE Nº 44/2020, publicada no D. Oficial de 26/08/2020, torna público a relação dos concluintes do Curso Técnico Subsequente no ano de 2025.2, 2026.1, neste estabelecimento de ensino.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - SUBSEQUENTE Caroline Muniz Horacio
TÉCNICO EM SERVIÇOS JURÍDICOS - SUBSEQUENTE Paula Virginia da Conceição Pereira
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SUBSEQUENTE Antonio Silva Souza, Brenda Vasconcelos de Souza, Darcy Costa do Nascimento, Fernanda de Oliveira Brandão, Gustavo Rodrigues dos Santos, Gabriele Braga dos Santos Ferreira, Gleiseane Santos Mota de Souza, Kelly Santos Vieira, Levi Alves Souza dos Santos, Mariana Costa de Lima, Sandra Regina de Santana Souza e Welton Carlos dos Santos Saturno

A Diretora do COLÉGIO ESTADUAL DAVID MENDES PEREIRA, Código MEC 29336627, Código SEC 1176094, localizado à Cond. Colina do Mar, S/N, Pau da Lima - Salvador - Ba, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE 26, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020, torna pública a relação dos estudantes concluintes do Ensino Médio, no ano letivo 2025, no referido Estabelecimento de ensino. Turma: 3º. A Turno: Matutino Beatriz Lima Alves.

A Diretora do COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL MASCARENHAS DE CAMAÇARI, Código MEC 29175518, Código SEC 1176611, localizado à Avenida Vereador Pedro Ribeiro de Freitas - Gleba A Município de Camaçari - BA, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE-26, nos Termos da Resolução CEE nº44/2020, Diário Oficial do Estado de 26/08/2020, torna pública a Relação de concluinte no ano letivo de 2002.2. Curso: EJA - Tempo de Aprender - Turno: Noturno, Suzana Silva Barros Costa.

A Diretora do COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL MASCARENHAS DE CAMAÇARI, Código MEC 29175518, Código SEC 1176611, localizado à Avenida Vereador Pedro Ribeiro de Freitas - Gleba A Município de Camaçari - BA, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE-26, nos Termos da Resolução CEE nº44/2020, Diário Oficial do Estado de 26/08/2020, torna pública a Relação de concluinte no ano letivo de 2003.2. Curso: EJA - Tempo de Aprender - Turno: Noturno, Edinalva Brito dos Anjos.

A Diretora do COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL MASCARENHAS DE CAMAÇARI, Código MEC 29175518, Código SEC 1176611, localizado à Avenida Vereador Pedro Ribeiro de Freitas - Gleba A Município de Camaçari - BA, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE-26, nos Termos da Resolução CEE nº44/2020, Diário Oficial do Estado de 26/08/2020, torna pública a Relação de concluinte no ano letivo de 2014.2. Curso: EJA - Tempo de Aprender - Turno: Noturno, Angelo Rogerio Santos de Sousa.

A Diretora do COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL MASCARENHAS DE CAMAÇARI, Código MEC 29175518, Código SEC 1176611, localizado à Avenida Vereador Pedro Ribeiro de Freitas - Gleba A Município de Camaçari - BA, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE-26, nos Termos da Resolução CEE nº44/2020, Diário Oficial do Estado de 26/08/2020, torna pública a Relação de concluinte no ano letivo de 2024. Curso: Técnico em Meio Ambiente-Ensino Médio Integrado - Série: 3ª A, Turno: Matutino, Ana Beatriz Veloso da Silva.

A Diretora do COLÉGIO ESTADUAL OURO NEGRO, código MEC nº 29177090, Código SEC nº 1103719, situado na Rua dos Missionários, s/n, Centro, Município de Candeias/BA, jurisdicionado ao NTE-26, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020, publicada no Diário Oficial de 26/08/2020, retifica o edital de concluinte do ano letivo de 2015, publicado em 14 de janeiro de 2016: Onde se lê Ana Beatriz Dourado Brandão. Leia-se: Ana Beatriz Dourado Brandao.

O Diretor do COLÉGIO ESTADUAL REITOR MIGUEL CALMON, código MEC 29201063, Código SEC 110300, localizado à Rua Praça General Labatut, Bairro Ponto de Parada, Município Simões Filho, circunscrito ao NTE 26, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020, torna pública o nome do aluno concluinte do curso Técnico Em Informática na Modalidade Proeja ao Ensino Médio, no ano letivo continuum 2020/2021, no referido Estabelecimento de Ensino. Turno: Noturno TURMA: ÚNICA Módulo: V Daniel Macêdo de Jesus Portugal.

O Diretor do COLÉGIO EST. DE TEMPO INTEGRAL DR. IVES ORLANDO LOPES DA SILVA, Código MEC29535808 Código SEC 1178278, localizado à Rua João Adelino, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE 10, nos termos da Resolução CEE n° 44/2020 e da Portaria n° 985/2025 torna pública a relação dos estudantes concluintes do Curso Técnico em Agropecuária-Subsequente, no ano letivo 2026, no referido Estabelecimento de Ensino. Turma: Curso Técnico em Agropecuária-Subsequente Aline de Macedo Viajante, Amauri Braga Ribeiro, Bruna de França Farias, Carla Mara Ribeiro de Macedo, Carlos Alberto de Macedo Alves, Gustavo Francisco de Araújo, Maisa Rodrigues Aguiar, Maria Raiane Pereira Alves, Raelma Braga de Macedo, Ramile Alves de Deus Braga, Robson Rodrigues da Siva.

O Diretor do COLÉGIO EST. DE TEMPO INTEGRAL DR. IVES ORLANDO LOPES DA SILVA, Código MEC 29535808, Código SEC 1178278, localizado à Rua João Adelino, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE 10, nos termos da Resolução CEE n° 44/2020 e da Portaria n° 985/2025 torna pública a relação do(a) estudante concluinte do Ensino Médio no ano letivo 2009, no referido Estabelecimento de Ensino. Turma: 3ª Série D Turno - Vespertino: Maiara Lopes da Mata.

A Diretora do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃOPROFISSIONAL PROFESSOR PAULO BATISTA MACHADO, código MEC nº 29055385, Código da SEC. nº 1164602,situado na Rua Paulo Braga,99, Bairro Olaria Município de Senhor do Bonfim/BA, jurisdicionado ao NTE-25-Senhor do Bonfim/BA, autorizado pela portaria de Nº 8301/10 publicada em 29 de novembro de 2010 ,nos termos da resolução CEE nº 44, publicada no diário oficial de 26/08/2020 torna pública a relação dos concluintes do curso técnico em Análises Clínicas, EPI, neste estabelecimento de ensino, no ano letivo de 2025. Turma: 3º série da Educação Profissional Técnico em Análises Clínicas - Médio Integrado (EPI) - ANACVES3SB, Turno: Vespertino. Sara Caryne da Silva Ferraz.

A Diretora do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃOPROFISSIONAL PROFESSOR PAULO BATISTA MACHADO, código MEC nº 29055385, Código da SEC. nº 1164602,situado na Rua Paulo Braga,99, Bairro Olaria Município de Senhor do Bonfim/BA, jurisdicionado ao NTE-25-

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

Senhor do Bonfim/BA, autorizado pela portaria de Nº 8301/10 publicada em 29 de novembro de 2010 ,nos termos da resolução CEE nº 44, publicada no diário oficial de 26/08/2020 torna pública a relação dos concluintes do curso técnico em Análises Clínicas, EPI, neste estabelecimento de ensino, no ano letivo de 2024. Turma: 3º série da Educação Profissional Técnico em Análises Clínicas - Médio Integrado (EPI) - ANACVES3SA, Turno: Vespertino. Antonio Marcos Lima de Sá; Paulo Henrique Santana dos Santos; Riquelme Castro dos Santos.

A Diretora do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃOPROFISSIONAL PROFESSOR PAULO BATISTA MACHADO, código MEC nº 29055385, Código da SEC. nº 1164602,situado na Rua Paulo Braga,99, Bairro Olaria Município de Senhor do Bonfim/BA, jurisdicionado ao NTE-25-Senhor do Bonfim/BA, autorizado pela portaria de Nº 8301/10 publicada em 29 de novembro de 2010 ,nos termos da resolução CEE nº 44, publicada no diário oficial de 26/08/2020 torna pública a relação dos concluintes do curso técnico em Meio ambiente, EPI, neste estabelecimento de ensino, no ano letivo de 2025. Turma: 3º série da Educação Profissional Técnico em Meio Ambiente - Médio Integrado (EPI) - AMBIMAT3SA, Turno: Matutino. Vinicius Rodrigues da Silva.

Universidade do Estado da Bahia – UNEB

Portaria Nº 01116868 de 31 de Agosto de 2026
O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
92176439	FERNANDA OLIVEIRA SANTOS	Coordenador III	DAI-4	Coordenação Financeira - DEDC13	01.09.2026

ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 01116535 de 31 de Agosto de 2026
O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 32, § 1º, da Lei nº 8.352, de 02 de setembro de 2002, **resolve** conceder Abono Permanencia Ativ ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da(o) UNEB.

Matrícula	Nome	Data Início	Data Fim	(%)
74410787	CELSO ALMEIDA DE LACERDA	26.08.2026	25.08.2031	80,00

ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 01116766 de 31 de Agosto de 2026
O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB, no uso de suas atribuições, **resolve** conceder/prorrogar Licença à Gestante, conforme o disposto no(a) art. 154 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 12.214, de 26 de maio de 2011, à(s) servidora(s) abaixo relacionada(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de dias
92102619	MICHELLE MOREIRA SANTOS	Professor Magistério Superior	16.08.2026	11.02.2027	180

ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE PORTARIAS: Nº 817/2026 - A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 07478292026006359204, RESOLVE: Designar SAMUEL MOREIRA ARAUJO, Técnico Universitário, matrícula nº 92169688, lotado no Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias, Campus XX, Brumado, para responder pelas atividades na Secretaria do Colegiado do curso de Pedagogia, do Departamento. **818/2026** - A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 07479232026006664912, RESOLVE: Designar VALSIMONE LEITE ROCHA, Analista Universitário, matrícula nº 92186849, lotada no Departamento de Ciências Humanas, Campus IX, Barreiras, para responder pela Secretária no Colegiado do Curso de Ciências Contábeis, do Departamento. **819/2026** - A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 07477662026005285442, RESOLVE: Designar MONICA VELOSO BORGES, Professor Assistente, nível B, matrícula nº 74496300, lotada no Departamento de Educação, Campus XIV, Conceição do Coité, para responder, *Pró-tempore*, pelas atividades na Coordenação do Colegiado de Letras - Língua Inglesa e Literaturas, do Departamento, a partir de 01/09/2026. **820/2026** - A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições, legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 074.19186.2026.0066686-82, RESOLVE: Designar ADAUTO SANTOS DA ROCHA, matrícula nº 92129910, para responder pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Intercultural Indígena (PROF-EDUIND), e KÁRPIO MARCIO DE SIQUEIRA, matrícula nº 74514142, como Vice-Coordenador, na Comissão de elaboração do supracitado Programa, a partir de sua publicação. **821/2026** - A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante do Processo SEI nº 009.0168.2022.0010316-11, RESOLVE: Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 245/2026, publicada no DOE de 01/04/2026, com efeito retroativo a 30/07/2026. **822/2026** - A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante do Processo SEI nº 074.7038.2026.0000897-40, RESOLVE: Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 8/2026, publicada no DOE de 08/01/2026, com efeito retroativo a 21/07/2026. **823/2026** - A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante do Processo SEI nº 074.7038.2026.0000897-40, RESOLVE: Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 8/2026, publicada no DOE de 08/01/2026, a partir de 01/09/2026. **824/2026** - A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante do Processo SEI nº 074.7707.2026.0067799-44, RESOLVE: Prorrogar, por 30 (trinta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 629/2026, publicada no DOE de 24/07/2026, a partir de 05/09/2026. **825/2026** - A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Lei nº 15.167 de 30 de maio de 2026, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 074.6909.2026.0053272-85, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a conversão em pecúnia do período de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 2021/2026, da servidora EDILA DALMASO COSWOSK, matrícula nº 74440520, considerando o constante do documento nº 00147536984, e em observância aos requisitos previstos na legislação em vigor. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **826/2026** - A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Lei nº 15.167 de 30 de maio de 2026, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 074.6978.2026.0051309-26, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a conversão em pecúnia do período de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 2018/2023, da servidora CRIZEIDE MIRANDA FREIRE, matrícula nº 74443602, considerando o constante do documento nº 00148154682, e em observância aos requisitos previstos na legislação em vigor. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **827/2026** - A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 074.12764.2026.0064904-11, RESOLVE: Art. 1º Constituir Comissão com a finalidade de elaborar a proposta de criação do Doutorado Profissional em Saúde Coletiva, do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Saúde Coletiva do Departamento de Ciências da Vida (DCV), Campus I, Salvador composta pelos seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA
THAIS REGIS ARANHA ROSSI - PRESIDENTE	745574994
LAIO MAGNO SANTOS DE SOUSA	745822266
MARIA APARECIDA ARAÚJO FIGUEIREDO	744196028
MARINHO MARQUES DA SILVA NETO	745623214
PATRICIA SODRÉ ARAÚJO	744946871
SUIANE COSTA FERREIRA	745319360
SANDRA ASSIS BRASIL	745758289

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data desta publicação, para apresentação do relatório final à Reitoria. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **GABINETE DA REITORIA, 31 de agosto de 2026.**

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

AVISO Nº 140/2026 - A Reitora da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a republicação do Edital nº 077/2026, referente ao Aviso nº 132/2026, publicado no DOE de 18/08/2026 - Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2027.1, do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação - GESTEC, ofertado pelo Departamento de Educação (DEDC), *Campus* I da UNEB em Salvador, com alterações disponível em http://www.editais.uneb.br.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 31 de agosto de 2026.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

Resumo do Memorando de Entendimento celebrado entre a Universidade do Estado da Bahia (UNEB) (Brasil) e a Universidade Pedagógica de Maputo (Moçambique). PROCESSO Nº: 074.7117.2026.0050345-66. OBJETO: Estabelecer relações científicas, de ensino e pesquisa entre a UNEB e a UP-Maputo. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2026. Resumo do Termo Aditivo ao Acordo Geral de Cooperação celebrado entre a Universidade do Estado da Bahia (UNEB) (Brasil) e a Universidade Pedagógica de Maputo (Moçambique). PROCESSO Nº: 074.7117.2026.0050345-66. OBJETO: Estabelecer um programa de mobilidade de estudantes de titulações oficiais de graduação, mestrado e doutorado entre as partes. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data da última assinatura. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2026.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS

RESUMO DE PORTARIAS
A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Port. 420/2026 - Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor Comissão de Avaliação da SELEÇÃO DOS CANDIDATOS DO PADF - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, referente ao EDITAL Nº 002/2026 da UEFS.

NOME	MATRÍCULA	REPRESENTAÇÃO
JANECLEIDE NASCIMENTO SANTOS SILVA	71348304	PRÓ - REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO PPPG
EDMARI TAVARES ARAUJO MACEDO	92073485	PRÓ - REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROAD
WILLIAN MOURA DE AGUIAR	92027250	CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 31 de agosto de 2026.
Amali de Angeli Mussi - Reitora

AVISO - EDITAL PIAFPPEX Nº 01/2026 - PROGRAMA INTERNO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA (UEFS) no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, com base na Resolução do Conselho Universitário (CONSU), número 042/2021 e Instrução Normativa Reitoria número 001/2025, que orienta a execução de Convênio por Termo de Outorga com objetivo de estimular o desenvolvimento científico, a pesquisa, a extensão tecnológica, a capacitação científica e tecnológica e a inovação na UEFS, e em conformidade com a Resolução CONSU 079/2022, de 03/12/2022, que autoriza a criação e o funcionamento do Programa Interno de Auxílio Financeiro a Programas e Projetos de Extensão (PIAFPPEX), torna público o presente Edital de Apoio com Financiamento para Programas e Projetos cadastrados na PROEX. **As inscrições serão realizadas no período de 01 a 14 de setembro de 2026, exclusivamente pelo link a ser enviado para o Coordenador.**
Feira de Santana, 31 de agosto de 2026.
Amali de Angelis Mussi - Reitora

AVISO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE SELEÇÃO PARA BOLSA EXTENSÃO - PIBEX Nº 01/2026 GERAL

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA - UEFS, no uso de suas atribuições e de acordo com as normas vigentes aprovadas pela Resolução CONSEPE nº 057/2021 de 18 de maio de 2021, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de Bolsa de Extensão do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO (PIBEX) da UEFS no período de 02 de setembro de 2026 a 05 de outubro de 2026, exclusivamente via Sistex (www.sistex.uefs.br).
Feira de Santana, 31 de agosto de 2026.
Ama de Angelis Mussi - Reitoria

AVISO
- EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE SELEÇÃO PARA BOLSA EXTENSÃO - PIBEX Nº 02/2026 - PROGRAMAS ESPECÍFICOS
A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA - UEFS, no uso de suas atribuições e de acordo com as normas vigentes aprovadas pela Resolução CONSEPE nº 057/2021 de 18 de maio de 2021, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de Bolsa de Extensão do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO (PIBEX) da UEFS **no período de 02 de setembro de 2026 a 05 de outubro de 2026**, exclusivamente via Sistex (www.sistex.uefs.br).
Feira de Santana, 31 de agosto de 2026.
Ama de Angelis Mussi - Reitoria

TERMO DE OUTORGA Nº 010/2026 - SEI nº 071.3700.2026.0023466-61 - Outorgante: UEFS - Outorgado: Hugo Neves Brandão - Objeto: Desenvolver ações do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas . Valor: R$60.000,00 (Sessenta mil reais). Vigência: Vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 28/08/2026.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

RESUMO DE EDITAL UESB
Nº 294/2026 - DATA: 31/08/2026 - O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições do Edital n° 169/2026, cujo resultado com a ordem de classificação foi homologado através da Portaria nº 390/2026, publicados, respectivamente, nos Diários Oficiais do Estado de 06/05/2026 e 01/07/2026, RESOLVE: Art. 1º CONVOCAR os candidatos relacionados abaixo, aprovados, na Seleção Pública para Professor Substituto - Edital 169/2026, para apresentarem, no período de 01 a 15 de setembro de 2026, documentação e resultados de exames médicos, para efeito de contratação, relacionados no Anexo Único deste Edital, o que não ocorrendo, implicará em desistência da vaga ao cargo em que foi aprovado. CAMPUS DE ITAPETINGA Departamento de Ciências Exatas e Naturais - DCEN Cálculo Numérico, Álgebra Linear, Cálculo Diferencial e Integral II e Cálculo Diferencial e Integral III - 01 vaga - 40 horas - até 10 de junho de 2028 Selma Alves de Oliveira - Ampla Concorrência - 7,39 CAMPUS DE JEQUIÉ Departamento de Ciências Humanas, Educação e Letras - DCHL Processo de Criação Cênica III: Formas de Atuação; Dramaturgia II: Tragédias, Comédias e Drama Moderno; Dramaturgia I: Introdução ao Estudo do Texto Dramático; Estética do Oprimido; Improvisação e Jogos - 01 vaga - 40 horas - até 01 de janeiro de 2027 Lincoln Aguiar Santos - Ampla Concorrência - 8,96 CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA Departamento de Engenharia Agrícola e Solos - DEAS Morfo-Taxonomia Vegetal III, Ecologia Florestal, Avaliação de Impactos Ambientais, Dendrologia, Métodos para Análise da Vegetação, Dinâmica em Florestas Naturais - 01 vaga - 40 horas - 07 meses - até 01 de abril de 2027 Camilla Nascimento Brito - Ampla Concorrência - 8,55. O edital na íntegra e seu anexo encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: https://www.uesb.br. ROBÉRIO RODRIGUES SILVA - REITOR

Portaria Nº 01116855 de 31 de Agosto de 2026
O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições, **resolve** conceder/prorrogar Licença à Gestante, conforme o disposto no(a) art. 154 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 12.214, de 26 de maio de 2011, à(s) servidora(s) abaixo relacionada(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de dias
72615332	FABIANY CRUZ GONZAGA	Professor Magistério Superior	03.07.2026	29.12.2026	180

ROBERIO RODRIGUES SILVA
UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA

Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC

RESUMO DE RESOLUÇÕES CONSEPE - UESC
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 012/2026- O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE - da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), no uso de suas atribuições, e considerando o deliberado na 180ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de agosto de 2026, RESOLVE Art. 1º - Alterar, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução, a Resolução CONSEPE Nº 98/2019, que alterou a Resolução CONSEPE Nº 30/2016, que tratam do Regulamento de Trabalho de Conclusão do Curso de Ciências Econômicas da UESC. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Resoluções CONSEPE Nº 98/2019 e CONSEPE Nº 30/2016. Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 31 de agosto de 2026. ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA PRESIDENTE ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE nº 12/2026 REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - CIÊNCIAS ECONÔMICAS CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), de graduação em Ciências Econômicas da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), é obrigatório para a obtenção do grau de bacharel em Ciências Econômicas, conforme a Resolução MEC/CNE/CES nº 04/2007. Art. 2º - O TCC tem por finalidade integrar os discentes ao processo de produção científica, induzindo a aplicação dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso e o aprimoramento da capacidade de interpretação da Ciência Econômica. Art. 3º - Para a realização do TCC o discente deverá desenvolver, individualmente, uma Monografia, com aplicação de estudos de revisão crítica da literatura ou teórico-prático, de acordo com a metodologia científica, demonstrando capacidade escrita de empregar e relacionar conhecimentos adquiridos ao longo do curso. Art. 4º - A organização e formatação da Monografia (enquanto modalidade de TCC) devem ser feitas de acordo com o Manual de Normas Técnicas para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos da UESC. CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO Art. 5º - A organização do TCC (Pesquisa Aplicada à Economia) comporta os seguintes atores: I. o discente; II. o orientador; III. os professores das disciplinas de Técnicas de Pesquisa; IV. a coordenação de TCC; V. o Colegiado do curso de Ciências Econômicas; VI. os membros da Banca Examinadora. Art. 6º - São direitos do discente: I. dispor de instruções e elementos necessários à elaboração do TCC; II. ser orientado por um professor durante todas as fases de elaboração do TCC; III. solicitar mudança de orientação, justificando, em formulário próprio, ao Colegiado do curso, os motivos da desistência; IV. ser informado oportunamente acerca dos cronogramas e formas de avaliação nas disciplinas de Técnicas de Pesquisa, inseridas no processo de TCC; V. ser informado pelo Colegiado do curso acerca dos prazos para apresentação pública e entrega da versão final do TCC. Art. 7º - São obrigações do discente: I. assinar termo de compromisso com a orientação; II. assinar termo de aceite do professor orientador; III. conhecer e cumprir as determinações das normas de TCC, assim como os prazos estabelecidos; IV. cumprir o cronograma proposto pelo orientador, comparecer aos encontros marcados e realizar em tempo as tarefas solicitadas durante a elaboração do TCC; V. cumprir o cronograma de apresentações do TCC estabelecido pelos professores das disciplinas de Técnicas de Pesquisa; VI. elaborar seu TCC de acordo com as disposições contidas neste Regulamento e com as instruções do professor orientador; VII. realizar apresentação pública da Monografia. Parágrafo único - O discente é responsável pelo uso indevido de direitos autorais resguardados por lei em favor de terceiros quando das citações, cópias ou transcrições de textos e uso de todos os tipos de dados de outrem, seja na utilização de plágio parcial ou total. Art. 8º - São atribuições do orientador: I. assinar termo de aceite de

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

orientação do discente; II. assinar termo de compromisso do discente com a orientação; III. orientar o discente quanto ao conteúdo e elaboração do projeto de pesquisa, na definição da estrutura e elaboração da Monografia, auxiliando na delimitação temática e definição do problema de pesquisa, bem como objetivos, hipótese (se for o caso), justificativa, revisão bibliográfica, referencial teórico, metodologia, coleta e análise de dados e conclusões; IV. estabelecer cronograma de reuniões e atividades para seu(s) orientando(s); V. indicar leituras e sugerir fontes de pesquisa bibliográfica e de coleta de dados; VI. acompanhar o desempenho do orientando e comunicar o coordenador de TCC e o Colegiado em caso de não cumprimento repetitivo do cronograma proposto; VII. submeter, junto com seu orientando, o projeto de TCC ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), caso a pesquisa seja realizada com seres humanos, em conformidade com a normalização em vigor; VIII. solicitar, via SEI, o processo de apresentação pública de Monografia; IX. atribuir conceito ao discente no componente curricular Pesquisa Aplicada à Economia, decidido conjuntamente com os membros Banca Examinadora. Art. 9º - Compete aos professores das disciplinas de Técnicas de Pesquisa: I. estabelecer cronograma de atividades da disciplina para o semestre, informando a forma de condução e os requisitos necessários para aprovação na disciplina; II. encaminhar o plano de ensino, ao Colegiado do curso, no início de cada semestre; III. disponibilizar aos discentes, no início do semestre, calendário prévio das avaliações, para que possam desenvolvê-las; IV. acompanhar o discente em sala de aula, estimulando o debate dos projetos em andamento, no sentido de aprofundar a crítica, sem intervir no conteúdo, por ser de competência do orientador. Art. 10 - São atribuições da coordenação de TCC: I. acompanhar os processos que envolvem as disciplinas de Técnicas de Pesquisa, auxiliando os discentes na busca por orientador de Monografia, de forma que o discente tenha encontrado orientador no início da disciplina de Técnicas de Pesquisa II; II. acompanhar o cumprimento das etapas do TCC, auxiliando discente e orientador na troca de orientação, se necessário; III. gerir o processo de TCC, auxiliando no que diz respeito a apresentação pública de Monografia. Parágrafo único - A coordenação de TCC será constituída pelo Colegiado de Ciências Econômicas, no formato de Comissão Permanente, de até 03 (três) pessoas, sendo uma delas a figura da Vice-Coordenação do Colegiado. A coordenação de TCC terá mandato de pelo menos 03 (três) períodos letivos. Art. 11 - São atribuições da Coordenação do Colegiado de Ciências Econômicas: I. cumprir e fazer cumprir o Regulamento do TCC, disponibilizando-o aos professores, orientadores, discentes e demais interessados; II. informar ao discente, oportunamente, sobre a importância da realização encadeada das disciplinas de Técnicas de Pesquisa do TCC; III. disponibilizar e supervisionar o controle dos termos de aceite, de compromisso e desistência de orientação, para discente e orientador; IV. estabelecer prazos de apresentação pública da Monografia; V. fornecer formulário de agendamento de apresentação pública da Monografia; VI. publicar o edital de apresentação pública da Monografia; VII. disponibilizar ata de apresentação pública da Monografia ao presidente da Banca Examinadora (o orientador), no dia agendado para a referida apresentação; VIII. acompanhar os processos que envolvem a condução das disciplinas de Técnicas de Pesquisa, a orientação e a apresentação pública do TCC; IX. verificar o cumprimento das exigências para o recebimento da versão final da Monografia; X. constituir a Coordenação do TCC; XI. fomentar, organizar e atualizar a publicidade da produção científica através de um banco de monografias no site do Colegiado do curso mediante autorização assinada pelo autor da Monografia. CAPÍTULO III DOS REQUISITOS À ORIENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO PÚBLICA DO TCC Art. 12 - Poderá ser orientador qualquer professor do Departamento de Ciências Econômicas ou de outro Departamento da UESC (com titulação mínima de especialista), cuja área de conhecimento esteja relacionada a um tema escolhido pelo discente. Art. 13 - Cada professor orientador deverá assumir, no máximo, 05 (cinco) orientandos por semestre. Art. 14 - O orientador deverá solicitar, ao Colegiado do curso, via Processo SEI, a publicação do edital de apresentação pública da Monografia, sugerindo os componentes da Banca Examinadora, como também o local e horário para a referida apresentação. Art. 15 - O Colegiado deverá publicar o edital de apresentação pública da Monografia até 08 (oito) dias antes da data agendada pelo orientador. Art. 16 - A apresentação pública da Monografia deverá ocorrer até 20 (vinte) dias corridos antes do final do período letivo (anterior ao período de provas finais), conforme estipulado no calendário acadêmico da UESC. Art. 17 - O orientando deverá imprimir e encadernar três cópias da monografia formatada, que deverão ser entregues aos membros da Banca Examinadora pelo menos uma semana antes da data da apresentação pública. CAPÍTULO IV DA BANCA EXAMINADORA Art. 18 - A Banca Examinadora será constituída: I. pelo orientador, que é o seu presidente; II. por mais dois membros (com titulação mínima de especialista), cuja área de conhecimento esteja relacionada ao tema da Monografia, dos quais pelo menos um seja professor do Departamento de Ciências Econômicas da UESC. Art. 19 - Compete à Banca Examinadora: I. avaliar a qualidade da Monografia em termos teóricos, metodológicos e de análise de resultados, por meio do Barema de Avaliação; II. avaliar a apresentação oral da Monografia, por meio do Barema de Avaliação; III. informar o parecer (se com correções ou não) ao presidente da Banca logo após a apresentação pública e arguição do discente; IV. divulgar ao discente e demais presentes o conceito Aprovado ou Reprovado, atribuído à apresentação pública de Monografia; V. encaminhar, ao Colegiado do Curso de Ciências Econômicas, por meio de seu presidente, a ata de apresentação pública com o registro dos conceitos atribuídos ao discente e devidamente assinada por todos os membros da Banca Examinadora. CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO E ENTREGA DA VERSÃO FINAL DO TCC Art. 20 - A avaliação e atribuição de conceito Aprovado ou Reprovado, referente ao TCC serão de responsabilidade do professor orientador e da Banca Examinadora. Art. 21 - O discente que necessitar realizar correções em seu trabalho, sugeridas pela Banca Examinadora, deve realizá-las em concordância com seu orientador, no período compreendido entre a apresentação pública e o prazo de entrega da versão final da Monografia ao Colegiado do curso. Art. 22 - O docente orientador deverá anexar, no Processo SEI correspondente a apresentação pública de Monografia, até o penúltimo dia do período de provas finais, conforme estipulado no calendário acadêmico da UESC, a versão final da Monografia, aprovada e corrigida. Deverão ser anexadas duas versões do mesmo arquivo (uma versão em "word" e outra em "pdf") contendo, em ambos os arquivos, no corpo do texto, a folha de aprovação devidamente assinada pelos membros da Banca Examinadora. Art. 23 - O discente que apresentar TCC com plágio total ou parcial será automaticamente reprovado em Pesquisa Aplicada à Economia. CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art. 24 - Caberá ao Colegiado do curso de Ciências Econômicas dirimir os casos omissos neste Regulamento. Art. 25 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Campus Professor Soane Nazaré de Almeida, em 31 de agosto de 2026. ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA PRESIDENTE COLEGIADO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BAREMA DE AVALIAÇÃO Título do trabalho: Discente: Matrícula: Examinador(a): Data de Apresentação: / / Período Letivo: PARTE I - TRABALHO ESCRITO CRITÉRIO DESCRIÇÃO NOTA MÁXIMA NOTA ATRIBUÍDA 1. TÍTULO - Informa o conteúdo do trabalho de maneira completa e sucinta. 0,20 2. RESUMO - Entre 150 e 250 palavras. - Apresenta os aspectos principais quanto (i. a caracterização do tema; ii. a definição do Problema; iii. os objetivos (e Hipótese, se houver no trabalho); iv. a Justificativa; v. a Metodologia e vi. Principais conclusões). 0,30 3. INTRODUÇÃO (APRESENTAÇÃO) - Caracteriza o tema. - Define: i. o problema de pesquisa, ii. os objetivos, a hipótese ou pressupostos, iii. a justificativa, iv. a metodologia empregada, v. a indicação do aporte teórico e vi. a estrutura de organização da monografia. 0,70 4. REFERENCIAL OU EQUIVALENTE - Fundamentação teórica adequada e abordagem coerente entre o referencial teórico (ou equivalente), o proble-ma de pesquisa e os objetivos, subsidiando a discussão dos resultados. - Domínio e apresentação de bibliografia relevante e atualizada sobre o tema, apresentando argumentação plausível. 1,30 5. METODOLOGIA - Definição e caracterização dos métodos de abordagem e de procedimentos da pesquisa, dos instrumentos e processos de coleta e análise de dados (teóricos e, ou empíricos) pertinentes ao problema, aos objetivos e aos fundamentos teóricos da pesquisa. 1,30 6. ANÁLISE DOS RESULTADOS - Apresentação dos resultados. - Discussão dos resultados em coerência com os objetivos propostos e posicionamento crítico do autor(a) à luz do referencial teórico utilizado. 1,40 7. CONCLUSÕES OU EQUIVALENTE - Apresenta de forma coerente a relação entre objetivos propostos, problema e principais resultados alcançados 1,00 8. REDAÇÃO - Redação clara e objetiva, utilizando de forma adequada às normas gramaticais e ortográficas e linguagem com rigor acadêmico. 0,40 9. NORMATIZAÇÃO - A monografia está em conformidade com as normas atuais de apresentação de trabalhos científicos. 0,40 TOTAL DA PARTE ESCRITA (70% DA AVALIAÇÃO) 7,00 CRITÉRIO E DESCRIÇÃO NOTA MÁXIMA NOTA ATRIBUÍDA 1. Qualidade do instrumental (slides, por exemplo) utilizado para a apresentação do trabalho. 0,60 2. Reflete a organização e o encadeamento da pesquisa. 0,60 3. Demonstrou domínio e segurança sobre a temática e a discussão proposta. 0,90 4. Apresentou capacidade de síntese do trabalho, como um todo. 0,90 TOTAL DA APRESENTAÇÃO ORAL (30% DA AVALIAÇÃO) 3,00 NOTA DA MONOGRAFIA (TOTAL DA PARTE ESCRITA + TOTAL DA APRESENTAÇÃO) O(A) AVALIADOR(A) INDICA A REFERIDA MONOGRAFIA PARA POSSÍVEIS PARTICIPAÇÕES EM PRÊMIOS DE MONOGRAFIA? Sim Não Data: / /. Assinatura do(a) Avaliador(a) (normal, digital ou digitalizada) - Rubricar todas as páginas.

RESUMO DE PORTARIA -UESC

PORTARIA Nº 595/2026- Data: 31/08/2026 O Reitor da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital UESC nº 015/2025 e Portaria Reitoria UESC n° 185/2025, consoante ao Processo SEI 073.11010.2026.0026188-15 e 073.11010.2024.0029836-51, RESOLVE Art. 1º - Convocar o candidato classificado em 2º lugar para o cargo de Professor Visitante, sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, para apresentação dos documentos relacionados no ANEXO I desta Portaria e demais providências referentes a ingresso, até 14 de setembro de 2026. DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - DCB Nome do(a) candidato(a) Classificação DIOGO SOUZA BEZERRA 2º lugar Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 31 de agosto de 2025 ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA REITOR (Portaria Reitoria UESC Nº 595/2026 encontra-se na íntegra, disponível no site da Universidade: http://www.uesc.br).

Portaria Nº 01116902 de 31 de Agosto de 2026

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL SANTA CRUZ - UESC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 29, §1º, da Lei nº 8.352, de 02 de setembro de 2002, **resolve** conceder Inc Doutorado Provisorio ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) UESC.

Matrícula	Nome	Data Início	Data Fim	%
73409193	JOSE CAIRO JUNIOR	11.08.2026	11.08.2027	60,00

ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA
UNIVERSIDADE ESTADUAL SANTA CRUZ



SECRETARIA DA FAZENDA

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

A COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, criada através da Portaria Sefaz nº 16, de 30 de janeiro de 2025, tendo em vista o disposto no Art. 4º do Decreto nº 7.899, de 05 de fevereiro de 2001, e o item 21 da Instrução Normativa nº 002, de 17 de maio de 2001, resolve concluir o processo da sexta e última avaliação do Agente de Tributos Estaduais a seguir relacionado, declarando-o apto e capaz para o exercício do cargo:

Processo	Matrícula	Nome	Período
013.01336.2026.0054801-46	92101096	GENISON SANTOS DE SÁ	20/02/2026 a 21/08/2026

SEFAZ, 31 de agosto de 2026.

VINICIUS MIRANDA MORGADO
Membro da Comissão

JOSÉ LUIZ SANTOS SOUZA
Membro da Comissão

ANTÔNIO HUMBERTO NOVAIS DE PAULA
Membro da Comissão

ANTONIO FELIX MACEDO MASCARENHAS
Presidente da Comissão

Portaria Nº 01110079 de 31 de Agosto de 2026
O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3° ao 7° da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
13192189	PAULO ROBERTO GUEDES FONSECA	01.05.2001/30.04.2006	17.08.2026	28.08.2026

ROBERTO LUIZ PIMENTEL LERNER
SECRETARIA DA FAZENDA

Conselho de Fazenda Estadual – CONSEF

CONSELHO DE FAZENDA ESTADUAL - CONSEF
EDITAL(IS) DE CONVOCAÇÃO
(SESSÃO VIRTUAL)

O Presidente do Conselho de Fazenda Estadual, com base no art.51, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n. 7.592/99 convoca os Senhores Conselheiros e Julgadores, o(s) representante(s) da PGE/PROFIS e Advogados, legalmente constituídos. Aqueles não julgados serão incluídos na(s) pauta(s) da(s) sessão(ões) seguinte(s), independente de publicação, de acordo com o art. 67, I, do Regimento Interno:

1ª CÂMARA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 14/09/2026 às 09:00
RELATOR(A): BRUNO NOU SAMPAIO
Auto de Infração - 2069340177207 - Recurso Voluntário: Autuado(a) JOSE PAULO COSTA MARQUES - Autuante(s) - UBIRAJARA RIBEIRO LIMA - Advogado(s): IRAN DOS SANTOS D"EL REI
RELATOR(A): JOSE ADELSON MATTOS RAMOS
Auto de Infração - 2994300004199 - Recurso Voluntário: Autuado(a) ORGAFARMA ORGANIZACAO FARMACEUTICA LTDA - Autuante(s) - JORGE LUIZ SANTOS DA COSTA - Advogado(s): RAFAEL BARBOSA DE CARVALHO FIGUEIREDO
RELATOR(A): PAULO DANILO REIS LOPES
Auto de Infração - 2069250015100 - Representação PGE/PROFIS ao CONSEF: Autuado(a) AB ACESSORIOS DE BANHEIROS LTDA - ME - Autuante(s) - JOAO CARLOS RIBEIRO FILHO - Advogado(s): Izaak Broder
RELATOR(A): VALDIRENE PINTO LIMA
Auto de Infração - 1128110062258 - Recurso Voluntário: Autuado(a) CASA GRANDE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - Autuante(s) - SAMUEL DANTAS BASTOS - Advogado(s): THAIANE SILVA ANDRADE

1ª CÂMARA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 16/09/2026 às 09:00
RELATOR(A): ANDERSON ITALO PEREIRA
Auto de Infração - 2797330010245 - Recurso Voluntário: Autuado(a) COMERCIAL DE ALIMENTOS ANDRADE LTDA - Autuante(s) - LINDOMAR PINTO DA SILVA
RELATOR(A): PAULO DANILO REIS LOPES
Auto de Infração - 2796910008248 - Recurso Voluntário: Autuado(a) FARMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S/A - Autuante(s) - CLEUDES CERQUEIRA DE FREITAS - JOILSON SANTOS DA FONSECA - Advogado(s): MATHEUS LARA NOGUEIRA DE MENEZES
RELATOR(A): VALDIRENE PINTO LIMA
Auto de Infração - 2986280026256 - Recurso Voluntário: Autuado(a) JNG RESTAURANTE LTDA - Autuante(s) - DJALMIR FREIRE DE SA

1ª CÂMARA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 18/09/2026 às 09:00
RELATOR(A): ANDERSON ITALO PEREIRA
Auto de Infração - 2104040004252 - Recurso Voluntário: Autuado(a) A PINA DOS SANTOS DELEZZOTTE LTDA - Autuante(s) - JOSE MARIA DIAS FILHO
RELATOR(A): BRUNO NOU SAMPAIO
Auto de Infração - 2069150014250 - Recurso Voluntário: Autuado(a) COTEMON CONSTRUÇÕES TUBULAÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - Autuante(s) - JOSE JOAQUIM DE SANTANA FILHO - Advogado(s): HUMBERTO AUGUSTO PINTO NETO
RELATOR(A): VALDIRENE PINTO LIMA
Auto de Infração - 2986240027243 - Recurso Voluntário: Autuado(a) ENGAGE ELETRO COMERCIO S.A. - Autuante(s) - JOSE MACEDO DE AGUIAR - WAGNER O. MASCARENHAS - Advogado(s): LUKEN PENA MARTINS
Contato em caso de videoconferência
Telefone: *3115-6645*
Email: *primeiracamaraCONSEF@sefaz.ba.gov.br*

2ª CÂMARA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 08/09/2026 às 14:00
RELATOR(A): EDUARDO RAMOS DE SANTANA
Auto de Infração - 1013650352243 - Recurso Voluntário: Autuado(a) DUVALE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO E ÁLCOOL LTDA - Autuante(s) - GUILHERME A. B. R. DIAS - Advogado(s): WALTER SILVA SOUZA
RELATOR(A): GABRIEL HENRIQUE LINO MOTA
Auto de Infração - 2938720003259 - Recurso Voluntário: Autuado(a) ATACADAO S.A. - Autuante(s) - CRYSTIANE MENEZES BEZERRA - MARCO AURELIO ANDRADE SOUZA - Advogado(s): RAFAEL ANGELO DE SALES SILVA
RELATOR(A): TABATA MINEIRO BEZERRA
Auto de Infração - 2989580004244 - Recurso Voluntário: Autuado(a) CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S.A. - Autuante(s) - JOSMAN FERREIRA CASAES - Advogado(s): MARIA CRISTINA CAREGNATO

2ª CÂMARA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 09/09/2026 às 14:00
RELATOR(A): BRUNO D ALMEIDA BRANCO
Auto de Infração - 874610001242 - Recurso Voluntário: Autuado(a) BSS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Autuante(s) - HELIO SILVA DAMASCENO - Advogado(s): Raphael Luiz Guimarães Matos Sobrinho
RELATOR(A): JOAO VICENTE COSTA NETO
Auto de Infração - 2797570020253 - Recurso Voluntário: Autuado(a) CMP DE FARIAS LTDA - Autuante(s) - AGILBERTO MARVILA FERREIRA - Advogado(s): Vitor Emanuel Lins de Moraes
RELATOR(A): LUIZ A. A. OLIVEIRA
Auto de Infração - 1305760011171 - Recurso de Ofício: Autuado(a) MANDALA VET PRODUTOS VETERINARIOS - TOSA LTDA - EPP - Autuante(s) - JOSENINA CAMPOS TEIXEIRA - Advogado(s): Fábio Sutto Generoso
RELATOR(A): MARCELO MATTEDI E SILVA
Auto de Infração - 2330800040238 - Recurso Voluntário: Autuado(a) COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO LTDA - Autuante(s) - ROBERTO COUTO DOS SANTOS
RELATOR(A): RAFAEL BENJAMIN TOME ARRUTY
Auto de Infração - 207470616164 - Recurso Voluntário: Autuado(a) ANIXTER DO BRASIL LTDA - Autuante(s) - MARIA HELENA DA SILVA RIBEIRO - Advogado(s): FLAVIANO BRITTO

2ª CÂMARA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 10/09/2026 às 14:00
RELATOR(A): FABIANA ACTIS DE SENNA ABRANTE
Auto de Infração - 922681125240 - Recurso de Ofício: Autuado(a) BASF SA - Autuante(s) - Iva Brandao Oliveira - Advogado(s): Marco Antônio Gomes Behrndt
RELATOR(A): JOAO VICENTE COSTA NETO
Auto de Infração - 2693660001240 - Recurso de Ofício: Autuado(a) FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA - Autuante(s) - ANGELO DOURADO CRUZ LINO - Advogado(s): RAFHAEL FRATTARI BONITO
RELATOR(A): MARCELO MATTEDI E SILVA
Auto de Infração - 2994300012221 - Recurso Voluntário: Autuado(a) SUPER CASTELO SUPERMERCADO EIRELI - Autuante(s) - JORGE LUIZ SANTOS DA COSTA - Advogado(s): EDNILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
RELATOR(A): TABATA MINEIRO BEZERRA
Auto de Infração - 2813940030237 - Recurso Voluntário: Autuado(a) VIGOR ALIMENTOS S.A - Autuante(s) - EDUARDO TADEU FELIPE LEMPE
Contato em caso de videoconferência
Telefone: *3115-6661*
Email: *segundajuntaCONSEF@sefaz.ba.gov.br*

1ª JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 08/09/2026 às 08:30
RELATOR(A): LUIS ROBERTO DE SOUSA GOUVEA
Auto de Infração - 2069550008231 - Defesa: Autuado(a) FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA - Autuante(s) - MARIA G. L. CARVALHO
RELATOR(A): RUBENS MOUTINHO DOS SANTOS
Auto de Infração - 2069230028258 - Defesa: Autuado(a) PETROSERRA DISTRIBUIDORA

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DE PETROLEO LTDA - Autuante(s) - ANDRES MIGUEL ESTEVEZ MOREIRA - Advogado(s): MICHELE LUCENA CESAR DE ALBUQUERQUE

1ª JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 10/09/2026 às 08:30
RELATOR(A): LUIS ROBERTO DE SOUSA GOUVEA
Auto de Infração - 4216940028256 - Defesa: Autuado(a) BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA - Autuante(s) - TALES A. L. CASTRO - Advogado(s): FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA
RELATOR(A): OLEGARIO MIGUEZ GONZALEZ
Auto de Infração - 1127500845259 - Defesa: Autuado(a) LUIZ CLAUDIO CAETANO CALIXTO - Autuante(s) - LUAN MICHEL MENEZES CARVALHO - Advogado(s): SAMARA ROCHA

1ª JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 11/09/2026 às 08:30
RELATOR(A): OLEGARIO MIGUEZ GONZALEZ
Auto de Infração - 2069600006245 - Defesa: Autuado(a) LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA - Autuante(s) - JUAREZ ANDRADE CARVALHO - MARCO ANTONIO DE SOUZA FORTES
RELATOR(A): RUBENS MOUTINHO DOS SANTOS
Auto de Infração - 2813920213247 - Defesa: Autuado(a) SYDNEY PORTO LEITE - Autuante(s) - PAULO CANCIO DE SOUZA
Contato em caso de videoconferência
Telefone: *3115-6610*
Email: *primeirajuntaCONSEF@sefaz.ba.gov.br*

3ª JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 09/09/2026 às 08:30
RELATOR(A): ALEXANDRINA N. B. SANTOS
Auto de Infração - 2069730011265 - Defesa: Autuado(a) JACOBS DOUWE EGBERTS BR COMERCIALIZACAO DE CAFES LTDA. - Autuante(s) - CRIZANTO JOSE BICALHO - IVANA M. M. B. MENEZES - Advogado(s): KALINKA CONCHITA FERREIRA DA SILVA BRAVO
RELATOR(A): ARIVALDO DE SOUSA PEREIRA
Auto de Infração - 2994300027245 - Defesa: Autuado(a) DISTRIBUIDORA DE MOVEIS SALVADOR LTDA - Autuante(s) - JORGE LUIZ SANTOS DA COSTA - Advogado(s): EDNILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS

3ª JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 10/09/2026 às 08:30
RELATOR(A): ALEXANDRINA N. B. SANTOS
Auto de Infração - 2810710066251 - Defesa: Autuado(a) PLANETA - IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE BRINQUEDOS LTDA - Autuante(s) - CARLOS RAMOS DE MIRANDA FILHO - Advogado(s): LETÍCIA KALLÁS OLIVEIRA
RELATOR(A): JOSE FRANKLIN FONTES REIS
Auto de Infração - 2330800020202 - Defesa: Autuado(a) HIPERMERCADO OUROLANDIA LTDA - Autuante(s) - ROBERTO COUTO DOS SANTOS - Advogado(s): JACIANE SOUZA MASCARENHAS

3ª JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 11/09/2026 às 08:30
RELATOR(A): ARIVALDO DE SOUSA PEREIRA
Auto de Infração - 2991300006251 - Defesa: Autuado(a) SUPER CASTELO SUPERMERCADO LTDA - Autuante(s) - JORGE TADEU COSTA DOS SANTOS - Advogado(s): EDNILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
RELATOR(A): JOSE FRANKLIN FONTES REIS
Auto de Infração - 2989420046267 - Defesa: Autuado(a) SIEGFRIED JANZEN - Autuante(s) - HELDER RODRIGUES DE OLIVEIRA
Contato em caso de videoconferência
Telefone: *3115-6610*
Email: *terceirajuntaCONSEF@sefaz.ba.gov.br*

4ª JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 18/09/2026 às 14:00
RELATOR(A): FERNANDO A. B. ARAUJO
Auto de Infração - 2321850015254 - Defesa: Autuado(a) VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Autuante(s) - MARCOS GOMES LOPES

4ª JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 22/09/2026 às 14:00
RELATOR(A): FERNANDO A. B. ARAUJO
Auto de Infração - 2329480016257 - Defesa: Autuado(a) PARAFUSOS CRESPO LTDA - Autuante(s) - AVELINO P. S. FILHO
RELATOR(A): MARIA AUXILIADORA GOMES RUIZ
Auto de Infração - 2691350005268 - Defesa: Autuado(a) TELEFONICA BRASIL S.A. - Autuante(s) - GILSON DE ALMEIDA ROSA JUNIOR - Advogado(s): Luiz Gustavo Antonio Silva Bichara

4ª JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 23/09/2026 às 14:00
RELATOR(A): ILDEMAR JOSE LANDIN
Auto de Infração - 2069490007250 - Defesa: Autuado(a) VIBRA ENERGIA S.A - Autuante(s) - MARCO ANTONIO DE SOUZA FORTES - Advogado(s): Leonardo Mendes Cruz

4ª JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 24/09/2026 às 14:00
RELATOR(A): FERNANDO A. B. ARAUJO
Auto de Infração - 1015241189253 - Defesa: Autuado(a) CANAL DISTRIBUIDORA DE PECAS AGRICOLAS LTDA - Autuante(s) - EDSON VIEIRA LAGO JUNIOR - Advogado(s): MATHEUS DE OLIVEIRA SCHETTINI KNUPP
RELATOR(A): MARIA AUXILIADORA GOMES RUIZ
Auto de Infração - 2691300013224 - Defesa: Autuado(a) AGNALDO LEAL SANDES - Autuante(s) - MIRIAM BARROSO BARTHOLO - Advogado(s): JÉSSICA DA SILVA CORDEIRO

4ª JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 25/09/2026 às 14:00
RELATOR(A): ILDEMAR JOSE LANDIN
Auto de Infração - 2989530015269 - Defesa: Autuado(a) IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. - Autuante(s) - EJANAILTON B. H. BRAGA - Advogado(s): MAURÍCIO PEDREIRA XAVIER
RELATOR(A): MARIA AUXILIADORA GOMES RUIZ
Auto de Infração - 2813920053240 - Defesa: Autuado(a) MARIA JOSE CARVALHO PEDREIRA - Autuante(s) - PAULO CANCIO DE SOUZA
Contato em caso de videoconferência
Telefone: *3115-6664*
Email: *quartajuntaCONSEF@sefaz.ba.gov.br*

5ª JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 08/09/2026 às 14:30
RELATOR(A): EDUARDO DUTRA FREITAS
Auto de Infração - 1635400047205 - Defesa: Autuado(a) PRODUTOS DA CARNE ALIMENTOS LTDA - Autuante(s) - WOLFGANG ALVES LONGO MOITINHO
RELATOR(A): VLADIMIR MIRANDA MORGADO
Auto de Infração - 2813180010232 - Defesa: Autuado(a) FRIGOSAJ FRIGORIFICO LTDA - Autuante(s) - JOAO CARLOS MEDRADO SAMPAIO

5ª JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 09/09/2026 às 14:30
RELATOR(A): EDUARDO DUTRA FREITAS
Auto de Infração - 1129591250250 - Defesa: Autuado(a) OLIVA - CIA LTDA - Autuante(s) - ALINE NEVES BARBOSA - Advogado(s): JOÃO A. FERREIRA SANTOS NAJAR
RELATOR(A): MONICA MARIA ROTERS
Auto de Infração - 2796910026246 - Defesa: Autuado(a) HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA. - Autuante(s) - CLEUDES CERQUEIRA DE FREITAS - JOILSON SANTOS DA FONSECA - Advogado(s): GILBERTO AYRES MOREIRA

5ª JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 10/09/2026 às 14:30
RELATOR(A): EDUARDO DUTRA FREITAS
Auto de Infração - 1289840722230 - Defesa: Autuado(a) MERO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - Autuante(s) - RUI ALVES DE AMORIM - Advogado(s): DAYVID CUZZUOL PEREIRA
RELATOR(A): MONICA MARIA ROTERS
Auto de Infração - 1015240205255 - Defesa: Autuado(a) CT DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA - Autuante(s) - EDSON VIEIRA LAGO JUNIOR - Advogado(s): KARINE TEIXEIRA BRANDÃO
RELATOR(A): VLADIMIR MIRANDA MORGADO
Auto de Infração - 2071040009262 - Defesa: Autuado(a) XCOMM IMPORTADORA E ECOMMERCE LTDA - Autuante(s) - LUIZ GONZAGA ALVES DE SOUZA - Advogado(s): MICHEL DINES
Contato em caso de videoconferência
Telefone: *3115-6661*
Email: *quintajuntaCONSEF@sefaz.ba.gov.br*

6A JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 09/09/2026 às 08:30
RELATOR(A): EDUARDO RAMOS DE SANTANA
Auto de Infração - 2174490034188 - Defesa: Autuado(a) CD LOGISTICA NORDESTE EIRELI - EPP - Autuante(s) - RAIMUNDO COSTA FILHO - Advogado(s): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS
RELATOR(A): EDUARDO VELOSO DOS REIS
Auto de Infração - 2068370006267 - Defesa: Autuado(a) MATHEUS JONES GRADIN SIMAS - Autuante(s) - RAIMUNDO SANTOS LEAL - Advogado(s): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS

6A JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 10/09/2026 às 08:30
RELATOR(A): EDUARDO RAMOS DE SANTANA
Auto de Infração - 2989530011263 - Defesa: Autuado(a) IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. - Autuante(s) - EJANAILTON B. H. BRAGA - Advogado(s): MAURÍCIO PEDREIRA XAVIER
RELATOR(A): EDUARDO VELOSO DOS REIS
Auto de Infração - 2989421552239 - Defesa: Autuado(a) SM LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - Autuante(s) - HELDER RODRIGUES DE OLIVEIRA - Advogado(s): EDNILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
RELATOR(A): VALTERCIO SERPA JUNIOR
Auto de Infração - 922810033265 - Defesa: Autuado(a) MERCADO CANGUSSU LTDA - Autuante(s) - RAMON MOTA DA SILVA - Advogado(s): THAIANE SILVA ANDRADE

6A JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 11/09/2026 às 08:30
RELATOR(A): EDUARDO VELOSO DOS REIS
Auto de Infração - 2693660016256 - Defesa: Autuado(a) PENHA PAPEIS E EMBALAGENS LTDA

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

- Autuante(s) - ANGELO DOURADO CRUZ LINO - Advogado(s): THIAGO SOARES DE SOUZA
RELATOR(A): VALTERCIO SERPA JUNIOR
Auto de Infração - 2691300012228 - Defesa: Autuado(a) AGNALDO LEAL SANDES - Autuante(s) - MIRIAM BARROSO BARTHOLO - Advogado(s): JÉSSICA DA SILVA CORDEIRO
Contato em caso de videoconferência
Telefone: *3115-6664*
Email: *sextajuntaCONSEF@sefaz.ba.gov.br*

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nº 0013-2026
Pelo presente Edital, e com fundamento no que dispõe o Art. 166, do RPAF, aprovado pelo Decreto nº 7629/99, em virtude de não ter sido encontrada no endereço constante na Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, fica a contribuinte **EXTRUSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.** com inscrição CPF/MF sob nº 012.979.344/0001-73e Inscrição Estadual 081.375.628, para tomar "ciência" do **ACORDÃO nº JJF Nº 0099-04/26-VD**, referente ao **Auto de Infração nº 279836.0004/23-3** na forma do Art.169, do RPAF, no prazo de 20 (vinte) dias, conforme o Art. 171 do RPAF do Decreto nº 7.629, de 09 de julho de 1999. É preciso encaminhar petição com todos os documentos, inclusive anexos, via "correios", com aviso de recebimento - AR, para CONSELHO DE FAZENDA ESTADUAL - CONSEF no endereço de Protocolo do Prédio Sede da SEFAZ, sito a 2ª Avenida, nº 260, Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador, Bahia, CEP 41.745-003. Nos termos do parágrafo 3º, do Art.8º do RPAF, Decreto nº 7.629/99, as peças processuais, bem como os demonstrativos deverão ser apresentados em papel, e também, em disco de armazenamento de dados para o e-mail **consefprocessos@sefaz.ba.gov.br**, em arquivo em formato texto ou tabelas, conforme o caso, onde conste cópia exata da peça de Recurso. Informações adicionais através de Consulta na Carta de Serviços ao Cidadão, que pode ser acessado no **endereço eletrônico htpp:www.sefaz.ba.gov.br**. Será considerado, para fins de protocolo, o dia da postagem nos Correios.
ADRIANA FERRERA GARBOGGINI
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
Cadastro n° 92064090

Salvador, 31 de agosto de 2026.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO AGERBA Nº 003/2022
1) Processo Administrativo: nº 081.2167.2026.0003905-86; 2) Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato AGERBA nº 003/2022 por 12 (doze) meses, contados a partir de 31/08/2026, ou até a conclusão da licitação do Subsistema Metropolitano de Passageiros, com assinatura do respectivo Contrato de Concessão, o que ocorrer primeiro; bem como alteração da cláusula nona, relativa à fiscalização do contrato, para constar como fiscal o servidor Igor Evangelista, matrícula nº 92090344, e como suplente a servidora Nara Maria Ribeiro da Silva, matrícula nº 81565489; 3) Contratante: Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA; 4) Contratada: Viação Jequié Cidade Sol LTDA.; 5) Data de Assinatura: 28/08/2026.
TAHIS FLORES NUNES SOARES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 82 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA AGERBA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 32, parágrafo único, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, nos autos do processo SEI nº. 081.15019.2026.0003443-51, **RESOLVE:**
Art. 1º - Prorrogar, por igual período, o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REPARAÇÃO DE DANOS instaurados através da Portaria n° 60 de 03 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA DIRETORA EXECUTIVA, em 31 de agosto de 2026.

TAHIS FLORES NUNES SOARES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 83 DE 31 DE AGOSTO DE 2026
A DIRETORA EXECUTIVA DA AGERBA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 32, parágrafo único, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, nos autos do processo SEI nº. 081.15019.2026.0003648-91, **RESOLVE:**
Art. 1º - Prorrogar, por igual período, o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REPARAÇÃO DE DANOS instaurados através da Portaria n° 61 de 03 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
GABINETE DA DIRETORA EXECUTIVA, em 31 de agosto de 2026.

TAHIS FLORES NUNES SOARES
Diretora Executiva

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

PORTARIA N°12 de 25 de agosto de 2026
A **SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO DO ESTADO DA BAHIA - SIHS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de recomposição da Comissão Específica instituída pela **Portaria nº 08**, **de 10 de julho de 2026**, referente ao **Contrato nº 12/2023**, cujo objeto é a elaboração dos serviços de avaliação das proposições e atualização do Plano de Abastecimento de Água da Região Metropolitana de Salvador, Santo Amaro e Saubara - PARMS,
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Específica instituída pela **Portaria nº 08**, **de 10 de julho de 2026**, para elaboração do Relatório de Recebimento dos Produtos e Recebimento Definitivo do **Contrato nº 12/2023**, mediante a substituição do servidor **Marlon Albert Melo Andrade - Matrícula: 92134859** pela servidora **Cintia Luciana Paim Rocha - Matrícula: 92183721**.
Art. 2º - A Comissão se extinguirá com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto do Contrato.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Marise Prado de Oliveira Chastinet - Secretária

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

AVISO DE TERMO DE ANUÊNCIA DA FASE PRÉ-PROCESSUAL **Processo SEI nº 082.17211.2026.0002156-45- e 082.12165.2026.0003572-21**, entre a SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SJDH e a empresa **ELIANA LEOLINO DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 58.635.031/0001-07, conforme disposto no art. 51, § 2º, da Lei Estadual n 14.634/23, o art. 28, § 1º ao 4º, do Decreto Estadual nº 23.113/24 c/c do Decreto Estadual 22.885/24, em consonância com as disposições de Política da Consensualidade previstas na Lei Estadual nº 14.783/2024 e **AFM nº 44.004.00046/2026**, Valor de Multa Moratória de **R$ 89.99** (oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) - Salvador-Bahia, 31 de agosto de 2026 - Felipe da Silva Freitas - Secretário.

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

Portaria Nº 01116630 de 31 de Agosto de 2026
O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9°, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art.3° da Lei n° 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDAC.

Matrícula	Nome	Cargo	Data início
55282072	ROSEMEIRE SILVA TEIXEIRA	Assistente Social	07.07.2026

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Portaria Nº 01116757 de 31 de Agosto de 2026
O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3° ao 7° da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
55281986	ANTONIA ROSA ALMEIDA GONCALVES NETA	07.10.2019/06.10.2024	01.10.2026	30.10.2026

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Portaria Nº 01116765 de 31 de Agosto de 2026
O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3° ao 7° da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
55312571	HILDEBRANDO BAHIA GONCALVES FILHO	11.09.2019/10.09.2024	12.11.2026	11.12.2026

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2026
Processo SEI nº 055.3955.2025.0002353-20. **Partes:** Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC e a Prefeitura Municipal de Camaçari, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. **Objeto**: Assegurar a Educação Básica, conforme os dispositivos contidos na Lei n° 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB) e demais legislações vigentes, a Lei n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei nº 12.594/ 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de internação e medida cautelar de internação provisória nas Comunidades de Atendimento Socioeducativo - CASE mantidas pela FUNDAC. **Vigência:** de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, mediante a formalização do termo aditivo, desde que aprovado novo Plano de Trabalho adicional. **Data da Assinatura:** 31/08/2026. **Assinam:** Regina Affonso de Carvalho - Diretora Geral da FUNDAC e Márcio Silva das Neves - Secretário Municipal de Educação - SEDUC.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

PORTARIA Nº 35.247 DE 31 DE AGOSTO DE 2026. O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2026.001.002582/INEMA/LIC-02582**, requerido por **CONSÓRCIO BR-030-BA**, inscrito no CNPJ sob nº 56.443.624/0001-38, com sede na Via Secundária 2, s/n, Lote 7, Quadra 5, Tabuleiro do Martins, no município de Maceió - AL, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder: § **1º** - **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA**, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, para viabilizar a atividade de desmonte de material rochoso e beneficiamento de agregados destinados exclusivamente às obras de implantação e pavimentação da Rodovia BR-030/BA, em uma área de 4,1404 ha, na BR-030, Zona Rural do município de Maraú, delimitada conforme poligonal formada pelas coordenadas UTM (X/Y) informadas no certificado, SIRGAS 2000, com rendimento de material lenhoso estimado em 1.176,29 m3 ou 1.764,45 st ou 588,15 MDC. § **2º** - **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, para realizar atividade de desmonte de material rochoso com uso de explosivos, incluindo o seu beneficiamento para produção de agregados, a serem utilizados exclusivamente na execução das obras de implantação e pavimentação da Rodovia BR-030/BA, em uma área de 5,08 ha, na BR-030, Zona Rural do município de Maraú. § **3º** - **AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA**, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, para Salvamento da Fauna Silvestre, na BR-030, Zona Rural do município de Maraú. **Art. 2º** - As concessões a que se refere o artigo 1º estão sujeitas ao atendimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 3º** - Apresentar ao INEMA, com antecedência mínima de 45 dias, o cronograma de execução das atividades de supressão da vegetação ou, caso o início das atividades venha a ocorrer em menos de 45 dias da publicação desta portaria, comunicar isso expressamente ao INEMA, além de também apresentar o cronograma de execução das atividades. **Art. 4º** - Esta autorização esta vinculada ao processo nº 2022.001.008391/INEMA/LIC-08391. **Art. 5º** - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA nº 253/2006, que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no "Sistema - DOF" para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. **Art. 6º** - Havendo processo discriminatório judicial em curso, o corte de vegetação na área sob litígio deverá ser precedido da anuência da Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA), órgão fundiário estadual, em observância ao art. 24 da Lei Federal n° 6.383/1976. **Art. 7º** - Esta Portaria NÃO autoriza: a) Acesso ao patrimônio genético, para o qual deve ser atendido o disposto na Lei nº 13.123/15, regulamentada pelo Decreto nº 8772/16, que versa sobre o acesso ao patrimônio genético; b) Captura/coleta/transporte e soltura de fauna em áreas de domínio privado, sem consentimento expresso ou tácito do proprietário, nos termos do Art. 594, 595, 597 e 598 do Código Civil; c) Exportação, comercialização ou criação de animais vivos ou material zoológico. d) A eutanásia de espécimes para compor coleções científicas. **Art. 8º** - Esta Autorização/Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 9º** - Estabelecer que esta Autorização/Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, deve ser mantida disponível à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 10º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 11º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**. EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

PORTARIA Nº 35.248 DE 31 DE AGOSTO DE 2026. O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2026.001.000948/INEMA/LIC-00948**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 06 (seis) anos, à **PLACO DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.700.460/0007-18, com sede na Rodovia BR-324 Oeste, km 529, Distrito de Humildes, no município de Feira de Santana, para fabricação de 600 t/dia de gesso, produtos e artefatos, neste mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

PORTARIA Nº 35.249 DE 31 DE AGOSTO DE 2026. O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2025.001.005017/INEMA/LIC-05017**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **LICENÇA UNIFICADA**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, à **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luís Viana, nº 420, Edifício SEDUR, Centro Administrativo da Bahia, no município de Salvador, para a implantação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água (SIAA) de Seabra, abrangendo os municípios de Seabra e Boninal, e as localidades de Pedra de Amolar, Santana, Cascudo, Angical, Velame, Duas Passagens e Baraúnas com vazão média de fim de plano de 108,27 L/s, o qual será composto de: 01 (uma) Adutora de Água Bruta, com extensão total de 1.157,20 m; 01 (uma) Chaminé de Equilíbrio; 01 (uma) Estação de Tratamento de Água, composta por Câmara de Chegada de Água Bruta (Câmara Tranquilizadora), Calha Parshall, Floculadores, Decantadores, Filtros Rápidos por Gravidade, Reservatório Apoiado, Reservatório Elevado, Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT-1), Estação de Tratamento de Lodo - ETL e Casas de Química e Cloração; 04 (quatro) Estações Elevatórias de Água Tratada: EEAT-1, EEAT-2, EEAT-3 e EEAT-4; 03 (três) Boosters: Booster 1, Booster 2 e Booster 3; 02 (duas) Adutoras de Água Tratada - AAT: AAT Seabra, com 28.333,70 m de extensão total e AAT Boninal, com extensão total de 13.188,90 m; 09 (nove) Sub Adutoras de Água Tratada - SUB AAT: SUB AAT Baraúnas e Duas Passagens (18 m), SUB AAT Velame (602,27 m), SUB AAT Vão das Palmeiras (3.247,13 m), SUB AAT Cascudo e Angical (290,70 m), SUB AAT Santana e Pedra Amolar (211,56 m), SUB AAT Seabra (4.235,37 m), SUB AAT ZA 2 (3.288,78 m), SUB AAT ZA 3 A (3.212,23 m) e SUB AAT ZA 3 B (1.168,63 m); 01 (uma) Caixa de Quebra Pressão (CQP); 02 (dois) Reservatórios Elevados de Água Tratada: RED 20 e RED 400; 09 (nove) Reservatórios Apoiados de Água Tratada: 04 (quatro) RAD 60, 01 (um) RAD 100, 02 (dois) RAD 300, 01 (um) RAD 1500 e 01 (um) RAD 150; 47.213 m de rede de distribuição; com 01 (uma) Captação flutuante superficial na Barragem de Baraúnas, na Bacia Hidrográfica do Rio Paraguaçu, no Rio Cochó, nas coordenadas Datum SIRGAS 2000, Zona 24L 196188.96/8599291.87 (Lat. 12°39'21,21"S e Long. 41°47'48,48"W) através de uma Estação Elevatória de Água Bruta - EEAB no município de Seabra, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Fica autorizada a intervenção em área de APP para implantação das unidades do SIAA de Seabra nas seguintes coordenadas geográficas de referência (UTM, Zona 24L, Datum SIRGAS 2000) informadas no certificado: Travessia 3 - AAT Seabra; Travessia 7 - AAT Seabra; Travessia 11- AAT Seabra; Travessia 15- SubAAT Seabra; Travessia 18 - Sub AAT ZA 3, Travessia 20 - AAT Boninal, bem como os demais pontos de intervenção constantes no Parecer Técnico do INEMA - Processo SEIA nº 2025.001.005017/INEMA/LIC-05017, desde que não haja supressão de vegetação com produção de material lenhoso, conforme estabelecido na Portaria INEMA nº 3.235/2012. **Art. 3º** - Somente poderá haver intervenção nas áreas passíveis de supressão, após a concessão da Autorização de Supressão de Vegetação Nativa - ASV junto ao INEMA. **Art. 4º** - O SIAA de Seabra tal qual descrito no Art. 1º, passa a ser considerado como unidade autônoma, em virtude do seu desmembramento da Licença de Regularização dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) administrados pela Unidade Regional de Itaberaba (UNE) - Grupo 2, vinculada ao processo nº 2020.001.007138/INEMA/LIC-07138. **Art. 5º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 6º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 7º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

PORTARIA Nº 35.250 DE 31 DE AGOSTO DE 2026. O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2024.001.010141/INEMA/LIC-10141**, requerida pela **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.139.629/0001-94, com sede na Avenida Edgar Santos, nº 300, Cabula VI, no município de Salvador, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, para implantação da Linha de Distribuição (LD) de Energia Elétrica **ER CCO POV PONTO BAHIA RURAL MOD (X-1135626)** pelo "**Programa**

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

de Universalização de Acesso à Energia" em uma área de 1,8283 ha, na zona rural, no município de Eunapólis, delimitada conforme poligonal formada pelas coordenadas UTM (X/Y) informadas no certificado, Sirgas 2000, com rendimento de material lenhoso estimado em 4,7316 m³ ou 7,0974 st ou 2,3658 MDC. § **2º** - **AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, para Salvamento, na zona rural, no município de Eunapólis. **Art. 2º** - As concessões a que se refere o artigo 1º estão sujeitas ao atendimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 3º** - Apresentar ao INEMA, com antecedência mínima de 45 dias, o cronograma de execução das atividades de supressão da vegetação ou, caso o início das atividades venha a ocorrer em menos de 45 dias da publicação desta portaria, comunicar isso expressamente ao INEMA, além de também apresentar o cronograma de execução das atividades. **Art. 4º** - Esta autorização é isenta de licenciamento ambiental conforme anexo IV do Regulamento da Lei 10.431/06, aprovado pelo Decreto 14.024/12 e suas alterações. **Art. 5º** - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA n° 253/2006. **Art. 6º** - Havendo processo discriminatório judicial em curso, o corte de vegetação na área sob litígio deverá ser precedido da anuência da Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA), órgão fundiário estadual, em observância ao art. 24 da Lei Federal n° 6.383/1976. **Art. 7º** - É proibida a supressão de vegetação nativa nos imóveis rurais sem cadastro no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (CEFIR), com base na Lei Federal 12.651/2012 e no Decreto Estadual 15.180/2014. **Art. 8º** - É proibida a supressão de vegetação nativa em todas as áreas de Reservas Legais independente do status que elas tenham no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (CEFIR) até que elas sejam editadas ou relocadas, levando-se em consideração o critério de ganho ambiental, de acordo com a Lei Federal 12651/2012 e A Lei Estadual 10431/2006. **Art. 9º** - Esta Portaria NÃO autoriza: a) Acesso ao patrimônio genético, para o qual deve ser atendido o disposto na Lei nº 13.123/15, regulamentada pelo Decreto n° 8772/16, que versa sobre o acesso ao patrimônio genético; b) Captura/coleta/transporte e soltura de fauna em áreas de domínio privado, sem consentimento expresso ou tácito do proprietário, nos termos do Art. 594, 595, 597 e 598 do Código Civil; c) Exportação, comercialização ou criação de animais vivos ou material zoológico. d) A eutanásia de espécimes para compor coleções científicas. **Art. 10º** - Esta Autorização refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais. **Art. 11º** - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, deve ser mantida disponível à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 12º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 13º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

PORTARIA Nº 35.251 DE 31 DE AGOSTO DE 2026. O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual n° 12.212/11 e Leis Estaduais n° 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual n° 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2024.001.003014/INEMA/LIC-03014**, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 08 (oito) anos, a **ADRIANO DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrito no CPF n° 032.226.455-31, com sede na Fazenda Canaã, s/n, Zona Rural, no município de Alcobaça, para captação superficial, na Bacia Hidrográfica do Rio Alcobaça, no Rio Utaitinga, nas coordenadas Lat.17°21'50.96"S e Long.39°36'20.42"W, datum Sirgas 2000, com vazão máxima de 1.231 m³/dia, tempo de captação de até 13 h/d, para fins de irrigação por microaspersão, área 32,80 ha, localizado na Fazenda Canaã, Zona Rural, no município de Alcobaça, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

PORTARIA Nº 35.252 DE 31 DE AGOSTO DE 2026. O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual n° 12.212/11 e Leis Estaduais n° 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual n° 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2023.001.008636/INEMA/LIC-08636**, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 08 (oito) anos, a **JACION MARTINS COUTINHO**, inscrito no CPF n° 056.837.955-16, com sede na Fazenda Ceres, Vale do Rio Bonito, s/n, Zona Rural, no município de Wagner, para captação superficial, na Bacia Hidrográfica do Rio Paraguaçu, no Córrego do Meio, nas coordenadas Lat.12°11'49.97"S e Long.41°17'13.60"W datum Sirgas 2000, com vazão máxima de 260 m³/dia, tempo de captação de até 22 h/d, para fins de irrigação por microaspersão, área 7,70 ha e dessedentação animal, localizado na Fazenda Mandacaru, Zona Rural, no município de Lençóis, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

PORTARIA Nº 35.253 DE 31 DE AGOSTO DE 2026. O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual n° 12.212/11 e Leis Estaduais n° 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual n° 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2023.001.005472/INEMA/LIC-05472**, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 08 (oito) anos, a **SUZANO S.A**, inscrita no CNPJ n° 16.404.287/0001-55, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto n° 1752, Pituba, no município de Salvador, para captação superficial, na Bacia Hidrográfica do Rio Peruípe, no **ponto P01**, no Rio Peruípe, nas coordenadas Lat.17°40'42.38"S e Long.39°38'14.43"W, com vazão máxima de 160 m³/dia, no **ponto P02**, no afluente sem nome do Rio Peruípe, nas coordenadas Lat.17°40'23.79"S e Long.39°37'50.95"W, com vazão máxima de 50 m³/dia, no **ponto P03**, no afluente sem nome do Rio Peruípe, nas coordenadas Lat.17°41'35.17"S e Long.39°35'48.90"'W, com vazão máxima de 39 m³/dia, no **ponto P04**, no afluente sem nome do Rio Peruípe, nas coordenadas Lat.17°43'20.63"S e Long.39°34'30.74"'W, com vazão máxima de 132 m³/dia, no **ponto P05**, no afluente sem nome do Rio Peruípe, nas coordenadas Lat.17°41'30.76"S e Long.39°49'48.12"'W, com vazão máxima de 376 m³/dia, no **ponto P06**, no afluente sem nome do Rio Peruípe, nas coordenadas Lat.17°38'34.72"S e Long.39°54'22.37"'W, com vazão máxima de 376 m³/dia, datum Sirgas 2000, tempo de captação de até 12 h/d, para fins de irrigação, pulverização agrícola, umectação de estradas e lavagem de máquinas, área 70 ha, por caminhão pipa, localizado nas Fazendas: Bom Sossego, Bloco 17, Dois Irmãos, Esperança e Deus Ajuda e Fazenda Estoril e Alto do Pequi, Zona Rural, no município de Caravelas, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

PORTARIA Nº 35.254 DE 31 DE AGOSTO DE 2026. O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual n° 12.212/11 e Leis Estaduais n° 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual n° 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2023.001.005473/INEMA/LIC-05473**, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 08 (oito) anos, a **SUZANO S.A**, inscrita no CNPJ n° 16.404.287/0001-55, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto n° 1752, Pituba, no município de Salvador, para captação superficial, na Bacia Hidrográfica do Rio Peruípe, no **ponto P01**, no Afluente do Rio sem nome, nas coordenadas Lat.17°36'30.96"S e Long.40°8'17.53"W, com vazão máxima de 376 m³/dia, datum Sirgas 2000, tempo de captação de até 12 h/d, para fins de irrigação, pulverização agrícola, umectação de estradas e lavagem de máquinas, área 70 ha, por caminhão pipa, localizado na Fazenda Monte Belo, Zona Rural, no município de Lajedão, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

PORTARIA Nº 35.255 DE 31 DE AGOSTO DE 2026. O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual n° 12.212/11 e Leis Estaduais n° 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual n° 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2025.001.006948/INEMA/LIC-06948**, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 8 (oito) anos, a **USINA BAHIA BIOENERGIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 51.783.221/0001-14, com sede na Rod Miro Rocha BA 996, s/n, Zona Rural, no município de Lajedão, para captação superficial, na Bacia Hidrográfica do Rio Peruípe, Rio do Meio, nas coordenadas Lat.17°31'59.62"S e Long.40°16'49.55"W, datum Sirgas 2000, com vazão máxima de 6.480 m³/dia, tempo de captação de até 24 h/d, para fins de abastecimento industrial, localizado na Fazenda Passagem, Zona Rural, no município de Lajedão, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

PORTARIA Nº 35.256 DE 31 DE AGOSTO DE 2026. O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2025.001.003563/INEMA/LIC-03563**, requerido por **SOL DE BROTAS 7 S/A.**, inscrito no CNPJ sob nº 51.770.580/0001-37, com sede na Rodovia José Carlos Daux, nº 5500, 3º andar, sala 319, Pavmto Jurerê A, bairro Saco Grande, no município de Florianópolis - SC, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder: § **1º** - **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, para operar a Usina Fotovoltaica Sol de Brotas 7, pertencente ao Complexo Santa Eugênia Solar - Fase 01, formada por 52.200 módulos fotovoltaicos, acessos e Rede de Média Tensão - RMT, com potência instalada de 35,92 MW, potência de pico 36,66 MWp, ocupando uma área de 64,30 ha, localizada na Fazenda Cachoeira, zona rural, nos municípios de Uibaí e Ibipeba. § **2º** - **AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, para Monitoramento na zona rural dos municípios de Uibaí e Ibipeba. **Art. 2º** - As concessões a que se refere o artigo 1º estão sujeitas ao atendimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 3º** - Esta Portaria NÃO autoriza: a) Acesso ao patrimônio genético, para o qual deve ser atendido o disposto na Lei nº 13.123/15, regulamentada pelo Decreto n° 8772/16, que versa sobre o acesso ao patrimônio genético; b) Captura/coleta/transporte e soltura de fauna em áreas de domínio privado, sem consentimento expresso ou tácito do proprietário, nos termos do Art. 594, 595, 597 e 598 do Código Civil; c) Exportação, comercialização ou criação de animais vivos ou material zoológico. d) A eutanásia de espécimes para compor coleções científicas. **Art. 4º** - Esta Autorização/Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais**. Art. 5º** - Estabelecer que esta Autorização/Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, deve ser mantida disponível à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 6º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

PORTARIA Nº 35.257 DE 31 DE AGOSTO DE 2026. O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2025.001.000639/INEMA/LIC-00639**, requerido por **SOL DE BROTAS 4 S/A.**, inscrita no CNPJ sob nº 35.637.148/0001-16, com sede na Rodovia José Carlos Daux, nº 5500, Km 5, 3º andar, sala 307, Pavmto Jurerê A, bairro Saco Grande, no município de Florianópolis - SC, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder: § **1º** - **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, para operar a Usina Fotovoltaica Sol de Brotas 4, pertencente ao Complexo Santa Eugênia Solar - Fase 01, formada por 57.510 módulos fotovoltaicos, acessos e Rede de Média Tensão - RMT, com potência instalada de 35,92 MW, potência de pico 40,36 MWp, ocupando uma área de 94,80 ha, localizada na Fazenda Cachoeira, zona rural dos municípios de Uibaí e Ibipeba. § **2º** - **AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, para Monitoramento na zona rural dos municípios de Uibaí e Ibipeba. **Art. 2º** - As concessões a que se refere o artigo 1º estão sujeitas ao atendimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 3º** - Esta Portaria NÃO autoriza: a) Acesso ao patrimônio genético, para o qual deve ser atendido o disposto na Lei nº 13.123/15, regulamentada pelo Decreto n° 8772/16, que versa sobre o acesso ao patrimônio genético; b) Captura/coleta/transporte e soltura de fauna em áreas de domínio privado, sem consentimento expresso ou tácito do proprietário, nos termos do Art. 594, 595, 597 e 598 do Código Civil; c) Exportação, comercialização ou criação de animais vivos ou material zoológico. d) A eutanásia de espécimes para compor coleções científicas. **Art. 4º** - Esta Autorização/Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 5º** - Estabelecer que esta Autorização/Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, deve ser mantida disponível à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 6º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através do seu Diretor Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil - FAZ SABER a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **ÁGUA ENVASADA ADICIONADA DE SAIS NASCENTES EIRELI**, **CNPJ nº 34.164.303/0001-61**, nos autos do processo administrativo de **nº 2026-001609/TEC/AIMU-0165**, em **19/06/2026** foi homologado o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, sujeito a juros e correção monetária, "por ter sido constatado, mediante análise técnica do processo nº 2025.001.004812/INEMA/LIC-04812, realizada às 11 horas e 50 minutos do dia 13 de março de 2026, na sede do INEMA, na Av. Luis Viana Filho, 6ª avenida, nº 600, município de Salvador, Bahia, que o interessado solicitou expedição de outorga equivalente, conforme estabelecido na Portaria INEMA nº 11.292 de 13/02/2016, Art. 29-B (O empreendimento ou atividade que tenha a sua outorga vencida há mais de 180 dias poderá solicitar a expedição de outorga equivalente à vencida, podendo continuar o uso de recursos hídricos até manifestação definitiva do INEMA, desde que haja disponibilidade hídrica e mediante o atendimento às condições previstas nos incisos II, III (o pagamento de multa), IV e V do artigo 29-A. Parágrafo único. O valor da multa a ser aplicada no caso previsto no caput será superior ao da multa prevista no artigo 29-A). E no Decreto nº 14.024 de 06 de junho de 2012, Art. 255 (Constitui infração a ação ou a omissão que viole as normas de uso dos recursos hídricos, dentre outras: I - captar, derivar ou utilizar recursos hídricos, para qualquer finalidade, sem a respectiva outorga de direito de uso, quando exigível, ou em desacordo com as condições estabelecidas)."; **JOSE DE SOUZA SANTOS**, **CPF nº. 016.158.845-05**, nos autos do processo administrativo de **nº. 2024-003622/TEC/AIMU-0498**, em **09/10/2024** foi homologado o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), sujeito a juros e correção monetária, "por destruir/danificar floresta nativa, objeto de especial preservação, sem autorização ou em desacordo com a obtida. Tendo destruído/danificado o equivalente a 8,34 ha de vegetação nativa com formação florestal definidas com tipologia de Mata Atlântica. A supressão de ha de vegetação nativa do bioma da Mata Atlântico. Produzindo dano ambiental à fauna e à flora, em desacordo e/ou sem autorização do órgão competente, divergindo da Legislação Ambiental Vigente em âmbito Estadual e Federal. Os polígono das áreas em questão, constam nos pareceres COTIC documento SEI Bahia n° 00088178713 e 00088290882, presente no processo SEI Bahia n° 046.0525.2021.0020791-91. A infração administrativa, enquadrada como formal e material e classificada como GRAVISSIMA, constatada durante análise técnica do processo relacionada a este desdobramento, no Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos na Unidade Regional Sudoeste, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024, por volta das quinze horas.". Oportunidade em que concede prazo de **20 (vinte) dias** para interpor **Recurso Administrativo** perante o CEPRAM, a contar do dia subsequente ao da data de publicação deste edital, devendo ser protocolado nesta Autarquia. E, para conhecimento de todos, mandou expedir este Edital que entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia. **Salvador, 31 de Agosto de 2026. EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, através do seu Diretor Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil, **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **JULIA FRANCISCA DA PAZ**, **CPF nº 577.877.005-72** nos autos do processo administrativo **nº 2026-004329/TEC/NOT-1113**, que "proceda à atualização do cadastro do imóvel rural denominado FAZ. MINAS CLARAS, localizada no município de Eunápolis, em estrita conformidade com as determinações constantes no Termo de Embargo lavrado pelo IBAMA, no qual o figurou como autuado, o Sr. Roberto Marques da Silva, de modo a refletir fielmente a situação atual do imóvel. Ressalta-se que o cumprimento da presente notificação deverá ocorrer no prazo estabelecido, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis." Oportunidade em que o concede **prazo para cumprimento de 20 (vinte) dias** a partir da data de publicação deste edital, salientando, que o não cumprimento desta notificação implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental do Estado da Bahia**. Salvador, 31 de Agosto de 2026. EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através do seu Diretor Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil - **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **JUBIRATAN CONCEICAO DOS SANTOS**, **CPF nº 056.247.485-40** nos autos do **processo administrativo n°2023-004102/TEC/ AIAD-0119** com a **Penalidade de ADVERTÊNCIA**, "por descumprir a legislação ambiental e utilizar espécies da fauna silvestre, composta por 01 indivíduo de Papagaio-verdadeiro (Amazona aestiva), 01 indivíduo de Guriatã (Euphonia violacea), 01 indivíduo de Sabiá-poca (Turdus amaurochalinus), 02 Araçari-do-bico-branco (Pteroglossus aracari), 01 Pássaro preto (Gnorimopsar chopi), 01 Papa-capim (Sporophila nigricollis) e 01 Bicudo, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade ambiental competente. A infração formal e material de natureza grave foi constatada em 30/05/2023, às 10:00hs, mediante fiscalização realizada em residência situado na Rua do mangalô, 154, Vila de Abrantes, Município de Camaçari/BA, no entorno das Coordenadas Geográficas (DATUM SIRGAS 2000) -12.9719°/ -38.4722°.". Oportunidade em que os concede prazo de **20 (vinte) dias** para apresentar **Defesa Administrativa**, a contar do dia subsequente ao da data de publicação deste edital. E, para conhecimento de todos, mandou expedir este Edital que entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia. **Salvador, 31 de Agosto de 2026. EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 204 e 205 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994: **RESOLVE: PORTARIA N° 35.245./2026 PRORROGAR**, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a Comissão de Tomada de Contas Especial destinada a apurar os fatos de que trata o **Processo nº 2016-010909/ADM/PA-0172**, para concluir os trabalhos apuratórios, apresentando o respectivo Relatório Final. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA DIRETORIA GERAL**, em 31 de agosto de 2026. Ass.: **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO** - Diretor Geral

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 35 da Lei Estadual nº 12.209/2011, de 20 de abril de 2011: **DECIDE: PORTARIA N° 34.246/2026**

Art. 1º Conforme o Despacho SEI nº 00126744814, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO do processo 046.0577.2019.0000826-27, em razão da perda superveniente do objeto, com fulcro no art. 206, I, da Lei Estadual nº 6.677/94.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. **GABINETE DA DIRETORIA GERAL**, em 31 de agosto de 2026. Ass.: **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO** - Diretor Geral

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA** notifica à empresa **COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA** para que tome conhecimento da **DECISÃO** proferida nos autos do Processo nº 046.0571.2022.0000208-51 e, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, apresente recurso, conforme art. 40 do Decreto Estadual nº 23.113/2024. O acesso ao processo se dará exclusivamente pelo SEI BA, sendo necessário realizar o cadastro no link: www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/pagina--acesso-externo**. EDUARDO FARIAS TOPÁZIO** - Diretor Geral.

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
A **DIREG** do **INEMA**, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual vinculada a SEMA, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **EDUARDO FARIAS TOPAZIO**, no uso de suas atribuições, resolve instaurar o presente processo, com a finalidade de apurar as irregularidades praticadas pela empresa **CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**., inscrita no CNPJ sob o nº 04.374.998/0001-45, no âmbito dos Contratos nº 010/2025, 037/2024, 007/2025, 001/2024 e 018/2025, ofensivas ao art. 155, inciso I e art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente por: Inexecução contratual em razão de sucessivos descumprimentos das obrigações trabalhistas, especialmente quanto ao pagamento de salários e benefícios, ausência ou atraso no recolhimento FGTS, inconsistências no pagamento de vale-alimentação e vale-transporte, pagamento de férias, adicional de periculosidade, ocorrências relacionadas a empréstimos consignados, fornecimento de benefícios, materiais e equipamentos de cozinha e eletricista ((EPIs), especificamente luvas e botas, necessários à execução dos serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL, SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE PRÉDIOS PÚBLICOS, COPA E COZINHA e CONSERVAÇÃO E LIMPEZA POR POSTO DE SERVIÇO. Os trabalhos apuratórios deverão ser conduzidos nos autos do **Processo nº** 046.0571.2026.0023477-37. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO** - Diretor Geral.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 097/2026
Processo SEI: nº 042.17294.2026.0000039-96. Doador: Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM. Donatário: Prefeitura Municipal de Candeal-CNPJ nº 13.607.635/0001-01. Objeto: Doação de 01 (um) MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK, para Salas Elas a Frente. Com fundamento no art. 34, inciso II, alínea “a”, c/c art. 40 da Lei Estadual nº 9.433/2005, e no Decreto nº 9.461/2005. Data de Assinatura: 31/08/2026. Assinaturas: Camilla Lima Batista - Secretária; Renato Pereira Lima Junior - Prefeito.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 004/2024. PROCESSO Nº 004.2035.2026.0001258-31. **CONTRATANTE:** Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais; **CONTRATADA**: CS Brasil Frotas S.A.; **OBJETO**: As partes, de forma amigável e por mútuo acordo, com fundamento no art. 168, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/2005, resolvem antecipar o termo final do Contrato nº 004/2024, cujo objeto consiste na locação de veículo de representação. **ASSINAM:** Ângela Guimarães, Secretária de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais, e João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e Paulo Roberto Teixeira, representantes legais da contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 31/08/2026.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1.028 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no Artigo 146 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/2011 e Art. 32 do Decreto estadual nº 15.805/2014,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo de Reparação de Danos nº 019.15354.2026.0153341-65, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes da percepção indevida de valores pela servidora REDA, matrícula nº 92.114.603, conforme elementos constantes no Processo de nº 019.16692.2025.0095458-86, que instrui este expediente, designando, para tanto, a servidora pública, Alice Mendonça de Araújo Melo, fisioterapeuta, matrícula nº 19.479.052, para conduzir o expediente, devendo concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da instauração, admitida desde já uma prorrogação deste prazo por igual período, em face de circunstâncias excepcionais ou imperiosas.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.029 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no Artigo 146 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/2011 e Art. 32 do Decreto estadual nº 15.805/2014,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo de Reparação de Danos nº 019.15354.2026.0153886-81, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes da percepção indevida de valores pela ex-estagiária, matrícula nº 92.136.099, conforme elementos constantes no Processo de nº 019.0145.2026.0045288-45, que instrui este expediente, designando, para tanto, a servidora pública, Alice Mendonça de Araújo Melo, fisioterapeuta, matrícula nº 19.479.052, para conduzir o expediente, devendo concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da instauração, admitida desde já uma prorrogação deste prazo por igual período, em face de circunstâncias excepcionais ou imperiosas.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.030 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no Artigo 146 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/2011 e Art. 32 do Decreto estadual nº 15.805/2014,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo de Reparação de Danos nº 019.15354.2026.0155450-26, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes da percepção indevida de valores pela ex-residente multiprofissional, matrícula nº 92.113.804, conforme elementos constantes no Processo de nº 019.3180.2026.0069645-13, que instrui este expediente, designando, para tanto, a servidora pública, Mariana do Nascimento Costa da Conceição, técnica em enfermagem, matrícula nº 19.442.145, para conduzir o expediente, devendo concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da instauração, admitida desde já uma prorrogação deste prazo por igual período, em face de circunstâncias excepcionais ou imperiosas.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.031 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no Artigo 146 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/2011 e Art. 32 do Decreto estadual nº 15.805/2014,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo de Reparação de Danos nº 019.15354.2026.0155643-22, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes da percepção indevida de valores pela ex-residente multiprofissional, matrícula nº 92.113.805, conforme elementos constantes no Processo de nº 019.3180.2026.0069819-57, que instrui este expediente, designando, para tanto, a servidora pública, Patrícia dos Santos Silva, técnica em enfermagem, matrícula nº 19.446.736, para conduzir o expediente, devendo concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da instauração, admitida desde já uma prorrogação deste prazo por igual período, em face de circunstâncias excepcionais ou imperiosas.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde

PORTARIA Nº 1.032 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no Artigo 146 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/2011 e Art. 32 do Decreto estadual nº 15.805/2014,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo de Reparação de Danos nº 019.15354.2026.0155989-01, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes da percepção indevida de valores pela ex-servidora REDA, matrícula nº 92.164.874, conforme elementos constantes no Processo de nº 019.8089.2025.0245802-01, que instrui este expediente, designando, para tanto, a servidora pública, Milena Arão da Silva Oliveira, enfermeira, matrícula nº 19.442.323, para conduzir o expediente, devendo concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da instauração, admitida desde já uma prorrogação deste prazo por igual período, em face de circunstâncias excepcionais ou imperiosas.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária da Saúde

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

PORTARIA Nº 1.033 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no Artigo 146 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/2011 e Art. 32 do Decreto estadual nº 15.805/2014,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo de Reparação de Danos nº 019.15354.2026.0156182-79, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes da percepção indevida de valores pela ex-estagiária, matrícula nº 92.084.099, conforme elementos constantes no Processo de nº 019.5134.2023.0062160-73, que instrui este expediente, designando, para tanto, a servidora pública, Milena Arão da Silva Oliveira, enfermeira, matrícula nº 19.442.323, para conduzir o expediente, devendo concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da instauração, admitida desde já uma prorrogação deste prazo por igual período, em face de circunstâncias excepcionais ou imperiosas.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.034 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no Artigo 146 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/2011 e Art. 32 do Decreto estadual nº 15.805/2014,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo de Reparação de Danos nº 019.15354.2026.0156392-76, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes da percepção indevida de valores pela ex-estagiária, matrícula nº 92.132.622, conforme elementos constantes no Processo de nº 019.4961.2024.0223099-59, que instrui este expediente, designando, para tanto, a servidora pública, Lívia Maria da Silva Morais, técnica em enfermagem, matrícula nº 19.514.586, para conduzir o expediente, devendo concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da instauração, admitida desde já uma prorrogação deste prazo por igual período, em face de circunstâncias excepcionais ou imperiosas.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.035 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no Artigo 146 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/2011 e Art. 32 do Decreto estadual nº 15.805/2014,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo de Reparação de Danos nº 019.15354.2026.0162312-11, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes da percepção indevida de valores pela ex-servidora REDA, matrícula nº 92.162.324, conforme elementos constantes no Processo de nº 019.17190.2025.0220245-95, que instrui este expediente, designando, para tanto, a servidora pública, Mariana Góes Tupiniquim, técnica em enfermagem, matrícula nº 19.443.536, para conduzir o expediente, devendo concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da instauração, admitida desde já uma prorrogação deste prazo por igual período, em face de circunstâncias excepcionais ou imperiosas.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.036 DE 31DE AGOSTO DE 2026

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora Mariana Góes Tupiniquim, técnica em enfermagem, matrícula nº 19.443.536, para, em substituição à servidora Lilane Rose dos Anjos do Espírito Santo, fisioterapeuta, matrícula nº 19.448.694, conduzir o Processo de Reparação de Danos nº 019.12881.2021.0014445-21, instaurado pela Portaria nº. 874 de 28 de dezembro 2021, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 30 de dezembro de 2021.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde

PORTARIA Nº 1.037 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no Artigo 146 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/2011 e Art. 32 do Decreto estadual nº 15.805/2014,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo de Reparação de Danos nº 019.15354.2026.0156473-76, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes da percepção indevida de valores pela ex-servidora REDA, matrícula nº 92.131.617, conforme elementos constantes no Processo de nº 019.16692.2025.0166915-15, que instrui este expediente, designando, para tanto, a servidora pública, Livia Maria da Silva Morais, técnica em enfermagem, matrícula nº 19.514.586, para conduzir o expediente, devendo concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da instauração, admitida desde já uma prorrogação deste prazo por igual período, em face de circunstâncias excepcionais ou imperiosas.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária da Saúde

TERMO DE CESSÃO DE USO **Nº 1371/2026** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INHAMBUPE OBJETO**: BENS PERMANENTES PROCESSO Nº 019.5120.2026.0159729-23.

TERMO DE CESSÃO DE USO **Nº 1372/2026** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INHAMBUPE OBJETO**: BENS PERMANENTES PROCESSO Nº 019.5120.2026.0159729-23.

TERMO DE CESSÃO DE USO **Nº 1344/2026** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA OBJETO**: VEÍCULO **PLACA** NTS6380 **TOMBO** 279240 PROCESSO Nº 019.12074.2026.0145258-13.

TERMO DE CESSÃO DE USO **Nº 1375/2026** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO REAL OBJETO**: BENS PERMANENTES PROCESSO Nº 019.5120.2026.0081863-57.

TERMO DE CESSÃO DE USO **Nº 1376/2026** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA OBJETO**: VEÍCULO **PLACA** TNA5A14 **TOMBO 783768** PROCESSO Nº 019.5120.2026.0134291-06.

TERMO DE CESSÃO DE USO **Nº 1377/2026** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA OBJETO**: VEÍCULO **PLACA** TNB9D82 **TOMBO 783776** PROCESSO Nº 019.5120.2026.0106608-42.

TERMO DE CESSÃO DE USO **Nº 1368/2026** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARACATU OBJETO**: BENS PERMANENTES PROCESSO Nº 019.5120.2025.0123133-41.

TERMO DE CESSÃO DE USO **Nº 1367/2026** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARACATU OBJETO**: BENS PERMANENTES PROCESSO Nº 019.5120.2025.0204757-02.

TERMO DE CESSÃO DE USO **Nº 1369/2026** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARACATU OBJETO**: BENS PERMANENTES PROCESSO Nº 019.5120.2025.0123126-11.

TERMO DE CONCESSÃO DE USO **Nº 002/2026** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CONCEDENTE: **RC RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA LTDA OBJETO**: BENS PERMANENTES PROCESSO Nº 019.0228.2025.0015261-36.

TERMO DE CESSÃO DE USO **Nº 1364/2026** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS OBJETO**: VEÍCULO **PLACA** TNB7H27 **TOMBO 783801** PROCESSO Nº 019.5120.2026.0157419-56.

PORTARIA Nº 937 DE 31 JULHO DE 2026
A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 019.15692.2026.0063330-35 e conforme o disposto no Regimento Interno,
RESOLVE:
Conceder, de forma retroativa, Licença para Exercer Mandato Eletivo ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria, considerando a necessidade de sua regularização funcional.

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
19328018	Joaquim Manoel dos Santos	Médico	01/01/1997	31/12/2000	1461
19328018	Joaquim Manoel dos Santos	Médico	01/01/2001	31/12/2004	1461

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 938 DE 31 JULHO DE 2026
A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 019.8988.2025.0243761-76 e conforme o disposto no Regimento Interno,
RESOLVE:
Conceder, de forma retroativa, Licença para Exercer Mandato Eletivo ao servidor abaixo

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

relacionado, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria, considerando a necessidade de sua regularização funcional.

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
19307008	Roberto Pereira de Britto	Médico	01/02/2007	31/01/2011	1461
19307008	Roberto Pereira de Britto	Médico	01/02/2011	31/01/2014	1461
19307008	Roberto Pereira de Britto	Médico	01/02/2015	31/12/2019	1461

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária da Saúde

Portaria nº 26 de 27 de agosto de 2026
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE
reconhecer, aos servidores abaixo indicados, Adicional por Tempo de Serviço - Arts. 84 e 85 da Lei nº 6.677/94.

NOME	CARGO	CADASTRO	TOTAL	A PARTIR
ALZENIRA MOREIRA BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19245768	34%	05.2026
CASSIO RICARDO FERNANDES PINHEIRO	MÉDICO	19273196	40%	06.2026
ELIZABETE FERREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	19274546	32%	07.2026
JANUVETE PEREIRA DA ANUNCIACAO SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	19253980	33%	11.2025
NILMA MARIA RAMOS DAMASCENO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19253044	33%	11.2026
NUBIA PEREIRA BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	19229392	36%	03.2026
OTACILIO AZEVEDO NETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19330267	40%	12.2025
TANIA LUCIA GUIMARAES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	59133689	33%	10.2026
VERALUCIA LIMA SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	19252491	45%	08.2026

Allan Vargas
Diretor

Portaria Nº 01116912 de 31 de Agosto de 2026
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade Organizacional	Data Início
92090940	DAVI LUIZ ARAUJO SIMOES	Secretário Administrativo I	DAI-5	SUREGS - CSO	29.08.2026

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
SECRETARIA DA SAÚDE

MINUTA DE ADESÃO

A Comissão de Contratação, instituída através da Portaria nº 922/2024, publicada no Diário Oficial de 15 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA que o Estabelecimento de Saúde Instituto de Olhos Vale do São Francisco - Razão Social: INSTITUTO DE OLHOS VALE DO SÃO FRANCISCO, CNPJ: 01.99.606/0004-11, na tipologia estabelecimento Captador / Transplantador de Tecido Ocular Humano (Córnea), aderiu a Política Estadual de Incentivos a Doação de Órgãos e Tecidos e de Fomento a Realização de Transplantes, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com as especificações determinadas nas Portarias Nº 516 de 08 de maio de 2025 e N° 625 de 15 de julho de 2025.

Salvador - BA, 31 de Agosto de 2026.

Portaria nº 23/2026/DG Salvador, 31 de agosto de 2026.

O **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ANA NERY**, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONSIDERANDO o dever imposto nos arts. 204 e 205, da Lei Estadual nº 6.677/94:

Art. 204 - "*A autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo disciplinar*";
Art. 205 - "*A sindicância, de rito sumário, será instaurada para apurar a existência de fatos irregulares e determinar os responsáveis*";

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos narrados pela Coordenação de Patrimônio, relacionados aos bens permanentes, bem como elaborar e executar, de forma adequada, todos os atos necessários ao regular desenvolvimento de cada fase do respectivo Procedimento de Sindicância.

Art. 2º A Comissão de Sindicância, constituída pelas servidoras Eliana Dias Franco - Matrícula nº 19253928-2; Gilcelene Pimenta Silva - Matrícula nº 19242575-0; e Luciana Sena de Mendonça - Matrícula nº 19535610-4, sob a presidência dessa última, deverá proceder à apuração dos fatos, verificando a eventual ocorrência de transgressões à legislação estadual, bem como a existência de indícios de envolvimento e/ou responsabilidade de servidores.

Art. 3º Compete à Comissão promover todas as diligências necessárias à completa elucidação dos fatos, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis, e adotando as providências previstas na legislação aplicável.

Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, devidamente fundamentado, contendo o resultado das apurações e, se for o caso, a indicação das providências administrativas cabíveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A Portaria nº 23/2026/DG entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Luiz Carlos Santana Passos
Diretor Geral do Hospital Ana Nery

MATERNIDADE TSYLLA BALBINO
PORTARIA Nº 22 DE 31 DE AGOSTO DE 2026
A DIRETORA GERAL DA MATERNIDADE TSYLLA BALBINO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a composição da comissão instituída pela Portaria nº 19, de 10 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de agosto de 2026, para fins de exclusão da servidora abaixo relacionada:
I - Jamile Brandão Sant'Anna, **matrícula nº 92.174.453.**
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 19, de 10 de agosto de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Salvador, 31 de agosto de 2026.

RITA DE CÁSSIA CALFA VIEIRA GRAMACHO
Diretora Geral
Maternidade Tsylla Balbino

Fundo Estadual de Saúde do Estado da Bahia

Resumo do Termo de Convênio n.º 207/2026. Convenentes: O Estado da Bahia, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde (FESBA) - CNPJ/MF n.º 05.816.630/0001-52 e o Município de Serra Preta, CNPJ/MF n.º 12.442.702/0001-04. Objeto: Construção da Base do SAMU no Município de Serra Preta. Valor total: R$ 693.675,81, sendo R$ 679.802,29 custeados pelo CONCEDENTE e R$ 13.873,52 a título de contrapartida por parte do CONVENENTE. Vigência: 12 meses. Assina: em 31 de agosto de 2026, Dra. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde, CPF/MF n.º 927.333.525-04. Sr. Franklin Leite da Silva - Prefeito Municipal, CPF/MF n.º 014.822.375-39. Sra. Maria Jamille Teles de Matos Martins - Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF n.º 029.487.265-57.

Resumo do Termo de Convênio n.º 208/2026. Convenentes: O Estado da Bahia, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde ,CNPJ/MF n.º 05.816.630/0001-52 e o Município de Juazeiro, CNPJ/MF n.º 11.145.615/0001-22. Objeto: Construção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Porte III.. Valor total: R$ 8.917.572,30, sendo R$ 8.025.815,07 custeados pelo CONCEDENTE e R$ 891.757,23 a título de contrapartida por parte do CONVENENTE. Vigência: 30 meses. Assina: em 31 de agosto de 2026, Dra. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde, CPF/MF n.º 927.333.525-04. Sr. Marcos Andrei Souza Gonçalves da Silva - Prefeito Municipal, CPF/MF n.º 056.196.984-16. Sr. Helder Silveira Coutinho - Secretário Municipal de Saúde, CPF/MF n.º 017.095.905-80.

Fundação Estatal Bahiafarma - BAHIAFARMA

FUNDAÇÃO BAHIAFARMA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA;
ESPÉCIE: Contrato Principal da PDP de Pertuzumabe que celebram a Fundação Baiana de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Fornecimento e Distribuição de Medicamentos - Bahiafarma, Bionovis S.A - Companhia Brasileira de Biotecnologia Farmacêutica e Biocon Biologics do Brasil Ltda.
OBJETO: Formalizar a parceria para o desenvolvimento, transferência tecnológica, absorção de tecnologia, capacitação produtiva e tecnológica do País, visando à produção local do produto PERTUZUMABE, para atendimento às demandas do Sistema Único de Saúde (SUS).
VIGÊNCIA: 10 (anos) anos, contados a partir de sua assinatura;
ASSINATURA: 31 de agosto de 2026.
SIGNATÁRIOS: CEUCI DE LIMA XAVIER NUNES - Diretora Presidente da Fundação Baiana de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Fornecimento e Distribuição de Medicamentos - Bahiafarma, ODNIR FINOTTI - Diretor Presidente e THIAGO RENNÓ DOS MARES GUIA - Vice-Presidente Executivo da Bionovis S.A - Companhia Brasileira de Biotecnologia Farmacêutica, MARCELO DE HOLANDA DOS SANTOS - Administrador e KEDAR NARAYAN UPADHYE da Biocon Biologics do Brasil Ltda.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA GERAL
Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 170/2026/SSP/GAB/DG. Processo SEI nº 020.18589.2026.0017554-20. Partes: Estado da Bahia, através da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência do Departamento de Polícia Técnica, e da Secretaria da Administração, o Departamento Estadual de Trânsito da Bahia, e o Município de Monte Santo. Objeto: Instalação e funcionamento de postos para emissão da Carteira Identidade Nacional (CIN) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da assinatura. Salvador, 27/08/2026. Marcelo Werner Derschum Filho-SSP.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica - TCT nº 272/2025/SSP/DG. Processo SEI Nº 020.18589.2025.0019393-09. Partes: Estado da Bahia, através da Secretaria da Segurança Pública (com a interveniência do Departamento de Polícia Técnica), da Secretaria da Administração, o Departamento Estadual de Trânsito da Bahia, e o Município de Ibicaraí. Objeto: Prorrogação prazo de vigência do TCT por mais 48 (quarenta e oito) meses, a contar de 29/08/2026 até 28/08/2030. Salvador, 31/08/2026. Marcelo Werner Derschum Filho - Secretário SSP.

Polícia Civil da Bahia - PC/BA

Portaria Nº 01110475 de 31 de Agosto de 2026
O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **ANA PAULA SOUSA DOS SANTOS**, matrícula nº 92132587, para, em razão de Férias no período de 03 de Agosto de 2026 a 17 de Agosto de 2026, substituir **LEANDRO SANTOS BARBOSA**, matrícula nº 20425654, no cargo Coordenador II, do(a) DEP DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

ANDRE AUGUSTO DE MENDONCA VIANA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 238 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO REFERENTE A RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 55B/2024, CELEBRADO ENTRE A POLICIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA REDE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORARIA LTDA.

O DELEGADO - GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 11.370, de 04 de fevereiro de 2009, artigo 19, incs. I, VII, XII, XIII e XIV,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a publicação no Diário Oficial do Estado referente à responsável pela fiscalização do contrato nº 55B/2024, de 15 de janeiro de 2025, para designar o servidor abaixo como responsável pela fiscalização do Contrato, devendo observar as determinações do art.154 da Lei Estadual nº 9.433/2005 e art. 117 §§ 1º ao 4º da Lei Federal 14.133/2021 e as legislações referente ao objeto contratado, bem como as Instruções Normativas e Portarias emitidas por esta Instituição:

Contrato	Objeto	Empresa	Fiscal de Execução/Matrícula
55B/2024	Prestação dos serviços de conservação e limpeza na unidade da Delegacia Territorial de Alagoinhas	Rede Locação de Mão de Obra Temporaria LTDA	DPC André Luis Gomes Ribeiro, matrícula nº 20.409.768

Parágrafo único - Nos afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências do servidor designado, as atribuições de gestor e fiscal serão exercidas, automaticamente, pelo servidor que estiver formalmente designado para substituí-lo, durante o respectivo período, assegurada a continuidade da gestão e da fiscalização da execução do Contrato

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

André Augusto de Mendonça Viana
Delegado - Geral da Polícia Civil do Estado da Bahia

PORTARIA N° 257/2026 de 31 de agosto de 2026. A Excelentíssima Senhora Corregedora-Chefe da Polícia Civil do Estado da Bahia, Belª. Ligia Nunes de Sá, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 23, inciso III, da Lei Estadual nº 11.370/09, **RESOLVE**: Arquivar, por ausência de justa causa, os autos da Investigação Preliminar SEI nº 012.2961.2024.0011168-63, em razão da existência de boa-fé da servidora de matrícula nº 92.045.031, nos moldes da Portaria Conjunta SAEB/PGE nº 001/2023.

PUBLIQUE-SE.

Ligia Nunes de Sá
Corregedora-Chefe da Polícia Civil

Departamento de Polícia Técnica – DPT

PORTARIA Nº 0095 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**
Retificar na Portaria nº 0091/2026//DPT, de 27 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 29 de agosto de 2026, os seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	TOTAL ANUÊNIO
09982692026001675745	20.192.323	IVONE ARAUJO FRAZÃO	TECNICO EM LABORATORIO	41%

LEIA-SE:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	TOTAL ANUÊNIO
099826920260018864-44	59.112.703	ROSEMEIRE ROSA MASSARANDUBA	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	41%

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Salvador, 31 de agosto de 2026

Osvaldo Silva
DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLICIA TECNICA

Portaria Nº 01109741 de 31 de Agosto de 2026
O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3° ao 7° da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
20341848	PAULO CESAR TEIXEIRA VIEIRA	27.09.2019/26.09.2024	08.09.2026	07.10.2026

OSVALDO SILVA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 01107691 de 31 de Agosto de 2026
O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3° ao 7° da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
20111801	ESMERALDA PINTO DANTAS	03.08.1998/02.08.2003	01.09.2026	30.09.2026

OSVALDO SILVA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 01107661 de 31 de Agosto de 2026
O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3° ao 7° da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
20339580	LEONIDAS ASSIS GARCIA ROSA	17.08.2018/16.08.2023	01.09.2026	30.09.2026

OSVALDO SILVA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 01107801 de 31 de Agosto de 2026
O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3° ao 7° da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
20449982	LUCIANO SILVESTRE BORGES FILHO	25.10.2008/24.10.2013	10.09.2026	09.10.2026

OSVALDO SILVA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 01107777 de 31 de Agosto de 2026
O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3° ao 7° da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
20280004	BARBARA CRISTINA TAVARES MOREIRA	03.11.2020/02.11.2025	17.09.2026	16.10.2026

OSVALDO SILVA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 01107711 de 31 de Agosto de 2026
O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3° ao 7° da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
20149703	ROSANGELA BEHRENS SILVA	18.02.1997/17.02.2002	01.09.2026	30.09.2026

OSVALDO SILVA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 01107775 de 31 de Agosto de 2026
O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3° ao 7° da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
20446787	EDDA PATRICIA PINTO DE CARVALHO	16.01.2007/15.01.2012	01.09.2026	30.09.2026

OSVALDO SILVA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 01107820 de 31 de Agosto de 2026
O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3° ao 7° da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
20455577	SORAYA DE AZEVEDO SILVA LIMA	19.06.2017/18.06.2022	01.09.2026	30.09.2026

OSVALDO SILVA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

COMUNICADO

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria n. 023 de 22 de abril de 2026, torna público que já se encontra disponível no endereço eletrônico: *https://www.ba.gov.br/trabalho* a **interposição de recurso administrativo atinente ao resultado preliminar publicado no DOE no dia 18/08/2026**, do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026, cujo objeto consiste na Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em celebrar Termo de Colaboração para a execução de ações de qualificação social e profissional no âmbito do PROGRAMA QUALIFICA BAHIA 2026.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão de Seleção, das 8h30min às 17h, no seguinte endereço eletrônico: *editalqualificabahia@setre.ba.gov.br.*

Salvador/BA, 31 de agosto de 2026.
Anelize Barbosa dos Santos
Presidente da Comissão de Seleção

RESUMO DOS TERMOS DE ADESÃO À IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTCA ESTADUAL DE FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA.
Partícipes: Estado da Bahia / Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE e o município abaixo indicado. Do Objeto: O município adere à política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado da Bahia - PEFES-BA. Dos recursos financeiros: Não implica obrigação de transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes. Da Vigência: Será de 48 (quarenta e oito) meses a partir da sua assinatura ou até seu encerramento por comum acordo, denúncia ou rescisão, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa dos partícipes.

TERMO DE ADESÃO N.º	MUNICÍPIO:
009/2026	ALCOBAÇA

Portaria Nº 01116987 de 31 de Agosto de 2026
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, no uso de suas atribuições, **resolve** tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, o ato de Nomeação Nº 01095899 de 01 de Agosto de 2026, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) **PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 00159207.

AUGUSTO SERGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Resumo do Termo de Apostilamento nº 95/2026 ao Termo de Fomento nº 85/2026.
Processo: 069.1484.2026.0004406-28. Com fundamento no art. 57, da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), resolve a SUDESB, apostilar o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 85/2026, celebrado com a Federação de Badminton da Bahia - FBBA: F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS / G. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - CAMPEONATO BAIANO DE BADMINTON - II Etapa - 29/08/2026, o evento CIRCUITO BAIANO DE BADMINTON 2026, no SARTRE ESCOLA SEB - Unidade Monet, situada na Rua José H. Requião, nº 65, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA.
Salvador, 31 de agosto de 2026.
Vicente José de Lima Neto
Diretor-Geral da SUDESB

Resumo do Termo de Apostilamento nº 96/2026 ao Termo de Fomento nº 44/2026.
Processo: 069.1484.2026.0003689-27. Com fundamento no art. 57, da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), resolve a SUDESB, apostilar o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 44/2026, celebrado com a Federação de Muaythai Tradicional do Estado da Bahia - FMTT: F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS / G. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - o Evento III no dia 25/07/2026 e o Evento LUVA DE OURO 2026 - Competição THE FIGHT, no Ginásio de Esportes Josebias Cardoso - Praça Zezé França, Centro, João Dourado/BA.
Salvador, 31 de agosto de 2026.
Vicente José de Lima Neto
Diretor-Geral da SUDESB



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA BAHIA - REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADERNO DIVERSOS

SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

ACESSE: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL ***ON-LINE***

CONSTRUTORA SEGURA LTDA.

CNPJ nº 13.027.628/0001-22
NIRE 29.200.434.807
Sociedade Empresária Limitada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam convocados os senhores sócios da CONSTRUTORA SEGURA LTDA, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 13.027.628/0001-22, com contrato social e alterações arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sendo a última a 18ª (décima oitava) alteração contratual, arquivada sob o nº 98188785, em 06 de maio de 2022, por sua sócia administradora, **BERNADETE GUERREIRO E SEGURA**, no exercício dos poderes de administração e representação isolada que lhe são conferidos pela Cláusula Oitava do Contrato Social, em consonância com o art. 1.072 do Código Civil, a se reunirem em Reunião de Sócios, a realizar-se na sede social, situada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 771, 17º andar, Sala de Reuniões, Edifício Empresarial Torre do Parque, Pituba, Salvador/BA, CEP 41.800-700, no dia **14 de setembro de 2026 (segunda edição da convocação)**, às 10:30 (dez horas e trinta minutos), em primeira convocação, e, na hipótese de não se verificar o quórum de instalação, às 11:00 (onze horas) do mesmo dia, em segunda convocação, para deliberarem, no âmbito de reestruturação patrimonial e societária, sobre a Ordem do Dia adiante especificada, item a item.

Registra-se, para todos os efeitos, que a presente convocação renova, com estrita observância das formalidades legais de publicação, a convocação anteriormente expedida em 14 de agosto de 2026, cuja reunião foi designada para 25 de agosto de 2026, e que as matérias abaixo serão submetidas a integral deliberação nesta reunião.

ORDEM DO DIA

1. Reestruturação do quadro societário — atualização da titularidade de cotas e admissão de sócia.

1.1. Incorporação da cessão de cotas ao Contrato Social. Exame e deliberação sobre a incorporação, ao Contrato Social, da cessão e transferência da totalidade das 1.000 (mil) cotas de titularidade de FERNANDO CALDAS SEGURA em favor de ADRIANO GUERREIRO E SEGURA, formalizada pelo Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Cotas, de 09 de junho de 2026, celebrado de forma onerosa e com a anuência do cônjuge do cedente, observado o regime de bens do casamento, e já depositado na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) em 30 de junho de 2026 sob o nº 98786247 (ATO 310, protocolo nº 268037582). Em consequência, FERNANDO CALDAS SEGURA retira-se da Sociedade e ADRIANO GUERREIRO E SEGURA passa a titularizar 2.000 (duas mil) cotas, mantido o capital social. Consigna-se, desde já, que a cessão se operou entre sócios preexistentes, não configurando cessão a terceiros, sendo dispensável a anuência dos demais sócios e não incidindo o direito de preferência, à luz da Cláusula Sexta (restrita a terceiros) e do art. 1.057 do Código Civil.

1.2. Alteração da Cláusula Sexta (cessão de cotas e direito de preferência). Exame e deliberação sobre a alteração da Cláusula Sexta do Contrato Social.

1.3. Conferência de cotas à sociedade holding e admissão de nova sócia. Exame e deliberação sobre a conferência de cotas à sociedade holding **BERANTEVILLA HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA.** (CNPJ nº 68.553.617/0001-78), de que os sócios conferentes são os únicos sócios, com a consequente admissão da holding no quadro social. A conferência opera-se mediante a integralização do capital social da holding, que aderirá integralmente ao Contrato Social.

1.4. Novo quadro societário resultante. Registro do quadro societário resultante dos itens 1.1 e 1.3, permanecendo o capital social de R$ 914.000,00 (novecentos e quatorze mil reais), dividido em 914.000 (novecentas e quatorze mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado.

2. Reorganização da administração, responsabilidade técnica e do quórum de deliberação.

2.1. Alteração da cláusula de administração (Cláusula Oitava). Exame e deliberação sobre a alteração da cláusula de administração, com a redefinição dos administradores, a permanência e a limitação de poderes, a forma de representação da sociedade e os deveres de prestação de contas (arts. 1.060 a 1.064 e 1.071, incisos II e III, do Código Civil)

2.2. Estrutura de representação por grupos familiares (Grupo 01 e Grupo 02). Exame e deliberação, de forma expressa e sem qualquer omissão, sobre o efeito da nova cláusula de administração em relação à estrutura de representação bipartite historicamente adotada nos Contratos Sociais, organizada em torno do "Grupo 01" e do "Grupo 02", correspondentes aos dois ramos familiares, e que exigia, para a representação isolada da Sociedade pelos demais sócios, a assinatura conjunta de um integrante de cada grupo. Fica esclarecido e submetido a deliberação que essa forma de representação bipartite por grupos familiares é substituída pela forma de administração descrita no item 2.1.

2.3. Inclusão de cláusula de quórum de instalação e de deliberação. Exame e deliberação sobre a inclusão, no Contrato Social, de cláusula específica de quórum de instalação e de deliberação, atualmente inexistente neste Contrato, fixando o quórum de instalação, em primeira convocação, em sócios titulares de, no mínimo, 50,1% (cinquenta vírgula um por cento) do capital social e, em segunda convocação, em qualquer número, e o quórum de deliberação, para todas as deliberações sociais, inclusive a modificação do Contrato Social, em, no mínimo, 50,1% (cinquenta vírgula um por cento) do capital social, ressalvadas as matérias para as quais a lei exija quórum superior insuscetível de redução por disposição contratual.

3. Consolidação do Contrato Social e arquivamento.

Deliberação sobre a consolidação do Contrato Social, com as alterações constantes dos itens 1 e 2, a ser levada a arquivamento em instrumento de alteração e consolidação contratual apartado, concomitantemente à respectiva ata, bem como sobre a autorização aos administradores investidos e aos advogados da Sociedade para assinar os instrumentos, apresentar memorial jurídico, praticar os atos e prestar as informações necessárias ao arquivamento perante a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB (atos 002/021/051) e à atualização cadastral perante a Receita Federal do Brasil (DBE) e demais órgãos, bem como sobre os demais assuntos de interesse social diretamente relacionados às matérias da Ordem do Dia.

INSTALAÇÃO, QUÓRUM, REPRESENTAÇÃO E FORMA DE CONVOCAÇÃO

Instalação. A Reunião instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de sócios titulares de, no mínimo, três quartos do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número, nos termos do art. 1.074 do Código Civil, ressalvadas as disposições do Contrato Social vigente na data da instalação.

Quórum de deliberação. As deliberações observarão os quóruns previstos nos arts. 1.071 e 1.076 do Código Civil, com a redação da Lei nº 14.451/2022, exigindo-se, para a modificação do Contrato Social, o voto de sócios que representem mais da metade do capital social (art. 1.076, inciso I, combinado com o art. 1.071, incisos V e VI) e, no que couber, os quóruns dos arts. 1.063, §1º, e 1.074, §2º, do mesmo Código.

Representação. O sócio poderá fazer-se representar por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, cujo instrumento deverá ser apresentado à Mesa antes da instalação, nos termos do art. 1.074, §1º, do Código Civil.

Forma de convocação e comprovação de ciência. A presente convocação é realizada mediante publicação do anúncio por, no mínimo, 3 (três) vezes no Diário Oficial do Estado da Bahia e em jornal de grande circulação, observado o intervalo mínimo de 8 (oito) dias entre a data da primeira inserção e a da realização da reunião em primeira convocação (art. 1.152, §§ 1º e 3º, combinado com o art. 1.072, do Código Civil), respeitada margem ampliada de antecedência.

A minuta das alterações propostas neste edital será depositada na recepção Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 771, 17º andar, Sala de Reuniões, Edifício Empresarial Torre do Parque, Pituba, Salvador/BA, CEP 41.800-700.

Salvador/BA, 31 de agosto de 2026. **Bernadete Guerreiro e Segura** Sócia Administradora CONSTRUTORA SEGURA LTDA.

SANTA EMÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ nº 03.174.517/0001-95
NIRE 29.202.092.156
Sociedade Empresária Limitada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam convocados os senhores sócios da SANTA EMÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 03.174.517/0001-95, com contrato social e alterações arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sendo a última a 3ª (terceira) alteração contratual, arquivada sob o nº 97917031, em 30 de outubro de 2019, por sua sócia administradora, **BERNADETE GUERREIRO E SEGURA**, no exercício dos poderes de administração e representação isolada que lhe são conferidos pela Cláusula Oitava do Contrato Social, em consonância com o art. 1.072 do Código Civil, a se reunirem em Reunião de Sócios, a realizar-se na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 771, 17º andar, Sala de Reuniões, Edifício Empresarial Torre do Parque, Pituba, Salvador/BA, CEP 41.800-700, no dia **14 de setembro de 2026 (segunda edição da convocação)**, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), em primeira convocação, e, na hipótese de não se verificar o quórum de instalação, às 10:00 (dez horas) do mesmo dia, em segunda convocação, para deliberarem, no âmbito de reestruturação patrimonial e societária, sobre a Ordem do Dia adiante especificada, item a item.

Registra-se, para todos os efeitos, que a presente convocação renova, com estrita observância das formalidades legais de publicação, a convocação anteriormente expedida em 14 de agosto de 2026, cuja reunião foi designada para 25 de agosto de 2026, e que as matérias abaixo serão submetidas a integral deliberação nesta reunião.

ORDEM DO DIA

1. Reestruturação do quadro societário — atualização da titularidade de cotas e admissão de sócia.

1.1. Incorporação da cessão de cotas ao Contrato Social. Exame e deliberação sobre a incorporação, ao Contrato Social, da cessão e transferência da totalidade das 1.000 (mil) cotas de titularidade de FERNANDO CALDAS SEGURA em favor de ADRIANO GUERREIRO E SEGURA, formalizada pelo Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Cotas, de 09 de junho de 2026, celebrado de forma onerosa e com a anuência do cônjuge do cedente, observado o regime de bens do casamento, e já depositado na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) em 30 de junho de 2026 (ATO 310, protocolo nº 268037442). Em consequência, FERNANDO CALDAS SEGURA retira-se da Sociedade e ADRIANO GUERREIRO E SEGURA passa a titularizar 2.000 (duas mil) cotas, mantido o capital social. Consigna-se, desde já, que a cessão se operou entre sócios preexistentes, não configurando cessão a terceiros, sendo dispensável a anuência dos demais sócios e não incidindo o direito de preferência, à luz da Cláusula Sexta (restrita a terceiros) e do art. 1.057 do Código Civil.

1.2. Alteração da Cláusula Sexta (cessão de cotas e direito de preferência). Exame e deliberação sobre a alteração da Cláusula Sexta do Contrato Social.

1.3. Conferência de cotas à sociedade holding e admissão de nova sócia. Exame e deliberação sobre a conferência de cotas à sociedade holding **BERANTEVILLA HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA.** (CNPJ nº 68.553.617/0001-78), de que os sócios conferentes são os únicos sócios, com a consequente admissão da holding no quadro social. A conferência opera-se mediante a integralização do capital social da holding, que aderirá integralmente ao Contrato Social.

1.4. Novo quadro societário resultante. Registro do quadro societário resultante dos itens 1.1 e 1.3, permanecendo o capital social de R$ 914.000,00 (novecentos e quatorze mil reais), dividido em 914.000 (novecentas e quatorze mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado.

2. Reorganização da administração, responsabilidade técnica e do quórum de deliberação.

2.1. Alteração da cláusula de administração (Cláusula Oitava). Exame e deliberação sobre a alteração da cláusula de administração, com a redefinição dos administradores, a permanência e a limitação de poderes, a forma de representação da sociedade e os deveres de prestação de contas (arts. 1.060 a 1.064 e 1.071, incisos II e III, do Código Civil)

2.2. 2.2. Alteração da responsabilidade técnica da Sociedade. Exame e deliberação sobre a alteração da responsabilidade técnica da Sociedade, atualmente exercida por LEONARDO CALDAS SEGURA, engenheiro civil, habilitado no CREA/BA sob nº 41.630-D, que passa a ser exercida por ADRIANO GUERREIRO E SEGURA, engenheiro civil, habilitado no CREA/BA sob o nº 501832254, em substituição ao anterior responsável técnico.

2.3. Estrutura de representação por grupos familiares (Grupo 01 e Grupo 02). Exame e deliberação, de forma expressa e sem qualquer omissão, sobre o efeito da nova cláusula de administração em relação à estrutura de representação bipartite historicamente adotada nos Contratos Sociais, organizada em torno do "Grupo 01" e do "Grupo 02", correspondentes aos dois ramos familiares, e que exigia, para a representação isolada da Sociedade pelos demais sócios, a assinatura conjunta de um integrante de cada grupo. Fica esclarecido e submetido a deliberação que essa forma de representação bipartite por grupos familiares é substituída pela forma de administração descrita no item 2.1.

2.4. Alteração do quórum de deliberação. Exame e deliberação sobre a alteração do quórum de instalação e de deliberação, passando a Cláusula Décima, Parágrafo Sexto, a vigorar com a seguinte redação, ora integralmente transcrita:

3. Consolidação do Contrato Social e arquivamento.

Deliberação sobre a consolidação do Contrato Social, com as alterações constantes dos itens 1 e 2, a ser levada a arquivamento em instrumento de alteração e consolidação contratual apartado, concomitantemente à respectiva ata, bem como sobre a autorização aos administradores investidos e aos advogados da Sociedade para assinar os instrumentos, apresentar memorial jurídico, praticar os atos e prestar as informações necessárias ao arquivamento perante a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB (atos 002/021/051) e à atualização cadastral perante a Receita Federal do Brasil (DBE) e demais órgãos, bem como sobre os demais assuntos de interesse social diretamente relacionados às matérias da Ordem do Dia.

INSTALAÇÃO, QUÓRUM, REPRESENTAÇÃO E FORMA DE CONVOCAÇÃO

Instalação. A Reunião instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de sócios titulares de, no mínimo, três quartos do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número, nos termos do art. 1.074 do Código Civil, ressalvadas as disposições do Contrato Social vigente na data da instalação.

Quórum de deliberação. As deliberações observarão os quóruns previstos nos arts. 1.071 e 1.076 do Código Civil, com a redação da Lei nº 14.451/2022, exigindo-se, para a modificação do Contrato Social, o voto de sócios que representem mais da metade do capital social (art. 1.076, inciso I, combinado com o art. 1.071, incisos V e VI) e, no que couber, os quóruns dos arts. 1.063, §1º, e 1.074, §2º, do mesmo Código.

Representação. O sócio poderá fazer-se representar por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, cujo instrumento deverá ser apresentado à Mesa antes da instalação, nos termos do art. 1.074, §1º, do Código Civil.

Forma de convocação e comprovação de ciência. A presente convocação é realizada mediante publicação do anúncio por, no mínimo, 3 (três) vezes no Diário Oficial do Estado da Bahia e em jornal de grande circulação, observado o intervalo mínimo de 8 (oito) dias entre a data da primeira inserção e a da realização da reunião em primeira convocação (art. 1.152, §§ 1º e 3º, combinado com o art. 1.072, do Código Civil), respeitada margem ampliada de antecedência.

A minuta das alterações propostas neste edital será depositada na recepção Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 771, 17º andar, Sala de Reuniões, Edifício Empresarial Torre do Parque, Pituba, Salvador/BA, CEP 41.800-700.

Salvador/BA, 31 de agosto de 2026. **Bernadete Guerreiro e Segura** Sócia Administradora
SANTA EMÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

VIVAMUS MEDICINA INTEGRADA LTDA.

CNPJ nº 48.022.613/0001-56
NIRE nº 29205434104

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A sócia Lorena Fontoura Sousa de Sá, com fundamento no art. 1.073, I, do Código Civil (retardamento, por mais de 60 dias, da assembleia anual do art. 1.078), convoca os demais sócios para **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, exclusivamente digital, por videoconferência (Google Meet: https://meet.google.com/qwb-doyx-oad), em **1ª convocação em 08/09/2026, às 18h**, e, não instalada, em **2ª convocação em 15/09/2026, às 18h**, para deliberar: **I** – tomada e exame das contas da administração do exercício de 2025; **II** – destituição da atual administradora, Nedja Fahel Araujo Brim; **III** – nomeação de novo administrador; **IV** – alteração e consolidação do contrato social. Salvador/BA, 27/08/2026. Lorena Fontoura Sousa de Sá – Sócia convocante.

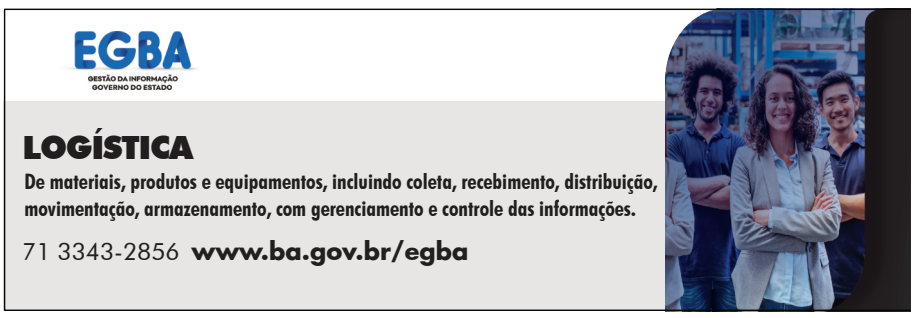


LEILOEIRO LUCAS RAFAEL

CPF 039.675.806-10

EDITAL DE LEILÃO

FASI – Itabuna/BA - Leilão 001/2026 - Torna público leilão online de bens diversos, através do site www.lucasleiloeiro.com.br em 23/09/2026 às 09:00 horas. O edital e mais inform. disponível no site e na plataforma www.mgl.com.br, telefone 0800 242 2218.



DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

Sede EGBA

71 3343-2856
www.ba.gov.br/egba

R. Mello Moraes Filho, 189
Fazenda Grande do Retiro

spdl@egba.ba.gov.br
comercial@egba.ba.gov.br



Governo do Estado da Bahia

EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

ISO 9001 • ISO/IEC 20000-1 • ISO/IEC 27001
EGBA

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA BAHIA - REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADERNO LICITAÇÕES

SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

ACESSE: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL ***ON-LINE***

AVISOS DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026 - ID BB Nº 1099836 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO.
Abertura: 21/09/2026, às 10h00 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site https:// licitacoes-e2.bb.com.br. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de suporte administrativo e operacional a prédios públicos executado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas unidades do Departamento de Policia Técnica do Estado da Bahia - DPT, localizadas em Salvador, Região Metropolitana - RMS e Interior. Nº Processo: 009.0234.2026.0007897-16. Regência legal: Lei Estadual nº 14.634/2023. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br ou www.gov.br/pncp. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: ccl.saeb@saeb.ba.gov.br, telefone: (71) 3115.3130 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 18:00h, no endereço: 2ª Avenida, n° 200, 1º andar, sala de licitação SAEB/CCL, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA. 31/08/2026. Adriano Oliveira Menezes. Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER

AVISO - LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 088/26 - CONDER
Abertura: 29/09/2026, às 09h:30m. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS DE PAU DA LIMA**, **ETAPA 01**, **DA OBRA DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA DE ALTO PITUAÇU**, **SALVADOR - BAHIA.** O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site da CONDER (http://www.conder.ba.gov.br) no campo licitações, a partir do dia **03/09/2026**. Salvador - BA, 31 de agosto de 2026. Maria Helena de Oliveira Weber - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES CLASSIFICADOS PARA A CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - LOTE 05. ID BB Nº 1045566 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA BAHIA - SEINFRA.
A SEINFRA, por meio do seu Pregoeiro, convoca os licitantes classificados no Pregão Eletrônico nº 003/2024 (Lote 05) para que retornem à sessão pública objetivando a convocação para a contratação de remanescente de obra em consequência de rescisão contratual, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a manifestação acerca do interesse em celebrar contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor. Abertura: 02/09/2026, às 10h00min. (Horário de Brasília). Local da sessão: Site https:// licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/tela-inicial. Objeto: Recuperação, Melhoramento e Pavimentação de Acessos e Travessias Urbanas de Rodovias nas Áreas de Abrangência dos 27 Territórios de Identidade do Estado da Bahia, dividida em 27 Lotes, com o objetivo de promover a segurança de Veículos e Pedestres no Estado da Bahia - Programa Bahia em Movimento. Nº Processo: 024.2058.2024.0003282-00. Regência legal: art. 90, §7º, da Lei 14.133/21. Os licitantes classificados poderão entrar em contato através do e-mail: cpl@infra.ba.gov.br, telefone (71) 3115-2174 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 18h no endereço: 4ª Avenida nº 445 - CAB - Prédio Anexo - 1º andar - Ala B - BA, 31/08/2026. Carlos Henrique Nunes Leal Brandão - Pregoeiro.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

AVISO DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 148/2026
Objeto: Aquisição óleo lub SAE 15W-40 diesel API-CI-4/SL, no sistema de registro de preços.**Disputa:** 10/09/2026 às 09h (Horário de Brasília-DF). Edital: **https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico** (**Licitação** nº1099431) **Recursos:** Próprios. **Informações**: glclc.esclarecimentos@embasa.ba.gov.br ou telefone (71) 3372-4770/4807. A licitação será processada de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Embasa - Salvador, 31 de agosto de 2026 - Thayane Correia Santos - Agente de Licitação.

AVISO DE TRANSFERÊNCIA DA LICITAÇÃO PELO RITO SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/26.

Informamos que a disputa da Licitação pelo Rito Similar ao Pregão Eletrônico em referência, cujo objeto é a aquisição de notebooks e monitores para a Embasa, pelo sistema de registro de preços, fica transferida para às 14h (horário de Brasília-DF) do dia 09/09/2026. Edital: **https:// licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico** (**Licitação** nº 1099451). Informações: glclc. esclarecimentos@embasa.ba.gov.br ou (71) 3372-4770/4807. Salvador, 31/08/2026. Andréia Rafael de Amorim - Agente de Licitação.

AVISO DA LICITAÇÃO Nº 121/26
A Embasa torna público que realizará a LICITAÇÃO n.º 121/26, processada de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, Lei complementar 123/2006 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA. **Objeto:** Recuperação de Pavimentos Asfálticos (Tapa Buracos) no Município de Vitória da Conquista e Outras Localidades Pertencentes a Unidade Regional De Vitória da Conquista - USV. **Abertura de Propostas:** 24/09/2026 às 14:00. (Horário de Brasília-DF). **Recursos Financeiros:** Próprios. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download no site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, (**Licitação BB nº:** 1099952). O cadastro da proposta deverá ser feito no site https://licitacoes-e2.bb.com. br/aop-inter-estatico/, antes da abertura da sessão pública. Informações através do e-mail: glcle. esclarecimentos@embasa.ba.gov.br ou por telefone: (71) 3372-4022/4756. Salvador, 31 de agosto de 2026. - Ariane Pires Gomes Gannum - Agente de Licitação.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia – SEI

EXTRATO DE EDITAL
EDITAL Nº 001/2026 - PROGRAMA DE BOLSAS SEI
PROJETO "MÍDIAS NEGRAS, PERIFÉRICAS E INDEPENDENTES"
OBJETO: seleção de propostas de plano de trabalho para a execução de estudos regionais vinculados ao projeto nacional "Mídias Negras, Periféricas e Independentes", no âmbito de programa de pesquisa aplicada, análise setorial e formulação de recomendações de políticas públicas, mediante concessão de bolsas de pesquisa.
LOTES: 05 (cinco) lotes, correspondentes às Regiões Norte (Lote 1), Nordeste (Lote 2), Centro-Oeste (Lote 3), Sudeste (Lote 4) e Sul (Lote 5), admitida a submissão de proposta para um único lote.
VALOR GLOBAL: R$ 3.540.375,00 (três milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e setenta e cinco reais), correspondendo a R$ 708.075,00 (setecentos e oito mil e setenta e cinco reais) por lote.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) meses, contados da assinatura do Termo de Outorga, vedado o aditamento de prazo.
SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS: exclusivamente por formulário eletrônico, no endereço https:// submissaobolsa.sei.ba.gov.br/, até às 17h00 do dia 01/10/2026.
IMPUGNAÇÃO: até 11/09/2026, dirigida à Diretoria-Geral da SEI, por correspondência eletrônica, para o endereço midiasnegras@sei.ba.gov.br.
CRONOGRAMA DA SELEÇÃO: divulgação do resultado da Etapa 1 (elegibilidade) em 08/10/2026; divulgação do resultado da Etapa 2 (mérito técnico-científico) em 13/11/2026; divulgação do resultado final em 09/12/2026; assinatura dos Termos de Outorga e início dos projetos a partir de 16/12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria SEI nº 50/2024 (Programa de Bolsas SEI), Portaria SEI nº 51/2024 (Modalidades e Valores das Bolsas), Portaria SEI nº 58/2024 (Política de Inovação da SEI), Regulamento Interno do Programa de Bolsas SEI e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Fiplan 440; Função 04; Subfunção 121; P/A/OE 1617; Região/Planejamento 9900; Natureza da Despesa 3.3.90.20.000; Destinação do Recurso 2.700.0.631.102009.00.00.00.
ÍNTEGRA DO EDITAL: disponível no Portal da SEI - https://ba.gov.br/sei/.
JOSÉ ACÁCIO DE ALMEIDA FERREIRA/ Diretor-Geral

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2026. ID BB Nº 1099810 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: **06/10/2026**, **às**

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

10h00min. (**HORÁRIO DE BRASÍLIA**). **Local da sessão:** Site https:// licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ **Objeto:** Aquisição de medicamento **(LIDOCAINA**, **VERAPAMIL**, **SULFATO**, **etc)**, para compor o sistema de registro de preços. **Nº Processo: 019.8712.2026.0125567-11**. Família(s): **65.02**. **Regência Legal:** Lei nº 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ou www.gov.br/pncp/pt-br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **luciara.chaves@saude.ba.gov.br//viviane.paranhos@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4195/ 3115-9677 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, **31/08/2026.**
Luciára de Jesus Chaves - Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 477/2026 - ID Nº 1099615** -SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.

Abertura: 01/10/2026, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site https: //licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ **Objeto:** Aquisição de Materiais e Equip. de Uso Hospitalar, Odontológico, Veterinário e de Laboratório
(**FIO E TUBO**), para compor o sistema de registro de preços**. Família: 65.15/66.40. Nº Processo: 019.15567.2026.0032219-04.** Regência legal: 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ou/ www.gov.br/pncp/pt-br. **E-mail: danieli.gottschalk@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-9677/ 3115-4195 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 31/08/2026 - **Pregoeiro (a) Oficial - DANIELI DE LIMA GOTTSCHALK.**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 487/2026- ID Nº 1099837- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.

Abertura: **08/10/2026, às 10:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site https: //licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ Objeto: Aquisição de material médico hospitalar **(CAPA**, **para colchão**, **CAMPO**, **duplo de algodao cru liso**,**ETC)**, para compor o sistema de registro de preços. Família: **65.30**/**65.31**. Nº **Processo**: **019.15567.2026.0081091-77.** Regência legal: 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ou/ www.gov.br/pncp/pt-br. E-mail: **david.csantos@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-9677/ 3115-4195 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 31/08/2026 -Pregoeiro (a) Oficial- **DAVID CERQUEIRA SANTOS**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 473/2026- ID Nº 1099561 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.

Abertura: **05/10/2026, às 10:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site https: //licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ Objeto: Aquisição de material médico hospitalar **(CURATIVO**, **TUBO**, **endotraqueal**, **ETC)**, para compor o sistema de registro de preços. Família: **65.10/65.15/66.40**. Nº **Processo**: **019.15567.2026.0057035-58.** Regência legal: 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, https:// licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ou/ www.gov.br/pncp/pt-br. E-mail: **laura.rocha@saude.ba.gov.br e david.csantos@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-9677/ 3115-4195 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 31/08/2026 -Pregoeiro (a) Oficial- **LAURA NOLASCO ROCHA**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 480/2026- ID Nº 1099700- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.

Abertura: **01/10/2026, às 10:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site https: //licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ Objeto: Aquisição de material médico hospitalar **(TESTE**, **de urease utilizado**, **INTRODUTOR**, **guia de intubacao**, **ETC)**, para compor o sistema de registro de preços. Família: **65.05/65.15.** Nº **Processo**: **019.15567.2026.0083673-89** Regência legal: 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ou/ www.gov.br/pncp/pt-br. E-mail: **cristina.torres@saude.ba.gov.br e danieli.gottschalk@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-9677/ 3115-4195 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 31/08/2026. -Pregoeiro (a) Oficial- **CRISTINA DE OLIVEIRA SANTANA TORRES**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 475/2026 - ID Nº 1099597 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.

Abertura: 01/10/2026 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site https: //licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ Objeto: Aquisição de material de consumo médico-hospitalar e de insumos de radiodiagnóstico por imagem (CANULA, MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA ETC), para compor o sistema de registro de preços. Família: 65.15/65.32**.** Nº **Processo**: 019.15567.2026.0057944-13**.** Regência legal: 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites: www.comprasnet.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou/www.gov.br/pncp/pt-br. E-mail: vanessa.monaco@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-9677/ 3115-4195 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 31/08/2026 - Pregoeiro (a) Oficial- - Vanessa Castro Reis Monaco.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 482/2026 - ID Nº 1099773 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.

Abertura: 05/10/2026, **às 10:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site https: //licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ Objeto: Aquisição de equipamento para laboratório (BANHO MARIA, PARA PASTEURIZACAO DE LEITE HUMANO), para compor o sistema de registro de preço. Família: 66.40. Nº **Processo**: 019.5050.2025.0135340-18**.** Regência legal: 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ou/ www.gov.br/pncp/pt-br. E-mail: **adriana.almeida@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-9677/ 3115-4195 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 31/08/2026 - Pregoeiro (a) Oficial- **Adriana de Oliveira Costa Almeida**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 484/2026 - ID Nº 1099782 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.

Abertura: 01/10/2026, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site https: //licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ **Objeto:** Aquisição de material de consumo médico-hospitalar e de insumos de radiodiagnóstico por imagem (**COMPRESSA DE GAZE**), para compor o sistema de registro de preços. **Família: 65.10 Nº Processo: 019.15567.2026.0154944-98.** Regência legal: 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ou/ www.gov.br/pncp/pt-br. **E-mail: luis.muniz@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-9677/ 3115-4195 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 31/08/2026 - **Pregoeiro (a) Oficial- Luís Augusto Muniz Filho.**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2026- ID Nº 1099790 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.

Abertura: 06/10/2026, **às 10:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site https: //licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ Objeto: Aquisição de material de consumo médico-hospitalar e de insumos de radiodiagnóstico por imagem (ATADURA DE CREPOM, SERINGA HIPODERMICA ETC), para compor o sistema de registro de preços Família: 65.10/65.15**.** Nº Processo: 019.15567.2026.0107004-64. Regência legal: 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ou/ www.gov.br/pncp/pt-br. E-mail: **vanessa.monaco@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-9677/ 3115-4195 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 31/08/2026 - Pregoeiro (a) Oficial- **Vanessa Castro Reis Monaco**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 476/2026- ID Nº 1099617- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.

Abertura: 23/09/2026, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site https: //licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ Objeto: Aquisição de aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, destinados à especialidade de Ortopedia, para a realização de procedimentos cirúrgicos de artroplastias de quadril, ombro e cotovelo, bem como procedimentos de traumatologia, incluindo o fornecimento de placas, parafusos, hastes, fixadores e fios ortopédicos. O fornecimento acontecerá de forma parcelada, mediante sistema de consignação com entrega antecipada dos materiais, incluindo o comodato dos instrumentais e equipamentos necessários à sua adequada utilização. A contratação tem por finalidade atender às demandas assistenciais das Unidades de Saúde do Estado da Bahia, para compor sistema de registro de preço. **Família: 65.50**. Nº Processo: 019.4977.2025.0248317-42. Regência legal: 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ou/ www.gov.br/pncp/pt-br. E-mail: ana.felicio@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-9677/ 3115-4195 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 31/08/2026-Pregoeiro (a) Oficial- Ana Paula Felício Santos.

AVISO DE LICITAÇÃO -Pregão Eletrônico **Nº 010/2026**. **ID BB Nº.1099989** - (SESAB/CICAN) Abertura: **23/09/2026, às 09:30 horas**. **(HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Local da sessão: Site https:// **licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/** Objeto: SERVIÇO EXAME LABORATORIAL para diagnostico por técnica de biologia molecular - FISH HER2 pesquisa para detecção de amplificação do gene HER2/ERBB2, em amostras tumorais de câncer de mama . Processo: nº. **019.9019.2026.0104485-60.** Regência legal: **Lei Federal nº 14.133/2021**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou www.gov.br/pncp/pt-br.** Os interessados poderão entrar

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

em contato através do e-mail: cican.copel@saude.ba.gov.br, telefone (71)3277-6865 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h no endereço: COPEL do Centro Estadual de Oncologia - CICAN, situado a Av. Vasco da Gama, s/n, acesso ao H.G.E. Salvador - BA, 31 de agosto de 2026. Isabela Silva Santos Belo Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-BB 1099911-SSP/PMBA/CPR-MRC

Abertura: 15/09/2026 às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão/Site: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a CIPE-CENTRAL 2026. Nº do processo: 030.20703.2026.0109638-68. Regência legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites: www.comprasnet.ba.gov.br, http://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/ ou www. gov.br/pncp/pt-br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: erivan.aragao@pm.ba.gov.br, pelo telefone: (73)99964-4689 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12h e das 14h às 18h no endereço: Sede do CPR-MRC, sito a Rua Lélis Piedade, nº 301, Centro, Jequié/BA, 20 de maio de 2026. Erivan Santos Aragão-1º Ten PM-Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026- BB 1098088-SSP/PMBA/CPR-SO

Abertura: 22/09/2026, às 09h e 30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/. Objeto: contratação dos serviços de transporte rodoviário de pessoal ônibus e micro-ônibus, para atender demandas do CPR/SO e unidades apoiadas, nos eventos da região sudoeste e carnaval de salvador, no exercício de 2027. Nº do processo: 030.19635.2026.0117954-76, Regência legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, http://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/ ou www.gov.br/pncp/pt-br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: cprso.slc@pm.ba.gov.br, telefone: (77) 98112-6355 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h no endereço: Sede do CPR-SO, sito Av. Paraná, 2001, Kadija. Vitória da Conquista-BA, 31/08/2026. Brunno Roberto Calheira Figueirêdo-Cap PM-Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026/SSPBA/PMBA/CPR-S/ILHÉUS

Abertura: 28/09/2026 às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: Serviço de remoção e instalação de vidros, espelhos e películas e confecção e instalação de divisórias para o 15ºBPM. Licitação BB nº 1100006. Família(s): 03.23; 08.06; 08.13; 08.50. Local da sessão: pelo site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/. Os interessados poderão entrar em contato através do email bpm15.caaf@pm.ba.gov.br, telefone (73) 99944-8494 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h no endereço: Av. Ferroviária n° 315, Iguape, Ilhéus- Ba, CEP: 45.658-340. Ilhéus-Ba, 31/08/2026-Thássio Nascimento de Santana-Cb PM, Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO CPME Nº 015/2026-ID BB Nº 1099983-SSP/PMBA/CPME

Abertura: 21/09/2026, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site https://licitacoes-e2.bb.com.br. Objeto: Contratação de empresa de Manutenção de aeronáutica homologada pela ANAC, e capacitada pelo fabricante Pratt& Whitney Canada para realizar Serviço de overhaul no motor Pratt& Whitney Canada PT6A-114A - S/N: PC1983, conforme Service Bulletin nº 1703 - TBO Engine, incluído o fornecimento de peças; contratação de locação de um motor PT6A-114A a fim de garantir a continuidade da operação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR. Famílias: 04.02 e 07.77. Nº Processo: 030.13346.2026.0096398-11. Regência legal: Lei Federal 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: graer.licitacao@pm.ba.gov.br, telefone: (71) 3116-1685 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, no endereço: Rua A, Lote 6, Setor de hangares do Aeroporto Luiz Eduardo Magalhães, Hangar do GRAER-SÃO CRISTOVÃO, Salvador - BA. 01/09/2026. Joacir da Costa Pereira - Agente de Contratação/Pregoeiro.

RESUMO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº DAL 348/2025-001-DAL

Processo: 030.2371.2026.0149322-26. Pregão Eletrônico nº 97/2024. Contratante: Estado da Bahia/PMBA. Contratada CRETA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ no 04.374.998/0001-45. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de conservação e limpeza para o Centro de Material Bélico (CMB/ Vila Policial Militar do Bonfim) - Posto servente 44h com material. Valor global do contrato: Estima-se para o contrato o valor global de R$ 87.928,80 (oitenta e sete mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Projeto/Atividade: 6922. Elemento Despesa: 33.90.37.000. Fonte: 1.500.0.100.000000.000000.1. Vigência: O prazo de vigência do contrato, a contar do dia 06/09/2026 será de 12 (doze) meses. Regime de Execução: Serviço com empreitada por preço unitário. Forma de pagamento: Até 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura. Data da Assinatura: 31/08/2026.

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026. ID BB Nº 1094007 - SSP/CBMBA/IMESB.
Abertura: 18/09/2026, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: Aquisição de Container Metálico Marítimo novo, incluindo montagem e instalação no local. Família: 54.10. Nº Processo: 089.17843.2025.0051563-07. Regência legal: Esta licitação obedecerá as disposições da Lei n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei no 14.133, de 1° de abril de 2021, e respectivas alterações. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou www.gov.br/pncp/pt-br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: imesb.pregao@cbm.ba.gov.br , telefone (71) 98845-0441 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h no endereço: Estrada do SEST-SENAT, CIA I, CEP : 43.715-850, Simões Filho - BA, 31/08/2026 - Alideia Ferreira dos Santos - Subtenente BM - Pregoeira Oficial do IMESB.

RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

DECISÃO DA DIRETORIA GERAL

Assunto - Solicitação de pedido de renovação ao credenciamento da empresa abaixo, sediada no município de Lauro de Freitas - Bahia, cujo objeto é a atuação como empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA, com base na Portaria nº 20 de 17 de janeiro de 2020, DETRAN/BA.		
Processo	Empresa	CNPJ
049.4642.2025.0030274-10	PLACAS EXPRESS LTDA.	21.451.037/0001-06
DECISÃO: DEFERIR o pedido de renovação ao credenciamento de pessoa jurídica da empresa acima, pelo prazo de 60 meses, tendo em vista que o Requerente preencheu os requisitos necessários preconizados na Portaria DETRAN/BA N.º Portaria nº 20/2020, conforme Parecer Técnico da Coordenação de Credenciamento - CC inserto no Id: 00148309586. Publique-se. Salvador/BA, 31/08/2026. Max Adolfo Passos Mendes - Diretor Geral.		

TERMO DE ADEQUAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
Processo: 049.4642.2025.0079646-80 Partes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/BA e a Empresa IMPÉRIO VISTORIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.354.576/0001-34, situada à Rua Intendente Abdon, nº 1695, Bairro: São João, município de Feira de Santana/BA, CEP 44.051-292. Objeto: Adequação ao credenciamento de pessoa jurídica para realização de vistorias de identificação veicular, denominadas Empresas Credenciadas de Vistorias - ECV, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA, nos termos da Portaria nº 140, de 14 de março de 2025, e suas alterações, e da Resolução 941 do CONTRAN - Vigência: 05 (cinco) anos - Data de Assinatura: 31/08/2026. Assinatura: Max Adolfo Passos Mendes - Diretor-Geral.

TERMO DE ADEQUAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
Processo: 049.4642.2025.0079313-23 Partes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/BA e a Empresa A. ANDRADE SENA EVANGELISTA LTDA., inscrita no CNPJ nº 44.609.449/0001-27, situada à Av. Luiz Gomes da Silva Buraqueira, nº 368, Bairro: Centro, município de Cansanção/BA, CEP 48.840-000. Objeto: Adequação ao credenciamento de pessoa jurídica para realização de vistorias de identificação veicular, denominadas Empresas Credenciadas de Vistorias - ECV, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA, nos termos da Portaria nº 140, de 14 de março de 2025, e suas alterações, e da Resolução 941 do CONTRAN - Vigência: 05 (cinco) anos - Data de Assinatura: 31/08/2026. Assinatura: Max Adolfo Passos Mendes - Diretor-Geral

TERMO DE RENOVAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
Processo: 049.4642.2026.0030189-42 Partes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/BA e a Empresa MGM DO TRÁNSITO CLINICA MÉDICA LTDA., nome Fantasia (MGM DO TRÁNSITO), inscrita no CNPJ nº 42.398.872/0001-08, localizada na Avenida Edgard Santos, nº 56 Bairro: Narandiba, município de Salvador - Bahia, CEP: 41.192-005**.** Objeto: Renovação ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de clínicas médicas e psicológicas para realização de exame de aptidão física e mental, e avaliação psicológica - com efeitos retroativos à data de 22/10/2025 - Vigência: 12 (doze) meses - Data de Assinaturas: 31/08/2026. Assinatura: Max Adolfo Passos Mendes - Diretor-Geral.

TERMO DE RENOVAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
Processo: 049.4642.2026.0008154-18 Partes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/BA e a Empresa VICTRANS CLINICA DE ATENDIMENTO MEDICO E PSICOLOGICO LTDA., nome Fantasia (VICTRANS), inscrita no CNPJ nº 08.309.356/0001-13, localizada na Rua Dom Gerônimo Tomé, nº 163, Bairro: Centro, município de Candeias-Ba, CEP: 43.805-330**.** Objeto: Renovação ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de clínicas médicas

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

e psicológicas para realização de exame de aptidão física e mental, e avaliação psicológica - com efeitos retroativos à data de 13/04/2026 - Vigência: 12 (doze) meses - Data de Assinaturas: 31/08/2026. Assinatura: Max Adolfo Passos Mendes - Diretor-Geral.

TERMO DE RENOVAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
Processo: 049.4642.2025.0080685-48 Partes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/BA e a Empresa TED TRAN CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA., nome Fantasia (TED TRAN), inscrita no CNPJ nº 42.816.627/0001-65, localizada na Rua Professor Sabino Silva, nº 2883, Bairro: Chame-Chame, município de Salvador - Ba, CEP: 40.157-250**.** Objeto: Renovação ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de clínicas médicas e psicológicas para realização de exame de aptidão física e mental, e avaliação psicológica - com efeitos retroativos à data de 23/12/2025 - Vigência: 12 (doze) meses - Data de Assinaturas: 31/08/2026. Assinatura: Max Adolfo Passos Mendes - Diretor-Geral.

TERMO DE RENOVAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
Processo: 049.4642.2023.0070141-24 Partes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/BA e a Empresa CLINICA DE MEDICINA DO TRANSITO MAURILZA LTDA., nome Fantasia (CLINICA RENOVAR), inscrita no CNPJ: 42.643.42010001-36, localizada na Travessa Euclides da Cunha, nº 73, Bairro: centro, município de Guanambi - Ba, CEP: 46.430-000**.** Objeto: Renovação ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de clínicas médicas e psicológicas para realização de exame de aptidão física e mental, e avaliação psicológica - com efeitos retroativos à data de 28/10/2022 - Vigência: 12 (doze) meses - Data de Assinaturas: 31/08/2026. Assinatura: Max Adolfo Passos Mendes - Diretor-Geral.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 020/26 - CONDER
A Comissão Permanente de Licitação - COPEL, da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, nos termos da Lei nº 13.303/16, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONDER - RILC, e do Instrumento Convocatório, torna público o resultado final da licitação acima referida. -**Objeto:** CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E A EXECUÇÃO DA OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO CEU DA CULTURA, NOS MUNICÍPIOS DE MADRE DE DEUS, CAMAÇARI, POJUCA, CATU E SANTO AMARO - BAHIA. - **Critério de Julgamento:** Técnica e Preço. - **Licitante Vencedor:** CONSÓRCIO F&R CULTURA LP 020 - FCK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA / ROBLE SERVIÇOS LTDA - **Nota Final:** 9,99 (nove vírgula noventa e nove) pontos. - **Valor Global:** R$15.027.400,98 (quinze milhões, vinte e sete mil, quatrocentos reais e noventa e oito centavos). Salvador - BA, 28 de agosto de 2026. - Maria Helena de Oliveira Weber - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
O Diretor Presidente da CONDER, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONDER - RILC, e no Instrumento Convocatório, homologa o resultado da **LICITAÇAO PRESENCIAL Nº 020/26**, destinado ao objeto supramencionado e adjudica o objeto contratual em favor do vencedor. **Convocação:** Fica convocado o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo legal. Salvador - BA, 31 de agosto de 2026. - Publique-se: Larissa Dantas de Melo Britto - Diretora-Presidente, em exercício.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - UEFS
O Pregoeiro Oficial da Universidade Estadual de Feira de Santana, em conformidade com a Lei Estadual nº 14.634/2023 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de ITENS PERSONALISADOS. **LOTE 01** - Empresa Adjucatária: LAN SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 50.465.880/0001-40 - Valor: R$ 188.080,00 (cento e oitenta e oito mil e oitenta reais) e **LOTE 02** - NAVY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 31.195.930/0001-71 - Valor: R$ 139.700,00 (cento e trinta e nove mil e setecentos reais). Feira de Santana - BA, 31/08/2026 - Rafael Cerqueira Souza - Pregoeiro Oficial.
HOMOLOGAÇÃO
A Reitora da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual n° 14.634/2023, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2026, para o objeto adjudicado supramencionado. Feira de Santana - BA, 31/08/2026 - Amali de Angelis Mussi - Reitora



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 67/2026 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA - SEINFRA.
O Agente de Contração da SEINFRA, em conformidade com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Pavimentação do trecho: Irará - Comunidade Mocambinho, com extensão total de 13,967 km. Nº Processo: 024.2058.2026.0006008-82. Empresa Vencedora: SVC CONSTRUCOES LTDA. CNPJ nº: 01.543.722/0001-55. Valor total: R$ 14.370.124,62 (quatorze milhões, trezentos e setenta mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos). Critério de julgamento: Maior Desconto. Salvador - BA, 31/08/2026 - Carlos Henrique Nunes Leal Brandão - Agente de Contratação. Adjudicação e Homologação - O secretário de Infraestrutura do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 Adjudica o objeto da licitação em favor da vencedora e homologa o resultado da supramencionada licitação. Salvador - BA, 31/08/2026. Saulo Pontes - Secretário de Infraestrutura.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 126/2026 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA - SEINFRA.
O Agente de Contração da SEINFRA, em conformidade com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Pavimentação da rodovia BA-434 (etapa 1), no trecho: Entr. rodovia BA-148 - acesso ao Povoado de Lagoa do Leite, no município de Ibititá, com extensão total de 17,40 km. Nº Processo: 024.2058.2026.0008788-13. Empresa vencedora: SETEL CONSTRUTORA LTDA. CNPJ nº. 15.206.469/0001-59. Valor total: R$ 16.564.340,59 (dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos). Critério de julgamento: Maior desconto. Salvador - BA, 31/08/2026 - Carlos Henrique Nunes Leal Brandão - Agente de Contratação.
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - O Secretário de Infraestrutura do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da vencedora e homologa o resultado da supramencionada licitação. Salvador - BA, 31/08/2026. Saulo Pontes - Secretário de Infraestrutura.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia – CERB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS / COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO - LICITAÇÃO nº 2026 039 - SEI- 039.0781.2026.0002583-09.
Objeto: Construção de 9 (nove) poços tubulares profundos, em rochas do domínio hidrogeológico poroso (rochas sedimentares), distribuídos em Lote Único, abrangendo municípios e localidades do Estado da Bahia. A Comissão Permanente de Licitação da CERB em conformidade com a Lei Federal 13.303/16 e disposições do Edital de Licitações, torna público o Resultado de Julgamento das Propostas de preço, dando como **CLASSIFICADA** a licitante: **AQUAGEO PROJETOS E PERFURAÇÕES LTDA**, com proposta readequada após a fase de negociação, no valor total de **R$ 4.725.160,64** (quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta reais e sessenta e quatro centavos). A abertura dos envelopes “B” - Documentos de Habilitação da empresa classificada será no dia **01/09/2026**, **às 10h30**. A presença dos representantes na sessão presencial é facultada, e os interessados poderão participar via teleconferência, cujo link será disponibilizado no site da CERB (licitacoescerb.ba.gov.br). O conteúdo dos documentos de habilitação será posteriormente disponibilizado por via eletrônica, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no endereço www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br. Salvador-BA, 31/08/2026**.** Izabel Maiza dos Anjos Viana - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI

AVISO DE RESULTADO FINAL - CONCURSO Nº 001/2026 - SUPERENTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA - SEI, torna público o resultado final das propostas habilitadas do concurso Lentes Livres 001/2026 de acordo com lista abaixo. O Edital, anexos e resultados das propostas estão disponíveis no site: www.lenteslivres.ba.gov.br.

Posição	Proposta
1	Praça viva: a juventude que transforma a praça do medo em lugar de encontro
2	Memviba -memória viva Bahia: educação territorial para o mantimento da identidade e cultura da paz na Bahia

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

3	Bahia ubuntu: eu sou porque nós somos a paz
4	Eduplay: cultura digital contra o bullying
5	Oásis - ecossistema juvenil para cultura da paz
6	Cores do pertencimento
7	Pássaros da cidade: laboratório de criação audiovisual e poética sobre liberdade, pertencimento e cultura de paz nas periferias baianas.
8	Palavras que libertam...
9	Projeto: educação para a vida: aulas de primeiros socorros nas escolas com bombeiro civil
10	Protagoniza Bahia: plataforma digital de talentos e protagonismo juvenil
11	Empreende Juv: ecossistema criativo para a juventude de Camaçari
12	Fábrica de futuros: laboratório comunitário de cultura marker e cidadania no Nordeste de Amaralina
13	Dança que traz paz
14	Raízes - cultura que cresce na comunidade
15	Conexão jovem: memória, arte e futuro - mentoria comunitária para a cultura de paz

JOSÉ DE ACÁCIO ALMEIDA FERREIRA/Diretor Geral

SECRETARIA DA SAÚDE

RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2026. ID: 1095448-SECRETARIA DA SAÚDE SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA-SAFTEC. O (A) Pregoeiro (a) Oficial da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação e, ainda, amparado (a) no Parecer da Procuradoria Geral do Estado de n° PA-NASC-MDV-023/2016, torna público o RESULTADO PARCIAL da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de medicamentos (METOCLOPRAMIDA, GLIBENCLAMIDA, AMITRIPTILINA, etc.) para compor o sistema de registro de preço. Empresa Adjudicatária: EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ N°: 09.092.152/0001-36. Lotes: 04 e 07. Valor dos Lotes: R$ 2.311.500,00 (dois milhões trezentos e onze mil e quinhentos reais). Valor total dos lotes: R$ 2.311.500,00 (dois milhões trezentos e onze mil e quinhentos reais). Lotes fracassados: 01 (METOCLOPRAMIDA, comprimido 10mg) 05 (PASTA de agua Oxido de Zinco 25% frasco com 100g) e 06 (METOCLOPRAMIDA, comprimido 10mg). Os LOTES 02 e 03 será homologado em momento oportuno. Critério de Julgamento: Menor Preço. Luciára de Jesus Chaves - Pregoeira Oficial.

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024, HOMOLOGA o resultado PARCIAL do Pregão Eletrônico Nº 138/2026. Salvador - BA, 31/08/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2026. ID: 1096006 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de medicamentos (**GENCITABINA**, **FLUDROCORTISONA**, **FIBRINOGENIO**, **etc.**) para compor o sistema de registro de preço. Nº Processo: 019.8712.2026.0089864-12. Empresa (s) Adjudicatária (s): PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 81.706.251/0001-98. Lote(s): 02 e 06. Valor do(s) lote(s): R$ 162.240,00 (cento e sessenta e dois mil e duzentos e quarenta reais). UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A. CNPJ: 60.665.981/0009-75. Lotes: 04, 05, 08 e 09. Valor do(s) lote(s): R$ 931.100,00 (novecentos e trinta e um mil e cem reais). Valor total do(s) lote(s): R$ 1.093.340,00 (um milhão, noventa e três mil e trezentos e quarenta reais). Lote(s) fracassado(s): 01 (GENCITABINA, cloridrato de, injetavel 200mg F.A) e 03 (FIBRINOGENIO, concentrado de, purificado e pasteurizado). Lote deserto: 07 (FIBRINOGENIO, concentrado de, purificado e pasteurizado). Luciára de Jesus Chaves - Pregoeiro (a) Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA, 31/08/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

SAFTEC- SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 283/2026
PROCESSO Nº 019.5022.2026.0123022-41 -CONTRATANTE: SESAB/FES-BA - SAFTEC - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CONTRATADO: AGILLE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA INSC CNPJ: 11.697.594/0003-10 OBJETO: SOTATERCEPTE 60MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA- 8 UNIDADES. VALOR TOTAL: R$ 399.058,96 (Trezentos e noventa e nove mil, cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos) - AMPARO LEGAL: **Art. 75**, **inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021** de 01 de abril de 2021. Salvador - BA, 31/08/2026- **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**- Secretária Estadual de Saúde.

HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS - RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - (SESAB/HGRS). O PREGOEIRO DO HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS, em conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de Testes de Identificação Bacteriana. Empresa adjudicatária: SG TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 61.485.900/0012-13, Lotes 01 a 03 - Valor Total R$ 902.880,00 (Novecentos e dois mil oitocentos e oitenta reais). Francisco Silva Mota/HGRS. HOMOLOGAÇÃO - A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 71, inciso IV, Lei Federal nº14.133/2021, homologa o resultado do Pregão Eletrônico Nº 055/2026, para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador - BA. 31/08/2026. Dra. Roberta Silva de Carvalho Santana/Secretária de Saúde.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-SSP/PMBA/CPR-S, BB nº 1095012

O Agente de Contratação do CPR-Sul, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: aquisição de material de expediente para o CPR-SUL e Unidades Apoiadas. Empresas adjudicatárias: BOMFIM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 33.669.366/0001-07, valor total: R$ 1.495,90 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos); COMERCIAL UNIDOS LTDA, CNPJ 01.628.729/0001-70, valor total: R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais); DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ 40.876.269/0001-50, valor total R$ 35.045,07 (trinta e cinco mil e quarenta e cinco reais e sete centavos); MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 47.484.691/0001-00, valor total R$ 17.894,13 (dezessete mil oitocentos e noventa e quatro reais e treze centavos) e MULT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 52.846.282/0001-46, valor total R$ Total 29.578,40 (vinte e nove mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), Total Geral: 84.548,50 (oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) Critério de julgamento: Menor preço por Lote. Ilhéus - BA, 31/08/2026-Cléber Araújo Sandes-Sgt PM, Agente de Contratação.

HOMOLOGAÇÃO: O Comandante Geral, no uso de suas atribuições, em conformidade o art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2026, para o objeto adjudicado, supramencionado, destinado ao CPRS e Apoiadas. Ilhéus-BA, 31/08/2026, Antônio Carlos Silva Magalhães-Cel PM, Comandante Geral da PMBA.

RECURSOS

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DA BAHIA-SESAB
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE - SUREGS
RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2016-TRANSPLANTE

Objeto: A Comissão de Credenciamento da SUREGS, em conformidade com a **Lei Estadual nº 9.433/2005, Instrução n° 004/2016 e da Portaria n° 407**, **publicada no DOE de 07/04/2016**, **renovada pela PORTARIA Nº 400**, **DE 31 DE MARÇO DE 2026**, **publicada no DOE de 10/04/2026**, Regulamento especifico e disposições do Instrumento Convocatório **nº 004/2016**, decide declarar habilitada a empresa **ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE**, **CNPJ nº 15.178.551/0001-17, CNES: 2802104**, para prestação dos serviços em epígrafe.
Salvador, 31 de AGOSTO de 2026. **Comissão de Permanente de Credenciamento- SUREGS.**

CONTRATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 033/2026
Processo SEI nº: 009.0277.2025.0007994-59. **Partícipes**: Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração e o Município de Candeias. **Objeto**: Cessão de uso do Sistema Eletrônico de Informações no município de Candeias (SEI Bahia Municípios - Candeias), com a promoção da modernização e a transformação digital do município, destinado à criação e tramitação de processos administrativos. **Vigência**: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura. **Assinatura:** 31.08.2026.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2026
Processo SEI nº: 009.0261.2026.0045472-51. **Comodatário:** Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração. **Comodante:** SNS Empreedimento Imobiliário Ltda e Salvador

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

Norte Shopping S/A. **Objeto**: Alteração da Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS COMODANTES. **Assinatura:** 31.08.2026.

APOSTILA N° 001/2026 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO S/Nº
O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SAEB**, neste ato representado por seu titular, Sr. Rodrigo Pimentel de Souza Lima, autorizado pelo Exmo. Sr. Governador Jerônimo Rodrigues, mediante Decreto Simples de delegação de competência publicado no D.O.E., na edição de 15 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições, em conformidade com o processo SEI nº 009.0177.2025.0064400-07 e considerando o disposto no art. 135, inciso II e art. 143, § 8º, da Lei nº 9.433/05, **RESOLVE:**

expedir a presente **APOSTILA** ao **Contrato s/nº**, celebrado entre o Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração, e a Aceluz Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.004.074/0001-00, em face da Locação Predial Urbana para Fins não Residenciais de imóvel com área total de 2.843,27m², composta por 1.607,62m² de piso e 1.235,65m² de mezanino, localizado no primeiro piso do Shopping Barra, situado na Avenida Centenário, nº 2.992, Barra, Salvador/BA, destinado ao funcionamento da unidade SAC BARRA, para reajustar o valor contratual concernente à variação do INPC apurada entre os períodos de 2024/2025 (à razão de aproximadamente 5,05%), ressaltando-se que a Locadora renunciou a 50% (cinquenta por cento) do índice de reajuste, resultando na aplicação efetiva do percentual de aproximadamente 2,525%, passando o valor do aluguel mensal de R$ 291.802,54 (duzentos e noventa e um mil oitocentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 299.155,87 (duzentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), com efeitos retroativos contados a partir de 1º/09/2025. **Assinatura:** 31.08.2026.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
Secretário da Administração

APOSTILA N° 001/2026 AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 072/2025
O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Dr. Rodrigo Pimentel de Souza Lima, titular da Secretaria da Administração - SAEB, autorizado pelo Exmo. Sr. Governador Jerônimo Rodrigues, mediante Decreto Simples de delegação de competência publicado no D.O.E. na edição de 15 de Agosto de 2025, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe no Art. 135, inciso I, da Lei Estadual nº 9.433/2005, e em conformidade com o processo SEI nº 009.0261.2026.0046193-41. **RESOLVE:**

O presente Apostilamento tem por objeto promover a adequação da programação orçamentária do Termo de Cooperação Técnica n/ 072.2025, celebrado entre a Secretaria da Administração do Estado da Bahia e Secretaria de Justiça e Diritos Humanos - SJDH, com interveniência da **Superintendência de Atendimento ao Cidadão** - **SAC** e da **Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor** - **PROCON**, mediante inclusão de destinação de mais um recurso, destinadas à execução das despesas decorrentes da prestação de serviços de estruturação e funcionamento das unidades de atendimento do PROCON, mediante assistência metodológica e técnica, com a disseminação do conhecimento e tecnologia do modelo de atendimento adotado pela Superintendência de Atendimento ao Cidadão, visando à melhoria dos serviços prestados ao público.

Dados Orçamentários do PROCON (UO Concedente - Origem do Crédito):
- **Unidade Orçamentária:** 38601 - Fundo Estadual de Proteção ao Consumidor;
- **Unidade Gestora:** 0001 - PROCON Executora;
- **Ação Orçamentária:** 2061 - Funcionamento de Unidade do PROCON;
- **Destinação de Recursos:** 17590104000000000000 e **27590304000000000000.1**;
- **Naturezas de Despesa:**

o 3.3.90.14 - Diárias Civil;
o 3.3.90.30 - Material de Consumo;
o 3.3.90.33 - Passagem e Despesas de Locomoção;
o 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra;
o 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Programação Visual e Serviços de Engenharia);
o 4.4.90.51 - Obras Civis;
o 4.4.90.52 - Material e Equipamentos Permanentes.

O presente Apostilamento não implica alteração do objeto, da vigência, das responsabilidades assumidas pelas partes ou de quaisquer outras cláusulas do Termo de Cooperação Técnica nº 072/2025, promovendo exclusivamente a adequação da programação orçamentária necessária à execução das despesas previstas no ajuste. **Assinatura:** 31.08.2026.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
Secretário da Administração

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

RESUMO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003.25.21. PS.1.
PROCESSO SEI: 049.4643.2026.0000849-41; - **Contratante:** Departamento Estadual de Trânsito da Bahia/DETRAN-BA; - **Contratada:** Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - **PRODEB**, CNPJ n.º 13.579.586/0001-32; - **Objeto:** prorrogação da vigência contratual por mais 12(doze) meses; - **Valor:** global permanece em R$ 18.406.451,76 (dezoito milhões, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos); - **Período:** 23/10/2026 a 22/10/2027; - **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09.301; Unidade Gestora: 0001; Ação: 04.126.502.2002.9900; Natureza da Despesa: 3.3.90.40.000; Destinação de Recurso: 1.753.0.105.000000.00.00.00; 1.703.0.264.700168.00.00.00; 1.752.0.213.000000.00.00.00;1.501.0.213.000000.00.00.00; 2.753.0.305.000000.00.00.00;2.501.0.613.000000.00.00.00; 2.752.0.613.000000.00.00.00; e 2.703.0.664.700168.00.00.00; - Assinatura: 31/08/2026 - Max Adolfo Passos Mendes - Diretor-Geral.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO nº 19/2025
PROCESSO SEI: 049.4643.2026.0001030-83; - **Contratante:** Departamento Estadual de Trânsito da Bahia/DETRAN-BA; - **Contratada:** PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - CNPJ nº 05.340.639/0001-30; - **Objeto:** prorrogar a vigência pelo período de 12 (doze) meses; - **Valor:** global permanece em R$ 238.683,02 (duzentos e trinta e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e dois centavos); - **Período:** 01/09/2026 á 31/08/2027; - **Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:**09.301 **Unidade Gestora:**0001 **Ação:**06.122.446.433 7.9900;**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.000; **Destinação de Recurso:**1.753.0.105.000000.0 0.00.00;1.752.0.213.000000.00.00.00;1.501.0.213.000000.00.00.00;1.703.0.264.700168.00.00 .00;2.753.0.305.000000.00.00.00;2.501.0.613.000000.00.00.00;2.752.0.613.000000.00.00.00e 2.703.0.664.700168.00.00.00; - Assinatura: 31/08/2026 - Max Adolfo Passos Mendes - Diretor-Geral.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 025/2023
PROCESSO SEI: 049.4643.2026.0021948-76; - **Contratante**: Departamento Estadual de Trânsito da Bahia/DETRAN-BA; - **Contratada**: Creta Comércio e Serviços LTDA - CNPJ nº 04.374.998/0001-45;- **Objeto**: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, bem como reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com base na CCT/2025/2026 e a concessão do reajustamento representado um percentual 4,24%;- **Vigência**: 01/09/2026 a 31/08/2027; - **Valor**: mensal passa a ser de R$ 256.077,07 (duzentos e cinquenta e seis mil, setenta e sete reais e sete centavos); - **Dotação Orçamentária**: Unidade Orçamentária: 09.301; Unidade Gestora: 0001; Ação: 06.122.439.2932.9900; Natureza da Despesa: 3.3.90.37.000; Destinação de Recurso: 1.753.0.105.000000.00.00.00;1.752.0.213.000000.00.00.00;1.501.0.213.000000.00.00.00;1.703.0.264.700168.00.00.00;2.753.0.305.000000.00.00.00;2.501.0.613.000000.00.00.00;2.752.0.613.000000.00.00.00e2.703.0.664.700168.00.00.00 - Assinatura: 31/08/2026 - Max Adolfo Passos Mendes - Diretor-Geral.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESUMO DO CONTRATO N° 024/2026 - EGBA
PROCESSO: 093.1715.2025.0003884-26. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: Dispensa De Licitação n° 068/2026. **CONTRATANTE**: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES. **CONTRATADA:** Empresa EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA**. CNPJ:** 15.257.819/0001-06. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de publicação e divulgação de atos públicos oficiais, no Diário Oficial do Estado da Bahia. **VALOR GLOBAL:** R$ 862.884,00 (oitocentos e sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** U.O: 39.101; U.G: 0001; Ação: 08.131.502.2020; Natureza da despesa: 3.3.90.39.000; Fonte do recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00. **BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021**. **DATA DE ASSINATURA**: 28/08/2026. **JOSÉ VIEIRA LEAL NETO** - Secretário Em Exercício.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2024. PROCESSO Nº 028.2199.2024.0001438-65 - Partícipe: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI - Partícipe: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio de Cooperação Técnica nº 006/2024, com início em 31 de agosto de 2026 e término em 01 de março de 2028. ASSINATURA: 27/08/2026.

APOSTILA N° 002/2026
PROCESSO Nº 028.2206.2026.0001461-11
O **SECRETÁRIO DE CIÊNCIA**, **TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto, na Lei Estadual nº 14.634/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021,
RESOLVE:
Expedir a presente Apostila, com o objetivo de designar o servidor Luiz Dias de Oliveira, Diretor, matrícula nº 92190057, como Gestor dos Contratos abaixo especificados, em substituição à ex-servidora Diana Sampaio Melo, matrícula nº 92141637, permanecendo inalteradas as designações dos Fiscais, que continuarão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização dos respectivos instrumentos contratuais.

Nº DO PROCESSO SEI	CONTRATADA	Nº DO CONTRATO
028.2205.2025.0000680-49	Empresa TLD HUB de Cibersegurança & Conectividade LTDA	015/2025
028.2205.2025.0000680-49	Empresa TLD HUB de Cibersegurança & Conectividade LTDA	016/2025

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

028.2206.2025.0001587-97	Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB	018/2025

Gabinete do Secretário, 28 de agosto de 2026.

Edson Vieira Porto
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA DE CULTURA

RESUMO DO CONTRATO Nº. 122/2026 (PE 008/2026)
Contratante: Estado da Bahia/Secretaria de Cultura. Contratado: AMOEDO SAPUCAIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA- Prazo : 12 (doze) meses, a contar da data da (x) subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM, observado o artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.Valor Global : R$ 57.999,60 (cinqüenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global.Processo SEI 022.2245.2026.0000805-31 - Dotação : Unidade Gestora 3.22.101; Ação : 13.392.406.7955- Elemento Despesa: 4.4.90.52.000 ; Destinação de Recurso: 2.700.0.331.101393.01.01.00- Foro : Comarca de Salvador, capital do Estado da Bahia. ASSINAM: Nadjane Estrela Soares - Secretaria em exercício e Renata Amoedo Cavalcante.

RESUMO DO CONTRATO Nº. 123/2026 (PE 008/2026)
Contratante: Estado da Bahia/Secretaria de Cultura. Contratado: MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA - Prazo : 12 (doze) meses, a contar da data da (x) subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM, observado o artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.Valor Global : R$ 130.820,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos e vinte reais).conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global.Processo SEI 022.2245.2026.0000805-31 - Dotação : Unidade Gestora 3.22.101; Ação : 13.392.406.7955- Elemento Despesa: 4.4.90.52.000 ; Destinação de Recurso: 2.700.0.331.101393.01.01.00- Foro : Comarca de Salvador, capital do Estado da Bahia. ASSINAM: Nadjane Estrela Soares- Secretaria em exercício e Wevergton Phillipe Freire Pereira.

RESUMO DO CONTRATO Nº. 124/2026 (PE 008/2026)
Contratante: Estado da Bahia/Secretaria de Cultura. Contratado: NL21 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA- Prazo : 12 (doze) meses, a contar da data da (x) subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM, observado o artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. Valor Global : R$ 102.999,75 (cento e dois mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos.),conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global.Processo SEI 022.2245.2026.0000805-31 - Dotação : Unidade Gestora 3.22.101; Ação : 13.392.406.7955- Elemento Despesa: 4.4.90.52.000 ; Destinação de Recurso: 2.700.0.331.101393.01.01.00- Foro : Comarca de Salvador, capital do Estado da Bahia. ASSINAM: Nadjane Estrela Soares - Secretaria em exercício e Karen Rios Lima.

Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB

FUNCEB/RESUMODECONTRATONº0075/2026-ProcessoSEI.N.º054.4572.2026.0001899-49. **Partes**: Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB e a empresa INTER VILAS VIAGENS E TURISMO LTDA., CNPJ: 10.975.765/0001-09. **Objeto:** serviço de agenciamento de viagens terrestres intermunicipais e interestaduais, por meio de ferramenta online de autoagendamento (selfbooking), a ser disponibilizado pela contratada, nele compreendidas as atividades de reserva, marcação, emissão, cancelamento e reembolso com a entrega de bilhetes de passagens, remarcação ou alteração. **Valor:** R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **Prazo:** 12 meses, a partir do dia 02 de setembro de 2026. Unidade Orçamentária: 22.201. Unidade Gestora: 0001. **PAOE:** 13.392.406.6903 / 13.392.406.4356 / 13.122.502.2000 **Destinação de Recurso:** 1.500.0.100.000000.00.00.00 / 1.501.0.213.000000.00.00.00.
SARA GABRIELA PRADO MERCÊS LÁZARO - DIRETORA GERAL

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2026. Processo SEI nº 054.21362.2026.0001772-13.
FUNCEB E A EMPRESA **CAROL BARBOSA PRODUÇOES E COMUNICAÇAO LTDA**, **CNPJ 44.512.752/0001-07**. **Objeto**: alteração da Cláusula Quinta do Contrato Original nº 021/2026, visando instituir o pagamento antecipado excepcional de parcela do valor global do contrato, destinado a cobertura das despesas operacionais para elaboração de material gráfico, produção de press kits, execução de plano de mídia e infraestrutura tecnológica de campo indispensáveis à execução das atividades de comunicação. **JOSEANE DA SILVA PEREIRA SANTOS - DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

RESUMO DE CONTRATO
CT 212/2026
CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL (CAR)/ PH SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.; **Município: Lagoa Real - Ba**; **Objeto: execução de obras e serviços de reforma e requalificação do SETAF do município de Juazeiro,**; **Unidade Orçamentária: 18.401 Função: 20 Sub-Função: 122 Programa: 446/502 P/A/OE: 7855 / 2000 Natureza da Despesa: 44.90.51.000 / 33.90.39.000 Região de Planejamento: 7800/9900 Destinação de Recursos: 1.500.0.100.000000.00.00.00 /**; **Valor: R$ 56.806,55**; **Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da sua assinatura: Data da assinatura: 31/08/2026**; **Processo nº 035.7368.2026.0006653-31**
CT 252/2026
CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL (CAR)/ MÓDULO TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA.; **Município: Vitória da Conquista - Ba**; **Objeto: aquisição de aquisição de Implementos Agrícolas (lotes 03, 05, 09, 11, 13)**; **Unidade Orçamentária: 18101 - Assessoria de Planejamento e Gestão - SDR Unidade Gestora: 18101.0003 - SUPERINTENDENCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR Dotação Orçamentária de Origem: 18101.0003.20.606.417.1399.9900.449052000.17060166600198010500.1 Valor: R$ 147.651,86**; **Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura: Data da assinatura: 31/08/2026**; **Processo nº 035.8295.2026.0020142-96**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

RESUMO DO CONTRATO Nº 103/2026. PROCESSO: SEI Nº 043.9540.2026.0010713-16. MODALIDADE: Licitação Presencial nº 072/26. CONTRATADA: LR ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Elaboração de Projetos Executivos e Execução de Obras de Contenção de Encostas nos Municípios de Araçás, Araci e Jiquiriçá, no Estado da Bahia. VALOR: R$ 8.167.037,02 (oito milhões, cento e sessenta e sete mil, trinta e sete reais e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.101 - APG; Unidade Gestora: 0004 - SGT; Ação: 16.451.418.5220 - Contenção de Encostas em Área de Risco; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preços Unitários. PRAZO DE EXECUÇÃO: 13 (treze) meses. FORMA DE PAGAMENTO: Mediante apresentação mensal de Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços realizados e aprovados pela fiscalização. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2026.

RESUMO DO CONTRATO Nº 104/2026. PROCESSO: SEI Nº 043.4110.2025.0018290-01. MODALIDADE: Licitação Presencial nº 018/26. CONTRATADA: ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Elaboração dos Projetos Executivos e a Execução da Obra para Implantação do CEU da Cultura, nos Municípios de Itiúba, Juazeiro, Jaguarari, Jeremoabo e Senhor do Bonfim - Bahia. VALOR: R$ 12.440.468,51 (doze milhões, quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Para CEU de Cultura do Município de Itiúba:** Unidade Orçamentária: 22.101 - Assessoria de Planejamento e Gestão - APG; Ação: 13.392.406.7047 - Implantação de Centro de Cultura; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.000; Destinação de Recurso: 1.700.0.131.201173.00.00.00 e / ou 2.570.0.331.201173.00.00.00 - R$ 1.951.017,00; Região de Planejamento: 5600; Unidade Gestora: 0003 - Superintendência de Desenvolvimento Territorial da Cultura; Unidade Orçamentária: 22.101 - Assessoria de Planejamento e Gestão - SECULT; Ação: 13.392.406.7047 - Implantação de Centro de Cultura; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.000; Destinação de Recurso: 2.754.0.321.800130.00.00.00 - R$ 839.998,11; Região de Planejamento: 5600; Unidade Gestora: 0003 - Superintendência de Desenvolvimento Territorial da Cultura. **Para CEU de Cultura do Município de Juazeiro:** Unidade Orçamentária: 22.101 - Assessoria de Planejamento e Gestão - SECULT; Ação: 13.392.406.7047 - Implantação de Centro de Cultura; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.000; Destinação de Recurso: 1.700.0.131.201169.00.00.00 e / ou 2.570.0.331.201169.00.00.00 - R$ 1.951.154,20; Região de Planejamento: 6200; Unidade Gestora: 0003 - Superintendência de Desenvolvimento Territorial da Cultura; Unidade Orçamentária: 22.101 - Assessoria de Planejamento e Gestão - SECULT; Ação: 13.392.406.7047 - Implantação de Centro de Cultura; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.000; Destinação de Recurso: 2.754.0.321.800130.00.00.00 - R$ 722.820,04; Região de Planejamento: 6200; Unidade Gestora: 0003 - Superintendência de Desenvolvimento Territorial da Cultura. **Para CEU de Cultura do Município de Jaguarari:** Unidade Orçamentária: 22.101 - Assessoria de Planejamento e Gestão - SECULT; Ação: 13.392.406.7047 - Implantação de Centro de Cultura; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.000; Destinação de Recurso: 1.700.0.131.201170.00.00.00 e / ou 2.570.0.331.201170.00.00.00 - R$ 1.950.912,14; Região de Planejamento: 7700; Unidade Gestora: 0003 - Superintendência de Desenvolvimento Territorial da Cultura; Unidade Orçamentária: 22.101 - Assessoria de Planejamento e Gestão - SECULT; Ação: 13.392.406.7047 - Implantação de Centro de Cultura; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.000; Destinação de Recurso: 2.754.0.321.800130.00.00.00 - R$ 635.778,47; Região de Planejamento: 7700; Unidade Gestora: 0003 - Superintendência de Desenvolvimento Territorial da Cultura. **Para CEU de Cultura do Município de Jeremoabo:** Unidade Orçamentária: 22.101 - Assessoria de Planejamento e Gestão - SECULT; Ação: 13.392.406.7047 - Implantação de Centro de Cultura; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.000; Destinação de Recurso: 1.700.0.131.201159.00.00.00 e / ou 2.570.0.331.201159.00.00.00 - R$ 1.950.758,34; Região de Planejamento: 6900; Unidade Gestora: 0003 - Superintendência de Desenvolvimento Territorial da Cultura; Unidade Orçamentária: 22.101 - Assessoria de Planejamento e Gestão - SECULT; Ação: 13.392.406.7047 - Implantação de Centro de Cultura; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.000; Destinação de Recurso: 2.754.0.321.800130.00.00.00 - R$ 635.323,42; Região de Planejamento: 6900; Unidade Gestora: 0003 - Superintendência de Desenvolvimento Territorial da Cultura. **Para CEU de Cultura do Município de Senhor do Bonfim:** Unidade Orçamentária: 22.101 - Assessoria de Planejamento e Gestão - SECULT; Ação: 13.392.406.7047 - Implantação de Centro de Cultura; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.000;

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

Destinação de Recurso: 1.700.0.131.201157.00.00.00 e / ou 2.570.0.331.201157.00.00.00 - R$ 1.950.826,45; Região de Planejamento: 7700; Unidade Gestora: 0003 - Superintendência de Desenvolvimento Territorial da Cultura; Unidade Orçamentária: 22.101 - Assessoria de Planejamento e Gestão - SECULT; Ação: 13.392.406.7047 - Implantação de Centro de Cultura; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.000; Destinação de Recurso: 2.754.0.321.800130.00.00.00 - R$ 673.762,20; Região de Planejamento: 7700; Unidade Gestora: 0003 - Superintendência de Desenvolvimento Territorial da Cultura. REGIME DE EXECUÇÃO: Semi-Integrada. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FORMA DE PAGAMENTO: Mediante apresentação mensal de Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços realizados e aprovados pela fiscalização. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2026.

RESUMO DO CONTRATO Nº 105/2026. PROCESSO: SEI Nº 043.4110.2026.0010278-95. MODALIDADE: Licitação Presencial nº 073/26. CONTRATADA: CONSTRIC ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Execução da Obra de Reforma do Centro de Abastecimento Vicente Grilo, no Município de Jequié, Estado da Bahia. VALOR: R$ 1.269.253,74 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.101 - APG; Unidade Gestora: 0004 - SGT; Ação: 15.692.409.7930 - Reforma de Central de Abastecimento; Natureza da Despesa: 44.90.51.000; Destinação de Recurso: 1.700.0.131.201045.00.00.00 / 2.700.0.331.201045.00.00.00/1.500.5.100.000000.00.00.00. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preços Unitários. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses. FORMA DE PAGAMENTO: Mediante apresentação mensal de Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços realizados e aprovados pela fiscalização. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2026.

RESUMO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/25. FIRMADO EM: 14/05/25. PROCESSO: SEI Nº 043.9540.2026.0016737-15. CONTRATADA: COMTECH ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorroga este Contrato Administrativo por mais 180 (cento e oitenta) dias, modificando o prazo de execução para 20/03/2027 e o de vigência para 03/07/2027, sem alteração do valor. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2026.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 081/23. FIRMADO EM: 02/08/23. PROCESSO: SEI Nº. 043.4073.2026.0010222-51. CONTRATADA: BLUE INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Renova o Contrato nº 081/2023, por mais 12 (doze) meses, passando o prazo de execução para 01/09/2027 e o prazo de vigência para 15/12/2027, mantidas as condições avençadas na renovação anterior, no montante na ordem de R$ 2.510.226,86 (dois milhões, quinhentos e dez mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos). Parágrafo Primeiro - A renovação proposta corresponde ao valor atualizado do contrato (R$ 2.311.920,00 - original, somado aos reajustes, R$ 198.306,86), bem como o percentual de 23,50% referente ao primeiro aditivo de valor e meta física do contrato, correspondente a R$ 439.920,00, conforme Memória de Cálculo (00148336854). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.401 - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER; Unidade Gestora: 0001 - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER - Executora; Ação: 15.122.502.2002 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Natureza da Despesa: 3.3.90.40.000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00 - Recursos Ordinários não vinculados do Tesouro. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2025.

Habitação e Urbanização do Estado da Bahia S/A – URBIS (em liquidação)

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 002/2026.** PROCESSO SEI Nº 026.1047.2026.0001671-18 **CONTRATANTE: HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A -URBIS, EM LIQUIDAÇÃO - CONTRATADA: ESTILO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** - **OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (CONDUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS) - 03 POSTOS DE MOTORISTAS. **PRAZO**: Fica mantido o prazo para prestação do serviço contratado, contados a partir do termo final imposto pelo contrato original. **PREÇO:** Fica repactuado o preço contratual mensal para posto de Motorista carro leve R$ 6.355,87 (seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Para o posto de Motorista carro Executivo o valor de **R$ 6.462,34 (seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos). ASSINATURA**: 27/08/2026. Salvador, 31 de agosto de 2026. Rogério dos Santos Costa - Liquidante.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RESUMO DA APOSTILA Nº 022/2026. PROCESSO Nº 011.20428.2026.0026727-11. O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA -SEC, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 5ª Avenida, nº 550, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP nº 41.745-004, Salvador, Bahia, CNPJ/MF nº 13.937.065/0001-00, doravante denominado de SEC, representado neste ato por seu titular, em exercício, Sr. Marcius de Almeida Gomes, devidamente autorizado pelo Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia do dia 10 de junho de 2026, resolve expedir apostila aos Contratos firmados, referente ao serviço de transporte escolar, com as Empresas abaixo, conforme tabela:

ITEM	REGIÃO	NÚMERO PROCESSO CENTRAL	EMPRESA	NÚMERO DO CONTRATO	REGIÃO ATENDIDA
1	7800	011.5618.2022.0048620-52	GLOBAL MULTIPLUS SERVIÇOS LTDA	020/2023	VERA CRUZ
2	7400	011.5618.2023.0010430-43	COSTA BRAVA TRANSPORTES EIRELI	028/2023	IPIAÚ
3	6900	011.5618.2023.0007511-84	AVELAR LIMA DE VALENCA - EPP	026/2023	BANZAÊ
4	5700	011.5618.2023.0011534-93	ZEUS EMPREENDIMENTO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	029/2023	ARATACA
5	5800	011.5618.2023.0016646-68	FERNANDA AVELAR LIMA DE VALENCA - EPP	040/2023	JAGUARIPE
6	7700	011.5618.2024.0017924-11	ZEUS EMPREENDIMENTO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	033/2024	SENHOR DO BONFIM
7	7800	011.7624.2024.0008771-77	AVELAR LIMA DE VALENCA - EPP	047/2024	JAGUARIPE
8	6200	011.5618.2024.0026520-28	ZEUS EMPREENDIMENTO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	038/2024	CASA NOVA
9	5700	011.5618.2022.0048445-85	TINAMUS TRANSPORTES LTDA	083/2023	BUERAREMA
10	7300	011.5618.2023.0022788-18	GUIMARÃES TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA	079/2023	MARAGOGIPE
11	6800	011.5618.2023.0024987-61	COSTA BRAVA TRANSPORTES EIRELI	067/2023	UMBURANAS
12	7100	011.7638.2024.0040351-17	ZEUS EMPREENDIMENTO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	086/2024	FEIRA DE SANTANA
13	5900	011.5618.2022.0048269-27	ZEUS EMPREENDIMENTO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	206/2022	PRADO I E PRADO II
14	7900	011.5618.2022.0046559-36	ZEUS EMPREENDIMENTO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	219/2022	SANTA CRUZ DE CABRÁLIA / COROA VERMELHA
15	7800	011.5618.2024.0074934-08	GUIMARÃES TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA	107/2024	MADRE DE DEUS - ILHA DE BOM JESUS
16	5500	011.5618.2024.0083141-16	RAMPA SERVIÇOS E TRANSPORTE	108/2024	MUCUGÊ
17	5700	011.5618.2022.0044192-99	RAMPA SERVIÇOS E TRANSPORTE	228/2022	ILHÉUS - Colégio Estadual Indígena Tupinambá de Abaeté
18	5300	011.5618.2024.0083437-10	RAMPA SERVIÇOS E TRANSPORTE	106/2024	CAFARNAUM
19	6500	011.5618.2024.0083138-11	RAMPA SERVIÇOS E TRANSPORTE	110/2024	BRUMADO
20	5700	011.5618.2022.0044118-08	RAMPA SERVIÇOS E TRANSPORTE	233/2022	ILHÉUS - CE Indígena Tupinambá Acuípe de Baixo
21	5700	011.5618.2022.0044179-11	RAMPA SERVIÇOS E TRANSPORTE	231/2022	ILHÉUS - CE Indígena Tupinambá Amotara
22	7200	011.5618.2023.0062322-19	ZEUS EMPREENDIMENTO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	124/2023	RIBEIRÃO DO LARGO
23	5700	011.5618.2022.0041358-51	RAMPA SERVIÇOS E TRANSPORTE	234/2022	ILHÉUS - Colégio Estadual Indígena Tupinambá de Olivença
24	6500	011.5618.2024.0094072-40	RAMPA SERVIÇOS E TRANSPORTE	115/2024	MALHADA DE PEDRAS
25	7800	011.5618.2024.0082495-35	ASSOCIAÇÃO DOS BARQUEIROS DA ILHA DE BOM JESUS DOS PASSOS	109/2024	MADRE DE DEUS - ILHA DE PARAMANAS
26	5900	011.5618.2022.0077429-45	SOUZA DO CARMO TRASNPORTE LTDA	240/2022	JUCURUÇU
27	5900	011.5618.2022.0071399-63	SOUZA DO CARMO TRASNPORTE LTDA	241/2022	PRADO E MUCURI
28	5700	011.5618.2022.0082044-08	ZEUS EMPREENDIMENTO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	239/2022	PAU BRASIL
29	5800	011.5618.2022.0048147-59	DZSET TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	248/2022	VALENÇA
30	7200	011.5618.2023.0101633-66	ZEUS EMPREENDIMENTO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	139/2023	VITÓRIA DA CONQUISTA
31	6900	011.5618.2021.0051216-67	AVELAR LIMA DE VALENCA - EPP	056/2021	EUCLIDES DA CUNHA

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

32	6100	011.5618.2022.0081167-03	ETC SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP	250/2022	AMARGOSA
33	5700	011.5618.2022.0044203-86	RAMPA SERVIÇOS E TRANSPORTE	247/2022	ILHÉUS - Colégio Estadual Jorge Calmon
34	7600	011.5618.2023.0005548-69	COSTA BRAVA TRANSPORTES EIRELI	018/2023	GLÓRIA - Pankararê
35	7600	011.5618.2023.0005439-13	COSTA BRAVA TRANSPORTES EIRELI	019/2023	GLÓRIA - Xucuru

Tendo em vista o disposto no artigo 154, da Lei Estadual nº 9.433/2005, para exclusão da servidora Anna Paula Erdens de Oliveira Correia - Matrícula nº 11.477.033-3 como gestora, sendo substituída pela servidora Erika Rodrigues da Encarnação, matrícula 92057395, em conformidade com o quanto previsto na Cláusula Nona, §5º do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026. Secretário Estadual da Educação, em exercício.

Universidade do Estado da Bahia – UNEB

RESUMO DO(S) CONTRATO(S) Nº 090/2026 - PROCESSO Nº 074.8805.2026.0046373-66; CONTRATANTE: UNEB; CONTRATADA: Mm Manutenção e Serviços LTDA; OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de desinfecção preventiva; Dispensa de Licitação nº 04/2026; VALOR TOTAL: R$ 1.438,92; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 4005; Fonte: 15000114; Elemento de Despesa: 3390.39; ASSINATURA DO CONTRATO: 31/08/2026.

RESUMO DO(S) TERMO(S) ADITIVO(S): Nº 175/2026 - PROCESSO Nº 074.20561.2026.0048332-74; CONTRATANTE: UNEB; CONTRATADA: Escrita Comércio e Serviços LTDA; Contrato Nº: 133/2023; OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato principal referente à prestação de serviços de impressão corporativa para Campus IV - Jacobina (BA); VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses; VALOR: R$ 62.778,48; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 4005; Fonte: 15000114; Elemento de despesa: 33.90.40. Nº 177/2026 - PROCESSO Nº 074.7972.2026.0056957-46; CONTRATANTE: UNEB; CONTRATADA: Axr Comercio de Materiais Elétricos e Hidráulicos LTDA; Contrato Nº: 112/2025; OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato principal, referente à aquisição de material elétrico para aplicação nas obras de manutenção predial; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR: R$ 319.999,94; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 4005; Fonte; 15000114; Elemento de despesa: 33.90.30; Nº 179/2026 - PROCESSO Nº 074.17159.2026.0058625-43; CONTRATANTE: UNEB; CONTRATADA: Leonidia Prates Fernandes; Contrato Nº: 110/2025; OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato principal, referente ao fornecimento de alimentação para DEDC XII; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR: R$ 261.984,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 4048; Fonte: 15000114; Elemento de despesa: 33.90.39.

SECRETARIA DA FAZENDA

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SF/PS/DA/21/25 - 1.TA-04/26; **2.Contratante:** Estado da Bahia/SEFAZ; **3.Contratada:** P C MELHOR LTDA; **4.Objeto:** execução da Obra de Requalificação Parcial do Posto Fiscal de Guanambi; **5.Modalidade:** CP No 001/2025 - Processo Administrativo SEI no 013.7670.2024.0051425-15; **6.Adita:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato original, por mais 01 (um) mês até **10/10/2026**, o presente aditivo não implica em incremento do valor atual do contrato; **7.Assinam:** Manoel Vitório da Silva Filho - Secretário da Fazenda, Pedro Campos Melhor - Representante; **8.Data:** 31/08/2026.

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SF/PS/DA/51/23 - 1.TA-02/26; **2.Contratante:** Estado da Bahia/SEFAZ; **3.Contratada:** ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; **4.Objeto:** prestação de serviços de impressão corporativa - Lote 2; **5.Valor:** R$ 147.686,74 global estimado; **6.Modalidade:** Adesão à Ata de Registro de Preços, Pregão Eletrônico nº 005/2023, Processo Administrativo SEI nº 009.0198.2021.0021043-94; **7.Adita:** reajuste pelo INPC/IBGE, referente a variação acumulada do período de 01/03/2024 à 28/02/2025 com índice de 4,87% produzindo efeito a partir de 01/03/2025; **8.Assinam:** Manoel Vitório da Silva Filho - Secretário da Fazenda, Armando Teixeira de Freitas Filho - Representante; **9.Data:** 31/08/2026.

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SF/PS/DM/70/2023 - 1.TA-01.2026: 2.Contratante: Estado da Bahia/SEFAZ; **3.Contratada:** BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI; **4.Objeto**: prestação de serviços de Suporte Administrativo e Operacional de Prédios Públicos para as Unidades vinculadas à - DAT; **5.Valor:** R$ 1.343.411,64 global estimado; **6.Modalidade:** : Pregão Eletrônico RP 09.009 PE nº 030/2023, Processo Administrativo nº 009.0234.2022.0030392-77; **7.Adita**: acréscimo no percentual de 6,19%, do valor do contrato original, equivalente ao valor de R$ 78.310,80, em razão do acréscimo de 1 (um) Posto de Recepção II, 44hs, e 01 (um) Posto de Telefonista, 36hs; **8.Assinam:** Manoel Vitório da Silva Filho - Secretário da Fazenda, Hermolau Perez Esteves - Representante; **9.Data:** 31/08/2026.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RESUMO DO ACORDO CONSORCIAL Nº 055/2026
PROCESSO N.º 024.2049.2026.0010213-05. PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA / SIT - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTÃO. OBJETO: Pavimentação em Paralelepípedo, trecho: Acesso a BA 156 - Brejinho das Ametistas no Município de Caetité, extensão: 1,38 km**.** VALOR: R$2.409.279,40. PRAZO: 240 dias. P/A/OE: 7911 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.94.51.000. DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 1.759.0.146.000000.00.00.00. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026.

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019-CT154/2025
PROCESSO N.º 024.2072.2025.0009924-79. Pregão Eletrônico nº 007/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA / SIT. CONTRATADA: RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA. CLAUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato indicado no preâmbulo, por 360 dias, com início em 07/09/2026 e término em 02/09/2027. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026.

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020-CT155/2025
PROCESSO N.º 024.2072.2025.0010110-13. Pregão Eletrônico Nº 007/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA. CONTRATADA: RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA. CLAUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato indicado no preâmbulo, por 360 dias, com início em 14/09/2026 e término em 09/09/2027. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia – CERB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB

Extrato de Contrato nº 081/2026. Processo Sei nº 039.0781.2024.0008799-81. Partes: CERB e LTO Perfurações de Poços Artesianos e Soluções em Geologia Ltda. Objeto: construção de 100 (cem) poços tubulares profundos, em rochas do domínio hidrogeológicos fissural/cárstico e poços mistos, bem como locação de 25 (vinte e cinco) poços tubulares profundos, em rochas de domínio hirdogeológico fissural/cárstico, distribuídos em lote único, abrangendo 9 (nove) Territórios de Identidade do Estado da Bahia: Territórios 3, 4, 6, 9, 14, 18, 19, 21 e 26. Fundamento: Licitação Pública nº 2026012. Valor: R$ 6.339.185,75. Prazos: Execução 360 dias, contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço expedida pela contratante. Vigência: 420 dias corridos, iniciando-se do 1º dia útil seguinte à assinatura do Contrato pela CERB. Data da Assinatura: 26/08/2026. Larissa Gomes Moraes- Diretora Presidente/CERB.

Extrato de Contrato nº 065/2026. Processo Sei nº 039.0826.2025.0004065-21. Partes: CERB e Prosolo Implementos Agrícolas Ltda - EPP**.** Objeto: Prestação de serviços de Testes de Bombeamento em 100 poços tubulares profundos, situados em rochas do domínio hidrogeológico fissural/cárstico (rochas cristalinas, metassedimentares e calcárias), com profundidades entre 60 e 220 metros, abrangendo os Territórios de Identidade 4, 6, 9, 14, 15, 18, 19, 21 e 26 do Estado da Bahia, correspondente ao Lote I. Fundamento: Licitação Pública nº 2026003. Valor: R$ 749.996,75. Prazos: Execução 330dias, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS. Vigência: 390 (trezentos e noventa) dias, a contar do dia útil imediatamente a assinatura do contrato pela CERB. Data da Assinatura: 31/08/2026. Larissa Gomes Moraes- Diretora Presidente/CERB.

Extrato de Contrato nº 066/2026. Processo Sei nº 039.0826.2025.0004065-21. Partes: CERB e Prosolo Implementos Agrícolas Ltda - EPP**.** Objeto: Prestação de serviços de Testes de Bombeamento em 100 (cem) poços tubulares profundos, situados em rochas do domínio hidrogeológico fissural/cárstico (rochas cristalinas, metassedimentares e calcárias), com profundidades entre 60 abrangendo os Territórios de Identidade 8, 13, 20, 21 e 22 do Estado da Bahia, correspondente ao Lote II. Fundamento: Licitação Pública nº 2026003. Valor: R$ 709.986,00**.** Prazos: Execução 330dias, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS. Vigência: 390 (trezentos e noventa) dias, a contar do dia útil imediatamente a assinatura do contrato pela CERB. Data da Assinatura: 31/08/2026. Larissa Gomes Moraes- Diretora Presidente/CERB.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB

RESUMO DE AFM- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL
MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇO

RP /AFM CERB	AFM SIMPAS	CONTRATADA	OBJETO	VALOR TOTAL
260051/260242	23.014.00077/2026 SEI: 039.0775.2026.0005489-46	J.M.A.M. COMERCIO E SERVICOS LTDA	- PNEU diagonal, tração ou borrachudo, referência 10.00, aro 20, 16 lonas.	R$ 30.140,00

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 460025660
Processo SEI 100.0890.2026.0028977-97. Contratada: Saint-Gobain Canalização Ltda. (CNPJ 28.672.087/0001-62). Objeto: Aquisição registros gaveta (60 a 600)mm; para atender as demandas da Embasa, no sistema de registro de preços - lotes 02 e 05, através da ata 5000002015, assinada em 20/02/2026. Valor Contratado: R$ 283.560,52 (Proposto) / R$ 294.355,33 (Equalizado). Execução: 90 dias. Assinado em 28/08/26. Origem: Licitação nº SP 225/25. Unidade Gestora: GLGE/DG. Recursos: Próprios. Salvador/BA, 31/08/26. Vítor Augusto do Carmo Sousa - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 460025716
Processo SEI 100.21247.2026.0031981-05. Contratada: Jota Barros Projetos e Assessoria Técnica Ltda. (CNPJ 07.279.410/0001-62). Objeto: Elaboração do projeto básico de ampliação do siaa de floresta azul, santa cruz da vitória e firmino alves - atendimento das localidades de Canal Torto, Cumbucos, Canal Do Ouro, Volta Grande, Farias, Manus, Marianos, Água Vermelha e Bianos - município de Santa Cruz da Vitória. Valor Contratado: R$ 288.546,73. Execução: 300 dias. Assinado em 28/08/26. Origem: Credenciamento 003/2025. Unidade Gestora: OXI - DO. Recursos: Próprios. Salvador/BA, 31/08/26. Vítor Augusto do Carmo Sousa - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 460025703
Processo SEI 100.1026.2026.0028811-22. Contratada: Talisman Construções e Reformas Ltda. (CNPJ 19.004.179/0001-83). Objeto: Serviços de melhorias operacionais, crescimento vegetativo e extensão de rede para as unidades regionais da Superintendência de Operação Norte (ON), no município de Itaberaba, através da ata de registro de preços nº 5000002073, assinada em 30/07/2026 - lote 03. Valor Contratado: R$ 1.643.875,47. Execução: 360 dias. Assinado em 28/08/2026. Origem: Licitação nº LC 026/26. Unidade Gestora: UNE / DO. Recursos: Próprios. Salvador/BA, 31/08/2026. Vítor Augusto do Carmo Sousa - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 460025663
Processo SEI 100.21248.2026.0031252-02. Contratada: Oliveira & Mayer Consultoria e Engenharia Ambiental Ltda (CNPJ 17.902.365/0001-04). Objeto: Elaboração de projeto hidráulico e complementares das Estações Elevatórias de Esgotos (novas e existentes), revisão e adequação do projeto existente para ampliação e adensamento do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Cruz das Almas, contemplando também o Distrito de Pumba e desativação da ETE Pumba. Valor Contratado: R$ 188.665,18. Execução: 270 dias. Assinado em 24/08/26. Origem: Licitação nº LC 041/26. Unidade Gestora: OXI/DO. Recursos: Próprios. Salvador/BA, 25/08/26. Vítor Augusto do Carmo Sousa - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 018/26 DO CONTRATO Nº 460019444
Fica retificada a publicação no Diário Oficial do Estado, edição de 29/07/2026, Caderno 3 - Licitações, referente ao aviso de rescisão unilateral nº 018/26, para fins de inclusão das informações em destaque: "Cumpre-nos comunicar que Diretoria Executiva da Embasa, através da RD Nº 557/2026, resolve autorizar a Resolução Unilateral do Contrato nº 460019444, firmado com a empresa CELIGA - MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. **(CNPJ 32.816.548/0001-09)**, que tem por objeto a "manutenção eletromecânica nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Unidade Regional de Vitória da Conquista - USV, sem fornecimento de materiais", conforme Processo **SEI 100.5711.2026.0024870-45**, com fundamento no art. 69, VII, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 176, III, "a" c/c art. 177, I e IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Embasa (RILC/2022), bem como cláusula nona do contrato; e Aplicar os efeitos do art. 177, §2º, do RILC 2022". Salvador, 31/08/26 - Gildeone Almeida Santos - Presidente da Embasa.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 381/26
Processo SEI 100.00880.2026.0020662-01. Contrato 460021310. Contratada: C. E R. Engenharia LTDA (CNPJ 03.279.509/0001-03). Prorrogar por 180 dias o contrato, passando o final de execução para 23/03/2027, com Acréscimo de 8,55% e supressão de 0,79%, no valor de R$ 3.495.934,18. Assinado em 28/08/26. Salvador/BA, 31/08/26. Vitor Augusto do Carmo Sousa - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 383/26
Processo SEI 100.0870.2026.0032279-89. Contrato 460020975 . Contratada: Neoconstec Consultoria Tecnica LTDA. (CNPJ 28.542.082/0001-15). Prorrogar por 30 dias o contrato, passando o final de execução para 30/09/2026. Assinado em 28/08/26. Salvador/BA, 31/08/26. Vitor Augusto do Carmo Sousa - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

RESUMO DE CONTRATO
Processo: SEI nº 082.17213.2026.0002687-27.
Contrato SJDH nº 20/2026 - Contratação Direta - Dispensa de Licitação - PCE Nº 44.004.2026.0062
Contratante: **ESTADO DA BAHIA/SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**
Contratada: G F TRANSPORTE E TURISMO ALAGOINHAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.044.245/0001/16.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação e serviços de **Locação de Veículo** de Representação Funcional, sem motorista, para Secretários, equivalentes, escolta e acompanhamento de Autoridades, tipo Sedan Médio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (art. 92, inciso I da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
Valor Global: Estima-se para o Contrato o valor global de **R$ R$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais).
Prazo: O prazo de vigência do Contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Unidade FIPLAN: 38101 - APG, UG: 0001, **Função**: 14 , **Subfunção**: 122, **Programa**: 446, **Atividade**: 7850, **Região**: 99, **Natureza da Despesa**: 3.3.90.33.000, **Destinação do recurso:** 1.500.0.100.000000.00.00.00.
Base Legal: Lei n°. 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, bem como pela legislação específica.
Setor Responsável pela Gestão Contratual: Coordenação de Transporte
Gestor: **João Batista Santiago Souza**, Mat.**92.168.935**
Fiscal: **Carolina Nascimento da Cruz**, Mat. **92.109.866**
Assinatura: 28 de agosto de 2026, Salvador - BA.
Secretário - Felipe da Silva Freitas.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2025
PROCESSO: 082 082.17213.2026.0003415-81.
CONTRATANTE: O Estado da Bahia através **da SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**.
CONTRATADA: **ADINP DISTRIBUIDORA DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.418.316/0001-80.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por mais **12 (doze) meses**, com início em 06/10/2026 e término em 06/10/2027, com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor: Estima-se para o contrato o valor **R$ 6.297,00** (seis mil duzentos e noventa e sete reais), permanecendo inalterados os preços unitários previstos no Contrato indicado no preâmbulo.
Dotação Orçamentária: **U.O**: 38.101 - APG, **U.G**: 0001, **Função**: 14, **Subfunção**: 131, **Programa**: 502, **Atividade**: 2020, **Região**: 99, **N.D**: 3.3.90.39.000, **D.R**: 1.500.0.100.000000.00.00.00.
Base Legal: arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Assinatura: **28 de agosto de 2026.**
Secretário - Felipe da Silva Freitas.

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

Processo nº. 055.7659.2025.0001822-43 - Resumo do **Contrato nº 023/2026**. **Partes**: FUNDAC e a Empresa Gomes Barbosa Engenharia Ltda. **Objeto**: Manutenção Predial (Eletricista, Artífice, Serralheiro e Pedreiro), executadas com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. **Valor Global**: R$ 1.473.997,08 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil novecentos e noventa e sete reais e oito centavos). **Vigência**: de 01/09/2026 a 31/08/2027. **Unidade Gestora**: 0001 **Destinação:** 1.500.0.100.000000.00.00.00 **Projeto/Atividade:** 38201.000114.243.400.4365 **Elemento de despesa**: 3.3.90.37.000. Regina Affonso de Carvalho -Diretora Geral/FUNDAC.

RESUMO DE CONTRATO - AFM

AFM	CONTRATADA	VALOR
44.001.00414/2026	PAF DOREA LTDA	900,00
44.001.00415/2026	JC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	138,00

Salvador, 31 de agosto de 2026
Regina Celeste Affonso de Carvalho
DIRETORA GERAL/FUNDAC

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Contrato n.º 10582121
Objeto: Contratação de consultoria nacional pessoa jurídica, especializada, por meio da modalidade produto, no âmbito do Processo Seletivo (RFP) UNDP-BRA-01073 do Projeto de execução nacional BRA/23/013 "Informação a Serviço da Sociedade" para contratação de consultoria técnica de apoio a elaboração do plano regional de transição para uma economia de baixo carbono aliada ao enfrentamento da pobreza, em 20 municípios da Chapada Diamantina-BA.
Vigência: 20/08/2026 à 20/08/2027
Contratante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - CNPJ: 03.723.329/0001-79
Beneficiário: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI - CNPJ: 00.575.607/0001-08

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

Contratada: Instituto Ekos Brasil - CNPJ: 04.954.252/0001-00
Valor Global do Contrato: R$ 1.306.877,26 (um milhão, trezentos e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos)
Data de Assinatura: 20/08/2026
Aviso do Resultado: Publicação DOE 27/08/2026.
JOSÉ ACÁCIO DE ALMEIDA FERREIRA/Diretor Geral

SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PE Nº 240/2025 CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SESAB, CNPJ nº 05.816.630/0001-52. CONTRATADA: **AGILLE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ/CPF n° **11.697.594/0003-10**. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 240/2025, considerando a renovação do quantitativo inicialmente registrado, conforme especificações abaixo:

LOTE	Código	Descrição	Quantidade Licitada	Preço Unitário Homologado
4	65.02.19.00114878-8	PENICILAMINA, 250mg, capsula.	62.700	R$ 29,44

Vigência: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, com início em 17/10/2026 e término em 16/10/2027.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES - CEAC/SESAB
COORDENAÇÃO DE COMPRAS- CCO/CEAC/SESAB
RESUMO DE AFM´S

Nome	Valor Total	CNPJ	Fornecedor	AFM / APS	Assinatura da AFM/ APS
SISTEMA de angiografia	R$ 4.380.475,60	01.449.930/0006-02	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA	19.004.00777/2025	28/08/2026
VENTILADOR, pulmonar	R$ 449.000,00	09.342.946/0001-00	PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA	19.004.00741/2026	31/08/2026
APARELHO de raios x	R$ 479.666,66	09.342.946/0001-00	PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA	19.004.00640/2026	31/08/2026

Kilson Lomanto
Diretor de Compras - CCO
Central de Aquisições e Contratações - CEAC/CCO
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB/CEAC/CCO

SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE - SAIS
COORDENAÇÃO SUPORTE OPERACIONAL - CSO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

CONTRATOS - AFM Nº

AFM Nº	CREDOR	CNPJ	VALOR
19.148.00438/2026	IS8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORT E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	30.597.921/0001-44	400,00
19.148.00439/2026	PHOENIX MED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	59.566.451/0001-33	5.350,00
19.148.00440/2026	PURAH MEDICAL & CO LTDA	28.345.933/0001-30	5.600,00
19.148.00441/2026	VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	33.829.829/0001-50	1.083,00
19.148.00442/2026	WAUMED DISTRIBUIDORA REPRESENTACAO E TRANSPORTES LTDA	46.756.948/0001-72	9.909,90
19.148.00443/2026	BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	08.924.875/0001-91	1.110,00
19.148.00445/2026	HYPOFARMA INSTITUTO DE HY PODERMIA E FARMÁCIA LTDA.	17.174.657/0008-44	2.340,00
19.148.00447/2026	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0006-53	1.845,60
19.148.00448/2026	MS HOSPITALAR LTDA	36.191.620/0001-00	675,00
19.148.00450/2026	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	05.400.006/000170	1.855,00
19.148.00451/2026	VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	857,00
19.148.00452/2026	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	05.400.006/000170	4.270,00
19.148.00453/2026	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	1.020,00
19.148.00456/2026	LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	19.112.177/0001-08	4.794,00
19.148.00457/2026	IMPERATRIZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	01.649.999/0001-67	13.072,50
19.148.00459/2026	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	05.400.006/0001-70	2.970,00
19.148.00482/2026	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	2.340,00
19.148.00483/2026	JSA MULTIMARCAS LTDA	29.130.483/0001-20	290,00

Salvador, 31de agosto de 2026

Flavia Camila Pinheiro
Coordenação de Compras/SAIS.

SESAB/SUVISA/LACEN-BA. PROCESSO 019.5077.2026.0075886-96. RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. **CONTRATANTE**: ESTADO DA BAHIA/SESAB. **FORNECEDOR**: QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENZIMAS MASTER MIX. **VALOR TOTAL**: R$ 970.000,00. **DATA DE ASSINATURA**: 31/08/2026. **ASSINAM**: DANILO DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA VENCEDORA E ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA.

SESAB/SUVISA/LACEN-BA. PROCESSO 019.5077.2026.0083730-14. RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. **CONTRATANTE**: ESTADO DA BAHIA/SESAB. **FORNECEDOR**: SÍNTESE BIOTECNOLOGIA LTDA. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTROLE SINTÉTICO PARA REAÇÃO DE PCR (GBLOCK). **VALOR TOTAL**: R$ 23.906,25. **DATA DE ASSINATURA**: 31/08/2026. **ASSINAM**: JULIANA RAMOS PIMENTA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA VENCEDORA E ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA.

SESAB/SUVISA/LACEN-BA. PROCESSO 019.5077.2026.0075073-60. RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. **CONTRATANTE**: ESTADO DA BAHIA/SESAB. **FORNECEDOR**: ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RESPIRADOR PFF2 EQUIVALENTE N95, PARA USO EM LABORATÓRIO NB2 E NB3. **VALOR TOTAL**: R$ 8.995,00. **DATA DE ASSINATURA**: 31/08/2026. **ASSINAM**: ANA CARLA DA CONCEIÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA VENCEDORA E ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA.

SESAB/SUVISA/LACEN. PROCESSO 019.5068.2026.0012467-43. RESUMO DO CONTRATO N.º 023/2026. **CONTRATANTE**: ESTADO DA BAHIA. **CONTRATADA**: SOLTECH COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS E ELETRICOS EIRELI. **OBJETO**: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO FACIAL AUTOMÁTICO. **VALOR GLOBAL**: R$ 151.500,00. **DATA DE ASSINATURA**: 31/08/2026. **ASSINAM:** TARCIO GOMES CONCEIÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA & ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - SECRETÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE.

SESAB - NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE SUL - ILHÉUS
RESUMO DE AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO - AFM

N º AFM 19.056	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR(R$)	ASSINATURA
00036/2026	Master Medic Com At de Mat Higienização e Hospitalares Ltda	Papel toalha	1.821,00	17/08/2026
00037/3026	Multimax Atacado e Distribuidor Ltda	Sabão em pó	298,50	13/08/2026
00038/2026	Ravi Com de Papéis Ltda	Papel A4	469,00	01/07/2026
00039/2026	Supermercado Santa Rita Ltda	Café 250g	3.640,00	20/08/2026

Ilhéus (BA), 31 de agosto de 2026.
Danilo Souza Amorim - Coordenadora Geral

SESAB- MATERNIDADE MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 003/2026 AO CONTRATO Nº. 001/2023, **CONTRATANTE:** GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/FESBA, CNPJ Nº. 05.816.630/0001-52. **CONTRATADO**: **ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA:** CNPJ: 12018845000193. - OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação do prazo do Contrato nº 001/2023 de Contratação de serviços de Manutenção Preventiva em Subestação e Cubículo, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/09/2026 e término em 01/09/2027. Valor Global: **R$ 44.685**,**45** (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), sendo o valor referente a manutenção **R$ 26.085**,**45** (vinte e seis mil oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e o valor de peças **R$ 18.600**,**00** (Dezoito mil e seiscentos reais). UG: 19.601.0051. **Projeto Atividade**: 2641. Fonte: 130/281. **Elemento de despesa**: 33.90.39/30. Salvador, 27/08/2026. **Drª Roberta Silva de Carvalho Santana**, Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

HGRS - HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS - RESUMO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 019.8632.2026.0074999-65 - CONTRATO N° 057/2026 - CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DA BAHIA (SESAB) através do HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS, CONTRATADA: CRYSTAL MED LTDA, CNPJ: 22.006.136/0001-41 , - OBJETO: Serviço de Manutenção em Foco Cirúrgico - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026 - VIGÊNCIA: DE 30 (trinta) dias, a contar da data da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços - APS - VALOR GLOBAL R$ 40.928,88 (Quarenta mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19601/47 Fonte 130 Projeto Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.3900. Salvador, 31 de Agosto de 2026. Dra. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
HOSPITAL GERAL DO ESTADO
RESUMO DE CONTRATO (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM)

Nº	AFM	Empresa	Valor R$	Data de Assinatura
01	19.077.01958/2026	Virtus Comércio de Produtos Médicos Ltda	30.470,40	31/08/2026
02	19.077.01768/2026	Antibióticos do Brasil Ltda	5.174,00	31/08/2026
03	19.077.01796/2026	Elisabeth Silva Menezes Eireli	32.760,00	31/08/2026
04	19.077.02104/2026	Casa Naturalis Produtos Laboratórios Ltda	650,00	31/08/2026
05	19.077.01794/2026	Volpharma Distribuidora de Prod Hosp e Farmacêuticos Ltda	6.480,00	31/08/2026
06	19.077.01760/2026	Salvador Distribuidora de Medicamentos Ltda	181,65	31/08/2026
07	19.077.01836/2026	União Química Farmacêutica Nacional S/ A	15.120,00	31/08/2026
08	19.077.01809/2026	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda	4.142,00	31/08/2026
09	19.077.01807/2026	União Química Farmacêutica Nacional S/ A	5.175,00	31/08/2026
10	19.077.01806/2026	Riobahiafarma Comércio e Distr de Produtos Médicos e Cosméticos Ltda	19.323,00	31/08/2026
11	19.077.01823/2026	União Química Farmacêutica Nacional S/ A	13.300,00	31/08/2026

Salvador, 31 de agosto de 2026. Márcio Quintiliano da Fonseca - Diretor Geral.

SESAB - HOSPITAL COUTO MAIA

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n° 05/2026 - Contratante: Hospital Couto Maia - Contratado: PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda, CNPJ: 00.740.696/0001-92 - Objeto: Aquisição de material de Laboratório com Comodato de equipamento (Meio de Cultura e Frasco de Hemocultura), através de procedimento licitatório por um período estimado de 12 (doze) meses, no Instituto Couto Maia/ICOM - Vigência: 12 (doze) meses - Pagamento: a cada 30 (trinta) dias - Vigência: 01/09/2026 à 01/09/2027, referente ao Processo de Pregão Eletrônico Nº 06/2026, Processo SEI Nº 019.9197.2026.0070009-03, no Valor Global de global de R$ 405.061,92 (quatrocentos e cinco mil, sessenta e um reais e noventa e dois centavos) - Prazo de execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias - Projeto/Atividade: 2641 - Elemento de Despesa: 339030 - Fonte de Recursos: 130 - Data da Assinatura: 31/08/2026. Sra. Roberta Silva de Carvalho Santana. Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI
RESUMO - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL (AFM)
MODALIDADE - REGISTRO DE PREÇOS

Nº	AFM Nº 19.183.	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	VALOR R$	DATA ASSINATURA
1	00833/2026	WAUMED DISTRIBUIDORA REPRESENTAÇÃO E TRANSPORTES LTDA.	ELETRODO, adulto para monitoração cardíaca continua e eletrocardiograma, compatível com qualquer monitor.	4.400,00	31/08/2026
2	00747/2026	VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.	COLETOR, de urina, em sistema fechado com Câmara de Pasteur rígida ou flexível. Bolsa coletora de diurese.	21.840,00	31/08/2026

Guanambi, 31 de Agosto de 2026
Kelly Pozzi Malheiros
Diretora Geral

HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI
RESUMO - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL (AFM)
MODALIDADE - REGISTRO DE PREÇOS

Nº	AFM Nº 19.183.	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	VALOR R$	DATA ASSINATURA
1	00606/2026	SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	CONEXAO, para infusão parenteral, com 02 vias, tampas removíveis e com sobressalencia de acordo com a quantidade de vias.	6.900,00	31/08/2026

Guanambi, 31 de Agosto de 2026
Kelly Pozzi Malheiros
Diretora Geral

MATERNIDADE ALBERT SABIN-MAS

RESUMO - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL (AFM)/AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (APS) - MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PREGÕES ELETRÔNICOS E DISPENSA DE LICITAÇÃO

AFM/APS 19.134	FORNECEDOR	CNPJ	OBJETO	VALOR	DATA ASSINATURA
00517/2026	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	44.734.671/0022-86	MEDICAMENTOS	R$ 2.484,00	28/08/2026
00519/2026	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	44.734.671/0022-86	MEDICAMENTOS	R$ 2.282,00	28/08/2026
00526/2026	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	59.309.302/0001-99	MATERIAL HOSPITALAR	R$ 3.000,00	31/08/2026
00532/2026	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	59.309.302/0001-99	MATERIAL HOSPITALAR	R$ 1.550,00	31/08/2026
00515/2026	UNI HOSPITALAR CEARA LTDA	21.595.464/0001-68	MEDICAMENTOS	R$ 1.060,00	31/08/2026
00528/2026	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA	01.571.702/0001-98	MEDICAMENTOS	R$ 1.156,00	31/08/2026
00516/2026	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA.	17.174.657/0008-44	MEDICAMENTOS	R$ 468,00	31/08/2026
00520/2026	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	05.400.006/0001-70	MEDICAMENTOS	R$ 353,00	31/08/2026
00524/2026	ALMEIDA MONTEIRO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	22.910.777/0001-26	MATERIAL HOSPITALAR	R$ 10.500,00	31/08/2026
00521/2026	CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	49.074.484/0001-02	MEDICAMENTOS	R$ 561,80	31/08/2026
00533/2026	VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	33.829.829/0001-50	MATERIAL HOSPITALAR	R$ 8.215,00	31/08/2026
00527/2026	VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	33.829.829/0001-50	MATERIAL HOSPITALAR	R$ 3.498,00	31/08/2026
00523/2026	VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	33.829.829/0001-50	MATERIAL HOSPITALAR	R$ 1.713,00	31/08/2026

Salvador, 31 de Agosto de 2026. Louricea de Cerqueira Daltro/Diretora Geral /MAS

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Resumo do Contrato nº 030/2026. PE no 014/2026**.** Processo nº 056.3071.2025.0000834-63 Contratante: Fundação HEMOBA. Contratada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**. **Objeto:** Aquisição de materiais de consumo para higienização na Fundação HEMOBA, Centro Estadual de Referência às Pessoas com Doença Falciforme - Rilza Valetim/ CERPDFRV e Unidades de Coleta no Interior do Estado da Bahia - HEMORREDES. **Valor global: R$ 12.792**,**83** (doze mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos)**.** Unidade Orçamentária: 19.201 - Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA. Unidade Gestora: 0001 - HEMOBA - Executora. Ação: 10.122.502.2000, 10.302.435.2634, 10.302.435.2639 e 10.302.435.4017**.** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.000 Destinação de Recurso: 1.501.0.213.000000.00.00.00. Fica indicada como Fiscal deste contrato a servidora Sara Santana Cotrim, Matrícula n° 92066066, Núcleo de Gestão de Higienização e Resíduos/NGHR. Data da assinatura: 31/08/2026. Representantes das Partes: Luiz Gonzaga Catto e Raíssa Râbelo Ferreira.

Resumo do Contrato nº 032/2026. PE no 014/2026**.** Processo nº 056.3071.2025.0000834-63 Contratante: Fundação HEMOBA. Contratada: **MASTER SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITÓRIO LTDA**. **Objeto:** Aquisição de materiais de consumo para higienização na Fundação HEMOBA, Centro Estadual de Referência às Pessoas com Doença Falciforme - Rilza Valetim/CERPDFRV e Unidades de Coleta no Interior do Estado da Bahia - HEMORREDES. **Valor global: R$ 32.999**,**88** (trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**.** Unidade Orçamentária: 19.201 - Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA. Unidade Gestora: 0001 - HEMOBA - Executora. Ação: 10.122.502.2000, 10.302.435.2634, 10.302.435.2639 e 10.302.435.4017**.** Natureza da Despesa: 3.3.90.30.000 Destinação de Recurso: 1.501.0.213.000000.00.00.00. Fica indicada como Fiscal deste contrato a servidora Sara Santana Cotrim, Matrícula n° 92066066, Núcleo de Gestão de Higienização e Resíduos/NGHR. Data da assinatura: 31/08/2026. Representantes das Partes: Luiz Gonzaga Catto e Davi Santana Barreto.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

Resumo de Apostilamento - Contrato nº 027/2023

Contratante: Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA. Contratada: DIASORIN LTDA. Objeto do Apostilamento: Ficam incluídas na Cláusula Sexta do Contrato nº 027/2023, oriundo do Processo Administrativo SEI n° 056.3048.2023.0000427-08 a Ação Orcamentária/PAOE - 10.302.435.4017 e a Fonte/Destinação de Recursos/DR 1.500.0.613.000000.00.00.00, permanecendo a mesma Natureza da Despesa. Salvador, 31/08/2026. Luiz Gonzaga Catto - Diretor Geral.

Contratante: Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA. Contratada: DIASORIN LTDA. Objeto do Apostilamento: Fica incluída na Cláusula Sexta do Contrato nº 074/2022, oriundo do Processo Administrativo SEI n° 056.3048.2023.0001846-32 a Fonte/ Destinação de Recursos/DR 1.500.0.613.000000.00.00.00, permanecendo a mesma Ação Orcamentária/PAOE e a mesma Natureza da Despesa. Salvador, 31/08/2026. Luiz Gonzaga Catto - Diretor Geral.

Contratante: Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA. Contratada: DIASORIN LTDA. Objeto do Apostilamento: Fica incluída na Cláusula Sexta do Contrato nº 075/2022, oriundo do Processo Administrativo SEI n° 056.3053.2025.0003219-27 a Fonte/ Destinação de Recursos/DR 1.500.0.613.000000.00.00.00, permanecendo a mesma Ação Orcamentária/PAOE e a mesma Natureza da Despesa. Salvador, 31/08/2026. Luiz Gonzaga Catto - Diretor Geral.

Contratante: Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA. Contratada: SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. Objeto do Apostilamento: Fica incluída na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 009/2026, oriundo do Processo Administrativo SEI n° 056.3069.2024.0002583-29 a Fonte/Destinação de Recursos/DR 1.501.0.613.000000.00.00.00, permanecendo a mesma Ação Orcamentária/PAOE e a mesma Natureza da Despesa. Salvador, 31/08/2026. Luiz Gonzaga Catto - Diretor Geral.

Contratante: Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA. Contratada: NORTEMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Objeto do Apostilamento: Fica incluída na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 030/2025, oriundo do Processo Administrativo SEI n° 056.3071.2024.0002550-85 a Fonte/Destinação de Recursos/DR 1.501.0.613.000000.00.00.00, permanecendo a mesma Ação Orcamentária/PAOE e a mesma Natureza da Despesa. Salvador, 31/08/2026. Luiz Gonzaga Catto - Diretor Geral.

Contratante: Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA. Contratada: PROCARE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto do Apostilamento: Fica incluída na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 018/2025, oriundo do Processo Administrativo SEI n° 056.3067.2024.0002016-83 a Fonte/Destinação de Recursos/DR 1.500.0.213.000000.00.00.00, permanecendo a mesma Ação Orcamentária/PAOE e a mesma Natureza da Despesa. Salvador, 31/08/2026. Luiz Gonzaga Catto - Diretor Geral.

Contratante: Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA. Contratada: LM MEDICAL LTDA. Objeto do Apostilamento: Fica incluída na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 032/2025, oriundo do Processo Administrativo SEI n° 056.3071.2024.0002550-85 a Fonte/Destinação de Recursos/DR 1.501.0.613.000000.00.00.00, permanecendo a mesma Ação Orcamentária/PAOE e a mesma Natureza da Despesa. Salvador, 31/08/2026. Luiz Gonzaga Catto - Diretor Geral.

Contratante: Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA. Contratada: CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto do Apostilamento: Fica incluída na Cláusula Sexta do Contrato nº 040/2024, oriundo dos Processos Administrativos SEI n° 009.0234.2023.0040499-78 (SAEB) e n° 056.3058.2024.0003642-14 (HEMOBA) a Fonte/Destinação de Recursos/DR 1.500.0.613.000000.00.00.00, permanecendo a mesma Ação Orcamentária/PAOE e a mesma Natureza da Despesa. Salvador, 31/08/2026. Luiz Gonzaga Catto - Diretor Geral.

Contratante: Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA. Contratada: PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. Objeto do Apostilamento: Fica incluída na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 041/2025, oriundo do Processo Administrativo SEI n° 056.17157.2024.0003499-75 a Fonte/Destinação de Recursos/DR 1.500.0.613.000000.00.00.00, permanecendo a mesma Ação Orcamentária/PAOE e a mesma Natureza da Despesa. Salvador, 31/08/2026. Luiz Gonzaga Catto - Diretor Geral.

Contratante: Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA. Contratada: CNOGA MEDICAL BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. Objeto do Apostilamento: Fica incluída na Cláusula Sexta do Contrato nº 045/2023, oriundo do Processo Administrativo SEI n° 056.3065.2023.0000823-28 a Fonte/Destinação de Recursos/DR 1.500.0.613.000000.00.00.00, permanecendo a mesma Ação Orcamentária/PAOE e a mesma Natureza da Despesa. Salvador, 31/08/2026. Luiz Gonzaga Catto - Diretor Geral.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA GERAL
Resumo: Contrato nº 222/2026-SSP/DG. PE n° 90024/2024-SENASP. Fundamentado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Processo SEI 030.17803.2026.0066746-13. Contratante: Bahia Secretaria da Segurança Pública-SSP. Contratada: BRUMO ESPORTES LTDA. Objeto: aquisição de equipamentos de ginástica e musculação. Valor global de R$ 27.693,42 (vinte e sete mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos). Unidade FIPLAN: 20.603.0001. Fonte: 142 e 342. Subfonte: 700236, 700261, 700276 e 700314. Prazo vigência: 12 (doze) meses. Assinatura do Contrato: 25/08/2026. Salvador, 31/08/2026. Marcelo Werner Derschum Filho - Secretário SSP.

Resumo: 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 67/2025- SSP/DG e seu TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO. PE nº 013/2024-DAL/PMBA. Processo SEI 099.8134.2026.0020853-12. Contratante: Bahia Secretaria da Segurança Pública-SSP. Contratada: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. Objeto 3º TA: alterar a fiscalização e a gestão operacional da execução contratual -DPT, passa a vigorar; Coordenação de Transporte da Coordenação Administrativa e Financeira, Laila Luana de Oliveira dos Santos matr. 92.162.628, José Carlos Andrade Almeida matr. 20.192.158 e João Pedro Oliveira dos Anjos Silva matr. 92.163.032. Termo Retificação: retificar a identificação/numeração do 3º TA; Leia-se: "3º TERMO ADITIVO ao CONTRATO n.º 067/2025-SSP/DG [...]". Salvador, 31/08/2026. Marcelo Werner Derschum Filho - Secretário SSP.

Resumo: Contrato nº 232/2026-SSP/DG. Dispensa Eletrônica 20.004.2026.0023. Fundamentado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Processo SEI 099.8202.2026.0004428-53. Contratante: Bahia Secretaria da Segurança Pública-SSP. Contratada: FERGUS EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: aquisição de serras elétricas. Valor global de R$ 25.491,60 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos). Unidade FIPLAN: 20101.0001. Fonte: 321. Subfonte: 800129. Prazo vigência: 12 (doze) meses. Salvador, 31/08/2026. Marcelo Werner Derschum Filho - Secretário SSP.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TECNOLÓGICA E ORGANIZACIONAL - SGTO
CORRIGENDA
Na publicação do DOE nº 24.466, de 28/08/2026, referente ao Resumo do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2024, onde se lê: "Valor mensal revisado: R$ 40.909,84 (quarenta mil, novecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos)", leia-se: "Valor mensal revisado: R$ 40.297,70 (quarenta mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos)".

Polícia Civil da Bahia

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- DEPAF.
Resumo da Apostila nº 22/2026, Processo N° 012.6316.2026.0056403-81, Objeto: reajustamento ao Contrato Nº 046/2024, firmado com empresa CS Brasil Frotas S.A., para locação de 01(um) veículo. Reajuste de 3,768810%, período de 04/2025 à 03/2026, no valor de R$ 1.609,40 (mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos). Unidade Gestora 20.802.0006; Ação: 7873; Elemento Despesa: 33.90.39; Fonte: 100; Data de Assinatura: 27 de agosto de 2026.

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

RESUMO DE TERMO ADITIVO-SSP/PMBA/CPR-R

Termo Aditivo n. º 510/2024-002 - Contrato n. º 510/2024 - Contratante: PMBA-CPR-R-Contratada: AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), CNPJ CNPJ 16.098.402/0001-00- Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor global do Contrato nº 510/2024, que trata da prestação do serviço de fornecimento de água e esgotamento sanitário para o imóvel sede do Destacamento de Polícia na cidade de Taperoá- Bahia - Valor: R$ 893,40 (oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos) - Dotação Orçamentária: 06 .122.437.4514.9900.3.3.90.39.000.1.500.0.100.000000.000000.1-Data assinatura: 31/08/2026.

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DMT Nº 093/2026-001-SSP/PMBA/DMT

Processo SEI: 030.0846.2026.0121369-67; Termo aditivo ao Contrato nº DMT 093/2026; Contratante: Estado da Bahia/PMBA; Contratada: EMPRESA PIXEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ N.º 49.332.896/0001-03. Objeto: ACRÉSCIMO ADITIVO 23,99% AO CONTRATO, instituída na Cláusula Segunda do referido contrato, valor do reajuste R$ 45.852,75 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), passando a vigorar anualmente R$ 237.019,11 (duzentos e trinta e sete mil e dezenove reais e onze centavos). Data da assinatura: 31/08/2026.

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE TURISMO

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1267/2026.

PROCESSO: 032.1313.2026.0009429-16. **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** A & M ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 54.096.477/0001-41. **OBJETO**: Contratação da apresentação artística de ANDRÉ E MAURO, que será realizada no dia 06 de setembro de 2026, em Bonito/BA. **VALOR**: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.500072.00.00.00. **BASE LEGAL:** Art. 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 28.08.2026. ASSINATURA: Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

SECRETARIA DE TURISMO

RESUMO DO CONTRATO Nº 1280/2026.

PROCESSO: 032.1313.2026.0009429-16. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1267/2026. **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** A & M ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 54.096.477/0001-41. **OBJETO**: Contratação da apresentação artística de ANDRÉ E MAURO, que será realizada no dia 06 de setembro de 2026, em Bonito/BA. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura. **VALOR**: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.500072.00.00.00. **BASE LEGAL:** Art. 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 28.08.2026. ASSINATURA: Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO.

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1273/2026.

PROCESSO: 032.1313.2026.0008987-47; **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** SGS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 60.827.245/0001-19. **OBJETO**: Patrocínio ao evento "VII FESTA DE SAN GENNARO", que será realizado no dia 19 de setembro de 2026, em Salvador/BA. **VALOR**: R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 2.501.0.300.000000.00.00.00. **BASE LEGAL:** Art. 74, Inciso I, da Lei Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 17.08.2026. ASSINATURA: Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1286/2026.

PROCESSO: 032.1313.2026.0008987-47; **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1273/2026. **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** SGS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 60.827.245/0001-19. **OBJETO**: Patrocínio ao evento "VII FESTA DE SAN GENNARO", que será realizado no dia 19 de setembro de 2026, em Salvador/BA. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato. **VALOR**: R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 2.501.0.300.000000.00.00.00. **BASE LEGAL:** Art. 74, Inciso I, da Lei Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 17.08.2026. ASSINATURA: Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1271/2026

PROCESSO: 032.1313.2026.0009321-98; **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** A PLAY'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 26.080.840/0001-03. **OBJETO**: Contratação da apresentação artística da cantora CAROLL SOUÁ, que será realizada no dia 13 de setembro de 2026, em Itaetê/BA. **VALOR**: R$ 100.000,00 (cem mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.500119.00.00.00. **BASE LEGAL:** Art. 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 28.08.2026. ASSINATURA: Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO

RESUMO DO CONTRATO Nº 1284/2026.

PROCESSO: 032.1313.2026.0009321-98; **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1271/2026. **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** A PLAY'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 26.080.840/0001-03. **OBJETO**: Contratação da apresentação artística da cantora CAROLL SOUÁ, que será realizada no dia 13 de setembro de 2026, em Itaetê/BA. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato. **VALOR**: R$ 100.000,00 (cem mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.500119.00.00.00. **BASE LEGAL:** Art. 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 28.08.2026. ASSINATURA: Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1272/2026

PROCESSO: 032.1313.2026.0008882-70; **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** INFEST EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ Nº 02.305.718/0001-11. **OBJETO**: Contratação da apresentação artística da banda **FILOMENA BAGACEIRA**, que será realizada no dia 13 de setembro de 2026, em Maracás/BA. **VALOR**: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.706.0.166.600191.01.05.00. **BASE LEGAL:** Art. 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 28.08.2026. ASSINATURA: Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO

RESUMO DO CONTRATO Nº 1285/2026.

PROCESSO: 032.1313.2026.0008882-70; **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1272/2026. **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** INFEST EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ Nº 02.305.718/0001-11. **OBJETO**: Contratação da apresentação artística da banda **FILOMENA BAGACEIRA**, que será realizada no dia 13 de setembro de 2026, em Maracás/BA. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato. **VALOR**: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.706.0.166.600191.01.05.00. **BASE LEGAL:** Art. 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 28.08.2026. ASSINATURA: Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1268/2026

PROCESSO: 032.1313.2026.0009031-71; **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** ATIVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 07.155.069/0001-33. **OBJETO**: Contratação da apresentação artística do cantor ROBINHO SHOW, que será realizada no dia 06 de setembro de 2026, em Aramari/BA. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato. **VALOR**: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.500132.00.00.00. **BASE LEGAL:** Art. 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 28.08.2026. ASSINATURA: Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1270/2026

PROCESSO: 032.1313.2026.0009389-86; **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** ADRIANA KARLA RIBEIRO DA SILVA BORGES - ME, CNPJ Nº 36.658.093/0001-93. **OBJETO**: Contratação da apresentação artística do cantor LUISINHO VAQUEIRO, que será realizada no dia 26 de setembro de 2026, em Coribe/BA. **VALOR**: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.500134.00.00.00. **BASE LEGAL:** Art. 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 28.08.2026. ASSINATURA: Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO

RESUMO DO CONTRATO Nº 1283/2026

PROCESSO: 032.1313.2026.0009389-86; **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1270/2026. **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** ADRIANA KARLA RIBEIRO DA SILVA BORGES - ME, CNPJ Nº 36.658.093/0001-93. **OBJETO**: Contratação da apresentação artística do cantor LUISINHO VAQUEIRO, que será realizada no dia 26 de setembro de 2026, em Coribe/BA. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato. **VALOR**: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.500134.00.00.00. **BASE LEGAL:** Art. 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 28.08.2026. ASSINATURA: Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO.

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1269/2026.

PROCESSO: 032.1313.2026.0009425-84; **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** HILLS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA, CNPJ

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

Nº 24.865.944/0001-90. **OBJETO**: Contratação da apresentação artística do cantor GABRIEL FIDELIS, que será realizada no dia 05 de setembro de 2026, em Iguaí/BA. **VALOR** R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.500119.00.00.00. **BASE LEGAL:** Art. 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 28.08.2026. ASSINATURA: Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1282/2026.

PROCESSO: 032.1313.2026.0009425-84; **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1269/2026. **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** HILLS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA, CNPJ Nº 24.865.944/0001-90. **OBJETO**: Contratação da apresentação artística do cantor GABRIEL FIDELIS, que será realizada no dia 05 de setembro de 2026, em Iguaí/BA. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato. **VALOR**: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.500119.00.00.00. **BASE LEGAL:** Art. 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 28.08.2026. ASSINATURA: Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1275/2026

PROCESSO: 032.1313.2026.0009322-79; **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** A PLAY´S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 26.080.840/0001-03. **OBJETO**: Contratação da apresentação artística da banda GIGANTES DO BRASIL, que será realizada no dia 06 de setembro de 2026, em Iguaí/BA. **VALOR**: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.500119.0.00.00. **BASE LEGAL:** Art. 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 31.08.2026. ASSINATURA: Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO

RESUMO DO CONTRATO Nº 1288/2026.

PROCESSO: 032.1313.2026.0009322-79; **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1275/2026. **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** A PLAY´S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 26.080.840/0001-03. **OBJETO** Contratação da apresentação artística da banda GIGANTES DO BRASIL, que será realizada no dia 06 de setembro de 2026, em Iguaí/BA. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato. **VALOR**: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.500119.0.00.00. **BASE LEGAL:** Art. 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 31.08.2026. ASSINATURA: Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

CASA CIVIL

Empresa Gráfica da Bahia - EGBA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0056/2026 - EGBA

PROCESSO SEI: nº 052.2957.2026.0003337-55. **CONTRATANTE:** Empresa Gráfica da Bahia - EGBA. **CONTRATADA:** Unimed Saúde e Odonto S.A. **CNPJ:** 10.414.182/0001-09. **OBJETO:** Contratação de operadora de plano de assistência odontológica especializada em gerenciamento e operação de plano odontológico na modalidade coletiva por adesão, no regime de pré-pagamento, para diretores, empregados e servidores a disposição da contratante e seus dependentes, com coberturas do rol de procedimentos básicos definidos pela Agência Nacional de Saúde - ANS. **VALOR TOTAL:** R$ 23.797,62 (vinte e três mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos). **BASE LEGAL**: Inciso XV do art. 29 da lei 13.303/2016 e art. 168, XV do Regulamento de Licitações e Contratos da EGBA. Em 31/08/2026, Robson Santos de Araújo - Respondendo pela Diretoria Geral.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

DECISÃO

Cancela a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/26**, publicado no D.O.E do dia 16 de abril de 2026. **Empresa:** ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA **-Processo:** SEI nº 043.2513.2026.0004330-70. **CNPJ/MF nº**: 59.456.277/0001-76 **-Objeto:** Serviços de Suporte Técnico, Manutenção e Atualização de Versão da Licença Oracle Database Standard Edition 2 - Processor Perpetual. **Valor Total:** R$ 21.046,25 (vinte e um mil, quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), tendo em vista que a Contratante desistiu da celebração do contrato decorrente do processo em referência, declinando da respectiva assinatura, conforme despacho (doc 00142019751). Salvador-Ba, 31 de agosto de 2026. **Larissa Dantas de Melo Britto - Diretora Presidente**, **em Exercício**.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Companhia de Gás da Bahia – BAHIAGÁS

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30000004259 - PATROCINADORA: COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS - **PATROCINADA:** 11.615.916 JACIRA CAVALCANTE BULCAO - **OBJETO:** PATROCÍNIO AO PROJETO XVII REGATA DE JANGADAS DE IMBASSAÍ - **VALOR:** R$ 15.000,00 - **VIGÊNCIA:** 6 MESES - **DATA:** 31/08/2026.

CONTRATO 3000004254 - ORIGEM: DISPENSA Nº 0107/2026 - **CONTRATANTE**: COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS - **CONTRATADA**: SAFELEVEL INFORMATICA LTDA - **OBJETO**: SERVIÇO DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR SATÉLITE - **VALOR**: R$ 60.846,40 - **VIGÊNCIA**: 4 MESES - **DATA**: 31/08/2026.

SECRETARIA DA SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC
AVISO DE ABERTURA DISPENSA EMERGENCIAL - **DL Nº 353/2026**
A Coordenação de Compras da SAFTEC torna público que está aberto até dia 04/09/2026 o prazo para entrega de propostas, através do endereço eletrônico: dispensas.saftec@saude.ba.gov.br. Objeto de Dispensa para aquisição do item: "**TIOTROPIO**, **BROMETO**, **2,5 MCG POR DOSE**, **SOLUCAO PARA INALACAO ORAL**, **FRASCO COM 60 DOSES**" - **390 UNIDADES**, **previsão do art. 75, inciso VIII da Lei Federal n° 14.133/2021**, para atender a Demanda Judicial. Os interessados poderão obter informações no endereço eletrônico citado acima, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 18h, ou através do telefone (71) 3115-8375.
Salvador, 31 de Agosto de 2026.
Mª Fernanda Yanase
Diretora Administrativa
DA/SAFTEC/SESAB

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC
AVISO DE ABERTURA DISPENSA EMERGENCIAL - **DL Nº 351/2026**
A Coordenação de Compras da SAFTEC torna público que está aberto até dia 04/09/2026 o prazo para entrega de propostas, através do endereço eletrônico: dispensas.saftec@saude.ba.gov.br. Objeto de Dispensa para aquisição do item: "**OCRELIZUMABE**, **300MG**, **FRASCO/AMPOLA**" - **82 UNIDADES**, **previsão do art. 75, inciso VIII da Lei Federal n° 14.133/2021**, para atender a Demanda Judicial. Os interessados poderão obter informações no endereço eletrônico citado acima, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 18h, ou através do telefone (71) 3115-8375.
Salvador, 31 de Agosto de 2026.
Mª Fernanda Yanase
Diretora Administrativa
DA/SAFTEC/SESAB

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Processo **SEI:** 019.8503.2026.0133012-36 **AFM**:19.051.00107/2026**. Contratante**: Núcleo Regional de Saúde Nordeste **CNPJ:** 52846282000146 **Contratada** JET STREAM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 57516982000196 **Objetos:** TERMOHIGROMETRO**. Valor: R$** 739,99 (SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS**). Amparo legal**: Lei Federal N° 14.133/2021. Alagoinhas 31 de AGOSTO de 2026. Rogério Ribeiro Ramos, Coordenador NRS- NE.

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

HOSPITAL GERAL CLÉRISTON ANDRADE
RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 0108/2026 - PCE nº 19.085.2026.0108 - Processo: 019.8530.2026.0077329-11 - **A empresa** HTS TECNOLOGIA EM SAUDE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 66.437.831/0001-33 **venceu o item** 01 **num total** de R$ 40.216,50 (quarenta mil duzentos e dezesseis reais E cinquenta centavos). - Amparo Legal Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Feira de Santana, 31 de agosto de 2026. Cristiana Maria Brito França - Diretora Geral - HGCA.

OUTROS EXPEDIENTES

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO
PROCESSO SEI: 049.19937.2026.0044768-99; **1**. Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/BA; **2.** Companhia de Processamento de Dados da Bahia - PRODEB - CNPJ nº 13.579.586/0001-32; **3. Objeto**: Pagamento da prestação de serviços de hospedagem dedicada e suporte dados corporativos, mencionados nas Notas Fiscais de n.° 00118207 e 00118208; **4. Valor:** global estimado em R$ 711.239,44 (setecentos e onze mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos); **5. Período:** 21/06/2026 a 20/07/2026; **6. Forma de pagamento:** até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação no DOE; **7.Ordenador da Despesa** Unidade Orçamentária: 09.301 Unidade Gestora: 0001 Ação: 04.126.502.2002.9900 Natureza da Despesa: 3.3.90.40.000 Destinação de Recurso: 1.753.0.105.000000.00.00.00; Assinatura: 31/08/2026. Max Adolfo Passos Mendes - Diretor-Geral.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
PROCESSO:011.7638.2026.0076096-21. **PARTES**: Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação e Patrimonial Magalhães de Matos Ltda. **OBJETO**: Pagamento indenizatório pela ocupação do imóvel, para funcionamento do Centro Estadual de Educação Profissional em Saúde do Centro Baiano, no mês de julho de 2026. **VALOR:** R$40.000,00**. AMPARO LEGAL**: Art. 64 da Lei Estadual nº 14.634/2023, no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto estadual nº 181-A/1991. **DESTINAÇÃO DE RECURSO**:1.500.0.100.000000.00.00.00,1.540.0.107.000000.00.00.00,1.550.0.108.000000.00.00.00,
1.500.0.114.000000.00.00.00,1.541.0.177.000000.00.00.00,1.546.0.177.000000.00.00.00,1.544.0.180.000000.00.00.00,1.544.0.182.000000.00.00.00,2.500.0.300.000000.00.00.00,2.540.0.307.000000.00.00.00,2.550.0.308.000000.00.00.00,2.500.0.314.000000.00.00.00,2.541.0.377.000000.00.00.00,2.544.0.380.000000.00.00.00,2.544.0.382.000000.00.00.00.**ASSINATURA:** 31/08/2026. Secretário Estadual da Educação em exercício e Representante da Empresa.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
PROCESSO: 011.7644.2026.0062445-11. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação e a NOVA MOEDA SERVIÇOS DE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA. **OBJETO**: prestação dos serviços de transporte escolar para os estudantes das unidades escolares: Colégio Estadual Marcílio Dias, Colégio Estadual Barros Barreto, Colégio Estadual Cidade de Candeias, Colégio Estadual Ouro Negro, Colégio Estadual Polivalente de Candeias, Colégio Estadual Luiz Viana Filho, pelo período de 01/04/2026 a 30/04/2026 (20 dias letivos) e 04/05/2026 a 29/05/2026 (20 dias letivos), totalizando 40 dias letivos, no município de Salvador. **VALOR TOTAL**: R$ 98.016,00 (noventa e oito mil e dezesseis reais). **AMPARO LEGAL:** Decreto Estadual nº 181-A/91, artigo 64 da Lei 14.634/2023. **DATA DA ASSINATURA**: 31/08/2026 **ASSINATURAS**: Secretário Estadual da Educação em exercício e Representantes da Empresa.

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
A Comissão Permanente de Contratação, instituída através da Portaria n° 447/2026, publicada no Diário Oficial de 26 de março de 2026, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lista de habilitação das empresas credenciadas para a prestação de Serviço de Logística e Entrega Fracionada de Gêneros Alimentícios, conforme Aviso de Credenciamento 004/2024 - Edital 004/2024, publicado no DOE de 06/08/2026, disponível no site: https://www.ba.gov.br/educacao/alimentacao-escolar-0, a saber.

RAZÃO SOCIAL	**CNPJ**
SANDES & COELHO LTDA	13.430.517/0001-62
DAYANE DE ALMEIDA FONSECA LTDA	62.523.343/0001-98
CCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	57.772.689/0001-90
NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA	44.902.796/0001-43
CCCG - COMERCIO & SERVICOS LTDA	10.829.719/0001-93
COMERCIAL ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS TERRA VIVA LTDA	21.840.991/0001-90
Terra Viva Comercio de Alimentos e Serviços Ltda	49.266.720/0001-92
LL&A DISTRIBUIDORA LTDA	49.182.508/0001-47
SIDINEI BRITO MAGALHAES LTDA	01.502.903/0001-33

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 0727/2026 - Processo: **011.9009.2026.0084518-55** PARTES: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação e **M S 3 DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA**, CNPJ **nº 60.951.616/0001-70**, OBJETO: prestação de serviços de Logística e entrega fracionada de Gêneros Alimentícios, de acordo a publicação do Edital 004/2024, ocorrida no Diário Oficial do Estado - DOE, de 06/08/2026 e respectivos anexos - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: com base nos valores definidos na Tabela de Preços devidamente homologada através do Edital 004/2024, ocorrida no Diário Oficial do Estado - DOE, de 06/08/2026, durante o qual os credenciados poderão ser convidados a firmar as contratações, nas oportunidades e quantidades de que o Contratante necessitar, observadas as condições fixadas no procedimento e as normas pertinentes - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da publicação do Edital 004/2024, ocorrida no Diário Oficial do Estado - DOE, de 06/08/2026 - DATA DE ASSINATURAS: 31 de AGOSTO de 2026. ASSINATURAS: Secretário da Educação.
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 0706/2026 - Processo: **011.9009.2026.0083519-82** PARTES: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação e **RENOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ **nº 47.747.741/0001-02**, OBJETO: prestação de serviços de Logística e entrega fracionada de Gêneros Alimentícios, de acordo a publicação do Edital 004/2024, ocorrida no Diário Oficial do Estado - DOE, de 06/08/2026 e respectivos anexos - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: com base nos valores definidos na Tabela de Preços devidamente homologada através do Edital 004/2024, ocorrida no Diário Oficial do Estado - DOE, de 06/08/2026, durante o qual os credenciados poderão ser convidados a firmar as contratações, nas oportunidades e quantidades de que o Contratante necessitar, observadas as condições fixadas no procedimento e as normas pertinentes - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da publicação do Edital 004/2024, ocorrida no Diário Oficial do Estado - DOE, de 06/08/2026 - DATA DE ASSINATURAS: 28 de AGOSTO de 2026. ASSINATURAS: Secretário da Educação.
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 0673/2026 - Processo: **011.9009.2026.0081903-69** PARTES: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação e **LITHILE LTDA**, CNPJ **nº 54.997.246/0001-09**, OBJETO: prestação de serviços de Logística e entrega fracionada de Gêneros Alimentícios, de acordo a publicação do Edital 004/2024, ocorrida no Diário Oficial do Estado - DOE, de 06/08/2026 e respectivos anexos - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: com base nos valores definidos na Tabela de Preços devidamente homologada através do Edital 004/2024, ocorrida no Diário Oficial do Estado - DOE, de 06/08/2026, durante o qual os credenciados poderão ser convidados a firmar as contratações, nas oportunidades e quantidades de que o Contratante necessitar, observadas as condições fixadas no procedimento e as normas pertinentes - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da publicação do Edital 004/2024, ocorrida no Diário Oficial do Estado - DOE, de 06/08/2026 - DATA DE ASSINATURAS: **27 de AGOSTO de 2026**. ASSINATURAS: Secretário da Educação.
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 0672/2026 - Processo: **011.9009.2026.0081824-21** PARTES: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação e **V B DOS SANTOS DE PALMEIRAS**, CNPJ **nº 27.568.734/0001-28**, OBJETO: prestação de serviços de Logística e entrega fracionada de Gêneros Alimentícios, de acordo a publicação do Edital 004/2024, ocorrida no Diário Oficial do Estado - DOE, de 06/08/2026 e respectivos anexos - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: com base nos valores definidos na Tabela de Preços devidamente homologada através do Edital 004/2024, ocorrida no Diário Oficial do Estado - DOE, de 06/08/2026, durante o qual os credenciados poderão ser convidados a firmar as contratações, nas oportunidades e quantidades de que o Contratante necessitar, observadas as condições fixadas no procedimento e as normas pertinentes - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da publicação do Edital 004/2024, ocorrida no Diário Oficial do Estado - DOE, de 06/08/2026 - DATA DE ASSINATURAS: **27 de AGOSTO de 2026**. ASSINATURAS: Secretário da Educação.
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 0687/2026 - Processo: **011.9009.2026.0082354-86** PARTES: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação e **FELICIDADE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ **nº 62.822.299/0001-17**, OBJETO: prestação de serviços de Logística e entrega fracionada de Gêneros Alimentícios, de acordo a publicação do Edital 004/2024, ocorrida no Diário Oficial do Estado - DOE, de 06/08/2026 e respectivos anexos - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: com base nos valores definidos na Tabela de Preços devidamente homologada através do Edital 004/2024, ocorrida no Diário Oficial do Estado - DOE, de 06/08/2026, durante o qual os credenciados poderão ser convidados a firmar as contratações, nas oportunidades e quantidades de que o Contratante necessitar, observadas as condições fixadas no procedimento e as normas pertinentes - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da publicação do Edital 004/2024, ocorrida no Diário Oficial do Estado - DOE, de 06/08/2026 - DATA DE ASSINATURAS: **31 de AGOSTO de 2026**. ASSINATURAS: Secretário da Educação.

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 0716/2026 - Processo: **011.9009.2026.0084044-23** PARTES: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação e **GMIX COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ **nº 29.199.027/0001-37**, OBJETO: prestação de serviços de Logística e entrega fracionada de Gêneros Alimentícios, de acordo a publicação do Edital 004/2024, ocorrida no Diário Oficial do Estado - DOE, de 06/08/2026 e respectivos anexos - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: com base nos valores definidos na Tabela de Preços devidamente homologada através do Edital 004/2024, ocorrida no Diário Oficial do Estado - DOE, de 06/08/2026, durante o qual os credenciados poderão ser convidados a firmar as contratações, nas oportunidades e quantidades de que o Contratante necessitar, observadas as condições fixadas no procedimento e as normas pertinentes - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da publicação do Edital 004/2024, ocorrida no Diário Oficial do Estado - DOE, de 06/08/2026 - DATA DE ASSINATURAS: **31 de AGOSTO de 2026**. ASSINATURAS: Secretário da Educação.

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 0683/2026
Processo 011.9009.2026.0079980-95,.PARTES: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação e a Empresa **CFS COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ nº **04.019.164/0001-11** OBJETO: prestação de serviços de Buffet e Alimentação Pronta, de acordo com as especificações constantes da Portaria nº 941/2026, publicada no DOE de 16/05/2026, do edital

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

de credenciamento 005/2025 e respectivos anexos - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: com base nos valores definidos na Tabela de Preços devidamente homologada através da Portaria n° 941/2026, publicada no DOE de 16/05/2026, durante o qual os credenciados poderão ser convidados a firmar as contratações, nas oportunidades e quantidades de que o Contratante necessitar, observadas as condições fixadas no procedimento e as normas pertinentes - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da publicação da Portaria nº 941/2026 - DATA DE ASSINATURAS: 31 de agosto de 2026. ASSINATURAS: Secretário da Educação.

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 0577/2026
Processo 011.9009.2026.0072022-66,.PARTES: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação e a Empresa **DW EMPREENDIMENTO LTDA** CNPJ nº **53.057.116/0001-23** OBJETO: prestação de serviços de Buffet e Alimentação Pronta, de acordo com as especificações constantes da Portaria nº 941/2026, publicada no DOE de 16/05/2026, do edital de credenciamento 005/2025 e respectivos anexos - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: com base nos valores definidos na Tabela de Preços devidamente homologada através da Portaria n° 941/2026, publicada no DOE de 16/05/2026, durante o qual os credenciados poderão ser convidados a firmar as contratações, nas oportunidades e quantidades de que o Contratante necessitar, observadas as condições fixadas no procedimento e as normas pertinentes - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da publicação da Portaria nº 941/2026 - DATA DE ASSINATURAS: 31 de agosto de 2026. ASSINATURAS: Secretário da Educação.

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
A Comissão de Contratação, instituída através da Portaria nº 447/2026, publicada no Diário Oficial de 11 de abril de 2025, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lista de habilitação dos profissionais credenciados para a prestação de Serviço em docência, consultoria, palestras e docência em Educação à Distância - EAD, conforme Edital 002/2025, Portaria nº 929/2026 publicada no DOE de 09/05/2026, disponível no site: http://educar.educacao.ba.gov.br/site/home; para saber.

NOME DO PARTICIPANTE	CPF
RENATA RIBEIRO SOARES	045.532.455-74

CONVOCAÇÃO
A Comissão de Contratação, instituída através da Portaria nº 447/2026, publicada no Diário Oficial de 26 de março de 2026, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições, CONVOCA a **SABER VIAGENS TURISMO E EVENTOS LTDA** CNPJ **31.447.286/0001-81** credenciada para a prestação de Serviços de Agenciamento de eventos, hospedagem e/ou locação de espaço, com ou sem o fornecimento de refeições para o município de **Salvador /Ba**, **Seminário sobre o Campo Unitário: Propostas para Alimentar e Defender o Brasil e o Povo Brasileiro no Campo**, Itens: diversos, no valor de **R$ 168.934,98** da UO 11.101 UG 0094 Ação 20.127.417.7988 Região 7800 Natureza de Despesa 3.3.90.39.000 Destinação de Recurso 1.500.0.100.000000.00.00.00. Especificação na solicitação do Processo SEI Nº **011.5574.2026.0083970-33** convocado deverá no prazo de 3 (três) dias apresentar a documentação necessária ao Credenciamento. Salvador, 31 de agosto de 2026

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

RES. TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS:
Processo SEI Nº. 072.7462.2025.0029759-16. Interessado: PATRÍCIA ANJOS BITTENCOURT BARRETO GARCIA. CPF/MF sob n.° 539.680.185-91. Cláusula Primeira - A Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB reconhece o pedido formulado pela docente PATRÍCIA ANJOS BITTENCOURT BARRETO GARCIA na qualidade de outorgada do Termo de Outorga nº 003/2022 - Programa AuxPPG, por meio do qual requer o ressarcimento do valor de R$ 8.271,00 (oito mil, duzentos e setenta e um reais), anteriormente recolhido aos cofres da Universidade em decorrência da rejeição parcial de sua prestação de contas, motivada pela realização de despesas após o término da vigência do respectivo Termo de Outorga. Assinatura: 28/08/2026. ROBÉRIO RODRIGUES SILVA - REITOR

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

COMUNICADO

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições, torna público que recebeu a Declaração de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental, Nº Certificado: 2026.001.014341/INEMA/INEXIG, de 31.08.2026, referente à Pavimentação do acesso à rodovia BR-020, no trecho: Campo Alegre de Lourdes - Povoado Currais, com extensão total de 25,73 km, Campo Alegre de Lourdes -BA, emitida pelo Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA. Salvador/BA, 31 de agosto de 2026. Saulo Filinto Pontes de Souza - Secretário.

COMUNICADO

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições, torna público que recebeu a Declaração de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental, Nº Certificado: 2026.001.014344/INEMA/INEXIG, de 31.08.2026, referente à Serviços Remanescentes da Obra de Pavimentação em TSD do trecho: Entr. BA 263 - Acessos ao Balneário e Entr. BA 263 - Mandiroba, extensão total: 3.850,540m, Sebastião Laranjeiras-BA, emitida pelo Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA. Salvador/BA, 31 de agosto de 2026. Saulo Filinto Pontes de Souza - Secretário.

Companhia de Gás da Bahia – BAHIAGÁS

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL
EDITAL DE LICITAÇÃO NO 0023/2026 - MODO: FECHADO - **MEIO:** ELETRÔNICO - **ID Nº 1094809** - **OBJETO:** CAPTAÇÃO DE CLIENTES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DE MICRO PORTE (VOLUME DE ATÉ 500 M³/DIA), AO LONGO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS, NA REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR E INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EXTRATO DA DECISÃO:** O Promotor do Certame, no exercício das suas competências, julga as empresas IMPÉRIO SECURITY VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, 3 S ENGENHARIA E INSPEÇÃO LTDA, L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO inabilitadas e a empresa PROMAM COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA ME habilitada para este certame. ABRE-SE o prazo legal para interposição recursal e, findado este prazo, abre-se para contrarrazões. Acesso aos autos deste certame fica franqueado às empresas licitantes. Salvador, 01 de setembro de 2026. **Promotor do Certame:** Egidio de Morais Souto.

COMUNICADO DE RECURSO
EDITAL DE LICITAÇÃO No 0033/2026 - MODO: ABERTO - **MEIO:** ELETRÔNICO - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FÁBRICA DE SOFTWARE, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO, EVOLUÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS WEB E MOBILE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES. O Presidente do Comitê de Licitação comunica aos interessados, que a empresa NETRA TECNOLOGIA LTDA apresentou recurso contra o julgamento de habilitação da empresa SOLUTIS TECNOLOGIAS LTDA. O prazo legal para contrarrazões se encerrará no dia 04/09/2026. Salvador, 31 de agosto de 2026. Antonio Cesar Conceicao Rego - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

RETIFICAÇÃO DO AVISO DA LICITAÇÃO Nº 073/26
No aviso da licitação n.º 073/26, publicado no Caderno de Licitações do DOE, ano CX - n° 24.467, em 29/08/2026, cujo objeto é "Execução das obras de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Brumado e Vila Presidente Vargas.", **onde se lê:** "Rosani Alves de Jesus - Presidente da Comissão de Licitação." **leia-se** "Samuel Cordeiro de Jesus - Agente de Licitação." Salvador, 31 de Agosto de 2026. Samuel Cordeiro de Jesus - Agente de Licitação.

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.19928.2026.0030041-52
Cumpre-nos informar que a Diretoria de Operações, através do Despacho SEI nº 00148105009, de 26/08/2026, autorizou a aplicação de **MULTA MORATÓRIA** (art. 181, RILC/22) à empresa **SERVICE CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** (CNPJ nº 48.355.131/0001-18), no montante de R$ R$ **311,02 (trezentos e onze reais e dois centavos)**, pelo atraso injustificado na execução contratual (art. 179, VII, RILC/22). Contrato 460025033 - Elaboração de Projetos Elétrico e de Automação para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Santa Luzia. Salvador/BA, 27/08/2026. Fabio Mendonça Santos - Gerente da Unidade de Expansão do Interior - OXI.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Considerando o fracasso das demais formas de notificação, e consoante autorização do Documento SEI nº 00148424611, a EMBASA notifica a empresa TUBONEWS CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº : 00.611.119/0001-09 , com sede à R SENHOR DO BONFIM NÚMERO, 187, TERREO, CEP: 43.700-000, CENTRO, SIMOES FILHO - BA , acerca do processo administrativo nº 100.17043.2026.0027382-15. Fica a empresa notificada para apresentação de manifestação, caso queira, até o dia 16/09/2026, através do e-mail <ggfc.comissaoprocessante@embasa.ba.gov.br>. Salvador, 31/08/2026. Osvaldo Sidney Luz Sacramento - Presidente da Comissão Processante Permanente da EMBASA.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS DE N.º 019/2026
Processo: 027.7667.2026.0001821-72. **O ESTADO DA BAHIA**, através da **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA** reconhece que é devido a **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E**

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

SANEAMENTO S/A - EMBASA, em razão da prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou esgoto sanitário, no valor global de R$251,69 (duzentos e cinquenta e um reais, e sessenta e nove centavos). Data da assinatura: 28/08/2026. Eduardo Mendonça Sodré Martins. Secretário do Meio Ambiente - SEMA.

RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS DE N.º 020/2026

Processo: 027.7667.2026.0001986-81. **O ESTADO DA BAHIA**, através da **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA** reconhece que é devido a **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA**, em razão da prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou esgoto sanitário, no valor de R$260,31 **(**duzentos e sessenta reais, e trinta e um centavos**)**. Data da assinatura: 28/08/2026. Eduardo Mendonça Sodré Martins. Secretário do Meio Ambiente - SEMA.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

RESUMO DO TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO

Processo SEI nº 042.19761.2026.0000838-80. Retirratificação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2025, publicado no DOE de 29/08/2026. Onde se lê: "com início em **26/09/2026** e término em **25/08/2027**". Leia-se: "com início em **26/09/2026** e término em **25/09/2027**".

RESUMO DO TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO

Processo SEI nº 042.15134.2023.0001064-98. Retirratificação da retificação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2024. Onde se lê: "com início em 02/09/2025 e término em 30/09/2026". Leia-se: "com início em 02/09/2025 e término em 01/09/2026".

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

Processo:**019.14783.2026.0073433-11**.Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos que firmam o Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde e a **EMPRESA SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.**, pela prestação de serviços **de manutenção corretiva**, **com troca de compressor**, **da Ressonância Magnética localizada na Policlínica Regional de Saúde de Serrinha**, no valor total de **R$ 2.404.574**,**54 (dois milhões**, **quatrocentos e quatro mil**, **quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme parecer PGE PLC-LB-MQ-3952/2008.
Unidade Orçamentária e Gestora: 19601.0003; Projeto/Atividade:2641; Natureza da despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 1.500.0.130.000000.00.00.00.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS. Processo nº 019.9738.2026.0146386-85, O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, reconhece que é devido à empresa **LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, a prestação de serviço de alimentação hospitalar no HOSPITAL ANA NERY, no período de **01 à 31 de Julho de 2026**, o valor de **R$ 837.184**,**64 (oitocentos e trinta e sete mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, Unidade Orçamentária: 19601 Unidade Gestora: 0003 Projeto/Atividade: 2641. Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte de Recurso: 1.500.0.130.000000.00.00.00

RESUMO DO TERMO ADITIVO DA ARP VINCULADA AO PE n°378/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde e a empresa **PHARLIFE BRASIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ **33.814.845/0001-70**, firmam o Termo aditivo 001/2026 das atas de registro de preços vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 378/2025, para fins de prorrogação com fulcro no art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021. Processo administrativo nº. 019.15567.2026.0156226-74, Objeto: SONDA. Data de assinatura: 28/08/2026.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 129/2026

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF n° 02.520.829/0001-40, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF n° 05.400.006/0001-70, MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF n° 96.827.563/0001-27**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 129/2026**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2026.0035072-65**, Objeto: Aquisição de Medicamentos para os Municípios do Estado da Bahia. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.16625.2026.0089210-33 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à SUPREMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral de Vitória da Conquista, realizado no mês de maio/2026, o valor total de R$ 7.132,85 (sete mil cento e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos) Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.8087.2026.0153974-97 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à SLJN SERVICOS MEDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral do Estado,realizado no mês de JUNHO/2026, o valor total de R$ 20.966,40 (vinte mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.8087.2026.0150890-83 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à MBIT SERVIÇOS MEDICOS LTDA em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral do Estado, realizado no mês de JUNHO/2026, o valor total de R$ 3.763,20 (três mil setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos),Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.8087.2026.0154005-44 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à LUCIANAARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral do Estado,realizado no mês de JUNHO/2026, o valor total de R$ 5.644,80 (cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.16625.2026.0105003-33 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à INSTITUTO CONQUISTENSE TORACICA LTDA em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral de Vitoria da Conquista, realizado no mês de JUNHO/2026, o valor total de R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.12463.2026.0143951-61 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à GRC MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Menandro De Faria, realizado no mês de MAIO/2026, o valor total de R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.12463.2026.0149438-01 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à SUBLIME SERVICOS MEDICOS LTDA em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Menandro De Faria, realizado no mês de JUNHO/2026, o valor total de R$ 24.249,60 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) ,Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.12463.2026.0149326-04 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à ANA CS LEDO LTDA em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Menandro De Faria, realizado no mês de junho/2026, o valor total de R$ 22.636,80 (vinte e dois mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) ,Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.8087.2026.0148132-50 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à SAD MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA. em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral do Estado, realizado no mês de JUNHO/2026, o valor total de R$ 9.004,80 (nove mil e quatro reais e oitenta centavos),Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.8087.2026.0151441-06 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido RGLM MED SERVICOS MEDICOS LTDA em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral do Estado, realizado no mês de JUNHO/2026, o valor total de R$ 68.440,32 (sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.8087.2026.0157139-17 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à ADIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral do Estado realizado no mês de JUNHO/2026, o valor total de R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.8087.2026.0153520-43 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à GFC SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral do Estado, realizado no mês de Junho/2026, o valor total de R$ 7.123,20 (sete mil cento e vinte e três reais e vinte centavos),Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.8087.2026.0146944-98 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à MALTA SERVICOS MEDICOS LTDA em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral do Estado,realizado no mês de JUNHO/2026, o valor total de R$ 8.601,60 (oito mil seiscentos e um reais e sessenta centavos),Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.8087.2026.0150915-76 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à ORTOIMAGEM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral do Estado, realizado no mês de JUNHO/2026, o valor total de R$ 1.881,60 (mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.8087.2026.0153626-00 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à RAB SERVICOS MEDICOS LTDA em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral do Estado, realizado no mês de JUNHO/2026, o valor total de R$ 6.921,60 (seis mil novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos), Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.8087.2026.0152917-45 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à RSM SSEBC SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE LTDA. em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral do Estado, realizado no mês de JUNHO/2026, o valor total de R$ 11.518,08 (onze mil quinhentos e dezoito reais e oito centavos),Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.8087.2026.0155460-85 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à RSM SSEBB SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE LTDA. em razão da prestação de Serviços Médicos na Hospital Geral do Estado, realizado no mês de ABRIL/2026, o valor total de R$ 2.096,64 (dois mil e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos)Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.8087.2026.0154519-63 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à SUEDSON FREITAS DE CARVALHO em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral do Estado, realizado no mês de Junho/2026 e Complemento de Maio/2026,, o valor total de R$ 21.041,28 (vinte e um mil e quarenta e um reais e vinte e oito centavos),Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.12463.2026.0121983-42 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à ASSIST SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Menandro De Faria, realizado no mês de MARÇO/2026, o valor total de R$ 33.139,20 (trinta e três mil cento e trinta e nove reais e vinte centavos) Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.8595.2026.0139920-61 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à EGREGORA SERVIÇOS MEDICOS LTDA em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral De Camaçari, realizado no mês de junho/2026, o valor total de R$ 147.905,28 (cento e quarenta e sete mil novecentos e cinco reais e vinte e oito centavos), Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.8087.2026.0145065-94 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à CRAV MED SERVICOS MEDICOS LTDA em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral do Estado, realizado no mês de JUNHO/2026 E COMPLEMENTO MAIO/2026, o valor total de R$ 19.948,80 (dezenove mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.11416.2026.0132000-79 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à G SANTOS CAMPOS SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMÕES FILHO - HGESF,realizado no mês de ABRIL/2026, o valor total de R$ 3.561,60 (três mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.6263.2026.0126095-15 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à LS BAHIA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA em razão da prestação de Serviços Médicos no INSTITUTO COUTO MAIA - ICOM, realizado no mês de março/2026 com complemento de dezembro/2025, o valor total de R$ 11.179,20 (onze mil cento e setenta e nove reais e vinte centavos),Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.19018.2026.0126219-24 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à VOLARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital MATERNIDADE TSYLLA BALBINO,realizado no mês de MAIO/2026, o valor total de R$ 4.202,40 (QUATRO MIL DUZENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.18045.2026.0117787-17 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à CCA MEDICINA E SAÚDE LTDA em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital MATERNIDADE ALBERT SABIN, realizado no mês de MAIO/2026, o valor total de R$ 6.609,60 (Seis mil seiscentos e nove reais e sessenta centavos)Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.8627.2026.0157689-45 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à CEDAB - CENTRO DE ESPECIALIDADE DANTAS BIAO LTDA,.em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Roberto Santos, realizado no mês de JUNHO/2026 e complemento a MAIO/2026, o valor total de R$ 38.637,60 (trinta e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.8627.2026.0158734-98 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à TRP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Roberto Santos,realizado no mês de JUNHO/2026 E COMPLEMENTO MAIO/2026, o valor total de R$ 5.644,80 (cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.8627.2026.0149754-41 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à RM SERVICOS MEDICOS LTDA em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Roberto Santos, realizado no mês de JUNHO/2026, o valor total de R$ 14.227,20 (quatorze mil duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos)Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.6263.2026.0145503-56 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à FG INFECTOLOGIA LTDA em razão da prestação de Serviços Médicos no INSTITUTO COUTO MAIA,realizado no mês de FEVEREIRO/2026 COM COMPLEMENTO DE JANEIRO/2026, o valor total de R$ 5.589,60 (cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

e sessenta centavos) Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.8087.2026.0131900-54 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à VR LACERDA SERVICOS MEDICOS LTDA em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral do Estado, realizado no mês de ABRIL/2026, o valor total de R$ 9.584,64 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.11416.2026.0137456-52 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à GL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA em razão da prestação de Serviços Médicos no HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMÕES FILHO - HGESF, realizado no mês de maio/2026, o valor total de R$ 14.926,08 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS) Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.11416.2026.0146524-29 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à INOVAMED RSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMÕES FILHO - HGESF,realizado no mês de Maio/2026, o valor total de R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.8087.2026.0158282-26 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à ALLIANCE MED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral do Estado, realizado no mês de Abril/2026, o valor total de R$ 5.840,64 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos),Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.16625.2026.0058825-17 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à SUPORTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral de Vitoria da Conquista, realizado no mês de JUNHO/2026 COM COMPLEMENTO DE MAIO/2026, ABRIL/2026 E MARÇO/2026, o valor total de R$ 241.632,00 (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e trinta e dois reais),Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.9822.2026.0139813-65. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido ao Instituto de Gestão e Humanização - IGH, em razão da prestação serviços de saúde, em caráter complementar, sob a forma de plantões multiprofissionais, a serem executados no Hospital Geral Prado Valadares - HGPV, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, executados no mês de Julho/2026, no valor total de R$ 680.920,36 (seiscentos e oitenta mil novecentos e vinte reais e trinta e seis centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34, Fonte de Recurso: 100/130/281.

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - SAIS
RESUMO DO TERMO DE REPASSE, celebrado entre o Estado da Bahia, através da Secretaria Estadual de Saúde, e o Instituto de Gestão e Humanização - IGH, CNPJ: 11.858.570/0001-33. OBJETO: Cumprimento da decisão cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 7.222 e com fundamento no Parecer nº o Parecer n° PA-NSESAB-342-2023 e Despacho nº GAB-PGE-137-2023, a fim de estabelecer os procedimentos e condições para o repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente aos profissionais lotados na UPA do Cabula, vinculados ao Instituto de Gestão e Humanização - IGH, e que prestaram serviços no mês de Agosto/2026. Valor R$: 128.887,49 (cento e vinte e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos). Data Assinatura: 12.08.2026. Processo nº 019.20856.2026.0152565-66.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.9393.2026.0102832-89. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido ao Instituto de Gestão e Humanização - IGH, em razão da prestação de Serviço da UPA do Cabula, executados no mês de Junho/2026, no valor total de R$ 1.681.643,84 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.50.85, Fonte de Recurso: 100/130/281.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Publicado no Diário Oficial do Estado em 13/08/2026, caderno de Licitações, página 20, de processo n°019.12463.2026.0121983-42

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Publicado no Diário Oficial do Estado em 12/08/2026, caderno de Licitações, página 20, de processo n°019.6263.2026.0126095-15

RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO, QUITAÇÃO DE CRÉDITOS
O Estado da Bahia através da Secretaria da Saúde reconhece nos moldes do Decreto 181, através do processo **019.5120.2026.0140188-60** que **CLÍNICA ESPECIALIZADA ROSA DOS VENTOS LTDA**, o valor de **R$ 32.329,50 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)** pela prestação de assistenciais (tratamento de Transtorno do Espectro Autista) do paciente **YGOR FELIPE MENEZES DE OLIVEIRA**, em atendimento a uma demanda judicial **competência 23/06/2026 a 22/07/2026**, conforme mencionado na **Nota Fiscal nº. 4413**, U.G. 0006; P/A-10.302.435.4188; E.D-33.90.39 F-100-130-281 Salvador: 01/09/2026.

SESAB/SUVISA - RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2022 - PROCESSO: - 019.12695.2026.0073157-56- CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SESAB e SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO DA SAÚDE - SUVISA - CONTRATADA: FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA - FESF, CNPJ nº 11.020.634/0001-22, Objeto: O presente aditivo tem por objeto a retificação do §1º Cláusula Primeira do 6º Termo Aditivo ao Contrato 03/2022 conforme se segue: **ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** §1º: O prazo da prorrogação da vigência deste Termo Aditivo será de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 16/11/2025 e término em 16/11/2027, com fulcro no inciso II do Art.140 da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005. **LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: §1º: O prazo da prorrogação da vigência deste Termo Aditivo será de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 16/11/2025 e término em 15/11/2027, com fulcro no inciso II do Art.140 da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005. Roberta Silva de Carvalho - Secretária de Saúde. Data da Assinatura: 28/08/2026.

SESAB - HOSPITAL ANA NERY

RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS
PROCESSO Nº 019.9738.2026.0157676-08 CONTRATANTE: **SESAB/HOSPITAL ANA NERY** - CONTRATADA: **VANTIVE HEALTH BRASIL LTDA.**, **inscrita no CNPJ nº 55.790.072/0002-52** - CLÁUSULA PRIMEIRA: O Estado da Bahia reconhece que a empresa VANTIVE HEALTH BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 55.790.072/0002-52, Inscrição Estadual nº 226.625.629, Inscrição Municipal nº 90087011, na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, KM 84, Galpão 02, Pinhal - Cabreuva/SP, CEP 13.317-204, forneceu Kits CAPD/DPA aos pacientes da unidade de diálise do Hospital Ana Nery **no período de 01 a 31 de Maio/2026**, conforme Notas Fiscais: 113599, 113597, 116085, 114390, 113606, 116276, 119245, 120572, 119243, 121166, 120106, 119242, 119244, 115540, 115542, 116274, 116275, 116279, 116281, 116282, 116853, 113607, 113601, 113602, 116273, 115543, 115541, 113604, 113603, 113609, 113608, 115537, 116086, 116084, 116083, 116131, 116087, 115539, 115538, 114389, 113600, 113605, 116278, 116277, 113598, 113596. E no **período de 01 a 12 de Junho/2026**, conforme Notas Fiscais: 122842, 125739, 122849, 124501, 123147, 123787, 124846, 125609, 125240, 125241, 122848, 122846, 122845, 122843, 122840, 123374, 122850, 122844, 122847, 122841, 122261, 123976, 123980, 123978, 123977, 123979, 123981, 124499, 124498, 124500, 124503, 124504, 124502, 125988, 125989, 124847, 124845, 124844, 124849, 124848, 124975, 124850, 122851, 122852, 125986, 125987, no valor de **R$ 334.984,42 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, sem o devido respaldo contratual.
ASSINATURAS: Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária de Saúde do Estado da Bahia e Contratada: **Larissa Ribeiro Santos** - Representante Legal. Salvador, 31 de agosto de 2026

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO.
HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE

Processo SEI nº **019.20712.2026.0137720-95.** O Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia reconhece que é devido à Empresa **MEDICICOR Comercial LTDA**, CNPJ: 02.068.375/0001-19, o valor total de R$ R$ R$ 56.624,57 (cinquenta e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), referente ao pagamento do mês de Janeiro/26, pelo fornecimento por consignação de Órtese, Prótese e Materiais Especiais - OPME. Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recurso: 281. Data da Assinatura, 28 de Agosto de 2026.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO.
HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE

Processo SEI nº **019.20712.2026.0137063-86.** O Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia reconhece que é devido à Empresa **MEDICICOR Comercial LTDA**, CNPJ: 02.068.375/0001-19, o valor total de R$ R$ 29.474,24 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), referente ao pagamento do mês de Maio/26, pelo fornecimento por consignação de Órtese, Prótese e Materiais Especiais - OPME. Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recurso: 281. Data da Assinatura, 31 de Agosto de 2026

EGBA GESTÃO DA INFORMAÇÃO GOVERNO DO ESTADO
SERVIÇOS GRÁFICOS
71 3343-2800/2837/2838 **grafica.egba.ba.gov.br**

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO.
HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE

Processo SEI nº **019.20712.2026.0156188-32.** O Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia reconhece que é devido à Empresa **JPMedycal Produtos Médicos Hospitalares Ltda**, CNPJ: 23.031.211/0001-97, o valor total de R$ 7.895,01 (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e um centavo) , referente ao pagamento do mês de Fevereiro/26, pelo fornecimento por consignação de Órtese, Prótese e Materiais Especiais - OPME. Elemento de Despesa: 33.90.92.00; Fonte de Recurso: 281. Data da Assinatura, 31 de Agosto de 2026.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO.
HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE

Processo SEI nº **019.20712.2026.0156329-16.** O Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia reconhece que é devido à Empresa **JPMedycal Produtos Médicos Hospitalares Ltda**, CNPJ: 23.031.211/0001-97, o valor total de R$ 2.170,86 (dois mil cento e setenta reais e oitenta e seis centavos), referente ao pagamento do mês de Dezembro/25, pelo fornecimento por consignação de Órtese, Prótese e Materiais Especiais - OPME. Elemento de Despesa: 33.90.92.00; Fonte de Recurso: 130. Data da Assinatura, 31 de Agosto de 2026.

HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS - AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 - SEI nº 019.8629.2026.0025501-26 - ID: **1099191.** A pregoeira do Hospital Geral Roberto Santos, comunica aos interessados em participar da licitação acima referenciada, cujo objeto: Aquisição de Mat. Médicos OPME (ENXERTO, GRAMPEADOR, CARGA, DISPOSITIVO). Família: **65.15**, que a sessão de Licitação fica suspensa até ulterior deliberação, desconsiderando a publicação do dia 19/08/2026 (DOE) pág. 02, relativo (Aviso de Licitação)**. Favor acompanhar em diário oficial e jornal a publicação da remarcação dessa licitação.** Fernanda Manuela Alves Carvalho Nobre /Pregoeira - HGRS. Salvador - Bahia 31/08/2026.

Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos/Secretaria da Saúde do Estado da Bahia/Hospital Geral do Estado. Processo SEI: 019.8088.2026.0140513-90. Contratante: Estado da Bahia por Intermédio da Secretaria da Saúde/ Fundo Estadual de Saúde/ Hospital Geral do Estado. Contratada: ORTHEK COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 01.692.790/0001-86. Objeto: órtese e prótese. Valor Global: R$12.999,00 (doze mil novecentos e noventa e nove reais). Competência: maio/2026. Data de Assinatura: 27 de Agosto de 2026. Projeto Atividade: 2641. Fonte de Recurso: 130 Salvador, 31 de Agosto de 2026. Márcio Quintiliano da Fonseca - Diretor Geral.

SESAB - SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
HOSPITAL GERAL PRADO VALADARES - JEQUIÉ/BA

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo SEI n° 019.10243.2026.0131175-99. O Estado da Bahia através da Secretária da Saúde reconhece que é devido à empresa HOPE MED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO LTDA, CNPJ 22.109.538/0001-71, no Valor de R$ 28.362,27 (vinte e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos) NF 72.685, 72.631, 72.690, 72.638, 72.682, 72.650, 72.663, 72.689, 72.661, 72.968, 72.688, 72.644, 72.654, 72.639, 72.678, 72.698, 72.626, 72.664, 72.667, 72.695, 72.666, 72.675, 72.670, 72.669, 72.634, 72.694, 72.697, 72.641, 72.637, 72.672, 72.684, 72.628, 72.635, 72.646, 72.652, 72.679, 72.687, 72.671, 72.676, 72.653, 72.673, 72.649, 72.674, 72.677, 72.625, 72.665, 72.647, 72.660, 72.668, 72.693, 72.692, 72.691, 72.696, 72.645, 72.630, 72.680, 72.662, 72.629, 72.632, 72.648, 72.627, 72.686, 72.683 e 72.642, forneceu materiais de órtese e prótese para o Hospital Geral Prado Valadares. Data da assinatura 31/08/2026 - Dotação orçamentária: Fonte: 130 - Projeto/Atividade: 2641. Elemento de Despesa: 33.90.30. Jequié-BA, 31 de agosto de 2026. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária Estadual de Saúde.

SESAB - HOSPITAL GERAL PRADO VALADARES/JEQUIÉ-BA
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E COMPRAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenação de Planejamento e Compras do Hospital Geral Prado Valadares, no uso de suas atribuições CONVOCA a(s) empresa(s) abaixo relacionada para devolver a AFM assinada no prazo máximo de até 5 dias corridos, sob pena prevista na Lei 9.433/2005.

EMPRESA	Nº R.P/P.E	AFM/APS
VITAFORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA	RP/PE 008/2026	19.102.01251/2026
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RP/PE 040/2026	19.102.01295/2026
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	RP/PE 030/2026	19.102.01296/2026
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	RP/PE 345/2025	19.102.01290/2026
MS HOSPITALAR LTDA	RP/PE 030/2026	19.102.01269/2026
RIO MATERIAIS LTDA	RP/PE 277/2025	19.102.00599/2026

Jequié, 31 de Agosto de 2026.

Felipe Barreto Evangelista
Coordenador de Planejamento e Compras

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8946.2026.0002416-89.
O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido á **GENOMA LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, que forneceu ao Hospital Geral de Guanambi um kit bacteriológico, no período dos meses de junho de 2026, no valor de **R$ 31.491,66 (trinta e um mil**, **quatrocentos e noventa e um reais**, **sessenta e seis centavos).** Unidade Orçamentária / Gestora 19601/97, Projeto/Atividade: 2641, Elemento Despesa 33903000, Fonte de Recursos: 130.

Guanambi-Ba, 31 de agosto de 2026.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

RESUMO DE TERMO ADITIVO CORREG Nº 120/2023-007-SSP/PMBA/ CORREGEDORIA-CORRIGENDA

Na publicação de resumo do Termo Aditivo CORREG, nº 120/2023, no Diário Oficial do Estado da Bahia nº 24.466 de 28/08/2026, onde se lê (...) ''Processo Administrativo SEI nº 030.0591.2025.0014026-69'', leia-se ''Processo Administrativo SEI nº 030.0591.2026.0126352-53'' (...).

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE TURISMO.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO.

PROCESSO: 032.1313.2026.0009417-74; **PARTES:** Estado da Bahia, através da **SECRETARIA DE TURISMO** e a empresa SS PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 30.633.282/0001-25; **OBJETO**: Reconhecimento de débito e indenização referente à apresentação artística de THEO RUBIA, realizado no dia 11 de julho de 2026, no município de Itacaré/BA. **VALOR: R$ 165.000,00 (**cento e sessenta e cinco mil reais), conforme nota fiscal nº 2026577. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.500103.00.00.00. **BASE LEGAL**: art. 64 da Lei Estadual nº. 14.634/2023 e no art. 5º do Decreto nº 181 - A/1991. **DATA DA ASSINATURA**: 28.08.2026. **ASSINATURA:** Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO.

PROCESSO: 032.1313.2026.0009205-13; **PARTES:** Estado da Bahia, através da **SECRETARIA DE TURISMO** e a empresa TN COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E EBTRETENIMENTO LTDA., CNPJ nº 44.458.672/0001-10; **OBJETO**: Reconhecimento de débito e indenização referente ao evento "REVITALIZAÇÃO DA FESTA DA MOCIDADE DA SANTA ISABEL 3ª EDIÇÃO", realizado nos dias 08 e 09 de agosto de 2026, no município de Alagoinhas/BA. **VALOR: R$ 30.000,00 (**trinta mil reais), conforme nota fiscal nº 2026000000003. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.500132.00.00.00. **BASE LEGAL**: art. 64 da Lei Estadual nº. 14.634/2023 e no art. 5º do Decreto nº 181 - A/1991. **DATA DA ASSINATURA**: 28.08.2026. **ASSINATURA:** Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO.

PROCESSO: 032.1313.2025.0009394-26; **PARTES:** Estado da Bahia, através da **SECRETARIA DE TURISMO** e a empresa RP PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA EPP, CNPJ nº 04.395.619/0001-01; OBJETO: Reconhecimento de débito e indenização referente ao evento "CAVALGADA DA ALIANÇA - 2025", realizado no dia 07 de setembro de 2025, em Maiquinique/BA. **VALOR: R$ 100.000,00 (**cem mil reais), conforme nota fiscal nº 00000356. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.92.000; Destinação de Recurso: 2.501.0.300.000000.00.00.00. **BASE LEGAL**: art. 64 da Lei Estadual nº. 14.634/2023 e no art. 5º do Decreto nº 181 - A/1991. **DATA DA ASSINATURA**: 27.08.2026. **ASSINATURA:** Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO.

PROCESSO: 032.1313.2026.0002225-73; **PARTES:** Estado da Bahia, através da **SECRETARIA DE TURISMO** e a empresa: VAMO ALÉM PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI,

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

CNPJ nº 42659779/0001-00; **OBJETO**: Reconhecimento de débito e indenização referente à realização do evento "**ROSA FOLIA**", realizado no dia 08 de fevereiro de 2026, no município de Candeias/BA. **VALOR:** R$ 128.000,00 (cento e vinte oito mil reais), conforme nota fiscal nº 2026000000010. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 2.501.0.300.000000.00.00.00. **BASE LEGAL**: art. 64 da Lei Estadual nº. 14.634/2023 e no art. 5º do Decreto nº 181 - A/1991. **DATA DA ASSINATURA**: 28.08.2026. **ASSINATURA:** Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO.

PROCESSO: 032.1313.2026.0009100-38; **PARTES:** Estado da Bahia, através da **SECRETARIA DE TURISMO** e a empresa MARIA DE FÁTIMA GOMES DA COSTA - ME, CNPJ nº 13.319.291/0001-27; **OBJETO**: Reconhecimento de débito e indenização referente à apresentação artística da BANDA LUA CHEIA, realizado no dia 02 de agosto de 2026, no município de Lajedinho/BA. **VALOR: R$ 100.000,00 (**cem mil reais), conforme nota fiscal nº 00000973. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.500097.00.00.00. **BASE LEGAL**: art. 64 da Lei Estadual nº. 14.634/2023 e no art. 5º do Decreto nº 181 - A/1991. **DATA DA ASSINATURA**: 28.08.2026. **ASSINATURA:** Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO.

PROCESSO: 032.1313.2026.0007956-97; **PARTES:** Estado da Bahia, através da **SECRETARIA DE TURISMO** e a empresa ISABELA VIDIGAL DA CRUZ BRITO, CNPJ nº 36.355.101/0001-22; **OBJETO**: Reconhecimento de débito e indenização referente ao evento "ENCONTRO NACIONAL DO CAFÉ E AGROTECH BAIANO", realizado no período de 12 a 14 de setembro de 2025, no município de Barra do Choça/BA. **VALOR: R$ 100.000,00 (**cem mil reais), conforme nota fiscal nº 63. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.92.000; Destinação de Recurso: 2.501.0.300.000000.00.00.00. **BASE LEGAL**: art. 64 da Lei Estadual nº. 14.634/2023 e no art. 5º do Decreto nº 181 - A/1991. **DATA DA ASSINATURA**: 31.08.2026. **ASSINATURA:** Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO.

PROCESSO: 032.1313.2025.0009139-74; **PARTES:** Estado da Bahia, através da **SECRETARIA DE TURISMO** e a empresa INSTITUTO SÓCIO CULTURAL E CARNAVALESCO VEM SAMBAR, CNPJ nº 15.152.594/0001-23; **OBJETO**: Reconhecimento de débito e indenização referente ao evento "FESTIVAL GASTRONÔMICO DA FEIRA DE SÃO JOAQUIM", realizado no dia 31 de setembro de 2025, no município de Salvador/BA. **VALOR: R$ 200.000,00 (**duzentos mil reais), conforme nota fiscal nº 54. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.92.000; Destinação de Recurso: 2.501.0.300.000000.00.00.00. **BASE LEGAL**: art. 64 da Lei Estadual nº. 14.634/2023 e no art. 5º do Decreto nº 181 - A/1991. **DATA DA ASSINATURA**: 31.08.2026. **ASSINATURA:** Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO.

PROCESSO: 032.1313.2025.0009971-16; **PARTES:** Estado da Bahia, através da **SECRETARIA DE TURISMO** e a empresa CARLOS AGUIAR COUTINHO NETO EIRELI, CNPJ nº 26.688.280/0001-66; **OBJETO**: Reconhecimento de débito e indenização referente à realização do evento "**5ª REGATA TOUR SALVADOR GARAPUÁ**", realizado no período de 04 a 06 de dezembro de 2025, no município de Cairú/BA. **VALOR: R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), conforme nota fiscal nº 2026000000033. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.92.000; Destinação de Recurso: 2.501.0.300.000000.00.00.00. **BASE LEGAL**: art. 64 da Lei Estadual nº. 14.634/2023 e no art. 5º do Decreto nº 181 - A/1991. **DATA DA ASSINATURA**: 31.08.2026. **ASSINATURA:** Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO.

PROCESSO: 032.1313.2026.0009339-17; **PARTES:** Estado da Bahia, através da **SECRETARIA DE TURISMO** e a empresa: OK PROMO LTDA, CNPJ nº 48.460.426/0001-54; **OBJETO**: Reconhecimento de débito e indenização referente à apresentação artística da BANDA DEVINHO NOVAES, realizada no dia 02 de agosto de 2025, em Itanagra/BA. **VALOR:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme nota fiscal nº 00000495. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.92.000; Destinação de Recurso: 2.501.0.300.000000.00.00.00. **BASE LEGAL**: art. 64 da Lei Estadual nº. 14.634/2023 e no art. 5º do Decreto nº 181 - A/1991. **DATA DA ASSINATURA**: 31.08.2026. **ASSINATURA:** Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO.

PROCESSO: 032.1313.2025.0007977-02; **PARTES:** Estado da Bahia, através da **SECRETARIA DE TURISMO** e a empresa JB PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 27.733.717/0001-07; **OBJETO**: Reconhecimento de débito e indenização referente à apresentação artística de JAIRO BARBOZA, realizado no dia 21 de junho de 2025, no município de Medeiros Neto/BA. **VALOR: R$ 150.000,00 (**cento e cinquenta mil reais), conforme nota fiscal nº 00000041. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.92.000; Destinação de Recurso: 2.501.0.300.000000.00.00.00. **BASE LEGAL**: art. 64 da Lei Estadual nº. 14.634/2023 e no art. 5º do Decreto nº 181 - A/1991. **DATA DA ASSINATURA**: 31.08.2026. **ASSINATURA:** Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO.

PROCESSO: 032.1313.2026.0009335-93; **PARTES:** Estado da Bahia, através da **SECRETARIA DE TURISMO** e a empresa TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 32.808.839/0001-47; **OBJETO**: Reconhecimento de débito e indenização referente à apresentação artística de KLESSINHA, realizado no dia 19 de abril de 2026, no município de Cafarnaum/BA. **VALOR: R$ 200.000,00 (**duzentos mil reais), conforme nota fiscal nº 00000492. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 2.501.0.300.000000.00.00.00. **BASE LEGAL**: art. 64 da Lei Estadual nº. 14.634/2023 e no art. 5º do Decreto nº 181 - A/1991. **DATA DA ASSINATURA**: 31.08.2026. **ASSINATURA:** Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO.

PROCESSO: 032.1313.2026.0009327-83; **PARTES:** Estado da Bahia, através da **SECRETARIA DE TURISMO** e a empresa MM PRODUCOES E MARKETING LTDA, CNPJ nº 48.986.927/0001-79. **OBJETO**: Reconhecimento de débito e indenização referente à apresentação artística da banda PAGODE DO SEGREDO, realizada no dia 31 de maio de 2026, em Ibititá/BA. **VALOR**: R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), conforme nota fiscal nº 00000493. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 2.501.0.300.000000.00.00.00. **BASE LEGAL**: art. 64 da Lei Estadual nº. 14.634/2023 e no art. 5º do Decreto nº 181 - A/1991. **DATA DA ASSINATURA**: 31.08.2026. **ASSINATURA:** Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO.

PROCESSO: 032.1313.2026.0009331-60; **PARTES:** Estado da Bahia, através da **SECRETARIA DE TURISMO** e a DOURADO PRODUÇÃO ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 32.892.172/0001-03; **OBJETO**: Reconhecimento de débito e indenização referente à apresentação artística da banda XINELA DE COURO, realizado no dia 13 de junho de 2026, no município de PIATÃ/BA. **VALOR: R$ 90.000,00 (**noventa mil reais), conforme nota fiscal nº 444. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 2.501.0.300.000000.00.00.00. **BASE LEGAL**: art. 64 da Lei Estadual nº. 14.634/2023 e no art. 5º do Decreto nº 181 - A/1991. **DATA DA ASSINATURA**: 31.08.2026. **ASSINATURA:** Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO.

PROCESSO: 032.1313.2026.0009333-21; **PARTES:** Estado da Bahia, através da **SECRETARIA DE TURISMO** e a empresa: SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA, CNPJ nº 36.449.014/0001-34; **OBJETO**: Reconhecimento de débito e indenização referente à apresentação artística da banda FORRÓ DOS PLAYS, realizada no dia 22 de junho de 2025, em Ipirá/BA. **VALOR:** R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme nota fiscal nº 563. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.92.000; Destinação de Recurso: 2.501.0.300.000000.00.00.00. **BASE LEGAL**: art. 64 da Lei Estadual nº. 14.634/2023 e no art. 5º do Decreto nº 181 - A/1991. **DATA DA ASSINATURA**: 31.08.2026. **ASSINATURA:** Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

SECRETARIA DE TURISMO.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO.

PROCESSO: 032.1313.2025.0007302-09; **PARTES:** Estado da Bahia, através da **SECRETARIA DE TURISMO** e a empresa CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 40.517.164/0001-05; **OBJETO**: Reconhecimento de débito e indenização referente à apresentação artística de THEUZINHO, realizado no dia 21 de junho de 2025, no município de Terra Nova/BA. **VALOR: R$ 150.000,00 (**cento e cinquenta mil reais), conforme nota fiscal nº 00000445. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.92.000; Destinação de Recurso: 2.501.0.300.000000.00.00.00. **BASE LEGAL**: art. 64 da Lei Estadual nº. 14.634/2023 e no art. 5º do Decreto nº 181 - A/1991. **DATA DA ASSINATURA**: 31.08.2026. **ASSINATURA:** Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO.

PROCESSO: 032.1313.2025.0010796-09; **PARTES:** Estado da Bahia, através da **SECRETARIA DE TURISMO** e a empresa VISÃO MEGA SHOW ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 37.874.169/0001-80; **OBJETO**: Reconhecimento de débito e indenização referente à realização do evento "**FESTA DO SITIO 2025**", realizado no dia 12 de julho 2025, no município de Canudos/BA. **VALOR: R$ 50.000,00** (cinquenta reais), conforme nota fiscal nº 2026100000030. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.92.000; Destinação de Recurso: 2.501.0.300.000000.00.00.00. **BASE LEGAL**: art. 64 da Lei Estadual nº. 14.634/2023 e no art. 5º do Decreto nº 181 - A/1991. **DATA DA ASSINATURA**: 31.08.2026. **ASSINATURA:** Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO.

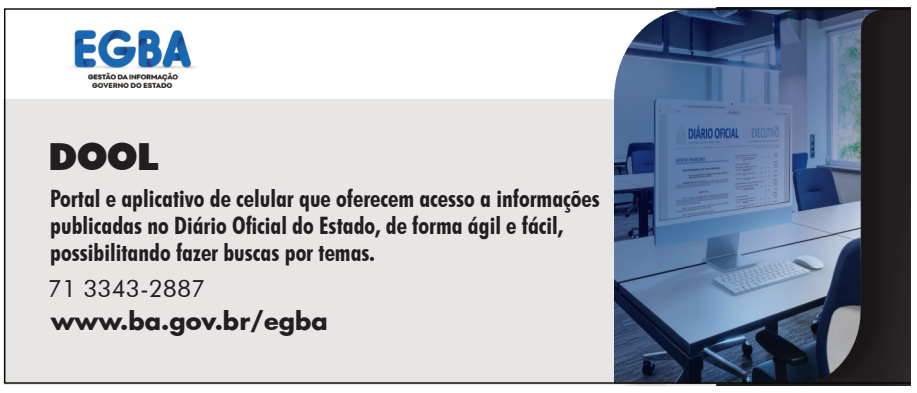
PROCESSO: 032.1313.2025.0009350-13; **PARTES:** Estado da Bahia, através da **SECRETARIA DE TURISMO** e a empresa OPAE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 19.778.340/0001-76; **OBJETO**: Reconhecimento de débito e indenização referente à realização do evento "**ENCONTRO DE HOMENS**", realizado no dia 31 de agosto 2025, no município de Candeias/BA. **VALOR: R$ 150.000,00** (cento e cinquenta reais), conforme nota fiscal nº 00000720. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.92.000; Destinação de Recurso: 2.501.0.300.000000.00.00.00. **BASE LEGAL**: art. 64 da Lei Estadual nº. 14.634/2023 e no art. 5º do Decreto nº 181 - A/1991. **DATA DA ASSINATURA**: 31.08.2026. **ASSINATURA:** Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

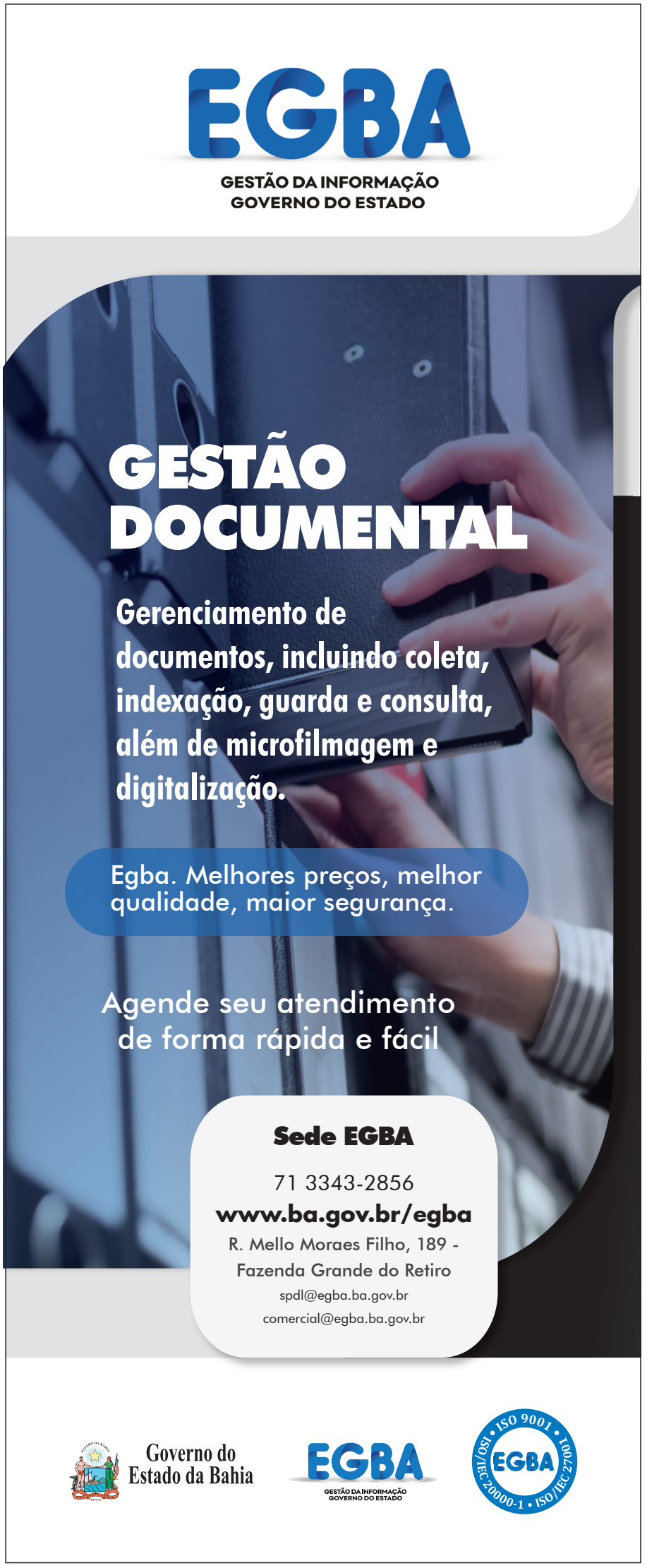
SECRETARIA DE TURISMO

RESUMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO/RESSARCIMENTO DE DESPESAS
PROCESSO Nº. 032.1312.2026.0009350-41; **INTERESSADO:** Pedro Marcos Cayres Gramacho; **VALOR TOTAL**: R$ 667,29 (seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos); **BASE LEGAL**: artigo 72, caput, e 73, inciso II, da Lei nº 6.677/94. **DATA DA ASSINATURA:** 27.08.2026. **ASSINATURA:** Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO

RESUMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO/RESSARCIMENTO DE DESPESAS
PROCESSO Nº. 032.2288.2026.0009405-49; **INTERESSADO:** Luiz Rabelo Neto; **VALOR TOTAL**: R$ 839,64(oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos); **BASE LEGAL**: artigos 5º do Decreto 181-A/91 e 72, caput, e 73, inciso II, da Lei nº 6.677/94. **DATA DA ASSINATURA:** 27.08.2026. **ASSINATURA:** Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.





DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

Agende seu atendimento
de forma rápida e fácil

Sede EGBA

71 3343-2856
www.ba.gov.br/egba

R. Mello Moraes Filho, 189
Fazenda Grande do Retiro
spdl@egba.ba.gov.br
comercial@egba.ba.gov.br

Governo do Estado da Bahia

EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

ISO 9001 • ISO/IEC 20000-1 • ISO/IEC 27001
EGBA



LOGÍSTICA

De materiais, produtos e equipamentos, incluindo coleta, recebimento, distribuição, movimentação, armazenamento, com gerenciamento e controle das informações.

Egba. Melhores preços, melhor qualidade, maior segurança.

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA BAHIA - REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADERNO MUNICÍPIOS

SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

ACESSE: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL ***ON-LINE***

PREFEITURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. ESPÉCIE E DATA: 1° Termo de Aditivo de prazo ao Contrato nº 323/2025. PARTES: Município de Campo Alegre de Lourdes-BA e a empresa PROVEDOR MEGGANET TELECON DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA-LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.365.480/0001-98. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviço contínuo de internet banda larga, com link dedicado, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico, a fim de atender às necessidades das secretarias municipais e demais setores da administração pública do município de Campo Alegre de Lourdes/BA TIPO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº 323/2025 do período de 04/09/2026 a 04/09/2027. PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2026 - O Fundo Municipal de Educação de Canarana - FME torna público o Pregão Eletrônico - SRP nº 020/2026, Processo Administrativo nº PA012508/2026, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à Escola Valnei José Pereira e ao Grupo Escolar José Martins Filho, no Município de Canarana/BA. Critério de julgamento: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Início da sessão: 15/09/2026, às 09h00, horário de Brasília. Local: www.bnccompras.com. Edital e informações: BNC Compras, PNCP, Diário Oficial do Município e e-mail licitacoes@canarana.ba.gov.br. Canarana - BA, 27 de setembro de 2026. Leonardo Brotas Costa - Agente de Contratação/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 405-2026-11CD. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 775-2025. CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CREDENCIADO:** CENTRO DE CIRURGIA VASCULAR E CIRURGIA GERAL LTDA. **OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R$ 144.000,00. **ASSINATURA:** 06/08/2026. Feira de Santana-BA, 31/08/2026 - **Rodrigo Santos Matos - Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 401-2026-11CD. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 775-2025. CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CREDENCIADO:** ALMS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R$ 174.000,00. **ASSINATURA:** 06/08/2026. Feira de Santana-BA, 31/08/2026 - **Rodrigo Santos Matos - Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 407-2026-11CD. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 775-2025. CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CREDENCIADO:** B & M ASSESSORIA MÉDICA LTDA. **OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R$ 384.000,00. **ASSINATURA:** 17/08/2026. Feira de Santana-BA, 31/08/2026 - **Rodrigo Santos Matos - Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 406-2026-11CD. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 775-2025. CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CREDENCIADO:** A. AVELINO BARRETO. **OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R$ 87.000,00. **ASSINATURA:** 06/08/2026. Feira de Santana-BA, 31/08/2026 - **Rodrigo Santos Matos - Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 403-2026-11CD. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 775-2025. CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CREDENCIADO:** K. MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R$ 87.000,00. **ASSINATURA:** 21/08/2026. Feira de Santana-BA, 31/08/2026 - **Rodrigo Santos Matos - Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 421-2026-11CD. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 775-2025. CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CREDENCIADO:** LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R$ 213.600,00. **ASSINATURA:** 21/08/2026. Feira de Santana-BA, 31/08/2026 - **Rodrigo Santos Matos - Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

RETIFICAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 66-2025-11L - PREGÃO ELETRÔNICO nº 66-2025-PE - Avisamos que na publicação do dia 29/08/2026. **Onde se lê:** "Valor: R$ 236.755,00." **Leia-se**: "Valor: 236.775,00." As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 31/08/2026. Rodrigo Santos Matos - Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6-2026-521D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349-2026. Repartição Interessada: Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS **Objeto**: Aquisição com instalação de motor para portão deslizante com capacidade para 1.000 kg para o Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS. **CONTRATADA:** Vip'sel Segurança Monitorada Ltda. **Valor global**: R$ 5.090,00. **Amparo legal: Art. 75**, **inciso II**, **da Lei Federal 14133/2021**. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 06/08/2026. **Midiã Leite dos Santos - Diretora Presidente.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6-2026-521D - CONTRATO N° 4-2026-521C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349-2026. Contratante: Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS. **Objeto**: Aquisição com instalação de motor para portão deslizante com capacidade para 1.000 kg para o Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS. **Contratada**: Vip'sel Segurança Monitorada Ltda. **Valor Global:** R$ 5.090,00. **Assinatura do Contrato**: 26/08/2026, Feira de Santana, 31/08/2026. **Midiã Leite dos Santos - Diretora Presidente. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 241-2026-09D - Processo Administrativo Nº 287-2026. Repartição Interessada:** Fundo Municipal de Educação - FME. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de roçadeiras a combustão, destinadas ao apoio das ações de manutenção e conservação das áreas externas das unidades escolares e demais espaços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana. **Contratada:** RR Serviços Integrados Ltda. **Valor global**: R$ 12.871,00. **Amparo legal: Art. 75**, **inciso II**, **da Lei Federal 14133/2021**. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 18/08/2026. **Pablo Roberto Gonçalves da Silva - Gestor do Fundo Municipal de Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 241-2026-09D - CONTRATO N° 463-2026-09C - Processo Administrativo Nº 287-2026. Contratante: Fundo Municipal de Educação - FME. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de roçadeiras a combustão, destinadas ao apoio das ações de manutenção e conservação das áreas externas das unidades escolares e demais espaços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana. **Contratada**: RR Serviços Integrados Ltda. **Valor global:** R$ 12.871,00. **Assinatura do Contrato**: 25/08/2026, Feira de Santana, 31/08/2026. **Pablo Roberto Gonçalves da Silva - Gestor do Fundo Municipal de Educação.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 184-2026-05I - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Administração. **Objeto**: Contratação de instituição financeira oficial, para disponibilização de plataforma eletrônica destinada à realização de procedimentos licitatórios em meio digital, abrangendo as modalidades previstas na lei nº 14.133/2021. **Contratada:** Banco do Brasil S.A. **Valor global**: R$ 30.000,00. **Amparo legal: Art. 74**, **inciso cap da Lei Federal 14133/2021**. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 26/08/2026. **José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 184-2026-05I - CONTRATO N° 323-2026-05C - Processo Administrativo Nº 439-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto**: Contratação de instituição financeira oficial, para disponibilização de plataforma eletrônica destinada à realização de procedimentos licitatórios em meio digital, abrangendo as modalidades previstas na lei nº 14.133/2021. **Contratada**: Banco do Brasil S.A. **Valor Global:** R$ 30.000,00. **Assinatura do Contrato**: 27/08/2026, Feira de Santana, 31/08/2026. **José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - P.A. Nº 359/2026. A Prefeitura Municipal de Glória - BA, torna público que realizará a partir do dia 17 de setembro de 2026, às 09h00min. Na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o processo em epígrafe com o seguinte Objeto: Contratação de empresa para aquisição de tablets para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Glória-BA. **Edital:** https://transparencia.gloria.ba.gov.br/licitacoes.php e https://gloria.ba.gov.br link Licitações, **Local da Disputa:** www.licitardigital.com.br . Em 31/08/2026. Fábio Araújo Silva - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147-2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024-2026 - CREDENCIAMENTO Nº 010-2026 - À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para fins de CREDENCIAMENTO está em conformidade ao disposto **no art. 74**, **inc. IV**, **c/c com o art. 6º**, **inciso XLIII e art. art. 79**, **I e II da Lei n.º 14.133/2021**, **CONSIDERANDO ainda** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024-2026**. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Credenciamento de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de manutenção da rede coletora de esgotos na sede e nos distritos do Município de Ibirapuã/BA.
Favorecido:	GILVÂNIA SANTOS DE JESUS LTDA.
Prazo de Execução e Vigência:	04 (quatro) meses. 31 de agosto até 31 de agosto de 2027.
Valor Total:	R$ 215.893,30 (duzentos e quinze mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos).
Fundamento Legal:	art. 74, inc. IV, c/c com o art. 6º, inciso XLIII e art. 79, inciso III da Lei 14.133/21.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 024-2026. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado. Ibirapuã- BA, 31 de agosto de 2026. **Carla Andréia Soares Chácara - Autoridade Competente.**

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026 - A Comissão de Contratação do Município de Ibirapuã-BA, instituída pela Portaria nº 102/2025, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que, após análise da documentação apresentada no âmbito do Edital de Credenciamento nº 010-2026, destinado ao Credenciamento de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de manutenção da rede coletora de esgotos na sede e nos distritos do Município de Ibirapuã/BA, foi CREDENCIADA a seguinte empresa:

Favorecido:	GILVÂNIA SANTOS DE JESUS LTDA
CNPJ:	30.308.110/0001-86
ENDEREÇO:	Rua Pedro Calmon, n°50, Letra A, Bairro: Centro - Cep 45.940-000, Ibirapuã-Ba.

A empresa encontra-se habilitada para prestação de serviços de manutenção da rede coletora de esgotos na sede e nos distritos do Município de Ibirapuã/BA, conforme as condições e especificações estabelecidas no referido edital. O Edital de Credenciamento nº 010-2026 foi publicado no Diário Oficial do Município em 11 de agosto de 2026, disponível no endereço eletrônico: https://diario.ibirapua.ba.gov.br/homepage. O presente credenciamento permanecerá vigente enquanto perdurar a validade do edital, podendo outros interessados se credenciar a qualquer tempo, desde que atendidas as exigências estabelecidas. Ibirapuã-BA, 31 de agosto de 2026. **Geovana Silva Azevedo Correia - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 076-2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 015-2025. CONTRATO: NºPE-267-2026. Contratante: O MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.210.389/0001-04, localizada na Praça Lourival Pereira Barros, S/N, Centro, Ibirapuã-Bahia CEP 45.940-000. **Contratado: Loc Palcos Estruturas e Eventos Ltda**, **CNPJ 01.345.458/0001-45**, sediada na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 6243, Jardim Liberdade, Teixeira de Freitas, Bahia CEP: 45994-330. **Objeto:** Contratação de empresa para realização para a realização do evento "Escolha da Rainha" que será realizada no dia 28 de agosto de 2026 e "39ª Festa do Vaqueiro", a ser realizada nos dias 04,05 e 06 de setembro de 2026. **Vigência:** 26/08/2026 até 30/08/2026. **Valor: R$ 222.497,60 (duzentos e vinte dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária:** 1101 - UNIDADE MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA/2105 - Incentivo à Cultura como Estratégia para o Desenvolvimento/3.3.90.39.00 - 1500 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fundamentação legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 003/2024. **Geovana Silva Azevedo Correia-Agente de contratação.**

EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 076-2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 015-2025. CONTRATO: Nº PE-265-2026. Contratante: O MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.210.389/0001-04, localizada na Praça Lourival Pereira Barros, S/N, Centro, Ibirapuã-Bahia CEP 45.940-000. **Contratado: Super Force Comunicação Visual e Estruturas Ltda**, **CNPJ 42.024.758/0001-00**, sediada na Rua Governador Ernesto Fonseca, nº 281, B. Ouro Verde, Teixeira de Freitas, Bahia, CEP: 45985-660. **Objeto:** Contratação de empresa para a realização do evento "Escolha da Rainha" que será realizada no dia 28 de agosto de 2026 e "39ª Festa do Vaqueiro", a ser realizada nos dias 04,05 e 06 de setembro de 2026. **Vigência:** 21/08/2026 até 23/11/2026. **Valor: R$ 152.412,37 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e doze reais e trinta e sete centavos). Dotação Orçamentária:** 1101 - UNIDADE MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA/2105 - Incentivo à Cultura como Estratégia para o Desenvolvimento/ 3.3.90.39.00 - 1500 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fundamentação legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 003/2024. **Geovana Silva Azevedo Correia-Agente de contratação.**

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 087-2025 PREGÃO ELETRÔNICO 021-2025 - CONTRATO: Nº PE-266-2026. Contratante: O MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.210.389/0001-04, localizada na Praça Lourival Pereira Barros, S/N, Centro, Ibirapuã-Bahia CEP 45.940-000. **Contratado: Super Force Comunicação Visual e Estruturas Ltda**, **CNPJ 42.024.758/0001-00**, sediada na Rua Governador Ernesto Fonseca, nº 281, B. Ouro Verde, Teixeira de Freitas, Bahia, CEP: 45985-660. **Objeto:** Contratação dos serviços de apresentação de artistas, grupos e bandas musicais, locais e para Locação de estruturas diversas e equipamentos para a realização do evento "Escolha da Rainha" que será realizada no dia 28 de agosto de 2026 e "39ª Festa do Vaqueiro", a ser realizada nos dias 04,05 e 06 de setembro de 2026. **Vigência:** 21/08/2026 até 21/11/2026. **Valor: R$ 115.894,04 (cento e quinze mil oitocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos). Dotação Orçamentária:** 1101 - UNIDADE MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA/2105 - Incentivo à Cultura como Estratégia para o Desenvolvimento3.3.90.39.00 - 1500 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fundamentação legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 003/2024.**Geovana Silva Azevedo Correia-Agente de contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ- BA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024-2026 - CREDENCIAMENTO Nº 010-2026 - EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 147-2026 - CONTRATO Nº CR-268-2026. Contratante: O MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.210.389/0001-04, localizada na Praça Lourival Pereira Barros, S/N, Centro, CEP 45.940-000. **Contratado: Gilvânia Santos de Jesus LTDA**, **com sede à** Rua Pedro Calmon, n°50, Letra A, Bairro: Centro - Cep 45.940-000, Ibirapuã-Ba, **inscrita no CNPJ nº 30.308.110/0001-86. Objeto:** Credenciamento de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de manutenção da rede coletora de esgotos na sede e nos distritos do Município de Ibirapuã/BA. **Vigência**: 31/08/2026 até 31/12/2026 **Valor:** Valor global é R$ 107.946,65 (Cento e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 0901 - Secretaria Municipal de Obras/1016 - Saneamento Básico Municipal/3.3.90.39.00 - 1500 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fundamentação legal:** art. 74, inc. IV, c/c com o art. 6º, inciso XLIII e art. 79, inciso III da Lei 14.133/21. **Ibirapuã-BA, 31 de agosto de 2026. Geovana Silva Azevedo Correia - Agente de contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 015/2026-D - (https://licitanet.com.br) Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamentos operacionais destinados aos profissionais que atuarão na Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, no Município de Ibitiara/BA, compreendendo macacões, jaquetas, calças, bonés e botas de resgate, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Tipo de julgamento: Menor Preço. Data e Hora da Disputa: 04/09/2026 das 09:00h às 16:00h, no site www.licitanet.com.br. Aviso de contratação direta disponível a partir do dia 01/09/2026 https://www.ibitiara.ba.gov.br/ na extensão: https://www.ibitiara.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes; na sede da Secretaria de Planejamento; Celular para Contato com a Recepção (75) 99135-2693, ou por e-mail: licitacao@ibitiara.ba.gov.br. Ibitiara-Ba, 31/08/2026. Debora Meliane de Oliveira Rodrigues, - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026 - UASG 983677- 4/2026. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material de construção e material hidráulico, para atender a demanda das diversas secretarias do município de Laje/BA.**Edital: 01/092026**, **das 08h00 às 14h00.** Endereço: Praça Raimundo Jose de Almeida, S/n, Centro - Laje/BA ou www.gov.br/compras. **Entrega das Propostas**: a partir de **01/09/2026** às 08h30min no site www.gov.br/compras. **Abertura das Propostas**: **16/09/2026 às 09h00min** no site www.gov.br/compras.Informações Gerais: Os licitantes deverão atentar para o Termo de Referência do presente Pregão Eletrônico que está publicada no portal da transparência do município endereço eletrônico: https://www.laje.ba.gov.br/site/licitacoes, e Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço seguinte: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Laje BA, 31 de agosto de 2026.**RAYRA VERENNA GALVÃO SILVA - Agente de Contratação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - OBJETO: Credenciamento de interessados na prestação de serviços especializados de Leiloeiro (a) Oficial, nos termos do Decreto nº 21.981/32, visando a realização de leilões na forma eletrônica no Município de Luís Eduardo Magalhães- BA. Os interessados deverão encaminhar a documentação exigida no Edital, a partir do dia 10/09/2026, no e-mail licitacao@pmlem.ba.gov.br. Edital e anexos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Ondumar Ferreira Borges Junior - Prefeito Municipal, Luís Eduardo Magalhães/BA, 28 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA

CONCORRÊNCIA Nº 005/2026 - A Prefeitura de Macajuba - BA realizará a Concorrência nº 005/2026, Tipo: Menor Preço Global, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA-BA, Convênio n° 0156/2026. Sessão de Abertura: 16/09/2026, às 08:30h. Local da Sessão: https://bnc.org.br. Informações: (74) 2040-0001. Luciano Pamponet - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 028/2026 - Abertura: 17/09/2026 às 09h, por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br) - Objeto: registro de preço para fornecimento de frutas e verduras para o abastecimento das secretarias do município de Paripiranga/BA. Edital e seus anexos no link: https://www.paripiranga.ba.gov.br/site/editais. Acléssia Costa de Santana Santos- Pregoeira oficial, 31/08/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 029/2026 - Abertura: 18/09/2026 às 09h, por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br) - Objeto: registro de preço para contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes e fornecimento de materiais elétricos e materiais diversos para atender as demandas das secretarias do município de paripiranga/ba . Edital e seus anexos no link: https://www.paripiranga.ba.gov.br/site/editais. Acléssia Costa de Santana Santos- Pregoeira oficial, 31/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 Objeto: Aquisição de Equipamentos de Monitoramento e Segurança. Abertura: 14/09/2026, às 09:00hs, https://www.riodoantonio.ba.gov.br e www.licitacoes-e2.com.br. Critério: Menor Preço Global. Fone: (77) 3470-2189. Rio do Antônio, 31 de agosto de 2026. Gerson de Souza Ribeiro - Prefeito

CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços para a "provisão de 20 unidades habitacionais, no município de Rio do Antônio - BA. Abertura: 22/09/2026, às 09:00hs, https://www.riodoantonio.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Critério: Menor Preço Global. Fone: (77) 3470-2189. Rio do Antônio, 31 de agosto de 2026. Gerson de Souza Ribeiro - Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 Objeto: Aquisição de material de construção (lote fracassado no PE nº 013/2026) para manutenção dos órgãos vinculados a esta administração. Abertura: 16/09/2026, às 09:00hs, https://www.riodoantonio.ba.gov.br e www.licitacoes-e2.com.br. Critério: Menor Preço Global. Fone: (77) 3470-2189. Rio do Antônio, 31 de agosto de 2026. Gerson de Souza Ribeiro - Prefeito

FUNDAÇÕES MUNICIPAIS

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/FESF Nº 0138.000519/2026-80, TRD firmado entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a empresa **GUADIANA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**; regido pela lei nº 14.133/2021, referente à nota fiscal n° 00001546 no valor de R$ 5.940,48 (cinco mil novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos). Na existência de incidência de impostos, taxas ou tributos, a FESF-SUS promoverá o seu devido desconto. Fonte de recurso Maternidade Regional de Camaçari. Salvador, 27 de agosto de 2026. Diretor Geral: Bruno Guimarães de Almeida.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/FESF Nº 0199.000509/2026-20, TRD firmado entre a FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA - FESF-SUS e a empresa **MED RAD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**; regido pela lei nº 14.133/2021, nota fiscal nº 00002372, no valor total de R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais). Na existência de incidência de impostos, taxas ou tributos, a FESF-SUS promoverá o seu devido desconto. Fonte de recurso Policlínica de Narandiba. Salvador, 28 de agosto de 2026. Diretor Geral: Bruno Guimarães de Almeida.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/FESF Nº 0327.000043/2026-50**, TRD firmado entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a **VALVERDE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**; regido pela lei nº 14.133/2021, nota fiscal **n. 58** no valor de R$ 22.564,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais). Na existência de incidência de impostos, taxas ou tributos, a FESF-SUS promoverá o seu devido desconto. Fonte de Recurso: CAPS AD Gregório de Matos, 28 de agosto de 2026. Diretor Geral: Bruno Guimarães de Almeida.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/FESF Nº 0175.000065/2026-09, TRD firmado entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a **ACPL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**; regido pela lei nº 14.133/2021, nota fiscal n. 00000086 no valor de R$ 8.599,00 (oito mil quinhentos e noventa e nove reais). Na existência de incidência de impostos, taxas ou tributos, a FESF-SUS promoverá o seu devido desconto. Fonte de Recurso: Policlínica de Escada, 28 de agosto de 2026. Diretor Geral: Bruno Guimarães de Almeida.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA - FESF-SUS

A FESF-SUS, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas para a Contratação Direta nº 038/2026, Dispensa de Licitação lastreada no artigo 75, VIII, da Lei 14.133/21, objetivando a Prestação de Serviços de Coleta, Pesagem, Transporte externo, Tratamento e providências ao cumprimento legal referente à Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS, dos grupos A (Infectante), B (Químico) e E (Perfuro cortante), para atender às necessidades da unidade de saúde **Centro de Atenção Psicossocial Àlcool e Drogas (CAPS)** - **Gregório de Matos**, **Pelourinho**, sob gestão da Fundação Estatal Saúde da Família - FESF. **OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR AS PROPOSTAS CONTEMPLANDO PREÇOS UNITÁRIOS COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, entre os dias 01/09/2026 às 08h e 04/09/2026 às 08h, através do e-mail: dispensaceac@fesfsus.ba.gov.br.** Para mais informações, os interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail informado. Salvador (BA), 31 de agosto de 2026. Fabrício Carregosa - Coordenador de Dispensa - Telefone (71) 92002-0671.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/FESF Nº 0275.000130/2026-60, TRD firmado entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a **VIRTUS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**; regido pela lei nº 14.133/2021, nota fiscal nº 00028646 no valor de R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais). Na existência de incidência de impostos, taxas ou tributos, a FESF-SUS promoverá o seu devido desconto. Fonte de Recurso: Hospital Estadual Costa dos Coqueiros - HECC, 31 de agosto de 2026. Diretor Geral: Bruno Guimarães de Almeida.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/FESF Nº 0100.000154/2026-11, TRD firmado entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a **GD MAGAZINE COMÉRCIO LTDA**; regido pela lei nº 14.133/2021, nota fiscal n. 000.002.386 no valor de R$ 32.212,40 (trinta e dois mil, duzentos e doze reais e quarenta centavos). Na existência de incidência de impostos, taxas ou tributos, a FESF-SUS promoverá o seu devido desconto. Fonte de Recurso: Hospital Materno Infantil Dr. Joaquim Sampaio - HMIJS, 31 de agosto de 2026. Diretor Geral: Bruno Guimarães de Almeida.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/FESF Nº 0118.000016/2026-42, TRD firmado entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a empresa **MASTER BRASIL SERVICE INSTALAÇAO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**; regido pela lei nº 14.133/2021, referente à nota fiscal n°00000016 no valor de R$ 156.716,29 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos). Na existência de incidência de impostos, taxas ou tributos, a FESF-SUS promoverá o seu devido desconto. Fonte de Recurso Maternidade Regional de Camaçari - MRC -. Salvador, 31 de agosto de 2026. Diretor Geral: Bruno Guimarães de Almeida.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/FESF Nº 0108.000366/2026-28 TRD firmado entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a empresa **F DOS ANJOS SCHMITZ**; regido pela lei nº 14.133/2021, referente à nota fiscal n°20260000000731valor de R$5.062,50 (cinco mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Na existência de incidência de impostos, taxas ou tributos, a FESF-SUS promoverá o seu devido desconto. Fonte de recurso HMIJS. Salvador, 31 de agosto de 2026. Diretor Geral: Bruno Guimarães de Almeida.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/FESF Nº 0108.000375/2026-19 TRD firmado entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a empresa **CLINICA CIRURGICA DR JOÃO GILBERTO MAKSOUD FILHO LTDA**; regido pela lei nº 14.133/2021, referente à nota fiscal n°00000466 valor de R$27.000,00 (vinte e sete mil reais). Na existência de incidência de impostos, taxas ou tributos, a FESF-SUS promoverá o seu devido desconto. Fonte de recurso HMIJS. Salvador, 31 de agosto de 2026. Diretor Geral: Bruno Guimarães de Almeida.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/FESF Nº 0077.000013/2026-32, TRD firmado entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a empresa **APTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**; regido pela lei nº 14.133/2021, referente à nota fiscal nº 00053191 no valor de R$ 233,24 (Duzentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos). Na existência de incidência de impostos, taxas ou tributos, a FESF-SUS promoverá o seu devido desconto. Fonte de recurso do PPE/ADM- Salvador, 31 de agosto de 2026. Diretor Geral: Bruno Guimarães de Almeida.

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMILIA - FESF SUS - **RESUMO DO CONTRATO Nº 023/2026** Processo SEI nº.0219.000281/2026-92, Credenciante:FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMILIA. Credenciado: PRECISION ANESTESIOLOGIA LTDA, CNPJ nº 66.774.288/0001-60. Objeto do Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos para atuação no Policlínica de Narandiba, de acordo com as especificações constantes no Edital de Credenciamento 001/2024 e respectivos anexos. Vigência a partir da data da assinatura. Salvador, 31 de agosto de 2026.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 833 - O Diretor Geral da FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA, no uso das suas atribuições estatutárias, e CONSIDERANDO o Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade, por meio do 2º Termo Aditivo ao Convênio n.º 007/2022, celebrado com a Prefeitura Municipal de Salvador, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador (SMS), e a Fundação Estatal Saúde da Família (FESF-SUS), e considerando o Resultado Final do **21º PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE MÉDICO(A) DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E PRECEPTOR(A) PARA RECOMPOR A EQUIPE DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DA FESF-SUS**, RESOLVE:
Art. 1º. Convocar os candidatos classificados para o emprego de **Médico(a) da Estratégia Saúde da Família e Preceptor(a)** para serem lotados no município de **Salvador**, conforme descrito abaixo

MÉDICO(A) DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E PRECEPTOR(A)
AMPLA CONCORRÊNCIA
40 HORAS

NOME	PONTUAÇÃO	CLASS.
LARA DO NASCIMENTO SANTOS FERNANDES ESTRÊLA	36,00	11º
YANIEL CARCASSES CUERVO	34,00	12º

Art. 2º. De acordo com o Parágrafo Segundo do Art. 5º da Deliberação nº 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador: "**Só se admitirá celebração de novo contrato por prazo determinado com o mesmo empregado, depois de transcorridos 6 (seis) meses do término de primeiro contrato, ainda assim, no caso de aprovação do mesmo em nova seleção pública simplificada".**
Art. 3º. Os candidatos convocados neste ato deverão encaminhar os documentos abaixo para o e-mail **admissao@fesfsus.ba.gov.br impreterivelmente até 02/09/2026**

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

Ordem	Documentos obrigatórios (cópias)
1	Atestado de Antecedentes Criminais de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses: Estadual - Site: http://antecedentes.pc.ba.gov.br/ Federal - Site: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
2	Carteira de Identidade - RG
3	Carteira de Identidade Profissional (Conselho de Classe do Estado da Bahia)
4	Carteira de Trabalho e Previdência Social (Página da foto e seu verso - Cópia)
5	CPF
6	Carteira de Vacinação
7	Certidão de Casamento e/ou União Estável
8	Certidão de Quitação do Conselho de Classe e/ou NADA CONSTA
9	Certidão de Nascimento dos Filhos (Menores de 18 anos)
10	Certidão de Quitação Eleitoral Site: https://www.tre-ba.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
11	Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal. Site: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/
12	Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual. Site: http://www5.tjba.jus.br/portal/certidoes-do-1o-grau/
13	Certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino. Site: https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa
14	Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça. Site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
15	Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
16	Comprovante de Residência (Conta de telefone, água, luz, extrato cartão de crédito ou bancário do mês vigente)
17	Declaração de Bens (encaminhado por e-mail)
18	Declaração de decisão condenatória (encaminhado por e-mail)
19	Diploma de Graduação e/ou Certificado de Conclusão do Curso (Reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC)
20	Documento do PIS /PASEP
21	Documento e/ou Cartão com Número da Agência e Conta Corrente no Banco do Brasil (caso não possua, daremos um ofício de abertura de conta)
22	Laudo Médico Original ou Cópia Autenticada (Portadores de Necessidades Especiais)
23	01 Foto 3x4
24	Título de Eleitor
25	Formulários preenchidos e assinados encaminhados para o e-mail informado na inscrição.

Art. 4°. Os casos omissos e situações fortuitas ou de força maior serão orientados e resolvidos pela FESF-SUS.
Salvador, 31 de agosto de 2026, Bruno Guimarães, Diretor Geral |

ATO ADMINISTRATIVO nº 839/2026 - O Diretor Geral da Fundação Estatal Saúde da Família, no uso das suas atribuições estatutárias, RESOLVE: **Art. 1º** - Exonerar a empregada **Ana Caroline Neris Fonseca**, matrícula nº 19523, CPF: 066.XXX.XXX-11, do cargo de Apoio à Gestão Administrativa III, na função de Desenvolvedora de Sistemas, Centro de Custo Sede, 40 horas semanais, lotada na Sede da Fundação Estatal Saúde da Família, no município de Salvador - Bahia. **Art.2º** - O ato administrativo retroagirá à data de 03 de agosto de 2026. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias. Salvador, 31 de agosto de 2026. Bruno Guimarães, Diretor Geral.

ATO ADMINISTRATIVO nº 840/2026 - O Diretor Geral da Fundação Estatal Saúde da Família, no uso das suas atribuições estatutárias, RESOLVE: **Art. 1º** - Nomear a profissional **Ana Caroline Neris Fonseca**, CPF: 066.XXX.XXX-11, para o cargo de Apoio à Gestão Administrativa III, na função de Desenvolvedora de Sistemas, centro de Custo - Projeto Primeiro Emprego, 40 horas semanais, lotada na Sede da Fundação Estatal Saúde da Família, no município de Salvador - Bahia. **Art.2º** - O ato administrativo retroagirá à data de 04 de agosto de 2026. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias. Salvador, 21de agosto de 2026. Bruno Guimarães, Diretor Geral.

ATO ADMINISTRATIVO nº 841/2026 - O Diretor Geral da Fundação Estatal Saúde da Família, no uso de suas atribuições estatutárias e em observância ao Ato Administrativo nº 034/2012, que disciplina a substituição de empregados no âmbito da FESF-SUS, RESOLVE: Art. 1º Designar a trabalhadora **Keyla da Silveira Pinho**, matrícula nº **95846**, ocupante do cargo de **Gestora de Unidade de Trabalho I** e da função de **Analista de Precificação**, para exercer o cargo de **Gestora de Unidade de Trabalho I**, na função de **Assessoria de Desenvolvimento**, no período de **04/05/2026 a 23/05/2026**, em razão das férias da titular do cargo, **Ana Carolina de Oliveira Pereira**, matrícula nº **112896**; Art. 2º Este Ato Administrativo terá efeitos retroativos ao período de **04/05/2026 a 23/05/2026**; Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Salvador, 31 de agosto de 2026. Bruno Guimarães, Diretor Geral.

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMILIA - FESF SUS - **RESUMO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2026**. Processo SEI Nº 0219.000283/2026-81. Credenciante: FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMILIA. Credenciado ASS GINECO LTDA, CNPJ nº 65.904.185/0001-04. Prestação de serviços médicos conforme Edital de Credenciamento 002/2024 e respectivos anexos. Vigência a partir da data da assinatura.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/FESF Nº 0017.000002/2026-67, TRD firmado entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a **MOSAICO ATELIER DE ARTE E COMERCIO LTDA**; regido pela lei nº 14.133/21, nota fiscal nº 7424, no valor de R$ 1.788,80 (um mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) Na existência de incidência de impostos, taxas ou tributos, a FESF-SUS promoverá o seu devido desconto. Fonte de Recurso: SEDE, 31 de agosto de 2026. Diretor Geral: Bruno Guimarães de Almeida.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/FESF Nº 0131.000188/2026-48, TRD firmado entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a **GD MAGAZINE COMÉRCIO LTDA**; regido pela lei nº 14.133/2021, nota fiscal n. 000002371 no valor de R$ 49.072,50 (quarenta e nove mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos). Na existência de incidência de impostos, taxas ou tributos, a FESF-SUS promoverá o seu devido desconto. Fonte de Recurso: Maternidade Regional de Camaçari, 31 de agosto de 2026. Diretor Geral: Bruno Guimarães de Almeida.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/FESF Nº 0077.000135/2026-29, TRD firmado entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a empresa **APTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**; regido pela lei nº 14.133/2021, referente à nota fiscal nº 00054512 no valor de R$ 233,24 (Duzentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos). Na existência de incidência de impostos, taxas ou tributos, a FESF-SUS promoverá o seu devido desconto. Fonte de recurso do ISGH- Salvador, 31 de agosto de 2026. Diretor Geral: Bruno Guimarães de Almeida.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/FESF Nº 0077.000146/2026-17, TRD firmado entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a empresa **APTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**; regido pela lei nº 14.133/2021, referente à nota fiscal nº 00054996, no valor de R$ 8.751,20 (Oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). Na existência de incidência de impostos, taxas ou tributos, a FESF-SUS promoverá o seu devido desconto. Fonte de recurso PPE - Projeto Primeiro Emprego - Salvador, 31 de agosto de 2026. Diretor Geral: Bruno Guimarães de Almeida.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/FESF Nº 0016.000237/2026-69, TRD firmado entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a empresa **CIGAM SOFTWARE CORPORATIVO S.A**; regido pela lei nº 14.133/2021, referente à nota fiscal n° 44589 no valor de R$ 27.745,66 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Na existência de incidência de impostos, taxas ou tributos, a FESF-SUS promoverá o seu devido desconto. Fonte de recurso DIGAF - Salvador, 31 de agosto de 2026. Diretor Geral: Bruno Guimarães de Almeida.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/FESF Nº 0108.000384/2026-18, TRD firmado entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a empresa **MEDICAL RSM SERVICOS MEDICOS**; regido pela lei nº 14.133/2021, referente à nota fiscal n° 2026000000024 no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Na existência de incidência de impostos, taxas ou tributos, a FESF-SUS promoverá o seu devido desconto. Fonte de recurso Hospital Materno Infantil Dr. Joaquim Sampaio. Salvador, 31 de agosto de 2026. Diretor Geral: Bruno Guimarães de Almeida.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/FESF Nº 0108.000378/2026-52 TRD firmado entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a empresa **L L GARCIA SERVICOS MEDICOS E DE PSICOLOGIA LTDA**; regido pela lei nº 14.133/2021, referente à nota fiscal n°2026000000211no valor de R$4.218,75 (quatro mil duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos). Na existência de incidência de impostos, taxas ou tributos, a FESF-SUS promoverá o seu devido desconto. Fonte de recurso HMIJS. Salvador, 31 de agosto de 2026. Diretor Geral: Bruno Guimarães de Almeida.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/FESF Nº 0108.000391/2026-10, TRD firmado entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a empresa **ALIMOS SERVICOS MEDICOS LTDA - ME**; regido pela lei nº 14.133/2021, referente à nota fiscal n° 00000891 no valor de R$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais). Na existência de incidência de impostos, taxas ou tributos, a FESF-SUS promoverá o seu devido desconto. Fonte de recurso Hospital Materno Infantil Dr. Joaquim Sampaio. Salvador, 31 de agosto de 2026. Diretor Geral: Bruno Guimarães de Almeida.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/FESF Nº 0138.000509/2026-44, TRD firmado entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a empresa **HIMEGO HILTON E ISABELA MEDICINA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA S/C LTDA**; regido pela lei nº 14.133/2021, referente à nota fiscal n° 00000550 no valor de R$ 30.126,72 (trinta mil cento e vinte e seis reais e setenta e dois centavos). Na existência de incidência de impostos, taxas ou tributos, a FESF-SUS promoverá o seu devido desconto. Fonte de recurso Maternidade Regional de Camaçari. Salvador, 31 de agosto de 2026. Diretor Geral: Bruno Guimarães de Almeida.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/FESF Nº 0298.000083/2026-96, TRD firmado entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a **VIRTUS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**; regido pela lei nº 14.133/2021, nota fiscal nº 00028307 no valor de R$ 39.751,04 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos). Na existência de incidência de impostos, taxas ou tributos, a FESF-SUS promoverá o seu devido desconto. Fonte de Recurso: Hospital Estadual Costa dos Coqueiros - HECC, 31 de agosto de 2026. Diretor Geral: Bruno Guimarães de Almeida.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/FESF Nº 0108.000353/2026-59 TRD firmado entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a empresa **A AUGUSTO A R MONTEIRO SERVICOS MEDICO**; regido pela lei nº 14.133/2021, referente à nota fiscal n°2026000000016 de R$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). Na existência de incidência de impostos, taxas ou tributos, a FESF-SUS promoverá o seu devido desconto. Fonte de recurso HMIJS. Salvador, 31 de agosto de 2026. Diretor Geral: Bruno Guimarães de Almeida.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/FESF Nº 0108.000382/2026-11 TRD firmado entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a empresa **LAGOS SAUDE DA MULHER LTDA**; regido pela lei nº 14.133/2021, referente à nota fiscal n°1 valor de R$23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais). Na existência de incidência de impostos, taxas ou tributos, a FESF-SUS promoverá o seu devido desconto. Fonte de recurso HMIJS. Salvador, 31 de agosto de 2026. Diretor Geral: Bruno Guimarães de Almeida.

AUTARQUIAS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS ALTO SERTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90014/2026. UASG: 461398 - **Objeto**: Aquisição de mobiliários em geral, visando a reestruturação e o aparelhamento da infraestrutura física do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão - CDS Alto Sertão, em estrita consonância com as metas pactuadas no Convênio nº 03/2026 (SEPLAN/Estado da Bahia). **Abertura das Propostas** para dia: 14/09/2026 às 09h no site www.gov.br/compras. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site de Editais: Diário Oficial: www.cdsaltosertao.ba.gov.br, Portal PNCP e SISTEMA: Comprasnet. Informações com a Comissão Permanente de Licitações pelo telefone (77) 34543994 ou pelo e-mail: licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br. Caetité, 31/08/2026. Jeyse Alves Santana - Pregoeira.
.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL - CDS DO TERRITÓRIO SUL.

AVISO DE LICITAÇÃO O CDS-LS realizará **CONCORRENCIA Nº 003/26** em **16/09/2026, às 09:00h**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA "REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE COARACI-BA.** Envio das propostas será realizado exclusivamente através do site da BLL: www.bllcompras.org.br. Demais publicações: https://www.cdslitoralsul.ba.gov.br/site/diariooficial. Informações pelo e-mail: licita.cds@gmail.com. Itabuna-BA, 01/09/2026. Josemar Ribeiro da Silva**.** Agente de Contratação.





DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.469

EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

Sede EGBA

71 3343-2887
www.ba.gov.br/egba

R. Mello Moraes Filho, 189
Fazenda Grande do Retiro
atendimentodool@egba.ba.gov.br
comercial.egba@egba.ba.gov.br

Governo do Estado da Bahia

EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

ISO 9001 • EGBA • ISO/IEC 20000-1 • ISO/IEC 27001



Portal e aplicativo de celular que oferecem acesso a informações publicadas no Diário Oficial do Estado, de forma ágil e fácil, possibilitando fazer buscas por temas.

Egba. Melhores preços, melhor qualidade, maior segurança.